AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Poconé 5
Camara Municipal de Várzea Grande 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 33
Prefeitura Municipal de Acorizal 33
Prefeitura Municipal de Água Boa 34
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 36
Prefeitura Municipal de Alto Garças 59
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 94
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 120
Prefeitura Municipal de Apiacás 120
Prefeitura Municipal de Araguaiana 124
Prefeitura Municipal de Araputanga 128
Prefeitura Municipal de Arenápolis 135
Prefeitura Municipal de Aripuanã 138
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 144
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 147
Prefeitura Municipal de Cáceres 147
Prefeitura Municipal de Campinápolis 182
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 183
Prefeitura Municipal de Campo Verde 187
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 198
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 200
Prefeitura Municipal de Canarana 206
Prefeitura Municipal de Carlinda 211
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 212
Prefeitura Municipal de Cláudia 212
Prefeitura Municipal de Colíder 214
Prefeitura Municipal de Colniza 215
Prefeitura Municipal de Comodoro 255
Prefeitura Municipal de Confresa 255
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 266
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 342
Prefeitura Municipal de Cuiabá 367
Prefeitura Municipal de Curvelândia 367
Prefeitura Municipal de Denise 367
Prefeitura Municipal de Diamantino 368
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 406
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 407
Prefeitura Municipal de General Carneiro 408
Prefeitura Municipal de Indiavaí 409
Prefeitura Municipal de Itanhangá 412
Prefeitura Municipal de Itiquira 414
Prefeitura Municipal de Jaciara 418
Prefeitura Municipal de Jauru 423
Prefeitura Municipal de Juara 425
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 451
Prefeitura Municipal de Luciara 452
Prefeitura Municipal de Marcelândia 452

Prefeitura Municipal de Matupá 453
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 454
Prefeitura Municipal de Nobres 481
Prefeitura Municipal de Nortelândia 483
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 491
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 491
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 536
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 537
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 537
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 540
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 540
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 543
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 569
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 572
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 572
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 572
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 574
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 574
Prefeitura Municipal de Paranatinga 575
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 576
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 578
Prefeitura Municipal de Poconé 578
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 579
Prefeitura Municipal de Poxoréu 581
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 594
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 595
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 596
Prefeitura Municipal de Rondolândia 597
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 601
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 601
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 606
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 606
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 607
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 610
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 610
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 635
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 636
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 638
Prefeitura Municipal de São José do Povo 641
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 641
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 658
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 659
Prefeitura Municipal de Tabaporã 660
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 664
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 787
Prefeitura Municipal de Tesouro 803
Prefeitura Municipal de Torixoréu 804
Prefeitura Municipal de União do Sul 829
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 834
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 835
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 843
Prefeitura Municipal de Vila Rica 859

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 009/2020.

PORTARIA Nº 009/2020.

prorroga A portaria 008/2020, em decorrência da manutenção das medidas temporárias de prevenção no contágio pelo COVID-19, em Consonância com o Decreto Estadual nº 413/2020, e, Decreto municipal nº 076/2020.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Leilson Balduino Feitosa, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo disposto na portaria nº 008/2020, até o dia 06 de abril de 2020, devendo neste período ser mantido o fechamento da Câmara Municipal de Apiacás, mantendo-se as demais determinações contidas nas portarias 007/2020 e 008/2020 em relação aos trabalhos administrativos, mantendo-se o regime obrigatório de teletrabalho aos servidores efetivos e comissionados do Parlamento Municipal.

Art. 2º Fica prorrogado por tempo indeterminado a proibição da utilização do espaço físico da Câmara Municipal, para realização de reuniões da sociedade civil organizada, bem como eventuais funerais, tendo em vista o risco de contágio da COVID-19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser expedidos ofícios ao Executivo Municipal, e aos canais de comunicação para fins de informar a população da presente portaria.

Câmara Municipal de Apiacás/MT, 30 de março de 2020.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Vereador – Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO N° 001/20

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/20

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/20

Considerando a Cia n. 001.3119-50.2020.8.11.0000 da Corregedoria-Geral da Justiça do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso que suspendeu os serviços notariais dos cartórios e o Relatório Técnico n° 14/2020 da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que dá orientação para proceder com as autenticações de documentos para licitações, tendo em vista o período atual que o Estado de Mato Grosso enfrenta contra a COVID-19.

ONDE SE LÊ:

9.2.1.10. As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório e as declarações deverão ter reconhecimento de firma.

9.2.3.4.1. As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório.

LEIA-SE:

9.2.1.10. As cópias a serem apresentadas deverão acompanhar dos respectivos originais a fim de que o Pregoeiro dê a devida autenticidade e as declarações devem ser assinada por responsável legal da licitante, devendo a assinatura ser igual ao que consta no documento oficial de identificação.

9.2.3.4.1. As cópias a serem apresentadas deverão acompanhar dos respectivos originais a fim de que o Pregoeiro dê a devida autenticidade.

Os demais itens do edital de pregão eletrônico e seus anexos permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 30 de março de 2020

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº20/2020 DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ARTIGO 4º DA PORTARIA Nº. 19/2020.

PORTARIA Nº20/2020

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ARTIGO 4º DA PORTARIA Nº. 19/2020.

UASLEI DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M

Art. 1º - Fica revogado o artigo 4º da Portaria nº. 19/2020 que suspendia os prazos processuais e de conclusão do PAD nº. 01/2020, determinando a partir da publicação desta a continuidade dos trabalhos do referido Processo Disciplinar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 30 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: Convite nº. 002/2020

TIPO: Menor preço Global

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 002/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2020,OBJETIVANDO A "AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 BTUS, CORTINA DE AR DE 90 CM E CORTINA DE AR DE 120 CM**", cuja abertura se deu às 09 horas e 10 minutos do dia 30/03/2020, foi o que segue:

NÃO HAVENDO COMPARECIDO EMPRESAS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA APRESENTAR PROPOSTA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLAROU O REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO COMO **DESERTA.**

Confresa – MT, 30 de Março de 2020.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2020 - MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 002/2020

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2020 - MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 002/2020

Às 09 horas e 10 minutos do dia trinta (30) de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020), no plenário da Câmara Municipal de Confresa, situada a Rua Mato Grosso nº 120, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L), composta pela Presidente, senhora JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA – Secretária, senhora WESLAINE DA SILVA SANTOS e Membro, senhor

RAFAEL TOBIAS GUOLLO SILVA, conforme Portaria de nº 002/2020 e Portaria nº. 17/2020, para analisarem as propostas do Processo Licitatório nº 002/2020, na Modalidade Carta Convite Nº. 002/2020, OBJETIVANDO A **"AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 BTUS, CORTINA DE AR DE 90 CM E CORTINA DE AR DE 120 CM",** para atender as necessidades, deste Legislativo Municipal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação na modalidade "CARTA CONVITE", e critério de seleção do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2014. Foram convidadas as seguintes pessoas jurídicas: **W7 COMERCIAL CNPJ: 27.922.878/0001-30, HELP COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 30.709.546/0001-87, MCM TECNOLOGIA CNPJ: 10.904.569/0001-35, GLOBAL CENTER MERCANTIL CNPJ: 02.330.299/0001-78, S3M COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 14.805.780/0001-51.** O Processo Licitatório foi publicado no Mural da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, site da Câmara Municipal (www.confresa.mt.leg.br) e AMM. Confirmaram o recebimento dos convites apenas as empresas **HELP COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 30.709.546/0001-87** e **S3M COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 14.805.780/0001-51.** Às 08 horas e 47 minutos, compareceu a empresa: **S3M COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 14.805.780/0001-51.** Entretanto, de acordo com item **8.2**. do edital da referida licitação "Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas." As 09h e 10 minutos a Comissão deu abertura a sessão de Processo Licitatório nº. 002/2020 na Modalidade Carta Convite nº. 002/2020 objetivando a **"AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 BTUS, CORTINA DE AR DE 90 CM E CORTINA DE AR DE 120 CM",** para atender as necessidades, deste Legislativo Municipal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

A presidente da Comissão relatou que das cinco empresas convidadas apenas duas confirmaram o recebimento do convite, sendo que a empresa **S3M COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 14.805.780/0001-51,** compareceu para a licitação, mas em horário ultrapassado ao que consta no edital ficando assim impossibilitada a averiguação dos envelopes da referida empresa. Em virtude do acontecimento relatado a comissão permanente de licitação declarou a presente licitação Carta Convite nº. 002/2020 como **DESERTA**. Nada mais havendo a deliberar a Presidente da Comissão declarou encerrada a sessão de julgamento do processo licitatório - Carta Convite nº. 002/2020, e eu, **Weslaine da Silva Santos**, Secretária da CPL, redigi a presente ata, que depois de lida e achada de acordo será assinada por mim, pelos outros integrantes da CPL e pelos demais presentes.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

WESLAINE DA SILVA SANTOS

Secretária

RAFAEL TOBIAS GUOLLO SILVA

Membro

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2020

P O R T A R I A No 017/2020.

Dispõe sobre medida temporária de prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Poconé – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medida temporária de prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid – 19), no âmbito da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Art. 2º Fica dispensada o comparecimento da Servidora Técnica Legislativa Zenilde da Conceição Arruda, na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, para exercer sua atividade de modo presencial, no período de 23 de março de 2020 a 03 de abril de 2020, sem prejuízo de sua remuneração, por enquadrar no grupo de risco, Covid – 19.

Parágrafo único. O período de que trata o caput poderá ser alterado após deliberação da Administração, em caso de verificação da necessidade da medida.

Art. 3º A servidora deve permanecer acessível e disponível, mantendo contatos atualizados e ativos para garantir comunicação imediata com o Órgão nos dias de expediente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de março de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2020.

P O R T A R I A No 018/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença paternidade pelo período de 05 dias a partir de 23 de março de 2020, ao funcionário Luciano Pereira de Souza, sem prejuízo de remuneração, nos termos dos artigos 74, X, 96, da Lei Municipal 1662 de 02 de maio de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 26 de março de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N.º 05/2020

"Altera o artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande, e acrescenta os artigos 142-A; 142-B; 142-C e 142-D; 142-E e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º O art. 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 109 (...)

(...)

V - Virtuais."

Art. 2º Ficam acrescentados ao Regimento Interno as seguintes disposições:

"SEÇÃO X

Das Sessões Virtuais

142-A – As Sessões virtuais deverão ser realizadas através de Sistema Informatizado que possibilita a discussão e votação de matérias, a ser usado exclusivamente em situações de guerra, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos Vereadores na sede da Câmara Municipal de Várzea Grande.

142-B - As Sessões virtuais serão realizadas em dia e hora previamente estabelecido, cuja convocação será realizada por meio eletrônico com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

142-C – As Sessões virtuais serão realizadas através de Sistema Informatizado interligado a rede mundial de computadores, cujo acesso será disponibilizado a todos os parlamentares e poderá ocorrer por videoconferência ou por aplicativo de sistema de informática e, nesse caso, ocorrerá em 03 (três) etapas:

I – Encaminhamento das matérias a serem votadas aos Vereadores, que terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apreciação;

II – Discussão das matérias, que deverá ser realizada nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes;

III – Votação nominal e aberta.

§ 1º Nas sessões realizadas de modo virtual a Mesa Diretora poderá dispensar o Expediente, a Explicação Pessoal e a leitura da ata da sessão anterior.

§ 2º No momento da discussão somente serão admitidos pronunciamentos referentes ao tema submetido à deliberação plenária.

§ 3º Verificado o término da votação por sistema de informática por todos os parlamentares, que terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proferirem o seu voto, o Presidente dará por encerrada a Sessão, gerando a ata da sessão através do sistema.

142-D - O comparecimento dos parlamentares, para fins de presença, será apurado com base nos registros de votação extraídos pelo sistema.

142-E – Os casos não previstos nesse regimento serão decididos pela Mesa Diretora."

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Várzea Grande, 25 de março de 2020.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 35/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Lucimar Pinheiro Simões, Auxiliar Legislativo, 30 dias de

férias a que tem direito, no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, referente ao exercício

de 2018/2019, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2020.

Vereador: Fabio José Tardin

Presidente

Vereadora: Gisele Aparecida de Barros

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 34/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Carlos Alberto Bulhões, Auxiliar Legislativo 03 (três)

meses de Licença Prêmio, a que faz jus a partir de 01/04/2020 a 29/06/2020, referente

ao quinquênio 01/06/2014 a 01/06/2019, conforme dispõe o Artigo 97 da Lei nº

1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2020.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereadora Gisele Aparecida de Barros

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 94/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor Raul Barros Ribeiro do CPF:023.173.641-98, no cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2020.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereadora Gisele Aparecida de Barros

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 037/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora, Marina Silva Lago, Analista Legislativo, 20 dias de

férias a que tem direito, no período de 06/04/2020 a 25/04/2020, referente ao exercício

de 2018/2029, em razão da conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme

disposições expressas no Artigo 87 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 11 de março de 2020.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travesso Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, RESOLVE registrar os preços da empresa:

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 15.337.202/0001-09, Inscrição Estadual nº 13.450.652-9, com sua sede à Rua Dos Curiós, n° 03, Quadra 09, Bairro Parque Ohara, CEP 78.080-480, na cidade de Cuiabá-MT, telefone: (65) 3661-4877 / 3044-4877, e-mail: arenamix.comercio@outlook.com, neste ato representado pelo seu Proprietário MARCOS FERNANDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.114.259-6 SSP/MT e do CPF nº 448.728.731-34, residente na Rua Dos Igarapés, n° 14, Bairro Jardim Das Palmeiras, CEP 78.080-220, na cidade de Cuiabá-MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABA-MT, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ N°: 15.337.202/0001-09 I.E. N°: 13.450.652-9

ENDEREÇO: RUA DOS CURIÓS, QUADRA 09 N°: 03 BAIRRO: PARQUE OHARA

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.080-480

TELEFONE: (65) 3661-4877 / 3044-4877 E-MAIL: SETEDISTRIBUIDORA@TERRA.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS FERNANDES DA SILVA

COD. DESCRIÇÃO MARCA UNID. QUANT. VALOR UNIT. VALOR TOTAL

95 CERA LIQUIDA 750 ML POLYLAR UNID. 70 R$ 2,65 R$ 185,50

177 BACIA 50 LITROS REFORÇADA ARQPLAST UNID. 05 R$ 16,61 R$ 83,05

178 BALDE PRETO ARQPLAST UNID. 10 R$ 4,85 R$ 48,50

182 GARFO DE INOX MARTINAZZO UNID. 24 R$ 1,66 R$ 39,84

188 TOCA DESCARTÁVEL TALGE PACOTE 30 R$ 7,70 R$ 231,00

522 DESINFETANTE 2 LITROS MASTER UNID. 360 R$ 3,50 R$ 1.260,00

532 FACA DE MESA INOX, SEM CABO PLÁSTICO MARTINAZZO UNID. 24 R$ 3,28 R$ 78,72

542 LIMPADOR DE ALUMÍNIO 500 ML POLYLAR UNID. 500 R$ 1,95 R$ 975,00

544 LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500 ML URCA UNID. 150 R$ 2,30 R$ 345,00

567 RASTELO PLÁSTICO C/ CABO PARA GRAMA LIMPAMANIA UNID. 30 R$ 9,10 R$ 273,00

1251 VEDA ROSCA GRANDE GOOL UNID. 20 R$ 4,10 R$ 82,00

1256 TORNEIRA PARA COZINHA VALEPLAST UNID. 20 R$ 21,30 R$ 426,00

1646 BACIA PLÁSTICA 5 LITROS ARQPLAST UNID. 10 R$ 4,15 R$ 41,50

1653 CANECA DE ALUMÍNIO BATIDO - TAMANHO 16 ASJ UNID. 05 R$ 31,00 R$ 155,00

1654 CANECA DE ALUMÍNIO - TAMANHO 22 ASJ UNID. 05 R$ 63,20 R$ 316,00

1658 FACA DE CORTE TAMANHO PEQUENA - TIPO AÇOUGUE MARTINAZZO UNID. 05 R$ 16,00 R$ 80,00

1659 FACA DE CORTE TAMANHO MÉDIO - TIPO AÇOUGUE MARTINAZZO UNID. 05 R$ 18,00 R$ 90,00

1660 FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO N. 04 ASJ UNID. 05 R$ 32,52 R$ 162,60

1661 FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO N. 05 ASJ UNID. 05 R$ 44,65 R$ 223,25

1662 FORMA DE ALUMÍNIO COM FURO NO MEIO DE 26X6 CM ASJ UNID. 02 R$ 27,85 R$ 55,70

1663 GARFO DE 2 DENTES - CABO LONGO DE INOX MONIZ UNID. 05 R$ 3,00 R$ 15,00

1672 LUVA DE BORRACHA - MEIO CANO VOLK PAR 50 R$ 3,80 R$ 190,00

1673 MANGUEIRA DE JARDIM - COM 30 METROS MANTAC UNID. 02 R$ 50,85 R$ 101,70

1676 PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO - N. 34 ASJ UNID. 05 R$ 96,50 R$ 482,50

1677 PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO - N. 38 ASJ UNID. 05 R$ 111,50 R$ 557,50

1678 PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS PANELUX UNID. 02 R$ 80,15 R$ 160,30

1683 PENEIRA FINA DE INOX - TAMANHO 19 CM STARHOUSE UNID. 05 R$ 14,88 R$ 74,40

1693 TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE VALEPLAST UNID. 20 R$ 22,00 R$ 440,00

1695 VASSOURA DE TETO ARTESANAL UNID. 10 R$ 9,58 R$ 95,80

2193 BOTAS DE PVC - CANO MÉDIO BRANCA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 34 AO 42 (PAR) BRACOL PAR 10 R$ 38,00 R$ 380,00

2239 BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS FULGOR UNID. 12 R$ 44,40 R$ 532,80

3023 EMBALAGEM PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS -10 LTS - PACOTE COM 5KG POLIMPRESS UNID. 340 R$ 75,79 R$ 25.768,60

3025 PALITO DE DENTE CAIXA COM 2000 UND. BAMBU CAIXA 100 R$ 11,10 R$ 1.110,00

3121 BANDEJA BRANCA DE AÇOUGUE MEDIA - EM PLÁSTICO, MEDINDO 43,00 X 30,00 X 3,00 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, PARA FAST FOOD JAGUAR UNID. 08 R$ 11,50 R$ 92,00

3123 BANDEJA BRANCA DE AÇOUGUE PEQUENA - EM PLÁSTICO, MEDINDO 37,00 X 29,00 X 6,00 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS BELMONT UNID. 08 R$ 17,10 R$ 136,80

92 PAPEL TOALHA - COM 2 ROLOS ALTURA: 23,00 CENTÍMETROS LARGURA: 22,00 CENTÍMETROS PESO: 250,00 GRAMAS NATUREZA PACOTE 200 R$ 2,95 R$ 590,00

2218 PAPEL ALUMÍNIO 7,5 MT X 50 CM INOVEN UNID. 24 R$ 4,25 R$ 102,00

VALOR TOTAL R$ 35.981,06

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.1.1. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 05 (cinco) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. - Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por

parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessária comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8. 666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br/).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido, incidem a aplicabilidade da multa conforme a seguir:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.1.3. As multas previstas pelo item 18.1 da ARP, também se refere a atraso na entrega (por dia de atraso).

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 17 de março de 2020.

___¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 15.337.202/0001-09

MARCOS FERNANDES DA SILVA

PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travesso Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 01.354.498/0001-53, Inscrição Estadual nº 001.317.016-65, com sua sede à Rua A, n° 01 A, Quadra 05, Bairro Village Flamboyant, CEP 78.035-360, na cidade de Cuiabá-MT, telefone: (65) 3626-3838 / 3025-4404, e-mail: ugolini.ltda@terra.com.br, neste ato representado pela sua Sócia Gerente SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS UGOLINI, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 1439551-7 SSP/MT e do CPF nº 993.417.439-15, residente na Rua Dinamarca, n° 285, Bairro Santa Rosa, CEP 78.040-120, na cidade de Cuiabá-MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABA-MT, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: **UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP**	
CNPJ N°: 01.354.498/0001-53	I.E. N°: 001.317.016-65
ENDEREÇO: RUA A, QUADRA 05	N°: 01 A BAIRRO: VILLAGE FLAMBOYANT
CIDADE: CUIABÁ-MT	CEP: 78.035-360
TELEFONE: (65) 3626-3838 / 3025-4404	E-MAIL: UGOLINI.LTDA@TERRA.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS UGOLINI	

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	ERVILHA EM CONSERVA, 200 GR	STELLA DORO	CAIXA	12	R$ 71,50	R$ 858,00
91	FOSFORO PALITO GIGANTE	FIAT LUX	CAIXA	100	R$ 2,60	R$ 260,00
147	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA BIFE	3M	KILO	720	R$ 27,90	R$ 20.088,00
335	PEPINO COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS.	IN NATURA	KILO	400	R$ 3,75	R$ 1.500,00
401	MILHO VERDE ENLATADO MÍNIMO300 GR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	MARATA	UNID.	120	R$ 2,35	R$ 282,00
444	ABACAXI UNIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPÉCIE, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	IN NATURA	UNID.	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
529	ESCUMADEIRA EM INOX TAM. APROX. 33 CM	IMPORTADA	UNID.	05	R$ 18,00	R$ 90,00
1275	LIMÃO TAHITY ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E LIVRES DE SUJIDADES.	IN NATURA	KILO	300	R$ 4,75	R$ 1.425,00
1641	CRAVO PACOTE COM 30 GRAMAS	KITANO	PACOTE	24	R$ 14,60	R$ 350,40
1645	SARDINHA CAIXA C/ 50 X C/125 GR.	88	CAIXA	50	R$ 164,00	R$ 8.200,00
1675	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO - N. 28	RAMOS	UNID.	05	R$ 79,50	R$ 397,50
1696	PEIXE KG.	3M	KILO	1.500	R$ 19,05	R$ 28.575,00
1714	DOCE DE LEITE EMBALAGEM MÍNIMA DE 800GR. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	OLIVEIRA	UNID.	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
1723	ÓLEO DE SOJA MÍNIMO 900ML. REFINADO, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE DE 900 ML, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LIZA	UNID.	2.000	R$ 4,15	R$ 8.300,00
2611	BISCOITO AGUA E SAL PACOTE MÍNIMO 400G, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONSISTÊNCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A	DALLAS	UNID.	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00
	VALOR TOTAL					**R$ 75.825,90**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7. 892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.1.1. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 05 (cinco) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (**Autorização de Fornecimento**), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. - Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessária comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência. **13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br/).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido, incidem a aplicabilidade da multa conforme a seguir:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.1.3.** As multas previstas pelo item 18.1 da ARP, também se refere a atraso na entrega (por dia de atraso).

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo /MT, 17 de março de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP

CNPJ: 01.354.498/0001-53

SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS UGOLINI

SÓCIA GERENTE

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travesso Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, RESOLVE registrar os preços da empresa:

M. A. DAS S. DE SOUSA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.781.187/0001-10, Inscrição Estadual nº 13.373.703-9, com sua sede à Rua Das Amendoeiras, n° 722, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 78.520-000 na cidade de Guarantã Do Norte/MT, telefone: (66) 3552-1901 / 9-9637-3857 / 9-8402-0007, e-mail: marysousagta@hotmail.com / geovaniogta@hotmail.com, neste ato representado pela sua Sócia Proprietária MARIA ANTONIA DA SILVA SOUSA, brasileira, empresária, portadora da Carteira De Identidade Civil RG n° 15204154 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 976.483.881-20, residente e domiciliado na Rua Das Amendoeiras, n° 722, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 78.520-000 na cidade de Guarantã Do Norte/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, A SEREM PRESTADAS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, para atender as necessidades do Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: M. A. DAS S. DE SOUSA – ME

CNPJ N°: 08.781.187/0001-10 I.E. N°: 13.373.703-9

ENDEREÇO: RUA DAS AMENDOEIRAS, SALA 01 N°: 722 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: GUARANTÃ DO NORTE/MT CEP: 78.520-000

TELEFONE: (66) 3552-1901 / 9-9637-3857 / 9-8402-0007 E-MAIL: MARYSOUSAGTA@HOTMAIL.COM / GEOVANIOGTA@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA ANTONIA DA SILVA SOUSA

ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

2669 SERVIÇO DE BANHO MARIA LABORATORIO UNID. 02 R$ 450,00 R$ 900,00

2670 SERVIÇO DE CHAVE CONTACTADORA DO DESTILADOR LABORATORIO UNID. 02 R$ 650,00 R$ 1.300,00

2684 SERVIÇO DE CONSERTO APARELHO DESFIBRILADOR (PLACA DE COMANDO) UNID. 02 R$ 1.800,00 R$ 3.600,00

2675 SERVIÇO DE CONSERTO DA FONTE DO FOCO CIRURGICO UNID. 02 R$ 650,00 R$ 1.300,00

2672 SERVIÇO DE CONSERTO DA PLACA DE COMANDO DO ELETROCARDIOGRAMA UNID. 02 R$ 2.500,00 R$ 5.000,00

2664 SERVIÇO DE CONSERTO DA RESISTENCIA DA REVELAORA RX UNID. 02 R$ 750,00 R$ 1.500,00

2692 SERVIÇO DE CONSERTO DO CALTERIZADOR UNID. 04 R$ 1.600,00 R$ 6.400,00

2654 SERVIÇO DE CONSERTO DO CNTROLADOR AUTOCLAVE DE 250 LITROS UNID. 02 R$ 8.500,00 R$ 17.000,00

2663 SERVIÇO DE CONSERTO DO COLIMADOR RX UNID. 02 R$ 500,00 R$ 1.000,00

2668 SERVIÇO DE CONSERTO DO MOTOR DA CENTRIFUGA DO LABORATORIO UNID. 02 R$ 800,00 R$ 1.600,00

2676 SERVIÇO DE CONSERTO DO SUGADOR CIRURGICO UNID. 02 R$ 700,00 R$ 1.400,00

2679 SERVIÇO DE CONSERTO DO TRANSLUTOR DO DETECTOR FETAL FIXO UNID. 11 R$ 700,00 R$ 7.700,00

2677 SERVIÇO DE CONSERTO DO TRANSLUTOR DO DETECTOR FETAL MOVEL PEQUENO UNID. 09 R$ 500,00 R$ 4.500,00

2661 SERVIÇO DE CONSERTO E TROCA DE CHAVE CONTACTADORA MAQUINA INDUSTRIAL UNID. 02 R$ 750,00 R$ 1.500,00

2655 SERVIÇO DE CONSERTO E TROCA DE RESISTENCIA AUTOCLAVE UNID. 06 R$ 1.500,00 R$ 9.000,00

2659 SERVIÇO DE CONSERTO E TROCA DE ROLAMENTO DA MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL UNID. 03 R$ 500,00 R$ 1.500,00

2665 SERVIÇO DE CONSERTO SENSORES REVELADORA DE RX UNID. 03 R$ 550,00 R$ 1.650,00

2691 SERVIÇO DE LIMPA SISTEMA REVELADORA RX UNID. 03 R$ 1. 000,00 R$ 3.000,00

2683 SERVIÇO DE MANUNTEÇAO E LIMPA SISTEMA UNID. 03 R$ 1. 000,00 R$ 3.000,00

2686 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DESFIBRILADOR UNID. 02 R$ 750,00 R$ 1.500,00

2695 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO OXIMETRO UNID. 02 R$ 400,00 R$ 800,00

2658 SERVIÇO DE TROCA CONTACTADORA DE AUTOCLAVE UNID. 03 R$ 750,00 R$ 2.250,00

2694 SERVIÇO DE TROCA DA PLACA DO APARELHO OXIMETRO UNID. 02 R$ 700,00 R$ 1.400,00

2693 SERVIÇO DE TROCA DA RESISTENCIA DA CALANDRA UNID. 06 R$ 800,00 R$ 4.800,00

2678 SERVIÇO DE TROCA DA RESISTENCIA DA SECADORA DE ROUPA INDUSTRIAL UNID. 08 R$ 850,00 R$ 6.800,00

2685 SERVIÇO DE TROCA DE BATERIA DESFIBRILADOR UNID. 02 R$ 650,00 R$ 1.300,00

2689 SERVIÇO DE TROCA DE CALÇO AMORTECEDOR DA CENTRIFUGA INDUSTRIAL UNID. 06 R$ 250,00 R$ 1.500,00

2662 SERVIÇO DE TROCA DE CORREIAS MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL UNID. 03 R$ 400,00 R$ 1.200,00

2667 SERVIÇO DE TROCA DE ESCOVAS DE CARVAO DA CENTRIFUGA UNID. 08 R$ 400,00 R$ 3.200,00

2660 SERVIÇO DE TROCA DE GUARNIÇAO DA PORTA DA AUTOCLAVE UNID. 02 R$ 550,00 R$ 1.100,00

2674 SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA DO FOCO CIRURGICO UNID. 05 R$ 130,00 R$ 650,00

2850 SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA DE COMANDO AUTOCLAVE DE BANCADA 21 L UNID. 03 R$ 1.400,00 R$ 4.200,00

2671 SERVIÇO DE TROCA DE RESISTENCIA DO DESTILADOR LABORATORIO UNID. 02 R$ 800,00 R$ 1.600,00

2681 SERVIÇO DE TROCA DE TERMOSTATO PROCESSADORA RX UNID. 02 R$ 550,00 R$ 1.100,00

2656 SERVIÇO DE TROCA DE VALVULAS SELENOIDES DE AUTOCLAVE UNID. 08 R$ 1.100,00 R$ 8.800,00

2673 SERVIÇO DE TROCA DOS CABOS DO ELETROCARDIOGRAMA UNID. 03 R$ 2.100,00 R$ 6.300,00

2657 SERVIÇO DE TROCA SENSORES DE AUTOCLAVE UNID. 02 R$ 700,00 R$ 1.400,00

VALOR TOTAL R$ 122.750,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos Serviços Prestados;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Prestadora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, A Prestadora se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional da Prestadora;

b) Anuência expressa da Prestadora.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3. 555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Prestadora da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Prestadora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.1.1. Fica estipulado o prazo para a prestação dos serviços, de forma imediata, logo após a contratada receber a ordem de entrega (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.4. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo para prestação dos serviços objeto do Registro da ATA;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, A Prestadora será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Prestadora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Prestadora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Prestadora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Prestadora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar A Prestadora para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização aA Prestadora, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade aA Prestadora em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Prestadora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. - Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e A Prestadora não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar A Prestadora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte da Prestadora que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessária comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8. 666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V. A Prestadora que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. A Prestadora não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido da Prestadora.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado a Prestadora e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. A Prestadora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, a Prestadora será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. A Prestadora, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato a Prestadora;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido, incidem a aplicabilidade da multa conforme a seguir:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.1.3. As multas previstas pelo item 18.1 da ARP, também se refere a atraso na entrega (por dia de atraso).

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. A Prestadora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de março de 2020.

___¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬_____

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

___

M. A. DA S. DE SOUSA – ME.

CNPJ: 08.781.187/0001-10

MARIA ANTONIA DA SILVA SOUSA

SÓCIA PROPRIETÁRIA

CONTRATADA

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2018

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 12/03/2020 do Diário Oficial De Conta (TCE) página 16, quanto ao Extrato de Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 032/2018.

ONDE SE LER: “EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2018”.

LEIA-SE: “EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2018”.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de março de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travesso Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, RESOLVE registrar os preços da empresa:

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.823.751/0001-67, Inscrição Estadual nº 13.774.682-2, com sua sede à Rua Poxoréo, n° 325, Bairro Alvorada, CEP 78.048-600, na cidade de Cuiabá-MT, telefone: (65) 3621-6521 / 3621-7133, e-mail: disbranco@gmail.com, neste ato representado pela sua Diretora ANA FLÁVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade RG nº 117.394.28 SESP/MT e do CPF nº 989.592.471-20, residente na Rua Poxoréo, n° 325, Bairro Alvorada, CEP 78.048-600, na cidade de Cuiabá-MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABA-MT, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ N°: 33.823.751/0001-67 I.E. N°: 13.774.682-2

ENDEREÇO: RUA POXORÉO N°: 325 BAIRRO: ALVORADA

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.048-600

TELEFONE: (65) 3621-6521 / 3621-7133 E-MAIL: DISBRANCO@GMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: ANA FLÁVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO

COD. DESCRIÇÃO MARCA UNID. QUANT. VALOR UNIT. VALOR TOTAL

444 ABACAXI UNIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPÉCIE, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. IN NATURA UNID. 500 R$ 4,34 R$ 104,16

1270 ABOBORA CABOTIÃ KG, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPÉCIE, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. IN NATURA KILO 600 R$ 2,40 R$ 1.440,00

1271 ABOBRINHA VERDE BRASILEIRA, BOA QUALIDADE E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. IN NATURA KILO 600 R$ 3,95 R$ 2.370,00

67 AÇAFRÃO 30 G DIODORO PACOTE 30 R$ 0,44 R$ 13,20

2610 AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES MÍNIMO DE 2KG SEM PARTES DANIFICADAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA. DOCE DIA UNID. 1.500 R$ 4,95 R$ 7.425,00

1076 AGUA SANITÁRIA 1 LT BIO STAR UNID. 500 R$ 1,99 R$ 995,00

3022 ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2 INPM/54 GL - 1L ANHANGUERA CAIXA 150 R$ 4,20 R$ 630,00

133 ALFACE CRESPA/LISA (MAÇO 700GR), SEM PARTES ESTRAGADAS TAMANHO PROPORCIONAL A ESPÉCIE, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. IN NATURA UNID. 700 R$ 2,99 R$ 2.093,00

326 ALHO KG GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPÉCIE, AUSÊNCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. IN NATURA KILO 500 R$ 23,10 R$ 11.550,00

33 ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1 SEM GLÚTEN, PACOTE MÍNIMO 5KG, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, COM RENDIMENTO APÓS COCÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5VEZES A MAIS; DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS TIO MIRO FARDO 180 R$ 95,50 R$ 17.190,00

4200 BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE IN NATURA KILO 500 R$ 3,19 R$ 1.595,00

422 BANANA DA TERRA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, IN NATURA KILO 600 R$ 7,89 R$ 4.734,00

169 BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA DE PESO E DATA DE PROCESSAMENTO. IN NATURA KILO 600 R$ 2,89 R$ 1.734,00

1272 BATATA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS. IN NATURA KILO 720,00 R$ 3,59 R$ 2.584,80

1407 BERINJELA TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES. IN NATURA KILO 300 R$ 3,19 R$ 957,00

328 BETERRABA KG, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPÉCIE, AUSÊNCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. IN NATURA KILO 600 R$ 2,79 R$ 1.674,00

2611 BISCOITO AGUA E SAL PACOTE MÍNIMO 400G, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONSISTÊNCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO

DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A DALLAS UNID. 500 R$ 2,98 R$ 1.490,00

4564 BOTIJÃO TÉRMICO - TIPO TÉRMICO, EM PLÁSTICO, TAMPA DE ROSCA, ALÇA E TORNEIRA, PARA LÍQUIDOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA 09 LITROS, EM CORES DIVERSAS SOPRANO UNID. 06 R$ 102,50 R$ 615,00

424 BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRE/O. IN NATURA KILO 500 R$ 3,49 R$ 1.745,00

3120 CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 500 GR ITAMARATY FARDO 100 R$ 77,49 R$ 7.749,00

37 CALDO DE CARNE 1 KG FAZMAX UNID. 30 R$ 6,39 R$ 191,70

36 CALDO DE GALINHA 1 KG FAZMAX UNID. 30 R$ 6,39 R$ 191,70

3019 CANELA EM PÓ, MOÍDA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PACOTE 30 GRAMAS MIKA PACOTE 30 R$ 1,89 R$ 56,70

3020 CANELA EM RAMA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PACOTE 30 GRAMAS MIKA PACOTE 30 R$ 1,89 R$ 56,70

166 CARNE BOVINA - BISTECA FRIGOBOM KILO 720 R$ 24,50 R$ 17. 640,00

99 CARNE BOVINA COXÃO DURO FRIGOBOM KILO 500 R$ 26,00 R$ 13.000,00

348 CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA NA HORA SEM SEBO, KILO, CONGELADA OU RESFRIADA COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. FRIGOBOM KILO 720 R$ 19,00 R$ 13.680,00

148 CARNE BOVINA PALETA SEM OSSO FRIGOBOM KILO 500 R$ 22,40 R$ 11.200,00

149 CARNE BOVINA TIPO COSTELA, KILO, CONGELADA OU RESFRIADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE FRIGOBOM KILO 720 R$ 17,00 R$ 12.240,00

98 CARNE SECA FRIGOBOM KILO 720 R$ 23,40 R$ 16.848,00

330 CEBOLA AMARELA GRAÚDA, COM CASCA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS IN NATURA KILO 600 R$ 2,99 R$ 1.794,00

331 CENOURA KG, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPÉCIE, AUSÊNCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS IN NATURA KILO 600 R$ 3,55 R$ 2.130,00

379 CHÁ DE CAMOMILA C/ 10 SAQUINHOS PESO TOTAL DE 10 GR CADA LEÃO UNID. 100 R$ 2,49 R$ 249,00

332 CHUCHU KG, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPÉCIE, AUSÊNCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. IN NATURA KILO 600 R$ 4,00 R$ 2.400,00

63 COCO RALADO 100G SEM AÇÚCAR DUCOCO UNID. 150 R$ 3,35 R$ 502,50

179 COLHER DE INOX P/ SOPA SIMONAGGIO UNID. 24 R$ 1,65 R$ 39,60

34 COLORAL 1 KG PAIOL UNID. 24 R$ 7,19 R$ 172,56

1722 COPO PLÁSTICO BRANCO DESCARTÁVEIS 180 ML PACOTE C/ 100 DE ACORDO NBR 14865/2 002 ABNT COPOSUL UNID. 1.500 R$ 2,75 R$ 4.125,00

171 COUVE IN NATURA UNID. 500 R$ 2,15 R$ 1.075,00

382 CREME DE LEITE APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS PIRACANJUBA UNID. 300 R$ 2,15 R$ 645,00

2619 DETERGENTE GLICERINADO 500 ML LIMPÍSSIMA UNID. 550 R$ 1,39 R$ 764,50

4206 DOBRADINHA - RESFRIADA, BOVINA DE BOA QUALIDADE, EM ISCAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. FRIGOBOM KILO 500 R$ 16,00 R$ 8.000,00

1642 ERVA DOCE, PARA CHÁ, PACOTE COM 30 GR. MIKA UNID. 360 R$ 1,39 R$ 500,40

350 ERVA MATE, TOSTADO PARA CHÁ, SABOR NATURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 250 GR UNIÃO UNID. 720 R$ 3,59 R$ 2.584,80

527 ESCOVA P/ LIMPEZA, BASE PLÁSTICO CERDAS DE NYLON C/ CABO E/OU PEGADOR GUIRADO UNID. 20 R$ 1,99 R$ 39,80

530 ESPONJA LÃ DE AÇO 60GR C/ 8 UNID. ASSOLAN UNID. 200 R$ 1,05 R$ 210,00

386 EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350 GR FUGINI UNID. 360 R$ 1,89 R$ 680,40

139 FARINHA DE MANDIOCA 1 KG ESTRELA UNID. 180 R$ 4,45 R$ 801,00

71 FARINHA DE TRIGO 1 KG VITORIOSA UNID. 144 R$ 2,87 R$ 413,28

2613 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE; PACOTE MÍNIMO DE 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES UNID. 1.500 R$ 5,80 R$ 8.700,00

391 FERMENTO EM PÓ QUÍMICO MÍNIMO 100G, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMAÇÃO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS. FLEISHMANN UNID. 72 R$ 2,20 R$ 158,40

4207 FÍGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. FRIGOBOM KILO 400 R$ 10,49 R$ 4.196,00

3021 FOLHA DE LOURO, SECAS, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PACOTE COM 5 GR DIODORO UNID. 30 R$ 1,40 R$ 42,00

355 FRANGO INTEIRO CONGELADO, KG, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUSÊNCIA SUJIDADES, LARVAS BELLO KILO 3.000 R$ 7,60 R$ 22.800,00

356 FUBA DE MILHO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE MÍNIMO 1KG. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO DIODORO UNID. 120 R$ 3,25 R$ 390,00

538 GARRAFA TÉRMICA, INVOLUCRO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 01 LITRO MOR UNID. 04 R$ 20,50 R$ 82,00

1664 GARRAFA TÉRMICA, INVOLUCRO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 03 LITROS INVICTA UNID. 04 R$ 23,00 R$ 92,00

4205 GELATINA-PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE,

AROMATIZANTE, FOSFATO TRI CÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, QUALIMAX KILO 100 R$ 13,50 R$ 1.350,00

2211 JILÓ, IN NATURA IN NATURA KILO 500 R$ 5,49 R$ 2.745,00

1666 LÂMPADA DE LED AVANT UNID. 200 R$ 8,15 R$ 1.630,00

428 LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS SÉRIOS APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS ATINGINDO COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO CONTER SUBSTANCIAS TERROSAS SUJIDADES. IN NATURA KILO 500 R$ 2,49 R$ 1.245,00

46 LEITE CONDENSADO 395 GR NENE CAIXA 24 R$ 99,90 R$ 2.397,60

358 LEITE LONGA VIDA-INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO 3%, RECIPIENTE HERMÉTICO EM CAIXA ALUMINIZADA. (CAIXA C/ 12 EMBALAGENS DE 1 LT) ITALAC CAIXA 120 R$ 43,50 R$ 5.220,00

4208 LINGUIÇA - FRESCAL, DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE P BELLO KILO 500 R$ 12,29 R$ 6.145,00

184 LIXEIRO COM RODA P/ COZINHA 100 LITROS ARQPLAST UNID. 05 R$ 61,20 R$ 306,00

1669 LIXEIRO COM TAMPA - 100 LITROS ARQPLAST UNID. 10 R$ 59,50 R$ 595,00

1670 LIXEIRO TELADO PARA BANHEIRO ARQPLAST UNID. 50 R$ 2,90 R$ 145,00

429 MACA KG, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPÉCIE, AUSÊNCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS IN NATURA KILO 500 R$ 5,49 R$ 2.745,00

359 MACARRÃO ESPAGUETE VITAMINADO PACOTE MÍNIMO 500GR. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMAÇÃO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS. SANTA FELICIDADE UNID. 300 R$ 2,05 R$ 615,00

2623 MACARRÃO PARA SOPA TIPO ARGOLINHA EMBALAGEM MÍNIMO DE 500G. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMAÇÃO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS. SANTA FELICIDADE UNID. 200 R$ 2,05 R$ 410,00

430 MAMÃO KG, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPÉCIE, AUSÊNCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. IN NATURA KILO 500 R$ 5,00 R$ 2.500,00

2608 MANDIOCA, IN NATURA IN NATURA KILO 600 R$ 1,89 R$ 1.134,00

360 MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPÍDIOS, MÍNIMO 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS DELICATA UNID. 500 R$ 8,30 R$ 4.150,00

4201 MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL IN NATURA KILO 800 R$ 2,09 R$ 1.672,00

4202 MEXERICA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL IN NATURA KILO 500 R$ 8,75 R$ 4.375,00

70 MILHO CANJICA AMARELO TIPO 1 PACOTE MÍNIMO C/ 500G. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMAÇÃO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS DIODORO PACOTE 150 R$ 1,99 R$ 298,50

402 MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELO, TIPO 1 PACOTE 500 GR DIODORO UNID. 100 R$ 2,39 R$ 239,00

1717 MOLHO DE SOJA 900 ML CEREJA UNID. 12 R$ 6,99 R$ 83,88

334 OVOS BRANCO OU VERMELHO, CLASSE A, CASCA LIMPA, INTEGRA, SEM RACHADURAS MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. AVICAVE DUZIA 720 R$ 5,89 R$ 4.240,80

2200 PANELA DE PRESSÃO 4 LITROS PANELUX UNID. 05 R$ 47,99 R$ 239,95

2628 PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO 4X30 FOLHA ESPECIAL. BRISA UNID. 1.500 R$ 2,10 R$ 3.150,00

558 PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX MONIZE UNID. 05 R$ 9,60 R$ 48,00

559 PEGADOR DE SALADA EM INOX MIMO UNID. 05 R$ 9,60 R$ 48,00

1681 PENEIRA PLÁSTICA - TAMANHO GRANDE SBRISSA UNID. 05 R$ 5,05 R$ 25,25

2220 PILHA ALCALINA - TAMANHO MÉDIO - AA EVERDAY UNID. 12 R$ 2,75 R$ 33,00

2221 PILHA ALCALINA - TAMANHO PEQUENO - AAA EVERDAY UNID. 12 R$ 3,45 R$ 41,40

404 PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PACOTE 500GR PAIOL UNID. 125 R$ 20,49 R$ 2.561,25

172 PIMENTÃO, IN NATURA IN NATURA KILO 120 R$ 5,19 R$ 622,80

3027 PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COMPLETAMENTE LISO COM APROXIMADAMENTE 22 CM E 3,2E ALTURA DURALEX UNID. 24 R$ 6,30 R$ 151,20

2212 QUIABO, IN NATURA IN NATURA KILO 500 R$ 6,99 R$ 3.495,00

1688 RALO DE 4 FACES METAL SCHILIM UNID. 05 R$ 5,99 R$ 29,95

337 REPOLHO KG, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPÉCIE, AUSÊNCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. IN NATURA KILO 600 R$ 2,59 R$ 1.554,00

187 RODO MÉDIO 40 CM DSR UNID. 60 R$ 3,65 R$ 219,00

141 RODO PEQUENO DSR UNID. 10 R$ 3,10 R$ 31,00

571 RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA 60CM DSR UNID. 60 R$ 7,10 R$ 426,00

338 RÚCULA (MAÇO 400GR), FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA E ISENTA DE SUJIDADE. IN NATURA UNID. 500 R$ 2,29 R$ 1.145,00

78 SABÃO EM PÓ 5 KG URCA PACOTE 60 R$ 21,79 R$ 1.307,40

572 SABÃO GLICERINADO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNID. KRA KRA UNID. 100 R$ 4,05 R$ 405,00

2629 SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 100 LT C/ 5 KG 0,18 MICRAS ALPHAPLAST PACOTE 100 R$ 25,95 R$ 2.595,00

1073 SACO PARA LIXO 15 LITROS PACOTE COM 10 UNID. ALPHAPLAST PACOTE 500 R$ 0,79 R$ 395,00

363 SAL REFINADO IODADO, PACOTE MÍNIMO 1 KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL GALLO UNID. 300 R$ 1,13 R$ 339,00

578 SODA CAUSTICA 1 KG CAVEIRO UNID. 60 R$ 11,40 R$ 684,00

60 SUCO EM PÓ 1 KG QUALIMAX UNID. 400 R$ 6,20 R$ 2.480,00

579 TABUA P/ CORTAR CARNE, EM POLIETILENO, TAM. APROX. 350MMX500MM ARQPLAST UNID. 05 R$ 18,99 R$ 94,95

364 TEMPERO COMPLETO (ALHO, SAL, PIMENTA E SALSA) 1 KG DIODORO UNID. 48 R$ 5,29 R$ 253,92

365 TOMATE KG, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPÉCIE, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS IN NATURA KILO 1. 000 R$ 5,50 R$ 5.500,00

582 VASSOURA COM CERDAS DE NYLON GUIRADO UNID. 50 R$ 4,89 R$ 244,50

366 VINAGRE DE ÁLCOOL CLARO, FRASCO MÍNIMO 750 ML. LIQUIDO CLARO, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA. VITALIA UNID. 120 R$ 1,29 R$ 154,80

VALOR TOTAL R$ 289.896,35

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3. 555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.1.1. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 05 (cinco) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e

quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. - Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessária comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br/).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido, incidem a aplicabilidade da multa conforme a seguir:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.1.3. As multas previstas pelo item 18.1 da ARP, também se refere a atraso na entrega (por dia de atraso).

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 17 de março de 2020.

___¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.823.751/0001-67

ANA FLÁVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO

DIRETORA

CONTRATADA\

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travesso Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.578.067/0001-69, Inscrição Estadual nº 13.203.229-5, com sua sede à Avenida Mario Correa, n° 246, Bairro Porto, CEP 78.025-140, na cidade de Cuiabá-MT, telefone: (65) 3057-0707, e-mail: setedistribuidora@terra.com.br, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 192.576-94 SSP/MT e do CPF nº 051.427.651-76, residente na Avenida Mario Correa, n° 246, Bairro Porto, CEP 78.025-140, na cidade de Cuiabá-MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.

º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABA-MT, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**		
CNPJ N°: 04.578.067/0001-69	I.E. N°: 13.203.229-5	
ENDEREÇO: AVENIDA MARIO CORREA	N°: 246	BAIRRO: PORTO
CIDADE: CUIABÁ-MT	CEP: 78.025-140	
TELEFONE: (65) 3057-0707	E-MAIL: SETEDISTRIBUIDORA@TERRA.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES		

COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
517	CONCHA EM ALUMÍNIO TAM. APROX. 60 CM	ASJ	UNID.	05	R$ 30,00	R$ 150,00
531	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	BETANIN	UNID.	360	R$ 0,45	R$ 162,00
1638	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 20 LITROS	ASJ	UNID.	05	R$ 103,00	R$ 515,00
1652	BULE PARA CAFÉ DE ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 4,5 LITROS	ASJ	UNID.	05	R$ 60,00	R$ 300,00
1665	JARRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 3 LITROS	TRITEC	UNID.	10	R$ 6,44	R$ 64,40
2217	LUSTRA MOVEIS FRASCO COM 200 ML.	FUZETO	UNID.	20	R$ 2,62	R$ 52,40
3024	LUVA DE VINIL (LUVA DE PROTEÇÃO - VINIL (TECIDO SINTÉTICO), P, M, G, GG, EG, PADRÃO, MANIPULAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS), CAIXA COM 50 PARES.	VALBENE	CAIXA	50	R$ 17,60	R$ 880,00
	VALOR TOTAL					**R$ 2. 123,80**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7. 892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.1.1. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 05 (cinco) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (**Autorização de Fornecimento**), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. - Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessária comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência. **13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Nahipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br/).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido, incidem a aplicabilidade da multa conforme a seguir:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.1.3.** As multas previstas pelo item 18.1 da ARP, também se refere a atraso na entrega (por dia de atraso).

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo /MT, 17 de março de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 04.578.067/0001-69

PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público que realizará "**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020**" **com Registro de Preços para futura e eventual Coleta e Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Prazo de acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação: A partir das 08:00 horas do dia 31/03/2020 até as 08:00 horas do dia 13/04/2020. Inicio da disputa: Dia 13/04/2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília - DF). **Edital disponível no link:** http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital e www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras).

Água Boa – MT, 30 de março de 2020

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 016/2020

PORTARIA Nº. 016/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SR°. MARCIO LUIZ DA SILVA CPF Nº. 293.287. 051-34,** do Cargo de Coordenador de Gabinete da Secretaria Municipal de Agua e Esgoto, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de março de 2020.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 017/2020

PORTARIA Nº. 017/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SR° JOÃO PEDRO DE ALMEIDA NEPONOCENO CPF Nº. 051.056.301-57,** do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de março de 2020.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 013/2020

PORTARIA Nº. 013/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SR°. NATALINO PIOVEZAN CPF Nº. 027.864.351-53,** do Cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de março de 2020.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 014/2020

PORTARIA Nº. 014/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES URBANOS, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SR°. BENANCY LEMES DA SILVA CPF Nº. 861.531. 991-00,** do cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes Urbanos, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de março de 2020.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 015/2020

PORTARIA Nº. 015/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SR°. JOANILSON FERNANDES DE SOUZA, CPF: 040.055.981-10 do** cargo de Coordenador de Administração e Gestão, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de março de 2020.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª NOTIFICAÇÃO ATA 125/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições legais resolve **NOTIFICAR**, a empresa **WALERIA DOS S. COERDEIRO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº. 30.987.777/0001-13, situado na Av. Miguel Sutil, nº 11925, Cidade Alta, Cuiabá-MT, neste ato, representada pela Sra. **Waleria dos Santos Cordeiro**, brasileira, inscrita noCPF nº 042.105.791-22 e Carteira de Identidade n° 2201858-1, por não entregar os itens solicitados nas Nota de autorização de despesa - NAD nº 306, 307 e 308/2020 do dia 23/01/2020, objeto do Processo nº 065/2019, Pregão Presencial nº 025/2019 e da Ata de Registro de Preço 125/2019.

Considerando que foram realizadas várias tentativas frustradas de contato com a empresa;

Considerando, ainda o não pagamento da multa e do descumprimento das orientações expressadas no termo de Advertência enviado via e-mail no dia 9 de março de 2020;

Vale lembrar que, conforme Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) Art. 109 alínea "f", a empresa tem o prazo de **5 (cinco) dias**, para apresentar uma solução definitiva. Caso contrário poderá ser aplicada demais sanções.

Água Boa-MT, 30 de Março de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª NOTIFICAÇÃO CONTRATO 104/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições legais resolve **NOTIFICAR**, a empresa **ATI COMÉRCIO DE MOVÉIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº. 12.544.341/0001-07, situado na Rua Coronel José Dulce, nº 105B, Centro, Cáceres-MT, neste ato, representado pelo Sr. **Romildo Mantel**, brasileiro, inscrita noCPF nº 735.888.578-34 e Carteira de Identidade n° 9139976 SSP/SP, por não entregar os itens solicitados nas Nota de autorização de despesa - NAD no dia 23/07/2019, objeto do Processo nº 070/2019, Pregão Eletrônico nº 018/2019 e do Contrato 104/2019.

Considerando que foram realizadas várias tentativas frustradas de contato com a empresa;

Considerando, ainda o não pagamento da multa e do descumprimento das orientações expressadas no termo de Advertência enviado via e-mail no dia 9 de março de 2020;

Vale lembrar que, conforme Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) Art. 109 alínea "f", a empresa tem o prazo de **5 (cinco) dias**, para apresentar uma solução definitiva. Caso contrário poderá ser aplicada demais sanções.

Água Boa-MT, 30 de Março de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 004/2020 AO CONTRATO Nº. 133/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 004/2020 ao Contrato n°. 133/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 089/2019.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 038/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA DA OBRA: 29/05/2020.

DATA: 30/03/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª NOTIFICAÇÃO ATA 280/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições legais resolve **NOTIFICAR**, a empresa **E. DE S. BRANDÃO – GRÁFICA EDITORA EXATA - ME**, CNPJ nº 29.115.096/0001-15, estabelecida na Rod. Palmiro Paes de Barros ant. Rua A lot. Jd. Dos Pinheiros, nº 325, Cuiabá/MT, CEP 78085-417, representada por **Evandro José Rodrigues,** brasileiro, inscrito noCPF nº 654.961.911-49 e Carteira de Identidade n° 900582 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua A, Qd. 3, nº 325, Jardim Pinheiros, Cuiabá/MT, por não entregar os itens solicitados nos dias 17/01/2020, 20/01/2020, 23/01/2020 e dia 07/02/2020: Papel Timbrado Formato A4-Resma 500x1-Colorido, Envelope Timbrado Pequeno (11,50x23CM) - T Saco, 120 GR/M², com aba, branco, impressão corrida (4/0), objeto do Processo nº 151/2019, Pregão Presencial nº 065/2019 e da Ata de Registro de Preço 280/2019.

Considerando, que foram realizadas várias tentativas frustradas de contato com a empresa;

Considerando, ainda o não pagamento da multa e do descumprimento das orientações expressadas no termo de Advertência enviado via e-mail no dia 9 de março de 2020;

Considerando, a não devolução devidamente assinada da referida Ata de Registro de Preços, caso não proceda com a assinatura da mesma, poderá sofrer sanção de multa, conforme capítulo XXVII – Penalidades, tópico 27.1 do Edital de abertura;

Vale lembrar que, conforme Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) Art. 109, alínea "f", a empresa tem o prazo de **5 (cinco) dias**, para apresentar uma solução definitiva. Caso contrário poderá ser aplicada demais sanções.

Água Boa-MT, 30 de Março de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 008/2020 DO RREO DO 1º BIMESTRE 2020

EFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2017-2020

EDITAL 008/2020

ALTO BOA VISTA – MT, 30 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 1º bimestre do exercício financeiro de 2020.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Moises Montiel nº 975- centro Fone/Fax (066) 3539 1113 CGC 37.465.143/0001-89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.061.800,00	24.061.800,00	3.904.813,99	16,22	3.904.813,99	16,22	20.156.986,01
RECEITAS CORRENTES	22.461.700,00	22.461.700,00	3.904.813,99	17,38	3.904.813,99	17,38	18.556.886,01
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.337.300,00	1.337.300,00	330.280,74	24,69	330.280,74	24,69	1.007.019,26
Impostos	1.277.000,00	1.277.000,00	320.749,11	25,11	320.749,11	25,11	956.250,89
Taxas	60.300,00	60.300,00	9.531,63	15,80	9.531,63	15,80	50.768,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	7.142,02	3,40	7.142,02	3,40	202.857,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	7.142,02	3,40	7.142,02	3,40	202.857,98
RECEITA PATRIMONIAL	20.500,00	20.500,00	2.772,34	13,52	2.772,34	13,52	17.727,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.500,00	20.500,00	2.772,34	13,52	2.772,34	13,52	17.727,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300,00	300,00	56.540,00	18.846,66	56.540,00	18.846,66	-56.240,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	300,00	300,00	56.540,00	18.846,66	56.540,00	18.846,66	-56.240,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.888.400,00	20.888.400,00	3.508.078,89	16,79	3.508.078,89	16,79	17.380.321,11
Transferências da União e de suas Entidades	9.443.900,00	9.443.900,00	1.486.860,35	15,74	1.486.860,35	15,74	7.957.039,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.168.500,00	8.168.500,00	1.408.171,20	17,23	1.408.171,20	17,23	6.760.328,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.276.000,00	3.276.000,00	613.047,34	18,71	613.047,34	18,71	2.662.952,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.600.100,00	1.600.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.262.000,00	1.262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.262.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	338.000,00	338.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.061.800,00	24.061.800,00	3.904.813,99	16,22	3.904.813,99	16,22	20.156.986,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.061.800,00	24.061.800,00	3.904.813,99	16,22	3.904.813,99	16,22	20.156.986,01
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652.219,26	0,00	-1.652.219,26
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.061.800,00	24.061.800,00	3.904.813,99	16,22	5.557.033,25	23,09	18.504.766,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.920.202,00	22.920.202,00	5.540.347,42	5.540.347,42	17.379.854,58	5.557.033,25	5.557.033,25	17.363.168,75	4.432.089,25
DESPESAS CORRENTES	20.015.754,00	20.145.112,03	5.358.973,17	5.358.973,17	14.786.138,86	5.281.716,50	5.281.716,50	14.863.395,53	4.167.560,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.381.568,00	9.381.568,00	3.335.274,29	3.335.274,29	6.046.293,71	2.994.402,43	2.994.402,43	6.387.165,57	2.549.625,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.634.186,00	10.763.544,03	2.023.698,88	2.023.698,88	8.739.845,15	2.287.314,07	2.287.314,07	8.476.229,96	1.617.935,29
DESPESAS DE CAPITAL	2.663.950,00	2.534.591,97	181.374,25	181.374,25	2.353.217,72	275.316,75	275.316,75	2.259.275,22	264.528,75
INVESTIMENTOS	2.393.950,00	2.264.591,97	40.201,00	40.201,00	2.224.390,97	187.184,90	187.184,90	2.077.407,07	176.396,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	270.000,00	270.000,00	141.173,25	141.173,25	128.826,75	88.131,85	88.131,85	181.868,15	88.131,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.498,00	240.498,00	0,00	0,00	240.498,00	0,00	0,00	240.498,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.920.202,00	22.920.202,00	5.540.347,42	5.540.347,42	17.379.854,58	5.557.033,25	5.557.033,25	17.363.168,75	4.432.089,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.920.202,00	22.920.202,00	5.540.347,42	5.540.347,42	17.379.854,58	5.557.033,25	5.557.033,25	17.363.168,75	4.432.089,25
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	16.685,83	-16.685,83	0,00	0,00	0,00	1.124.944,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.920.202,00	22.920.202,00	5.540.347,42	5.557.033,25	17.363.168,75	5.557.033,25	5.557.033,25	17.363.168,75	5.557.033,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	22.920.202,00	22.920.202,00	6.503.441,67	6.503.441,67	100,00	16.416.760,33	5.968.933,66	5.968.933,66	100,00	16.951.268,34
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.187.714,00	3.173.389,81	1.172.205,78	1.172.205,78	18,02	2.001.184,03	1.061.292,02	1.061.292,02	17,78	2.112.097,79
Administração Geral	3.187.714,00	3.173.389,81	1.172.205,78	1.172.205,78	18,02	2.001.184,03	1.061.292,02	1.061.292,02	17,78	2.112.097,79
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.341.100,00	1.333.363,11	516.466,42	516.466,42	7,94	816.896,69	484.011,93	484.011,93	8,11	849.351,18
Assistência ao Idoso	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	174.200,00	169.200,01	37.524,36	37.524,36	0,58	131.675,65	34.128,05	34.128,05	0,57	135.071,96
Assistência Comunitária	1.165.400,00	1.162.663,10	478.942,06	478.942,06	7,36	683.721,04	449.883,88	449.883,88	7,54	712.779,22
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.880.700,00	4.926.684,57	1.693.495,80	1.693.495,80	26,04	3.233.188,77	1.535.286,89	1.535.286,89	25,72	3.391.397,68
Administração Geral	2.223.850,00	2.222.072,98	862.977,22	862.977,22	13,27	1.359.095,76	861.977,22	861.977,22	14,44	1.360.095,76
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Atenção Básica	1.925.050,00	1.893.174,51	586.464,64	586.464,64	9,02	1.306.709,87	443.944,49	443.944,49	7,44	1.449.230,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	274.900,00	344.994,08	198.579,13	198.579,13	3,05	146.414,95	184.481,60	184.481,60	3,09	160.512,48
Suporte Profilático e Terapêutico	43.900,00	53.443,00	31.842,90	31.842,90	0,49	21.600,10	31.842,90	31.842,90	0,53	21.600,10
Vigilância Sanitária	399.000,00	399.000,00	13.631,91	13.631,91	0,21	385.368,09	13.040,68	13.040,68	0,22	385.959,32
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	8.326.200,00	8.172.069,79	1.631.903,36	1.631.903,36	25,09	6.540.166,43	1.584.375,98	1.584.375,98	26,54	6.587.693,81
Ensino Fundamental	6.563.400,00	6.446.316,09	1.349.170,19	1.349.170,19	20,75	5.097.145,90	1.312.916,99	1.312.916,99	22,00	5.133.399,10
Educação Infantil	1.725.800,00	1.688.753,70	282.733,17	282.733,17	4,35	1.406.020,53	271.458,99	271.458,99	4,55	1.417.294,71
Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Cultura	241.000,00	250.754,23	49.671,96	49.671,96	0,76	201.082,27	47.477,83	47.477,83	0,80	203.276,40
Difusão Cultural	241.000,00	250.754,23	49.671,96	49.671,96	0,76	201.082,27	47.477,83	47.477,83	0,80	203.276,40
Direitos da Cidadania	11.840,00	11.840,00	0,00	0,00	0,00	11.840,00	0,00	0,00	0,00	11.840,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALÍZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência aos Povos Indígenas	9.840,00	9.840,00	0,00	0,00	0,00	9.840,00	0,00	0,00	0,00	9.840,00
Urbanismo	1.429.450,00	1.447.466,12	632.424,24	632.424,24	9,72	815.041,88	573.199,10	573.199,10	9,60	874.267,02
Infra-Estrutura Urbana	16.000,00	15.943,02	5.714,90	5.714,90	0,09	10.228,12	5.714,90	5.714,90	0,10	10.228,12
Serviços Urbanos	1.407.450,00	1.425.523,10	626.709,34	626.709,34	9,64	798.813,76	567.484,20	567.484,20	9,51	858.038,90
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento	882.500,00	882.500,00	47.350,00	47.350,00	0,73	835.150,00	11.350,00	11.350,00	0,19	871.150,00
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	881.500,00	881.500,00	47.350,00	47.350,00	0,73	834.150,00	11.350,00	11.350,00	0,19	870.150,00
Gestão Ambiental	155.500,00	155.500,00	5.000,00	5.000,00	0,08	150.500,00	5.000,00	5.000,00	0,08	150.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	134.500,00	134.500,00	5.000,00	5.000,00	0,08	129.500,00	5.000,00	5.000,00	0,08	129.500,00
Recuperação de Áreas Degradadas	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	255.700,00	378.499,01	233.132,84	233.132,84	3,58	145.366,17	212.472,16	212.472,16	3,56	166.026,85
Extensão Rural	255.700,00	378.499,01	233.132,84	233.132,84	3,58	145.366,17	212.472,16	212.472,16	3,56	166.026,85
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Conservação de Energia	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Transporte	1.273.000,00	1.257.788,00	337.728,10	337.728,10	5,19	920.059,90	324.201,98	324.201,98	5,43	933.586,02
Transporte Aéreo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte Rodoviário	1.268.000,00	1.252.788,00	337.728,10	337.728,10	5,19	915.059,90	324.201,98	324.201,98	5,43	928.586,02
Desporto e Lazer	212.000,00	206.849,36	42.889,92	42.889,92	0,66	163.959,44	42.133,92	42.133,92	0,71	164.715,44
Desporto Comunitário	32.000,00	31.849,35	0,00	0,00	0,00	31.849,35	0,00	0,00	0,00	31.849,35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALÍZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Lazer	180.000,00	175.000,01	42.889,92	42.889,92	0,66	132.110,09	42.133,92	42.133,92	0,71	132.866,09
Encargos Especiais	270.000,00	270.000,00	141.173,25	141.173,25	2,17	128.826,75	88.131,85	88.131,85	1,48	181.868,15
Refinanciamento da Dívida Interna	270.000,00	270.000,00	141.173,25	141.173,25	2,17	128.826,75	88.131,85	88.131,85	1,48	181.868,15
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	240.498,00	240.498,00	0,00	0,00	0,00	240.498,00	0,00	0,00	0,00	240.498,00
Reserva de Contingência	240.498,00	240.498,00	0,00	0,00	0,00	240.498,00	0,00	0,00	0,00	240.498,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.920.202,00	22.920.202,00	6.503.441,67	6.503.441,67	100,00	16.416.760,33	5.968.933,66	5.968.933,66	100,00	16.951.268,34

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado òrgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econòmica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de crèditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Março/2019 A Fevereiro/2020

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.899.479,21	1.989.644,87	2.188.934,45	1.781.823,80	2.718.578,21	2.326.167,59	1.772.848,83	2.462.683,32	2.153.287,11	3.951.767,33	2.231.863,69	2.261.510,48	27.738.588,89	25.511.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.392,16	89.440,02	225.855,70	137.638,84	180.755,77	167.084,71	93.725,23	111.822,96	104.047,50	58.825,08	236.692,86	93.587,88	1.613.868,71	1.337.300,00
IPTU	3.703,51	8.050,35	4.926,51	11.876,04	39.002,71	13.556,90	3.359,05	4.884,10	8.080,88	0,00	3.310,32	4.455,86	105.206,23	66.000,00
ISS	61.293,11	32.697,48	82.472,79	49.874,76	50.536,76	44.044,66	36.509,58	36.829,58	42.307,03	40.149,39	72.631,21	32.457,04	581.803,39	601.000,00
ITBI	1.194,65	2.176,97	77.663,56	0,00	1.101,72	1.433,92	940,73	8.102,63	21.829,05	43,98	0,00	3.667,61	118.154,82	10.000,00
IRRF	45.399,61	42.895,08	48.580,60	73.099,37	60.511,56	88.493,25	48.513,05	52.257,48	6.193,02	3.014,36	157.053,86	47.173,21	673.184,45	600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.801,28	3.620,14	12.212,24	2.788,67	29.603,02	19.555,98	4.402,82	9.749,17	25.637,52	15.617,35	3.697,47	5.834,16	135.519,82	60.300,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.142,02	0,00	7.142,02	210.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.076,19	1.279,82	1.603,70	981,22	1.280,48	1.298,31	1.279,98	1.599,30	734,69	1.774,22	1.649,48	1.122,86	15.680,25	20.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.076,19	1.279,82	1.603,70	981,22	1.280,48	1.298,31	1.279,98	1.599,30	734,69	1.774,22	1.649,48	1.122,86	15.680,25	20.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00	56.540,00	0,00	63.500,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.784.010,86	1.897.656,35	1.961.475,05	1.643.203,74	2.535.810,36	2.157.536,63	1.677.843,62	2.349.261,06	2.046.921,04	3.844.208,03	1.929.839,33	2.166.799,74	25.994.565,81	23.938.600,00
Cota-Parte do FPM	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	7.680.696,31	7.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	602.700,28	658.321,31	631.167,05	536.422,27	799.586,23	693.608,58	608.919,41	899.133,30	747.004,88	1.392.902,38	740.945,62	663.665,90	8.974.377,21	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	30.812,48	38.806,44	30.384,85	24.408,96	39.988,67	18.108,14	26.418,74	9.800,72	12.777,75	5.082,22	23.605,54	22.542,23	282.736,74	300.000,00
Cota-Parte do ITR	768,01	710,59	2.427,24	1.046,57	541,06	1.235,57	1.257,42	328.213,69	8.704,01	11.227,60	7.653,35	2.030,58	365.815,69	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	255.432,34	276.367,77	281.860,22	235.448,63	294.446,59	268.527,77	239.716,78	333.581,31	289.860,79	424.542,95	299.624,20	313.423,14	3.512.832,49	3.276.000,00
Outras Transferências Correntes	340.445,49	383.106,40	322.198,52	299.658,38	654.295,46	630.832,29	316.201,25	331.722,72	382.189,44	976.667,97	251.717,73	289.071,72	5.178.107,37	4.811.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.268,68	0,00	0,00	731,60	247,94	0,00	0,00	1.583,88	40.000,00	0,00	0,00	43.832,10	5.200,00
DEDUÇÕES (II)	237.626,53	247.636,37	271.483,19	221.619,29	257.872,28	251.635,24	223.345,02	336.791,28	274.974,07	380.920,75	275.699,36	312.860,82	3.292.464,20	3.050.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	237.626,53	247.636,37	271.483,19	221.619,29	257.872,28	251.635,24	223.345,02	336.791,28	274.974,07	380.920,75	275.699,36	312.860,82	3.292.464,20	3.050.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.661.852,68	1.742.008,50	1.917.451,26	1.560.204,51	2.460.705,93	2.074.532,35	1.549.503,81	2.125.892,04	1.878.313,04	3.570.846,58	1.956.164,33	1.948.649,66	24.446.124,69	22.461.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2019 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 1.º Bimestre/2020 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.508.757,15	1.508.757,15	1.461.798,55
DEDUÇÕES (II)	2.996.670,97	3.600.654,89	3.568.290,97
Disponibilidade de Caixa bruta	1.781.296,10	1.832.853,94	1.800.490,02
Disponibilidade de Caixa	1.890.062,00	1.890.067,94	1.800.490,02
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	108.765,90	57.214,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.215.374,87	1.767.800,95	1.767.800,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO até FEVEREIRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.461.700,00	3.904.813,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.337.300,00	330.280,74
IPTU	66.000,00	7.766,18
ISS	601.000,00	105.088,25
ITBI	10.000,00	3.667,61
IRRF	600.000,00	204.227,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.300,00	9.531,63
Contribuições	210.000,00	7.142,02
Receita Patrimonial	20.500,00	2.772,34
Aplicações Financeiras (II)	20.500,00	2.772,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.888.400,00	3.508.078,89
Cota-Parte do FPM	6.200.000,00	1.185.887,31
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	1.123.689,27
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	36.918,35
Cota-Parte do ITR	360.000,00	7.747,17
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.276.000,00	613.047,34
Outras Transferências Correntes	4.811.600,00	540.789,45
Demais Receitas Correntes	5.500,00	56.540,00
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	500,00	56.540,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.436.200,00	3.902.041,65

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.5.45-379.15 3.30.17.17-20 Página 1 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO até FEVEREIRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.600.100,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100,00	0,00
Transferências de Capital	1.600.000,00	0,00
Convênios	1.600.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.600.100,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.036.300,00	3.902.041,65

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.145.112,03	5.358.973,17	5.281.716,50	4.167.560,50	29.428,51	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.381.568,00	3.335.274,29	2.994.402,43	2.549.625,21	515,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.763.544,03	2.023.698,88	2.287.314,07	1.617.935,29	28.913,20	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.145.112,03	5.358.973,17	5.281.716,50	4.167.560,50	29.428,51	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO até FEVEREIRO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.534.591,97	181.374,25	275.316,75	264.528,75	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.264.591,97	40.201,00	187.184,90	176.396,90	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	270.000,00	141.173,25	88.131,85	88.131,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.264.591,97	40.201,00	187.184,90	176.396,90	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.409.704,00	5.399.174,17	5.468.901,40	4.343.957,40	29.428,51	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-471.344,26

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.772,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-468.571,92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO até FEVEREIRO

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.252.390,64	2.164.258,79
DEDUÇÕES (XXIX)	1.781.296,10	1.854.283,25
Disponibilidade de Caixa	1.781.296,10	1.854.283,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.890.062,00	1.914.599,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	108.765,90	60.316,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	471.094,54	309.975,54

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	161.119,00

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	48.449,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	112.669,60

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	109.897,26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO até FEVEREIRO

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	18.043,12	90.722,78	48.449,40	0,00	60.316,50	0,00	3.937,89	0,00	0,00	0,00	3.937,89	64.254,39
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	18.043,12	90.722,78	48.449,40	0,00	60.316,50	0,00	3.937,89	0,00	0,00	0,00	3.937,89	64.254,39
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	18.043,12	90.722,78	48.449,40	0,00	60.316,50	0,00	3.937,89	0,00	0,00	0,00	3.937,89	64.254,39
Pessoal e Encargos Sociais	314,21	3.683,48	515,31	0,00	3.482,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.991,51	87.039,28	47.934,09	0,00	56.096,70	0,00	3.937,89	0,00	0,00	0,00	3.937,89	60.034,59
Investimentos	737,40	0,02	0,00	0,00	737,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**18.043,12**	**90.722,78**	**48.449,40**	**0,00**	**60.316,50**	**0,00**	**3.937,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.937,89**	**64.254,39**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital (Regra de Ouro)
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2020

RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo Não Executado f = (d-e)
DESPESA DE CAPITAL	0,00		0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00		0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00		0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00		0,00

DESCRIÇÃO	(d-a)	(e-b)	(f-c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2020 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2020 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**40.971.822,67**	**40.971.822,67**	**6.649.916,68**	**16,23**	**6.649.916,68**	**16,23**	**34.321.905,99**
RECEITAS CORRENTES	**40.771.822,67**	**40.771.822,67**	**6.649.916,68**	**16,31**	**6.649.916,68**	**16,31**	**34.121.905,99**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.611.955,67	4.611.955,67	566.252,50	12,28	566.252,50	12,28	4.045.703,17
IMPOSTOS	4.178.574,01	4.178.574,01	480.301,01	11,49	480.301,01	11,49	3.698.273,00
TAXAS	433.381,66	433.381,66	85.951,49	19,83	85.951,49	19,83	347.430,17
CONTRIBUIÇÕES	913.353,80	913.353,80	165.115,70	18,08	165.115,70	18,08	748.238,10
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	913.353,80	913.353,80	165.115,70	18,08	165.115,70	18,08	748.238,10
RECEITA PATRIMONIAL	150.320,67	150.320,67	35.139,43	23,38	35.139,43	23,38	115.181,24
VALORES MOBILIÁRIOS	150.320,67	150.320,67	35.139,43	23,38	35.139,43	23,38	115.181,24
RECEITA DE SERVIÇOS	2.004.006,21	2.004.006,21	262.624,97	13,10	262.624,97	13,10	1.741.381,24
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.004.006,21	2.004.006,21	262.624,97	13,10	262.624,97	13,10	1.741.381,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.092.186,32	33.092.186,32	5.605.441,83	16,94	5.605.441,83	16,94	27.486.744,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.309.622,33	11.309.622,33	2.159.084,54	19,09	2.159.084,54	19,09	9.150.537,79
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	16.164.371,28	16.164.371,28	2.448.504,80	15,15	2.448.504,80	15,15	13.715.866,48
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.618.192,71	5.618.192,71	997.852,49	17,76	997.852,49	17,76	4.620.340,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	15.342,25	0,00	15.342,25	0,00	-15.342,25
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	15.342,25	0,00	15.342,25	0,00	-15.342,25
RECEITAS DE CAPITAL	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**40.971.822,67**	**40.971.822,67**	**6.649.916,68**	**16,23**	**6.649.916,68**	**16,23**	**34.321.905,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**40.971.822,67**	**40.971.822,67**	**6.649.916,68**	**16,23**	**6.649.916,68**	**16,23**	**34.321.905,99**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.971.822,67	40.971.822,67	6.649.916,68	16,23	6.649.916,68	16,23	34.321.905,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.721.300,00	—	—	3.721.300,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.721.300,00	—	—	3.721.300,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**40.971.822,67**	**44.693.122,67**	**12.250.049,70**	**12.250.049,70**	**32.443.072,97**	**5.792.363,80**	**5.792.363,80**	**38.900.758,87**	**5.204.385,88**
DESPESAS CORRENTES	**37.541.632,02**	**41.222.932,02**	**11.785.228,28**	**11.785.228,28**	**29.437.703,74**	**5.682.327,95**	**5.682.327,95**	**35.540.604,07**	**5.105.732,55**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.386.448,48	22.112.448,48	3.331.991,60	3.331.991,60	18.780.456,88	3.331.991,60	3.331.991,60	18.780.456,88	3.065.891,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.155.183,54	19.110.483,54	8.453.236,68	8.453.236,68	10.657.246,86	2.350.336,35	2.350.336,35	16.760.147,19	2.039.840,99
DESPESAS DE CAPITAL	**3.280.190,65**	**3.320.190,65**	**464.821,42**	**464.821,42**	**2.855.369,23**	**110.035,85**	**110.035,85**	**3.210.154,80**	**98.653,33**
INVESTIMENTOS	2.960.516,82	3.000.516,82	204.821,42	204.821,42	2.795.695,40	81.585,71	81.585,71	2.918.931,11	70.203,19
AMORTIZACAO DE DIVIDA	319.673,83	319.673,83	260.000,00	260.000,00	59.673,83	28.450,14	28.450,14	291.223,69	28.450,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**40.971.822,67**	**44.693.122,67**	**12.250.049,70**	**12.250.049,70**	**32.443.072,97**	**5.792.363,80**	**5.792.363,80**	**38.900.758,87**	**5.204.385,88**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**40.971.822,67**	**44.693.122,67**	**12.250.049,70**	**12.250.049,70**	**32.443.072,97**	**5.792.363,80**	**5.792.363,80**	**38.900.758,87**	**5.204.385,88**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	857.552,88	—	1.445.530,80
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.971.822,67	44.693.122,67	12.250.049,70	12.250.049,70	—	5.792.363,80	6.649.916,68	—	6.649.916,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.971.822,67	44.693.122,67	12.250.049,70	12.250.049,70	100,00	32.443.072,97	5.792.363,80	5.792.363,80	100,00	38.900.758,87
Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	776.342,46	776.342,46	6,34	1.623.657,54	287.073,42	287.073,42	4,96	2.112.926,58
Ação Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	776.342,46	776.342,46	6,34	1.623.657,54	287.073,42	287.073,42	4,96	2.112.926,58
Administração	8.100.477,44	10.542.577,44	2.687.870,48	2.687.870,48	21,94	7.854.706,96	1.660.713,95	1.660.713,95	28,67	8.881.863,49
Administração Geral	4.495.993,07	5.757.293,07	1.648.099,58	1.648.099,58	13,45	4.109.193,49	1.196.211,54	1.196.211,54	20,65	4.561.081,53
Administração Financeira	20.000,00	20.000,00	11.491,52	11.491,52	0,09	8.508,48	11.491,52	11.491,52	0,20	8.508,48
Administração de Receitas	1.466.876,82	1.871.876,82	412.617,70	412.617,70	3,37	1.459.259,12	85.544,66	85.544,66	1,48	1.786.332,16
Infra-Estrutura Urbana	1.738.607,55	2.418.607,55	458.622,70	458.622,70	3,74	1.959.984,85	299.599,09	299.599,09	5,17	2.119.008,46
Serviços Urbanos	344.000,00	444.000,00	153.354,30	153.354,30	1,25	290.645,70	64.182,46	64.182,46	1,11	379.817,54
Turismo	35.000,00	30.800,00	3.684,68	3.684,68	0,03	27.115,32	3.684,68	3.684,68	0,06	27.115,32
Assistência Social	1.376.256,70	1.804.256,70	384.125,15	384.125,15	3,14	1.420.131,55	186.099,26	186.099,26	3,21	1.618.157,44
Administração Geral	180.120,00	180.120,00	16.957,04	16.957,04	0,14	163.162,96	16.957,04	16.957,04	0,29	163.162,96
Assistência ao Idoso	87.600,00	119.600,00	48.834,14	48.834,14	0,40	70.765,86	4.954,60	4.954,60	0,09	114.645,40
Assistência ao Portador de Deficiência	9.704,38	9.704,38	0,00	0,00	0,00	9.704,38	0,00	0,00	0,00	9.704,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	523.532,02	704.532,02	118.381,43	118.381,43	0,97	586.150,59	79.493,76	79.493,76	1,37	625.038,26
Assistência Comunitária	575.300,30	790.300,30	199.952,54	199.952,54	1,63	590.347,76	84.693,86	84.693,86	1,46	705.606,44
Saúde	10.714.294,86	11.555.594,86	3.150.499,94	3.150.499,94	25,72	8.405.094,92	1.555.251,69	1.555.251,69	26,85	10.000.343,17
Administração Geral	547.770,73	617.770,73	191.993,33	191.993,33	1,57	425.777,40	72.410,94	72.410,94	1,25	545.359,79
Atenção Básica	2.566.065,05	2.977.065,05	648.311,85	648.311,85	5,29	2.328.753,20	362.069,97	362.069,97	6,25	2.614.995,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.212.263,10	6.397.563,10	2.124.708,98	2.124.708,98	17,34	4.272.854,12	964.845,11	964.845,11	16,66	5.432.717,99
Suporte Profilático e Terapêutico	666.711,72	816.711,72	50.105,95	50.105,95	0,41	766.605,77	47.923,79	47.923,79	0,83	768.787,93
Vigilância Sanitária	278.383,38	288.383,38	62.085,58	62.085,58	0,51	226.297,80	52.757,01	52.757,01	0,91	235.626,37
Vigilância Epidemiológica	362.450,00	377.450,00	73.294,25	73.294,25	0,60	304.155,75	55.244,87	55.244,87	0,95	322.205,13
Alimentação e Nutrição	80.650,88	80.650,88	0,00	0,00	0,00	80.650,88	0,00	0,00	0,00	80.650,88
Trabalho	353.010,30	353.010,30	353.010,30	353.010,30	2,88	0,00	65.828,20	65.828,20	1,14	287.182,10
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	353.010,30	353.010,30	353.010,30	353.010,30	2,88	0,00	65.828,20	65.828,20	1,14	287.182,10
Educação	10.072.382,75	10.072.382,75	1.638.975,39	1.638.975,39	13,38	8.433.407,36	1.044.562,38	1.044.562,38	18,03	9.027.820,37
Administração Geral	259.273,60	259.273,60	54.876,41	54.876,41	0,45	204.397,19	32.895,52	32.895,52	0,57	226.378,08
Alimentação e Nutrição	321.275,37	321.275,37	36.535,95	36.535,95	0,30	284.739,42	16.237,91	16.237,91	0,28	305.037,46
Ensino Fundamental	5.273.087,14	5.273.087,14	830.966,08	830.966,08	6,78	4.442.121,06	483.490,90	483.490,90	8,35	4.789.596,24
Ensino Médio	838,00	838,00	0,00	0,00	0,00	838,00	0,00	0,00	0,00	838,00
Ensino Superior	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
Educação Infantil	4.085.908,64	4.085.908,64	716.596,95	716.596,95	5,85	3.369.311,69	511.938,05	511.938,05	8,84	3.573.970,59

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.971.822,67	44.693.122,67	12.250.049,70	12.250.049,70	100,00	32.443.072,97	5.792.363,80	5.792.363,80	100,00	38.900.758,87
Cultura	384.000,00	384.000,00	172.202,73	172.202,73	1,41	211.797,27	122.235,33	122.235,33	2,11	261.764,67
Difusão Cultural	384.000,00	384.000,00	172.202,73	172.202,73	1,41	211.797,27	122.235,33	122.235,33	2,11	261.764,67
Urbanismo	770.000,00	770.000,00	80.176,15	80.176,15	0,65	689.823,85	59.068,69	59.068,69	1,02	710.931,31
Infra-Estrutura Urbana	770.000,00	770.000,00	80.176,15	80.176,15	0,65	689.823,85	59.068,69	59.068,69	1,02	710.931,31
Saneamento	3.006.300,00	3.006.300,00	1.639.971,54	1.639.971,54	13,39	1.366.328,46	449.714,56	449.714,56	7,76	2.556.585,44
Administração Geral	1.416.300,00	1.416.300,00	1.012.108,02	1.012.108,02	8,26	404.191,98	230.037,04	230.037,04	3,97	1.186.262,96
Saneamento Básico Urbano	1.590.000,00	1.590.000,00	627.863,52	627.863,52	5,13	962.136,48	219.677,52	219.677,52	3,79	1.370.322,48
Gestão Ambiental	82.201,84	82.201,84	0,00	0,00	0,00	82.201,84	0,00	0,00	0,00	82.201,84
Preservação e Conservação Ambiental	82.201,84	82.201,84	0,00	0,00	0,00	82.201,84	0,00	0,00	0,00	82.201,84
Agricultura	37.708,46	37.708,46	3.090,00	3.090,00	0,03	34.618,46	2.099,90	2.099,90	0,04	35.608,56
Administração Geral	2.708,46	2.708,46	2.090,00	2.090,00	0,02	618,46	2.090,00	2.090,00	0,04	618,46
Extensão Rural	35.000,00	35.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	34.000,00	9,90	9,90	0,00	34.990,10
Energia	913.353,80	913.353,80	600.500,00	600.500,00	4,90	312.853,80	112.996,36	112.996,36	1,95	800.357,44
Energia Elétrica	913.353,80	913.353,80	600.500,00	600.500,00	4,90	312.853,80	112.996,36	112.996,36	1,95	800.357,44
Transporte	1.516.454,23	1.516.454,23	323.984,86	323.984,86	2,64	1.192.469,37	161.548,47	161.548,47	2,79	1.354.905,76
Infra-Estrutura Urbana	2.854,23	2.854,23	0,00	0,00	0,00	2.854,23	0,00	0,00	0,00	2.854,23
Transporte Rodoviário	1.513.600,00	1.513.600,00	323.984,86	323.984,86	2,64	1.189.615,14	161.548,47	161.548,47	2,79	1.352.051,53
Desporto e Lazer	775.708,46	785.608,46	179.300,70	179.300,70	1,46	606.307,76	56.721,45	56.721,45	0,98	728.887,01
Desporto Comunitário	775.708,46	785.608,46	179.300,70	179.300,70	1,46	606.307,76	56.721,45	56.721,45	0,98	728.887,01
Encargos Especiais	319.673,83	319.673,83	260.000,00	260.000,00	2,12	59.673,83	28.450,14	28.450,14	0,49	291.223,69
Serviço da Dívida Interna	319.673,83	319.673,83	260.000,00	260.000,00	2,12	59.673,83	28.450,14	28.450,14	0,49	291.223,69

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.971.822,67	44.693.122,67	12.250.049,70	12.250.049,70	100,00	32.443.072,97	5.792.363,80	5.792.363,80	100,00	38.900.758,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.971.822,67	44.693.122,67	12.250.049,70	12.250.049,70	100,00	32.443.072,97	5.792.363,80	5.792.363,80	100,00	38.900.758,87

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.439.263,74**	**3.956.080,28**	**3.607.380,25**	**3.041.460,96**	**4.200.684,32**	**4.046.573,40**	**3.253.699,35**	**4.462.901,24**	**3.883.834,70**	**6.237.488,03**	**3.636.182,55**	**3.823.485,35**	**47.589.034,17**	**45.642.826,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	430.065,24	671.337,62	259.120,73	254.536,38	382.210,23	689.517,74	240.604,52	529.786,54	327.561,45	321.948,02	175.633,91	243.476,39	4.525.798,77	3.744.140,20
I.P.T.U.	45.706,16	46.411,34	8.431,60	31.486,29	165.810,67	483.621,85	53.295,06	60.065,26	70.865,03	89.814,39	52.613,46	41.949,67	1.150.070,78	1.607.732,57
I.S.S.	243.982,20	231.119,09	183.453,14	164.381,82	164.010,98	134.700,73	133.203,73	431.705,99	190.938,06	209.395,06	87.820,56	116.634,27	2.291.345,63	1.568.025,97
I.T.B.I.	15.802,15	371.195,31	12.219,58	6.031,11	30.959,05	43.799,79	38.086,92	22.361,51	49.935,84	8.042,36	12.524,77	21.616,08	632.574,47	135.000,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.574,73	22.611,88	55.016,41	52.637,16	21.429,53	27.395,37	16.018,81	15.653,78	15.822,52	14.696,21	22.675,12	63.276,37	451.807,89	433.381,66
Contribuições	70.964,60	70.775,90	76.168,88	80.688,04	74.486,87	81.445,15	45.989,58	79.248,44	117.681,50	79.100,18	84.472,84	80.642,86	941.664,84	913.353,80
Receita Patrimonial	27.368,98	30.890,74	32.750,19	26.537,60	32.249,57	29.762,97	22.773,58	34.878,05	22.718,15	19.073,85	17.584,19	17.555,24	314.143,11	150.320,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.311,92	30.591,30	31.304,59	26.171,80	31.576,97	24.154,01	22.436,22	33.243,53	22.476,27	18.524,45	17.584,19	17.555,24	302.930,49	150.320,67
Outras Receitas Patrimoniais	57,06	299,44	1.445,60	365,80	672,60	5.608,96	337,36	1.634,52	241,88	549,40	0,00	0,00	11.212,62	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	133.027,53	142.451,23	134.854,48	115.680,39	155.976,74	138.645,71	153.227,24	152.722,93	127.815,24	155.280,26	141.954,00	120.670,97	1.672.306,72	2.004.006,21
Transferências Correntes	2.777.629,21	3.040.624,79	3.104.485,97	2.564.018,55	3.550.951,35	3.107.201,83	2.791.104,43	3.666.265,28	3.288.058,36	5.626.712,72	3.216.343,88	3.345.991,37	40.079.387,74	38.831.006,03
Cota-Parte do F.P.M.	738.469,68	720.458,46	924.582,89	728.291,91	995.936,46	726.965,72	647.106,70	595.745,74	808.512,23	1.378.379,88	808.390,54	1.168.088,24	10.240.928,45	9.928.313,92
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.048.879,97	1.145.677,32	1.098.420,72	933.536,27	1.391.520,78	1.207.067,76	1.059.703,13	1.564.762,67	1.300.013,42	2.016.029,28	1.321.505,90	1.189.936,64	15.277.073,86	15.539.017,02
Cota-Parte do I.P.V.A.	167.029,37	267.004,10	215.496,38	148.829,62	139.750,94	71.689,76	66.171,83	44.284,91	25.541,02	26.282,74	101.555,62	130.643,29	1.404.279,58	1.365.971,10
Cota-Parte do ITR.	11.913,54	3.450,87	5.791,72	1.104,98	1.185,72	2.881,37	23.970,63	428.755,87	110.699,52	82.765,27	62.819,69	1.528,59	736.867,77	1.352.096,53
Outras Transferências Correntes	409.390,16	468.792,36	417.633,56	380.964,12	559.485,49	677.157,40	615.608,17	508.735,65	588.010,61	1.458.750,94	433.922,90	332.677,05	6.851.128,41	4.929.253,95
Transferências da LC 61/1989	6.565,66	7.455,12	6.272,49	6.843,41	7.301,49	5.997,49	7.489,13	7.633,74	6.609,42	7.359,47	2.153,11	11.261,19	82.941,72	98.160,80
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	395.380,83	427.786,56	436.288,21	364.448,24	455.770,47	415.422,33	371.054,84	516.346,70	448.672,14	657.145,14	485.996,12	511.856,37	5.486.167,95	5.618.192,71
Outras Receitas Correntes	208,18	0,00	0,00	0,00	4.809,56	0,00	0,00	0,00	0,00	35.373,00	193,73	15.148,52	55.732,99	0,00
DEDUÇÕES (II)	**393.258,45**	**427.318,08**	**448.858,26**	**362.352,52**	**426.290,30**	**401.724,85**	**359.390,38**	**526.709,70**	**448.953,12**	**618.257,36**	**458.854,20**	**498.039,22**	**5.370.006,44**	**5.738.819,71**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	393.258,45	427.318,08	448.858,26	362.352,52	426.290,30	401.724,85	359.390,38	526.709,70	448.953,12	618.257,36	458.854,20	498.039,22	5.370.006,44	5.738.819,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.046.005,29**	**3.528.762,20**	**3.158.521,99**	**2.679.108,44**	**3.774.394,02**	**3.644.848,55**	**2.894.308,97**	**3.936.191,54**	**3.434.881,58**	**5.619.230,67**	**3.177.328,35**	**3.325.446,13**	**42.219.027,73**	**39.904.007,20**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	15,47
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	15,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	15,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15,47**

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15,47**	**0,00**	**15,47**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Dez 2019 (B)	Em 29 Fev 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.702.603,57	1.702.603,57	1.674.153,43
DEDUÇÕES (II)	14.441.745,26	14.441.745,26	15.193.794,01
Disponibilidade de Caixa	14.354.539,12	14.354.539,12	15.106.579,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.800.989,96	14.800.989,96	15.763.053,91
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	446.450,84	446.450,84	656.474,25
Demais Haveres Financeiros	87.206,14	87.206,14	87.214,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2020 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.771.822,67	6.649.916,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.611.955,67	566.252,50
I.P.T.U.	1.607.732,57	94.563,13
I.S.S.	1.568.025,97	204.454,83
I.T.B.I.	135.000,00	34.140,85
I.R.R.F.	867.815,47	147.142,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	433.381,66	85.951,49
Contribuições	913.353,80	165.115,70
Receita Patrimonial	150.320,67	35.139,43
Aplicações Financeiras(II)	150.320,67	35.139,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.092.186,32	5.605.441,83
Cota-Parte do FPM	8.102.400,96	1.581.183,10
Cota-Parte do ICMS	12.267.579,36	2.009.154,07
Cota-Parte do IPVA	1.092.776,88	185.759,28
Cota-Parte do ITR	1.003.453,82	51.478,64
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	78.528,64	13.414,30
Transferências do FUNDEB	5.618.192,71	997.852,49
Outras Transferências Correntes	4.929.253,95	766.599,95
Demais Receitas Correntes	2.004.006,21	277.967,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.004.006,21	277.967,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	40.621.502,00	6.614.777,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	200.000,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	200.000,00	0,00
Convênios	200.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	200.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**40.821.502,00**	**6.614.777,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.222.932,02	11.785.228,28	5.682.327,95	5.105.732,55	379.233,47	72.393,27	72.393,27
Pessoal e Encargos Sociais	22.112.448,48	3.331.991,60	3.331.991,60	3.065.891,56	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.110.483,54	8.453.236,68	2.350.336,35	2.039.840,99	379.233,47	72.393,27	72.393,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.110.483,54	8.453.236,68	2.350.336,35	2.039.840,99	379.233,47	72.393,27	72.393,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.222.932,02	11.785.228,28	5.682.327,95	5.105.732,55	379.233,47	72.393,27	72.393,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.320.190,65	464.821,42	110.035,85	98.653,33	66.500,00	255.474,09	187.695,13
Investimentos	3.000.516,82	204.821,42	81.585,71	70.203,19	66.500,00	255.474,09	187.695,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	319.673,83	260.000,00	28.450,14	28.450,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.000.516,82	204.821,42	81.585,71	70.203,19	66.500,00	255.474,09	187.695,13

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**44.373.448,84**	**11.990.049,70**	**5.763.913,66**	**5.175.935,74**	**445.733,47**	**327.867,36**	**260.088,40**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**733.019,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	28.656,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**761.676,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.702.603,57	1.674.153,43
DEDUÇÕES (XXIX)	14.354.539,12	15.106.579,66
Disponibilidade de Caixa	14.354.539,12	15.106.579,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.800.989,96	15.763.053,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	446.450,84	656.474,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.651.935,55	-13.432.426,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**780.490,68**	

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-210.023,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**990.514,09**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**961.857,20**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.721.300,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.721.300,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63,57	446.387,27	445.733,47	-	717,37	459.316,25	1.651.324,26	327.867,36	260.088,40	-	1.850.552,11	1.851.269,48
EXECUTIVO	63,57	446.387,27	445.733,47	0,00	717,37	459.316,25	1.646.217,46	322.760,56	254.981,60	0,00	1.850.552,11	1.851.269,48
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	63,57	446.387,27	445.733,47	0,00	717,37	459.316,25	1.646.217,46	322.760,56	254.981,60	0,00	1.850.552,11	1.851.269,48
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	3.069,22	3.069,22	0,00	0,00	0,00	147.074,69	0,00	0,00	0,00	147.074,69	147.074,69
SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RI	0,00	66.500,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	296.040,00	296.040,00	0,00	0,00	0,00	400.359,36	129.880,19	129.880,19	0,00	270.479,17	270.479,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.695,60	495,60	495,60	0,00	31.200,00	31.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	163,86	163,86	0,00	0,00	0,00	9.022,00	4.391,81	4.391,81	0,00	4.630,19	4.630,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	38.942,53	38.404,58	0,00	537,95	0,00	8.575,25	8.575,25	8.575,25	0,00	0,00	537,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	63,57	4.100,00	4.100,00	0,00	63,57	459.316,25	549.781,53	93.200,10	25.421,14	0,00	983.676,64	983.740,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	37.571,66	37.455,81	0,00	115,85	0,00	499.709,03	86.217,61	86.217,61	0,00	413.491,42	413.607,27
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.106,80	5.106,80	5.106,80	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.106,80	5.106,80	5.106,80	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**63,57**	**446.387,27**	**445.733,47**	**0,00**	**717,37**	**459.316,25**	**1.651.324,26**	**327.867,36**	**260.088,40**	**0,00**	**1.850.552,11**	**1.851.269,48**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.831.380,96	1.831.380,96	273.325,16	14,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	325.545,36	325.545,36	27.897,14	8,57
1.1.1- IPTU	150.000,00	150.000,00	392,90	0,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	175.545,36	175.545,36	27.504,24	15,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	17.070,42	68,28
1.2.1- ITBI	25.000,00	25.000,00	17.070,42	68,28
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	613.270,13	613.270,13	81.215,40	13,24
1.3.1- ISS	607.689,18	607.689,18	80.941,22	13,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.580,95	5.580,95	274,18	4,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	867.565,47	867.565,47	147.142,20	16,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.392.131,94	7.392.131,94	1.269.014,85	17,17
2.1- Cota-Parte FPM	2.581.700,96	2.581.700,96	519.616,27	20,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	2.400.000,00	2.400.000,00	519.616,27	21,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	101.025,47	101.025,47	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	80.675,49	80.675,49	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.192.039,61	4.192.039,61	677.587,19	16,16
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	–	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	24.954,89	24.954,89	3.409,91	13,66
2.5- Cota-Parte ITR	285.668,06	285.668,06	16.087,07	5,63
2.6- Cota-Parte IPVA	307.768,42	307.768,42	52.314,41	17,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.223.512,90	9.223.512,90	1.542.340,01	16,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	606.464,44	606.464,44	111.558,27	18,39
5.1- Transferências do Salário-Educação	434.250,77	434.250,77	96.038,22	22,12
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	162.190,87	162.190,87	13.878,00	8,56
5.4- Transferências Diretas - PNATE	10.022,80	10.022,80	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	1.642,05	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	499.500,00	499.500,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	499.500,00	499.500,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	345.384,60	345.384,60	52.857,17	15,30
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.451.349,04	1.451.349,04	164.415,44	11,33

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.738.819,71	5.738.819,71	956.893,42	16,67
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.825.912,96	1.825.912,96	395.295,68	21,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.271.437,66	3.271.437,66	502.288,47	15,35
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	19.632,16	19.632,16	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	348.642,71	348.642,71	12.869,64	3,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	273.194,22	273.194,22	46.439,63	17,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.618.192,71	5.618.192,71	998.827,68	17,78
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.618.192,71	5.618.192,71	997.852,49	17,76
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	975,19	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-120.627,00	-120.627,00	40.959,07	-33,96

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.446.400,00	3.446.400,00	479.448,44	13,91	479.448,44	13,91
13.1- Com Educação Infantil	1.660.273,10	1.660.273,10	265.041,11	15,96	265.041,11	15,96
13.2- Com Ensino Fundamental	1.786.126,90	1.786.126,90	214.407,33	12,00	214.407,33	12,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.171.792,71	2.171.792,71	279.236,14	12,86	279.236,14	12,86
14.1- Com Educação Infantil	1.389.693,50	1.389.693,50	174.305,44	12,54	174.305,44	12,54
14.2- Com Ensino Fundamental	782.099,21	782.099,21	104.930,70	13,42	104.930,70	13,42
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.618.192,71	5.618.192,71	758.684,58	13,50	758.684,58	13,50

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	758.684,58
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	48,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,96
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	24,04

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.084.885,06	4.054.385,06	691.687,11	17,06	487.028,21	12,01
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	753.273,10	753.273,10	116.690,66	15,49	116.690,66	15,49
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	753.273,10	753.273,10	116.690,66	15,49	116.690,66	15,49
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.280.665,37	4.280.665,37	709.854,28	16,58	511.149,63	11,94
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.568.226,11	2.568.226,11	319.338,03	12,43	319.338,03	12,43
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.712.439,26	1.712.439,26	390.516,25	22,80	191.811,60	11,20
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.365.550,43	8.335.050,43	1.401.541,39	16,82	998.177,84	11,98

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	40.959,07
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	40.959,07
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	957.218,77
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	62,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	434.250,77	434.250,77	82.077,76	18,90	4.489,72	1,03
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	968.213,67	998.713,67	129.591,56	12,98	24.182,58	2,42
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.402.464,44	1.432.964,44	211.669,32	14,77	28.672,30	2,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	9.768.014,87	9.768.014,87	1.613.210,71	16,52	1.026.850,14	10,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	245.464,10	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.015.920,12	96.038,22
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	828.853,81	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	828.853,81	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	975,19	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	433.505,60	96.038,22
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	433.505,60	96.038,22

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.320.190,65	464.821,42	2.855.369,23
Investimentos	3.000.516,82	204.821,42	2.795.695,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	319.673,83	260.000,00	59.673,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.320.190,65**	**464.821,42**	**2.855.369,23**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.320.190,65**	**464.821,42**	**2.855.369,23**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,53	-0,53
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,53	-0,53

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	282,18	0,53	282,71

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página 1/5

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.561.265,05	2.762.265,05	524.088,42	18,97	237.846,54	8,61	213.168,32	7,72	-
Despesas Correntes	2.544.848,13	2.735.848,13	516.674,42	18,89	230.972,54	8,44	206.294,32	7,54	-
Despesas de Capital	16.416,92	26.416,92	7.414,00	28,07	6.874,00	26,02	6.874,00	26,02	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.203.963,10	6.389.263,10	2.123.634,53	33,24	963.770,66	15,08	892.352,65	13,97	-
Despesas Correntes	6.034.546,18	6.219.046,18	2.118.750,03	34,07	962.998,16	15,48	891.580,15	14,34	-
Despesas de Capital	169.416,92	170.216,92	4.884,50	2,87	772,50	0,45	772,50	0,45	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	666.211,72	816.211,72	49.725,55	6,09	47.543,39	5,82	41.822,95	5,12	-
Despesas Correntes	661.211,72	811.211,72	49.725,55	6,13	47.543,39	5,86	41.822,95	5,16	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	276.883,38	286.883,38	62.085,58	21,64	52.757,01	18,39	48.055,63	16,75	-

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	272.600,00	282.600,00	62.085,58	21,97	52.757,01	18,67	48.055,63	17,00	-
Despesas de Capital	4.283,38	4.283,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	362.450,00	377.450,00	73.294,25	19,42	55.244,87	14,64	49.899,50	13,22	-
Despesas Correntes	362.450,00	377.450,00	73.294,25	19,42	55.244,87	14,64	49.899,50	13,22	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	80.650,88	80.650,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	80.650,88	80.650,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	545.270,73	615.270,73	191.993,33	31,20	72.410,94	11,77	70.164,37	11,40	-
Despesas Correntes	533.853,81	603.853,81	182.583,33	30,24	72.410,94	11,99	70.164,37	11,62	-
Despesas de Capital	11.416,92	11.416,92	9.410,00	82,42	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.696.694,86**	**11.327.994,86**	**3.024.821,66**	**26,70**	**1.429.573,41**	**12,62**	**1.315.463,42**	**11,61**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.024.821,66	1.429.573,41	1.315.463,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.024.821,66**	**1.429.573,41**	**1.315.463,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.429.573,41		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012)	**0,00**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.561.265,05	2.762.265,05	524.088,42	18,97	237.846,54	8,61	213.168,32	7,72	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	6.203.963,10	6.389.263,10	2.123.634,53	33,24	963.770,66	15,08	892.352,65	13,97	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	666.211,72	816.211,72	49.725,55	6,09	47.543,39	5,82	41.822,95	5,12	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	276.883,38	286.883,38	62.085,58	21,64	52.757,01	18,39	48.055,63	16,75	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	362.450,00	377.450,00	73.294,25	19,42	55.244,87	14,64	49.899,50	13,22	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	80.650,88	80.650,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	545.270,73	615.270,73	191.993,33	31,20	72.410,94	11,77	70.164,37	11,40	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**10.696.694,86**	**11.327.994,86**	**3.024.821,66**	**26,70**	**1.429.573,41**	**12,62**	**1.315.463,42**	**11,61**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**10.696.694,86**	**11.327.994,86**	**3.024.821,66**	**26,70**	**1.429.573,41**	**12,62**	**1.315.463,42**	**11,61**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

Alto Garças, 28/03/2020

Município de Alto Garças - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.971.822,67
Previsão Atualizada	40.971.822,67
Receitas Realizadas	6.649.916,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.721.300,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.971.822,67
Créditos Adicionais	3.721.300,00
Dotação Atualizada	44.693.122,67
Despesas Empenhadas	12.250.049,70
Despesas Liquidadas	5.792.363,80
Despesas pagas	5.204.385,88
Superavit Orçamentário	857.552,88

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.250.049,70
Despesas Liquidadas	5.792.363,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.219.027,73

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	761.676,53	0,00
Resultado Primário	0,00	733.019,64	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.110.640,51	0,00	260.088,40	1.850.552,11
EXECUTIVO	2.105.533,71	0,00	254.981,60	1.850.552,11
LEGISLATIVO	5.106,80	0,00	5.106,80	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	446.450,84	0,00	445.733,47	717,37
EXECUTIVO	446.450,84	0,00	445.733,47	717,37
TOTAL:	**2.557.091,35**	**0,00**	**705.821,87**	**1.851.269,48**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	957.218,77	25%	62,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	479.448,44	60%	48,00

Continua 1/2

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	110.035,85	3.210.154,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.024.821,66	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 04/2020/GP/SFP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF),e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO - 1º bimestre/2020**, estão á disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal**, no site www.altogarcas.mt.gov.br**a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 28 de março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA
ALTO GARÇAS
UM NOVO CAMINHO
Gestão 2017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

No dia 23 do mês de março do ano de 2020, compareceram, de um lado a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2020, Processo Licitatório nº. 034/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENVOLVENDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, NÃO EXCLUSIVO, COM ACESSO VIA INTERNET E SERVIÇOS CORRELATOS, SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, AFIM DE ATENDER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3188	STAF SISTEMAS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
STAF SISTEMAS LTDA	07.941.056/0001-90	RODRIGO TELES DE SOUZA	786.255.721-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENVOLVENDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, NÃO EXCLUSIVO, COM ACESSO VIA INTERNET E SERVIÇOS CORRELATOS, SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, AFIM DE ATENDER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** de acordo com Termo de

Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

Fornecedor: STAF SISTEMAS LTDA							
Item	**Especificação**	**Unid. Med.**	**Qtd**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total Mês**	**Valor Total 12 Meses**
1	ATENDIMENTO AO SERVIDOR	Licença	450	Betha	1,69	760,60	9.127,20
2	PROTOCOLO	Licença	16	Betha	85,14	1.362,35	16.348,20
3	OUVIDORIA	Licença	02	Betha	85,15	170,30	2.043,60
4	TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	Licença	80	Betha	11,37	910,00	10.920,00
5	TRIBUTOS	Licença	09	Betha	1.012,42	9.111,80	109.341,60
6	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	Licença	09	Betha	465,77	4.192,00	50.304,00
7	ESCRITURAÇÃO FISCAL	Licença	09	Betha	249,65	2.246,90	26.962,80
8	ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	Licença	09	Betha	146,31	1.316,80	15.801,60
9	RECURSOS HUMANOS	Licença	03	Betha	616,26	1.848,80	22.185,60
10	FOLHA DE PAGAMENTO	Licença	06	Betha	1.012,42	6.074,55	72.894,60
11	PLANEJAMENTO	Licença	02	Betha	616,25	1.232,50	14.790,00
12	CONTABILIDADE	Licença	10	Betha	1.012,42	10.124,20	121.490,40
13	TESOURARIA	Licença	03	Betha	396,13	1.188,40	14.260,80
14	PATRIMÔNIO	Licença	03	Betha	484,20	1.452,60	17.431,20
15	ALMOXARIFADO	Licença	06	Betha	484,20	2.905,20	34.862,40
16	FROTAS	Licença	03	Betha	484,20	1.452,60	17.431,20
17	COMPRAS	Licença	14	Betha	616,25	8.627,60	103.531,20
18	CONTROLE E VALIDAÇÃO DO E-SOCIAL	Licença	02	Betha	350,22	700,45	8.405,40
19	CONTROLE E GERENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA	Licença	03	Betha	484,20	1.452,60	17.431,20
20	SISTEMA DE LEITURA BIOMÉTRICA PARA REGISTRO DE FREQUÊNCIA	Licença	450	Betha	1,67	735,60	8.827,20
21	IMPLANTAÇÃO	DIAS	60	Betha	14,2372	854,24	854,20
22	TREINAMENTO	HORAS	540	Betha	1,59	858,60	858,60

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações,

sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

PREFEITURA
ALTO GARÇAS
UM NOVO CAMINHO
Gestão 2017/2020

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT, 23 de março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO

STAF SISTEMAS LTDA
CNPJ N. 07.941.056/0001-90
Sr. Rodrigo Teles De Souza
DETENTORA DA ATA

Gislaine Sara Moreira Moraes Martins
OAB/MT 7062
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Ellen Betânia Correia Dourado
CPF: 886.943.721-34
RG: 1258576-9 SSP/MT

Luana Cristina Batista
CPF: 040.288.271-75
RG: 2280288-6 SSP/MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças
Rua Dom Aquino - nº 346 – Centro – CEP 78.770-000 – Alto Garças/MT
CNPJ: 03.133.097/0001-07 – Fone/PABX (66) 3471-1155

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RREO -1º BIMESTRE DE 2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), O RREO -RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.520.815,00	28.520.815,00	207.133,01	0,73	207.133,01	0,73	28.313.681,99
RECEITAS CORRENTES	23.062.249,00	23.062.249,00	207.133,01	0,90	207.133,01	0,90	22.855.115,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.411.559,00	1.411.559,00	207.133,01	14,67	207.133,01	14,67	1.204.425,99
Impostos	1.304.149,00	1.304.149,00	182.458,97	13,99	182.458,97	13,99	1.121.690,03
Taxas	107.410,00	107.410,00	24.674,04	22,97	24.674,04	22,97	82.735,96
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	280.250,00	280.250,00					280.250,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	280.250,00	280.250,00					280.250,00
RECEITA PATRIMONIAL	154.000,00	154.000,00					154.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	153.500,00	153.500,00					153.500,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00					500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	318.000,00	318.000,00					318.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	318.000,00	318.000,00					318.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.882.440,00	20.882.440,00					20.882.440,00
Transferências da União e de suas Entidades	11.849.940,00	11.849.940,00					11.849.940,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	5.978.500,00	5.978.500,00					5.978.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.054.000,00	3.054.000,00					3.054.000,00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00					1.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	14.000,00	14.000,00					14.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.458.566,00	5.458.566,00					5.458.566,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	73.765,00	73.765,00					73.765,00
Alienação de Bens Móveis	73.765,00	73.765,00					73.765,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.384.801,00	5.384.801,00					5.384.801,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.066.348,00	3.066.348,00					3.066.348,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	2.318.453,00	2.318.453,00					2.318.453,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.520.815,00	28.520.815,00	207.133,01	0,73	207.133,01	0,73	28.313.681,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.520.815,00	28.520.815,00	207.133,01	0,73	207.133,01	0,73	28.313.681,99
DÉFICIT (VI)'					1.168.374,70		
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.520.815,00	28.520.815,00	207.133,01	0,73	1.375.507,71	4,82	27.145.307,29

Emissão: 30/03/2020 16:34:09 Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					486.526,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					486.526,12		

Emissão: 30/03/2020 16:34:09 Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.520.815,00	29.638.528,98	6.038.582,19	6.038.582,19	23.599.946,79	1.375.507,71	1.375.507,71	28.263.021,27	352.200,24	
DESPESAS CORRENTES	22.091.957,49	22.374.773,11	4.131.673,66	4.131.673,66	18.243.099,45	1.351.823,23	1.351.823,23	21.022.949,88	328.515,76	
Pessoal e Encargos Sociais	11.778.210,00	11.783.969,99	1.805.538,81	1.805.538,81	9.978.431,18	1.104.008,52	1.104.008,52	10.679.961,47	91.187,81	
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
Outras Despesas Correntes	10.293.747,49	10.570.803,12	2.326.134,85	2.326.134,85	8.244.668,27	247.814,71	247.814,71	10.322.988,41	237.327,95	
DESPESAS DE CAPITAL	6.293.857,51	7.128.755,87	1.906.908,53	1.906.908,53	5.221.847,34	23.684,48	23.684,48	7.105.071,39	23.684,48	
Investimentos	5.978.857,51	6.813.755,87	1.906.908,53	1.906.908,53	4.906.847,34	23.684,48	23.684,48	6.790.071,39	23.684,48	
Inversões Financeiras	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Amortização da Dívida	310.000,00	310.000,00			310.000,00			310.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00			135.000,00			135.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.520.815,00	29.638.528,98	6.038.582,19	6.038.582,19	23.599.946,79	1.375.507,71	1.375.507,71	28.263.021,27	352.200,24	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.520.815,00	29.638.528,98	6.038.582,19	6.038.582,19	23.599.946,79	1.375.507,71	1.375.507,71	28.263.021,27	352.200,24	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.520.815,00	29.638.528,98	6.038.582,19	6.038.582,19	23.599.946,79	1.375.507,71	1.375.507,71	28.263.021,27	352.200,24	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 30/03/2020 16:34:09

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1

Homolo[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	28.520.815,00	29.638.528,98	6.038.582,19	6.038.582,19	100,00	23.599.946,79	1.375.507,71	1.375.507,71	100,00	28.263.021,27	0,00
LEGISLATIVA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.965.000,00	5.088.581,85	1.096.746,71	1.096.746,71	18,16	3.991.835,14	361.224,98	361.224,98	26,26	4.727.356,87	0,00
Administração Geral	3.943.000,00	4.065.076,63	1.003.556,69	1.003.556,69	16,62	3.061.519,94	306.143,50	306.143,50	22,26	3.758.933,13	0,00
Administração Financeira	1.002.000,00	1.003.505,22	91.568,32	91.568,32	1,52	911.936,90	54.731,48	54.731,48	3,98	948.773,74	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	821,70	821,70	0,01	9.178,30	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	800,00	800,00	0,01	9.200,00	350,00	350,00	0,03	9.650,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.614.000,00	1.614.275,00	201.257,12	201.257,12	3,33	1.413.017,88	98.527,52	98.527,52	7,16	1.515.747,48	0,00
Administração Geral	291.000,00	291.000,00	26.340,61	26.340,61	0,44	264.659,39	14.935,95	14.935,95	1,09	276.064,05	0,00
Assistência ao Idoso	800.000,00	800.275,00	101.727,91	101.727,91	1,68	698.547,09	36.724,80	36.724,80	2,67	763.550,20	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	498.000,00	498.000,00	73.188,60	73.188,60	1,21	424.811,40	46.866,77	46.866,77	3,41	451.133,23	0,00
Assistência Comunitária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.275.000,00	6.685.877,11	1.481.802,39	1.481.802,39	24,54	5.204.074,72	374.126,19	374.126,19	27,20	6.311.750,92	0,00
Administração Geral	1.125.000,00	1.150.000,00	264.403,73	264.403,73	4,38	885.596,27	98.488,67	98.488,67	7,16	1.051.511,33	0,00
Atenção Básica	2.300.000,00	2.505.131,76	737.763,51	737.763,51	12,22	1.767.368,25	138.825,49	138.825,49	10,09	2.366.306,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.350.000,00	2.525.190,00	387.707,71	387.707,71	6,42	2.137.482,29	80.562,92	80.562,92	5,86	2.444.627,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	300.000,00	47.739,12	47.739,12	0,79	252.260,88	25.951,73	25.951,73	1,89	274.048,27	0,00
Vigilância Sanitária	50.000,00	55.555,35	14.997,48	14.997,48	0,25	40.557,87	13.360,20	13.360,20	0,97	42.195,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	150.000,00	29.190,84	29.190,84	0,48	120.809,16	16.937,18	16.937,18	1,23	133.062,82	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.364.916,12	6.490.328,63	1.338.855,38	1.338.855,38	22,17	5.151.473,25	418.138,74	418.138,74	30,40	6.072.189,89	0,00
Administração Geral	412.000,00	463.000,00	118.456,42	118.456,42	1,96	344.543,58	34.417,46	34.417,46	2,50	428.582,54	0,00
Ensino Fundamental	3.835.354,12	3.839.752,12	656.857,06	656.857,06	10,88	3.182.895,06	129.907,78	129.907,78	9,44	3.709.844,34	0,00
Educação Infantil	2.117.562,00	2.187.576,51	563.541,90	563.541,90	9,33	1.624.034,61	253.813,50	253.813,50	18,45	1.933.763,01	0,00
CULTURA	260.000,00	262.000,00	243.750,00	243.750,00	4,04	18.250,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	252.000,00	243.750,00	243.750,00	4,04	8.250,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.884.490,25	4.302.218,76	996.823,68	996.823,68	16,51	3.305.395,08	1.776,20	1.776,20	0,13	4.300.442,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.884.490,25	4.302.218,76	996.823,68	996.823,68	16,51	3.305.395,08	1.776,20	1.776,20	0,13	4.300.442,56	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	71.051,21	71.051,21	0,00	0,00	0,00	71.051,21	0,00	0,00	0,00	71.051,21	0,00
Saneamento Básico Urbano	71.051,21	71.051,21	0,00	0,00	0,00	71.051,21	0,00	0,00	0,00	71.051,21	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	2.685,55	2.685,55	0,04	57.314,45	2.685,55	2.685,55	0,20	57.314,45	0,00
Administração Geral	55.000,00	55.000,00	2.685,55	2.685,55	0,04	52.314,45	2.685,55	2.685,55	0,20	52.314,45	0,00

Emissão: 30/03/2020 16:36:11 Page 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.413.776,90	1.448.931,90	353.045,63	353.045,63	5,85	1.095.886,27	15.573,05	15.573,05	1,13	1.433.358,85	0,00
Administração Geral	176.000,00	195.230,00	55.590,79	55.590,79	0,92	139.639,21	15.573,05	15.573,05	1,13	179.656,95	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.237.776,90	1.253.701,90	297.454,84	297.454,84	4,93	956.247,06	0,00	0,00	0,00	1.253.701,90	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	170.000,00	170.000,00	24.056,10	24.056,10	0,40	145.943,90	7.419,46	7.419,46	0,54	162.580,54	0,00
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	24.056,10	24.056,10	0,40	145.943,90	7.419,46	7.419,46	0,54	162.580,54	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.013.300,00	1.013.300,00	152.839,72	152.839,72	2,53	860.460,28	77.081,02	77.081,02	5,60	936.218,98	0,00
Energia Elétrica	1.013.300,00	1.013.300,00	152.839,72	152.839,72	2,53	860.460,28	77.081,02	77.081,02	5,60	936.218,98	0,00
TRANSPORTES	909.400,00	909.400,00	119.369,62	119.369,62	1,98	790.030,38	11.115,00	11.115,00	0,81	898.285,00	0,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	906.400,00	906.400,00	119.369,62	119.369,62	1,98	787.030,38	11.115,00	11.115,00	0,81	895.285,00	0,00
DESPORTO E LAZER	349.880,52	352.564,52	27.350,29	27.350,29	0,45	325.214,23	7.840,00	7.840,00	0,57	344.724,52	0,00
Desporto Comunitário	46.500,00	47.014,00	6.884,00	6.884,00	0,11	40.130,00	0,00	0,00	0,00	47.014,00	0,00
Lazer	303.380,52	305.550,52	20.466,29	20.466,29	0,34	285.084,23	7.840,00	7.840,00	0,57	297.710,52	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.520.815,00	29.638.528,98	6.038.582,19	6.038.582,19	100,00	23.599.946,79	1.375.507,71	1.375.507,71	100,00	28.263.021,27	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/03/2020 16:36:11 Page 2

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 30/03/2020 16:36:11 Page 3

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20		
RECEITAS CORRENTES (I)											152.594,56	54.538,45	207.133,01	25.935.049,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											152.594,56	54.538,45	207.133,01	1.411.559,00
IPTU											11.247,59	7.818,03	19.065,62	179.500,00
ISS											85.386,16	20.642,28	106.028,44	471.000,00
ITBI											45.400,00	1.221,00	46.621,00	289.900,00
IRRF														230.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria											10.560,81	24.857,14	35.417,95	241.159,00
Contribuições														280.250,00
Receita Patrimonial														154.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira														153.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														318.000,00
Transferências Correntes														23.755.240,00
Cota Parte do FPM														10.600.000,00
Cota Parte do ICMS														4.100.000,00
Cota Parte do IPVA														330.000,00
Cota Parte do ITR														150.000,00
Transferência da LC 87/1966														4.000,00
Transferência LC 61/1989														10.000,00
Transferências FUNDEB														3.054.000,00
Outras Transferências Correntes														5.507.240,00
Outras Receitas Correntes														16.000,00
DEDUÇÕES (II)	214.609,69	220.611,31	255.815,47	206.078,61	206.965,33	218.923,22	195.152,59	230.304,16	242.358,60	313.484,17			2.304.303,15	2.872.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	214.609,69	220.611,31	255.815,47	206.078,61	206.965,33	218.923,22	195.152,59	230.304,16	242.358,60	313.484,17			2.304.303,15	2.872.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-214.609,69**	**-220.611,31**	**-255.815,47**	**-206.078,61**	**-206.965,33**	**-218.923,22**	**-195.152,59**	**-230.304,16**	**-242.358,60**	**-313.484,17**	**152.594,56**	**54.538,45**	**-2.097.170,14**	**23.062.249,00**

Emissão: 30/03/2020 16:36:30 Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								

Emissão: 30/03/2020 16:37:05 Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 30/03/2020 16:37:05 Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								

Emissão: 30/03/2020 16:37:08 Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 30/03/2020 16:37:08 Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.062.249,00	207.133,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.411.559,00	207.133,01
IPTU	179.500,00	19.065,62
ISS	471.000,00	106.028,44
ITBI	289.900,00	46.621,00
IRRF	230.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	241.159,00	35.417,95
Contribuições	280.250,00	0,00
Receita Patrimonial	154.000,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	153.500,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	0,00
Transferências Correntes	20.882.440,00	0,00
Cota-parte do FPM	8.644.000,00	0,00
Cota-parte do ICMS	3.280.000,00	0,00
Cota-parte do IPVA	264.000,00	0,00
Cota Parte do ITR	120.000,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	3.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.054.000,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.507.240,00	0,00
Demais Receitas Correntes	334.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	334.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	22.908.749,00	207.133,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.458.566,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	73.765,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	73.765,00	0,00
Transferências de Capital	5.384.801,00	0,00
Convênios	4.644.801,00	0,00
Outras Transferências de Capital	740.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	5.458.566,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**28.367.315,00**	**207.133,01**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.374.773,11	4.131.673,66	1.351.823,23	328.515,76	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.783.969,99	1.805.538,81	1.104.008,52	91.187,81	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.570.803,12	2.326.134,85	247.814,71	237.327,95	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.570.803,12	2.326.134,85	247.814,71	237.327,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.354.773,11	4.131.673,66	1.351.823,23	328.515,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.128.755,87	1.906.908,53	23.684,48	23.684,48	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.813.755,87	1.906.908,53	23.684,48	23.684,48	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.818.755,87	1.906.908,53	23.684,48	23.684,48	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.308.528,98**	**6.038.582,19**	**1.375.507,71**	**352.200,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-145.067,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 30/03/2020 às 19:37 Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-145.067,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até FEVEREIRO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.645.874,14	2.645.874,14
DEDUÇÕES (XXIX)	5.871.415,94	5.734.999,56
Disponibilidade de Caixa	6.046.596,16	5.965.538,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.046.596,16	5.965.538,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-175.180,22	-230.538,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.225.541,80	-3.089.125,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-136.416,38**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.645.874,14
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**2.509.457,76**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.509.457,76**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	486.526,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	486.526,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 30/03/2020 às 19:37 Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)												

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 30/03/2020 às 19:38
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	940.400,00	940.400,00	171.715,06	18,26 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	179.500,00	179.500,00	19.065,62	10,62 %
1.1.1-IPTU	84.500,00	84.500,00	4.813,11	5,70 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	95.000,00	95.000,00	14.252,51	15,00 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	289.900,00	289.900,00	46.621,00	16,08 %
1.2.1-ITBI	289.900,00	289.900,00	46.621,00	16,08 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	471.000,00	471.000,00	106.028,44	22,51 %
1.3.1-ISS	454.600,00	454.600,00	103.160,95	22,69 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.400,00	16.400,00	2.867,49	17,48 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.194.000,00	15.194.000,00		
2.1-Cota-Parte FPM	10.600.000,00	10.600.000,00		
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.780.000,00	9.780.000,00		
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	410.000,00	410.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	410.000,00	410.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00		
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00		
2.5-Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00		
2.6-Cota-Parte IPVA	330.000,00	330.000,00		
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**16.134.400,00**	**16.134.400,00**	**171.715,06**	**1,06 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	306.000,00	306.000,00		
5.1-Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00		
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	5.000,00	5.000,00		
5.4-Transferências Diretas - PNATE	5.000,00	5.000,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	16.000,00	16.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	750.000,00	750.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	750.000,00	750.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.056.000,00**	**1.056.000,00**		

Emissão: 30/03/2020 16:38:41
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.874.800,00	2.874.800,00		
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.956.000,00	1.956.000,00		
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	820.000,00	820.000,00		
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	800,00	800,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	30.000,00	30.000,00		
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.000,00	66.000,00		
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.054.000,00	3.054.000,00		
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.054.000,00	3.054.000,00		
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**179.200,00**	**179.200,00**		

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.440.000,00	2.440.000,00	404.206,43	16,57 %	239.394,73	9,81 %	164.811,70
13.1-Com Educação Infantil	840.000,00	840.000,00	368.293,51	43,84 %	203.481,81	24,22 %	164.811,70
13.2-Com Ensino Fundamental	1.600.000,00	1.600.000,00	35.912,92	2,24 %	35.912,92	2,24 %	
14-OUTRAS DESPESAS	716.000,00	716.204,64	212.124,52	29,62 %	121.945,68	17,03 %	90.178,84
14.1-Com Educação Infantil	65.500,00	65.704,64	41.834,04	63,67 %	41.834,04	63,67 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	650.500,00	650.500,00	170.290,48	26,18 %	80.111,64	12,32 %	90.178,84
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.156.000,00**	**3.156.204,64**	**616.330,95**	**19,53 %**	**361.340,41**	**11,45 %**	**254.990,54**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 30/03/2020 16:38:41
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	361.340,41
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.066.093,22
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	1.066.093,22

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.868.662,00	1.868.866,64	489.232,03	26,18 %	253.813,50	13,58 %	235.418,53
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	905.500,00	905.704,64	410.127,55	45,28 %	245.315,85	27,09 %	164.811,70
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	963.162,00	963.162,00	79.104,48	8,21 %	8.497,65	0,88 %	70.606,83
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.511.604,12	3.567.002,12	456.492,36	12,80 %	164.325,24	4,61 %	292.167,12
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.250.500,00	2.250.500,00	206.203,40	9,16 %	116.024,56	5,16 %	90.178,84
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.261.104,12	1.316.502,12	250.288,96	19,01 %	48.300,68	3,67 %	201.988,28
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	1.000,00	1.000,00					
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**5.381.266,12**	**5.436.868,76**	**945.724,39**	**17,39 %**	**418.138,74**	**7,69 %**	**527.585,65**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.066.093,22
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**1.066.093,22**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-647.954,48**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-377,34**

Emissão: 30/03/2020 16:38:41
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	546.650,00	616.459,87	319.714,71	51,86 %			319.714,71
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	546.650,00	616.459,87	319.714,71	51,86 %			319.714,71
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.927.916,12	6.053.328,63	1.265.439,10	20,90 %	418.138,74	6,91 %	847.300,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.066.093,22	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	914,84	
47.1-Orçamento do Exercício	914,84	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.065.178,38	
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.065.178,38	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 30/03/2020 16:38:41
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.128.755,87	1.906.908,53	5.221.847,34
Investimentos	6.813.755,87	1.906.908,53	4.906.847,34
Inversões Financeiras	5.000,00		5.000,00
Amortização da Dívida	310.000,00		310.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.128.755,87	1.906.908,53	5.221.847,34
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.128.755,87	1.906.908,53	5.221.847,34

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 30/03/2020 16:38:58
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 30/03/2020 16:39:14 Page 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III**) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**I**)	73.765,00						73.765,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	73.765,00						73.765,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo a Pagar (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (i)**	**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (**III**)							

Fonte:

Emissão: 30/03/2020 16:39:32
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.170.400,00	1.170.400,00	171.715,06	14,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	84.500,00	84.500,00	4.813,11	5,70
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	289.900,00	289.900,00	46.621,00	16,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	454.600,00	454.600,00	103.160,95	22,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00		
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.500,00	9.500,00	3.064,55	32,26
Dívida Ativa dos Impostos	90.900,00	90.900,00	10.365,59	11,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.000,00	11.000,00	3.689,86	33,54
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.374.000,00	14.374.000,00		
Cota-Parte FPM	9.780.000,00	9.780.000,00		
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00		
Cota-Parte IPVA	330.000,00	330.000,00		
Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00		
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.000,00	4.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.544.400,00**	**15.544.400,00**	**171.715,06**	**1,10**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.436.000,00	1.436.000,00		
Provenientes da União	1.268.000,00	1.268.000,00		
Provenientes dos Estados	168.000,00	168.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	5.000,00	5.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.441.000,00**	**1.441.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.421.000,00	5.492.420,35	1.112.001,44	20,25	374.126,19	6,81	
Pessoal e Encargos Sociais	2.728.200,00	2.733.755,35	434.168,50	15,88	256.875,44	9,40	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.692.800,00	2.758.665,00	677.832,94	24,57	117.250,75	4,25	
DESPESAS DE CAPITAL	804.000,00	1.143.456,76	369.800,95	32,34			
Investimentos	804.000,00	1.143.456,76	369.800,95	32,34			
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.225.000,00**	**6.635.877,11**	**1.481.802,39**	**22,33**	**374.126,19**	**5,64**	

Emissão: 30/03/2020 16:40:11 Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.465.300,00	2.687.720,35	719.000,76	48,52	136.889,82	36,59	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	387.550,00	393.750,00	21.193,79	1,43	21.193,79	5,66	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	2.077.750,00	2.293.970,35	697.806,97	47,09	115.696,03	30,92	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.465.300,00**	**2.687.720,35**	**719.000,76**	**48,52**	**136.889,82**	**36,59**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.759.700,00**	**3.948.156,76**	**762.801,63**	**51,48**	**237.236,37**	**63,41**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**138,16**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**211.479,11**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020					
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2016					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2016			
TOTAL			

Emissão: 30/03/2020 16:40:11 Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019			
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.300.000,00	2.505.131,76	737.763,51	49,79	138.825,49	37,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.350.000,00	2.525.190,00	387.707,71	26,16	80.562,92	21,53	
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	300.000,00	47.739,12	3,22	25.951,73	6,94	
Vigilância Sanitária	50.000,00	55.555,35	14.997,48	1,01	13.360,20	3,57	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	150.000,00	29.190,84	1,97	16.937,18	4,53	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.075.000,00	1.100.000,00	264.403,73	17,84	98.488,67	26,32	
TOTAL	**6.225.000,00**	**6.635.877,11**	**1.481.802,39**	**100,00**	**374.126,19**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 30/03/2020 16:40:11 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	6.046.331,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/03/2020 16:40:31 Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologad

Alto Paraguai, 30 de março de 2020.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

PORTARIA 105/2020

PORTARIA 105/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de gozo de **Licença Maternidade**, a servidora **THAIS DA SILVA ALVES,** portadora do **RG N° 16403312 SSP/MT** e do **CPF N° 004.143.491.99, ENFERMEIRO- TEC NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40 HS**, conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 104/2020

PORTARIA 104/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a servidora Contratada **ANTONIA FRANCILDA DOS SANTOS OLIVEIRA** portadora do **RG Nº 22871756 SSP/MT e do CPF Nº 040.602.271.29**, do cargo em Contrato – **SERVIÇO DE APOIO I - SECRETARIA RECEPCIONISTA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º. – EXONERAR por término de Contratoa servidora Contratada **JACIRA DA CONCEIÇÃO TABAJARA BISPO** portadora do **RG Nº 18405029 SSP/MT e do CPF Nº 033.359.181.00**, do cargo em Contrato – **AUXILIAR DE SERV GERAIS – AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE 8 HS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 103/2020

PORTARIA 103/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Servidor efetivo **JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES,** portador do **RG Nº 1067837-9 SSP/MT e do CPF Nº 888.642.601.10**, do cargo em comissão de Função Gratificada, **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS–5 CHEFE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO,** junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle**.**

Art. 2º. –Fica revogada a Portaria 307/2019 na qual designa JAYDOMAR DE ARAÚJO GOMES, portador do **RG Nº 1067837-9 SSP/MT e do CPF Nº 888.642.601.10, para responder como Secretário Da Junta De Serviço Militar.**

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 102/2020

PORTARIA 102/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 120 (cento e vinte) dias, de gozo da **Licença Maternidade,** período compreendido entre 25/03/2020 a 23/07/2020, á Servidora **FRANSOIZE CALISTRO DA SILVA RÉGIS,** portadora do **RG N° 22871402 SSP/MT** e do **CPF N° 048.851.071.64 COORDENADORA DA SAÚDE,** conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo.

. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 25 de Março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020, cujo certame se deu início às 13h36min (MT), do dia 27/02/2020, sagraram-se vencedores os preponentes: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-61**, com valor total de R$ 9.785,40 (nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 52.202.744/0001-92**, com valor total de R$ 11.716,27 (onze mil setecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos). **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA PROD. FARMAC. E COMESM. EIRELI ME, CNPJ: 05.159.591/0001-68**, com valor total de R$ 11.932,61 (onze mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos). **RET FARMA DIST. DE MED. E PROD HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ: 12.313.826/0001-90**, com valor total de R$ 22.356,50 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28. 418.133/0001-00**, com valor total de R$ 4.107,00 (quatro mil cento e sete reais). **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04**, com valor total de R$ 1.948,90 (hum mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48**, com valor total de R$ 1.672,90 (hum mil, seiscentos e setenta e dois e noventa centavos). **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 22.803.038/0001-35**, com valor total de R$ 3.531,24 (três mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos). **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 17.472.278/0001-64**, com valor total de R$ 65.447,92 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos). **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO, CNPJ: 13.994.852/0001-93**, com valor total de R$ 2.899,00 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais). **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 22. 862.531/0001-26**, com valor total de R$ 1.420,40 (hum mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 30/03/2020.

Alto Taquari – MT, 30 de Março 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020

O Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA DO TIPO “CASA DE APOIO”, PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, **foi REVOGADA** de acordo com o art. 49 da lei 8.666/93, tendo em vista a atual situação que se encontra o mundo, devido aos riscos da pandemia do COVID-19 e dispondo de medidas para o enfrentamento emergencial. Alto Taquari, 26 de março de 2020. Fabio Mauri Garbugio – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT - CNPJ/MF sob o nº 03.094.874/0001-43, com sede social na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Centro, APIACÁS - MT.

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26.804.377/0003-59 e Inscrição Estadual Isenta, situada à Av. Natalino João Brescansin n. º 499, no Município de Sorriso MT.

OBJETO:

1.4. O objeto do presente Contrato: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO EM SISTEMAS DE INFORMATICA NA ORDEM LEGAL DOS SEGUINTES SOFTWARES: GESTÃO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E TESOURARIA, GESTÃO DE PATRIMONIO, COMPRAS, FROTAS E LICITAÇÃO, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E PREVIDENCIA SOCIAL.

1. Fica a CONTRATANTE ciente que os softwares, objeto deste contrato são de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA, ficando proibido qualquer desenvolvimento dos softwares ou eventual sublocação dos mesmos por parte da CONTRATANTE, sendo os direitos da CONTRATANTE restritos ao uso de tais sistemas.

2. Fica designado como Fiscal do Contrato a Sra. Katiucia Silva Matos, para acompanhar, fiscalizar a execução e receber o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8. 666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo Aditivo tem ajuste monetário de 3.23% (Três Virgula Vinte e Três) por cento, perfazendo R$ 8.011,44 (Oito Mil e Onze Reais e Quarenta e Quatro Centavos), que serão pagos em 09 parcelas no valor de R$ 890,16 (Oitocentos e Noventa Reais e Dezesseis Centavos).

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até 31/12/2020.

CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do Contrato Inicial permanecerão inalteradas e em pleno vigor, as quais poderão a qualquer tempo convencionadas as partes, sob novo Termo Aditivo, sofrerem os ajustes necessários ao bom termo do cumprimento deste Contrato de Prestação de Serviços.

Apiacás MT, 26 de Março de 2020.

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT, LUAN LUIS MATOS ZAGLI DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, JOSE CARLOS URIAS SOCIO PRESIDETE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 105/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
01	Adilson José Gomes	Motorista	09/03/2020 à 23/03/2020
384	Gilmar Rodrigues	Mecânico	02/03/2020 à 04/04/2020
1563	Robson Erike Martins	Téc. Op. em Assuntos Administrativos	02/03/2020 à 25/04/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 30 de Março de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 090/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2020 À SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (1196) LUIZ CARLOS VIEIRA

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 17/12/2018 à 16/12/2019.

Nome: (1802) LUCIANA PAULA RECH

Cargo Efetivo: (258) Bioquímica

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 10/01/2019 à 09/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Março 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 089/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2020 À SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (1347) NORMA RAIMUNDA DA SILVA

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 12/07/2018 à 11/07/2019.

Nome: (1221) PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 04/03/2016 à 03/03/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Março 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 088/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2020 A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (209) LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (204) Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 03/09/2017 à 02/09/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Março 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 087/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2020 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (1764) JACQUELINE BOHNEN RAMOS

Cargo Comissionado: (397) Supervisora do Programa Criança Feliz

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 05/03/2018 à 04/03/2019.

Nome: (1804) PATRICIA SOARES BITENCOURT

Cargo Contrato Temporário: (252) Psicóloga

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 14/01/2019 à 13/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Março 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 086/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2020 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (1277) ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI

Cargo Efetivo: (245) Advogada

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/08/2017 à 31/07/2018.

Nome: (1239) ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO

Cargo Efetivo: (367) Controladora Interna

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/04/2017 à 31/03/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Março 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 085/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2020 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (1282) ALEXANDRO RAIMUNDO DA SILVA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 24/01/2019 à 23/01/2020.

Nome: (31) LUIZ CARLOS DIEFENTHAELER

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/10/2015 à 30/09/2016.

Nome: (1138) MARCOS FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/07/2017 à 30/06/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Março 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO N° - 052/2020

OBJETO – EXECUÇÃO DE OBRA DE MEIO FIO E SARJETA. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

VALOR: R$ 188.681,31 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).

PRAZO VIGENCIA – 180 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO N° - 051/2020

OBJETO – REFORMAS NO PREDIO ONDE FUNCIONA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF III. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

VALOR: R$ 94.768,03 (noventa e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e tres centavos).

PRAZO VIGENCIA – 180 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS

CONTRATO N° - 050/2020

OBJETO – EXECUÇÃO DE OBRA DE MICRODRENAGEM URBANA CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

VALOR: R$ 50.341,71(cinquenta mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

PRAZO VIGENCIA – 180 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 004/2020 – PROCESSO LICITATORIO 020/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE MICRODRENAGEM URBANA CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ 26.560.349/0001-71

Endereço Av. Erico Antonio Carli, 171, Setor E, Alta Floresta –MT.

VALOR GLOBAL: R$ 50.341,71(cinquenta mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 005/2020 – PROCESSO LICITATORIO 021/2020

OBJETO: REFORMAS NO PREDIO ONDE FUNCIONA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF III. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Empresa Vencedora: ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 19.006.021/0001-42

Endereço Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás –MT.

VALOR GLOBAL: R$ 94.768,03 (noventa e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e tres centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 006/2020 – PROCESSO LICITATORIO 022/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE MEIO FIO E SARJETA. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 19.006.021/0001-42 - Endereço, Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás –MT.

VALOR GLOBAL: R$ 188.681,31 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 012/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 017/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCLUSIVIDADE DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CREDITO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

EMPRESA: BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ – 60.746.948/0001-12

VALOR TOTAL QUE O FORNECEDOR PAGARA PARA A PREFEITURA R$ 90.010,00 (noventa mil e dez reais)

Prazo da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, objeto desta Licitação será de 60 (sessenta) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2020

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA- BANCO BRADESCO S.A.

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCLUSIVIDADE DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CREDITO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL QUE O FORNECEDOR PAGARA PARA A PREFEITURA R$ 90.010,00 (noventa mil e dez reais)

VIGENCIA- 60 (sessenta) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 05/2020

Contratante: Municipio de Araguaiana

Contratado: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), conforme PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 11/2019

Valor R$193.632,00

Data: 13/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12/2020 ARAGUAIANA, 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre alteração de horário de expediente em virtude do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado horário de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, situados no âmbito do Município de Araguaiana - MT, a partir de 17/03/2020 até 31/03/2020.

§ 1º O horário a ser cumprido será das 7:00 às 12:00 horas, em caráter excepcional e temporário.

§ 2º Durante jornada fixada no **§1º** deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público.

§ 3º O horário de que trata o **§1º** deste artigo aplicar-se-á a todos aqueles que, indistintamente, executam atividades laborais no âmbito dos órgãos da Administração Direta.

Art. 2º O servidor público, com carga horária de trabalho de 40 e 30 horas semanais, excepcional e temporariamente, terão a jornada diária de trabalho com início às 07:00 horas e término às 12:00 horas.

Art. 3º A inobservância deste Decreto implicará ao servidor e a seu superior imediato as sanções previstas na legislação especifica.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica a servidor público e empregado público que desempenha suas funções:

I – Em regime de plantão;

II – Em regime de escala;

III – Em unidades assistenciais à saúde com atendimento 24 horas.

Art. 5º Os Secretários Municipais deverão ajustar seus contratos de serviços, gestão, convênio e termos de parceria e cooperação técnica ao horário de funcionamento do expediente disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Os serviços de caráter essenciais, nas áreas da Educação, Saúde, Departamento de Água e Esgoto, e de Vigilância, funcionarão de acordo com as atividades funcionais contínuas a serem estabelecidas pelo Secretário Municipal de cada pasta.

Art. 6º Havendo a necessidade de servidor executar suas atividades após o horário mencionado no artigo 1º, não será computado como horas extras funcionais, pois o mesmo deveria estar exercendo suas atividades até as 17:30hs, porém em virtude deste decreto estará exercendo até às 12:00hs.

Parágrafo único, Os Secretários Municipais ficarão encarregados de monitorar o andamento dos serviços, para que não haja prejuízo no cumprimento de prazos, caso ocorra, o servidor será convocado ou requisitado até regularizar e normalizar dos prazos, não havendo ônus para a prefeitura pelo cumprimento das atribuições devidas.

Art. 7º Havendo necessidade de ajustar os horários para melhor atender, ficará a critério de cada Secretário Municipal a escala de plantões, jornada de trabalho, ou a depender dos serviços contínuos que na ocasião não poderão ser interrompidos, como serviços da zona rural, entre outros, respeitando o horários de direito do servidor, não será pago horas extras ou qualquer indenização pecuniária.

Art. 8º Será prorrogado se necessário o prazo até que se tenha essa situação sobre controle ou seja contra a pandemia do Coronavírus

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana – MT, 16 de março de 2020

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13/2020 ARAGUAIANA, 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município;

Considerando que as aulas trariam aglomerações de pessoas e com isso aumentando riscos de uma possível contaminação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito do município de Araguaiana, pelo prazo de 19 (dezenove) dias as aulas da Rede Municipal de Ensino, sendo do dia 18 de março a 06 de abril de 2020.

Art. 2º Após esse prazo a situação será revista pela Secretaria Municipal de Saúde e se houver necessidade o prazo de suspensão poderá ser prorrogado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana – MT, 17 de março de 2020

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14/2020 ARAGUAIANA, 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 413, de 18 de março de 2020, que Dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando que os hábitos de higiene básicos aliados com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Araguaiana;

DECRETA:

Art. 1º Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos todos os eventos presenciais promovidos pela Administração Pública Municipal, os quais doravante poderão ser realizados por meio de áudio ou videoconferência (se for necessário).

Art. 2º Fica suspenso, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, o atendimento ao público em todas as Secretarias Municipais, devendo o funcionamento ocorrer apenas internamente.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput os servidores lotados na Secretaria

Municipal de Saúde, os quais deverão laborar normalmente, e inclusive em regime de plantão.

§ 2º Os servidores que possuem como origem lotação na Secretaria Municipal de Saúde e que porventura estejam atuando em Secretaria diversa, poderão ser requisitados para retornaram à Secretaria de origem imediatamente.

§ 3º Fica suspenso, também, o funcionamento da Feira Municipal.

Art. 3º No âmbito do setor privado do Município de Araguaiana, ficam suspensas, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis:

I - as atividades de academias e clubes esportivos;

II – as atividades da balsa que faz travessia no rio Araguaia;

III - as atividades em academias, bares, restaurantes, cafés, boates, clínicas de estética, cultos, missas que funcionem em ambientes fechados;

IV - atividades de saúde bucal/odontológica, pública e privada, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências;

V - a realização de cirurgias eletivas em todos as unidades públicas de saúde;

VI - as visitas a pacientes internados em unidades públicas de saúde.

VII - o atendimento ao público em todas as agências bancárias, públicas e privadas, exceto para os programas bancários destinados a aliviar as consequências bancárias econômicas do novo Coronavírus, bem como os atendimento de pessoas com doenças graves.

§ 1º Não se incluem na suspensão prevista neste artigo os estabelecimentos médicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, distribuidoras e revendedoras de gás, postos de combustíveis, supermercados e congêneres.

§ 2º Devendo os supermercados e congêneres limitar ao máximo de 05 (cinco) pessoas no estabelecimento.

§ 3º Excetua-se às restrições deste artigo o atendimento mediante serviço de entrega

(*delivery*).

§ 4º Os restaurantes instalados em estabelecimentos de hospedagem, para atendimento exclusivo dos hóspedes, deverão observar, na organização de suas mesas, a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre elas.

Art. 4º As concessionárias e permissionárias do serviço público de transporte coletivo intermunicipal ficam suspensa suas atividades por 15 (quinze) dias a contar deste decreto.

Art. 5º O servidor com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo coronavírus, de acordo com protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá se afastar no período previsto no atestado médico e comunicar o fato à chefia imediata, com toda a documentação pertinente.

Art. 6º A partir desta data será realizada abordagens e monitoramentos nas saídas e entradas do município para uma maior prevenção.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020, revogadas as medidas contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em

20 de março de 2020.

Atenciosamente,

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 12, de 05 de março de 2020, do Decreto nº 14 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus.

Art. 2º Enquanto vigente este decreto, fica vedado o funcionamento de:

I – Salão de beleza;

I - praias de água doce;

II - festas;

III - academias;

IV - ginásios esportivos e campos de futebol;

V - missas, cultos e celebrações religiosas;

VI - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Parágrafo Primeiro - Ficam suspensas as atividades escolares públicas e privadas até 05 de abril de 2020, podendo ser prorrogado se necessário.

Parágrafo Segundo – As atividades da Creche também ficam suspensas até 05 de abril de 2020, podendo ser prorrogado se necessário..

Art. 3º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, sob condições, as seguintes atividades:

I - velório, com até 20 (vinte) pessoa;

II - transporte coletivo intermunicipal de funcionários, custeado pelos respectivos empregadores.

III – transporte intermunicipal de passageiro, desde que todos estejam sentados.

Parágrafo único - As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do coronavírus.

Art. 4º Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades:

I - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;

II - padarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery;

III - restaurantes, cafés e congêneres localizados em áreas urbanas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

IV - lojas de conveniência, bares e distribuidoras de bebidas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

V - açougues e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VI - distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VII - agências bancárias e loterias, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento.

VIII - hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;

IX - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X - farmácias e drogarias;

XI - comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

XII - estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos emergências;

XIII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis;

XIV - prestadores de serviços de manutenção de ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água;

XV - oficinas mecânicas;

XVI - telecomunicação e internet;

XVII - captação de lixo;

XVIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, de gás e iluminação pública;

XIX - serviços postais;

XX - indústrias;

XXI - serviços agropecuários;

XXII - transporte de numerário;

XXIII - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXIV - atividades e serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

XXV - atividades médico-periciais;

XXVI - serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXVII - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração.

XXVIII - serviços funerários;

XXIX - outros estabelecimentos comerciais, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus.

Parágrafo Primeiro - As atividades listadas nos incisos I, II, III, IV, V e VII devem manter controle de acesso para evitar aglomerações de pessoas, ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local do estabelecimento.

Parágrafo Segundo – Os bares e estabelecimentos congêneres deverão atender até as 20:00hs, a partir deste horário deverão estar fechados.

Art. 5º O funcionamento das atividades privadas deve respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos privados não podem colocar mesas para recepcionar clientes sob hipótese alguma, evitando assim aglomeração de pessoas

Art. 6º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços de funcionamento.

Art. 7º Fica permitida a circulação de veículos em rodovias estaduais e municipais destinada ao transporte de mercadorias e insumos necessários

ao atendimento das atividades de funcionamento, respeitadas as normas tributárias e ambientais correspondentes.

Art. 8º Os estabelecimentos privados devem adotar todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

§1º Compete aos órgãos municipais de vigilância sanitária promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Compete à Polícia Militar e Civil dar apoio operacional exclusivamente para o cumprimento deste decreto.

Art. 9º - Os estabelecimentos privados ficam proibidos de praticarem valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao coronavírus.

Parágrafo Primeiro - Compete ao órgão municipal de proteção promover fiscalização prioritária sobre as condutas de que trata o caput deste artigo.

Parágrafo Segundo – Comprovado preços abusivos o estabelecimento terá o Alvará caçado e consequentemente proibido de comercializar seus produtos.

Art. 10º - Os estabelecimentos privados ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, conforme parâmetro definidos em ato normativo do órgão de vigilância sanitária.

Art. 11º - Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais.

Parágrafo único - As Polícias Militar e Civil, deverão apoiar os órgãos sanitários municipais para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar diretamente as penalidades administrativas cabíveis, inclusive a interdição temporária do estabelecimento infrator.

Art. 12º - Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, inclusive servidores públicos municipais, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

Parágrafo único - Às pessoas fora do grupo de risco acima listado, fica recomendada a prática de atividades recreativas e esportivas individuais ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 13º – As atividades da Secretaria Municipal de Saúde continuam inalteradas, ou seja, todas as medidas necessárias e obrigatórias deverão ser feitas para prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença (coronavirus) no município de Araguaiana – MT.

Art. 14º - O horário de expediente nas repartições públicas municipais volta à anormalidade a partir do dia 30 de março de 2020, ou seja, das 7:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde que está trabalhando de forma diferenciada por causa da pandemia instalada no País. Os servidores desta Secretaria trabalharão de acordo com a designação do titular da pasta.

Art. 15º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 12 de 05 de março de 2020 e Decreto nº 14 de 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 15, de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 15, de 27 de março de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Enquanto vigente este decreto, fica vedado o funcionamento de:

I – Praias de água doce;

II – Festas;

III – Ginásios esportivos e campos de futebol;

IV – Missas, cultos e celebrações religiosas;

V – Outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 2º - Fica alterado a redação do artigo 14º do Decreto nº 15/2020 de 27 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14º - O horário de expediente nas repartições públicas municipais será a partir do dia 31 de março de 2020, das 07:00hs às 12:00hs, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde que está trabalhando de forma diferenciada por causa da pandemia instalada no País. Os servidores desta Secretaria trabalharão de acordo com a designação do titular da pasta**. "**

Art. 3º - A Academia e Salão de Beleza deverão seguir as orientações e determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018

EXTRATO 6º Aditivo ao Contrato Nº 20/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: ARMANDO LAHERA QUINTANA - ME

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses na Contratação de empresa para realizar Plantões Médicos para atender os plantões do Pronto Atendimento Municipal (PAM).

VALOR: R$168.480,00 (Cento e Sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO: Até 30/06/2020

DATA: 30/03/2020

ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO 013/2017 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE SOFTWARES PARA EFETUAR A CONTABILIZAÇÃO DOS ATOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT e a empresa RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Araguaiana – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, 643, na cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ. sob nº 03.239.035/0001-76, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana/MT, portador da Cédula de Identidade nº 949.743 - SSP/MT e CPF nº 567.276.401-06, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa: **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME,** com sede na cidade de Ribeirãozinho – MT à Rua Pedro Celestino s/n – centro – CEP 78.613-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.267.722/0001-87, neste ato representada pela proprietária Sra. Rafaela Ferreira Ribeiro, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no mesmo endereço acima citado, portadora da Carteira de Identidade nº 4866027-SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 011.664.421-44 chamado simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - JUSTIFICATIVA

1.1 – OBJETIVO É A **RESCISÃO** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE SOFTWARES PARA EFETUAR A CONTABILIZAÇÃO DOS ATOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT, conforme Processo Licitatório – Convite nº 05/2017.

1.2 - As partes decidiram **RESCINDIR** o referido contrato de **COMUM ACORDO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A rescisão é amigável, por acordo entre as partes.

2.2 – A presente rescisão está amparada pelo artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A contratante fica incumbida de anular o saldo orçamentário do contrato que ora se extingue.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção de contrato.

Araguaiana MT, 02 de março de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME

Rafaela Ferreira Ribeiro

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: EDIVAN DA SILVA MENEZES **R.G. nº 11335351-SSP/MT** **C.P.F. nº 836.261.581-87 Assinatura:_____**	**Nome: José Marques da Silva** **R.G: nº 482769-4-SSP/MT** **CPF: 329.257.861-20** **Assinatura:_____**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2020

Contratante: Municipio de Araguaiana

Contratado: NEWTEAM SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE CONTAS DE GOVERNO, DE GESTÃO E REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA E EXTERNA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

Valor R$50.000,00

Data: 02/03/2020

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019

EXTRATO 2º Aditivo ao Contrato Nº 23/2019

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo referente a Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica.

PRAZO: Até 30/06/2020

DATA: 30/03/2020

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 06/2020

EXTRATO DO CONTRATO 06/2020

CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE SOFTWARES PARA EFETUAR A CONTABILIZAÇÃO DOS ATOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

PRAZO: Até 31/12/2020

VALOR:R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

DATA: 02/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 106/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029, 030, 031, 032, 033, 034/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 006/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 - AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.237.525/0001-10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 - PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.134.038/0001-21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 - MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 - RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.140.838/0001-49.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 - SIDNEY DE OLIVEIRA CAMPOS – ME, inscrita no CNPJ nº 23.333.854/0001-95.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 - TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.728.069/0001-48.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Nerenice Alves de Oliveira como fiscal titular e Sr.Isaias Soares de Souza como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal titular e Sr. João Andrade Junior como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA.

Sra. Maria de Fátima Neves como fiscal titular e Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Sra. Ana Maria Batista Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani como fiscal titular e Morghana Pires de Arruda Alburquerque como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Domingos Antonio da Conceição como fiscal titular e Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias 159; 273 e a 420/2019 e todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 110/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085, 086, 087, 088, 089,090, 091, 092 E 093/2019, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 – BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME, CNPJ 11.618.579/0001-77.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019 – CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 01.046.464/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 – ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – ME, CNPJ 12.248.430/0001-06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019 – LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI, CNPJ 08.371.036/0001-93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019 – MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ 26.148.070/0001-85.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019 – POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 17.874.189/0001-44.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019 – MR FERNANDES - EPP, CNPJ 15.198.081/0001-53.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 – SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 26.877.656/0001-80.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019 – WALÉRIA DOS SANTOS S CORDEIRO EIRELI, CNPJ 30.985.777/0001-13.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Nerenice Alves de Oliveira – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Isaias Soares de Souza - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Titular: Célio Márcio Figueiro Torres - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Administração.

Fiscal Suplente: Paulo César Francisco Xavier - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Administração.

Fiscal Titular: Célio Márcio Figueiro Torres – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Fiscal Suplente: Paulo César Francisco Xavier - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Finanças e Planejamento.

Fiscal Titular: João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esportes.

Fiscal Suplente: Cícero Guilherme Falivene de Sousa - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esportes.

Fiscal Titular: João Pereira de Lima – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Titular: Beatriz Vaz da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Suplente: José Ricardo Ribeiro - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Titular: Sandra Rosa Campos - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Suplente: Valéria Carvalho Garcia Alves - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Titular: Leandro da Rocha de Souza - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura - SMAE.

Fiscal Suplente: Raimundo Francisco Araújo Mendes - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura - SMAE.

Fiscal Titular: Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Fiscal Suplente: Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 118/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 129/2019, CUJO OBJETO É FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (SELF SERVICE E MARMITEX), PREPARADAS E SERVIDAS NAS DEPENDÊNCIAS DA LICITANTE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2019 oriunda do Pregão Presencial n°. 043/2019, com a empresa MARLUCIA BERNANDES PRADO, inscrita no CNPJ n°. 07.387.520/0001-48.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Fiscal Titular: Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fiscal Titular: Cleber de Miranda Barros - Responsável pelo objeto requisitado da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Fiscal Suplente: Isaias Soares de Sousa - Responsável pelo objeto requisitado da SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA.

Fiscal Titular: Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.

Fiscal Titular: Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Fiscal Suplente: Morghana Pires de Arruda Alburquerque - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Fiscal Titular: Ana Paula Ferreira da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fiscal Suplente: Daiany Sousa Lima - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fiscal Titular: Jeyksi Jhonis da Silva - Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Fiscal Suplente: Sandra Rosa Campos – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Fiscal Titular: Francisco Tibúrcio de Carvalho - Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Fiscal Suplente: Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Fiscal Titular: Leandro da Rocha de Souza - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 436/2019 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 para Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção de Material Gráfico, para atender à demanda das Secretarias Municipais. Dia: 14/04/2020 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min (horário de Mato Grosso), do dia 14/04/2020. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 14/04/2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019.

Araputanga MT, 30 de março de 2020.

Luciana Lina de Barros Chaves

Pregoeira

LICITAÇÕES
ERRATA: PORTARIA N.º 113/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100, 101, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, CUJO OBJETO É O REGIS-

TRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 – AFX ENGENHARIA EIRELI, CNPJ n°. 17.923.108/0001-59.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019 – A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ n°. 14.049.599/0001-62.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Nerenice Alves de Oliveira – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Isaias Soares de Sousa - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Titular: Paulo César Francisco Xavier – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Administração.

Fiscal Suplente: Rosimeire Pereira de Oliveira - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Administração.

Fiscal Titular: Paulo César Francisco Xavier – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Finanças e Planejamento – Setor de Tributos

Fiscal Suplente: Rosimeire Pereira de Oliveira - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Finanças e Planejamento – Setor de Tributos.

Fiscal Titular: João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esportes.

Fiscal Suplente: Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esportes.

Fiscal Titular: Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Suplente: Morghana Pires de Arruda Alburquerque - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Titular: Ana Paula Ferreira Neves da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Suplente: Maria de Fátima Neves - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Titular: Valéria Carvalho Garcia Alves - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Suplente: Sandra Rosa Campos - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Titular: Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Fiscal Suplente: Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Fiscal Titular: Leandro da Rocha de Souza - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura – SMAE.

Fiscal Suplente: Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura – SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias n°. 340 e 355/2019 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 117/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 128/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS EM ARAPUTANGA-MT, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2019 oriunda do Pregão Presencial n°. 040/2019, com a empresa FIDENCIO JOSÉ CAVALLI - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.025.353/0001-71.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Fiscal Titular: Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fiscal Titular: Nerenice Alves de Oliveira - Responsável pelo objeto requisitado da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Fiscal Suplente: Isaias Soares de Sousa - Responsável pelo objeto requisitado da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Fiscal Titular: Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.

Fiscal Titular: Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Fiscal Suplente: Morghana Pires de Arruda Alburquerque - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Fiscal Titular: Ana Paula Ferreira da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fiscal Suplente: Daiany Sousa Lima - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fiscal Titular: Jeyksi Jhonis da Silva - Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Fiscal Suplente: Sandra Rosa Campos – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Fiscal Titular: Francisco Tibúrcio de Carvalho - Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Fiscal Suplente: Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°. 434/2019 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 116/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 127/2019, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO ESGOTO SANITÁRIO, POR MEIO DE CAMINHÕES TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 7.000 (SETE MIL LITROS), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAPUTANGA-MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2019 oriunda do Pregão n°. 037/2019, com a empresa a seguir: EVANILDO ALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ 13.762.373/0001-41.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Fiscal Titular: Nerenice Alves de Oliveira - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Isaias Soares de Sousa - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Titular: Nélson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Fiscal Titular: Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Suplente: Morghana Pires de Arruda Alburquerque - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Titular: José Ricardo Ribeiro - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Titular: Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Fiscal Titular: Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Fiscal Titular: Leandro da Rocha de Souza - Responsável pelos objetos requisitados da Obras e Infraestrutura - SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°. 435/2019 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 107/2020

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025, 026, 027/2019, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, LENÇÓIS E MANTAS, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 007/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019 – empresa ARRENIUS DA SILVA PINTO, CNPJ n°. 05.513.005/0001-31.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019 – empresa G. G. DA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI, CNPJ n°. CNPJ n°. 30.793.239/0001-27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 – empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ n°. 04.578.067/0001-69.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Isaias Soares de Sousa – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Nerenice Alves de Oliveira - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 311/2019 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 105/2020

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 008/2020, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RAIO X COM LAUDO, PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ANO DE 2020, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Jussara Araujo Pereira, como fiscal titular e Sra. Daiany Souza Lima, como fiscal suplente, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020 oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020, com a empresa JOAO PAULO SANDRINI - ME , inscrita no CNPJ nº 14.222.668/0001-98.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 111/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095, 096, 097 e 098, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019 – A F DA SILVA REIS - CNPJ CNPJ n°. 05.318.473/0001-55.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019 – LORENA ELI FISCHER - CNPJ n°. 26.302.082/0001-12.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019 – PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ n°. 03.532.991/0001-41.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019 – PNEUS VIA NOBRE LTDA -CNPJ n°. 01.976.860/0048-91.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Cleidiane Straliotto – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Isaias Soares de Souza - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Titular: Célio Márcio Figueiro Torres – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Administração/Finanças e Planejamento/ Gabinete do Prefeito.

Fiscal Suplente: Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Administração/Finanças e Planejamento/ Gabinete do Prefeito.

Fiscal Titular: João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esportes.

Fiscal Suplente: Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esportes.

Fiscal Titular: Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Suplente: Morghana Pires de Arruda Alburquerque - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Titular: Onivaldo Candido de Jesus- Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Suplente: Leandro Pinheiro Bolonha - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Titular: Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Suplente: Sandra Rosa Campos - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Titular: Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Fiscal Suplente: Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias n°. 295 e 332/2019 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 115/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT E VARÃO, PARA SER UTILIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 – STAR PRIME LTDA, CNPJ 31.395.164/0001-99.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Cleber de Miranda Barros - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Isaias Soares de Sousa - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°. 376/2019 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 112/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS INDICATIVAS DE EXTINTOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019, CNPJ nº 22.730.696/0001-00, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Nerenice Alves de Oliveira – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Gleiciane Haugo dos Reais - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Titular: Morghana Pires de Arruda Alburquerque – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Suplente: Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Titular: Lucílio Lucas Coenga Rondon- Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Suplente: Vandersão Floriano da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Titular: Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Suplente: Sandra Rosa Campos - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Titular: Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Fiscal Suplente: Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Fiscal Titular: Raimundo Francisco Araújo Mendes - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura – SMAE.

Fiscal Suplente: Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura – SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°. 316/2019 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 114/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 105, 106, 107, 108 E 109/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COTAÇÃO (TIPO TRAZ VALOR, COTA PREÇOS OU OUTRO SISTEMA COMPATÍVEL, PARA ATENDER À DEMANDA DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 028/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019 – empresa ADRIANO DOS REIS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 – empresa DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.301.657/0001-87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019 – empresa NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.271.538/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 – empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.025.386/0001-75.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019 – empresa SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.717.067/0001-00.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Isaias Soares de Sousa - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Manoel Cesário Ribeiro de Lima - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Titular: Bruno de Larranhagas Cruz – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Administração.

Fiscal Suplente: Paulo César Francisco Xavier - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Administração.

Fiscal Titular: Bruno de Larranhagas Cruz – Responsável pelos objetos requisitados pelo Gabinete DO Prefeito.

Fiscal Suplente: Paulo César Francisco Xavier - Responsável pelos objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito.

Fiscal Titular: Bruno de Larranhagas Cruz – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Fiscal Suplente: Paulo César Francisco Xavier - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Fiscal Titular: João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esportes.

Fiscal Suplente: Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esportes.

Fiscal Titular: Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Suplente: Morghana Pires de Arruda Alburquerque - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Titular: Silas Moraes da Costa – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Fiscal Suplente: Enio Gonçalves da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Fiscal Titular: Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Suplente: Valéria Carvalho Garcia Alves - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Titular: Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Fiscal Suplente: Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Fiscal Titular: Leandro da Rocha de Souza - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura – SMAE.

Fiscal Suplente: Raimundo Francisco Araújo Mendes - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura – SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°. 389/2019 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 119/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2019, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (SELF SERVICE), PREPARADAS E SERVIDAS NAS DEPENDÊNCIAS DA LICITANTE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ITEM FRUSTRADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.RESOLVE:Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2019 oriunda do Pregão Presencial n°. 047/2019, com a empresa MARLUCIA BERNANDES PRADO, inscrita no CNPJ n°. 07.387.520/0001-48.Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:Fiscal Titular: Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.Fiscal Titular: Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.Fiscal Titular: Cleber de Miranda Barros - Responsável pelo objeto requisitado da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.Fiscal Suplente: Isaias Soares de Sousa - Responsável pelo objeto requisitado da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.Fiscal Titular: Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.Fiscal Titular: Ana Paula Ferreira da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.Fiscal Suplente: Daiany Sousa Lima - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.Fiscal Titular: Jeyksi Jhonis da Silva - Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.Fiscal Suplente: Sandra Rosa Campos – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°. 437/2019 e disposições em contrário.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (06) do ano de dois mil e vinte (2020).JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 13 de Abril de 2020, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105E, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 014/2020, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 30 de Março de 2020**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO E MELHORIAS NO PASSEIO EM CONCRETO E PLANTIO DE GRAMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO, PLANILHAS E MEMORIAL NO ANEXO I DO EDITAL.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.669.585/0001-62, apresentou a proposta no valor global de R$ 300. 876,01 (trezentos mil oitocentos e setenta e seis reais e um centavos). Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 30 de Março de 2020.

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 015 ATÉ 42.2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OJETO PRORROGAÇÃO DE DATA, JUSTIIFIDO PELA ESTABILIDADE DO PERIODO GESTACIONAL, INICIADO NA VIGENCIA DO CONTRATO ANTERIOR Nº24/2019

PERIODO DE VIGÊNCIA: 003/02/2020 ATÉ **31/12/2020**.

VALOR MENSAL R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTVOS)

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ARACI DA SILVA MELO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO GARI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 003/02/2020 ATÉ **31/12/2020**.

VALOR MENSAL R$: 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANTONIO MENDES DE SOUZA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO GARI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/02/2020 ATÉ **31/12/2020**.

VALOR MENSAL R$: 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ARNALDO MENDES DE SOUZA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO GARI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/02/2020 ATÉ **31/12/2020**.

VALOR MENSAL R$: 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: .VALDIVINO ABRABTES DE QUADROS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO COVEIRO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA E TRANSPORTE

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/02/2020 ATÉ **31/12/2020**

VALOR MENSAL R$: 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REIAS)

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LUCIENE GOMES MOREIRA

OBJETO:.EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO COM 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATORIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/02/2020 ATÉ 2**3/12/2020**.

VALOR MENSAL R$: 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REIAS)

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ROSANIA MARIA DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO COM 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATORIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 003/02/2020 ATÉ **31/12/2020**

VALOR MENSAL: R$: 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REIAS)

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDILAINE LOPES DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/02/2020 ATÉ **23/12/2020**.

VALOR MENSAL R$:1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LARYSSA DOS SANTOS RODRIGUES DUTRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/02/2020 ATÉ **23/12/2020**.

VALOR MENSAL R$:1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS))

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MAIARA TEIXEIRA DE LIMA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/02/2020 ATÉ 23/**12/2020**

VALOR MENSAL: R$: 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: OZIELE LAURIANO DE SOUZA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA NO CENTRO INFANTIL PROFESSORA LUIZA AMANCIO FIGUEIREDO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/02/2020 ATÉ 23/**12/2020**.

VALOR MENSA : R$: 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°26/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANA PAULA MOREIRA GOMES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/02/2020 ATÉ **23/12/2020**.

VALOR MENSAL: R$: 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°27/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: BRUNA DE JESUS SANTANA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/02/2020 ATÉ **23/02/2020**

VALOR MENSAL: R$: 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°28/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ZENITA FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/02/2020 ATÉ **23/12/2020**.

VALOR MENSAL : R$: 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANDYELLE DOS PASSOS DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/02/2020 ATÉ **23/12/2020**.

VALOR MENSAL R$: 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ELIANE BRITO DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/02/2020 ATÉ **23/12/2020**.

VALOR MENSAL R$: 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°31/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDINETE NEVES DE OLIVEIRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/02/2020 ATÉ **23/12/2020**.

VALOR MENSAL : R$: 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°32/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DENILZA NUNES FRAZÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI..

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/02/2020 ATÉ **23/02/2020**

VALOR MENSAL: R$: 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°33/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: NEIVANDA DI DOMENCIO

OBJETO. : EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NO CENTRO INFANTIL PROFESSORA LUIZA AMANCIO FIGUEIREDO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/02/2020 ATÉ **23/12/2020**.

VALOR MENSAL R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: FIAVIA SABINO SANTANA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NO CENTRO INFANTIL PROFESSORA LUIZA AMANCIO FIGUEIREDO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/02/2020 ATÉ 23/**12/2020**.

VALOR MENSAL : R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JAQUELINE DA COSTA SANTOS

OBJETO: EXECUCAO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTACAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PUBLICO DA MUNICIPALIDADE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/02/2020 ATÉ **31/12/2020**

VALOR MENSAL: R$: 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VIVIANE GOMES BUENO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/02/2020 ATÉ **31/12/2020**.

VALOR MENSAL R$:1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS))

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDNA RODRIGUES BATISTA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/02/2020 ATÉ **23/12/2020**.

VALOR MENSAL R$:1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANDREA RAMOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA, NO CENTRO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA AMANCIO FIGUEIREDO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 018/02/2020 ATÉ **23/12/2020**

VALOR MENSAL: R$:1.045,05 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JACQUELINE RAMALHO BARBOSA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NO CENTRO INFANTIL PROFESSORA LUIZA AMANCIO FIGUEIREDO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/02/2020 ATÉ 2**3/12/2020**.

VALOR MENSAL R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JULIANE DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NO CENTRO INFANTIL PROFESSORA LUIZA AMANCIO FIGUEIREDO.

PERIODO DE VIGÊNCIA:18/02/2020 ATÉ 2**3/12/2020**

VALOR MENSAL R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS.)

DATA DA ASSINATURA: 018/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: HIEZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PORTUGUES COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS. ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/02/2020 ATÉ **23/12/2020**.

VALOR MENSAL R$: 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RAFAELLA MEREJOLI GONÇALVES

OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO PESSOAL COMO RECEPCIONISTA COM 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVILOS PUBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATORIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINSITRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 021/02/2020 ATÉ **31/12/2020**.

VALOR MENSAL R$: 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 021/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.858/2020

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura da **Sindicância n° 004/2020**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura,conforme Parecer Jurídico nº 702/2019, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente aserviços efetivamente prestados pela empresa MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Flavia Maria Costa – Mat. 4338 - Presidente

2. Núbia Maria Sombra de Oliveira - Mat. 277 - Secretaria

3. Eziquiel Leandro de Sousa – Mat. 2430 - Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 37/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 011/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em atendimento aos eventos, campeonato municipal de futebol society, campo e futsal perna de pau, que será realizado durante o corrente ano, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **JAEDI FERREIRA DE LIMA 85877735268,** inscrita no CNPJ Nº. 36.326.946/0001-90, Inscrição Estadual Isento, Inscrição Municipal Nº. 3224, com sede na Av. Dardanelos, nº. 1090– Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone: (066) 9 439-1764 / 9 8429-4625, e-mail: anatildearipuana@gmail.com, representada por seu proprietário **Sr. Adir Smit,** portador do RG Nº 22599844 SESP/PR e CPF Nº. 369.259.779-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 011/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em atendimento aos eventos, campeonato municipal de futebol society, campo e futsal perna de pau, que será realizado durante o corrente ano, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 011/2020, abaixo especificados:

LOTE						
SEQ.	ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND.**	**QNTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	698808	SERVICO DE ARBITRAGEM REFERENTE AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO	un	35	R$ 230,00	R$ 8. 050,00
2	698807	SERVICO DE ARBITRAGEM REFERENTE AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY PERNA DE PAU	un	70	R$ 90,00	R$ 6. 300,00
3	698809	SERVICO DE ARBITRAGEM REFERENTE AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL PERNA DE PAU	un	100	R$ 85,00	R$ 8. 500,00
Total geral						**R$ 22. 850,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao serviço, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços deverão ser executados **imediatamente**, conforme cronograma da Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.11. A Contratada deverá dispor de profissional para: 5.2.11.1. Atuar como árbitro principal de uma partida; 5.2.11.2. Atuar como árbitro assistente ou quarto árbitro; 5.2.12. Arbitrar de forma correta e imparcial a partida de futebol de campo e futsal, seguindo as regras e observando seus preceitos; 5.2.13. Usar de posicionamento e postura adequados para cada situação de jogo; 5.2.14. Demonstrar o entendimento do espírito das regras do jogo; 5.2.15. Utilizar as regras que são necessárias para organizar o jogo, como a duração da partida, como e quando se dá o início e o reinício, quando a bola entra e sai de jogo e, por fim, o grande objetivo do futebol que é o gol.

5.2.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício da satividades;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020** e a proposta da empresa **JAEDI FERREIRA DE LIMA 85877735268** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30 de março de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

JAEDI FERREIRA DE LIMA 85877735268

CNPJ Nº. 36.326.946/0001-90

Jaedi Ferreira de Lima

CPF Nº. 858.777.352-68

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 030/2020

AO CONTRATO N° 367/2019 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) E IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO "*TRIBUTAÇÃO WEB*" PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 10/04/2020 A 09/04/2021 E VALOR R$ 53.121,60 GLOBAL.

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 11/2020, levado a efeito às **14h00min** do dia **26/03/2020,** sagrou-se vencedora a empresa **JAEDI FERREIRA DE LIMA 85877735268** inscrita no CNPJ Nº. 36.326.946/0001-90 **totalizando R$ 22.850,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 30 de março de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARIPUANÃ

PORTARIA N.º 037*/2020*

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxílio-Doença e Salário-Maternidade."

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio-Doença e Salário-Maternidade, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/ Benefício	Nome	Lotação	Período
021/ 2020	2019.05. 00007R5 Auxílio-Doença	Sandra Neide de Almeida Kumm	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	04.03. 2020 a 12.05. 2020
022/ 2020	2019.05. 00008R4 Auxílio-Doença	Sandra Neide de Almeida Kumm	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	04.03. 2020 a 12.05. 2020
023/ 2020	2019.05. 00057R4 Auxílio-Doença	Valquires Silva e Silva	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	05.03. 2020 a 02.06. 2020
024/ 2020	2019.05. 00058R4 Auxílio-Doença	Valquires Silva e Silva	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	05.03. 2020 a 02.06. 2020
025/ 2020	2020.05. 00003P Auxílio-Doença	Raimunda Sombra Feitosa	Secretaria Municipal de Saúde	29.02. 2020 a 30.04. 2020
026/ 2020	2020.05. 00009P Auxílio-Doença	Elaine Soares dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	04.04. 2020 a 02.07. 2020
027/ 2020	2020.05. 00008P Auxílio-Doença	Doreni Francisca da Cruz	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	13.03. 2020 a 09.08. 2020
028/ 2020	2020.08. 00011P Salário-Maternidade	Greice Keli Valente Batista	Secretaria Municipal de Assistência Social	10.03. 2020 a 05.09. 2020
029/ 2020	2020.05. 00010P Auxílio-Doença	Renata Pereira Carvalho	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	08.04. 2020 a 07.05. 2020
030/ 2020	2020.05. 00012P Auxílio-Doença	Queila Paim de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde	09.04. 2020 a 08.05. 2020
031/ 2020	2020.05. 00031R1 Auxílio-Doença	Maria Hilda da Cruz Lopes	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	13.03. 2020 a 04.09. 2020
032/ 2020	2019.05. 00017P Auxílio-Doença	Erotildes Goncalves de Queiroz	Secretaria Municipal de Saúde	18.03. 2020 a 08.07. 2020
033/ 2020	2020.05. 00070R7 Auxílio-Doença	Edylaina Aparecida de Souza Carvalho	Secretaria Municipal de Saúde	07.03. 2020 a 07.07. 2020
034/ 2020	2020.05. 00057R2 Auxílio-Doença	Aderivaldo Francisco Motta	Secretaria Municipal de Infraestrutura	11.03. 2020 a 09.04. 2020
035/ 2020	2020.08. 00013P Salário-Maternidade	Claudemiria Vaz de Moraes	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	17.03. 2020 a 12.09. 2020
036/ 2020	2020.05. 00014P Auxílio-Doença	Antônio Bispo de Oliveira	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	26.03. 2020 a 23.06. 2020

Art. 2º Conforme Portaria nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019,em seu artigo Art. 1º os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão o prazo até 31 de julho de 2020 para adoção das medidas, em cumprimento das normas constantes da Lei nº 9.717, de 1998, e da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de março de 2020.

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.857/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o solicitado no Memorando nº 183/SEMUSA/2020;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, Portaria n° **11.621/2020**, **que concede** gratificação adicional de 10% (dez por cento) incidente sobre o salário base que percebe, a servidora Sr.ª **MARGARETH GOMES DE ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.596.235-X SSP/SP e do CPF nº. 278.697.708-84 COREM-MT nº. 105461, ocupante do cargo de Carreira de **ENFERMEIRA**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 1º/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 016/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 11.460/2020, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL, no ANEXO I – Termo de Referência, sendo cancelados os itens 703764 e 704062,** do Pregão Presencial/SRP nº 016/2020, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para a manutenção de ruas, avenidas e estradas vicinais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT. ***A sessão foi designada para o dia 14/04/2020 às 14h00min (quatorze horas),*** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital retificado poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de março de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

PORTARIA Nº 11.784/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

Considerando Memorando n° 146/2020/SEMUSA, o qual solicita a concessão dos Adicionais;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos de Carreira abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1°/03/2020.

Seq	Cargo	%	Adicional	Valor Mensal
1	Agente de Serviço Publico – Saúde	20%	Insalubridade	R$ 209,00
2	Atendente de Enfermagem - Hospital /PSF	20%	Insalubridade	R$ 209,00
3	Auxiliar de Dentista	20%	Insalubridade	R$ 209,00
4	Auxiliar de Enfermagem - Hospital /PSF	20%	Insalubridade	R$ 209,00
5	Cozinheira - Hospital	20%	Insalubridade	R$ 209,00
6	Dentista 20h	20%	Insalubridade	R$ 209,00
7	Dentista 40h	20%	Insalubridade	R$ 209,00
8	Enfermeiro – Hospital /PSF	20%	Insalubridade	R$ 209,00
9	Motorista de Automóvel – Ambulância	20%	Insalubridade	R$ 209,00
10	Motorista de Caminhão – Saúde	20%	Insalubridade	R$ 209,00
11	Técnico de Enfermagem - Hospital /PSF	20%	Insalubridade	R$ 209,00
12	Zeladora - Saúde	20%	Insalubridade	R$ 209,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 12/03/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Portaria nº 10.735/2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 02/2020

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de CONVITE Nº.:03/2020, que tem objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Licitante vencedor: MARCENARIA E MARMORARIA 2 IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.: 33.300.640/0001-76 no valor total de R$315.749,55 (Trezentos e quinze mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Informações poderão ser obtido junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 10 de março de 2020

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 001/2020

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2020

Estabelece critérios para concessão de ressarcimento dos gastos efetivamente realizados pelos Vereadores no exercício do mandato parlamentar e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando ser temporário a orientação e/ou determinação no Mandado Judicial de Cumprimento de Liminar e Citação, data de 02 de março de 2020, da lavra do Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Barra do Bugres-MT., Dr. Silvio Mendonça Ribeiro Filho.

Qual seja: "*NÃO REALIZEM o pagamento de* ***verbas indenizatórias*** *com base nas* ***Leis Municipais nº 2.400/2019 e 2.404/2019*** *até julgamento final desta ação, as quais deverão ser pagas tão somente mediante pedido de ressarcimento dos gastos efetivamente realizados por meio de formulário padrão, instruído com planilha de gasto, documentos fiscais comprobatórios e atestado de realização de despesa*".

Considerando, ainda, a necessidade de haver regulamentação e forma, no que se refere ao pedido de ressarcimento dos gastos por meio de formulário padrão, planilha de gastos, documentos ficais e atestados de realização de despesa, pelos vereadores.

RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato regulamenta o pagamento de gastos efetivamente realizados pelos Senhores Vereadores no exercício da atividade parlamentar através de apresentação de: a) pedido de ressarcimento de gasto; b) planilha dos gastos; c) documentos ficais, atestado de realização de despesa.

Parágrafo Único. Para fins deste Ato da Mesa Diretora, fica estabelecido os valores dos gastos comprovados até o limite estabelecido na Lei Municipal nº 2.404/2019, devendo ser apresentados conforme anexo I, no período de 30 dias, devendo ser apresentado até o último dia útil do mês, com pagamento em parcela única.

Art. 2º Poderão ser ressarcidas despesas realizadas na atividade parlamentar das seguintes espécies, devidamente identificada com nome e CPF:

I – Locação de veículo de representação;

II – Aquisição de combustível e lubrificante, bem como gastos de estacionamento, limpeza e manutenção de referido veículo automotor;

III – Alimentação e hospedagem, transporte com deslocamentos taxi e/ou similar, bem como passagens.

IV – Contratação de pessoa jurídica prestadora de consultoria, auditoria e apoio técnico para o exercício do mandato parlamentar, tais como pesquisas, serviços contábeis, trabalhos técnicos, pareceres, bem como outros serviços que guardem estrita relação com o exercício do mandato;

V – Telefonia e/ou Telecomunicação;

VI – Divulgação da atividade parlamentar (exceto nos 120 dias anteriores à data das eleições se o vereador for candidato na eleição);

VII – Realização de seminários e outros eventos, devidamente comprovados por certificados, diplomas e/ou documento fiscal;

VIII – Outros gastos realizados pelos Vereadores no exercício do mandato parlamentar devidamente comprovadas com documentação fiscal.

Parágrafo Primeiro –O valor do ressarcimento das despesas efetivas não poderá, observada sua natureza, não poderá exceder, o limite estabelecido na Lei Municipal 2.404/2019, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, moralidade publicidade e impessoalidade.

Parágrafo Segundo - As despesas efetuadas com os recursos de que trata este artigo serão de exclusiva responsabilidade do Vereador, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas não transfere à Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, a responsabilidade sobre seu pagamento.

Parágrafo Terceiro - Não será objeto de ressarcimento qualquer despesa, da mesma espécie daquela que venha a ser percebida a título remuneratório pelo parlamentar.

Art. 3º As despesas passíveis de ressarcimento, deverão observar os parâmetros e limites de razoabilidade que assegurem a legitimidade das mesmas, com base no histórico de gastos efetuados e experiência administrativa da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, observado sempre o limite global a que estão sujeitos os Vereadores estabelecido no Parágrafo Primeiro do artigo 2º.

Parágrafo único. Os setores de contabilidade e controladoria geral, caberá promover as verificações, conferências, glosas e outras providências correlatas necessárias ao processamento da documentação comprobatória das despesas para fins de ressarcimento, devendo submeter à Mesa Diretora qualquer despesa que entenda discrepante exceda os limites que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 4º A comprovação das despesas de que trata o artigo 3º será de responsabilidade do Vereador, podendo ser prestada diretamente por este ou outro servidor designado pelo Parlamentar para este fim, mediante comunicado ao setor de contabilidade.

Art. 5º O reembolso será mensal e não acumulável.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à partir de 04 de março de 2020

Câmara Municipal de Barra do Bugres, aos 27 dias do mês de março de 2020.

Josoel Izídio Barboza Presidente	João Luiz Ferreira Vice-Presidente

Edilson de Oliveira 1º secretário	Ivonilson Pereira Prado 2º Secretário

ANEXO I

Eu _____, vereador no exercício de minhas funções e prerrogativas, solicito o reembolso dos valores abaixo relacionados despendidos por mim em atividades inerente ao mando que ora me é outorgado.
Barra do Bugres-MT. __/__/2020.

_____
Nome do Vereador

RELATÓRIO DE DESPESA VERBA INDENIZATÓRIA					
Nome:					
Nº N. FISCAL	**DATA**	**ESTABELECIMENTO**	**NATUREZA**	**JUSTIFICATIVA**	**VALOR**
TOTAL REEMBOLSADO R$					

Eu _____, CPF sob nº___. ___. ___-__, vereador no exercício de minhas funções e prerrogativas, **ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS**, que efetuei as despesas acima relacionadas nas atividades inerente ao mandato que exerço na presente legislatura, as quais devidamente comprovadas por documentação fiscal.
Barra do Bugres-MT __/__/2020.

_____
Nome do Vereador

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2020

DECRETO Nº 033/2020

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **IVONE DA ROCHA** do Cargo de **PROFESSORA, Nível 09, Classe D**, matriculada sob o nº 354, portadora do RG nº 0.220.566-1 SSP/MT e CPF nº 206.417.291-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 260/1995 de 01/03/1995.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2020

DECRETO Nº 034/2020

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **MARILZA OENNING** do Cargo de **PROFESSORA, Nível 09, Classe C**, matriculada sob o nº 355, portadora do RG nº 482.985 SSP/MT e CPF nº 352.509.761-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 260/1995 de 01/03/1995.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2020

DECRETO Nº 035/2020

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **ELZI CORREA DE GODOY**do Cargo de **PROFESSORA, Nível 09, Classe C**, matriculada sob o nº 362, portadora do RG nº 2.470.046 SEJSP/MT e CPF nº 312.982.901-63, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 263/1995 de 09/03/1995.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2020

DECRETO Nº 036/2020

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o Servidor **HENRIQUE GONÇALVES DE SOUSA** do Cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA, Nível 06, Classe B**, matriculado sob o nº 1094, portador do RG nº 111.275 SSP/MT e CPF nº 171.737.791-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado pelo Decreto nº 263/1995 de 09/03/1995.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:02/2020 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 02/2020 – SRP, AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPREENDENDO TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME SICONV Nº889704/2019. Licitante vencedor: APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.362.799/0001-54, para o item 01 no valor inicial de R$81.900,00 (Oitenta e um mil e novecentos reais); para o item 02, no valor de R$16.680,00 (Dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais); para o item 03 no valor de R$16.960,00 (Dezesseis mil e novecentos e sessenta reais); para o item 04 no valor de R$19.450,00 (Dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais); para o item 05 no valor de R$17.490,00 (Dezessete mil e quatrocentos e noventa reais); item 06 no valor de R$12.740,00 (Doze mil e setecentos e quarenta reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 19 de março de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORDEM DE SERVIÇO - CARTA CONVITE 02/2020

ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, ordena o início da prestação de serviços de obra e engenharia, referentes ao Processo Licitatório nº 009/2020, Carta Convite 002/2020.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO AOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Notifique-se a licitante vencedora para que inicie a execução da obra nos termos estipulados no Contrato nº 036/2020.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 30 de março de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP - CNPJ 28.166.871/0001-07

OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO AOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

VALOR: R$ R$ 299.582,19 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos).

DATA: 16/03/2020

VIGÊNCIA: 16/09/2020

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE 02-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2020

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório nº 009/2020 – Convite nº 002/2020, realizado em 09 de março de 2020, adjudicando o resultado em favor da empresa, **ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP,** CNPJ nº 28.166.871/0001-07, no valor de **R$ R$ 299.582,19 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)**, elabore-se o contrato, ficando autorizado a efetuar a Ordem de Serviço nos termos da Proposta vencedora após a assinatura no mesmo.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 12 de março de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 142 DE 27/03/2020.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.842/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R$1.500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1150 13.391.1002.1138.0000 REQUALIFICACAO DE AREAS URBANAS TOMBADAS 1.500.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3.00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o decorre do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 11462, de 27 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para retorno a suas atividades normais a partir do dia 30/03/2020, os estagiários abaixo relacionados, em consonância com o estabelecido no Decreto 127/2020, alterado pelo Decreto 133/2020:

Matheus Miranda Spinola da Silva

Newton Augusto Gomes

Wuelison Conceição Soares

Ana Alice Souza Vilela

Parágrafo Único Esta convocação se dá no intuito de não paralisar as atividades de orientação de contribuintes e recebimento de processos na Secretaria Municipal de Fazenda, ações que se encontram comprometidas no momento, devido à falta de pessoal decorrente dos afastamentos causados pelas estratégias de contenção da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2020.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 197 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao memorando sob nº 11.418, de 26 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a **Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens móveis para o ano de 2020.**

PRESIDENTE

DERCI ANTÔNIO DA SILVA

MEMBROS

MARCOS ROBERT ANDRADE GONZAGA

ALEXANDRE ORTIZ CRUZ

HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO

Art.2 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 março de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 9.354, de 11 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 593, de 27.12.18, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 193 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.702, de 20 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **WESLEY ALENCAR DE FREITAS,** lotado na Secretaria de Educação**,** como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
024/2020	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP	**Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de mão de obra de apoio as atividades subsidiárias para atender as demandas da Coordenadoria de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.**	16/03/2020	04 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA, objetivando a **aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período do ano letivo de 2020, para os alunos matriculados na rede de ensino municipal e visando atender a Lei nº11.947/2009.**

Habilitação e Projeto de Venda: Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação completa para **Habilitação e Projeto de Venda** do dia **07 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2020, 08:00 às 10:30 das 14:00 as 16:30 horas**na Secretaria de Administração - Setor de Licitação

Realização: 27 de fevereiro de 2020 às **08h00min horas,** Horário de Cuiabá-MT.

Empresas credenciadas: A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13,14, 15, 16,17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31 e 42; perfazendo o valor total de R$ 330.598,10 (Trezentos e Trinta e Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos) - ASSOCIAÇÃO FLOR DE IPÊ nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29; perfazendo o valor total de R$ R$ 309. 640,10 (Trezentos e Nove Mil e Seiscentos e Quarenta Reais e Dez Centavos) - ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, ficando os itens: 22, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 41, perfazendo o total de R$ 152.903,00 (Cento e Cinquenta Mil e Novecentos e Três Reais).

Prefeitura de Cáceres, 30 de março de 2020.

Anilce Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-2020- REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 01.046.464/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
11	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	Unidade	1728	5,50	R$ 9. 504,00
36	CORDAO - BARBANTE, EM ALGODAO, GOMADO, COM 6 FIOS	Unidade	368	2,73	R$ 1. 004,64
40	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT,80G/M2, SEM IMPRESSAO,229,00X324,00MM,COM ABA,NA COR OURO	Unidade	3800	0,24	R$ 912,00
45	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX, TIPO ESPATULA	Unidade	494	1,17	R$ 577,98
46	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (50MMX50M), NA COR TRANSPARENTE, DUPLA FACE	Unidade	684	3,20	R$ 2. 188,80
48	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, MEDINDO (45MM X 45M), NA COR TRANSPARENTE	Unidade	422	2,40	R$ 1. 012,80
53	GIZ ESCOLAR - COMUM, COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa 12 UM	221	2,61	R$ 576,81
54	GIZ ESCOLAR - NA COR BRANCA, PLASTIFICADO, CAIXA COM 12 UNIDADES	Unidade	161	2,58	R$ 415,38
62	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, DE PLASTICO, DIMENSÕES:300MM X 9MM X 112MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote 50 UM	127	10,88	R$ 1. 381,76
66	LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO ,GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES, AQUARELAVEL,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4, CAIXA COM 12 LAPIS	Caixa 12 UM	1293	4,50	R$ 5. 818,50
67	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO,2B MEDINDO 170,00MM, NA COR PRETA	Unidade	1592	0,35	R$ 557,20
72	MASSA DE MODELAR - FORMATO CILINDRICO, COLORIDA COM 6 CORES FLUORESCENTES, A BASE DE AMIDO ,ATOXICA, CAIXA COM 6 UNIDADES	Embalagem 90 G	938	1,60	R$ 1. 500,80
80	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4,75G/M2, NA COR MARFIM, RESMA DE 500 FOLHAS	Embalagem 500 FL	399	24,99	R$ 9. 971,01
87	PAPEL JORNAL - GRAMATURA DE 50G/M2, 215X330MM, PARDO	Unidade	545	0,90	R$ 490,50
101	PINCEL - DE PELO DE SINTÉTICO, DE MADEIRA, REDONDO N 6	Unidade	322	2,49	R$ 801,78
108	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.10,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	Unidade	371	2,04	R$ 756,84
109	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.2, VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO, LONGO	Unidade	371	1,35	R$ 500,85
111	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.6, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, CURTO	Unidade	321	1,55	R$ 497,55

124	**TESOURA - TESOURA SIMPLES DE USO GERAL, ACO INOXIDAVEL, ANATOMICO, PLASTICO PRETO, 21,8 CM, ACONDICIANADA DE FORMA APROPRIADA**	Unidade	196	4,10	**R$ 803,60**
125	**TESOURA - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 12,00CM, CABO PLASTICO, PONTA AFIADA**	Unidade	425	1,30	**R$ 552,50**
VALOR TOTAL DE R$ 39.825,30 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)					

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

RG: 0293964-9

CPF: 298.533.201-00

CONTRATADA

Empresa: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Representante: **ELIANA DE FATIMA TORRES LADEIA**

CPF: 378.811.671-49

RG: 626719 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-2020- REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

EMPRESA VENCEDORA: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA, nº. CNPJ: 01.088.055/0001-68, vencedora do item 20, 21, e 22 perfazendo um valor total de 6.479,21 (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
20	***CARIMBO - TIPO NUMERADOR, AUTOMATICO METALICO, COM 7 DIGITOS***	Unidade	10	225,00	**R$ 2. 250,00**
21	***CARIMBO AUTO ENTINTADO, PLACA DE TEXTO FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADA EM RESINA, NA MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 14X38 MM, CORES VARIADAS***	Unidade	47	21,19	**R$ 995,93**
22	***CARIMBO AUTO-ENTINTADO COM ESTRUTURA EM CAIXA PLÁSTICA, BORRACHA EM FOTOPOLÍMERO, 5X2CM, ACOMPANHADO DE ALMOFADA E ETIQUETA COM OS DIZERES DA ESTAMPA DO CARIMBO NA PARTE SUPERIOR DA CAIXA PLÁSTICA. PERSONALIZAÇÃO DA ESTAMPA DEVE SER CONSULTADA JUNTO AO ÓRGÃO SOLICITANTE. COR DA ALMOFADA: PRETO***	Unidade	96	33,68	**R$ 3. 233,28**
VALOR TOTAL DE R$ 6.479,21 (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos)					

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

RG: 0293964-9

CPF: 298.533.201-00

CONTRATADA

Empresa: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA

Representante: **CICERO PRADO SOBRAL**

CPF: 231.077.401-44

RG: 000.056.371 – SSP/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-2020- REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

EMPRESA VENCEDORA: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA, nº. CNPJ: 01.088.055/0001-68, vencedora do item 20, 21, e 22 perfazendo um valor total de 6.479,21 (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
20	*CARIMBO - TIPO NUMERADOR, AUTOMATICO METALICO, COM 7 DIGITOS*	Unidade	10	225,00	R$ 2. 250,00
21	*CARIMBO AUTO ENTINTADO, PLACA DE TEXTO FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADA EM RESINA, NA MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 14X38 MM, CORES VARIADAS*	Unidade	47	21,19	R$ 995,93
22	*CARIMBO AUTO-ENTINTADO COM ESTRUTURA EM CAIXA PLÁSTICA, BORRACHA EM FOTOPOLÍMERO, 5X2CM, ACOMPANHADO DE ALMOFADA E ETIQUETA COM OS DIZERES DA ESTAMPA DO CARIMBO NA PARTE SUPERIOR DA CAIXA PLÁSTICA. PERSONALIZAÇÃO DA ESTAMPA DEVE SER CONSULTADA JUNTO AO ÓRGÃO SOLICITANTE. COR DA ALMOFADA: PRETO*	Unidade	96	33,68	R$ 3. 233,28
VALOR TOTAL DE R$ 6.479,21 (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos)					

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

RG: 0293964-9

CPF: 298.533.201-00

CONTRATADA

Empresa: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA

Representante: **CICERO PRADO SOBRAL**

CPF: 231.077.401-44

RG: 000.056.371 – SSP/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-2020- REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 19.808.881/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
3	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N.03, COM ENTINTAMENTO, COR PRETO, NO TAMANHO 70X110 MILIMETROS	Unidade	105	3,05	R$ 320,25
6	APONTADOR PARA LAPIS - DE METAL, SIMPLES	Unidade	784	0,68	R$ 533,12
10	CADERNO - TIPO BROCHURA COSTURADO, MEDINDO 140,00X202,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA FLEXIVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	Unidade	479	2,53	R$ 1. 211,87
12	CADERNO DE DESENHO - TIPO ESPIRAL DE CARTOGRAFIA, SEM MARGEM, SEM FOLHA DE SEDA, MEDINDO NO MINIMO (200X127) MM, ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO DE 0,80MM E ACABAMENTO COIL-LOCK, CAPA DURA E CONTRA CAPA EM TRIPLEX COM GRAMATURA MINIMA DE 280G/M2, COM 96 FOLHAS, SEM FOLHA DE SEDA, MIOLO CONFECCIONADO EM PAPEL RECICLADO COM GRAMATURA MINIMA DE 56G/M2,	Unidade	195	6,89	R$ 1. 343,55
17	CANETA MARCA TEXTO - DE PLASTICO, 0,7MM, AMARELA	Unidade	1887	1,03	R$ 1. 943,61
38	ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18, SUPER AMARELO PACOTE C/1,0KG	Pacote 1 KG	191	16,10	R$ 3. 075,10
39	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT,80G/M2, SEM IMPRESSAO,176,00X250,00MM, COM ABA, NA COR OURO	Unidade	1249	0,18	R$ 224,82
44	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, NA COR AMARELA, EM LAMINA DE ACO CARBONADO, MEDINDO 18MM (LARGO)	Unidade	337	1,44	R$ 485,28
58	GRAMPEADOR - INDUSTRIAL, METAL, MEDIDA 106/8, NA COR PRETA	Unidade	10	59,90	R$ 599,00
63	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/10, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa 50 UN	181	4,90	R$ 886,90
65	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 5) MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FOLHA	Unidade	262	2,85	R$ 746,70
69	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA	Unidade	505	8,39	R$ 4. 236,95
70	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM, CAPA EM PAPELAO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, COM 120G/M2, CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	Unidade	235	7,12	R$ 1. 673,20

71	**MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR, DE MESA, COM VISOR E SEM BOBINA, CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT, COM 04 OPERACOES BASICA, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DIGITOS, MEMORIA INDEPENDENTE**	Unidade	134	19,10	**R$ 2. 559,40**
83	**PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS**	Unidade	220	0,84	**R$ 184,80**
84	**PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2, NO TAMANHO 50 X 70, NA COR DIVERSAS CORES, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA**	Unidade	2592	0,87	**R$ 2. 255,04**
85	**PAPEL CREPOM - MEDINDO (0,48CM X 2.00M), TIPO ESPIRAL, DIVERSAS CORES**	Unidade	1990	0,78	**R$ 1. 552,20**
86	**PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70) CM, PESANDO 20G/M2, COLORIDA**	Unidade	1910	0,15	**R$ 286,50**
88	**PASTA - DE PASTA DE PLASTICO, COM TAMANHO OFICIO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE COM ABAS E ELASTICO, COM ILHOS, LISA E TRANSPARENTE**	Unidade	1899	1,50	**R$ 2. 848,50**
89	**PASTA - PASTA CATALOGO, COM CAPA DE PAPELAO REVESTIDA EM PLASTICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) ENVELOPES PLASTICOS**	Unidade	380	11,99	**R$ 4. 556,20**
92	**PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE POLIPROPILENEO, ESPESSURA DE 20 MM, NO TAMANHO MEDINDO (245 X 180) MM, COM ABA E ELASTICO, CRISTAL**	Unidade	329	1,88	**R$ 618,52**
97	**PASTA UNICA - EM CARTAO DUPLEX, PESANDO 300G/M², MEDINDO 25,5X22,0CM, COM FERRAGEM DE GRAMPO E TRILHO, NA COR CORES DIVERSAS**	Unidade	162	1,10	**R$ 178,20**
100	**PINCEL - DE PELO SINTÉTICO, DE MADEIRA, REDONDO N 4**	Unidade	317	1,90	**R$ 602,30**
103	**PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, 8 (FORMATO REDONDO)**	Unidade	314	2,88	**R$ 904,32**
104	**PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 2 (FORMATO REDONDO)**	Unidade	308	1,90	**R$ 585,20**
130	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO, 26/6, CAIXA COM 50 UNIDADES**	Caixa	320	1,48	**R$ 473,60**
VALOR TOTAL DE R$ 34.885,13 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)					

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

RG: 0293964-9

CPF: 298.533.201-00

CONTRATADA

Empresa: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

Representante: **SILVANA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA**

CPF: 592.948.251-91

RG: 0900581-1 SSP/MT

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1º BIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE N° 007/2020

O Senhor Francis Maris Cruz, Prefeito Municipal de Cáceres do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, comunicamos que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 1º Bimestre do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, encontra-se a disposição no site www.caceres.mt.gov.br, no link http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme anexos.

Cáceres – MT, 30 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	280.073.930,00	280.073.930,00	29.862.850,32	10,66	29.862.850,32	10,66	250.211.079,68
RECEITAS CORRENTES	258.352.030,00	258.352.030,00	29.862.850,32	11,56	29.862.850,32	11,56	228.489.179,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	61.560.422,00	61.560.422,00	3.780.951,67	6,14	3.780.951,67	6,14	57.779.470,33
Impostos	51.667.572,00	51.667.572,00	3.097.996,90	6,00	3.097.996,90	6,00	48.569.575,10
Taxas	9.892.850,00	9.892.850,00	682.954,77	6,90	682.954,77	6,90	9.209.895,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.114.000,00	13.114.000,00	2.989.673,55	22,80	2.989.673,55	22,80	10.124.326,45
Contribuições Sociais	5.614.000,00	5.614.000,00	1.961.715,42	34,94	1.961.715,42	34,94	3.652.284,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.500.000,00	7.500.000,00	1.027.958,13	13,71	1.027.958,13	13,71	6.472.041,87
RECEITA PATRIMONIAL	1.798.620,00	1.798.620,00	65.793,76	3,66	65.793,76	3,66	1.732.826,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	190.340,00	190.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.340,00
Valores Mobiliários	1.608.280,00	1.608.280,00	65.793,76	4,09	65.793,76	4,09	1.542.486,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.209.000,00	17.209.000,00	1.252.246,32	7,28	1.252.246,32	7,28	15.956.753,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	17.209.000,00	17.209.000,00	1.252.246,32	7,28	1.252.246,32	7,28	15.956.753,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	147.174.068,00	147.174.068,00	21.091.484,32	14,33	21.091.484,32	14,33	126.082.583,68
Transferências da União e de suas Entidades	60.481.910,00	60.481.910,00	8.600.819,48	14,22	8.600.819,48	14,22	51.881.090,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.799.138,00	41.799.138,00	5.612.365,78	13,43	5.612.365,78	13,43	36.186.772,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	143.020,00	143.020,00	3.470,00	2,43	3.470,00	2,43	139.550,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.750.000,00	44.750.000,00	6.874.829,06	15,36	6.874.829,06	15,36	37.875.170,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.495.920,00	17.495.920,00	682.700,70	3,90	682.700,70	3,90	16.813.219,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	907.650,00	907.650,00	31.117,32	3,43	31.117,32	3,43	876.532,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.000,00	45.000,00	31.914,47	70,92	31.914,47	70,92	13.085,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	16.543.270,00	16.543.270,00	619.668,91	3,75	619.668,91	3,75	15.923.601,09
RECEITAS DE CAPITAL	21.721.900,00	21.721.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.721.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.721.900,00	21.721.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.721.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	21.721.900,00	21.721.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.721.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.878.000,00	5.878.000,00	915.864,30	15,58	915.864,30	15,58	4.962.135,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	285.951.930,00	285.951.930,00	30.778.714,62	10,76	30.778.714,62	10,76	255.173.215,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	285.951.930,00	285.951.930,00	30.778.714,62	10,76	30.778.714,62	10,76	255.173.215,38
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	285.951.930,00	285.951.930,00	30.778.714,62	10,76	30.778.714,62	10,76	255.173.215,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	266.527.050,00	266.456.240,03	55.021.249,66	55.021.249,66	211.434.990,37	23.436.564,00	23.436.564,00	243.019.676,03	16.109.293,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	225.415.800,00	225.345.129,09	45.766.440,88	45.766.440,88	179.578.688,21	22.541.013,01	22.541.013,01	202.804.116,08	15.430.290,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.393.920,00	136.378.249,09	17.659.739,95	17.659.739,95	118.718.509,14	17.654.580,88	17.654.580,88	118.723.668,21	11.586.796,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	56.945,68	56.945,68	3.054,32	20.370,30	20.370,30	39.629,70	20.370,30	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.961.880,00	88.906.880,00	28.049.755,25	28.049.755,25	60.857.124,75	4.866.061,83	4.866.061,83	84.040.818,17	3.823.124,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	39.780.400,00	39.780.260,94	9.254.808,78	9.254.808,78	30.525.452,16	895.550,99	895.550,99	38.884.709,95	679.002,51	0,00
INVESTIMENTOS	38.580.400,00	38.580.260,94	8.054.808,78	8.054.808,78	30.525.452,16	621.490,16	621.490,16	37.958.770,78	404.941,68	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	274.060,83	274.060,83	925.939,17	274.060,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.330.850,00	1.330.850,00			1.330.850,00			1.330.850,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.424.880,00	19.495.689,97	12.113.537,46	12.113.537,46	7.382.152,51	2.988.406,48	2.988.406,48	16.507.283,49	2.392.165,19	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	285.951.930,00	285.951.930,00	67.134.787,12	67.134.787,12	218.817.142,88	26.424.970,48	26.424.970,48	259.526.959,52	18.501.458,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	285.951.930,00	285.951.930,00	67.134.787,12	67.134.787,12	218.817.142,88	26.424.970,48	26.424.970,48	259.526.959,52	18.501.458,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.353.744,14		12.277.256,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	285.951.930,00	285.951.930,00	67.134.787,12	67.134.787,12		26.424.970,48	30.778.714,62		30.778.714,62	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.878.000,00	5.878.000,00	915.864,30	15,58	915.864,30	15,58	4.962.135,70
RECEITAS CORRENTES	5.878.000,00	5.878.000,00	915.864,30	15,58	915.864,30	15,58	4.962.135,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.878.000,00	5.878.000,00	911.709,96	15,51	911.709,96	15,51	4.966.290,04
Contribuições Sociais	5.878.000,00	5.878.000,00	911.709,96	15,51	911.709,96	15,51	4.966.290,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.154,34	0,00	4.154,34	0,00	-4.154,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.154,34	0,00	4.154,34	0,00	-4.154,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.424.880,00	19.495.689,97	12.113.537,46	12.113.537,46	7.382.152,51	2.988.406,48	2.988.406,48	16.507.283,49	2.392.165,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.824.880,00	18.895.689,97	11.695.552,46	11.695.552,46	7.200.137,51	2.955.705,17	2.955.705,17	15.939.984,80	2.359.463,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.471.100,00	7.486.909,97	1.165.986,72	1.165.986,72	6.320.923,25	1.165.986,72	1.165.986,72	6.320.923,25	585.456,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	11.281,95	11.281,95	78.718,05	11.281,95	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.263.780,00	11.318.780,00	10.439.565,74	10.439.565,74	879.214,26	1.778.436,50	1.778.436,50	9.540.343,50	1.762.725,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	417.985,00	417.985,00	182.015,00	32.701,31	32.701,31	567.298,69	32.701,31	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	417.985,00	417.985,00	182.015,00	32.701,31	32.701,31	567.298,69	32.701,31	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	266.527.050,00	266.456.240,03	55.021.249,66	55.021.249,66	81,96	211.434.990,37	23.436.564,00	23.436.564,00	88,69	243.019.676,03	0,00
Legislativa	7.660.000,00	7.660.000,00	635.463,75	635.463,75	0,95	7.024.536,25	435.059,59	435.059,59	1,65	7.224.940,41	0,00
Ação Legislativa	7.660.000,00	7.660.000,00	635.463,75	635.463,75	0,95	7.024.536,25	435.059,59	435.059,59	1,65	7.224.940,41	0,00
Essencial à Justiça	2.580.000,00	2.578.900,18	400.216,41	400.216,41	0,60	2.178.683,77	394.096,41	394.096,41	1,49	2.184.803,77	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	2.580.000,00	2.578.900,18	400.216,41	400.216,41	0,60	2.178.683,77	394.096,41	394.096,41	1,49	2.184.803,77	0,00
Administração	16.898.840,00	16.832.840,00	2.681.284,16	2.681.284,16	3,99	14.151.555,84	1.761.472,16	1.761.472,16	6,67	15.071.367,84	0,00
Planejamento e Orçamento	1.124.350,00	1.124.350,00	68.887,76	68.887,76	0,10	1.055.462,24	63.186,06	63.186,06	0,24	1.061.163,94	0,00
Administração Geral	7.920.700,00	7.854.700,00	1.698.354,59	1.698.354,59	2,53	6.156.345,41	939.817,10	939.817,10	3,56	6.914.882,90	0,00
Administração Financeira	3.156.090,00	3.156.090,00	239.861,50	239.861,50	0,36	2.916.228,50	177.743,34	177.743,34	0,67	2.978.346,66	0,00
Controle Interno	433.200,00	433.200,00	52.022,89	52.022,89	0,08	381.177,11	52.022,89	52.022,89	0,20	381.177,11	0,00
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Administração de Receitas	3.766.500,00	3.766.500,00	604.254,78	604.254,78	0,90	3.162.245,22	520.958,03	520.958,03	1,97	3.245.541,97	0,00
Comunicação Social	431.000,00	431.000,00	17.902,64	17.902,64	0,03	413.097,36	7.744,74	7.744,74	0,03	423.255,26	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Defesa Nacional	52.000,00	52.000,00	5.790,70	5.790,70	0,01	46.209,30	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Defesa Civil	52.000,00	52.000,00	5.790,70	5.790,70	0,01	46.209,30	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Segurança Pública	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
Defesa Civil	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
Assistência Social	10.036.100,00	10.035.161,91	1.668.878,40	1.668.878,40	2,49	8.366.283,51	988.238,26	988.238,26	3,74	9.046.923,65	0,00
Administração Geral	3.121.840,00	3.115.161,58	685.595,45	685.595,45	1,02	2.429.566,13	449.947,76	449.947,76	1,70	2.665.213,82	0,00
Assistência ao Idoso	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	732.420,00	736.920,00	172.035,23	172.035,23	0,26	564.884,77	109.257,79	109.257,79	0,41	627.662,21	0,00
Assistência Comunitária	5.731.000,00	5.732.240,33	772.658,18	772.658,18	1,15	4.959.582,15	398.443,17	398.443,17	1,51	5.333.797,16	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	101.040,00	101.040,00	0,00	0,00	0,00	101.040,00	0,00	0,00	0,00	101.040,00	0,00
Empregabilidade	344.300,00	344.300,00	38.589,54	38.589,54	0,06	305.710,46	30.589,54	30.589,54	0,12	313.710,46	0,00
Previdência Municipal	23.056.000,00	23.056.000,00	1.776.383,36	1.776.383,36	2,65	21.279.616,64	1.408.152,22	1.408.152,22	5,33	21.647.847,78	0,00
Previdência do Regime Estatutário	23.056.000,00	23.056.000,00	1.776.383,36	1.776.383,36	2,65	21.279.616,64	1.408.152,22	1.408.152,22	5,33	21.647.847,78	0,00
Saúde	40.448.800,00	40.448.800,00	9.416.454,76	9.416.454,76	14,03	31.032.345,24	5.393.870,66	5.393.870,66	20,41	35.054.929,34	0,00
Administração Geral	4.492.640,00	4.495.640,00	861.231,28	861.231,28	1,28	3.634.408,72	656.072,64	656.072,64	2,48	3.839.567,36	0,00
Atenção Básica	11.809.300,00	11.777.800,00	3.198.568,03	3.198.568,03	4,76	8.579.231,97	1.648.847,91	1.648.847,91	6,24	10.128.952,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.067.130,00	18.091.630,00	4.384.331,83	4.384.331,83	6,53	13.707.298,17	2.489.748,90	2.489.748,90	9,42	15.601.881,10	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.281.260,00	1.281.260,00	267.717,22	267.717,22	0,40	1.013.542,78	42.247,91	42.247,91	0,16	1.239.012,09	0,00
Vigilância Sanitária	2.971.870,00	2.975.870,00	435.927,14	435.927,14	0,65	2.539.942,86	335.995,56	335.995,56	1,27	2.639.874,44	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.826.600,00	1.826.600,00	268.679,26	268.679,26	0,40	1.557.920,74	220.957,74	220.957,74	0,84	1.605.642,26	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Educação	81.680.200,00	81.667.756,00	16.490.830,33	16.490.830,33	24,56	65.176.925,67	8.472.689,71	8.472.689,71	32,06	73.195.066,29	0,00
Administração Geral	3.099.600,00	3.213.517,60	1.106.398,04	1.106.398,04	1,65	2.107.119,56	415.156,28	415.156,28	1,57	2.798.361,32	0,00
Ensino Fundamental	61.615.800,00	60.861.355,93	8.762.758,15	8.762.758,15	13,05	52.098.597,78	6.601.172,23	6.601.172,23	24,98	54.260.183,70	0,00
Ensino Médio	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	1.330.000,00	0,00
Educação Infantil	15.634.800,00	16.262.882,47	6.621.674,14	6.621.674,14	9,86	9.641.208,33	1.456.361,20	1.456.361,20	5,51	14.806.521,27	0,00
Cultura	5.505.740,00	5.505.600,94	593.272,31	593.272,31	0,88	4.912.328,63	304.693,73	304.693,73	1,15	5.200.907,21	0,00
Administração Geral	2.562.740,00	2.562.740,00	593.272,31	593.272,31	0,88	1.969.467,69	304.693,73	304.693,73	1,15	2.258.046,27	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Difusão Cultural	943.000,00	942.860,94	0,00	0,00	0,00	942.860,94	0,00	0,00	0,00	942.860,94	0,00
Urbanismo	35.629.000,00	35.627.811,00	9.980.884,28	9.980.884,28	14,87	25.646.926,72	1.450.736,20	1.450.736,20	5,49	34.177.074,80	0,00
Administração Geral	3.227.560,00	3.281.062,00	843.401,25	843.401,25	1,26	2.437.660,75	470.777,70	470.777,70	1,78	2.810.284,30	0,00
Infra-estrutura Urbana	16.365.470,00	16.310.779,00	852.620,31	852.620,31	1,27	15.458.158,69	182.009,60	182.009,60	0,69	16.128.769,40	0,00
Serviços Urbanos	15.055.970,00	15.055.970,00	7.926.495,26	7.926.495,26	11,81	7.129.474,74	665.637,96	665.637,96	2,52	14.390.332,04	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	980.000,00	980.000,00	358.367,46	358.367,46	0,53	621.632,54	132.310,94	132.310,94	0,50	847.689,06	0,00
Habitação	1.260.000,00	1.260.000,00	980.000,00	980.000,00	1,46	280.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.260.000,00	1.260.000,00	980.000,00	980.000,00	1,46	280.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00
Saneamento	22.815.700,00	22.815.700,00	4.985.461,96	4.985.461,96	7,43	17.830.238,04	1.666.109,54	1.666.109,54	6,31	21.149.590,46	0,00
Saneamento Básico Rural	488.700,00	488.700,00	0,00	0,00	0,00	488.700,00	0,00	0,00	0,00	488.700,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	22.327.000,00	22.327.000,00	4.985.461,96	4.985.461,96	7,43	17.341.538,04	1.666.109,54	1.666.109,54	6,31	20.660.890,46	0,00
Gestão Ambiental	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00
Controle Ambiental	36.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00
Ciência e Tecnologia	391.000,00	402.000,00	224.970,06	224.970,06	0,34	177.029,94	111.493,64	111.493,64	0,42	290.506,36	0,00
Tecnologia da Informação	391.000,00	402.000,00	224.970,06	224.970,06	0,34	177.029,94	111.493,64	111.493,64	0,42	290.506,36	0,00
Agricultura	2.959.520,00	2.959.520,00	132.894,53	132.894,53	0,20	2.826.625,47	101.190,51	101.190,51	0,38	2.858.329,49	0,00
Administração Geral	1.329.620,00	1.329.620,00	132.894,53	132.894,53	0,20	1.196.725,47	101.190,51	101.190,51	0,38	1.228.429,49	0,00
Extensão Rural	1.629.900,00	1.629.900,00	0,00	0,00	0,00	1.629.900,00	0,00	0,00	0,00	1.629.900,00	0,00
Indústria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Comércio e Serviços	4.433.500,00	4.433.500,00	6.080,00	6.080,00	0,01	4.427.420,00	0,00	0,00	0,00	4.433.500,00	0,00
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Promoção Comercial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Turismo	4.130.500,00	4.130.500,00	6.080,00	6.080,00	0,01	4.124.420,00	0,00	0,00	0,00	4.130.500,00	0,00
Comunicações	69.900,00	69.900,00	2.479,85	2.479,85	0,00	67.420,15	1.078,35	1.078,35	0,00	68.821,65	0,00
Comunicações Postais	69.900,00	69.900,00	2.479,85	2.479,85	0,00	67.420,15	1.078,35	1.078,35	0,00	68.821,65	0,00
Transporte	3.226.200,00	3.226.200,00	0,00	0,00	0,00	3.226.200,00	0,00	0,00	0,00	3.226.200,00	0,00
Transporte Aéreo	2.626.200,00	2.626.200,00	0,00	0,00	0,00	2.626.200,00	0,00	0,00	0,00	2.626.200,00	0,00
Transporte Rodoviário	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	1.490.700,00	1.490.700,00	182.959,12	182.959,12	0,27	1.307.740,88	99.863,89	99.863,89	0,38	1.390.836,11	0,00
Administração Geral	1.174.900,00	1.174.900,00	182.959,12	182.959,12	0,27	991.940,88	99.863,89	99.863,89	0,38	1.075.036,11	0,00
Desporto Comunitário	315.800,00	315.800,00	0,00	0,00	0,00	315.800,00	0,00	0,00	0,00	315.800,00	0,00
Encargos Especiais	4.861.000,00	4.861.000,00	4.856.945,68	4.856.945,68	7,23	4.054,32	847.819,13	847.819,13	3,21	4.013.180,87	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.260.000,00	1.260.000,00	1.256.945,68	1.256.945,68	1,87	3.054,32	294.431,13	294.431,13	1,11	965.568,87	0,00
Outros Encargos Especiais	3.601.000,00	3.601.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	5,36	1.000,00	553.388,00	553.388,00	2,09	3.047.612,00	0,00
Reserva de Contingência	1.330.850,00	1.330.850,00	0,00	0,00	0,00	1.330.850,00	0,00	0,00	0,00	1.330.850,00	0,00
Reserva de Contingência	1.330.850,00	1.330.850,00	0,00	0,00	0,00	1.330.850,00	0,00	0,00	0,00	1.330.850,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.424.880,00	19.495.689,97	12.113.537,46	12.113.537,46	18,04	7.382.152,51	2.988.406,48	2.988.406,48	11,31	16.507.283,49	0,00
Legislativa	320.000,00	320.000,00	28.213,69	28.213,69	0,04	291.786,31	28.213,69	28.213,69	0,11	291.786,31	0,00
Ação Legislativa	320.000,00	320.000,00	28.213,69	28.213,69	0,04	291.786,31	28.213,69	28.213,69	0,11	291.786,31	0,00
Essencial à Justiça	150.500,00	151.599,82	24.488,38	24.488,38	0,04	127.111,44	24.488,38	24.488,38	0,09	127.111,44	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	150.500,00	151.599,82	24.488,38	24.488,38	0,04	127.111,44	24.488,38	24.488,38	0,09	127.111,44	0,00
Administração	1.441.650,00	1.496.650,00	822.488,63	822.488,63	1,23	674.161,37	223.620,23	223.620,23	0,85	1.273.029,77	0,00
Planejamento e Orçamento	117.660,00	117.660,00	62.788,64	62.788,64	0,09	54.871,36	14.516,34	14.516,34	0,05	103.143,66	0,00
Administração Geral	859.690,00	914.690,00	610.644,38	610.644,38	0,91	304.045,62	137.239,48	137.239,48	0,52	777.450,52	0,00
Administração Financeira	166.000,00	166.000,00	102.544,23	102.544,23	0,15	63.455,77	25.353,03	25.353,03	0,10	140.646,97	0,00
Controle Interno	15.300,00	15.300,00	1.813,32	1.813,32	0,00	13.486,68	1.813,32	1.813,32	0,01	13.486,68	0,00
Administração de Receitas	283.000,00	283.000,00	44.698,06	44.698,06	0,07	238.301,94	44.698,06	44.698,06	0,17	238.301,94	0,00
Assistência Social	1.155.860,00	1.156.798,09	786.756,82	786.756,82	1,17	370.041,27	179.843,12	179.843,12	0,68	976.954,97	0,00
Administração Geral	938.860,00	939.538,42	757.238,08	757.238,08	1,13	182.300,34	150.324,38	150.324,38	0,57	789.214,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	17.500,00	17.500,00	2.775,14	2.775,14	0,00	14.724,86	2.775,14	2.775,14	0,01	14.724,86	0,00
Assistência Comunitária	175.500,00	175.759,67	24.225,81	24.225,81	0,04	151.533,86	24.225,81	24.225,81	0,09	151.533,86	0,00
Empregabilidade	24.000,00	24.000,00	2.517,79	2.517,79	0,00	21.482,21	2.517,79	2.517,79	0,01	21.482,21	0,00
Previdência Municipal	148.800,00	148.800,00	1.492,42	1.492,42	0,00	147.307,58	1.492,42	1.492,42	0,01	147.307,58	0,00
Previdência do Regime Estatutário	148.800,00	148.800,00	1.492,42	1.492,42	0,00	147.307,58	1.492,42	1.492,42	0,01	147.307,58	0,00
Saúde	4.327.000,00	4.327.000,00	2.794.938,64	2.794.938,64	4,16	1.532.061,36	686.107,34	686.107,34	2,60	3.640.892,66	0,00
Administração Geral	2.865.000,00	2.865.000,00	2.560.460,38	2.560.460,38	3,81	304.539,62	451.629,08	451.629,08	1,71	2.413.370,92	0,00
Atenção Básica	425.000,00	425.000,00	71.887,65	71.887,65	0,11	353.112,35	71.887,65	71.887,65	0,27	353.112,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	792.000,00	792.000,00	130.629,52	130.629,52	0,19	661.370,48	130.629,52	130.629,52	0,49	661.370,48	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	3.291,89	3.291,89	0,00	21.708,11	3.291,89	3.291,89	0,01	21.708,11	0,00
Vigilância Sanitária	200.000,00	200.000,00	26.385,14	26.385,14	0,04	173.614,86	26.385,14	26.385,14	0,10	173.614,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	2.284,06	2.284,06	0,00	17.715,94	2.284,06	2.284,06	0,01	17.715,94	0,00
Educação	9.512.000,00	9.524.444,00	6.058.673,64	6.058.673,64	9,02	3.465.770,36	1.546.570,56	1.546.570,56	5,85	7.977.873,44	0,00
Administração Geral	5.748.000,00	5.748.010,00	5.428.457,54	5.428.457,54	8,09	319.552,46	916.354,46	916.354,46	3,47	4.831.655,54	0,00
Ensino Fundamental	3.316.000,00	3.327.762,00	551.500,97	551.500,97	0,82	2.776.261,03	551.500,97	551.500,97	2,09	2.776.261,03	0,00
Educação Infantil	448.000,00	448.672,00	78.715,13	78.715,13	0,12	369.956,87	78.715,13	78.715,13	0,30	369.956,87	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Cultura	379.270,00	379.409,06	253.203,81	253.203,81	0,38	126.205,25	57.225,71	57.225,71	0,22	322.183,35	0,00
Administração Geral	379.270,00	379.409,06	253.203,81	253.203,81	0,38	126.205,25	57.225,71	57.225,71	0,22	322.183,35	0,00
Urbanismo	812.450,00	813.639,00	582.253,17	582.253,17	0,87	231.385,83	132.276,27	132.276,27	0,50	681.362,73	0,00
Administração Geral	725.450,00	726.507,00	570.511,84	570.511,84	0,85	155.995,16	120.534,94	120.534,94	0,46	605.972,06	0,00
Infra-estrutura Urbana	60.000,00	60.132,00	8.124,86	8.124,86	0,01	52.007,14	8.124,86	8.124,86	0,03	52.007,14	0,00
Serviços Urbanos	6.000,00	6.000,00	911,12	911,12	0,00	5.088,88	911,12	911,12	0,00	5.088,88	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	21.000,00	21.000,00	2.705,35	2.705,35	0,00	18.294,65	2.705,35	2.705,35	0,01	18.294,65	0,00
Saneamento	250.000,00	250.000,00	90.199,95	90.199,95	0,13	159.800,05	27.356,99	27.356,99	0,10	222.643,01	0,00
Saneamento Básico Urbano	250.000,00	250.000,00	90.199,95	90.199,95	0,13	159.800,05	27.356,99	27.356,99	0,10	222.643,01	0,00
Agricultura	118.250,00	118.250,00	72.797,10	72.797,10	0,11	45.452,90	18.086,80	18.086,80	0,07	100.163,20	0,00
Administração Geral	118.250,00	118.250,00	72.797,10	72.797,10	0,11	45.452,90	18.086,80	18.086,80	0,07	100.163,20	0,00
Desporto e Lazer	119.100,00	119.100,00	90.046,21	90.046,21	0,13	29.053,79	19.141,71	19.141,71	0,07	99.958,29	0,00
Administração Geral	119.100,00	119.100,00	90.046,21	90.046,21	0,13	29.053,79	19.141,71	19.141,71	0,07	99.958,29	0,00
Encargos Especiais	690.000,00	690.000,00	507.985,00	507.985,00	0,76	182.015,00	43.983,26	43.983,26	0,17	646.016,74	0,00
Serviço da Dívida Interna	690.000,00	690.000,00	507.985,00	507.985,00	0,76	182.015,00	43.983,26	43.983,26	0,17	646.016,74	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	285.951.930,00	285.951.930,00	67.134.787,12	67.134.787,12	100,00	218.817.142,88	26.424.970,48	26.424.970,48	100,00	259.526.959,52	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2019 A FEV/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.256.203,32	18.473.404,23	18.136.628,26	16.081.037,78	21.392.236,92	17.434.411,84	15.824.256,06	20.809.345,59	18.720.349,77	27.077.927,64	19.046.897,58	13.578.091,84	227.830.790,83	275.782.362,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.417.835,64	3.870.076,43	2.890.633,52	2.945.328,42	4.003.251,41	2.937.885,82	3.141.023,35	3.654.917,01	3.641.649,56	3.715.145,96	3.125.373,19	655.578,48	41.998.698,79	61.560.422,00
IPTU	4.417.780,51	1.148.188,00	490.511,71	443.937,90	434.053,49	395.209,69	386.061,16	392.875,55	385.430,54	338.756,67	416.134,84	0,00	9.248.940,06	20.638.000,00
ISS	1.129.075,89	979.224,00	1.054.836,24	1.134.600,50	1.351.009,70	965.068,83	1.331.030,19	1.394.301,03	1.173.051,69	1.264.792,01	1.195.390,01	0,00	12.972.380,09	20.749.150,00
IRRF	584.612,31	841.862,83	615.229,06	695.448,54	710.737,41	629.229,73	656.032,00	620.061,09	649.784,69	1.066.712,21	98.802,77	655.578,48	7.824.091,12	6.914.000,00
ITBI	105.029,31	280.481,17	134.442,06	169.283,41	587.982,53	201.070,86	221.508,65	643.520,57	932.778,80	479.858,64	603.844,41	0,00	4.359.800,41	3.366.422,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	1.181.337,62	620.320,43	595.614,45	502.058,07	919.468,28	747.306,71	546.391,35	604.158,77	500.603,84	565.026,43	811.201,16	0,00	7.593.487,11	9.892.850,00
Contribuições	1.005.779,58	968.731,11	999.664,89	1.031.269,22	1.009.263,13	1.023.464,91	968.014,30	995.027,58	1.060.374,61	1.025.852,37	2.471.033,85	518.639,70	13.077.115,25	13.114.000,00
Receita Patrimonial	476.563,49	92.277,69	708.108,76	259.670,38	1.583.222,80	72.321,20	57.611,85	68.009,24	367.913,77	86.738,51	49.015,45	16.778,31	3.838.231,45	1.798.620,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	476.563,49	92.277,69	708.108,76	259.670,38	1.553.446,80	72.321,20	57.611,85	68.009,24	353.799,20	86.738,51	49.015,45	16.778,31	3.794.340,88	1.608.280,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	29.776,00	0,00	0,00	0,00	14.114,57	0,00	0,00	0,00	43.890,57	190.340,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.077.479,72	1.078.539,29	1.130.360,00	995.112,36	1.190.598,17	1.064.751,38	1.241.355,00	1.311.159,54	1.255.221,26	1.134.702,21	1.252.246,32	0,00	12.731.525,25	17.209.000,00
Transferências Correntes	10.719.967,98	11.990.614,31	12.014.823,74	10.176.455,56	12.927.429,58	11.558.664,80	9.928.023,22	14.247.308,95	11.947.190,46	21.287.543,46	11.497.099,59	12.356.523,83	150.651.645,48	164.604.400,00
Cota Parte do FPM	2.769.261,29	2.701.719,19	3.467.185,82	2.731.094,64	3.734.761,73	2.726.121,41	2.426.650,09	2.234.046,54	3.017.806,28	5.168.924,54	3.031.464,47	4.380.330,86	38.389.366,86	43.790.000,00
Cota Parte do ICMS	2.033.052,24	2.220.675,27	2.129.077,47	1.809.480,63	2.697.195,60	2.339.707,61	2.054.030,84	3.032.991,68	2.519.826,16	3.907.685,25	2.412.629,20	2.144.036,92	29.300.388,87	31.411.860,00
Cota Parte do IPVA	928.990,98	1.096.974,04	923.309,83	833.657,03	841.475,81	508.382,02	476.704,78	337.294,19	195.627,81	206.403,97	709.351,37	735.704,31	7.793.876,14	7.300.000,00
Cota Parte do ITR	20.051,94	22.220,53	267.502,46	80.665,79	31.638,20	99.883,79	276.576,73	2.451.590,42	694.317,88	466.610,11	348.255,62	48.923,90	4.808.237,37	5.560.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.726,26	14.450,32	12.158,02	13.264,62	14.152,54	11.624,99	14.516,25	14.796,55	12.811,10	14.264,93	4.173,38	20.290,48	159.229,44	167.800,00
Transferencias do FUNDEB	2.999.147,06	3.244.959,63	3.309.448,60	2.764.509,10	3.457.230,76	3.151.261,89	2.814.623,31	3.916.729,26	3.403.386,69	4.984.751,28	3.354.482,20	3.520.346,86	40.920.876,64	44.750.000,00
Outras Transferências Correntes	1.956.738,21	2.689.615,33	1.906.141,54	1.943.783,75	2.150.974,94	2.721.683,09	1.864.921,22	2.259.860,31	2.103.414,54	6.538.903,38	1.636.743,35	1.506.890,50	29.279.670,16	31.502.740,00
Outras Receitas Correntes	558.576,91	473.165,40	393.037,35	673.201,84	678.471,83	777.323,73	488.228,34	532.923,27	448.000,11	-172.054,87	652.129,18	30.571,52	5.533.574,61	17.495.920,00
DEDUÇÕES (II)	2.009.169,43	1.892.552,04	2.042.025,69	1.781.992,55	1.868.398,02	2.096.833,85	1.751.399,26	2.314.323,93	2.028.078,73	2.202.281,93	3.721.596,39	1.461.799,07	25.170.450,89	23.544.332,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	572.709,87	542.615,30	544.902,76	550.077,84	564.155,19	555.161,19	553.061,44	551.594,09	559.087,01	561.484,62	1.961.715,42	0,00	7.516.564,73	5.614.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	286.188,35	141.618,99	139.707,89	140.935,16	140.935,16	406.853,79	151.545,45	151.545,45	183.476,22	0,00	459.540,94	0,00	2.202.347,40	500.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.150.271,21	1.208.317,75	1.357.415,04	1.090.979,55	1.163.307,67	1.134.818,87	1.046.792,37	1.611.184,39	1.285.515,50	1.640.797,31	1.300.340,03	1.461.799,07	15.451.538,76	17.430.332,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	19.247.033,89	16.580.852,19	16.094.602,57	14.299.045,23	19.523.838,90	15.337.577,99	14.072.856,80	18.495.021,66	16.692.271,04	24.875.645,71	15.325.301,19	12.116.292,77	202.660.339,94	252.238.030,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	19.247.033,89	16.580.852,19	16.094.602,57	14.299.045,23	19.523.838,90	15.337.577,99	14.072.856,80	18.495.021,66	16.692.271,04	24.875.645,71	15.325.301,19	12.116.292,77	202.660.339,94	252.238.030,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	19.247.033,89	16.580.852,19	16.094.602,57	14.299.045,23	19.523.838,90	15.337.577,99	14.072.856,80	18.495.021,66	16.692.271,04	24.875.645,71	15.325.301,19	12.116.292,77	202.660.339,94	252.238.030,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	40.380.260,94	9.672.793,78	30.707.467,16
Investimentos	38.580.260,94	8.054.808,78	30.525.452,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.800.000,00	1.617.985,00	182.015,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	40.380.260,94	9.672.793,78	30.707.467,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	40.380.260,94 <(d - a)>	9.672.793,78 <(e - b)>	30.707.467,16 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	258.352.030,00	29.862.850,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.560.422,00	3.780.951,67
IPTU	20.638.000,00	416.134,84
ISS	20.749.150,00	1.195.390,01
ITBI	3.366.422,00	603.844,41
IRRF	6.914.000,00	754.381,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.892.850,00	811.201,16
Contribuições	13.114.000,00	2.989.673,55
Receita Patrimonial	1.798.620,00	65.793,76
Aplicações Financeiras (II)	1.608.280,00	65.793,76
Outras Receitas Patrimoniais	190.340,00	0,00
Transferências Correntes	147.174.068,00	21.091.484,32
Cota Parte do FPM	35.272.000,00	5.929.436,32
Cota Parte do ICMS	25.129.488,00	3.645.332,93
Cota Parte do IPVA	5.840.000,00	1.156.044,66
Cota Parte do ITR	4.448.000,00	317.743,64
Transferências da LC 87/1996	97.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	134.240,00	24.463,86
Transferencias do FUNDEB	44.750.000,00	6.874.829,06
Outras Transferências Correntes	31.502.740,00	3.143.633,85
Demais Receitas Correntes	34.704.920,00	1.934.947,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	34.704.920,00	1.934.947,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	256.743.750,00	29.797.056,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	21.721.900,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	21.721.900,00	0,00
Convênios	20.515.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.206.900,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	21.721.900,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	278.465.650,00	29.797.056,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	225.345.129,09	45.766.440,88	22.541.013,01	15.430.290,70	1.669.053,66	2.413.932,45	2.312.625,51
Pessoal e Encargos Sociais	136.378.249,09	17.659.739,95	17.654.580,88	11.586.796,24	440.213,90	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.000,00	56.945,68	20.370,30	20.370,30	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	88.906.880,00	28.049.755,25	4.866.061,83	3.823.124,16	1.228.839,76	2.413.932,45	2.312.625,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	225.285.129,09	45.709.495,20	22.520.642,71	15.409.920,40	1.669.053,66	2.413.932,45	2.312.625,51
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	39.780.260,94	9.254.808,78	895.550,99	679.002,51	46.800,00	2.504.251,28	2.482.129,81
Investimentos	38.580.260,94	8.054.808,78	621.490,16	404.941,68	46.800,00	2.504.251,28	2.482.129,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.200.000,00	1.200.000,00	274.060,83	274.060,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	38.580.260,94	8.054.808,78	621.490,16	404.941,68	46.800,00	2.504.251,28	2.482.129,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.330.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	265.196.240,03	53.764.303,98	23.142.132,87	15.814.862,08	1.715.853,66	4.918.183,73	4.794.755,32
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							7.471.585,50

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.594.597,49

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	40.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.431.585,50

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.923.750,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Fev/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	50.119.515,27	47.116.511,95
DEDUÇÕES (XXIX)	-115.846.423,51	-155.132.828,70
Disponibilidade de Caixa	38.831.979,81	46.443.576,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.936.581,69	47.507.707,50
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.104.601,88	1.064.131,19
Demais Haveres Financeiros	-154.678.403,32	-201.576.405,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	165.965.938,78	202.249.340,65
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-36.283.401,87

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.040.470,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-37.323.872,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-37.283.872,56

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	366.691,46	1.737.910,42	1.715.853,66	0,08	388.748,14	1.856.189,61	17.091.401,66	4.918.183,73	4.794.755,32	388.736,22	13.764.099,73	14.152.847,87
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.387,19	31.785,66	31.785,66	0,00	25.601,53	25.601,53
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.387,19	31.785,66	31.785,66	0,00	25.601,53	25.601,53
02	PODER EXECUTIVO	366.491,27	1.587.420,98	1.565.364,22	0,08	388.547,95	1.767.891,24	16.704.079,10	4.797.161,56	4.675.743,05	388.736,22	13.407.491,07	13.796.039,02
0202	GABINETE DO PREFEITO	2.932,40	14.166,50	14.166,50	0,00	2.932,40	8.146,23	49.041,96	4.100,00	4.100,00	0,00	53.088,19	56.020,59
0203	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	8.113,82	5.848,71	5.376,93	0,00	8.585,60	112.618,26	278.397,68	88.216,56	88.216,56	0,00	302.799,38	311.384,98
0204	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.183,53	8.802,23	1.302,23	0,00	15.683,53	33.570,49	281.401,84	255.192,97	253.654,64	0,00	61.317,69	77.001,22
0205	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	30.079,89	112.538,20	112.538,20	0,00	30.079,89	7.992,38	50.545,05	12.568,87	12.568,87	0,00	45.968,56	76.048,45
0206	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	54.403,06	147.120,34	146.149,68	0,00	55.373,72	6.193,22	2.442.303,09	758.535,20	709.882,28	0,00	1.738.614,03	1.793.987,75
0207	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	238.830,59	672.572,51	659.458,27	0,00	251.944,83	98.556,26	1.491.941,98	827.969,24	808.636,14	0,00	781.862,10	1.033.806,93
0208	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	15.504,39	549.984,85	549.984,84	0,01	15.504,39	2.494,32	9.682.099,10	1.736.928,26	1.736.928,26	388.736,22	7.558.928,94	7.574.433,33
0209	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	6.438,56	6.438,53	0,03	0,00	6.146,64	791.549,43	218.935,31	169.752,93	0,00	627.943,14	627.943,14
0210	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	368,98	1.072,30	1.072,29	0,01	368,98	18.400,00	7.398,92	0,00	0,00	0,00	25.798,92	26.167,90
0211	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO EC(	0,00	2.144,58	2.144,58	0,00	0,00	1.568,31	866.636,89	754.550,41	751.838,63	0,00	116.366,57	116.366,57
0212	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	417,95	55.528,18	55.528,15	0,03	417,95	2.230,70	205.609,45	107.262,57	107.262,57	0,00	100.577,58	100.995,53
0213	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.550,21	2.725,78	2.725,78	0,00	3.550,21	1.464.278,51	296.769,24	2.317,94	2.317,94	0,00	1.758.729,81	1.762.280,02
0216	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	7.405,95	7.405,95	0,00	0,00	0,00	235.750,92	17.890,76	17.890,76	0,00	217.860,16	217.860,16
0217	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	4.106,45	1.072,29	1.072,29	0,00	4.106,45	5.695,92	24.633,55	12.693,47	12.693,47	0,00	17.636,00	21.742,45
03	PREVIDENCIA	200,19	114.997,46	114.997,46	0,00	200,19	4.334,82	56.082,34	6.710,61	6.710,61	0,00	53.706,55	53.906,74
0315	PREVIDENCIA	200,19	114.997,46	114.997,46	0,00	200,19	4.182,28	56.082,34	6.710,61	6.710,61	0,00	53.554,01	53.754,20
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	35.491,98	35.491,98	0,00	0,00	83.963,55	273.853,03	82.525,90	80.516,00	0,00	277.300,58	277.300,58
0418	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	35.491,98	35.491,98	0,00	0,00	83.963,55	273.853,03	82.525,90	80.516,00	0,00	277.300,58	277.300,58
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.049,01	1.105.751,41	1.105.751,41	0,00	10.049,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.049,01
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	10.049,01	1.098.545,19	1.098.545,19	0,00	10.049,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.049,01
03	PREVIDENCIA	0,00	2.136,04	2.136,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	5.070,18	5.070,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	376.740,47	2.843.661,83	2.821.605,07	0,08	398.797,15	1.856.189,61	17.091.401,66	4.918.183,73	4.794.755,32	388.736,22	13.764.099,73	14.162.896,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	51.667.572,00	51.667.572,00	2.969.750,51	5,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.638.000,00	20.638.000,00	416.134,84	2,02
1.1.1- IPTU	16.150.000,00	16.150.000,00	38.945,98	0,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.488.000,00	4.488.000,00	377.188,86	8,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.366.422,00	3.366.422,00	603.844,41	17,94
1.2.1- ITBI	3.200.000,00	3.200.000,00	603.708,91	18,87
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	166.422,00	166.422,00	135,50	0,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	20.749.150,00	20.749.150,00	1.195.390,01	5,76
1.3.1- ISS	19.088.780,00	19.088.780,00	1.163.688,35	6,10
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.660.370,00	1.660.370,00	31.701,66	1,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.914.000,00	6.914.000,00	754.381,25	10,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	88.351.660,00	88.351.660,00	13.835.160,51	15,66
2.1- Cota-Parte FPM	43.790.000,00	43.790.000,00	7.411.795,33	16,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	42.590.000,00	42.590.000,00	7.411.795,33	17,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	31.411.860,00	31.411.860,00	4.556.666,12	14,51
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	167.800,00	167.800,00	24.463,86	14,58
2.5- Cota-Parte ITR	5.560.000,00	5.560.000,00	397.179,52	7,14
2.6- Cota-Parte IPVA	7.300.000,00	7.300.000,00	1.445.055,68	19,80
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	140.019.232,00	140.019.232,00	16.804.911,02	12,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.281.600,00	5.281.600,00	786.554,85	14,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.900.000,00	2.900.000,00	701.403,96	24,19
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.400.000,00	1.400.000,00	81.720,00	5,84
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	545.000,00	545.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	16.600,00	16.600,00	3.430,89	20,67
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.490.000,00	4.490.000,00	988,82	0,02
6.1- Transferências de Convênios	4.431.000,00	4.431.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	59.000,00	59.000,00	988,82	1,68
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.303.000,00	2.303.000,00	98.016,57	4,26
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	12.074.600,00	12.074.600,00	885.560,24	7,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.430.332,00	17.430.332,00	2.762.139,10	15,85
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	8.518.000,00	8.518.000,00	1.482.359,01	17,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.282.372,00	6.282.372,00	911.333,19	14,51
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	24.400,00	24.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	33.560,00	33.560,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.112.000,00	1.112.000,00	79.435,88	7,14
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.460.000,00	1.460.000,00	289.011,02	19,80
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	44.800.000,00	44.800.000,00	6.882.113,46	15,36
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	44.750.000,00	44.750.000,00	6.874.829,06	15,36
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	7.284,40	14,57
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	27.319.668,00	27.319.668,00	4.112.689,96	15,05

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	38.550.000,00	38.550.000,00	5.442.210,98	14,12	5.442.210,98	14,12	0,00
13.1- Com Educação Infantil	5.800.000,00	5.800.000,00	835.046,86	14,40	835.046,86	14,40	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	32.750.000,00	32.750.000,00	4.607.164,12	14,07	4.607.164,12	14,07	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.250.000,00	6.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.889.000,00	5.889.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	44.800.000,00	44.800.000,00	5.442.210,98	12,15	5.442.210,98	12,15	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.442.210,98
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,08
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	20,92

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.529.645,32
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.513.000,00	10.541.754,47	2.874.637,68	27,27	1.256.090,05	11,92	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	10.513.000,00	10.541.754,47	2.874.637,68	27,27	1.256.090,05	11,92	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.161.000,00	6.161.000,00	835.046,86	13,55	835.046,86	13,55	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.352.000,00	4.380.754,47	2.039.590,82	46,56	421.043,19	9,61	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	59.757.000,00	59.614.317,93	8.007.971,54	13,43	7.152.673,20	12,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	38.639.000,00	38.639.000,00	4.607.164,12	11,92	4.607.164,12	11,92	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.118.000,00	20.975.317,93	3.400.807,42	16,21	2.545.509,08	12,14	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	70.270.000,00	70.156.072,40	10.882.609,22	15,51	8.408.763,25	11,99	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.112.689,96
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	4.112.689,96
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.296.073,29
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.908.800,00	2.908.800,00	1.177.206,70	40,47	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.165.800,00	9.165.800,00	3.954.832,47	43,15	278.986,28	3,04	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	12.074.600,00	12.074.600,00	5.132.039,17	42,50	278.986,28	2,31	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	82.344.600,00	82.230.672,40	16.014.648,39	19,48	8.687.749,53	10,57	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	41.739,28	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	41.739,28	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	51.667.572,00	51.667.572,00	2.969.750,51	5,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.638.000,00	20.638.000,00	416.134,84	2,02
IPTU	16.150.000,00	16.150.000,00	38.945,98	0,24
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.488.000,00	4.488.000,00	377.188,86	8,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.366.422,00	3.366.422,00	603.844,41	17,94
ITBI	3.200.000,00	3.200.000,00	603.708,91	18,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	166.422,00	166.422,00	135,50	0,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.749.150,00	20.749.150,00	1.195.390,01	5,76
ISS	19.088.780,00	19.088.780,00	1.163.688,35	6,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.660.370,00	1.660.370,00	31.701,66	1,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.914.000,00	6.914.000,00	754.381,25	10,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	87.151.660,00	87.151.660,00	13.835.160,51	15,87
Cota-Parte FPM	42.590.000,00	42.590.000,00	7.411.795,33	17,40
Cota-Parte ITR	5.560.000,00	5.560.000,00	397.179,52	7,14
Cota-Parte IPVA	7.300.000,00	7.300.000,00	1.445.055,68	19,80
Cota-Parte ICMS	31.411.860,00	31.411.860,00	4.556.666,12	14,51
Cota-Parte IPI-Exportação	167.800,00	167.800,00	24.463,86	14,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	138.819.232,00	138.819.232,00	16.804.911,02	12,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.343.020,00	6.311.520,00	2.022.239,33	32,04	1.151.410,44	18,24	507.460,14	8,04	0,00
Despesas Correntes	6.191.520,00	6.190.020,00	1.922.239,33	31,05	1.151.410,44	18,60	507.460,14	8,20	0,00
Despesas de Capital	151.500,00	121.500,00	100.000,00	82,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.664.940,00	13.689.440,00	3.015.090,22	22,02	2.061.377,86	15,06	1.213.847,95	8,87	0,00
Despesas Correntes	13.515.780,00	13.517.280,00	2.945.461,45	21,79	2.048.843,86	15,16	1.213.847,95	8,98	0,00
Despesas de Capital	149.160,00	172.160,00	69.628,77	40,44	12.534,00	7,28	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	671.000,00	671.000,00	69.136,11	10,30	45.539,80	6,79	23.404,42	3,49	0,00
Despesas Correntes	670.000,00	670.000,00	69.136,11	10,32	45.539,80	6,80	23.404,42	3,49	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.553.000,00	2.557.000,00	428.943,86	16,78	356.546,81	13,94	184.754,57	7,23	0,00
Despesas Correntes	2.549.000,00	2.549.000,00	425.743,88	16,70	356.546,81	13,99	184.754,57	7,25	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	8.000,00	3.199,98	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	413.000,00	413.000,00	59.403,93	14,38	59.403,93	14,38	30.860,70	7,47	0,00
Despesas Correntes	411.000,00	411.000,00	59.403,93	14,45	59.403,93	14,45	30.860,70	7,51	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.357.640,00	7.360.640,00	3.421.691,66	46,49	1.107.701,72	15,05	789.851,67	10,73	0,00
Despesas Correntes	7.353.040,00	7.353.040,00	3.421.691,66	46,53	1.107.701,72	15,06	789.851,67	10,74	0,00
Despesas de Capital	4.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	31.002.600,00	31.002.600,00	9.016.505,11	29,08	4.781.980,56	15,42	2.750.179,45	8,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.016.505,11	4.781.980,56	2.750.179,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.016.505,11	4.781.980,56	2.750.179,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.520.736,65	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.261.243,91	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	53,65	28,46	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.703.800,00	13.703.800,00	1.444.560,07	10,54
Proveniente da União	12.532.570,00	12.532.570,00	1.326.102,87	10,58
Proveniente dos Estados	1.171.230,00	1.171.230,00	118.457,20	10,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	72.000,00	72.000,00	6.451,38	8,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.775.800,00	13.775.800,00	1.451.011,45	10,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.891.280,00	5.891.280,00	1.248.216,35	21,19	569.325,12	9,66	498.995,01	8,47	0,00
Despesas Correntes	5.448.980,00	5.448.980,00	848.216,35	15,57	569.325,12	10,45	498.995,01	9,16	0,00
Despesas de Capital	442.300,00	442.300,00	400.000,00	90,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.194.190,00	5.194.190,00	1.499.871,13	28,88	559.000,56	10,76	443.118,57	8,53	0,00
Despesas Correntes	4.844.190,00	4.844.190,00	1.499.871,13	30,96	559.000,56	11,54	443.118,57	9,15	0,00
Despesas de Capital	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	635.260,00	635.260,00	201.873,00	31,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	635.260,00	635.260,00	201.873,00	31,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	618.870,00	618.870,00	33.368,42	5,39	5.833,89	0,94	5.833,89	0,94	0,00
Despesas Correntes	188.870,00	188.870,00	33.368,42	17,67	5.833,89	3,09	5.833,89	3,09	0,00
Despesas de Capital	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.433.600,00	1.433.600,00	211.559,39	14,76	163.837,87	11,43	109.831,11	7,66	0,00
Despesas Correntes	1.433.600,00	1.433.600,00	211.559,39	14,76	163.837,87	11,43	109.831,11	7,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.773.200,00	13.773.200,00	3.194.888,29	23,20	1.297.997,44	9,42	1.057.778,58	7,68	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.234.300,00	12.202.800,00	3.270.455,68	26,80	1.720.735,56	14,10	1.006.455,15	8,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.859.130,00	18.883.630,00	4.514.961,35	23,91	2.620.378,42	13,88	1.656.966,52	8,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.306.260,00	1.306.260,00	271.009,11	20,75	45.539,80	3,49	23.404,42	1,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.171.870,00	3.175.870,00	462.312,28	14,56	362.380,70	11,41	190.588,46	6,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.846.600,00	1.846.600,00	270.963,32	14,67	223.241,80	12,09	140.691,81	7,62	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.357.640,00	7.360.640,00	3.421.691,66	46,49	1.107.701,72	15,05	789.851,67	10,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	44.775.800,00	44.775.800,00	12.211.393,40	27,27	6.079.978,00	13,58	3.807.958,03	8,50	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	44.775.800,00	44.775.800,00	12.211.393,40	27,27	6.079.978,00	13,58	3.807.958,03	8,50	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	285.951.930,00
Previsão Atualizada	285.951.930,00
Receitas Realizadas	30.778.714,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	285.951.930,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	285.951.930,00
Despesas Empenhadas	67.134.787,12
Despesas Liquidadas	26.424.970,48
Despesas Pagas	18.501.458,40
Superávit Orçamentário	4.353.744,14

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	67.134.787,12
Despesas Liquidadas	26.424.970,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	202.660.339,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	202.660.339,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	202.660.339,94

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.337.120,66
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.349.381,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.349.381,10
Resultado Previdenciário	1.987.739,56
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-4.923.750,28	7.431.585,50	-150,93
Resultado Primário - Acima da Linha	8.594.597,49	7.471.585,50	86,93

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.220.402,30	0,08	2.821.605,07	398.797,15
Poder Executivo	3.220.402,30	0,08	2.821.605,07	398.797,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.947.591,27	388.736,22	4.794.755,32	13.764.099,73
Poder Executivo	18.890.204,08	388.736,22	4.762.969,66	13.738.498,20
Poder Legislativo	57.387,19	0,00	31.785,66	25.601,53
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.167.993,57	388.736,30	7.616.360,39	14.162.896,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.296.073,29	25,00	25,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	5.442.210,98	60,00	79,08
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.672.793,78	30.707.467,16

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.781.980,56	15,00	28,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-2020- REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ: 21.189.579/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
9	BORRACHA - COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADENO, PARA LAPIS GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA	Unidade	1607	0,18	R$ 289,26
26	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 2, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa 50 UN	293	1,21	R$ 354,53
60	GRAMPEADOR - TIPO ALICATE, APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO S150, 25 FOLHAS CIS, COR PRETO OU CINZA.	Unidade	191	16,49	R$ 3. 149,59
105	PINCEL ATOMICO - COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, NA COR PRETA, PONTA MACIA, ARREDONDADA, PERFIL REDONDO, TIPO MARCADOR PERMANENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa 12 UN	223	16,00	R$ 3. 568,00
VALOR TOTAL DE R$ 7.361,38 (sete mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)					

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

RG: 0293964-9

CPF: 298.533.201-00

CONTRATADA

Empresa: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

Representante: **DANIEL GARTNER BOING**

CPF: 036.320.699-05

RG: 3.446.020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 08 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 068** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LUCIANA DE MAGALHAES ARTIAGA,** Licenciada em Pedagogia na E.M Novo Oriente de **20 horas/semanais** com efeito retroativo no período 12/02/2020 a 28/02/2020, em substituição a professora Gildene Nunes Maciel que está de Atestado Médico.

Cáceres, 12 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-2020- REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI – CNPJ: 24.069.938/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
79	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA, RESMA DE 500 FOLHAS	Embalagem 500 Folhas	6668	14,70	R$ 98.019,60
VALOR TOTAL DE R$ 98.019,60 (noventa e oito mil dezenove reais e sessenta centavos)					

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

RG: 0293964-9

CPF: 298.533.201-00

CONTRATADA

Empresa: PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI

Representante: **LIVIA RAMALHO LEONEL ANDRADE SILVEIRA**

CPF: 051.938.586-19

RG: MG - 10330011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-2020- REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 27.327.858/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
23	CARTOLINA - PESANDO 180G/M2, COMUM, MEDINDO (50 X 60) CM NO MINIMO, NA COR BRANCA	Unidade	3255	0,51	R$ 1660,05
82	PAPEL - VERGE, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS	Pacote 50 FL	359	10,00	R$ 3.590,00
VALOR TOTAL DE R$ 5.250,05 (cinco mil cento duzentos e cinquenta reais e cinco centavos)					

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

RG: 0293964-9

CPF: 298.533.201-00

CONTRATADA

Empresa: GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Representante: **JOSÉ AFONSO VASCONCELOS**

CPF: 279.621.991-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 26 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **ELIZANGELA DA COSTA E SILVA,** Licenciado em pedagogia para exercer suas funções na EM Santos Dumont acréscimo de **20horas/excedentes, com** efeito retroativono período de 13/02/2020 a 14/02/2020, para atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 12 de Março de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-2020- REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

ANA PAULA CRUZ DOS SANTOS 15160384871– CNPJ: 28.058.750/0001-33

ITEM	*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*	*UN.*	*QTD*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
31	*COLA - EM BASTAO COM 21GR, RAPIDA*	*Unidade*	*783*	*1,09*	*R$ 853,47*
116	*PINCEL P/ QUADRO BRANCO - PINCEL ATOMICO PONTA INDEFORMAVEL CHANFRADO, COMPRIMENTO MINIMO 10CM, COR AZUL*	*Unidade*	*251*	*3,29*	*R$ 825,79*
117	*PINCEL P/ QUADRO BRANCO - PINCEL ATOMICO PONTA INDEFORMAVEL CHANFRADO, COMPRIMENTO MINIMO 10CM, COR PRETA*	*Unidade*	*201*	*1,40*	*R$ 281,40*
120	*PRANCHETA PORTATIL - DE FIBRA DE POLIESTIRENO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO, NA COR FUME*	*Unidade*	*225*	*10,31*	*R$ 2. 319,75*
VALOR TOTAL DE R$ 4.280,4100 (quatro mil duzentos e oitenta reais e cinco centavos)					

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

RG: 0293964-9

CPF: 298.533.201-00

CONTRATADA

Empresa: ANA PAULA CRUZ DOS SANTOS 15160384871

Representante: ANA PAULA CRUZ DOS SANTOS

CPF: 151.603.848-71

RG: 23.711.471-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato Classificado no Processo Simplificado n° 003/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **01/04/2020 (quarta-feira) às 08:00 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no A**nexo II**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, para o cargo de Assistente Administrativo e Guarda, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada no dia **01/04/2020 às 08:00**, por ordem de manifestação, considerando protocolo na Secretaria;

III – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.

Cáceres, 30 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 01/04/2020 ÀS 08:00

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – NÚCLEO LIMÃO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
00006	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	**193207256**	**04/10/1985**

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DATA: 01/04/2020 ÀS 08:00

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÚCLEO PAIOL

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE		

GUARDA – NÚCLEO UNIÃO

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE		

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato Classificado no Processo Simplificado n° 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **31/03/2020 (terça-feira) às 13:30 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no A**nexo II**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para o cargo de Professor Licenciado em Matemática, Professor Licenciado em Letras e Auxiliar de Serviços Gerais, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada no dia **31/**

03/2020 (terça-feira) às 13:30, por ordem de manifestação, considerando protocolo na Secretaria;

III – CONVOCAR o candidato Classificado no Processo Simplificado n° 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **01/04/2020 (quarta-feira) às 08:00 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo III** deste edital;

IV – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no A**nexo IV**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para o cargo de Professor Licenciado em Letras, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada no dia **01/04/2020 (quarta-feira) às 08:00**, por ordem de manifestação, considerando protocolo na Secretaria;

V – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo V**.

Cáceres, 30 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 31/03/2020 ÀS 13:30

NUTRICIONISTA – ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
6ª	ELIANNE ARRUDA PIRES	**448266**	**23/11/1976**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
46ª	SUZELEY DO ROSARIO BORGES	**450262**	**26/12/1987**
47ª	JULIANA DE SOUZA SILVA	**448303**	**16/04/1988**

GUARDA – ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
7ª	WEVERTON LOPES CANDIDO	**450586**	**26/12/1998**
8ª	LUCAS MENDONÇA FANTINATI	**448405**	**07/05/1999**

GUARDA – NÚCLEO LARANJEIRA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
2ª	NATALIA SANTIAGO DA SILVA	**447871**	**20/12/1994**
3ª	WESLEY MIRANDA PEREIRA	**450079**	**01/03/1992**

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DATA: 31/03/2020 ÀS 13:30

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA – NÚCLEO UNIÃO

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE		

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS – BURITI

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE		

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS – LARANJEIRA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE		

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÚCLEO UNIÃO

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE		

ANEXO III

DATA: 01/04/2020 ÀS 08:00

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÚCLEO PAIOL

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1ª	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SILVA	**450684**	**18/09/1984**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1ª	ROBERTA NOGUEIRA BARCA	**450953**	**26/02/1974**
2ª	JULIANA LIMA ROSA	**450711**	**08/07/1997**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÚCLEO LARANJEIRA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
2ª	GISLAINE NEVES AZEVEDO	**447544**	**26/06/1998**

ANEXO IV

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DATA: 01/04/2020 ÀS 08:00

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS – 16 DE MARÇO

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE		

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-2020- REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – CNPJ: 17.992.596/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
30	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa 50 UN	169	2,88	R$ 486,72
76	PAPEL - LAMINADO, MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, NA COR VERMELHA	Unidade	1512	0,94	R$ 1. 421,28
91	PASTA - SUSPENSA, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00X240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO, NA COR AZUL	Unidade	461	1,88	R$ 866,68
113	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS), COMPOSTO DE TINTA ORGANICA, COM PONTA DE ACRILICO TIPO ORGIVAL DE 4MM, ESPESSURA ESCRITA DE 2MM, DO TIPO DESCARTAVEL	Unidade	131	2,99	R$ 391,69
127	TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA DE 15 ML, CAIXA COM 12 UNIDADE	Unidade	742	4,60	R$ 3. 413,20
VALOR TOTAL DE R$ 6.579,57 (seis mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)					

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

RG: 0293964-9

CPF: 298.533.201-00

CONTRATADA

Empresa: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE

Representante: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS

CPF: 077.232.338-09

RG: 13.607.989-1 – SESP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137 DE 26 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 385, de 18 de junho de 2018, que constituiu a Câmara de Educação Básica – CEB, para completar o mandato, no período de 02 de julho de 2018 a 01 de julho de 2021,

CONSIDERANDO ainda o que consta no Memorando nº 8.867 de 09 de março de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a senhora relacionada abaixo para compor **Câmara dE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB,** para completar o biênio que iniciou-se em 02 de julho de 2018.

REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

Suplente: Renata Cristina de Lacerda Cintra Batista Nascimento em substituição a Jocinete das Graças de Figueiredo Curvo.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 143 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido aos Memorandos sob nº 11526 de 27 de março de 2020,

DECRETAM:

Art.1º Exonerar a servidora **CRISTIANE MALHO ABBADE GOUVEIA SEBASTIÃO** – Fonoaudióloga, do cargo em Comissão de Coordenadoria de Proteção Especial, concebido através do Decreto nº 262 de 02 de maio de 2019, da **Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 01 abril de 2020.

Art.2º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 27 de março de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 110 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.903 de 09 de março de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a senhora relacionada abaixo, para compor a Diretoria do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para completar o quadriênio 2018/2021.

PRESIDENTE

Valquiria Soares de Souza em substituição ao senhor Arci Rezende Pereira da Rosa

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº140, DE 26/03/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$93.726,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1143 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 5.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1. 02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

217 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 13.559,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

264 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 1.142,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

272 10.302.1002.2042.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA 3.085,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

372 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 940,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1151 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO 70.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

212 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -13.559,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

233 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -3.085,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

262 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -1.142,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

314 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

368 10.304.1002.2039.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE -940,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

941 04.129.1008.1211.0000CAMPANHA DA "NOTA PANTANEIRA" -70.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE MARÇO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-2020- REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 07.245.458/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFINETE - EM ACO, DO TIPO PARA COSTURA N. 29, CAIXA COM 50 GRAMA	Unidade	87	4,92	R$ 428,04
2	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO, DIAMETRO DE 5,00MM, ESFERICA, PRETA, CORPO METALICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM, CAIXA COM 50 UNIDADE.	Caixa	140	3,70	R$ 518,00
14	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, MEDINDO (360X135X225), NA COR VERMELHA	Unidade	540	3,54	R$ 1. 911,60
16	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA	Unidade	4177	0,65	R$ 2. 715,05
24	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 0, CAIXA DE 50 UNIDADES	Caixa 50 UN	146	1,22	R$ 178,12
29	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa 50 UN	149	1,58	R$ 235,42
42	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 09 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote 50 UN	89	6,20	R$ 551,80
49	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2) MM	Folha	5129	1,18	R$ 6. 052,22
96	PASTA SIMPLES - DE PASTA CARTAO, PESANDO 266 G/M-, TAMANHO FORMATO OFICIO, COM FERRAGEM, NA COR DIVERSAS CORES	Unidade	624	1,20	R$ 748,80
122	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 30 CM, NA COR TRANSPARENTE	Unidade	731	0,58	R$ 423,98
VALOR TOTAL DE R$ 13.763,03 (treze mil setecentos e sessenta e três reais e três centavos)					

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

RG: 0293964-9

CPF: 298.533.201-00

CONTRATADA

Empresa: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

Representante: **DARLAN CARLOS TOMAZELLI**

CPF: 017.662.210-17

RG: 1094577952 – SSP/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

O Município de Campinápolis – MT torna público que Chamada Pública nº 02/2019 para selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de aproximadamente 100 unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45 (quarenta e cinco) m2, atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção do município de Campinápolis - MT, objetivando a implementação do "Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV", disposto na Lei Federal nº. 11.977 de 07 de julho de 2009, foi vencedora a empresa IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SATÉLITE LTDA CNPJ 11.077.409/0001-22. Campinápolis, 30/03/2020. Gilberto Francisco R. de Paula – Presidente da Comissão.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.325 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia coronavírus e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto 426/2020 do Governo do Estado de Mato Grosso, que flexibilizou as medidas restritivas de prevenção ao coronavírus;

CONSIDERANDO a portaria n. 454 de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que declara em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício n. 001/2020 da CDL de Campinápolis-MT, que pugnou pela volta do funcionamento do comércio nesta cidade:

DECRETA

Art. 1º. Os estabelecimentos dispostos nos arts. 2º, 3º e 4º do Decreto n. 3.320 de 21 de março de 2020 poderão retomar suas atividades, de forma semi-abertos, controlando rigorosamente o fluxo de pessoas para evitar aglomerações, priorizando os serviços de entrega (delivery).

Art. 2º. O prazo de validade deste decreto é de 15 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 057, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias nas repartições públicas do Município de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o falecimento do servidor público Nivaldo Mouro, ocorrido no dia 29 de março de 2020; o memorando nº 29/2020 do Gabinete do Governo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência do falecimento do servidor público **Nivaldo Mouro,** ocorrido na data de 29 de março de 2020, fica decretado Luto Oficial nos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal nos dias 30, 31 de março e 01 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 56, DE 29 DE MARÇO DE 2020

APROVA O PLANO DE ENFRENTAMENTO MUNICIPAL AO NOVO CORONAVÍRUS – PLANO DE CONTINGÊNCIA, CONSOLIDA MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS, ALTERA O DECRETO Nº 51/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial,

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública em âmbito local;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Executivo nº 49, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campo Novo do Parecis, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus e institui o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus e deu outras providências;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Executivo nº 51, de 23 de março de 2020, que dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 425, de 25 de março de 2020, publicado pelo Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, 23, II, 24, XII, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020);

CONSIDERANDO a implementação do Plano de Enfrentamento Municipal ao Novo Coronavírus – Plano de Contingência;

CONSIDERANDO o constante do Ofício Circular nº 2/SEDEC (MDR)/GAB-Sedc (MDR), divulgado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional na data de 19 de março de 2020, em especial o não enquadramento do Município de Campo Novo do Parecis em "situação de emergência", nos termos do item 1, alínea ***a***, por não haver*casos confirmados* de infecção por coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Parecer Técnico em Saúde nº 01/2020/DVEP/CNP, que destaca que todas as ações tomadas em sociedade devem buscar o cuidado integral do indivíduo, o bem-estar biopsicossocial, de forma humanizada, como princípio da precaução e preservação da saúde coletiva, e, também que assevera que a população fora do grupo de risco, economicamente ativa, assintomática, sem suspeita ou com contato de pessoas suspeitas, podem retomar suas atividades cotidianas, observadas as medidas de proteção para controle da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 5/2020-DAF/SCTIE/MS, de 27 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Enfrentamento ao Novo Coronavírus – Plano de Contingência, de março de 2020, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus.

Art. 3º O Decreto nº 51/2020 fica acrescido do art. 31-A com a seguinte redação:

"Art. 31-A Enquanto vigente este Decreto, fica vedado o funcionamento de:

I – equipamentos públicos como praças, parquinhos infantis e academias públicas de saúde ao ar livre;

II – balneários;

III – casas de shows, casas noturnas, boates e congêneres;

IV – festas;

V – feiras;

VI – academias;

VII – ginásios esportivos e campos de futebol e congêneres;

VIII – missas, cultos e celebrações religiosas;

IX – serviços de mototaxistas;

X – berçários;

XI – outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas."

Art. 4º O art. 32 do Decreto nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 Devido à necessidade de atendimento aos veículos públicos, como ambulâncias e outros, os postos de combustíveis poderão funcionar todos os dias, 24h por dia." (NR)

Art. 5º O art. 33 do Decreto nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 Fica suspenso temporariamente o atendimento ao público no âmbito do comércio local, seja na modalidade de prestação de serviços ou comercialização de produtos, exceto os seguintes estabelecimentos e atividades:

I - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício, vedado o consumo local;

II - padarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade de entrega;

III - restaurantes, cafés, lanchonetes e congêneres, para retirada no local ou na modalidade de entrega;

IV - lojas de conveniências, bares e distribuidoras de bebidas, para retirada no local ou na modalidade de entrega;

V - açougues e peixarias, para retirada no local ou na modalidade de entrega;

VI - distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade de entrega;

VII - agências bancárias e lotéricas, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

VIII - hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;

IX - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X - farmácias e drogarias;

XI - comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

XII - atividades de segurança pública e privada;

XIII - estabelecimentos que comercializam peças automotivas e agrícolas, materiais elétricos e de construção;

XIV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis;

XV - prestadores de serviços de manutenção de condicionador de ar, rede elétrica e abastecimento de água;

XVI - oficinas mecânicas e borracharias;

XVII - transporte e circulação de mercadorias e insumos para as atividades listadas no art. 31-A;

XVIII - telecomunicação e internet;

XIX - serviço de call center*;*

XX - captação, tratamento e distribuição de água;

XXI - coleta de lixo;

XXII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

XXIII - iluminação pública;

XXIV - serviços postais;

XXV - controle e fiscalização de tráfego;

*XXVI - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "*data center*" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;*

XXVII - indústrias;

XXVIII - serviços agropecuários;

XXIX - transporte de numerário;

XXX - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXXI - monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXXI - mercado de capitais e de seguros;

XXXII - atividades e serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

XXXIII - atividades médico-periciais;

XXXIV - serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXXV - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração.

XXXVI - serviços funerários, conforme regras da ANVISA;

XXXVII – concessionárias e revendas de veículos;

XXXVIII - lojas de departamento, vestuário, galerias e congêneres;

XXXIX – serviços de hotelaria;

XL - atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas às atividades e aos serviços de que trata o art. 31-A;

XLI - outros estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus, exceto os elencados no art. 31-A.

§ 1º O sistema de entrega de que tratam os incisos do caput *somente poderão funcionar até a meia-noite.*

§ 2º As atividades listadas nos incisos do caput *devem adotar rigorosas medidas sanitárias, nas quais estão inclusas:*

I – frequente higienização do estabelecimento com água sanitária ou outra solução congênere, preferencialmente do chão e locais onde os clientes tocam com as mãos, como paredes, corrimãos, vidros, maçanetas, mobiliários, máquinas de cartões entre outros;

II – adotar medidas educativas com os colaboradores e clientes, visando a prevenção do contágio pelo coronavírus e outros vírus;

III – disponibilizar para os colaboradores e clientes local na entrada do estabelecimento para a assepsia dos calçados, preferencialmente em solução com água sanitária, na proporção de 1 (uma) medida de água sanitária para 9 (nove) medidas de água;

IV – disponibilizar para os colaboradores e clientes solução alcoólica para a assepsia das mãos;

V – servir de canal de comunicação para auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde para a divulgação educativa de medidas preventivas e de combate ao novo coronavírus;

VI – afixar em local visível os contatos ***(65) 9 9687-6518*** *e* ***(65) 9 9247-9379 para fins de manifestações de sintomas e orientações;***

VII – limitar o acesso de clientes ao interior do estabelecimento na proporção de 1 (uma) pessoa para cada 2m² (dois metros quadrados);

VIII – orientar aos clientes e colaboradores para que mantenham o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) de uma pessoa para outra.

§ 3º Nos táxis, deverão ser disponibilizadas máscaras e solução alcóolica para os passageiros fazerem a assepsia das mãos, ficando proibida a utilização do banco dianteiro pelo passageiro, sendo obrigatória a assepsia interna do veículo após cada viagem, devendo, também, o veículo permanecer sempre com os vidros abertos.

§ 4º Diante da dificuldade de ser promovida a segurança epidemiológica da população e até mesmo a promoção do distanciamento mínimo entre passageiro e motorista, fica suspenso o transporte de passageiros por mototaxistas, podendo os mesmos realizarem os serviços de entrega.

§ 5º Fica autorizado o transporte de passageiros no território municipal, vedada a permanência de passageiros em pé, devendo a empresa que prestar serviços de transporte de passageiros adotar medidas de higienização dos veículos, realizando a assepsia dos assentos, assoalho, apoios para as mãos e outros locais necessários para evitar a proliferação do coronavírus.

§ 6º Em caso de não haver disponibilidade de solução alcoólica, poderá ser utilizada solução de água sanitária ou hipoclorito de sódio diluído na proporção de 1 (uma) medida mais 9 (nove) medidas de água para a limpeza de superfícies." (NR)

Art. 6º Fica acrescido o art. 33-A ao Decreto nº 51/2020, com a seguinte redação:

Art. 33-A Os estabelecimentos que comercializam alimentos e congêneres e produtos de saúde deverão adotar medidas de combate ao novo coronavírus, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente:

I – práticas comerciais inovadoras, como vendas por meio de aplicativos, televendas, sites entre outros, visando a redução de contato entre pessoas;

II – evitar aglomeração de pessoas;

III – estabelecer quantitativo para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e alimentação, sempre que necessário, considerando as condições de estoque, para evitar ausência de oferta ao consumidor, fixando nas gôndolas as informações pertinentes;

IV – manter sistema de revezamento de consumidores, por meio do uso de senhas ou outro meio de controle operacional equivalente, considerando a capacidade instalada da loja, de forma a reduzir o fluxo interno, contatos e aglomerações de clientes e colaboradores;

V – promover sinalização vertical ou horizontal em espaço de espera de senhas ou outro meio de controle operacional equivalente, previsto no inciso anterior, bem como nas filas dos caixas, considerando a distância mínima de 2m (dois metros) entre os consumidores, orientando os seus colaboradores ao ordenamento do serviço de fila, evitando ao máximo a exposição ao novo coronavírus;

VI – adotar mecanismos para a higienização adequada das gôndolas, carrinhos e cestas para transporte de mercadorias, sempre que utilizados pelos consumidores, bem como em locais onde haja acesso à digitação de senhas.

Art. 7º O art. 34 do Decreto nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 Fica adotada a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes, até os 6 (seis) meses de idade do bebê, exceto para os casos de necessidade justificada ou de situação de emergência.

Parágrafo único. Às pessoas fora do grupo de risco elencado no caput*, fica recomendada a prática de atividades recreativas e esportivas individuais ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas."* (NR)

Art. 8º O art. 27 do Decreto nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 O sepultamento decorrente de morte por coronavírus deverá ocorrer conforme as normas da ANVISA." (NR)

Art. 9º O art. 43 do Decreto nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 Fica proibida a circulação de pessoas nas vias públicas das 22h às 5h, exceto para o atendimento de situações emergenciais e para pessoas que estejam trabalhando ou se deslocando em função do trabalho." (NR)

Art. 10 Fica reduzido o prazo constante do art. 12 do Decreto nº 49/2020 de 14 (quatorze) para 7 (sete) dias.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DECISAO DE RECURSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

Progressão Horizontal 001/2020

Servidora Pública: Aparecida Silva de Oliveira

Matrícula nº 1662

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças

I – RELATÓRIO

Trata-se de **RECURSO DE DECISÃO DE PROGRESSAO HORIZONTAL** interposto pela servidora pública, **APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA,** devidamente qualificada nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor da Progressão Horizontal dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto nº 040, de 05.03.2020, con-

forme disposições contidas na Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2016.

Em suas razões de Recurso de Decisão de Progressão Horizontal, sustenta a recorrente que o curso protocolado para a progressão horizontal, atende aos requisitos do art. 9º, inciso XXVIII – Ajudante de Serviços Gerais, pois está **correlacionado** com a área de atuação.

Alega ainda que os cursos de capacitação Culinária Nacional, 60h/a e Administração de Bares e Restaurantes 40h/a estão inteiramente correlacionados com a sua área de atuação, inclusive argumentando que o curso Administração de Bares e Restaurantes 40h/a, existem cozinha e copa em bares e restaurantes, bem como planos de alimentação havendo necessidade de serem administrados e planejados.

Justifica o seu direito da progressão horizontal da "letra "A", para a letra "B" conforme prevê o art. 20 da Lei 1.822, de 5 de abril de 2016, e II – realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas e, **§3º**. É obrigação do servidor protocolar o comprovante de conclusão do curso realizado, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, demonstrando a compatibilidade entre o conteúdo do curso e as funções por ele desempenhadas."

A recorrente ainda argumenta não ter conhecimento da legislação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal protocolou na data de 18.03.19, certificado de curso de Administração de Bares e Restaurantes, carga horária 40h, curso de Culinária Nacional, carga horária 60h.

Senão, vejamos:

Estabelece o Art. 9º, XXVIII, da Lei Municipal 1822/2016, que o requisito da Classe "A" para "B", requer:

"b) Classe "B": requisito da Classe "A" mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação." (grifamos)

"Art. 51. A avaliação dos servidores públicos do quadro de servidores efetivos, constantes do Anexo I da presente Lei, será realizada com base nos critérios abaixo especificados, para os fins de progressão na carreira:

(...)

§ 2º. ...

V – qualificação: realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e se revelem úteis em face da atual lotação do servidor."

"Art. 20. ...

§ 3º. É obrigação do servidor protocolar o comprovante de conclusão do curso realizado, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração ***demonstrando a compatibilidade entre o conteúdo do curso e as funções por ele desempenhadas****." (Grifamos)*

Conforme demonstrado na Tabela abaixo as atribuições do cargo Ajudante de Serviços Gerais são as constantes do Anexo I - Quadro de Pessoal - Cargos de provimento efetivo.

57|Ajudante de Serviços Executar serviços de limpeza,| 40 h/s |Alfabetizado | | |Gerais |manutenção, | | | | | |conservação, transportar materiais,| | | | | | |coletar lixo, cozinhar, exercer funções| | | | | |administrativas quando solicitado e| | | | | |executar outras atividades afins à sua| | | | | |Unidade Funcional, a partir das| | | | | |necessidades e demandas da área e de| | | | | |conformidade com as orientações dadas| | | | | |pela sua chefia imediata.

Diante disto, em que pese à recorrente ter fundamentado suas razões diante do fato que os cursos de capacitação protocolados para progressão horizontal, em especial o curso de capacitação Administração de Bares e Restaurantes, carga horária 40h não guarda compatibilidade com as atribuições correlacionadas com a área de atuação do cargo de provimento efetivo da recorrente.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, **NEGO PROVIMENTO**, a servidora pública não fazendo jus à progressão horizontal para a Classe B, vez que não preenche os requisitos do art. 9º Inciso XXVIII da Lei Municipal nº 1.822/2016, não lhe assegurando, portanto, a progressão na Classe B.

Intime-se, o recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Defiro a Decisão de Recurso à Progressão Horizontal _____ (Rosangela Xavier de Alcântara Nascimento – Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho em exercício).

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de marco de 2020.

_____

Sara Castelli

(Poder Executivo)

_____

Bruna Nayara F. de Menezes

(Poder Executivo)

_____

Alexandre Joao Schiavo

(SSPM)

_____

Elisangela Borges de F. Forestieri

(SSPM)

_____

Geraldo Bastos Ribeiro

(SSPM)

AVISO DE EDITAL PP 026/2020

ABERTURA: 14 de abril de 2020.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 14 de abril às 08h15min.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores e Bombas Injetoras em veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de março de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 253, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

REVOGA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA **ROSANA SEGALOTTO**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

a Portaria n° 139 de 27 de fevereiro de 2020;

os Decretos Municipais nº 49/2020 e nº 51/2020;

o Memorando nº 245 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 27 de março de 2020;

o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. REVOGAR os efeitos, a partir de 24 de março de 2020, da Portaria nº 139, de 27 de fevereiro de 2020, em que foi concedida licença prêmio à Servidora Municipal **ROSANA SEGALOTTO, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de março de 2020.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 254, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

REVOGA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA **PATRICIA SANTOS TEIXEIRA MERLUGO**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

a Portaria n° 031 de 14 de janeiro de 2020;

os Decretos Municipais nº 49/2020 e nº 51/2020;

o Memorando nº 244 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 27 de março de 2020;

o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. REVOGAR os efeitos, a partir de 25 de março de 2020, da Portaria nº 031, de 14 de janeiro de 2020, em que foi concedida licença prêmio à Servidora Municipal**PATRICIA SANTOS TEIXEIRA MERLUGO, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem,** ***lotada na Secretaria Municipal de Saúde.***

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de março de 2020.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2014.

Nono Termo Aditivo ao CONVÊNIO nº 019/2014 que entre si celebram o MUNICIPIO DE CAMPO VERDE e a ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS, para os fins que se destina.

O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, por intermédio do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos três Poderes, Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP: 78840-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FÁBIO SCHROETER, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n º 346.080.601-04 e RG n º 3.146.793-8 SSP/MT, residente e domiciliado em Campo Verde-MT, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.364.737/0001-68, com sede na Avenida Santa Tereza, n° 410, bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste momento representada pela Sra. MARIA APARECIDA FRAZÃO ZUNTA, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n° 2010027-2 SSP/MT e CPF nº 034.452.528-74, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Araújo, n° 849, Bairro Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato denominada CONVENIADA, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula terceira do 4º termo aditivo, que passa a vigorar nos seguintes termos, revogando as disposições em contrário:

I.3. O montante do orçamento econômico-financeiro, para a execução do presente convênio, com a alteração dos valores do repasse aprovados pela Lei Municipal nº 2.549, de 25 de março de 2020, o Município destinará o importe compreendido pelo valor de R$ 1.124.800,00 (hum milhão cento e vinte e dois mil e oitocentos reais) fixos e mensais, sendo o valor de R$ 1.022.800,00 (hum milhão vinte e dois mil e oitocentos reais)*, como parte de responsabilidade de repasse do CONCEDENTE para custeio e manutenção das despesas com o atendimento, bem como, disponibilizará do teto de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial, correspondente ao valor mensal de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) referente ao faturamento de AIH – Autorização de Internação Hospitalar, financiada pelo Ministério da Saúde.*

CLAUSULA SEGUNDA – Quanto ao repasse dos recursos para o exercício 2020, deverão ser custeados pelo fundo municipal de saúde, que atuará em ação conjunta com recursos do Teto Municipal de Média e Alta Complexidade, para o custeio das despesas originadas do Convênio 019/2014, atendendo o teto de gasto estabelecido na cláusula primeira deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Acrescenta-se a os itens 3.1.63, 3.1.64, 3.1.65 e 3.1.66 a Cláusula Terceira do Convênio n 019/2014, que passa a contar com a seguinte redação:

3.1.63 - Fica estabelecido a realização de procedimentos de colocação de DIU, bem como a inclusão de avaliação de risco cirúrgico e sedação.

3.1.64 – Será habilitada a execução de projetos mediante campanhas, para a realização de as cirurgias eletivas além do pactuado no termo aditivo, que deverão ser custeadas de forma complementar pelo Município de

Campo Verde, em consonância com as respectivas portarias publicadas pelo Ministério da Saúde.

3.1.64.1 - Fica estabelecido a realização de *cirurgias eletivas conforme a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Campo Verde, respeitando a ordem cronológica do encaminhamento e/ou solicitação de determinado procedimento cirúrgico, atendendo ao número mínimo por mês que será submetido à meta quadrimestral.*

CIRURGIAS ELETIVAS	*16/Mês*
CIRURGIAS GINECOLÓGICAS	*08/Mês*
CIRURGIAS ORTOPÉDICAS	*30/Mês*

3.1.65 – Ficará sujeita a conveniada à aplicação de multade *2% (dois por cento)* do valor total do convênio, diante do descumprimento de quaisquer das metas previamente pactuadas, sendo para tanto, fixado o prazo de 120 (cento e vinte dias) observando-se o quantitativo proporcional mensal dos exames e procedimentos, sob pena de retenção do valor correspondente diretamente do repasse do convênio.

3.1.66 – Ficará sujeita a conveniada à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do convênio, diante do descumprimento da meta anual relacionado aos indicadores pactuados junto ao Conselho Municipal de Saúde, bem como Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis e Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, especificamente no que tange o percentual de partos normais realizados no Hospital Municipal Coração de Jesus.

CLÁUSULA QUARTA - Fica autorizado o pagamento da diferença retroativa a partir do dia 01 de março de 2020, nos termos da Lei 2549/2020.

CLÁUSULA QUINTA– Ficam inalteradas os demais itens, subitens da clausulas do Termo de Convênio nº 019/2014 e seus anexos.

Campo Verde - MT, 30 de março de 2020.

CONCEDENTE _____

Prefeitura Municipal de Campo Verde

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CONVENIADA: _____

Associação Social amigos da Solidariedade- ASAS

CNPJ – 09364737/0001-68

1. 2.

Nome:_____ Nome:_____

RG:_____
RG:_____

CPF:_____
CPF:_____

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 1º Bimestre do Exercício de 2020, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura e no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 27 de Março de 2020

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	164.458.982,85	164.458.982,85	23.257.193,08	14,14	23.257.193,08	14,14	141.201.789,77
RECEITAS CORRENTES	154.786.886,34	154.786.886,34	23.238.392,58	15,01	23.238.392,58	15,01	131.548.493,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.046.021,76	38.046.021,76	3.962.648,10	10,41	3.962.648,10	10,41	34.083.373,66
Impostos	33.227.555,16	33.227.555,16	3.446.867,38	10,37	3.446.867,38	10,37	29.780.687,78
Taxas	4.038.153,55	4.038.153,55	504.846,86	12,50	504.846,86	12,50	3.533.306,69
Contribuição de Melhoria	780.313,05	780.313,05	10.933,86	1,40	10.933,86	1,40	769.379,19
CONTRIBUIÇÕES	3.629.857,57	3.629.857,57	810.402,27	22,32	810.402,27	22,32	2.819.455,30
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.629.857,57	3.629.857,57	810.402,27	22,32	810.402,27	22,32	2.819.455,30
RECEITA PATRIMONIAL	265.729,20	265.729,20	38.600,77	14,52	38.600,77	14,52	227.128,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	102.811,22	102.811,22	15.337,84	14,91	15.337,84	14,91	87.473,38
Valores Mobiliários	154.319,23	154.319,23	21.100,63	13,67	21.100,63	13,67	133.218,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	7.280,42	7.280,42	2.162,30	29,70	2.162,30	29,70	5.118,12
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.318,33	1.318,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.993,60	10.993,60	0,00	0,00	0,00	0,00	10.993,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.717,43	9.717,43	0,00	0,00	0,00	0,00	9.717,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.276,17	1.276,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.276,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.629.372,09	112.629.372,09	18.364.802,77	16,30	18.364.802,77	16,30	94.264.569,32
Transferências da União e de suas Entidades	35.934.549,90	35.934.549,90	5.700.291,81	15,86	5.700.291,81	15,86	30.234.258,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.828.841,74	52.828.841,74	8.548.166,61	16,18	8.548.166,61	16,18	44.280.675,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	57.881,25	57.881,25	0,00	0,00	0,00	0,00	57.881,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.769.511,70	23.769.511,70	4.116.344,35	17,31	4.116.344,35	17,31	19.653.167,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00	0,00	0,00	38.587,50
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.912,12	204.912,12	61.938,67	30,22	61.938,67	30,22	142.973,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.273,38	1.273,38	8.337,95	654,78	8.337,95	654,78	-7.064,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	86.564,79	86.564,79	28.213,38	32,59	28.213,38	32,59	58.351,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	117.073,95	117.073,95	25.387,34	21,68	25.387,34	21,68	91.686,61
RECEITAS DE CAPITAL	9.672.096,51	9.672.096,51	18.800,50	0,19	18.800,50	0,19	9.653.296,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.750,00	330.750,00	18.800,50	5,68	18.800,50	5,68	311.949,50
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	330.750,00	330.750,00	18.800,50	5,68	18.800,50	5,68	311.949,50
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.341.346,51	9.341.346,51	0,00	0,00	0,00	0,00	9.341.346,51
Transferências da União e de suas Entidades	4.464.871,95	4.464.871,95	0,00	0,00	0,00	0,00	4.464.871,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.837.887,06	4.837.887,06	0,00	0,00	0,00	0,00	4.837.887,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00	0,00	0,00	38.587,50
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	164.458.982,85	164.458.982,85	23.257.193,08	14,14	23.257.193,08	14,14	141.201.789,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	164.458.982,85	164.458.982,85	23.257.193,08	14,14	23.257.193,08	14,14	141.201.789,77
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	164.458.982,85	164.458.982,85	23.257.193,08	14,14	23.257.193,08	14,14	141.201.789,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358.173,99	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358.173,99	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	152.674.028,01	154.032.202,00	51.031.129,83	51.031.129,83	103.001.072,17	19.115.664,27	19.115.664,27	134.916.537,73	17.522.002,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	133.702.810,81	133.844.148,09	42.336.818,18	42.336.818,18	91.507.329,91	18.075.936,24	18.075.936,24	115.768.211,85	16.880.574,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.785.156,73	62.844.555,03	11.279.605,81	11.279.605,81	51.564.949,22	11.132.192,11	11.132.192,11	51.712.362,92	10.792.571,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	117.460,00	117.460,00	96.000,00	96.000,00	21.460,00	17.043,10	17.043,10	100.416,90	17.043,10	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.800.194,08	70.882.133,06	30.961.212,37	30.961.212,37	39.920.920,69	6.926.701,03	6.926.701,03	63.955.432,03	6.070.959,55	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntess²	70.800.194,08	70.882.133,06	30.961.212,37	30.961.212,37	39.920.920,69	6.926.701,03	6.926.701,03	63.955.432,03	6.070.959,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.416.861,17	19.633.697,88	8.694.311,65	8.694.311,65	10.939.386,23	1.039.728,03	1.039.728,03	18.593.969,85	641.427,57	0,00
INVESTIMENTOS	16.523.061,17	17.739.897,88	7.142.201,21	7.142.201,21	10.597.696,67	774.966,23	774.966,23	16.964.931,65	376.665,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.893.800,00	1.893.800,00	1.552.110,44	1.552.110,44	341.689,56	264.761,80	264.761,80	1.629.038,20	264.761,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	554.356,03	554.356,03	0,00	0,00	554.356,03	0,00	0,00	554.356,03	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.753.954,84	5.753.954,84	1.137.289,78	1.137.289,78	4.616.665,06	1.137.289,78	1.137.289,78	4.616.665,06	565.156,72	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	158.427.982,85	159.786.156,84	52.168.419,61	52.168.419,61	107.617.737,23	20.252.954,05	20.252.954,05	139.533.202,79	18.087.158,87	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	158.427.982,85	159.786.156,84	52.168.419,61	52.168.419,61	107.617.737,23	20.252.954,05	20.252.954,05	139.533.202,79	18.087.158,87	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.004.239,03	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	158.427.982,85	159.786.156,84	52.168.419,61	52.168.419,61	107.617.737,23	20.252.954,05	23.257.193,08	139.533.202,79	18.087.158,87	0,00
RESERVA DO RPPS	4.303.000,00	4.303.000,00	0,00	0,00	4.303.000,00	0,00	0,00	4.303.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.753.954,84	5.753.954,84	1.137.289,78	1.137.289,78	4.616.665,06	1.137.289,78	1.137.289,78	4.616.665,06	565.156,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.753.954,84	5.753.954,84	1.137.289,78	1.137.289,78	4.616.665,06	1.137.289,78	1.137.289,78	4.616.665,06	565.156,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.753.954,84	5.753.954,84	1.137.289,78	1.137.289,78	4.616.665,06	1.137.289,78	1.137.289,78	4.616.665,06	565.156,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	152.674.028,01	154.032.202,00	51.031.129,83	51.031.129,83	97,81	103.001.072,17	19.115.664,27	19.115.664,27	94,38	134.916.537,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.693.252,76	21.594.343,64	7.311.540,12	7.311.540,12	14,01	14.282.803,52	2.828.005,37	2.828.005,37	13,96	18.766.338,27	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.636.791,51	5.647.779,39	3.035.800,35	3.035.800,35	5,81	2.611.979,04	789.439,41	789.439,41	3,89	4.858.339,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.056.461,25	15.946.564,25	4.275.739,77	4.275.739,77	8,19	11.670.824,48	2.038.565,96	2.038.565,96	10,06	13.907.998,29	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	527.000,00	527.000,00	258.178,36	258.178,36	0,49	268.821,64	63.277,33	63.277,33	0,31	463.722,67	0,00
POLICIAMENTO	527.000,00	527.000,00	258.178,36	258.178,36	0,49	268.821,64	63.277,33	63.277,33	0,31	463.722,67	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000.959,47	6.140.978,57	2.242.462,25	2.242.462,25	4,29	3.898.516,32	640.010,34	640.010,34	3,16	5.500.968,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.110.162,15	3.164.294,35	786.077,17	786.077,17	1,50	2.378.217,18	455.512,55	455.512,55	2,24	2.708.781,80	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	78.500,00	78.500,00	0,00	0,00	0,00	78.500,00	0,00	0,00	0,00	78.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	686.297,32	686.297,32	136.716,00	136.716,00	0,26	549.581,32	111.657,18	111.657,18	0,55	574.640,14	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.126.000,00	2.211.886,90	1.319.669,08	1.319.669,08	2,52	892.217,82	72.840,61	72.840,61	0,35	2.139.046,29	0,00
SAÚDE	45.157.657,53	45.161.840,76	13.755.243,25	13.755.243,25	26,36	31.406.597,51	6.876.322,49	6.876.322,49	33,95	38.285.518,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.656.323,10	5.781.722,80	1.650.228,46	1.650.228,46	3,16	4.131.494,34	914.279,25	914.279,25	4,51	4.867.443,55	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	14.391.390,19	14.244.340,49	3.447.728,33	3.447.728,33	6,60	10.796.612,16	2.210.983,01	2.210.983,01	10,91	12.033.357,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.903.144,33	22.928.977,56	8.087.761,33	8.087.761,33	15,50	14.841.216,23	3.412.241,54	3.412.241,54	16,84	19.516.736,02	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	851.533,89	851.533,89	248.761,80	248.761,80	0,47	602.772,09	136.546,72	136.546,72	0,67	714.987,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	204.929,43	204.929,43	50.265,94	50.265,94	0,09	154.663,49	38.362,20	38.362,20	0,18	166.567,23	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.150.336,59	1.150.336,59	270.497,39	270.497,39	0,51	879.839,20	163.909,77	163.909,77	0,80	986.426,82	0,00
EDUCAÇÃO	49.805.023,95	51.147.668,73	18.180.455,45	18.180.455,45	34,84	32.967.213,28	6.031.033,39	6.031.033,39	29,77	45.116.635,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.350.871,25	5.371.371,25	1.609.627,05	1.609.627,05	3,08	3.761.744,20	901.672,87	901.672,87	4,45	4.469.698,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.857.282,91	1.856.782,91	539.956,79	539.956,79	1,03	1.316.826,12	176.089,15	176.089,15	0,86	1.680.693,76	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	26.796.654,90	28.119.299,68	10.866.988,56	10.866.988,56	20,83	17.252.311,12	2.942.702,31	2.942.702,31	14,52	25.176.597,37	0,00
ENSINO SUPERIOR	154.000,00	154.000,00	51.713,39	51.713,39	0,09	102.286,61	16.496,63	16.496,63	0,08	137.503,37	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.987.139,08	14.987.139,08	5.025.224,55	5.025.224,55	9,63	9.961.914,53	1.910.938,06	1.910.938,06	9,43	13.076.201,02	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	119,10	119,10	0,00	0,00	0,00	119,10	0,00	0,00	0,00	119,10	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	658.956,71	658.956,71	86.945,11	86.945,11	0,16	572.011,60	83.134,37	83.134,37	0,41	575.822,34	0,00
CULTURA	1.059.128,98	1.059.487,08	330.812,73	330.812,73	0,63	728.674,35	71.874,62	71.874,62	0,35	987.612,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.039.128,98	1.039.487,08	330.812,73	330.812,73	0,63	708.674,35	71.874,62	71.874,62	0,35	967.612,46	0,00
URBANISMO	11.423.407,57	11.251.531,37	4.251.303,72	4.251.303,72	8,14	7.000.227,65	830.592,68	830.592,68	4,10	10.420.938,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	582.500,00	582.500,00	191.380,21	191.380,21	0,36	391.119,79	67.030,89	67.030,89	0,33	515.469,11	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.974.000,00	4.919.867,80	2.400.808,95	2.400.808,95	4,60	2.519.058,85	292.571,66	292.571,66	1,44	4.627.296,14	0,00
SERVIÇOS URBANOS	5.866.907,57	5.749.163,57	1.659.114,56	1.659.114,56	3,18	4.090.049,01	470.990,13	470.990,13	2,32	5.278.173,44	0,00
HABITAÇÃO	296.348,36	296.348,36	0,00	0,00	0,00	296.348,36	0,00	0,00	0,00	296.348,36	0,00
HABITAÇÃO RURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	294.348,36	294.348,36	0,00	0,00	0,00	294.348,36	0,00	0,00	0,00	294.348,36	0,00
SANEAMENTO	1.223.587,50	1.407.944,60	1.117.192,93	1.117.192,93	2,14	290.751,67	129.315,79	129.315,79	0,63	1.278.628,81	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.125,00	100.125,00	0,00	0,00	0,00	100.125,00	0,00	0,00	0,00	100.125,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.123.462,50	1.307.819,60	1.117.192,93	1.117.192,93	2,14	190.626,67	129.315,79	129.315,79	0,63	1.178.503,81	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	293.493,25	298.711,25	212.943,16	212.943,16	0,40	85.768,09	22.216,97	22.216,97	0,10	276.494,28	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	293.493,25	298.711,25	212.943,16	212.943,16	0,40	85.768,09	22.216,97	22.216,97	0,10	276.494,28	0,00
AGRICULTURA	3.342.031,35	3.294.210,35	640.693,42	640.693,42	1,22	2.653.516,93	336.161,17	336.161,17	1,65	2.958.049,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.934.637,97	1.934.637,97	516.852,82	516.852,82	0,99	1.417.785,15	314.276,76	314.276,76	1,55	1.620.361,21	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	122.352,50	122.352,50	18.935,36	18.935,36	0,03	103.417,14	5.326,96	5.326,96	0,02	117.025,54	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	174.366,25	174.366,25	1.650,00	1.650,00	0,00	172.716,25	1.650,00	1.650,00	0,00	172.716,25	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	26.000,00	28.179,00	21.729,80	21.729,80	0,04	6.449,20	3.400,00	3.400,00	0,01	24.779,00	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00
ABASTECIMENTO	153.325,00	128.325,00	75.525,44	75.525,44	0,14	52.799,56	11.507,45	11.507,45	0,05	116.817,55	0,00
EXTENSÃO RURAL	40.472,13	15.472,13	0,00	0,00	0,00	15.472,13	0,00	0,00	0,00	15.472,13	0,00
IRRIGAÇÃO	23.152,50	23.152,50	0,00	0,00	0,00	23.152,50	0,00	0,00	0,00	23.152,50	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	786.000,00	786.000,00	6.000,00	6.000,00	0,01	780.000,00	0,00	0,00	0,00	786.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.772.266,28	2.772.266,28	2.283,63	2.283,63	0,00	2.769.982,65	624,71	624,71	0,00	2.771.641,57	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	2.578.966,28	2.578.966,28	40,32	40,32	0,00	2.578.925,96	0,00	0,00	0,00	2.578.966,28	0,00
TURISMO	193.000,00	193.000,00	2.243,31	2.243,31	0,00	190.756,69	624,71	624,71	0,00	192.375,29	0,00
TRANSPORTE	5.884.139,51	5.884.139,51	1.817.833,00	1.817.833,00	3,48	4.066.306,51	977.849,70	977.849,70	4,82	4.906.289,81	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.884.139,51	5.884.139,51	1.817.833,00	1.817.833,00	3,48	4.066.306,51	977.849,70	977.849,70	4,82	4.906.289,81	0,00
DESPORTO E LAZER	2.641.375,47	2.641.375,47	910.187,81	910.187,81	1,74	1.731.187,66	308.379,71	308.379,71	1,52	2.332.995,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.604.000,00	1.604.000,00	411.793,13	411.793,13	0,78	1.192.206,87	265.116,15	265.116,15	1,30	1.338.883,85	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	575.875,47	575.875,47	197.102,70	197.102,70	0,37	378.772,77	14.873,20	14.873,20	0,07	561.002,27	0,00
LAZER	441.500,00	441.500,00	301.291,98	301.291,98	0,57	140.208,02	28.390,36	28.390,36	0,14	413.109,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	554.356,03	554.356,03	0,00	0,00	0,00	554.356,03	0,00	0,00	0,00	554.356,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	554.356,03	554.356,03	0,00	0,00	0,00	554.356,03	0,00	0,00	0,00	554.356,03	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.753.954,84	5.753.954,84	1.137.289,78	1.137.289,78	2,18	4.616.665,06	1.137.289,78	1.137.289,78	5,61	4.616.665,06	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	158.427.982,85	159.786.156,84	52.168.419,61	52.168.419,61	100,00	107.617.737,23	20.252.954,05	20.252.954,05	100,00	139.533.202,79	0,00

ARREOAnexo2 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.753.954,84	5.753.954,84	1.137.289,78	1.137.289,78	100,00	4.616.665,06	1.137.289,78	1.137.289,78	100,00	4.616.665,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO	706.721,84	706.721,84	144.752,13	144.752,13	12,72	561.969,71	144.752,13	144.752,13	12,72	561.969,71	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	148.399,50	148.399,50	29.011,59	29.011,59	2,55	119.387,91	29.011,59	29.011,59	2,55	119.387,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	558.322,34	558.322,34	115.740,54	115.740,54	10,17	442.581,80	115.740,54	115.740,54	10,17	442.581,80	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	110,25	110,25	0,00	0,00	0,00	110,25	0,00	0,00	0,00	110,25	0,00
POLICIAMENTO	110,25	110,25	0,00	0,00	0,00	110,25	0,00	0,00	0,00	110,25	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	166.320,26	166.320,26	40.744,46	40.744,46	3,58	125.575,80	40.744,46	40.744,46	3,58	125.575,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	166.320,26	166.320,26	40.744,46	40.744,46	3,58	125.575,80	40.744,46	40.744,46	3,58	125.575,80	0,00
SAÚDE	1.984.359,28	1.984.359,28	351.664,82	351.664,82	30,92	1.632.694,46	351.664,82	351.664,82	30,92	1.632.694,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	373.787,06	373.787,06	77.358,68	77.358,68	6,80	296.428,38	77.358,68	77.358,68	6,80	296.428,38	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.078.855,97	1.078.855,97	190.804,58	190.804,58	16,77	888.051,39	190.804,58	190.804,58	16,77	888.051,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	431.157,10	431.157,10	68.139,55	68.139,55	5,99	363.017,55	68.139,55	68.139,55	5,99	363.017,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	11.728,44	11.728,44	1.915,00	1.915,00	0,16	9.813,44	1.915,00	1.915,00	0,16	9.813,44	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23.307,02	23.307,02	4.520,67	4.520,67	0,39	18.786,35	4.520,67	4.520,67	0,39	18.786,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	65.523,69	65.523,69	8.926,34	8.926,34	0,78	56.597,35	8.926,34	8.926,34	0,78	56.597,35	0,00
EDUCAÇÃO	2.740.070,87	2.740.070,87	566.175,24	566.175,24	49,78	2.173.895,63	566.175,24	566.175,24	49,78	2.173.895,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	370.642,87	370.642,87	106.183,35	106.183,35	9,33	264.459,52	106.183,35	106.183,35	9,33	264.459,52	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.340.000,00	1.340.000,00	246.375,46	246.375,46	21,66	1.093.624,54	246.375,46	246.375,46	21,66	1.093.624,54	0,00
ENSINO SUPERIOR	15.000,00	15.000,00	1.555,52	1.555,52	0,13	13.444,48	1.555,52	1.555,52	0,13	13.444,48	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	974.428,00	974.428,00	203.585,56	203.585,56	17,90	770.842,44	203.585,56	203.585,56	17,90	770.842,44	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	40.000,00	40.000,00	8.475,35	8.475,35	0,74	31.524,65	8.475,35	8.475,35	0,74	31.524,65	0,00
CULTURA	8.700,00	8.700,00	1.913,84	1.913,84	0,16	6.786,16	1.913,84	1.913,84	0,16	6.786,16	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	8.700,00	8.700,00	1.913,84	1.913,84	0,16	6.786,16	1.913,84	1.913,84	0,16	6.786,16	0,00
URBANISMO	15.000,00	15.000,00	609,24	609,24	0,05	14.390,76	609,24	609,24	0,05	14.390,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	609,24	609,24	0,05	14.390,76	609,24	609,24	0,05	14.390,76	0,00
AGRICULTURA	82.672,34	82.672,34	17.768,76	17.768,76	1,56	64.903,58	17.768,76	17.768,76	1,56	64.903,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	82.672,34	82.672,34	17.768,76	17.768,76	1,56	64.903,58	17.768,76	17.768,76	1,56	64.903,58	0,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	13.661,29	13.661,29	1,20	36.338,71	13.661,29	13.661,29	1,20	36.338,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	13.661,29	13.661,29	1,20	36.338,71	13.661,29	13.661,29	1,20	36.338,71	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.753.954,84	5.753.954,84	1.137.289,78	1.137.289,78	100,00	4.616.665,06	1.137.289,78	1.137.289,78	100,00	4.616.665,06	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AUDISERVICE – ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 00.497.262/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 30/03/2020 A 30/03/2021

LOTE 01

DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BERA: (BRAISNTEM EVOKED RESPONSE AUDIOMETRY) OU PEATE (POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DO TRONCO ENCEFÁLICO) • 2 CANAIS • SOFTWARE, CONEXÃO POR PC • ABR 15 PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA. • ABR 15 PARA AVALIAÇÃO DE LIMIAR POR CLIQUE. • ABR 15 PARA AVALIAÇÃO DE LIMIAR EM TOM PURO EM 500 HZ • ABR 15 PARA AVALIAÇÃO DE LIMIAR EM TOM PURO EM 1000 HZ • ABR 15 PARA AVALIAÇÃO DE LIMIAR EM TOM PURO EM 2000 HZ • ABR 15 PARA AVALIAÇÃO DE LIMIAR EM TOM PURO EM 3000 HZ • ABR 15 PARA AVALIAÇÃO DE LIMIAR EM TOM PURO EM 4000 HZ • ELETROCOCLEOGRAFIA (ECHOG) • EMISSÕES OTOACUSTICAS TRANSIENTES (EOAT) • EMISSÕES OTOACUSTICAS POR PRODUTO DE DISTORÇÃO (EOAPD) . DEVE POSSUIR MEMÓRIA PARA TESTES E/OU LAUDOS, COMUNICAÇÃO COM PC, REALIZAR IMPRESSÃO DE EXAMES. . O APARELHO DEVE SER ACOMPANHADO DOS SEGUINTES ACESSÓRIOS: FONES, SONDA, OLIVAS, ELETRODOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME. . ALIMENTAÇÃO: 110/220 V . ATENDER TODAS AS IDADES (DESDE RECÉM NASCIDOS A ADULTOS E IDOSOS) -ACOMPANHAR COMPUTADOR.	01 UND	INTERACOUSTICS ECLIPSE EP15	R$ 76.220,00	R$ 76.220,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 76.220,00 (setenta e seis mil, duzentos e vinte reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, pa-

ra a empresa licitante: AUDISERVICE – ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 00.497.262/0001-03, vencedora do certame com o valor de R$ 76.220,00 (setenta e seis mil, duzentos e vinte reais). Campo Verde, 30 de março de 2020. Leila Gubert - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 012/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 012/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 27/03/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 19. 808.881/0001-08**, vencedora dos itens (01, 05, 11, 12, 14, 16 e 17), com valor total de R$ 13.806,96 (treze mil, oitocentos e seis reais e noventa e seis centavos), **COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 03.942.193/0001-98,** vencedora dos itens (02, 06, 07 e 13) com valor total de R$ 20.693,62 (vinte mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) e **MOSAÍCO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 26.148.070/0001-85**, vencedora dos itens (09 e 10), com o valor total de R$ 23.724,60 (vinte e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). O item (15), foi declarado "DESERTO". Os itens (03, 04 e 08), foram declarados "Fracassados".

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 30 de março de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 26, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do caput e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020,destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO ALVES DE SIQUEIRA	1º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou

efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 27, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do caput e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020,destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-FISIOTERAPEUTA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALISSON RIHL LEONTINO	1º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N°. 44 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O PRAZO DE VENDIMENTO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ESTABELECIDO NO ARTIGO 7º,§§1º e 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº.11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que as medidas iniciais de restrições de circulação de pessoas determinadas pelos governos evoluíram gradativamente para o fechamento compulsório e/ou voluntário de comércios e serviços, o que reduziu ***drasticamente o consumo e a produção e a prestação de serviços;***

E por fim, CONSIDERANDOque as medidas adotadas impactam consequentemente na queda do poder aquisitivo/compra dos contribuintes;

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o prazo de vencimento previsto no artigo 7º e nos parágrafos primeiro e segundo do Decreto nº. 11/2020, para o dia 30/4/2020(quinta-feira), passando os dispositivos a vigorar da seguinte forma:

Art. 7º *O vencimento da taxa de alvará para o fluente exercício será em 30 de abril de 2020 (quinta-feira).*

§1º *O Alvará de Funcionamento das atividades de médio e alto risco será tido como documento válido até o dia 30 de abril do ano subsequente ao emitido.*

§2º *As atividades de baixo risco já inscritas no cadastro mobiliário deverão recolher a taxa do alvará/poder de política até o dia 30 de abril de 2020, sendo as demais no prazo de até 30 dias contados da data da inscrição, com validade e pagamento proporcional ao período remanescente até o dia 30/4/2021.*

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 00001499/2020

Dispensa de Licitação nº 005/2020

Respaldado no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2020, **AUTORIZO** a Aquisição de insumos destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavirus (COVID-19) para atender a demanda de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Empresa: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;

CNPJ: 05.443.348/0001-77;

Valor: R$ 8.236,80 (oito mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);

Vigência: 30 (trinta) dias;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 30 de Março de 2020.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N. 758/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO N. 758/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

"CONSOLIDA AS MEDIDAS TERMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), EM COMPLEMENTAÇÃO E REVOGAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS N. 752/2020, 753/2020, 754/2020 E 755/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO que, é extremamente necessário que os gestores e técnicos municipais estejam sempre atualizados e trabalhando em consonância, seguindo as orientações não só governamentais como da Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, para melhor orientar a prevenção e cuidado da população, diante do COVID-19 "Corona Vírus", uma vez que a capacidade de propagação da doença é considerada rápida, o que exige maior atenção para a notificação, confirmação e a intervenção oportuna dos casos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 10.852, de 20 de março de 2020, publicado pelo Poder Executivo Federal, que regulamenta a Lei Federal n. 13.979, para definir os serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, a qual declara, em todo o território nacional, o Estado de transmissão comunitária do coronavirus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº. 425/2020, do Estado de Mato Grosso, que disciplina matérias sobre o enfrentamento ao Covid-19 e consolida matérias no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO que a verificação de parcial resultado dos efeitos dos Decretos Municipais n. 752/2020, 753/2020, 754/2020 e 755/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante n. 38, que fixa a competência aos municípios de definirem o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, bem como o art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a principal recomendação de todas as autoridades médicas e de vigilância sanitária ainda é o isolamento social;

CONSIDERANDO a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

E CONSIDERANDO que, com base na evolução dos casos no Brasil, até o momento, estima-se que, sem adoção das medidas propostas pela prevenção, o número de casos da doença dobre a cada três dias,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto consolida as medidas excepcionais, em âmbito do município de Canabrava do Norte, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus, nos termos do Decreto n. 425, de 25 de Março de 2020, que consolida medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavirus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso e que conforme preconização do artigo 13º, as normas disposta no decreto estadual vinculam os municípios, que só podem adotar medidas não farmacológicas mais restritivas mediante fundamentação técnico-científica que justifique a providência no âmbito local.

Art. 2º. Enquanto vigente este decreto, fica vedado o funcionamento de:

I - parques públicos e privados;

II - praias de água doce;

III - casas de shows;

IV - festas;

V - feiras;

VI - academias;

VII - ginásios esportivos e campos de futebol;

VIII - missas, cultos e celebrações religiosas;

IX - as atividades realizadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Grupo Bem Viver (idosos), nas aulas de ballet, teclado, violão, capoeira, grupo de gestante no CRAS, bem como a suspensão das atividades nos grupos de atividades de prevenção (Gestantes, Hipertensos, Diabéticos, Núcleos Ampliados de Saúde da Família – NASF, até 30 de abril de 2020, prorrogável por prazo indeterminado, caso faça se necessário;

X – todas as inaugurações de obras públicas e todas as atividades afetas à programação Cultural e Esportiva realizadas pelo Poder Público Municipal;

XI – a utilização de ponto eletrônico, nos órgãos e entidades do Município de Canabrava do Norte, o qual deverá ser substituído por folha de ponto, até ulterior deliberação;

XII - as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes do exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Prefeito municipal, após ouvir o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus;

XIII - todas as viagens de consultas e exame médicos agendadas pela regulação, para Tratamento Fora do Domicílio (TFD);

XIV - a expedição de autorizações e/ou alvarás de licenças para comércio ambulante, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT, incluindo suas vilas e distrito, até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado

XV - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

§ 1º. Ficam suspensas até 12 de abril de 2020, as aulas de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, a título de antecipação do recesso, sendo recomendado que se estendam às unidades particulares, podendo ser prorrogado por prazo indeterminado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 23º, § 2º, da Lei Federal n. 9.494/96.

§ 2º. Os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar, na forma do *caput*, será considerado adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores (diretor(a), coordenador(a), professores(as), Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, dentre outros), com exceção da vigilância escolar.

§ 3º. A carga horária da Rede Municipal de ensino será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de forma que não haja prejuízo educacional, sempre respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

§ 4º. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender a eficácia das autorizações, licenças, alvarás e atos afins já concedidos, ao tempo da publicação deste decreto, para eventos programados para ocorrerem a partir desta, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis;

§ 5º. Os eventos só poderão ser remarcados após a oitiva do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus e da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 6º. A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, por meio de seu corpo técnico, deverá reorganizar as atividades sócio-assistenciais suprimidas no inciso IX, do artigo 2º, deste decreto, de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social;

§ 7º. Poderão ainda ser antecipadas o gozo de férias aos Servidores com período aquisitivo completo a critério de administração;

§ 8º. Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos e gestantes, exceto aqueles vinculados aos serviços de vigilância predial e de Saúde, gozarão compulsoriamente período de férias com período aquisitivo completo.

Art. 3º. Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, sob condições, as seguintes atividades: **I -** transporte coletivo municipal e metropolitano, sem exceder a capacidade de passageiros sentados;

II - transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, vedada a utilização do banco dianteiro do passageiro e mediante assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento;

III - velório, com até 20 (vinte) pessoa;

IV - transporte coletivo intermunicipal de funcionários, custeado pelos respectivos empregadores.

§ 1º. As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do coronavírus;

§ 2º. Os guichês das aviações de transporte terrestre, localizadas na rodoviária de Canabrava do Norte, devem comunicar diariamente, ao departamento de vigilância de saúde municipal, os desembarques de passageiros, oriundos de outras localidades, em nosso município, até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado

Art. 4º. Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades:

I – supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício, limitando o acesso às dependências do estabelecimento a 1 (uma) pessoa do grupo familiar;

a) aos comerciantes descritos no inciso I, deverão:

1. intensificar a higienização de carrinhos, cestas, máquinas de cartão e outros utensílios de uso comum;

2. Disponibilizar funcionário para higienização das mãos dos clientes;

3. Impedir a aglomeração de pessoas na parte externa do estabelecimento, respeitando a distância mínima de 2 metros entre as pessoas que aguardam o atendimento.

II – padarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery;

III – restaurantes, cafés e congêneres, para retirada no local ou na modalidade delivery;

IV – lojas de conveniência, bares e distribuidoras de bebidas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

V – açougues e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VI – distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VII – agências bancárias e loterias, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

VIII – hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;

IX – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X – farmácias e drogarias;

XI – comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

XII – atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

XIII – estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos emergências;

XIV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis;

XV – prestadores de serviços de manutenção de elevador, ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água;

XVI – oficinas mecânicas;

XVII – transporte e circulação de mercadorias e insumos para as atividades listadas nos artigos 2º e 3º;

XVIII – telecomunicação e internet;

XIX – serviço de "call center" serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data Center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto; **XX –** indústrias de qualquer porte, sem atendimento ao público;

XXI – serviços agropecuários;

XXII – transporte de numerário;

XXIII – serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXIV – mercado de capitais e de seguros;

XXV – atividades e serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro; **XXVI –** atividades médico-periciais;

XXVII – serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXVIII – produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração.

XXIX – serviços funerários;

XXX – lojas de departamento, galerias e congêneres;

XXXI – atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas às atividades e aos serviços de que tratam os incisos do art. 3º e 4º;

XXXII – prestações de serviços, tais como as atividades exercidas por profissionais liberais, autônomos, e empresas prestadoras de serviços, tais como salões de beleza, barbearias, banho e tosa de animais, gráficas e similares, somente com agendamento e horário marcado, de forma individualizada, sendo vedado o atendimento ao público passante de portas abertas, sob pena de crime de desobediência e cassação do alvará de funcionamento, ressalvadas as recomendações para prevenção de contágio do coronavírus, no tocante a higienização, distanciamento entre pessoas (pelo menos 2,00 metros) e prevenção de aglomerações.

XXXII – outros estabelecimentos comerciais, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus.

§ 1º. As atividades listadas nos incisos I, II, III, IV, V devem manter controle de acesso para evitar aglomerações de pessoas, ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local do estabelecimento.

§ 2º. Fica autorizado o serviço de delivery para todos os segmentos do comércio em geral, bem para todos os segmentos de prestação de serviços.

Art. 5º. Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos art. 3º e 4º devem adotar todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigentes, em especial:

I - Controle do acesso e fluxo de clientes, para que se evite aglomerações e mantenha-se o distanciamento entre pessoas de no mínimo 2,00 (dois) metros, inclusive entre áreas e setores do estabelecimento, salvo regulamentação específica de saúde e medicina do trabalho em contrário;

II - Exercer a atividade econômica de forma condicionada a equipes reduzidas, e necessárias ao serviço;

III - Observar as regras básicas de higiene;

IV - Prevenção, de 1 (uma) pessoa para cada 5 m², (cinco metros quadrados);

V - Uso de equipamentos, orientação, ventilação natural do ambiente, dentre outras regras de segurança e proteção de saúde;

VI - Proibida aglomeração de pessoas, sob pena de multa e cassação do alvará.

VII - Restrição de acesso para maiores de 60 anos e pessoas que se enquadram no grupo de risco (doenças pré-existentes ou em baixa imunidade), que são os mais afetados pela doença, determinando horário especial de atendimento preferencial aos grupos de risco, a ser amplamente divulgado pelo comércio;

VIII - Uso de máscaras, de acordo com orientação da vigilância sanitária municipal;

IX - Disponibilização de álcool em gel ou sabonete líquido e água, e o seu uso obrigatório para higienização de funcionários e clientes, ao entrar e sair de cada estabelecimento;

X - Desinfecção frequente durante o dia, dos ambientes do estabelecimento, conforme orientação da vigilância sanitária;

XI – orientar os funcionários e colaboradores a manterem rigorosamente as regras de boas práticas de vigilância sanitária.

Parágrafo único. Compete à vigilância sanitária municipal, com auxílio da Polícia Militar quando necessário, promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata este Decreto.

Art. 6º. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços de funcionamento permitido de que tratam os art. 3º e 4º deste Decreto.

Art. 7º. Fica permitida a circulação de veículos em rodovias municipais destinada ao transporte de mercadorias e insumos necessários ao atendimento das atividades de funcionamento permitido de que tratam os artigos 3º e 4º, respeitadas as normas tributárias e ambientais correspondentes.

Art. 8º. Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam proibidos de praticarem valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao coronavírus.

Art. 9º. Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, conforme parâmetro definidos em ato normativo do órgão de vigilância sanitária.

Art. 10º. Os estabelecimentos de ensino, bem como, quando retornarem o seu calendário escolar deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada das salas de aula;

II - evitar o compartilhamento de utensílios e materiais;

III - aumentar a distância entre as carteiras e mesas dos alunos;

IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;

V - manter ventilados ambientes de uso coletivo;

VI – Os bebedouros deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

VII - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

VIII - higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 11º. O servidor com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo coronavírus e/ou que tenha tido contato direto com casos confirmados, de acordo com protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá se afastar de suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias e/ou no período previsto no atestado médico e comunicar o fato à chefia imediata, por e-mail e/ou telefone, bem como encaminhar as informações e atestado médico escaneado pelo endereço eletrônico do Recursos Humanos da Prefeitura Municipal: rosaniaramos123@hotmail.com, devendo permanecer na sua residência.

Art. 12º. Fica autorizado a implantação do teletrabalho "home office", redução e revezamento da jornada de trabalho, nos órgãos e entidades da administração pública municipal, até o dia 31 de março de 2020, de acordo com a deliberação do Secretário(a) da pasta, optando por atendimento por telefone e via e-mail, e como última alternativa, o atendimento presencial e individual, com horário marcado, podendo ser revogada a concessão a qualquer tempo, devendo o cidadão entrar em contato pelos seguintes contatos:

Secretaria De Administração, Planejamento E Finanças-SAPLAFI	saplafi@gmail.com	(66)3577-1152 ramal - 22
Gabinete do Prefeito	gabinete.cbn@gmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 26
Secretaria de Habitação, Trabalho e Assistência Social	sec.as.canabrava@hotmail.com	(66) 3577 - 1156
Secretaria de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.	Secretariainfra2017@hotmail.com	(66) 98420-1961
Secretaria de Meio ambiente e Agricultura	antoniofonsecabral@gmail.com	(66) 3577 - 1156
Gerencia de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT,	tributos.cbn@gmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 20
Gerência de Administração - RH	rosaniaramos123@hotmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 25
Tesouraria	Adelianeviana.tesouraria@gmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 24
Contabilidade	ezequielferreira.contabilidade@gmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 23
Gerencia de Frotas e Contratos - GEFROCONT	gefrocont.cbn@gmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 27
DETRAN	agenciacanabrava@gmail.com	(66) 3577 – 1156
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.	smec.2013@hotmail.com	(66) 3577 – 1286
Secretaria Municipal de Saúde	sms_cbn@yahoo.com.br	(66) 3577 – 1290
Conselho Tutelar	conselhotutelarcanabrava@hotmail.com	(66) 3577 – 1147
Cadastro Único Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS	crascanabrava@hotmail.com	(66) 3577-1107
SEFAZ -	Canabrava.usc_sefaz@hotmail.com	(66) 3577 – 1156
Posto de identificação e cartório Eleitoral	josianediniz2017@hotmail.com	(66) 3577 – 1156

Art. 13º. Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas nos artigos 5º e 6º, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais.

Parágrafo único. O órgão sanitário Municipal, para o cumprimento do disposto neste artigo, poderá aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis, inclusive a interdição temporária do estabelecimento infrator e multa.

Art. 14º. Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

Parágrafo único. Às pessoas fora do grupo de risco acima listado, fica recomendada a prática de atividades recreativas e esportivas individuais ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

Art. 15º. Como medida excepcional, durante a vigência deste Decreto, fica autorizado no âmbito do Município de Canabrava do Norte, a "telemedicina", consoante excepcionado pelo Conselho Federal de Medicina no Ofício nº. 1756/2020 – COJUR, com as seguintes conceituações:

I - Teleorientação: para que profissionais da medicina realizem à distância a orientação e o encaminhamento de pacientes em isolamento;

II - Telemonitoramento: ato realizado sob orientação e supervisão médica para monitoramento ou vigência à distância de parâmetros de saúde e/ou doença.

III - Teleinterconsulta: exclusivamente para troca de informações e opiniões entre médicos, para auxílio diagnóstico ou terapêutico.

Parágrafo único. Caso seja necessário, poderão ser alterados os regimes de trabalho dos médicos vinculados ao Município de Canabrava do Norte, sejam efetivos ou por empresa interposta, para a aplicação dos conceitos da telemedicina, prevista nos incisos do art. 15º, no intuito da salvaguarda da saúde dos mesmos, somado à melhor estratégia a ser implementada pela Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento ao surto do COVID-19.

Art. 16º. Fica determinado a vigilância municipal em saúde a notificar os referidos comércios para ciência do presente Decreto e a requisitar o auxílio da força policial, para lhe acompanhar.

Parágrafo único. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde a conceder pagamentos de horas extraordinárias aos servidores da vigilância municipal que desempenharemas suas funções, fora do horário normal de trabalho e nos finais de semana.

Art. 17º. Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Canabrava do Norte, fica ainda determinado que:

I – Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato especifico;

II – Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo especifico para movimentação, devendo apenas ser comunicado a Coordenadoria de Recursos Humanos;

III – Suspender as atividades de Saúde bucal/odontológica, pública e privada, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências, não excedendo o número de 02 (duas) pessoas por vez, sob as penas estipulado, detenção e desobediência e;

IV – Fica determinado que os atendimentos ao público realizado pelos conselheiros tutelares sejam realizado em regime de plantão, preferencialmente por meio eletrônico, devendo estabelecer regime de trabalho remoto para os demais conselheiros que não estarão de plantão, de modo a

não prejudicar os encaminhamentos necessários para os casos acompanhados pelo Conselho Tutelar;

V – Fica adotado medidas administrativas, para realizar campanha publicitária para transmitir informações a população a respeito do coronavirus a qual vai abranger os seguintes aspectos:

a) medidas de higiene para prevenir a propagação do vírus, tais como a necessidade de correta higienização das mãos e de ambientes de uso coletivo;

b) riscos referentes à aglomeração de pessoas, inclusive no que concerne às unidades de saúde, com a disponibilização de conteúdos informativos nas redes sociais e em outros locais da internet; **c)** viabilizar a realização de entrevistas para a orientação da população sobre o coronavírus nos veículos da imprensa local;

d) viabilizar a inserção de materiais informativos sobre o coronavirus nas redes sociais locais.

VI – Fica autorizada a realização de abordagens nas estradas do perímetro urbano do município com o intuito de realizar o cadastramento de veículos e pessoas.

Parágrafo único. As equipes de vigilância sanitária e epidemiológica darão orientação às pessoas vindas de cidades, estados ou países com casos confirmados de COVID-19.

Art. 18º. Fica determinado a Secretaria Executiva de Comunicação municipal a divulgação de notas e esclarecimentos diários, prestados pelos setores competentes, que serão disponibilizados na página oficial do Município de Canabrava do Norte/MT e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, sempre às 16h00min.

Art. 19º. Como forma de evitar a propagação de notícias falsas ou irresponsáveis, fica expressamente vedado a qualquer servidor público não integrante do Comitê, inclusive do Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva, a publicação, emissão, transmissão, retransmissão, de qualquer notícia fato ou conhecimento relacionado à pandemia do Coronavírus, sob responsabilidade a serem apuradas nos termos da legislação vigente.

Art. 20º. Os fiscais ambientais, de tributos, de obras, de posturas e dos de vigilância em saúde atuarão em conjunto com os demais órgãos da administração municipal, com o auxílio da Polícia Militar e da Polícia Judiciária Civil para o cumprimento do disposto neste decreto e no anteriores, sendo o decreto n. 752/2020, 753/2020 e 754/2020.

Art. 21º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena;

III – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

f) estudo ou investigação epidemiológica;

g) exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e

h) requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, art. 5º, XXV, da CF.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, bens contaminados, transportes e bagagens, em âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus;

III – Eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º. A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico Municipal a ser editado, envolverá, em especial:

I – Estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

II – Profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

III – Equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços de saúde.

§ 3º. A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Município de Canabrava do Norte na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada “tabela SUS”, quando for o caso, e terá condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal da Saúde de Canabrava do Norte (SMS).

§ 4º. O período de vigência da requisição administrativa de que trata o § 2º deste artigo não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e envolverá, especialmente:

I – hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

II – profissionais da saúde, hipótese que não gerará vínculo estatutário nem empregatício com a Administração Pública.

Art. 22º. Fica autorizada a realização de despesas, na área da saúde tanto na preventiva quanto na curativa, e na área da assistência social, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área da saúde e assistência social, na hipótese de necessidade emergencial, e a aquisição de medicamentos, leitos de UTI, UTI móvel, UTI aérea e insumos, suporte nutricional, gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual, material gráfico e audiovisual (rádio, TV, redes sociais, sites) voltados à prevenção, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato do Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deverá observar as hipóteses previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 23º. Fica Alterado o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), para monitoramento e adoção de medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, composto pelos Secretários e membros dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Poder Executivo;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

a) Comitê Gestor de Prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

b) 1 (hum) representante da Vigilância em Saúde Municipal, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) 1 (hum) representante do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) 1 (hum) representante dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias (ACS / ACE), indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

e) 1 (hum) representante dos técnicos de enfermagem, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

f) 1 (hum) representante dos enfermeiros, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

g) Coordenador da Frota do transporte do SUS;

III - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

IV - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

a) A diretora da Escola Municipal Canaã;

b) A diretora da Escola Municipal Primavera;

c) A diretora da Escola Estadual Elias Bento;

d) As coordenadoras da Escola Municipal Canaã;

e) As coordenadoras da Escola Estadual Elias Bento;

f) O Coordenador do Transporte Escolar.

V – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

a) A assistente social do CRAS;

b) A coordenadora do CRAS.

VI – Secretaria Municipal de Meio ambiente, Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico;

VII - Procuradoria-Geral do Município;

VIII – 1 (hum) representante da Igreja Católica Apostólica Romana;

IX – 1 (hum) representante das Igrejas Evangélicas;

X – 2 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

XI – 2 (dois) representantes do setor empresarial.

§ 1º. O Comitê a que alude esse dispositivo, será presidido pelo Prefeito do Município, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde ou pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e, extraordinariamente, sempre que devidamente convocado por qualquer um de seus membros.

Art. 24º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19):

I – Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

II - Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III – Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Canabrava do Norte;

IV – Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 25º. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Canabrava do Norte.

Art. 26º. Para a operacionalização da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria n. 356, de 11 de março de 2020.

Art. 27º. Cabe ao Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e a Secretaria Municipal de Saúde, editar atos orientativos suplementares.

Art. 28º. As permissões dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, impondo medidas mais restritivas, de acordo com a necessidade e diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais, estaduais ou municipais de saúde e vigilância sanitária.

Art. 29º. Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial os decretos municipais n. 752/2020, 753/2020, 754/2020 e 755/2020.

Art. 30º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 27 de março de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 122/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N. 122/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DO TRABALHADOR – DEP/VIT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **FRANCYELLE DE PAULA VIANA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.4638498 2º via, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 005.365.751-93, para exercer o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DO TRABALHADOR – DEP/VIT**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 10 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Março de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 00001492/2020

Dispensa de Licitação nº 004/2020

Respaldado no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2020, **AUTORIZO** a Aquisição de insumos destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavirus (COVID-19) para atender a demanda de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Empresa: SuperMercado Super Mais Ltda. - ME;

CNPJ: 23.271.165/0001-01;

Valor: R$ 4.764,70 (quarto mil setecentos e sessenta e quarto reais e setenta centavos);

Vigência: 30 (trinta) dias;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 27 de Março de 2020.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO 3061 2020

Decreto Nº 3061/2020.

De 30 de março de 2020.

Afasta Vereador das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Ofício n.º 076/2020/CM, do vereador Laudemiro Alves Vieira, recebido em 30/03/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais a que tenha sido indicado no exercício do cargo de vereador o senhor **Laudemiro Alves Vieira**, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO 3062 2020

Decreto Nº3062/2020.

De 30 de março de 2020.

Afasta Vereador das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Ofício n.º 077/2020/CM, do vereador Pedro Teixeira de Macedo, recebido em 30/03/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais a que tenha sido indicado no exercício do cargo de vereador o senhor **Pedro Teixeira de Macedo**, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 061/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 061/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A**IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 08.952.092/0001-11, estabelecida na Rua das Aroeiras, nº 570, Setor Comercial, Cidade de Sinop-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Emerson de Oliveira Costa, Socio Administrador, portador do RG nº 15371107 SSP/MT e CPF nº 999.090.571-15, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 009/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.15.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e **Vigência**, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 22/09/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de EPI's – Equi-

pamentos de Proteção Individual, até a finalização do novo processo que encontra-se em andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original para o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 061/2019,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 16 de Março de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME

Emerson de Oliveira Costa

RG nº 15371107 SSP/MT

CPF nº 999.090.571-15

CONTRATADA

_____

IVONE ALVES

Portaria nº 425/2019 de 11/07/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

DECRETO 3063 2020

Decreto Municipal Nº. 3063/2020

De 30 de março de 2020

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Canarana-MT".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso,usando da atribuição que lhe confere o art.10, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o artigo 196 da Constituic?ão Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econo?micas que visem à reduc?ão do risco de doenc?as e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ac?ões e servic?os para sua promoc?ão, protec?ão e recuperac?ão.

Considerando o Decreto Estadual nº 425 de 25/03/2020, que "Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do COVID-19 e dá outras providências";

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam alteradas e consolidadas as medidas temporárias restritivas às atividades privadas necessárias à contenção do novo coronavírus no âmbito do município de Canarana - MT, altera o Decreto nº 3053/2020 e revoga os Decretos nº3054 e 3056/2020.

Art. 2º -Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus.

Art. 3º - Enquanto vigente este Decreto, fica vedado o funcionamento de:

I - parques públicos e privados;

II - praias de água doce;

III – biblioteca;

IV - casas de shows;

V - festas;

VI - feiras;

VII - academias;

VIII - ginásios esportivos e campos de futebol;

IX - missas, cultos e celebrac?ões religiosas;

X - outros eventos e atividades que demandem aglomerac?ão ou reunião de pessoas.

Parágrafo único: Ficam suspensas as atividades escolares públicas e privadas até 05 de abril de 2020.

Art. 4º - Ficam permitidas, sob condic?ões, as seguintes atividades, enquanto vigente este Decreto:

I - transporte coletivo municipal e metropolitano, sem exceder a capacidade de passageiros sentados;

II - transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, vedada a utilizac?ão do banco dianteiro do passageiro e mediante assepsia da parte interna do veículo após a finalizac?ão de cada atendimento;

III - velório, com até 20 (vinte) pessoas;

IV - transporte coletivo intermunicipal de funcionários, custeado pelos respectivos empregadores.

Parágrafo único: As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exige?ncias sanitárias, mantendo higienizac?ão constante do estabelecimento ou veículo.

Art. 5º - Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades:

I - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;

II – os estabelecimentos abaixo, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery:

a) Padarias;

b) restaurantes, cafés e conge?neres localizados em áreas urbanas;

c) lojas de convenie?ncia, bares e distribuidoras de bebidas;

d) ac?ougues e peixarias;

e) distribuidoras de gás de cozinha;

III - age?ncias bancárias e loterias, utilizando o protocolo de seguranc?a visando evitar a aglomerac?ão de pessoas na área interna e externa do estabelecimento.

IV - hospitais, clínicas e servic?os de assiste?ncia à saúde humana e de animais;

V - assiste?ncia social e atendimento à populac?ão em estado de vulnerabilidade;

VI - farmácias e drogarias;

VII - comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

VIII - atividades de seguranc?a pública e privada, incluídas a vigila?ncia, a guarda e a custódia de presos;

IX - estabelecimentos que comercializam pec?as automotivas, materiais elétricos e de construc?ão, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos emergenciais;

X - produc?ão, distribuic?ão e comercializac?ão de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis;

XI - prestadores de servic?os de manutenc?ão de elevador, ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água;

XII - oficinas meca?nicas;

XIII - Restaurantes e conge?neres localizados em rodovias estaduais;

XIV - transporte e circulac?ão de mercadorias e insumos para as atividades listadas nos artigos 4º e 5º;

XV - telecomunicac?ão e internet;

XVI - servic?o de “call center”

XVII - captac?ão, tratamento e distribuic?ão de água;

XVIII - captac?ão e tratamento de esgoto e de lixo;

XIX - gerac?ão, transmissão e distribuic?ão de energia elétrica e

XX - iluminac?ão pública;

XXI - servic?os postais;

XXII - controle e fiscalizac?ão de tráfego;

XXIII - servic?os relacionados à tecnologia da informac?ão e de processamento de dados “data Center” para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXIV - indústrias;

XXV - servic?os agropecuários;

XXVI - transporte de numerário;

XXVII - servic?os de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicac?ão e de divulgac?ão disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXVIII - monitoramento de construc?ões e de barragens que possam acarretar risco à seguranc?a;

XXIX - mercado de capitais e de seguros;

XXX - atividades e servic?os agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

XXXI - atividades médico-periciais;

XXXII - servic?os de manutenc?ão, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à seguranc?a e à saúde, bem como à produc?ão, à industrializac?ão e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXXIII - produc?ão, distribuic?ão e comercializac?ão de equipamentos, de pec?as e de acessórios para refrigerac?ão, como os servic?os de manutenc?ão de refrigerac?ão.

XXXIV - servic?os funerários;

XXXV - concessionária de veículos;

XXXVI - lojas de departamento, galerias e conge?neres;

XXXVII - atividades acessórias, de suporte e de disponibilizac?ão dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas às atividades e aos servic?os de que tratam os incisos do art. 4º e 5º;

XXXVIII - outros estabelecimentos comerciais, garantidas as normas de seguranc?a, prevenc?ão e combate ao coronavírus.

Parágrafo único: As atividades listadas nos incisos I, II e XIII devem manter controle de acesso para evitar aglomerac?ões de pessoas, ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local do estabelecimento.

Art. 6º - O funcionamento das atividades privadas de que tratam os artigos 4º e 5º deve respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenc?ão à disseminac?ão ao coronavírus, salvo regulamentac?ão específica de saúde e medicina do trabalho em contrário.

Art. 7º - É vedada a restric?ão à circulac?ão de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos servic?os de funcionamento permitido de que tratam os art. 4º e 5º deste Decreto.

Art. 8º - Fica permitida a circulac?ão de veículos em rodovias estaduais e municipais destinada ao transporte de mercadorias e insumos necessários ao atendimento das atividades de funcionamento permitido de que tratam os artigos 4º e 5º, respeitadas as normas tributárias e ambientais correspondentes.

Art. 9º - Os estabelecimentos privados que exerc?am as atividades previstas nos art. 4º e 5º devem adotar todas as medidas de assepsia para prevenc?ão de disseminac?ão do coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

§1º - Compete aos órgãos estaduais e municipais de vigila?ncia sanitária promover fiscalizac?ão prioritária sobre as medidas de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - Compete à Polícia Militar dar apoio operacional exclusiva- mente para o cumprimento deste Decreto.

Art. 10 - Os estabelecimentos privados que exerc?am as atividades previstas nos artigos 4º e 5º ficam proibidos de praticarem valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienizac?ão pessoal e ambiental em relac?ão ao coronavírus.

Parágrafo único: Compete ao órgão municipal de protec?ão ao consumidor - PROCON - promover fiscalizac?ão prioritária sobre as condutas de que trata o caput deste artigo.

Art. 11 - Os estabelecimentos privados que exerc?am as atividades previstas nos artigos 4º e 5º ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerac?ões, conforme para?metro definidos em ato normativo do órgão de vigila?ncia sanitária.

Art. 12 - Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas nos artigos 4º e 5, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislac?ão vigente, sem prejuízo da apurac?ão de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizada e por seus representantes legais.

Parágrafo único: A Administração Municipal conta com a parceria da Polícias Militar e Civil, no apoio aos órgãos sanitários para o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 13 – O atendimento ao público da Prefeitura de Canarana acontecerá exclusivamente pelo SAC (66) 98436-1008, ou pelo telefone (66) 3478 1200;

Art. 14 – Ficam suspensos os eventos de qualquer natureza, promovidos pelo Poder Público Municipal, em local aberto ou fechado até 31 de julho de 2020, prorrogáveis.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Canarana – MT, em 30 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana – MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 062/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 062/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05, estabelecida a Avenida Beira Rio, nº 1700, Bairro Praeiro, Cidade de Cuiaba-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Thiago Freitas do Nascimento, Socio Proprietário, portador do RG nº 1608129-3 SSP/MT e CPF nº 027.911.441-96, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 009/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.15.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e **Vigência**, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 22/09/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, até a finalização do novo processo que encontra-se em andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original para o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 062/2019,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 16 de Março de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP,

Thiago Freitas do Nascimento

RG nº 1608129-3 SSP/MT

CPF nº 027.911.441-96

CONTRATADA

_____

IVONE ALVES

Portaria nº 425/2019 de 11/07/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 003/2020/PREVICAN

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idadeà servidora **Sra. Carmen Fiorentin."***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 695/2005, de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal; Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana, Anexo I – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 174 de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** à servidora Sra. **Carmen Fiorentin**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade

n.º 1071039-6 SEJUSP/MT e CPF n.º 001.721.341-02, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais Escolar, Classe "A", Nível "06", lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 1065, contando com 18 (dezoito) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do **PREVICAN**, n.º **2020. 02.26034P,** a partir da data de **31/03/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 30 de março de 2020.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 063/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 063/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A **EMPRESA AMERICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMERICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.093.224/0001-81, estabelecida a Avenida Milão, nº 354, Quadra 48, Lote 03, Sala 03, Jardim Europa, Cidade de Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador sr. Cássio Erick Costa Coelho, portador do RG nº 6166137 SSP/GO e CPF nº 041.723.581-01, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 009/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.15.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e **Vigência**, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 22/09/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, até a finalização do novo processo que encontra-se em andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original para o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 063/2019,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 16 de Março de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

AMERICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Cássio Erick Costa Coelho - **Procurador**

RG nº 6166137 SSP/GO CPF nº 041.723.581-01

CONTRATADA

_____

IVONE ALVES

Portaria nº 425/2019 de 11/07/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

DECRETO 3060 2020

Decreto nº3060/2020

De 30 de março de 2020.

"Decreta Luto Oficial no âmbito do Município de Canarana, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Em virtude do falecimento da Senhora Selita Biguelini, mãe do vice-prefeito de Canarana;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado **luto oficial** por três dias no âmbito do Município de Canarana em homenagem a Senhora Selita Biguelini.

Art.2º - Oficialmente pêsames a todos os familiares.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 30 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT

CONTRATADA:**PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME CNPJ nº. 09.517.508/0001-36

VALOR GLOBAL: R$4.000,00 (Quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 02/03/2020 à 31/12/2020

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica

Carlinda - MT, 02 de março de 2020.

Elisandro da Silva

Diretor Executivo

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 006/2020

O Diretor Executivo do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 121 inciso VII da Lei Municipal nº. 1. 044/2017 de 14 de setembro de 2017 e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídico desta Previdência no Processo nº. 002/2020.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a Sra. Nelma Betânia Nascimento Sicuto, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1143236-5 SJ/MT, CPF nº. 665.997.926-34, efetivo desde 25 de junho de 2009, matrícula nº. 2528, cargo Advogada, Classe A, Nível 2, lotada na Procuradoria Jurídica do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 002/2020.

Art. 2º - De acordo com a Averbação do Tempo de Contribuição, emitida no dia 30 de março de 2020 pela Prefeitura de Carlinda, a servidora conta com um total de 3.211 dias de contribuição, ou seja, 08 anos e 9 meses e 21 dias.

Art. 3º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 05/10/1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 e Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

Art. 4º - Conforme Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 e Lei Municipal nº 1.044/2017 de 14/09/2017, o provento da Aposentadoria foi fixado calculando a média aritmética simples, é assegurado os reajustes conforme o Art. 40 § 1º e § 8º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12 § 7º da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, 30 de março de 2020.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

Elisandro da Silva

Diretor Executivo

HOMOLOGO: Em 31 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **GILBERTO PISKLEVTZ** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDUSTRIA, COMERCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020, de 30/03/2020

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 c/c com art. 4º da Lei 13.979/2020, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de licitação para **Aquisição em caráter de emergência de Testes Rápidos para atendimento de suspeita de Covid-19- Corona vírus durante a Pandemia, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Carlinda/MT,**visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: **R$ 6.900,00** (seis mil novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei nº 13.979/2020.

EMPRESA CONTRATADA: **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 00.740.696/0001-92

Carlinda - MT, 30 de Março de 2020

Fabiana da Silva França

Presidente da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 111/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o último período de gozo da licença prêmio concedida a servidora **CLAUDIA DOS SANTOS** através da Portaria nº 111/2019, devendo ser usufruído em 29 de abril a 28 de maio de 2020

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 111/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/GP/2020 EM, 30 DE MARÇO DE 2020.

Portaria nº 259/GP/2020

Em, 30 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Aos Servidores abaixo, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

	NOMES	MAT.	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	ADMISSÃO
1	ORLANDO OLIVEIRA DE ARAUJO	119	E/02	MOTORISTA	01/03/2004
2	JACIEL RIBEIRO SOARES	276	E/04	BIOQUIMICO	01/03/2004
3	LUECY BOMDESPACHO DOURADO	285	E/04	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	01/03/2004
4	ELISA VERA VIEIRA DE ARAUJO	4181	D/04	MEDICO	01/12/2003

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/GP/2020 EM, 30 DE MARÇO DE 2020.

Portaria nº 258/GP/2020

Em, 30 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LESLIE PUNTSCHART,** portadora do RG nº 75022205 e CPF nº 004.049.878-69, no cargo de PSICOLOGO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelos médicos Dr.º LUIZ WILSON GUSMÃO - CRM 2573 e FLÁVIO SOUZA – CRM 6418, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 28/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 27 DE MARÇO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de custeio dos benefícios provisórios concedidos em favor dos servidores públicos municipais, da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária, da vedação de incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de cargo em comissão a remuneração do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Dos benefícios provisórios

Art. 1º A responsabilidade de custeio dos benefícios de afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão, passam a ser dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme vínculo do beneficiário nos respectivos quadros de servido-

res públicos, em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 9º, Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 1º Os benefícios de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho e salário maternidade possuem natureza estatutária.

§ 2º Os benefícios provisórios de salário família e auxílio reclusão possuem natureza assistencial.

Das contribuições ao RPPS

Art. 2º A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município fica majorada para 14% (quatorze por cento), conforme determinação contida no caput do art. 11, em combinação com o § 4º, do art. 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Parágrafo único. A contribuição previdenciária incidirá sobre a parcela dos proventos dos benefícios dos aposentados e pensionistas que exceder o limite estabelecido para teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º A alíquota de contribuição ordinária dos órgãos e entidades do Município ao RPPS será mantida até que se realize nova reavaliação atuarial anual.

Da vedação de incorporação de vantagens provisórias

Art. 4º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, de acordo com o disposto no § 9º, do art. 39, da Constituição Federal, acrescentado pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo às parcelas remuneratórias decorrentes de incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão efetivada até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar.

Disposições Finais

Art. 5º O Executivo e o Legislativo Municipal regulamentarão o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento, no que for afetos às respectivas esferas de poder.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor:

I - em relação ao art. 2º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II - para os demais dispositivos, na data de sua publicação;

Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do caput, a exigência da alíquota de contribuição:

I - dos segurados ativos, aposentados e pensionistas prevista no art. 1º, do Decreto nº 254/2019.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas nos artigos 18 a 30 e respectivos parágrafos e incisos, e o artigo 37, parágrafos e incisos, da Lei Municipal nº 473/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 27 de março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 787, DE 27 DE MARÇO DE 2020

LEI N° 787, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 132. 000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de fontes e dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0032.2056 Bloco IV – Vigilância Epidemiológica

Natureza de Despesa:

3390.93.0000 – Indenizações e Restituições.....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso:

0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde.....R$ 7. 000,00

0.1.46.0000- Transf. Fundo a Fundo SUS – Gov. Fed. Bloco Custeio ....R$ 3.000,00

3390.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra.....R$ 2. 000,00

Fonte de Recurso:

0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde.....R$ 1. 000,00

0.1.46.0000- Transf. Fundo a Fundo SUS – Gov. Fed. Bloco Custeio ....R$ 1.000,00

3390.34.0000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização.....R$ 20.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde.....R$ 15. 000,00

0.1.46.0000- Transf. Fundo a Fundo SUS – Gov. Fed. Bloco Custeio ....R$ 5.000,00

3371.70.0000 – Rateio Pela Part. Em Consórcio Público.....R$ 100. 000,00

Fonte de Recurso:

0.1.02.0000- Receita de Imp. e Transf. de Impostos Saúde.....R$ 70. 000,00

0.1.46.0000- Transf. Fundo a Fundo SUS – Gov. Fed. Bloco Custeio..... .....R$30.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 132.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial por anulação do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64. das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 08. SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE:08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

26.782.0009.1035 Const./Man/Recup. Estradas Pontes, Pontilhões e Bueiros

Natureza de Despesa:

4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 132.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.24.0000 Transf./Convênios/Contr. Repasse – Outros/União....R$ 33. 000,00

0.1.30.0000 Recurso do Fundo de Transporte e Habitação.....R$ 99. 000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 132. 000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 27 de março de 2020

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ERRATA AO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Na edição nº 3.447, páginas 163 e 164, dia 27 de Março de 2020, do Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial De Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso e Diario Oficial da União, na Publicação do **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**. Onde se lê: Fica prorrogado para o dia **27 de ABRIL de 2019**. Leia-se corretamente:Fica prorrogado para o dia **27 de ABRIL de 2020**. Cláudia/MT, 30 de Março de 2020. **ALTAMIR KURTEN-**Prefeito Municipal.**ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN-**Presidente C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 029/2020 ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE COLIDER-MT (COMTUR).

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de manter o referido conselho sempre formado e atuante;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Turismo de Colider-MT, 6ª gestão – 2018/2020, sendo que a composição passará a ser a seguinte:

PRESIDENTE

Maria Salete Vieira Luenenberg – Hotéis, Pousadas e similares.

VICE-PRESIDENTE

Claudinea Rodrigues da Silva Oliveira – Poder Executivo

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Liane Margarete Panzenhagen – UNEMAT

2ª SECRETÁRIO

Ruan Batista da Silva Adão - Poder Legislativo

1ª TESOUREIRA

Dalva Aguiar Medeiros Nicácio – Lions Club de Colíder

2ª TESOUREIRA

Abelardo Lima – Lions Club de Colíder

CONSELHO FISCAL

Hélio Ribeiro Junior – Agência de Viagem

CULTURA

Dóris Rejane da Rosa Sguizard – Casa da Amizade

CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA

Lorena Reis ***Krambeck – Atrativos Turísticos***

IMPRENSA

Ângela Cristina Fogaça Oliveira - Imprensa

ASSESSORIA JURÍDICA

Luana Cristina de Araújo Canova - OAB

CONSELHO DE HONRA

Noboru Tomiyoshi - Prefeito

Massahiro Ono – Vice-Prefeito

Ronaldo Vinha – Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico

COLABORADORES CONVIDADOS

Francisco Pereira dos Santos – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Laurentino Dias de Moura – Cachoeira Mercúrio

Jorge Beraldo – Academia de Tae-kwon-do

Janine Silva Sobrinho – Departamento Municipal de Imprensa

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Nº 066/2019 de 06 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider- MT, em 30 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATOS DE LICITAÇÃO

PORTARIA SMPFA Nº 059/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **JOÃO ZANDONATO PINTO** (Titular) e **SABINO GOMES BARBOSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 022/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: BRUNO JOSE VIEIRA PERES 06374910176 ME

Data de Assinatura: 27/03/2020 /Vigência: **27/03/2021**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 004/2020 - SRP

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de poda de árvores no município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/03/2020 a 27/03/2021

DETENTORA DO REGISTRO:
BRUNO JOSE VIEIRA PERES 06374910176 ME - CNPJ/MF nº 36.623.556/0001-81 Rua J, nº 22, Setor Leste, Bairro Celídio Marques, CEP. 78.500-000, Colider/MT Fone: (66) 9 9919-8258 / (66) 9 9958-5360 E-mail: brunoperes350@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	510152	Prestação de serviço de poda de árvore (pequeno porte), incluso nos serviços a limpeza dos galhos, folhas, tocos e resíduos resultantes da poda, o carregamento, remoção e transporte em veículo adequado até o local de destinação final indicado pelo município	Serviço	1.200	39,71	47.652,00
2	510153	Prestação de serviço de poda de árvore (médio porte), incluso nos serviços a limpeza dos galhos, folhas, tocos e resíduos resultantes da poda, o carregamento, remoção e transporte em veículo adequado até o local de destinação final indicado pelo município	Serviço	1.200	59,33	71.196,00
3	510154	Prestação de serviço de poda de árvore (grande porte), incluso nos serviços a limpeza dos galhos, folhas, tocos e resíduos resultantes da poda, o carregamento, remoção e transporte em veículo adequado até o local de destinação final indicado pelo município	Serviço	1.000	86,15	86.150,00
		TOTAL GERAL (R$)				**204.998,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 15/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º15/PREVI-COLNIZA/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a Sra. ***Zinete Santos Modesto."***

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Zinete Santos Modesto**, portadora do RG nº 1553012-8 SSP/CE e CPF nº 829.393.223-68, efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude com vencimentos integrais, a partir de 15/02/2020 e término em 12/08/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2020.05.00038R2.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de fevereiro de 2020,** revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 26 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/GP/2020

PORTARIA Nº123/GP/2020, DE 30 DEMARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Aramadson Barbosa da Silva,** portador do RG nº. 1044245-6 SEJSP/MT e do CPF nº. 885.590.412-49, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/ADM/2020

PORTARIA Nº 118/ADM/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal n° 499/2011;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Jandira Rodrigues Salomão da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 1597, a partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de março de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 16/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º16/PREVI-COLNIZA/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao Sr. ***José Cezario Neto."***

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **José Cezario Neto**, portador do RG nº 05492769 SESP/MT e CPF nº 396.505. 931-49, efetivo no cargo Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com vencimentos integrais a partir de 16/02/2020 e término em 17/08/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2020.05.00059R1.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16 de fevereiro de 2020,** revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 26 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 14/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º14/PREVI-COLNIZA/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a Sra. ***Romilda Araújo da Silva."***

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Romilda Araújo da Silva**, portadora do RG nº 532.631 SSP/MT e CPF nº 132. 867.652-87, efetiva no cargo Professora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude com vencimentos integrais, a partir de 09/02/2020 e término em 28/07/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2020.05.00033R2.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **09 de fevereiro de 2020,** revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 26 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 18/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º18/PREVI-COLNIZA/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. ***Leila Santos de Sá Azevedo****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. **Leila Santos de Sá Azevedo**, portadora do RG nº 23131535 SSP/MT e CPF: 036.095.621-10, efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, referente sua filha menor de quatorze anos **Isabella Santos Azevedo**, a partir de 18/02/2020 e término em 22/07/2024, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2020.09.00008P.**

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2020.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18 de fevereiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 27 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PORTARIA N° 040, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N° 040, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Revoga a Portaria de nº. 032/2020 e dispõe novas medidas de caráter temporário para mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Colniza-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que registrou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional -ESPIN, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o andamento dos serviços legislativos nesta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a responsabilidade social da Câmara Municipal de Colniza e necessidade de manter sua prestação de serviços públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Adotar medidas para mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Colniza, mantendo-se o expediente interno reduzido das 08h00min à 12h00min, entre os dias 30/03/2020 à 17/04/2020, prorrogáveis.

Parágrafo primeiro: O acesso ao público nas dependências desta casa deverá ser controlado por um servidor público, o qual irá analisar e filtrar a necessidade da demanda de cada cidadão que comparecer ao Prédio da Câmara Municipal, sendo que o referido atendimento se dará obrigatoriamente no *hall* de entrada, vedando-se o acesso as demais salas e gabinetes.

Parágrafo segundo: O livre acesso as dependências da Câmara fica restrito aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, os quais deverão observar todas as orientações do Sistema Único de Saúde - SUS quanto a prevenção da Covid-19, devendo ser realizada a higiene pessoal frequente, com a utilização de materiais como sabonete, álcool em gel/liquido, mascaras e luvas, bem como deverá ser seguido o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, durante o expediente reduzido e a realização de sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 2º - Ficam dispensados do comparecimento ao trabalho, sem prejuízo da remuneração, viabilizando a realização do trabalho remoto, pelo prazo determinado nesta portaria, podendo ser prorrogado, os servidores públicos do Poder Legislativo com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, servidores que tenham realizados intervenções cirúrgicas, que estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e portadores de doenças crônicas que integram o grupo de risco de maior mortalidade pelo COVID-19, independente da faixa etária.

Parágrafo único: Os servidores que tenham realizados intervenções cirúrgicas, que estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e portadores de doenças crônicas que integram o grupo de risco de maior mortalidade pelo COVID-19, deverão protocolar requerimento e informar à causa que justifica a dispensa do trabalho.

Art. 3º - Os membros, vereadores e servidores de qualquer unidade da Câmara Municipal de Colniza que tiverem regressão de viagens a localidades em que o COVID-19 foi identificado ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de doença devem selecionar suas atividades funcionais em regime de trabalho remoto temporário especial, pelo período de 14 (quatorze) dias dados de retorno a Colniza-MT.

Parágrafo único: Os servidores deverão manter as chefias imediatas informadas sobre as situações descritas no *caput* deste artigo.

Art. 4º - O membro ou servidor que apresenta febre ou sintomas respiratórios (dificuldade em respirar, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração) passa a ser considerado um caso suspeito de contaminação por COVID-19 e deve adotar protocolo de atendimento específico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colniza.

Art. 5º - Os eventos institucionais em espaços de uso coletivo - fora ou dentro da Câmara Municipal de Colniza - deve ser postergado até outra deliberação.

Parágrafo único: Fica suspensa, por tempo indeterminado, a realização das solenidades de entrega das homenagens, moções, audiências públicas e afins já aprovadas pelo Plenário da Câmara.

Art. 6º - Aplica-se o disposto nesta Portaria a todos que prestam serviços a esta Casa de Leis, incluindo os que participam de empresas ou entidades localizadas nas dependências da Câmara Municipal de Colniza, cabendo aos empregadores adotar como providências para o seu cumprimento.

Art. 7º – Ficam suspensos por prazo indeterminado a autorização para viagens em compromissos e eventos oficiais, bem como a concessão de diárias e adiantamentos, excetuando-se casos extremamente necessários que visem a discussão de políticas públicas de combate a Pandemia da Covid-19.

Art. 8º – Fica suspensa a presença de público nas sessões ordinárias e extraordinárias, como medida preventiva contra o avanço do coronavirus.

Art. 9º – Os casos omissos serão avaliados pela Presidência da Câmara Municipal de Colniza.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº. 032 de 19 de março de 2020.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, em 30 de março de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PRESIDENTE

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 17/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º17/PREVI-COLNIZA/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a Sra. ***Elaine Xavier Pereira."***

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Elaine Xavier Pereira** portadora do RG nº 19698232 SSP/MT e CPF nº 024.739.061-57, efetiva no cargo Professor 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude com vencimentos integrais, a partir de 14/02/2020 e término em 14/03/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2020.05.00073R1.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de fevereiro de 2020,** revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 26 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/ADM/2020

PORTARIA Nº 123/ADM/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal n° 499/2011;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Caroline Santos Peres,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6906 a partir do dia* ***19 de fevereiro de 2020.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de março de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 11/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º11/PREVI-COLNIZA/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a Sra. ***Marisa Madalena dos Santos Jandrey."***

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Marisa Madalena dos Santos Jandrey**, portadora do RG nº 1581362-2 SSP/MT e CPF nº 403.959.441-04, efetiva no cargo Professora 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude com vencimentos integrais, a partir de 16/01/2020 e término em 24/02/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2020.05.00080R1.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16 de janeiro de 2020,** revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 17 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/ADM/2020

PORTARIA Nº 122/ADM/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal n° 499/2011;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Dinair Gonçalves de Jesus Sanabria,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6459 a partir do dia **20 de fevereiro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de março de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/ADM/2020

PORTARIA Nº 119/ADM/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro teor a **Portaria Nº 102/ADM/2020, DE 24 de março de 2020,** que concede **Férias** a Servidora Pública Municipal **Sandra Gugel,** matricula nº 3140, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de março de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/ADM/2020

PORTARIA Nº 121/ADM/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal n° 499/2011;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Joelma Rodrigues Batista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1721 a partir do dia **13 de março de 2020.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de março de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de março de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/ADM/2020

PORTARIA Nº 120/ADM/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal n° 499/2011;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Neurister Pereira de Amorim Nonato, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6797 a partir do dia 07 de março de 2020.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de março de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de março de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 12/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º12/PREVI-COLNIZA/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a Sra. ***Beatriz Sprey Pereira."***

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Beatriz Sprey Pereira**, portadora do RG nº 000481917 SSP/RO e CPF nº 521. 641.609-91, efetiva no cargo Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude com vencimentos integrais, a partir de 22/02/2020 e término em 24/04/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2020.05.00009P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **22 de fevereiro de 2020,** revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 26 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 13/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º13/PREVI-COLNIZA/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ***Aline Gonçalves Maltezo.****"*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Aline Gonçalves Maltezo**, portadora do RG nº 574276506 SSP/SP e do CPF: 010.122.981-08, efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com vencimentos integrais a partir de 06/02/2020 e término em 04/06/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2020.08.00010P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de fevereiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2020.
Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 26 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 10/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º10/PREVI-COLNIZA/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a Sra. ***Maria dos Anjos Oliveira Fernandes."***

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Maria dos Anjos Oliveira Fernandes**, portadora do RG nº 432795 SESP/RO e CPF nº 005.996.431-61, efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude com vencimentos integrais, a partir de 18/01/2020 e término em 16/05/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2020.05.00034R3.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18 de janeiro de 2020,** revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 17 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa CIDNEI ZILIO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 502.864.989-87, residente e domiciliado na Avenida Taruma, nº 33, CEP: 78.335-000, Centro Colniza/MT.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO : Prorrogação do prazo contratual por mais um ano.

DATA EMISSÃO: 27/03/2020

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:27/03/2020

DATA VENCIMENTO: 27/03/2021

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 1 BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.398.000,00	67.398.000,00	11.159.134,42	16,56	11.159.134,42	16,56	56.238.865,58
RECEITAS CORRENTES	67.098.000,00	67.098.000,00	11.159.134,42	16,63	11.159.134,42	16,63	55.938.865,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.492.571,96	3.492.571,96	879.886,42	25,19	879.886,42	25,19	2.612.685,54
Impostos	2.573.000,00	2.573.000,00	419.008,81	16,28	419.008,81	16,28	2.153.991,19
Taxas	919.571,96	919.571,96	460.877,61	50,12	460.877,61	50,12	458.694,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.960.000,00	2.960.000,00	52.200,44	1,76	52.200,44	1,76	2.907.799,56
Contribuições Sociais	2.610.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	52.200,44	14,91	52.200,44	14,91	297.799,56
RECEITA PATRIMONIAL	251.000,00	251.000,00	14.999,22	5,98	14.999,22	5,98	236.000,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	251.000,00	251.000,00	14.999,22	5,98	14.999,22	5,98	236.000,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.077.942,92	60.077.942,92	10.201.665,43	16,98	10.201.665,43	16,98	49.876.277,49
Transferências da União e de suas Entidades	25.695.338,19	25.695.338,19	4.720.266,38	18,37	4.720.266,38	18,37	20.975.071,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.882.604,73	17.882.604,73	2.754.914,62	15,41	2.754.914,62	15,41	15.127.690,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.500.000,00	2.726.484,43	16,52	2.726.484,43	16,52	13.773.515,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.485,12	66.485,12	10.382,91	15,62	10.382,91	15,62	56.102,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	6.702,50	67,03	6.702,50	67,03	3.297,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	56.485,12	56.485,12	3.680,41	6,52	3.680,41	6,52	52.804,71

Documento gerado em 27/03/2020 20:59:58

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.602.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.000.000,00	71.000.000,00	11.159.134,42	15,72	11.159.134,42	15,72	59.840.865,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.000.000,00	71.000.000,00	11.159.134,42	15,72	11.159.134,42	15,72	59.840.865,58
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	71.000.000,00	71.000.000,00	11.159.134,42	15,72	11.159.134,42	15,72	59.840.865,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	851.332,00			851.332,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		851.332,00			851.332,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.799.412,68	68.655.944,68	14.947.446,07	14.947.446,07	53.708.498,61	8.450.553,87	8.450.553,87	60.205.390,81	7.617.385,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	55.463.570,23	56.320.102,23	14.006.589,54	14.006.589,54	42.313.512,69	7.799.923,82	7.799.923,82	48.520.178,41	7.245.901,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.431.667,10	33.440.135,11	5.020.548,55	5.020.548,55	28.419.586,56	5.020.548,55	5.020.548,55	28.419.586,56	4.927.209,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.100,00	80.100,00	80.000,00	80.000,00	100,00	22.405,13	22.405,13	57.694,87	20.118,09	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.951.803,13	22.799.867,12	8.906.040,99	8.906.040,99	13.893.826,13	2.756.970,14	2.756.970,14	20.042.896,98	2.298.574,73	
DESPESAS DE CAPITAL	7.428.842,45	7.428.842,45	940.856,53	940.856,53	6.487.985,92	650.630,05	650.630,05	6.778.212,40	371.483,76	0,00
INVESTIMENTOS	7.048.842,45	7.048.842,45	598.404,29	598.404,29	6.450.438,16	588.504,29	588.504,29	6.460.338,16	309.358,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	342.452,24	342.452,24	37.547,76	62.125,76	62.125,76	317.874,24	62.125,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.907.000,00	4.907.000,00			4.907.000,00			4.907.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.200.587,32	3.195.387,32	518.988,38	518.988,38	2.676.398,94	511.569,17	511.569,17	2.683.818,15	257.602,18	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.000.000,00	71.851.332,00	15.466.434,45	15.466.434,45	56.384.897,55	8.962.123,04	8.962.123,04	62.889.208,96	7.874.987,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.000.000,00	71.851.332,00	15.466.434,45	15.466.434,45	56.384.897,55	8.962.123,04	8.962.123,04	62.889.208,96	7.874.987,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.197.011,38		3.284.146,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.000.000,00	71.851.332,00	15.466.434,45	15.466.434,45		8.962.123,04	11.159.134,42		11.159.134,42	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.602.000,00
RECEITAS CORRENTES	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.602.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.602.000,00
Contribuições Sociais	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.602.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 27/03/2020 20:59:58

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.200.587,32	3.195.387,32	518.988,38	518.988,38	2.676.398,94	511.569,17	511.569,17	2.683.818,15	257.602,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.200.587,32	3.195.387,32	518.988,38	518.988,38	2.676.398,94	511.569,17	511.569,17	2.683.818,15	257.602,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.200.587,32	3.195.387,32	518.988,38	518.988,38	2.676.398,94	511.569,17	511.569,17	2.683.818,15	257.602,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.799.412,68	68.655.944,68	14.947.446,07	14.947.446,07	96,64	53.708.498,61	8.450.553,87	8.450.553,87	94,29	60.205.390,81	0,00
Legislativa	2.664.862,68	2.664.862,68	0,00	0,00	0,00	2.664.862,68	0,00	0,00	0,00	2.664.862,68	0,00
Ação Legislativa	2.664.862,68	2.664.862,68	0,00	0,00	0,00	2.664.862,68	0,00	0,00	0,00	2.664.862,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.123.610,92	6.123.610,92	1.899.739,26	1.899.739,26	12,28	4.223.871,66	1.023.633,22	1.023.633,22	11,42	5.099.977,70	0,00
Planejamento e Orçamento	574.000,00	574.000,00	91.229,91	91.229,91	0,59	482.770,09	86.135,91	86.135,91	0,96	487.864,09	
FU04 - Administração Geral	3.724.510,92	3.724.510,92	1.217.442,68	1.217.442,68	7,87	2.507.068,24	530.483,92	530.483,92	5,92	3.194.027,00	
Administração Financeira	1.466.800,00	1.466.800,00	453.748,87	453.748,87	2,93	1.013.051,13	269.695,59	269.695,59	3,01	1.197.104,41	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	350.200,00	350.200,00	137.317,80	137.317,80	0,89	212.882,20	137.317,80	137.317,80	1,53	212.882,20	
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.776.665,66	1.776.665,66	884.644,09	884.644,09	5,72	892.021,57	303.202,36	303.202,36	3,38	1.473.463,30	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	267.300,00	267.300,00	38.742,03	38.742,03	0,25	228.557,97	38.742,03	38.742,03	0,43	228.557,97	
Assistência Comunitária	1.509.365,66	1.509.365,66	845.902,06	845.902,06	5,47	663.463,60	264.460,33	264.460,33	2,95	1.244.905,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.015.000,00	2.015.000,00	0,00	0,00	0,00	2.015.000,00	0,00	0,00	0,00	2.015.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.015.000,00	2.015.000,00	0,00	0,00	0,00	2.015.000,00	0,00	0,00	0,00	2.015.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.903.236,31	13.908.436,31	3.370.963,48	3.370.963,48	21,80	10.537.472,83	2.062.112,72	2.062.112,72	23,01	11.846.323,59	0,00
Atenção Básica	4.527.636,81	4.532.836,81	1.049.790,05	1.049.790,05	6,79	3.483.046,76	704.819,37	704.819,37	7,86	3.828.017,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.815.547,80	7.815.547,80	2.040.261,95	2.040.261,95	13,19	5.775.285,85	1.095.721,05	1.095.721,05	12,23	6.719.826,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	428.051,70	428.051,70	95.648,48	95.648,48	0,62	332.403,22	92.746,78	92.746,78	1,03	335.304,92	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.132.000,00	1.132.000,00	185.263,00	185.263,00	1,20	946.737,00	168.825,52	168.825,52	1,88	963.174,48	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.416.466,60	23.512.998,60	3.542.572,42	3.542.572,42	22,90	19.970.426,18	2.766.336,10	2.766.336,10	30,87	20.746.662,50	0,00
Ensino Fundamental	17.794.619,79	17.794.619,79	2.692.224,63	2.692.224,63	17,41	15.102.395,16	2.029.589,94	2.029.589,94	22,65	15.765.029,85	
Ensino Médio	71.627,25	71.627,25	12.114,00	12.114,00	0,08	59.513,25	0,00	0,00	0,00	71.627,25	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.496.299,64	4.592.831,64	774.356,98	774.356,98	5,01	3.818.474,66	703.043,57	703.043,57	7,84	3.889.788,07	
Educação de Jovens e Adultos	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Educação Especial	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.053.119,92	1.053.119,92	63.876,81	63.876,81	0,41	989.243,11	33.702,59	33.702,59	0,38	1.019.417,33	
Cultura	110.300,00	110.300,00	0,00	0,00	0,00	110.300,00	0,00	0,00	0,00	110.300,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	110.300,00	110.300,00	0,00	0,00	0,00	110.300,00	0,00	0,00	0,00	110.300,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.478.859,65	5.233.659,65	1.652.856,13	1.652.856,13	10,69	3.580.803,52	462.672,27	462.672,27	5,16	4.770.987,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	250.000,00	11.500,00	11.500,00	0,07	238.500,00	1.600,00	1.600,00	0,02	248.400,00	
Serviços Urbanos	4.228.859,65	4.983.659,65	1.641.356,13	1.641.356,13	10,61	3.342.303,52	461.072,27	461.072,27	5,14	4.522.587,38	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 27/03/2020 20:59:58 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.311.600,00	1.311.600,00	577.809,06	577.809,06	3,74	733.790,94	324.504,96	324.504,96	3,62	987.095,04	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.311.600,00	1.311.600,00	577.809,06	577.809,06	3,74	733.790,94	324.504,96	324.504,96	3,62	987.095,04	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	240.400,00	240.400,00	34.235,23	34.235,23	0,22	206.164,77	30.481,27	30.481,27	0,34	209.918,73	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	229.300,00	229.300,00	34.235,23	34.235,23	0,22	195.064,77	30.481,27	30.481,27	0,34	198.818,73	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	11.100,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.036.200,00	1.036.200,00	111.731,32	111.731,32	0,72	924.468,68	88.620,19	88.620,19	0,99	947.579,81	0,00
Abastecimento	59.200,00	59.200,00	0,00	0,00	0,00	59.200,00	0,00	0,00	0,00	59.200,00	
Extensão Rural	713.800,00	713.800,00	111.731,32	111.731,32	0,72	602.068,68	88.620,19	88.620,19	0,99	625.179,81	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	263.200,00	263.200,00	0,00	0,00	0,00	263.200,00	0,00	0,00	0,00	263.200,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.348.538,90	4.348.538,90	1.759.582,68	1.759.582,68	11,38	2.588.956,22	1.147.522,52	1.147.522,52	12,80	3.201.016,38	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transporte Rodoviário	4.338.538,90	4.338.538,90	1.759.582,68	1.759.582,68	11,38	2.578.956,22	1.147.522,52	1.147.522,52	12,80	3.191.016,38	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	273.171,96	273.171,96	20.860,16	20.860,16	0,13	252.311,80	15.020,16	15.020,16	0,17	258.151,80	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	273.171,96	273.171,96	20.860,16	20.860,16	0,13	252.311,80	15.020,16	15.020,16	0,17	258.151,80	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.172.400,00	1.172.400,00	1.092.452,24	1.092.452,24	7,06	79.947,76	226.448,10	226.448,10	2,53	945.951,90	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	460.100,00	460.100,00	422.452,24	422.452,24	2,73	37.647,76	84.530,89	84.530,89	0,94	375.569,11	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	712.300,00	712.300,00	670.000,00	670.000,00	4,33	42.300,00	141.917,21	141.917,21	1,58	570.382,79	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	4.907.000,00	4.907.000,00				4.907.000,00				4.907.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.200.587,32	3.195.387,32	518.988,38	518.988,38	3,36	2.676.398,94	511.569,17	511.569,17	5,71	2.683.818,15	
TOTAL (III) = (I + II)	71.000.000,00	71.851.332,00	15.466.434,45	15.466.434,45	100,00	56.384.897,55	8.962.123,04	8.962.123,04	100,00	62.889.208,96	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.200.587,32	3.195.387,32	518.988,38	518.988,38	3,36	2.676.398,94	511.569,17	511.569,17	5,71	2.683.818,15	0,00
Legislativa	95.137,32	95.137,32	0,00	0,00	0,00	95.137,32	0,00	0,00	0,00	95.137,32	0,00
Ação Legislativa	95.137,32	95.137,32	0,00	0,00	0,00	95.137,32	0,00	0,00	0,00	95.137,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	410.000,00	410.000,00	67.955,93	67.955,93	0,44	342.044,07	60.536,72	60.536,72	0,68	349.463,28	0,00
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	6.520,78	6.520,78	0,04	43.479,22	6.520,78	6.520,78	0,07	43.479,22	
FU04 - Administração Geral	240.000,00	240.000,00	42.767,77	42.767,77	0,28	197.232,23	35.348,56	35.348,56	0,39	204.651,44	
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	18.667,38	18.667,38	0,12	101.332,62	18.667,38	18.667,38	0,21	101.332,62	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	48.000,00	48.000,00	6.799,85	6.799,85	0,04	41.200,15	6.799,85	6.799,85	0,08	41.200,15	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	1.708,96	1.708,96	0,01	13.291,04	1.708,96	1.708,96	0,02	13.291,04	
Assistência Comunitária	33.000,00	33.000,00	5.090,89	5.090,89	0,03	27.909,11	5.090,89	5.090,89	0,06	27.909,11	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	529.550,00	524.350,00	98.973,68	98.973,68	0,64	425.376,32	98.973,68	98.973,68	1,10	425.376,32	0,00
Atenção Básica	209.900,00	204.700,00	23.431,35	23.431,35	0,15	181.268,65	23.431,35	23.431,35	0,26	181.268,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	199.650,00	199.650,00	61.141,30	61.141,30	0,40	138.508,70	61.141,30	61.141,30	0,68	138.508,70	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	14.401,03	14.401,03	0,09	105.598,97	14.401,03	14.401,03	0,16	105.598,97	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/03/2020 20:59:58

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.916.000,00	1.916.000,00	313.428,26	313.428,26	2,03	1.602.571,74	313.428,26	313.428,26	3,50	1.602.571,74	0,00
Ensino Fundamental	1.418.000,00	1.418.000,00	226.058,97	226.058,97	1,46	1.191.941,03	226.058,97	226.058,97	2,52	1.191.941,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	498.000,00	498.000,00	87.369,29	87.369,29	0,56	410.630,71	87.369,29	87.369,29	0,97	410.630,71	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	120.000,00	120.000,00	18.795,23	18.795,23	0,12	101.204,77	18.795,23	18.795,23	0,21	101.204,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	18.795,23	18.795,23	0,12	101.204,77	18.795,23	18.795,23	0,21	101.204,77	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	20.000,00	2.991,29	2.991,29	0,02	17.008,71	2.991,29	2.991,29	0,03	17.008,71	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	2.991,29	2.991,29	0,02	17.008,71	2.991,29	2.991,29	0,03	17.008,71	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	13.000,00	13.000,00	1.492,73	1.492,73	0,01	11.507,27	1.492,73	1.492,73	0,02	11.507,27	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	1.492,73	1.492,73	0,01	11.507,27	1.492,73	1.492,73	0,02	11.507,27	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	38.000,00	38.000,00	8.551,41	8.551,41	0,06	29.448,59	8.551,41	8.551,41	0,10	29.448,59	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	38.000,00	38.000,00	8.551,41	8.551,41	0,06	29.448,59	8.551,41	8.551,41	0,10	29.448,59	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

Documento gerado em 27/03/2020 20:59:58

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,343,875,09	6,247,042,14	6,113,734,57	4,878,658,46	8,194,644,85	5,726,119,03	5,343,897,19	5,916,999,59	6,315,370,56	13,449,385,83	5,874,736,80	6,731,552,16	80,136,016,27	74,173,249,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	344,657,84	481,849,17	310,834,20	122,474,97	737,051,81	350,820,72	403,247,94	188,165,48	606,574,99	994,799,37	394,476,91	485,409,51	5,420,362,91	3,537,571,96
IPTU	32,032,29	36,506,23	24,648,86	26,836,90	290,062,22	92,652,63	56,735,36	37,436,02	25,149,97	54,530,28	31,978,77	33,821,29	742,390,82	540,000,00
ISS	66,277,30	57,077,68	155,098,48	35,963,06	120,478,10	49,562,27	260,513,12	60,139,47	356,025,63	279,209,90	101,157,15	109,381,10	1,650,883,26	838,000,00
ITBI	49,795,72	72,980,31	13,738,48	9,396,44	43,516,34	90,296,35	18,595,09	12,122,12	7,612,51	12,068,22	2,573,23	128,689,44	461,384,25	380,000,00
IRRF	2,767,11	108,575,92	11,850,50	2,287,91	110,930,88	24,483,72	2,007,50	2,654,77	180,704,45	533,303,25	0,00	11,407,83	990,973,84	860,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193,785,42	206,709,03	105,497,88	47,990,66	172,064,27	93,825,75	65,396,87	75,813,10	37,082,43	115,687,72	258,767,76	202,109,85	1,574,730,74	919,571,96
Contribuições	22,148,00	42,087,09	24,531,58	28,505,16	27,137,59	32,665,37	0,00	30,757,74	70,196,29	2,328,620,91	20,987,03	31,213,41	2,658,850,17	2,960,000,00
Receita Patrimonial	12,543,84	13,242,29	13,787,08	9,500,74	9,900,94	7,474,19	18,989,23	16,241,98	5,868,86	45,667,16	7,374,13	7,625,09	168,215,53	251,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12,543,84	13,242,29	13,787,08	9,500,74	9,900,94	7,474,19	18,989,23	16,241,98	5,868,86	45,667,16	7,374,13	7,625,09	168,215,53	251,000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,000,00
Transferências Correntes	4,926,132,62	5,196,244,93	5,464,180,14	4,602,880,96	7,258,790,31	5,214,311,16	4,635,243,66	5,563,741,01	5,455,508,72	10,022,302,08	5,448,366,95	6,200,453,02	69,988,155,56	67,108,192,66
Cota-Parte do FPM	1,476,939,36	1,440,916,91	1,849,165,77	1,456,583,82	1,991,872,92	1,453,931,41	1,294,213,38	1,191,491,49	1,617,024,44	2,756,759,75	1,818,878,69	2,628,198,52	20,975,976,46	20,840,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,046,085,74	1,142,625,20	1,095,494,51	931,249,30	1,387,813,74	1,203,872,04	1,056,880,06	1,560,594,09	1,296,550,16	2,010,658,52	1,318,174,52	1,186,973,02	15,236,770,90	14,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	149,763,37	244,884,16	162,034,74	162,275,26	162,732,56	111,034,66	121,730,66	63,958,13	40,945,71	45,259,80	125,180,60	150,974,13	1,540,773,78	1,300,000,00
Cota-Parte do ITR	1,958,69	3,975,03	952,69	1,003,82	209,94	2,085,07	20,412,62	81,324,50	9,350,25	6,477,50	3,685,53	3,708,89	137,144,53	210,000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,248,71
Transferências da LC nº 61/1989	6,548,17	7,435,26	6,255,78	6,825,17	7,282,04	5,981,51	0,00	7,613,41	6,591,82	7,339,86	2,147,37	11,233,15	75,253,54	90,000,00
Transferências do FUNDEB	1,180,374,83	1,277,119,30	1,302,500,26	1,088,028,31	1,360,662,92	1,241,134,35	1,107,751,78	1,541,507,82	1,339,471,48	1,961,849,43	1,336,256,20	1,390,228,23	16,126,884,91	16,500,000,00
Outras Transferências Correntes	1,064,462,46	1,079,289,07	1,047,776,39	957,115,28	2,348,216,19	1,196,272,12	1,034,255,16	1,117,251,57	1,145,574,86	3,231,957,22	844,044,04	829,137,08	15,895,351,44	14,116,943,95
Outras Receitas Correntes	38,392,79	513,618,66	300,401,57	115,296,63	161,764,20	120,847,59	286,416,36	118,093,38	177,221,70	57,996,31	3,531,78	6,851,13	1,900,432,10	66,485,12
DEDUÇÕES (II)	534,949,35	566,480,18	621,529,46	510,182,38	549,748,96	554,184,54	498,647,22	579,473,47	592,773,96	3,099,355,75	653,183,75	793,970,79	9,554,479,81	9,640,249,74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,299,992,67	0,00	0,00	2,299,992,67	2,610,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	534,949,35	566,480,18	621,529,46	510,182,38	549,748,96	554,184,54	498,647,22	579,473,47	592,773,96	799,363,08	653,183,75	793,970,79	7,254,487,14	7,030,249,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,808,925,74	5,680,561,96	5,492,205,11	4,368,476,08	7,644,895,89	5,171,934,49	4,845,249,97	5,337,526,12	5,722,596,60	10,350,030,08	5,221,553,05	5,937,581,37	70,581,536,46	64,533,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,808,925,74	5,680,561,96	5,492,205,11	4,368,476,08	7,644,895,89	5,171,934,49	4,845,249,97	5,337,526,12	5,722,596,60	10,350,030,08	5,221,553,05	5,937,581,37	70,581,536,46	64,533,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,808,925,74	5,680,561,96	5,492,205,11	4,368,476,08	7,644,895,89	5,171,934,49	4,845,249,97	5,337,526,12	5,722,596,60	10,350,030,08	5,221,553,05	5,937,581,37	70,581,536,46	64,533,000,00

Documento gerado em 27/03/2020 20:59:58

Página 16 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	6.212.000,00	6.212.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	2.610.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00
Civil	2.610.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00
Ativo	2.610.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00
Civil	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00
Ativo	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	6.212.000,00	6.212.000,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	1.740.000,00	1.740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	1.756.000,00	1.756.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	4.456.000,00	4.456.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Documento gerado em 27/03/2020 20:59:58

Página 19 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.034.518,98	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	67.098.000,00	11.159.134,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.492.571,96	879.886,42
IPTU	495.000,00	65.800,06
ISS	838.000,00	210.538,25
ITBI	380.000,00	131.262,67
IRRF	860.000,00	11.407,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	919.571,96	460.877,61
Contribuições	2.960.000,00	52.200,44
Receita Patrimonial	251.000,00	14.999,22
Aplicações Financeiras (II)	251.000,00	14.999,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	60.077.942,92	10.201.665,43
Cota-Parte do FPM	16.940.000,00	3.557.661,82
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	2.004.118,07
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	220.923,92
Cota-Parte do ITR	168.000,00	5.915,55
Transferências da LC 87/1996	40.998,97	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	72.000,00	13.380,52
Transferências do FUNDEB	16.500.000,00	2.726.484,43
Outras Transferências Correntes	14.116.943,95	1.673.181,12
Demais Receitas Correntes	316.485,12	10.382,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	316.485,12	10.382,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	66.847.000,00	11.144.135,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	300.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	300.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	300.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	300.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	67.147.000,00	11.144.135,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	56.320.102,23	14.006.589,54	7.799.923,82	7.245.901,94	130.211,51	242.238,04	225.613,57
Pessoal e Encargos Sociais	33.440.135,11	5.020.548,55	5.020.548,55	4.927.209,12	106.389,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.100,00	80.000,00	22.405,13	20.118,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.799.867,12	8.906.040,99	2.756.970,14	2.298.574,73	23.822,21	242.238,04	225.613,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	56.240.002,23	13.926.589,54	7.777.518,69	7.225.783,85	130.211,51	242.238,04	225.613,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.428.842,45	940.856,53	650.630,05	371.483,76	403.974,00	0,00	0,00
Investimentos	7.048.842,45	598.404,29	588.504,29	309.358,00	403.974,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	380.000,00	342.452,24	62.125,76	62.125,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.048.842,45	598.404,29	588.504,29	309.358,00	403.974,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.907.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	68.195.844,68	14.524.993,83	8.366.022,98	7.535.141,85	534.185,51	242.238,04	225.613,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.849.194,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.002.346,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.849.194,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.607.667,47	1.920.987,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-313.320,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	313.320,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	313.320,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	851.332,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	851.332,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 27/03/2020 20:59:58 Página 28 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	807,037,06	800,630,41	534,185,51	0,00	1,073,481,96	1,120,331,27	342,164,25	242,238,04	225,613,57	0,00	1,236,881,95	2,310,363,91
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	807,037,06	800,630,41	534,185,51	0,00	1,073,481,96	1,120,331,27	342,164,25	242,238,04	225,613,57	0,00	1,236,881,95	2,310,363,91
Câmara Municipal	13,086,90	23,897,74	12,351,38	0,00	24,633,26	173,997,54	0,00	0,00	0,00	0,00	173,997,54	198,630,80
Tribunal de Contas do Município	793,950,16	776,732,67	521,834,13	0,00	1,048,848,70	946,333,73	342,164,25	242,238,04	225,613,57	0,00	1,062,884,41	2,111,733,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	598,01	242,736,32	240,496,91	0,00	2,837,42	0,00	9,542,98	9,542,98	9,542,98	0,00	0,00	2,837,42
TOTAL (III) = (I + II)	807,635,07	1,043,366,73	774,682,42	0,00	1,076,319,38	1,120,331,27	351,707,23	251,781,02	235,156,55	0,00	1,236,881,95	2,313,201,33

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	598,01	242,736,32	240,496,91	0,00	2,837,42	0,00	9,542,98	9,542,98	9,542,98	0,00	0,00	2,837,42
PODER EXECUTIVO	598,01	236,254,07	235,196,81	0,00	1,655,27		9,542,98	9,542,98	9,542,98	0,00	0,00	1,655,27
PODER LEGISLATIVO	0,00	6,482,25	5,300,10	0,00	1,182,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,182,15
Câmara Municipal	0,00	6,482,25	5,300,10	0,00	1,182,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,182,15
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	71.000.000,00
Previsão Atualizada	71.000.000,00
Receitas Realizadas	11.159.134,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	851.332,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.000.000,00
Dotação Atualizada	71.851.332,00
Despesas Empenhadas	15.466.434,45
Despesas Liquidadas	8.962.123,04
Despesas Pagas	7.874.987,88
Superávit Orçamentário	2.197.011,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	15.466.434,45
Despesas Liquidadas	8.962.123,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	70.581.536,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.581.536,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.581.536,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	1.002.346,01	2.849.194,27	284,25
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.849.194,27	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.851.001,80	0,00	774.682,42	1.076.319,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.842.497,40	0,00	774.682,42	1.067.814,98
Poder Legislativo	8.504,40	0,00	0,00	8.504,40
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.472.038,50	0,00	235.156,55	1.236.881,95
Poder Executivo	1.298.040,96	0,00	235.156,55	1.062.884,41
Poder Legislativo	173.997,54	0,00	0,00	173.997,54
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.323.040,30	0,00	1.009.838,97	2.313.201,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-1.188.906,43	25,00	-16,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	109.647,96	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 016/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

DATA: 26/03/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: C L CONSTRUTORA TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: CONSIDERANDO QUE SERÁ FEITA A INCLUSÃO DO VEICULO, NÃO HAVENDO NENHUM PREJUIZO, POIS OS SERVIÇOS EXECUTADOS SERÃO OS MESMOS.

01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 240E25 PLACA: NDR 8629, ESPÉCIE: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO: 2010/2010, CATEGORIA: ALUGUEL, COR: CINZA, CHASSI Nº 93-ZE2HJ00AB902383, RENAVAN Nº 00258663634.

AVISO DE RESULTADO DISPENSA 001/2020- COMODORO-PREVI

Aviso de Resultado de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 001/2020

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 001/2020 realizada no dia 13/02/2020, consagrou-se vencedora as licitantes: A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL.

Comodoro - MT, 30 de Março de 2020.

Eduardo Ferreira da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.45/2020

Aos 30 dias do mês de Março do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 049/2020 na modalidade Pregão Presencial nº039/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 30/03/2020** , cujo objetivo é a eventual e futura Contratação de empresa especializada para instalação e Aquisição

de Equipamentos (torre estaiada base triangular para instalação de internet via rádio) para atender as Escolas Municipais das Aldeias Indígena Urubu Branco e Córrego da Onça do Município de Confresa/MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **Contratação de empresa especializada para Instalação e Aquisição de Equipamentos (torre estaiada base triangular para instalação de internet via rádio) para atender as Escolas Municipais das Aldeias Indígena Urubu Branco e Córrego da Onça do Município de Confresa/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa- MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue de imediato após a entrega da Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria de Educação do Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de Março de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do objeto registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **NETWIRELESS INTERNET LTDA- EPP**

CNPJ:33.839.519/0001-17

ENDEREÇO: AV. MARCO AURELI FULLIN S/Nº CENTRO

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT. CEP: 78.678-000

TELEFONE: (66) 3538-1039 ou EMAIL: **financeiro@nwinternet.com.br**

REPRESENTANTE LEGAL: JOSE NILTON DE FREITAS

RG: 1097426-1 E CPF: 813.379.901-59

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00032306	133122269	174	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS(TORRE ESTAIADA BASE TRIANGULAR PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET VIA RADIO) PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DAS ALDEIAS INDÍGENAS URUBU BRANCO E CORREGO DA ONÇA DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.	R$ 230,00	R$ 40. 020,00
						VALOR TOTAL	**R$ 40. 020,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 276 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTORA**	**PORTARIA**
	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	EDELAINE MENDES DA SILVA	MARIA CÉLIA R. RIBEIRO ABREU	74/2020-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº **039/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

NETWIRELESS INTERNET LTDA- EPP

CNPJ:33.839.519/0001-17

REPRESENTANTE LEGAL: JOSE NILTON DE FREITAS

CPF: 813.379.901-59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 21/2020, DE 28 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO N. 21/2020, DE 28 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto n. 14/2020, de 16 de março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, legais e

Considerando que a Justiça Federal no Rio de Janeiro suspendeu nesta 6ª feira (27.mar.2020) os trechos do decreto presidencial que incluíam atividades religiosas como serviços públicos essenciais, decisão esta proferida pelo juiz Márcio Santoro da Rocha, da 1ª Vara Federal de Duque de Caxias, que atendeu a pedido do MPF (Ministério Público Federal);

Considerando ainda que segundo a OMS devemos redobrar as ações para o isolamento social, principalmente dos grupos de risco que incluem idosos e crianças, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto Municipal n. 14/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - .....

.....

§ 4º - .....

.....

§ 9º Todos os comércios e prestadores de serviços que é permitido atendimento interno no Decreto Estadual n. 425/2020, deverão manter controle de entrada para evitar aglomeração de pessoas; manter as pessoas em perfilamento com distância mínima de dois metros; colocar à disposição álcool em gel na entrada e interior do estabelecimento; os caixas de atendimento com distância mínima de dois metros; realizar a limpeza do ambiente tais como caixas, gondolas, janelas de freezer, resfriadores, carrinhos, balcões e outros utilizando álcool em gel ou outro produto com mesmo efeito, disponibilizar máscaras e luvas para os clientes como também, adotar demais medidas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde atendendo as normativas do Ministério da Saúde.

.....

....." (NR)

Art. 2º - Fica revogado os incisos VIII do § 4º do art. 2º do Decreto n. 014/2020, de 16 de março de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 043/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº043/2020**, conforme segue:

OBJETO: Pregão Presencial Registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE RESERVATORIO METÁLICO CILINDRICO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Empresa:

DIEGO MORRELO EPP

CNPJ: 07.694.058/0001-21

END: BR 158, KM 147, SAIDA PARA PORTO ALEGRE DO NORTE

CEP:78652-000 - **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**

Vencedora dos itens do certame no valor global de **R$ 129.460,90 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 26 de Março de 2020

Carina Mignoso

PREGOEIRA

Portaria nº073/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 74/2020 ADM DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDOR(A)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GESTORA: MARIA CELIA RIBEIRO ABREU FISCAL TITULAR: LEANDRO PAULA DOS SANTOS FISCAL SUPLENTE: EDELAINE MENDES DA SILVA

Art. 2º - Os servidores designados fica responsável pela Ata respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	45/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	NETWIRELESS INTERNET LTDA- EPP	33.839.519/0001-17	R$ 40.020,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TORRE ESTAIADA BASE TRIANGULAR PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO) PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DAS ALDEIAS INDÍGENA URUBU BRANCO E CÓRREGO DA ONÇA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 30/03/2020 A 30/03/2021.		

0Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020.PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº003/2020.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº003/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº003/2020**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA SENDO PÃES, ROSCAS E ENROLADINHOS ETC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

MARIA APARECIDA DE SOUZA-ME

CNPJ: 35.910.474/0001-55

END: AV. INDUSTRIAL , 408 JARDIM PLANALTO

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

CEP:78652-000

FONE: (66) 98458-9138

Email : diretoriacontagro@gmail.com

Vencedora nos itens **03,04,05,06,07 e 08** certame no valor global de **R$ 93.727,30** (Noventa e Tres Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 30 de MARÇO de 2020.

CÉZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 73/2020 ADM DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDOR(A)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GESTORA: MARIA CELIA RIBEIRO ABREU FISCAL TITULAR: ADILSON V. DA SILVA SUPLENTE: ODETE DIAS DOS SANTOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA	EDIVALDO SOARES SILVA
SECRETARIA DE OBRAS	RUI FERREIRA JORGE

Art. 2º - Os servidores designados fica responsável pela Ata respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	44/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	C.M. TRINDADE & CIA LTDA	28.665.128/0001-93	R$ 104.321,70
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 30/03/2020 A 30/03/2021.		

0Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 042/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº042/2020**, conforme segue:

OBJETO: Pregão Presencial Registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO CIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Empresa:

C. M. TRINDADE & CIA LTDA

CNPJ: 28.665.128/0001-93

END: AV. BRASIL, 539 JARDIM VITORIA

CEP:78652-000 - **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**

Vencedora do único item do certame no valor global de **R$ 214.665,00 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 24 de Março de 2020

Carina Mignoso

PREGOEIRA

Portaria nº073/2020

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 007/2020

EDITAL N.º 007/2020

DE 30 DE MARÇO DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **1º Bimestre do LRF** – do Exercício Financeiro de 2020.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 44/2020

Aos 30 dias do mês de Março do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 028/2020** Homologado 26/03/2020, na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **Aquisição de Materiais de Construção** para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **Aquisição de Materiais de Construção** para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto deverá ser entregue no prazo imediato após a solicitação, sem nenhum ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de Março de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: C.M. TRINDADE & CIA LTDA

CNPJ: 28.665.128/0001-93 FONE/FAX: (66) 3564-1840 / (66) 98438-0112

END: AV. BRASIL, 539- JARDIM VITORIA – CONFRESA/MT. CEP:78.352-000

REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINE MATOS TRINDADE

RG: 25593781 SEJSP-MT E CPF: 050.565.091-67

ITENS: 1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11 E 12.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. SISTEMA	COD. TCE	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	687	154773-9	UND	500	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CALCITA, EMBALAGEM COM SACO DE 10KG	15,50	7.750,00
3	13815	00021389	UND	2.000	ARRUELA LISA POLIDA 5/8	0,57	1.140,00
6	133121798	0007044	BR	300	BARRA ROSCADA POLIDA UNC CISER 5/8	13,84	4.152,00
7	133121799	371422-5	UND	2.000	PORCA SEXTAVADA POLIDA 5/8	0,57	1.140,00
8	133121800	146576-7	UND	120	LIMATÃO PARA MOTOSSERA KF/32 GROSSO	7,71	925,20
9	133121801	105414-7	UND	5	BROCA IRWIN FIBROC/MOURÃO 480MMX5/8	70,60	353,00
10	133122217	00018952	UND	650	TELHA - ONDULADA 3,66 X 1,10 COM ESPESSURA DE 6MM	86,21	56.036,50
11	133122218	00028306	RL	50	ARAME FARPADO - DO TIPO ARAME FARPADO PARA CERCA, BITOLA 1,6 ROLO 500 MTS	262,00	13.100,00
12	133122228	00035892	UND	50	ARAME OVALADO DE AÇO ZINCADO DIÂMETRO DO FIO: 2,7X2,2MM (PG 16X14) CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 700KG. COM 1000MTS	394,50	19.725,00
						TOTAL	**R$ 104.321,70**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. ativ.: 2.007- Manutenção e Encargos com Sec de Administração

Cód Red: 37

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. SISTEMA	COD. TCE	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	133122217	00018952	UND	20	TELHA - ONDULADA 3,66 X 1,10 COM ESPESSURA DE 6MM	86,21	1.724,20
						TOTAL	**R$ 1.724,20**

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 04- Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.042- Manutenção e Encargos com Sec Educação

Cód Red: 270

Fonte:0001- Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. SISTEMA	COD. TCE	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	133122217	00018952	UND	100	TELHA - ONDULADA 3,66 X 1,10 COM ESPESSURA DE 6MM	86,21	8.621,00
						TOTAL	**R$ 8.621,00**

Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos

Unid: 02- Urbanismo

Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização

Cód Red: 1235

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. SISTEMA	COD. TCE	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	687	154773-9	UND	500	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CALCITA, EMBALAGEM COM SACO DE 10KG	15,50	7.750,00
3	13815	00021389	UND	2.000	ARRUELA LISA POLIDA 5/8	0,57	1.140,00
6	133121798	0007044	BR	300	BARRA ROSCADA POLIDA UNC CISER 5/8	13,84	4.152,00
7	133121799	371422-5	UND	2.000	PORCA SEXTAVADA POLIDA 5/8	0,57	1.140,00
8	133121800	146576-7	UND	120	LIMATÃO PARA MOTOSSERA KF/32 GROSSO	7,71	925,20
9	133121801	105414-7	UND	5	BROCA IRWIN FIBROC/MOURÃO 480MMX5/8	70,60	353,00
10	133122217	00018952	UND	500	TELHA - ONDULADA 3,66 X 1,10 COM ESPESSURA DE 6MM	86,21	43.105,00
11	133122218	00028306	RL	50	ARAME FARPADO - DO TIPO ARAME FARPADO PARA CERCA, BITOLA 1,6 ROLO 500 MTS	262,00	13.100,00
12	133122228	00035892	UND	50	ARAME OVALADO DE AÇO ZINCADO DIÂMETRO DO FIO: 2,7X2,2MM (PG 16X14) CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 700KG. COM 1000MTS	394,50	19.725,00
						TOTAL	**R$ 91.390,20**

Órgão: 08- Secretaria Mun. Agric. Desenv Econ Tur e Meio Amb

Unid: 01- Secretaria Mun. Agric. Desenv Econ Tur e Meio Amb

Proj. ativ.: 2.050- Manutenção e Encargos com Sec de Agricultura e Meio Amb

Cód Red: 1616

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. SISTEMA	COD. TCE	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	133122217	00018952	UND	30	TELHA - ONDULADA 3,66 X 1,10 COM ESPESSURA DE 6MM	86,21	2.586,30
						TOTAL	**R$ 2.586,30**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **020/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelos servidores credenciados, Portaria nº 73/2020, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR(A)	PORTARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	73/2020
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GESTORA: MARIA CELIA RIBEIRO ABREU FISCAL TITULAR: ADILSON V. DA SILVA SUPLENTE: ODETE DIAS DOS SANTOS	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	EDIVALDO SOARES SILVA	
SECRETARIA DE OBRAS	RUI FERREIRA JORGE	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

C.M. TRINDADE & CIA LTDA

CNPJ: 28.665.128/0001-93

REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINE MATOS TRINDADE

CPF: 050.565.091-67

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 008/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

EDITAL N° 008/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Fevereiro 2020. O Balanço Mensal do Mês de Fevereiro 2020.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº065/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº049/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº065/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº049/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **15 de ABRIL de 2020**, às **09:00hs (horário local),** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na AV. CENTRO OESTE, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº049/2020 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818, RAMAL 31.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE CONFRESA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 30 de MARÇO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº082/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 081/2020

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **029/2020.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 020.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 020/2020

Processo Administrativo nº 388/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA (REFRIGERAÇÃO PANAN), inscrita no CNPJ 15. 448.996/0004-12, para FORNECIMENTO DE FOGAO INDUSTRIAL PARA ATENDER NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE, conforme termo de referencia anexo ao processo. Valor total a ser pago será de R$ 1.850,00 (Mil oitocentos e cinquenta reais).

Conquista D'Oeste, 30 de março de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 082/2020

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do municipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o servidor NOEL DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 4.995.721-1 SSP/PR e CPF nº 703.392.289-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° 30/2020.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, por intermédio da Secretaria de Administração, em decorrência da autorização contida na Lei Municipal nº 172/2005 e considerando os Decretos Municipais nº 014/2020 e 016/2020, torna público que estarão abertas entre **00:00h do dia 31/03 e 23h e 59min. do dia 02/04/2020 (horário local)**, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de Técnicos em Enfermagem, conforme segue:

Categoria funcional	Nível	Carga Horária	Vagas
Técnico em Enfermagem	III	40	CR

1 - DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

1.1 Esse Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 172/2005 e disposições deste Edital.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1. O presente Edital será publicado na Integra no Diário Oficial do Município.

2.2. O Edital de abertura e todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site (https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/).

3 - DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

3.1 **- Conteúdo Ocupacional** - De acordo com a Lei n.º 002/2001 e Decreto nº 022/2012;

3.2 **- Condições de trabalho:** 40 horas semanais - o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço a noite, sábados, domingos e feriados.

3.3 **- Vencimento:** R$ 2.313,60 (dois mil trezentos e treze reais e sessenta centavos).

4 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos básicos para inscrição:

a) possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições.

b) possuir, até o encerramento das inscrições, habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.

5 - INSCRIÇÃO

5.1 – O candidato deverá encaminhar ao e-mail **administracao@conquistadoeste.mt.gov.br,** a ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III), juntamente com os documentos digitalizados abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar, dentro de seu prazo de validade;

b) CPF;

c) Certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem;

d) Cópia do registro do respectivo Conselho;

e) Títulos, conforme item 6.

5.2 – As inscrições poderão ser enviadas no período de **00h00minh do dia 31/03/2020** até as **23h e 59min. do dia 02/04/2020.**

5.3 - Não serão aceitas inscrições por via postal, presencial ou em caráter condicional.

6 - SELEÇÃO

6.1 - A seleção constará de Títulos, que terão caráter classificatório.

6.1.1 - Para classificação, serão valorados títulos de experiência profissional, acadêmica e complementar, baseado na Tabela constante no **Anexo I**, e serão valorados na escala de **zero** a **50 pontos.**

6.2 – Critérios de julgamento dos títulos:

a) todos os títulos deverão ser relacionados na ficha de inscrição (modelo) **Anexo III**;

b) não serão computados os títulos que excederem a **50 pontos**;

c) a experiência profissional deverá ser comprovada através de certidão ou atestado fornecido pelo empregador, não sendo valorado quando apresentado através de cópia da carteira de trabalho, súmulas de carta-contrato, nem comprovantes de nomeação ou posse, ou termo de compromisso;

d) não serão considerados estágios curriculares;

e) nenhum título receberá dupla valoração;

f) serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições;

g) será considerado como ano o período de 365 dias, independentemente de seu início.

6.2.1 - Não serão considerados títulos entregues fora do prazo e horário estabelecidos neste edital.

6.2.2 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação.

6.2.2.1 - Comprovada, a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

6.3 - O resultado da prova de títulos será divulgado dia **03/04/2020**, no site da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste (https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/).

7 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

7.1 - A Comissão Examinadora, responsável pela avaliação dos títulos do Anexo I será composta pelas servidoras do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sob a presidência da primeira, a seguir nominadas: MARIA CONCEIÇÃO FREITAS, Matricula Funcional nº 266, WALKIRIA FERNANDA MARCELINO, Matrícula Funcional nº 1220, MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, Matricula Funcional nº 1038.

8 - DA REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 O pedido de revisão da Análise de Títulos deverá ser protocolado no dia **06/04/2020**, primeiro dia útil subsequente ao da publicação do **Resultado Preliminar** no site da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste (https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/).

8.2 – O pedido de revisão deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, mediante requerimento, (encaminhado ao e-mail **administracao@conquistadoeste.mt.gov.br)** contendo:

a) nome completo e número de inscrição do candidato;

b) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.3 – Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no subitem 8.2 e alíneas "a" e "b".

8.4 O resultado dos recursos será divulgado dia **07/04/2020** no site da Prefeitura Municipal (https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/).

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

9.2 – O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final, processar-se-á, de acordo com os seguintes critérios:

I – maior pontuação obtida com experiência profissional;

II – maior Graduação;

III - sorteio público, se persistir o empate.

9.3 – O sorteio público será realizado até a classificação de número 50 (cinquenta), para cada uma das especialidades.

9.4 – A data e local do sorteio serão informados no site da Prefeitura Municipal (https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/).

9.5 – O resultado do sorteio público será publicado através do Edital de Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal (https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/).

10 - INGRESSO

São requisitos básicos para ingresso no Serviço Público Municipal:

a) ser brasileiro nato: ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado

dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições.

b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

c) gozar de boa saúde física e mental;

d) atender as condições prescritas para a função.

e) possuir disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

11 - DA ADMISSÃO

11.1 - Obedecida a ordem de classificação, a contratação do candidato será submetida a existência de vagas, as necessidades de serviço e ao interesse da Administração Municipal.

11.2 - O candidato deverá comunicar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito av. Dos Oitis 1200, bairro Centro – Conquista D'Oeste/MT no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h ou para o e-mail **administracao@conquistadoeste.mt.gov.br**, qualquer mudança de endereço residencial.

11.3 - É de inteira responsabilidade do candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço.

11.4 - A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

I - endereço não atualizado;

II - endereço de difícil acesso;

III - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento, pela Prefeitura Municipal, de endereço errado do candidato;

IV - correspondência recebida por terceiros.

11.5 - A Prefeitura Municipal fará o chamamento dos candidatos através de:

I - edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura, Av. Dos Oitis, 1200 Centro, Conquista D'Oeste e pelo site da Prefeitura Municipal (https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/).

II - o candidato terá prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da admissão no Diário Oficial do Município, para apresentar-se a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal – Av. Dos Oitis, 1200 Centro, Conquista D'Oeste, no horário das 7h às 11h e das 13 às 17h.

11.6 – Se no prazo mencionado no item 11.3 - II, o candidato não se apresentar, será considerado desistente.

11.7 – A posse será mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.7.1 - Originais e cópias:

a) Carteira de identidade – RG; b) Titulo Eleitoral; c) CPF; d) Documento que comprove a quitação com as obrigações militares (sexo masculino); e) Nº do PIS/PASEP, se cadastrado; f) Certidão De Nascimento ou Casamento; g) Certidão Nascimento e Documentos Pessoais (RG e CPF) Dos Filhos; h) Comprovante de Escolaridade; i) Atestado de Saúde Ocupacional (Assinado Por Médico Do Trabalho); j) Certidão de Estar Quites Com A Justiça Eleitoral; k) Certidão Civil e Criminal dos Últimos 05 Anos; l) Ctps (Carteira de Trabalho e Previdência Social) pagina com a Foto e pagina com Dados; m) Comprovante de Registro no Órgão Específico; n) Declaração de imposto de renda ou de Bens; o) Declaração de não Acumulo indevido de Cargos ou Função Pública; p) CPF do Pai e da Mãe; q) Comprovante de Endereço.

12 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 - O Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

13 – DO PRAZO DAS CONTRATAÇÕES

13.1 - Os prazos dos contratos obedecerão ao disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 172/2005.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inexatidão das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções desse Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

14.3 – Maiores informações a respeito do presente Processo Seletivo podem ser obtidas pelo telefone nº 65 3265-1000.

14.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

ANEXO I - Tabela de Pontuação de Títulos

TÍTULO	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuação como Técnico em Enfermagem	2 pontos por ano de experiência	20
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Curso Superior na área de saúde	15	15
	Curso Superior em outra área	5	5
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Curso de curta duração na área da Saúde Pública (carga horária mínima de 20 h)	2	10
Total			**50**

ANEXO II – Atribuições do Técnico em Enfermagem

Decreto n.º 022/2012 de 26 abril de 2012.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

I - Executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem;

II - Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; III - Participar da equipe de saúde;

IV - Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes;

V - Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário;

VI - Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros;

VII - Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes;

VIII - Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas;

IX - Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;

X - Auxiliar nos cuidados "post-morten";

XI - Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento;

XII - Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes;

XIII - Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente;

XIV - Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes;

XV - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

XVI - Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio + Curso Técnico;

b) Habilitação: Habilitação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: **Técnico em Enfermagem**

NOME DO CANDIDATO:_____

ENDEREÇO: _____

_____

CIDADE:_____CEP:_____

___FONE: _____

RG:_____CPF_____

E-mail:_____

RELAÇÃO DE TÍTULOS		
(Campos a serem preenchidos pelo candidato)		
TÍTULO	**DESCRIÇÃO DO TÍTULO**	**PONTUAÇÃO**
TOTAL		

CONTABILIDADE
CONTAS GOVERNO 2019 - SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	53.433.467,43
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	24.985.369,33
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	24.889.962,77
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	24.889.962,77
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	24.889.962,77
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	95.406,56
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	95.406,56
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	95.406,56
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Municipio	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	28.448.098,10
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	635.971,08
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	635.971,08
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	635.971,08
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	525.408,40
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	183.116,99
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	72.554,31
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Municipio	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	27.812.127,02
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	10.939.304,87
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	10.939.304,87
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	22.983.985,54
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	22.983.985,54
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	6.111.163,39
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	6.111.163,39
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	4.058.306,56
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	2.052.856,83
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	53.433.467,43
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	651.998,49
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	161.500,47
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	161.500,47
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	161.500,47
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.2.9.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Intra OFSS	
2.1.2.9.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - União	
2.1.2.9.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - Estado	
2.1.2.9.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - Municipio	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	431.928,96
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	431.928,96
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	431.928,96
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	58.569,06
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	58.569,06
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	58.569,06
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	14.195.461,71
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	14.195.461,71
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	14.195.461,71
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	14.195.461,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	4.890.044,05
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	8.259.120,63
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	1.046.297,03
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	38.586.007,23
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Municipio	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	38.586.007,23
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	38.586.007,23
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	38.586.007,23
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	3.283.863,40
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	35.391.649,80
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-89.505,97
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	24.985.369,33
Ativo Permanente	28.448.098,10
Passivo Financeiro	14.847.460,20
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	651.998,49
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	14.195.461,71
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	
Saldo Patrimonial	38.586.007,23
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	845.865,42
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	845.865,42
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	4.511.304,72
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	4.511.304,72
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.793.659,99	0,00	3.188.489,25	23.441,06
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	27.058.927,21	0,00	3.188.489,25	23.441,06
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.772.629,64	0,00	0,00	23.441,06
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	2.646.959,22	0,00	0,00	14.989,78
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	661.886,02	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	661.886,02	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	661.886,02			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	1.985.073,20	0,00	0,00	14.989,78
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.759.869,79	0,00	0,00	14.989,78
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	149.121,44			14.989,78
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.610.748,35			
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	225.203,41	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	225.203,41			
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	125.670,42	0,00	0,00	8.451,28
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	36.079,86	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	33.646,09			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.433,77			
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	89.590,56	0,00	0,00	8.451,28
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	89.590,56			8.451,28
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	791.689,74	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	661.909,13	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.2.03.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos de Qualquer Culto				
1.2.1.2.04.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos Políticos				
1.2.1.2.05.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Instituições de Educação e de Assistência Social (Art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997)				
1.2.1.2.06.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e as Associações (Art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997)				
1.2.1.2.07.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicados, Federações e Confederações				
1.2.1.2.08.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serviços Sociais Autônomos				
1.2.1.2.09.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas				
1.2.1.2.10.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações de Direito Privado				
1.2.1.2.11.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio de Proprietários de Imóveis Residenciais ou Comerciais				
1.2.1.2.12.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização das Cooperativas Brasileiras e as Organizações Estaduais de Cooperativas (Lei nº 5.764, de 1971)				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Pessoas Jurídicas Não Financeiras				
1.2.1.3.03.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Entidades Financeiras, de Seguros Privados e de Capitalização				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.3.99.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros Contribuintes				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
1.2.1.4.03.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.03.1.0 - Conbrituição Previdenciária do Empregado				
1.2.1.4.03.2.0 - Conbrituição Previdenciária do Empregado Doméstico				
1.2.1.4.03.3.0 - Conbrituição Previdenciária do Contribuinte Individual				
1.2.1.4.03.4.0 - Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso				
1.2.1.4.03.5.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Especial				
1.2.1.4.04.0.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Facultativo				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	661.909,13	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	661.909,13	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo	661.909,13			
1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas				
1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.8.02.6.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	129.780,61			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	229.852,94	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	78.477,26	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	78.477,26	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	78.477,26			
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	151.375,68	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	151.375,68	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	85.363,92			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	66.011,76			
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.00.1.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.00.2.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.00.3.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.00.4.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.00.5.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.00.6.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.00.7.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.00.9.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	141.293,87	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.660,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	1.660,00			
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	139.633,87	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	139.633,87			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	22.923.894,88	0,00	3.188.489,25	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	10.111.218,47	0,00	1.481.809,44	0,00
1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.111.218,47	0,00	1.481.809,44	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	8.015.882,76	0,00	1.481.809,44	0,00
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.005.159,97		1.401.031,71	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	309.127,31			
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	297.706,50			
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	403.888,98		80.777,73	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	108.077,81	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	108.077,81			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.064.303,21	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	872.434,70			
1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	135.925,96			
1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	36.273,44			
1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	19.669,11			
1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
1.7.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	352.486,35	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	220.229,39			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	62.276,00			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	27.980,96			
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	42.000,00			
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	204.205,63			
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	366.262,71			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.305.536,17	0,00	1.706.679,81	0,00
1.7.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.305.536,17	0,00	1.706.679,81	0,00
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	9.360.306,80	0,00	1.706.679,81	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	8.259.801,95		1.651.960,12	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	273.600,22		54.719,69	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios				
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.594,49			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados	757.688,40			
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados	52.621,74			
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	219.287,35			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social				
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	489.526,78	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00			
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	389.526,78			
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00			
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	236.415,24			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN				
1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	2.507.140,24	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.507.140,24	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.507.140,24			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde				
1.7.7.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	199.566,14	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.0.13.2.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	199.566,14	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	165.797,01	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro	165.797,01			
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	6.320,92	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	6.320,92			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	27.448,21	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS	27.448,21			
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente				
1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias				
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	1.734.732,78	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários				
2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.3.0.0.80.0.0 - Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	1.734.732,78	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	1.634.732,78	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.634.732,78	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica				
2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
2.4.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.634.732,78	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	139.405,00			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	1.495.327,78			
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00			
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.8.10.1.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	660.485,83	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	660.485,83	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	660.485,83	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	660.485,83	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
7.2.1.4.03.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório				
7.2.1.4.04.0.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Facultativo				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	660.485,83	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	660.485,83	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	660.485,83			
7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Previdência Militar de Estados e DF				
7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
8.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.454.145,82	0,00	3.188.489,25	23.441,06

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	22.916.060,58	22.153.583,27	21.560.153,84	762.477,31	593.429,43
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	20.102.048,17	20.077.331,77	19.910.432,34	24.716,40	166.899,43
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	11.622.414,09	11.616.540,58	11.455.040,11	5.873,51	161.500,47
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	76,29	76,29	76,29		
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	10.986.722,82	10.980.849,31	10.820.780,47	5.873,51	160.068,84
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	419.369,34	419.369,34	419.369,34		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	93.848,17	93.848,17	93.848,17		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	91.465,66	91.465,66	91.465,66		
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	255.032,87	255.032,87	255.032,87		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.738.475,60	9.738.475,60	9.578.835,50		159.640,10
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	346.743,57	346.344,02	345.915,28	399,55	428,74
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	346.743,57	346.344,02	345.915,28	399,55	428,74
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	24.688,58	24.688,58	24.688,58		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	677,15	677,15	677,15		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	16.421,88	10.947,92	10.947,92	5.473,96	
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	635.614,98	635.614,98	634.183,35	0,00	1.431,63
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	635.614,98	635.614,98	634.183,35	0,00	1.431,63
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	635.614,98	635.614,98	634.183,35		1.431,63
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

Documento gerado em 26/03/2020 14:42:55

Página 30 de 71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	8.043,01	8.043,01	8.043,01	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	8.043,01	8.043,01	8.043,01	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	8.043,01	8.043,01	8.043,01		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	8.471.591,07	8.452.748,18	8.447.349,22	18.842,89	5.398,96
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00 - A Classificar					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	148.691,50	146.476,87	146.476,87	2.214,63	
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	8.322.899,57	8.306.271,31	8.300.872,35	16.628,26	5.398,96
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	218.807,00	218.807,00	218.807,00		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.301.740,58	3.301.740,58	3.301.740,58		
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.647,50	8.647,50	8.647,50		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	399.212,18	399.212,18	399.212,18		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	142.219,40	142.219,40	142.219,40		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	27.200,00	27.200,00	27.200,00		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	136.728,00	136.728,00	136.728,00		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.067.754,19	3.053.925,93	3.048.526,97	13.828,26	5.398,96
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	344.940,51	342.140,51	342.140,51	2.800,00	
3.3.90.41.00 - Contribuições					

Documento gerado em 26/03/2020 14:42:55

Página 32 de 71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	8.400,00	8.400,00	8.400,00		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	237.884,49	237.884,49	237.884,49		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	7.800,00	7.800,00	7.800,00		
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	64.817,39	64.817,39	64.817,39		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	356.748,33	356.748,33	356.748,33		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	2.814.012,41	2.076.251,50	1.649.721,50	737.760,91	426.530,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	2.807.886,97	2.070.126,06	1.643.596,06	737.760,91	426.530,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

Documento gerado em 26/03/2020 14:42:55 Página 33 de 71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	228,87	228,87	228,87		
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	2.807.658,10	2.069.897,19	1.643.367,19	737.760,91	426.530,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	796.780,61	764.089,42	764.089,42	32.691,19	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	796.780,61	764.089,42	764.089,42	32.691,19	
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.010.877,49	1.305.807,77	879.277,77	705.069,72	426.530,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					

Documento gerado em 26/03/2020 14:42:55

Página 34 de 71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					

Documento gerado em 26/03/2020 14:42:55 Página 35 de 71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	6.125,44	6.125,44	6.125,44	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	6.125,44	6.125,44	6.125,44	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	6.125,44	6.125,44	6.125,44		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	22.280.445,60	21.517.968,29	20.925.970,49	762.477,31	591.997,80
01 - Legislativa	847.726,06	847.726,06	847.726,06	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	847.726,06	847.726,06	847.726,06		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	128.848,98	128.848,98	128.848,98	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	128.848,98	128.848,98	128.848,98		
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	3.057.759,42	3.044.634,79	3.039.087,09	13.124,63	5.547,70
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	2.706.346,82	2.693.222,19	2.687.674,49	13.124,63	5.547,70
04.123 - Administração Financeira	351.412,60	351.412,60	351.412,60		
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 26/03/2020 14:42:55 Página 38 de 71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	942.371,01	939.773,01	939.773,01	2.598,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso	28.569,12	26.969,12	26.969,12	1.600,00	
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	106.275,13	106.275,13	106.275,13		
08.244 - Assistência Comunitária	724.288,64	723.290,64	723.290,64	998,00	
08.122 - Administração Geral	81.230,62	81.230,62	81.230,62		
FU08 - Demais Subfunções	2.007,50	2.007,50	2.007,50		
09 - Previdência Social	896.144,77	896.144,77	896.144,77	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	768.250,38	768.250,38	768.250,38		
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral	127.894,39	127.894,39	127.894,39		
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	5.537.100,30	5.534.885,67	5.534.885,67	2.214,63	0,00
10.301 - Atenção Básica	1.624.891,86	1.624.891,86	1.624.891,86		
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.129.316,30	3.127.101,67	3.127.101,67	2.214,63	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	359.475,77	359.475,77	359.475,77		
10.304 - Vigilância Sanitária	179.003,64	179.003,64	179.003,64		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	106.065,55	106.065,55	106.065,55		
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	138.347,18	138.347,18	138.347,18		
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	5.286.470,35	5.102.713,31	4.516.543,21	183.757,04	586.170,10
12.361 - Ensino Fundamental	4.010.827,72	3.986.839,82	3.491.097,74	23.987,90	495.742,08
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	24.653,22	17.874,08	17.874,08	6.779,14	
12.365 - Educação Infantil	784.116,88	784.116,88	693.688,86		90.428,02
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral	262.731,34	109.741,34	109.741,34	152.990,00	
FU12 - Demais Subfunções	204.141,19	204.141,19	204.141,19		

Documento gerado em 26/03/2020 14:42:55

Página 39 de 71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	481.765,86	481.765,86	481.765,86	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	481.765,86	481.765,86	481.765,86		
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	1.815.923,74	1.807.220,45	1.807.220,45	8.703,29	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	87.902,01	79.198,72	79.198,72	8.703,29	
15.452 - Serviços Urbanos	1.584.729,80	1.584.729,80	1.584.729,80		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral	143.291,93	143.291,93	143.291,93		
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	147.394,97	147.394,97	147.394,97	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	147.394,97	147.394,97	147.394,97		
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	73.715,28	73.715,28	73.715,28	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental	73.715,28	73.715,28	73.715,28		
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	1.292.515,47	797.515,47	797.515,47	495.000,00	0,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	498.318,19	3.318,19	3.318,19	495.000,00	
20.607 - Irrigação					

Documento gerado em 26/03/2020 14:42:55

Página 40 de 71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	794.197,28	794.197,28	794.197,28		
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	50.196,96	50.196,96	50.196,96	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia	50.196,96	50.196,96	50.196,96		
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	1.409.697,45	1.352.617,73	1.352.337,73	57.079,72	280,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	1.409.697,45	1.352.617,73	1.352.337,73	57.079,72	280,00
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Documento gerado em 26/03/2020 14:42:55

Página 41 de 71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	72.356,49	72.356,49	72.356,49	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário					
27.813 - Lazer	72.356,49	72.356,49	72.356,49		
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	240.458,49	240.458,49	240.458,49	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	14.168,45	14.168,45	14.168,45		
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	226.290,04	226.290,04	226.290,04		
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	635.614,98	635.614,98	634.183,35		1.431,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	92.701,99	1.231.839,96	1.228.326,84	1.228.326,84	3.970,00	0,00	41.242,81	41.192,81	50,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	64.570,21	20.439,96	16.926,84	16.926,84	3.970,00	0,00	41.242,81	41.192,81	50,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	64.570,21	20.439,96	16.926,84	16.926,84	3.970,00	0,00	41.242,81	41.192,81	50,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									

Documento gerado em 26/03/2020 14:42:55

Página 45 de 71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	64.570,21	20.439,96	16.926,84	16.926,84	3.970,00	0,00	41.242,81	41.192,81	50,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo							25.412,81	25.362,81	50,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.570,21	20.439,96	16.926,84	16.926,84	3.970,00		15.830,00	15.830,00	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									

Documento gerado em 26/03/2020 14:42:55

Página 46 de 71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participa									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	28.131,78	1.211.400,00	1.211.400,00	1.211.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	28.131,78	1.211.400,00	1.211.400,00	1.211.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	28.131,78	1.211.400,00	1.211.400,00	1.211.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	28.131,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	28.131,78								
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		1.211.400,00	1.211.400,00	1.211.400,00					
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									

Documento gerado em 26/03/2020 14:42:55 Página 48 de 71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	92.701,99	1.231.839,96	1.228.326,84	1.228.326,84	3.970,00	0,00	41.242,81	41.192,81	50,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	456,88	3.874,50	4.331,38	4.331,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral	456,88		456,88	456,88					
04.123 - Administração Financeira		3.874,50	3.874,50	3.874,50					
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

Documento gerado em 26/03/2020 14:42:55

Página 52 de 71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária									
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	190,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral							190,00	190,00	
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	0,00	3.967,00	3.967,00	3.967,00	0,00	0,00	2.359,60	2.309,60	50,00
10.301 - Atenção Básica									
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		467,00	467,00	467,00			2.359,60	2.309,60	50,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral		3.500,00	3.500,00	3.500,00					
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	28.131,78	280.128,46	280.128,46	280.128,46	0,00	0,00	26.688,21	26.688,21	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	28.131,78	280.128,46	280.128,46	280.128,46			25.850,57	25.850,57	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil							837,64	837,64	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	64.113,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural	64.113,33								
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 26/03/2020 14:42:55

Página 53 de 71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,00	265,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos							265,00	265,00	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	515.000,00	515.000,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural		515.000,00	515.000,00	515.000,00					
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Documento gerado em 26/03/2020 14:42:55

Página 54 de 71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	0,00	424.900,00	424.900,00	424.900,00	0,00	0,00	1.760,00	1.760,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário		424.900,00	424.900,00	424.900,00			1.760,00	1.760,00	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	0,00	3.970,00	0,00	0,00	3.970,00	0,00	9.980,00	9.980,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário									
27.813 - Lazer		3.970,00			3.970,00				
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções							9.980,00	9.980,00	
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Documento gerado em 26/03/2020 14:42:55 Página 55 de 71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores 31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	29.806.643,68
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	10.781.133,92
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	10.408.015,15
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	8.875.143,47
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	8.875.143,47
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	1.532.871,68
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	1.532.871,68
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	373.118,77
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	302.201,92
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	302.201,92
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	70.916,85
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	70.916,85
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	768.250,38
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	419.369,34
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	419.369,34
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	419.369,34
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	93.848,17
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	93.848,17
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	93.848,17
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	255.032,87
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	255.032,87
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	255.032,87
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	11.144.360,53
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	4.021.807,01
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	4.021.807,01
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	4.021.807,01
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	3.971.251,68
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	0,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	0,00
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	3.971.251,68
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	3.971.251,68
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	3.151.301,84
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	3.151.301,84
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	3.151.301,84
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	8.043,01
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	8.043,01
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	8.043,01
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	8.043,01
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.0.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.0.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.0.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.0.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	4.310.353,79
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.105.499,19
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.105.499,19
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.105.499,19
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	3.204.854,60
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	3.204.689,25
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	3.204.689,25
3.5.2.1.2.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Intra OFSS	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	0,00
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	165,35
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	165,35
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	0,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.0.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.0.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.0.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.0.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	443.901,10
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	15.901,40
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	15.901,40
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	15.901,40
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	7,90
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	7,90
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	7,90
3.6.3.9.2.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Intra OFSS	
3.6.3.9.3.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - União	
3.6.3.9.4.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - Estado	
3.6.3.9.5.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - Município	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.0.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.0.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.0.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.0.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	427.991,80
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	427.991,80
3.6.5.0.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.0.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.0.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.6.5.0.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	237.884,49
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126,06
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	126,06
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	126,06
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	237.758,43
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	237.758,43
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	237.758,43
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.112.716,46
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	8.647,50
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	8.647,50
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	8.647,50
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	148.996,66
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	148.996,66
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	148.996,66
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.0.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.0.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.0.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.0.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	1.944.351,02
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	1.944.351,02
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	1.944.351,02
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	10.721,28
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	10.721,28
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	10.721,28
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	33.090.507,08
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.938.120,75
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	2.707.773,64
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	2.470.753,18
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	2.470.753,18
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	237.020,46
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	237.020,46
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	100.566,50
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	38.187,23
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	38.187,23
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	62.379,27
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	62.379,27
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	129.780,61
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	129.780,61
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	129.780,61
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	1.323.826,59
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.323.826,59
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	1.323.826,59
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	1.323.826,59
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	1.323.826,59
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.0.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.0.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.3.0.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.0.3.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.0.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.0.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	321.638,21
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	168.602,53
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	0,00
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	168.602,53
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	168.602,53
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.0.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.0.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.0.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.0.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	151.375,68
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	151.375,68
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	151.375,68
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	1.660,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	1.660,00
4.4.9.0.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.0.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.0.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.0.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	25.786.447,96
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.105.499,19
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.105.499,19
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.105.499,19
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	24.680.948,77
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	24.680.948,77
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	24.680.948,77
4.5.2.1.2.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Intra OFSS	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	0,00
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.520.880,59
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	258.315,66
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	258.315,66
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	258.315,66
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	2.323.852,64
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	2.323.852,64
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	2.323.852,64
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	7.868,49
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	7.868,49
4.6.4.0.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	-69.156,20
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	-69.156,20
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	-69.156,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	199.592,98
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.0.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.0.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.0.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.0.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.0.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.0.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.0.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.0.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	199.592,98
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	199.592,98
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	199.592,98
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	3.283.863,40

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 083/2020

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor **Fabrício Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação,para atuar como fiscal dos contrato administrativo n° **031/2020**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO VI- DEMONSTRAITVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL- 1° BIMESTRE 2020

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.064.514,00	6.318.201,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.344.839,65	524.052,18
I.P.T.U.	376.880,00	10.007,28
I.S.S.	633.220,65	90.649,17
I.T.B.I.	340.450,00	273.125,15
I.R.R.F.	712.000,00	112.727,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.289,00	37.542,80
Contribuições	150.000,00	28.269,14
Receita Patrimonial	347.000,00	17.241,58
Aplicações Financeiras(II)	347.000,00	17.241,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.135.674,35	5.694.366,30
Cota-Parte do FPM	10.910.104,20	2.371.774,55
Cota-Parte do ICMS	6.906.471,15	1.233.883,10
Cota-Parte do IPVA	488.942,00	114.968,80
Cota-Parte do ITR	128.450,00	5.336,27
Transferências da LC 87/1996	12.742,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	47.794,00	8.844,40
Transferências do FUNDEB	5.937.202,00	1.004.477,57
Outras Transferências Correntes	8.703.969,00	955.081,61
Demais Receitas Correntes	87.000,00	54.272,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	87.000,00	54.272,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	35.717.514,00	6.300.959,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.261.111,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	9.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	9.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.252.111,00	0,00
Convênios	2.071.111,00	0,00
Outras Transferências de Capital	181.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.261.111,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**37.978.625,00**	**6.300.959,68**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.061.572,78	6.539.050,71	4.379.842,09	3.765.766,57	383.409,82	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.045.013,80	2.868.110,54	2.868.110,54	2.797.487,25	7.869,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.489,12	37.500,00	19.459,50	13.069,51	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.936.069,86	3.633.440,17	1.492.272,05	955.209,81	375.540,13	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.936.069,86	3.633.440,17	1.492.272,05	955.209,81	375.540,13	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.981.083,66	6.501.550,71	4.360.382,59	3.752.697,06	383.409,82	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.339.539,18	149.910,53	125.650,73	63.643,94	600,00	831.622,76	26.857,76
Investimentos	5.230.377,55	72.733,35	48.473,55	48.473,55	600,00	831.622,76	26.857,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	109.161,63	77.177,18	77.177,18	15.170,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.230.377,55	72.733,35	48.473,55	48.473,55	600,00	831.622,76	26.857,76

Continua 2/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	814.513,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.025.974,25**	**6.574.284,06**	**4.408.856,14**	**3.801.170,61**	**384.009,82**	**831.622,76**	**26.857,76**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.088.921,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.241,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	19.459,50
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.086.703,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	413.472,14	407.020,07
DEDUÇÕES (XXIX)	6.754.765,30	7.194.369,34
Disponibilidade de Caixa	6.754.765,30	7.194.369,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.314.839,16	9.023.497,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	560.073,86	1.829.128,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.341.293,16	-6.787.349,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**446.056,11**	

Continua 3/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.269.054,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.715.110,25**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.717.328,17**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 089/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 089/2014, datado de 03 de julho de 2014, objetivando a: "REVITALIZAÇÃO DO LAGO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 1.292.397,09, CONVÊNIO Nº 063/2013, RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES". De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: JAIR KLASNER, doravante denominada "CONTRATANTE" e a empresa POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA, com sede na Av. nove de maio n° 202 – centro, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n°- 01.

379.965/0001-08 e Inscrição Estadual sob o nº 13.025.074-8, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS IORIS, portador do CPF nº 408. 449.359-72, doravante denominado "CONTRATADO". As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 210 (duzentos e dez) dias, totalizando 2.310 (dois mil e trezentos e dez) dias a contar da data de assinatura do presente termo com vigência a partir de 31/03/2020 a 28/ 10/2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 046/2020 - DISPENSA 006/ 2020

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 046/2020

b) Licitação Nrº: 006/2020- DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 30/03/2020

e) Objeto da Licitação**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA VETORIZAÇÃO E LEVANTAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, PARA ATUALIZAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

012866 – **GENESIS ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMNETO AGROPECUARIO LTDA** CNPJ: **27.913.721/0001-49,** item (1) totalizando 01 (um) item no valor global **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020 PROCESSO Nº 046/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é**

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA VETORIZAÇÃO E LEVANTAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, PARA ATUALIZAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.100/2020, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: GENESIS ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMNETO AGROPECUARIO LTDA

CNPJ: 27.913.721/0001-49

ENDEREÇO: RUA RONDONIA LOTE 22-A QUADRA 14 CENTRO

NOVA BANDEIRANTES

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 30 de março de 2020

JAIR KLASNER

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO I- BALANÇO ORÇAMENTARIOS- 1° BIMESTRE 2020

Município de Cotriguaçu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**38.354.625,00**	**38.354.625,00**	**6.318.201,26**	**16,47**	**6.318.201,26**	**16,47**	**32.036.423,74**
RECEITAS CORRENTES	**36.093.514,00**	**36.093.514,00**	**6.318.201,26**	**17,51**	**6.318.201,26**	**17,51**	**29.775.312,74**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.344.839,65	2.344.839,65	524.052,18	22,35	524.052,18	22,35	1.820.787,47
IMPOSTOS	2.063.550,65	2.063.550,65	486.875,02	23,59	486.875,02	23,59	1.576.675,63
TAXAS	281.289,00	281.289,00	37.177,16	13,22	37.177,16	13,22	244.111,84
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	28.269,14	18,85	28.269,14	18,85	121.730,86
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	150.000,00	150.000,00	28.269,14	18,85	28.269,14	18,85	121.730,86
RECEITA PATRIMONIAL	347.000,00	347.000,00	17.241,58	4,97	17.241,58	4,97	329.758,42
VALORES MOBILIÁRIOS	347.000,00	347.000,00	17.241,58	4,97	17.241,58	4,97	329.758,42
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	11.581,63	16,55	11.581,63	16,55	58.418,37
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	19.000,00	19.000,00	10.428,00	54,88	10.428,00	54,88	8.572,00
OUTROS SERVIÇOS	51.000,00	51.000,00	1.153,63	2,26	1.153,63	2,26	49.846,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.135.674,35	33.135.674,35	5.694.366,30	17,19	5.694.366,30	17,19	27.441.308,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.203.198,20	16.203.198,20	2.953.797,94	18,23	2.953.797,94	18,23	13.249.400,26
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.995.274,15	10.995.274,15	1.736.090,79	15,79	1.736.090,79	15,79	9.259.183,36
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.937.202,00	5.937.202,00	1.004.477,57	16,92	1.004.477,57	16,92	4.932.724,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.000,00	46.000,00	42.690,43	92,81	42.690,43	92,81	3.309,57
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	46.000,00	46.000,00	42.690,43	92,81	42.690,43	92,81	3.309,57
RECEITAS DE CAPITAL	**2.261.111,00**	**2.261.111,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.261.111,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.252.111,00	2.252.111,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252.111,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.777.111,00	1.777.111,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.777.111,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	475.000,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**38.354.625,00**	**38.354.625,00**	**6.318.201,26**	**16,47**	**6.318.201,26**	**16,47**	**32.036.423,74**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**38.354.625,00**	**38.354.625,00**	**6.318.201,26**	**16,47**	**6.318.201,26**	**16,47**	**32.036.423,74**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.354.625,00	38.354.625,00	6.318.201,26	16,47	6.318.201,26	16,47	32.036.423,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.215.625,00**	**35.215.625,00**	**6.688.961,24**	**6.688.961,24**	**28.526.663,76**	**4.505.492,82**	**4.505.492,82**	**30.710.132,18**	**3.829.410,51**
DESPESAS CORRENTES	**28.881.572,78**	**29.061.572,78**	**6.539.050,71**	**6.539.050,71**	**22.522.522,07**	**4.379.842,09**	**4.379.842,09**	**24.681.730,69**	**3.765.766,57**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.965.013,80	14.045.013,80	2.868.110,54	2.868.110,54	11.176.903,26	2.868.110,54	2.868.110,54	11.176.903,26	2.797.487,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	80.489,12	80.489,12	37.500,00	37.500,00	42.989,12	19.459,50	19.459,50	61.029,62	13.069,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.836.069,86	14.936.069,86	3.633.440,17	3.633.440,17	11.302.629,69	1.492.272,05	1.492.272,05	13.443.797,81	955.209,81
DESPESAS DE CAPITAL	**5.519.539,18**	**5.339.539,18**	**149.910,53**	**149.910,53**	**5.189.628,65**	**125.650,73**	**125.650,73**	**5.213.888,45**	**63.643,94**
INVESTIMENTOS	5.410.377,55	5.230.377,55	72.733,35	72.733,35	5.157.644,20	48.473,55	48.473,55	5.181.904,00	48.473,55
AMORTIZACAO DE DIVIDA	109.161,63	109.161,63	77.177,18	77.177,18	31.984,45	77.177,18	77.177,18	31.984,45	15.170,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**814.513,04**	**814.513,04**	**0,00**	**0,00**	**814.513,04**	**0,00**	**0,00**	**814.513,04**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	814.513,04	814.513,04	0,00	0,00	814.513,04	0,00	0,00	814.513,04	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.259.000,00**	**1.259.000,00**	**339.355,31**	**339.355,31**	**919.644,69**	**339.355,31**	**339.355,31**	**919.644,69**	**165.800,63**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**36.474.625,00**	**36.474.625,00**	**7.028.316,55**	**7.028.316,55**	**29.446.308,45**	**4.844.848,13**	**4.844.848,13**	**31.629.776,87**	**3.995.211,14**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**36.474.625,00**	**36.474.625,00**	**7.028.316,55**	**7.028.316,55**	**29.446.308,45**	**4.844.848,13**	**4.844.848,13**	**31.629.776,87**	**3.995.211,14**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.473.353,13	—	2.322.990,12
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.474.625,00	36.474.625,00	7.028.316,55	7.028.316,55	—	4.844.848,13	6.318.201,26	—	6.318.201,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.259.000,00**	**1.259.000,00**	**339.355,31**	**339.355,31**	**919.644,69**	**339.355,31**	**339.355,31**	**919.644,69**	**165.800,63**
DESPESAS CORRENTES	1.259.000,00	1.259.000,00	339.355,31	339.355,31	919.644,69	339.355,31	339.355,31	919.644,69	165.800,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.259.000,00	1.259.000,00	339.355,31	339.355,31	919.644,69	339.355,31	339.355,31	919.644,69	165.800,63
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA GENESIS ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMNETO AGROPECUARIO LTDA CNPJ: 27.913.721/0001-49

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA VETORIZAÇÃO E LEVANTAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, PARA ATUALIZAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU". O presente contrato tem o valor global de R$ R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). Válidos por 06 (seis) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 31 de março de 2020 válido até 30 de setembro de 2020. *O presente instrumento contratual advém de* PROCESSO DE COMPRA **Nº 046/2020** na modalidade de DISPENSA *Nº 006/2020*, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

Cotriguaçu, 30 de março de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS FUNÇÃO SBFUNCAO - 1° BIMESTRE 2020

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.215.625,00	35.215.625,00	6.688.961,24	6.688.961,24	95,17	28.526.663,76	4.505.492,82	4.505.492,82	93,00	30.7
Administração	3.288.423,09	3.308.423,09	995.627,93	995.627,93	14,17	2.312.795,16	670.969,76	670.969,76	13,85	2.6
Administração Geral	3.252.950,69	3.272.950,69	995.627,93	995.627,93	14,17	2.277.322,76	670.969,76	670.969,76	13,85	2.6
Normatização e Fiscalização	35.472,40	35.472,40	0,00	0,00	0,00	35.472,40	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.109.635,46	1.109.635,46	290.363,86	290.363,86	4,13	819.271,60	239.334,54	239.334,54	4,94	8
Administração Geral	729.512,77	729.512,77	223.192,13	223.192,13	3,18	506.320,64	188.688,28	188.688,28	3,89	5
Assistência ao Idoso	20.168,00	20.168,00	0,00	0,00	0,00	20.168,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	93.339,05	93.339,05	32.910,86	32.910,86	0,47	60.428,19	32.168,86	32.168,86	0,66	
Assistência Comunitária	266.615,64	266.615,64	34.260,87	34.260,87	0,49	232.354,77	18.477,40	18.477,40	0,38	2
Saúde	9.528.997,91	9.528.997,91	2.211.936,93	2.211.936,93	31,47	7.317.060,98	1.517.481,61	1.517.481,61	31,32	8.0
Administração Geral	3.019.159,71	3.129.159,71	978.640,14	978.640,14	13,92	2.150.519,57	636.245,07	636.245,07	13,13	2.4
Atenção Básica	4.440.823,11	4.360.823,11	989.277,86	989.277,86	14,08	3.371.545,25	725.707,33	725.707,33	14,98	3.6
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.422.195,86	1.392.195,86	170.252,17	170.252,17	2,42	1.221.943,69	102.736,56	102.736,56	2,12	1.2
Suporte Profilático e Terapêutico	369.175,00	369.175,00	18.086,84	18.086,84	0,26	351.088,16	4.082,50	4.082,50	0,08	3
Vigilância Epidemiológica	277.644,23	277.644,23	55.679,92	55.679,92	0,79	221.964,31	48.710,15	48.710,15	1,01	2
Educação	11.222.586,47	11.222.586,47	1.676.672,85	1.676.672,85	23,86	9.545.913,62	1.198.950,10	1.198.950,10	24,75	10.0
Administração Geral	1.462.677,75	1.462.677,75	316.560,70	316.560,70	4,50	1.146.117,05	199.922,72	199.922,72	4,13	1.2
Ensino Fundamental	9.673.450,57	9.673.450,57	1.360.112,15	1.360.112,15	19,35	8.313.338,42	999.027,38	999.027,38	20,62	8.6
Educação Infantil	81.233,15	81.233,15	0,00	0,00	0,00	81.233,15	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	5.225,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.773.751,31	1.773.751,31	259.742,10	259.742,10	3,70	1.514.009,21	113.661,33	113.661,33	2,35	1.6
Administração Geral	783.091,41	783.091,41	179.213,50	179.213,50	2,55	603.877,91	107.555,41	107.555,41	2,22	6
Infra-Estrutura Urbana	662.529,90	662.529,90	0,00	0,00	0,00	662.529,90	0,00	0,00	0,00	6
Energia Elétrica	328.130,00	328.130,00	80.528,60	80.528,60	1,15	247.601,40	6.105,92	6.105,92	0,13	3
Saneamento	693.925,12	693.925,12	14.232,07	14.232,07	0,20	679.693,05	14.232,07	14.232,07	0,29	6
Saneamento Básico Urbano	693.925,12	693.925,12	14.232,07	14.232,07	0,20	679.693,05	14.232,07	14.232,07	0,29	6
Gestão Ambiental	979.259,90	979.259,90	109.875,54	109.875,54	1,56	869.384,36	70.681,68	70.681,68	1,46	9
Administração Geral	426.399,00	426.399,00	102.375,54	102.375,54	1,46	324.023,46	70.681,68	70.681,68	1,46	3
Preservação e Conservação Ambiental	34.694,00	34.694,00	0,00	0,00	0,00	34.694,00	0,00	0,00	0,00	

C

R$ 1,00

.DO (a-d)
10.132,18
37.453,33
01.980,93
35.472,40
70.300,92
40.824,49
20.168,00
61.170,19
48.138,24
11.516,30
92.914,64
35.115,78
89.459,30
65.092,50
28.934,08
23.636,37
62.755,03
74.423,19
81.233,15
5.225,00
49.000,00
49.000,00
60.089,98
75.536,00
62.529,90
22.024,08
79.693,05
79.693,05
08.578,22
55.717,32
34.694,00

ontinua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.215.625,00	35.215.625,00	6.688.961,24	6.688.961,24	95,17	28.526.663,76	4.505.492,82	4.505.492,82	93,00	30.7
Gestão Ambiental	979.259,90	979.259,90	109.875,54	109.875,54	1,56	869.384,36	70.681,68	70.681,68	1,46	9
Controle Ambiental	450.241,90	450.241,90	7.500,00	7.500,00	0,11	442.741,90	0,00	0,00	0,00	4
Recuperação de Áreas Degradadas	67.925,00	67.925,00	0,00	0,00	0,00	67.925,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	813.252,30	813.252,30	88.123,53	88.123,53	1,25	725.128,77	64.286,14	64.286,14	1,33	7
Administração Geral	491.742,20	491.742,20	88.123,53	88.123,53	1,25	403.618,67	64.286,14	64.286,14	1,33	4
Abastecimento	118.085,00	118.085,00	0,00	0,00	0,00	118.085,00	0,00	0,00	0,00	1
Extensão Rural	182.290,00	182.290,00	0,00	0,00	0,00	182.290,00	0,00	0,00	0,00	1
Promoção da Produção Agropecuária	21.135,10	21.135,10	0,00	0,00	0,00	21.135,10	0,00	0,00	0,00	
Transporte	4.078.257,00	4.078.257,00	733.753,56	733.753,56	10,44	3.344.503,44	518.383,80	518.383,80	10,70	3.5
Administração Geral	3.492.057,00	3.492.057,00	733.753,56	733.753,56	10,44	2.758.303,44	518.383,80	518.383,80	10,70	2.9
Infra-Estrutura Urbana	586.200,00	586.200,00	0,00	0,00	0,00	586.200,00	0,00	0,00	0,00	5
Desporto e Lazer	306.316,13	286.316,13	38.632,87	38.632,87	0,55	247.683,26	31.294,86	31.294,86	0,65	2
Administração Geral	195.546,13	195.546,13	38.632,87	38.632,87	0,55	156.913,26	31.294,86	31.294,86	0,65	1
Desporto Comunitário	58.520,00	48.520,00	0,00	0,00	0,00	48.520,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	52.250,00	42.250,00	0,00	0,00	0,00	42.250,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	557.707,27	557.707,27	270.000,00	270.000,00	3,84	287.707,27	66.216,93	66.216,93	1,37	4
Outros Encargos Especiais	557.707,27	557.707,27	270.000,00	270.000,00	3,84	287.707,27	66.216,93	66.216,93	1,37	4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	814.513,04	814.513,04	0,00	0,00	0,00	814.513,04	0,00	0,00	0,00	8
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.259.000,00	1.259.000,00	339.355,31	339.355,31	4,83	919.644,69	339.355,31	339.355,31	7,00	9
Administração	158.000,00	158.000,00	49.922,03	49.922,03	0,71	108.077,97	49.922,03	49.922,03	1,03	1
Administração Geral	158.000,00	158.000,00	49.922,03	49.922,03	0,71	108.077,97	49.922,03	49.922,03	1,03	1
Assistência Social	46.000,00	46.000,00	21.296,96	21.296,96	0,30	24.703,04	21.296,96	21.296,96	0,44	
Administração Geral	46.000,00	46.000,00	21.296,96	21.296,96	0,30	24.703,04	21.296,96	21.296,96	0,44	
Saúde	206.000,00	206.000,00	82.401,08	82.401,08	1,17	123.598,92	82.401,08	82.401,08	1,70	1
Administração Geral	81.000,00	81.000,00	48.076,17	48.076,17	0,68	32.923,83	48.076,17	48.076,17	0,99	
Atenção Básica	114.000,00	114.000,00	32.372,56	32.372,56	0,46	81.627,44	32.372,56	32.372,56	0,67	
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	11.000,00	1.952,35	1.952,35	0,03	9.047,65	1.952,35	1.952,35	0,04	
Educação	678.000,00	678.000,00	131.408,15	131.408,15	1,87	546.591,85	131.408,15	131.408,15	2,71	5
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	16.484,70	16.484,70	0,23	63.515,30	16.484,70	16.484,70	0,34	

C

nuação 2/3

.DO (a-d)
10.132,18
08.578,22
50.241,90
67.925,00
48.966,16
27.456,06
18.085,00
82.290,00
21.135,10
59.873,20
73.673,20
86.200,00
55.021,27
64.251,27
48.520,00
42.250,00
91.490,34
91.490,34
14.513,04
19.644,69
08.077,97
08.077,97
24.703,04
24.703,04
23.598,92
32.923,83
81.627,44
9.047,65
46.591,85
63.515,30

ontinua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.259.000,00	1.259.000,00	339.355,31	339.355,31	4,83	919.644,69	339.355,31	339.355,31	7,00	9
Educação	678.000,00	678.000,00	131.408,15	131.408,15	1,87	546.591,85	131.408,15	131.408,15	2,71	5
Ensino Fundamental	598.000,00	598.000,00	114.923,45	114.923,45	1,64	483.076,55	114.923,45	114.923,45	2,37	4
Urbanismo	22.000,00	22.000,00	4.920,32	4.920,32	0,07	17.079,68	4.920,32	4.920,32	0,10	
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	4.920,32	4.920,32	0,07	17.079,68	4.920,32	4.920,32	0,10	
Saneamento	10.000,00	10.000,00	2.126,94	2.126,94	0,03	7.873,06	2.126,94	2.126,94	0,04	
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	2.126,94	2.126,94	0,03	7.873,06	2.126,94	2.126,94	0,04	
Gestão Ambiental	12.000,00	12.000,00	6.869,41	6.869,41	0,10	5.130,59	6.869,41	6.869,41	0,14	
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	6.869,41	6.869,41	0,10	5.130,59	6.869,41	6.869,41	0,14	
Agricultura	30.000,00	30.000,00	7.234,12	7.234,12	0,10	22.765,88	7.234,12	7.234,12	0,15	
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	7.234,12	7.234,12	0,10	22.765,88	7.234,12	7.234,12	0,15	
Transporte	89.000,00	89.000,00	29.115,22	29.115,22	0,41	59.884,78	29.115,22	29.115,22	0,60	
Administração Geral	89.000,00	89.000,00	29.115,22	29.115,22	0,41	59.884,78	29.115,22	29.115,22	0,60	
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	4.061,08	4.061,08	0,06	3.938,92	4.061,08	4.061,08	0,08	
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	4.061,08	4.061,08	0,06	3.938,92	4.061,08	4.061,08	0,08	
TOTAL (III) = (I + II)	36.474.625,00	36.474.625,00	7.028.316,55	7.028.316,55	100,00	29.446.308,45	4.844.848,13	4.844.848,13	100,00	31.6

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

.DO (a-d)
19.644,69
46.591,85
83.076,55
17.079,68
17.079,68
7.873,06
7.873,06
5.130,59
5.130,59
22.765,88
22.765,88
59.884,78
59.884,78
3.938,92
3.938,92
29.776,87

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO III- DEMONSTRAITVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA- 1° BIMESTRE 2020

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.115.625,11**	**3.379.162,38**	**3.545.034,01**	**3.043.280,22**	**3.751.091,89**	**3.641.863,35**	**3.044.696,84**	**3.359.350,43**	**3.481.950,62**	**7.503.978,61**	**3.093.475,07**	**3.224.726,19**	**44.184.234,72**	**36.093.514,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.062,90	269.671,51	237.893,30	180.296,37	142.742,28	131.129,69	120.887,07	167.652,33	149.381,31	592.301,43	400.927,19	123.124,99	2.730.070,37	2.344.839,65
I.P.T.U.	12.504,18	84.199,68	75.522,96	37.187,93	23.096,95	9.416,16	5.739,17	8.722,53	6.071,09	27.346,03	6.929,32	3.077,96	299.813,96	376.880,00
I.S.S.	40.463,03	36.575,29	51.087,21	41.878,78	39.303,87	49.439,34	38.456,97	42.643,02	56.978,13	51.727,40	54.940,73	35.708,44	539.202,21	633.220,65
I.T.B.I.	28.552,49	49.051,40	27.959,35	28.875,73	13.460,20	12.487,91	16.032,84	57.188,09	25.568,11	453.987,88	267.201,53	5.923,62	986.289,15	340.450,00
I.R.R.F	57.012,58	62.325,61	58.420,14	58.882,67	57.359,85	53.089,30	53.964,52	54.579,41	56.423,68	53.321,01	52.753,64	59.974,14	678.106,55	712.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.530,62	37.519,53	24.903,64	13.471,26	9.521,41	6.696,98	6.693,57	4.519,28	4.340,30	5.919,11	19.101,97	18.440,83	226.658,50	282.289,00
Contribuições	0,00	20,45	40,90	20,45	20,45	19,76	995,05	6.088,46	5.880,11	54,93	12.208,17	16.060,97	41.409,70	150.000,00
Receita Patrimonial	9.524,33	10.527,42	10.205,80	8.825,17	9.945,91	8.668,82	7.551,86	11.251,49	8.436,30	8.190,79	9.447,13	7.794,45	110.369,47	347.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.524,33	10.527,42	10.205,80	8.825,17	9.945,91	8.668,82	7.551,86	11.251,49	8.436,30	8.190,79	9.447,13	7.794,45	110.369,47	347.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,96	0,00	0,00	11.079,92	501,71	11.582,59	70.000,00
Transferências Correntes	2.882.951,50	3.091.053,06	3.287.069,38	2.849.387,51	3.586.552,84	3.495.282,11	2.904.646,73	3.164.083,84	3.313.977,49	6.604.411,01	2.632.470,50	3.061.895,80	40.873.781,77	33.135.674,35
Cota-Parte do F.P.M.	1.107.704,52	1.080.687,67	1.386.874,32	1.092.437,86	1.493.904,70	1.090.448,56	970.660,04	893.618,62	1.212.768,33	2.067.569,82	1.212.585,79	1.752.132,34	15.361.392,57	13.622.437,20
Cota-Parte do I.C.M.S.	652.019,21	712.191,70	682.815,42	580.317,66	865.016,30	750.366,50	658.747,24	972.709,31	808.132,24	1.253.231,86	812.481,61	729.872,22	9.477.901,27	8.653.609,15
Cota-Parte do I.P.V.A.	65.796,76	106.732,13	91.587,09	85.246,55	69.899,28	35.956,01	39.949,09	27.980,51	10.309,50	18.691,96	68.180,50	75.530,31	695.859,69	611.178,00
Cota-Parte do ITR.	438,18	731,58	708,28	1.982,02	317,17	823,06	4.370,33	42.305,15	13.123,91	20.761,61	4.534,72	2.135,60	92.231,61	160.562,00
Outras Transferências Correntes	617.685,77	714.676,71	639.885,89	683.973,56	649.931,98	1.155.922,74	817.237,57	653.783,41	771.635,78	2.515.062,53	40.436,64	-16.845,40	9.243.387,18	4.071.831,00
Transferências da LC 61/1989	4.081,44	5.136,21	4.942,92	4.254,10	5.782,32	4.230,65	5.234,26	5.304,97	4.120,29	5.723,78	1.924,66	6.919,74	57.655,34	59.742,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.113,00
Transferências do FUNDEB	435.225,62	470.897,06	480.255,46	401.175,76	501.701,09	457.534,59	408.448,20	568.381,87	493.887,44	723.369,45	492.326,58	512.150,99	5.945.354,11	5.937.202,00
Outras Receitas Correntes	9.086,38	7.889,94	9.824,63	4.750,72	11.830,41	6.762,97	10.616,13	10.273,35	4.275,41	299.020,45	27.342,16	15.348,27	417.020,82	46.000,00
DEDUÇÕES (II)	**365.191,65**	**380.068,54**	**432.396,95**	**351.996,75**	**366.744,82**	**375.518,75**	**334.745,23**	**387.322,57**	**408.866,66**	**548.399,98**	**419.556,38**	**511.933,99**	**4.882.742,27**	**4.632.138,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	365.191,65	380.068,54	432.396,95	351.996,75	366.744,82	375.518,75	334.745,23	387.322,57	408.866,66	548.399,98	419.556,38	511.933,99	4.882.742,27	4.632.138,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.750.433,46**	**2.999.093,84**	**3.112.637,06**	**2.691.283,47**	**3.384.347,07**	**3.266.344,60**	**2.709.951,61**	**2.972.027,86**	**3.073.083,96**	**6.955.578,63**	**2.673.918,69**	**2.712.792,20**	**39.301.492,45**	**31.461.376,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.750.433,46**	**2.999.093,84**	**3.112.637,06**	**2.691.283,47**	**3.384.347,07**	**3.266.344,60**	**2.709.951,61**	**2.972.027,86**	**3.073.083,96**	**6.955.578,63**	**2.673.918,69**	**2.712.792,20**	**39.301.492,45**	**31.461.376,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.750.433,46**	**2.999.093,84**	**3.112.637,06**	**2.691.283,47**	**3.384.347,07**	**3.266.344,60**	**2.709.951,61**	**2.972.027,86**	**3.073.083,96**	**6.955.578,63**	**2.673.918,69**	**2.712.792,20**	**39.301.492,45**	**31.461.376,00**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO IV- DEMONSTRAITVO DA RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIARIAS- 1° BIMESTRE 2020

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.777.111,00	1.777.111,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.777.111,00	1.777.111,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.777.111,00**	**1.777.111,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**1.777.111,00**	**1.777.111,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.315/2020

Dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

JAIR KLASNER Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão, para fins de redução da transmissão do COVID-19 – Coronavírus, as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º Os titulares dos órgãos e entidades de que trata o caput enviarão, através das suas respectivas unidades setoriais de recursos humanos, em até vinte e quatro horas, à Secretaria Municipal de Administração a relação de servidores que, em razão da natureza de suas atribuições, possam trabalhar, em regime excepcional de teletrabalho, em suas moradias.

§ 2º Os servidores de que trata o §1º deverão:

I - desempenhar as funções que lhes competem;

II - ser avaliados de acordo com o cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, com a chancela de cada dirigente;

III - manter-se em prontidão, em sua moradia, e em condições de retornarem aos seus postos de trabalho, quando convocados, sob pena de falta injustificada ao trabalho e desconto em folha de pagamento, sem prejuízo da apuração de outras responsabilidades.

§ 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais priorizarão o regime de trabalho de que trata o §1º, aos servidores que:

I - tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo COVID-19;

II - integrem o grupo de maior risco de contaminação pelo vírus de que trata este Decreto;

III - que sejam egressos, nos últimos quinze dias, de viagens ao exterior.

§ 4º Para efeito do disposto no § 1º comporão, prioritariamente, a escala de regime excepcional de teletrabalho os servidores que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

I - idade igual ou superior a sessenta anos;

II - portadores de:

a) doença cardiovascular;

b) doença pulmonar;

c) câncer;

d) diabetes;

e) doenças tratadas com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos.

III - casos atestados como suspeitos;

IV - transplantados.

Art. 2º Os Servidores com compõe as hipóteses especificada no paragrafo 4º do Art. 1º que não tem condições de realizar teletrabalho poderão ser dispensados do trabalho, devendo o mesmo ficar de sobreaviso em sua moradia e em condições de retornar aos seus postos de trabalho quando necessário.

§ 1º Os servidores que se enquadram no caput deste artigo só poderá ser dispensado em comparecer ao trabalho, mediante autorização de seu chefe imediato.

§2º O chefe imediato deverá comunicar ao departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal quais servidores estão dispensados de comparecer ao trabalho por se enquadrar na situação de risco.

Art.3º O horário de atendimento ao público no Setor Administrativo das Secretarias Municipais, será das 7h00m às 11h00m de segunda à sexta-feira.

§1º Fica restrito aglomeração de pessoas no local de atendimento, devendo cada secretaria promover a melhor forma o atendimento, buscando orientar a população as medidas de prevenção.

§2º Deve a população buscar atendimento via telefone ou e-mail, evitando assim aglomeração de pessoas nos locais públicos.

Art. 4º O horário de funcionamento para expediente exclusivamente interno no setor administrativo das Secretarias Municipais será das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira.

Art. 7º Os casos omissos serão definidos por ato conjunto dos órgãos integrantes da Administração Municipal.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal recomenda, nos termos do art. 174 da Constituição Federal, que as instituições privadas adotem medidas similares às previstas neste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 19 de março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO IX- DEMONSTRAITVO DAS RECEITAS D EOPERAÇÕES DE CREDITO- 1° BIMESTRE 2020

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.339.539,18	149.910,53	5.189.628,65
Investimentos	5.230.377,55	72.733,35	5.157.644,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	109.161,63	77.177,18	31.984,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.339.539,18**	**149.910,53**	**5.189.628,65**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**5.339.539,18**	**149.910,53**	**5.189.628,65**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO V- DEMONSTRAITVO DO RESULTADO NOMINAL- 1° BIMESTRE 2020

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Dez 2019 (B)	Em 29 Fev 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	413.472,14	413.472,14	407.020,07
DEDUÇÕES (II)	6.754.765,30	6.754.765,30	7.194.369,34
Disponibilidade de Caixa	6.754.765,30	6.754.765,30	7.194.369,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.314.839,16	7.314.839,16	9.023.497,34
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	560.073,86	560.073,86	1.829.128,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2020 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

SEC. GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

CORREÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA

A **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado** do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 048, de 02 de março de 2020, **no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda...**

Considerando a duplicidade de cargo de *Auxiliar Administrativo* para o mesmo local de trabalho,

Resolve,

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Republicar o Anexo I devidamente corrigido, parte integrante do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Cotriguaçu MT, 20 de março de 2020

Valdete Veronez França da Silva

Pres. da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

REPUBLICAÇÃO

DAS VAGAS - NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 40,00

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Vagas AC*	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R$
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde / Nova União	Não	01	40	1.045,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde / Agrovila	Não	01	40	1.045,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde / Ouro Verde do Norte	Não	01	40	1.045,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde / Novo Horizonte	Não	01	40	1.045,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde / Nova Esperança	01	Não	40	1.045,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza/Cozinha	Secretaria de Saúde/Sede	Não	01	40	1.045,00
Agente de Vigilância	Vigia	Secretaria de Saúde / Nova União	01	Não	40	1.045,00

DAS VAGAS - NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 40,00

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Vagas AC*	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R$
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde/Sede	01	Não	40	1.045,00
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde/Agrovila	Não	01	40	1.045,00
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde/Nova União	Não	01	40	1.045,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Consultório Odontológico	Secretaria de Saúde/Agrovila	Não	01	40	1.045,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Consultório Odontológico	Secretaria de Saúde/Nova União	Não	01	40	1.045,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Consultório Odontológico	Secretaria de Saúde/Sede	01	Não	40	1.045,00

DAS VAGAS - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 60,00

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Vagas AC*	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R$
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Agrovila	Não	01	40	1.631,82
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Nova Esperança	Não	01	40	1.631,82
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Vale Verde	01	Não	40	1.631,82
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/SAMU	01	Não	40	1.631,82
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Nova União	01	Não	40	1.631,82
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Radiologia + CRTR	Secretaria de Saúde/Hospital	02	Não	20	1.515,26

NOMENCLATURAS E OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Vagas AC* = Vagas ampla concorrência

DAS VAGAS - NÍVEL SUPERIOR

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 80,00

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Vagas AC*	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R$
Especialista em Saúde	Enfermeiro + COREN	Secretaria de Saúde/Nova União	Não	01	40	3.613,28
Especialista em Saúde	Enfermeiro + COREN	Secretaria de Saúde/Sede	Não	01	40	3.613,28
Especialista em Saúde	Enfermeiro + COREN	Secretaria de Saúde / Nova Esperança	Não	01	40	3.613,28
Especialista em Saúde	Farmacêutico + CRF	Secretaria de Saúde/Hospital/Sede	02	Não	40	3.613,28
Especialista em Saúde	Odontólogo + CRO	Secretaria de Saúde/Sede	Não	01	40	3.613,28
Especialista em Saúde	Odontólogo + CRO	Secretaria de Saúde/Nova União	Não	01	40	3.613,28

NOMENCLATURAS E OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Vagas AC* = Vagas ampla concorrência

SEC. GOVERNO
LEI COMPLENTAR Nº 085 /2019

"SÚMULA: Altera Anexo II da Lei Municipal Complementar n° 002/2001 que estabeleceu o Código Tributário Municipal e seus anexos e dá outras providências".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar n° 002/2001 passará a ter os valores e percentuais representados conforme discriminado no anexo único desta Lei:

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, com as devidas publicações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu – MT, aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANEXO II

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

DO ITBI

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS	VALOR POR HECTARE	PERCENTUAIS
Imóveis Rurais localizados em distância de até 03 (três) quilômetros da Sede do Município com área já Consolidada.	**R$ 9. 000,00**	**2%**
Imóveis Rurais localizados em distância de até 03 (três) quilômetros da Sede do Município com área não consolidada.	**R$ 1. 000,00**	**3%**
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 03 (três) quilômetros e até 10 (dez) quilômetros da Sede do Município com área já consolidada.	**R$ 7. 000,00**	**2%**
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 03 (três) quilômetros e até 10 (dez) quilômetros da Sede do Município com área não consolidada.	**R$ 1. 000,00**	**3%**
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 10 (dez) quilômetros e até 20 (vinte) quilômetros da sede do Município com área já consolidada.	**R$ 6. 000,00**	**2%**
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 10 (dez) quilômetros e até 20 (vinte) quilômetros da sede do Município com área não consolidada.	**R$ 1. 000,00**	**3%**
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 20 (vinte) quilômetros e até 30 (trinta) quilômetros da Sede do Município com área já consolidada.	**R$ 5. 000,00**	**2%**
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 20 (vinte) quilômetros e até 30 (trinta) quilômetros da Sede do Município com área não consolidada.	**R$ 1. 000,00**	**3%**
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 30 (trinta) quilômetros e até 40 (quarenta) quilômetros da Sede do Município com área já consolidada.	**R$ 4. 000,00**	**2%**
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 30 (trinta) quilômetros e até 40 (quarenta) quilômetros da Sede do Município com área não consolidada.	**R$ 1. 000,00**	**3%**
Imóveis rurais localizados em distância acima de 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município com área já consolidada	**R$ 2. 500,00**	**2%**
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município com área não consolidada.	**R$ 1. 000,00**	**3%**

Obs. A Distância é medida do ponto inicial que é onde se localiza a sede da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu até o vértice mais próximo da propriedade, sendo considerada a linha reta entre os dois pontos.

Lote Residencial 2,2%	**M²**
Setor 1 Bairro centro, imperial e vila nova	
Área construída	55,00 m²
Área do terreno	55,00 m²
Setor 2 Jardim Primavera e Botânico	
Área construída	42,00 m²
Área do terreno	42,00 m²
Setor 3 planalto I e II e Progresso	
Área construída	40,00 m²
Área do terreno	40,00 m²
Setor 4 industrial e Cooperativa	
Área construída	45,00 m²
Área do terreno	45,00 m²
Setor 5 Vitória régia	
Área construída	48,00 m²
Área do terreno	48,00 m²
Área de Expansão Urbana	15,00 m²
Lote Comercial	79,95 m²
Chácaras dentro do perímetro urbano	9.000,00 p/ha
Áreas Industriais Abaixo de 2,00 ha	16,00 m²
Áreas Industriais Acima de 2,00 ha	8,00 m²

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 PROCESSO 044/2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 PROCESSO 044/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE JARDINAGEM EM LOTES DE APPS (RECUPERAÇÃO DE AREAS PRESERVAÇÃO PERMANENTE) COM RECURSOS DO FUMDEMA".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 (dezesseis) de Abril de 2020, às 14:00 (quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).**

Cotriguaçu-MT, 30 de Março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO VII- DEMONSTRAITVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER ORGAO- 1° BIMESTRE 2020

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	174.726,01	384.009,82	384.009,82	-	174.726,01	-	1.267.032,10	831.622,76	26.857,76	-	1.240.174,34	1.414.900,35
EXECUTIVO	174.726,01	384.009,82	384.009,82	0,00	174.726,01	0,00	1.267.032,10	831.622,76	26.857,76	0,00	1.240.174,34	1.414.900,35
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	174.726,01	384.009,82	384.009,82	0,00	174.726,01	0,00	1.267.032,10	831.622,76	26.857,76	0,00	1.240.174,34	1.414.900,35
GABINETE DO PREFEITO	1.624,60	136,05	136,05	0,00	1.624,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624,60
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	1.522,69	1.522,69	0,00	0,00	0,00	804.765,00	804.765,00	0,00	0,00	804.765,00	804.765,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RC	0,00	71.148,94	71.148,94	0,00	0,00	0,00	174.547,58	0,00	0,00	0,00	174.547,58	174.547,58
SECRETARIA DE FINANCAS	854,82	47.609,80	47.609,80	0,00	854,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,82
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	15.160,73	15.160,73	0,00	0,00	0,00	19.585,62	0,00	0,00	0,00	19.585,62	19.585,62
Secretaria Mun. da Cidade	32.731,01	34.969,71	34.969,71	0,00	32.731,01	0,00	268.133,90	26.857,76	26.857,76	0,00	241.276,14	274.007,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.121,38	5.239,17	5.239,17	0,00	2.121,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU	128.666,61	75.300,77	75.300,77	0,00	128.666,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.666,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO	143,21	0,00	0,00	0,00	143,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TF	846,03	4.841,21	4.841,21	0,00	846,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	846,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.738,35	128.080,75	128.080,75	0,00	7.738,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.738,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	1.338,03	1.338,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	1.338,03	1.338,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.338,03	1.338,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RC	0,00	1.278,03	1.278,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**174.726,01**	**385.347,85**	**385.347,85**	**0,00**	**174.726,01**	**0,00**	**1.267.032,10**	**831.622,76**	**26.857,76**	**0,00**	**1.240.174,34**	**1.414.900,35**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XIII- DEMONSTRAITVO DAS PARCERIAS PUBLICAS PRIVADAS- 1° BIMESTRE 2020

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

Cotriguaçu, 30/03/2020

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XIII- DEMONSTRAITVO DAS PARCERIAS PUBLICAS PRIVADAS- 1° BIMESTRE 2020

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

Cotriguaçu, 30/03/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 PROCESSO 043/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "B" COM MOTORISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E/ OU ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES REGULADOS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE JUINA X CUIABÁ / CUIABÁ X JUINA".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 (nove) de Abril de 2020, às 14:00 (quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).**

Cotriguaçu-MT, 30 de Março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XIV- DEMONSTRAITVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- 1° BIMESTRE 2020

Município de Cotriguaçu - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.354.625,00
Previsão Atualizada	38.354.625,00
Receitas Realizadas	6.318.201,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.474.625,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	36.474.625,00
Despesas Empenhadas	7.028.316,55
Despesas Liquidadas	4.844.848,13
Despesas pagas	3.995.211,14
Superavit Orçamentário	1.473.353,13

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.028.316,55
Despesas Liquidadas	4.844.848,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.301.492,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.301.492,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.301.492,45

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.086.703,57	0,00
Resultado Primário	0,00	2.088.921,49	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.267.032,10	0,00	26.857,76	1.240.174,34
EXECUTIVO	1.267.032,10	0,00	26.857,76	1.240.174,34
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	560.073,86	0,00	385.347,85	174.726,01
EXECUTIVO	560.073,86	0,00	385.347,85	174.726,01
TOTAL:	**1.827.105,96**	**0,00**	**412.205,61**	**1.414.900,35**

Continua 1/2

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.104.292,88	25%	21,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	617.423,90	60%	61,46

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	125.650,73	5.213.888,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	9.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.294.338,01	15,00	31,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AVISO DE REABERTURA DE CERTAME DESERTO PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 PROCESSO 29/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT usando de suas atribuições legais de acordo com a lei 8.666/93, **DECLARA DESERTO** de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INCLUSOS PARA REFORMA ESTRUTURAL NO PREDIO CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE) ".** A sessão foi iniciada as 08:30 horas do dia 23 de março de 2020, pela comissão de licitação, onde não compareceram interessados em participar do certame. A **PRIMEIRA REABERTURA** desta licitação acontecerá no dia **17 de abril de 2020**, às **08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital de REABERTURA completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira no e-mail licitacao@cotriguacu.

mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial->Situação->Aberto).** Cotriguaçu-MT, 30 de março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.906/2020)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que foi **FRACASSADO** o processo licitatório referente a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2020,** cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de serviço de fornecimento de concreto usinado FCK MPA 15, FCK MPA 20, FCK MPA 25 e FCK MPA30, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá.

Informamos ainda que o licitatório **ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2020**, será REABERTO na data de **15/04/2020** ás **10:00hs** fuso horário de Brasília - DF

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 30 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R$ 109.624,27 (Cento e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos). à Empresa CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34. 639.442/0001-02, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2020, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para execução de Obra Anexo da Edificação da Unidade Básica de Saúde no município de Curvelândia/MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Curvelândia - MT, 30 de março de 2020. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA.** Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 012/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃONº001/2020. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR DA TERRA NUA V.T.N., PARA A ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT, PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR.** Empresa Contratada: E. ALVES SIQUEIRA - ME, inscrita no CNPJ Nº 29.691.785/0001-78, totalizando o valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Empresa. Curvelândia - MT, 30 de março de 2020. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**. Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

10° Cicero Aparecido de Almeida

Curvelândia, 30 de março de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** , através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 066/2020 de 17/03/2020, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo De-

creto n.º 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. **Inicio da Sessão:** Dia: **16/04/2020**. **Horário: 08:00 horas**. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo e-mail: licitacao.denise@gmail.com, telefone (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78. 380-000.

Denise/MT, 31 de Março de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, torna público para conhecimento realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DENISE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, cujo julgamento será do tipo **MAIOR PERCENTUAL DESCONTO LINEAR POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos; certame a realizar- se na data de **17/04/2020** às **08:00** horas, na Sala de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Denise, com sede a Praça Brasília, nº 111 – Centro – Denis/MT. Informações pelo fone: (65)3342-1397 e e-mail: licitacao.denise@gmail.com.

Denise/MT, 31 de Março de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva*Pregoeiro*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 76/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando c.I n.º 022/2020 - Setor de Engenharia de 27/03/2020

Considerando C.I n.º 018/2020 do setor de APLIC

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr.AlbertoDualibi Júnior, brasileiro, casado, efetivo, engenheiro sanitarista, portador do RG N.º 687.054 SSP/MT e CPF N.º 941. 547.241-34,como Fiscal de Obras do Contrato **nº 014/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada para execução de reforma do prédio destinado ao CAPS no Município de Diamantino/MT.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 050/2020 Publicada no Diário Oficial Ed. n.º 3.419 em 14/02/2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 30 março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.813.058,39	112.813.058,39	15.955.292,96	14,14	15.955.292,96	14,14	96.857.765,43
RECEITAS CORRENTES	108.351.322,19	108.351.322,19	15.362.312,96	14,18	15.362.312,96	14,18	92.989.009,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.041.211,96	19.041.211,96	2.908.471,66	15,27	2.908.471,66	15,27	16.132.740,30
Impostos	16.998.729,96	16.998.729,96	1.945.329,62	11,44	1.945.329,62	11,44	15.053.400,34
Taxas	2.042.482,00	2.042.482,00	963.142,04	47,16	963.142,04	47,16	1.079.339,96
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.781.881,46	1.781.881,46	311.629,76	17,49	311.629,76	17,49	1.470.251,70
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.781.881,46	1.781.881,46	311.629,76	17,49	311.629,76	17,49	1.470.251,70
RECEITA PATRIMONIAL	165.960,00	165.960,00	24.099,49	14,52	24.099,49	14,52	141.860,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	165.960,00	165.960,00	24.099,49	14,52	24.099,49	14,52	141.860,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	71.354,00	71.354,00		0,00		0,00	71.354,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	71.354,00	71.354,00		0,00		0,00	71.354,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.378.078,19	85.378.078,19	12.000.131,07	14,06	12.000.131,07	14,06	73.377.947,12
Transferências da União e de suas Entidades	33.039.979,45	33.039.979,45	3.966.647,54	12,01	3.966.647,54	12,01	29.073.331,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.958.057,80	41.958.057,80	6.143.872,78	14,64	6.143.872,78	14,64	35.814.185,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.380.040,94	10.380.040,94	1.889.610,75	18,20	1.889.610,75	18,20	8.490.430,19
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.912.836,58	1.912.836,58	117.980,98	6,17	117.980,98	6,17	1.794.855,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	647,45	0,65	647,45	0,65	99.352,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	49.876,04	24,94	49.876,04	24,94	150.123,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	1.612.836,58	1.612.836,58	67.457,49	4,18	67.457,49	4,18	1.545.379,09

Documento gerado em 30/03/2020 16:28:03

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.461.736,20	4.461.736,20	592.980,00	13,29	592.980,00	13,29	3.868.756,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.161.736,20	4.161.736,20	592.980,00	14,25	592.980,00	14,25	3.568.756,20
Transferências da União e de suas Entidades	4.161.736,20	4.161.736,20	592.980,00	14,25	592.980,00	14,25	3.568.756,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.813.058,39	112.813.058,39	15.955.292,96	14,14	15.955.292,96	14,14	96.857.765,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	112.813.058,39	112.813.058,39	15.955.292,96	14,14	15.955.292,96	14,14	96.857.765,43
DÉFICIT (VI)					319.422,02		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	112.813.058,39	112.813.058,39	15.955.292,96	14,14	16.274.714,98	14,43	96.538.343,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550.000,00			550.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		550.000,00			550.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	112.810.698,39	113.360.698,39	25.458.933,91	25.458.933,91	87.901.764,48	16.274.714,98	16.274.714,98	97.085.983,41	13.782.681,86	
DESPESAS CORRENTES	98.549.268,01	98.237.268,01	22.926.558,41	22.926.558,41	75.310.709,60	15.614.519,92	15.614.519,92	82.622.748,09	13.141.636,80	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.417.837,08	50.421.837,08	9.607.282,92	9.607.282,92	40.814.554,16	9.591.855,31	9.591.855,31	40.829.981,77	7.801.954,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.105.536,72	1.105.536,72	107.360,97	107.360,97	998.175,75	107.360,97	107.360,97	998.175,75	107.360,97	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.025.894,21	46.709.894,21	13.211.914,52	13.211.914,52	33.497.979,69	5.915.303,64	5.915.303,64	40.794.590,57	5.232.321,06	
DESPESAS DE CAPITAL	13.306.973,75	14.168.973,75	2.532.375,50	2.532.375,50	11.636.598,25	660.195,06	660.195,06	13.508.778,69	641.045,06	
INVESTIMENTOS	9.207.045,59	10.069.045,59	1.161.940,49	1.161.940,49	8.907.105,10	307.100,05	307.100,05	9.761.945,54	287.950,05	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.099.928,16	4.099.928,16	1.370.435,01	1.370.435,01	2.729.493,15	353.095,01	353.095,01	3.746.833,15	353.095,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	954.456,63	954.456,63			954.456,63			954.456,63		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.360,00	2.360,00			2.360,00			2.360,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	112.813.058,39	113.363.058,39	25.458.933,91	25.458.933,91	87.904.124,48	16.274.714,98	16.274.714,98	97.088.343,41	13.782.681,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	112.813.058,39	113.363.058,39	25.458.933,91	25.458.933,91	87.904.124,48	16.274.714,98	16.274.714,98	97.088.343,41	13.782.681,86	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	112.813.058,39	113.363.058,39	25.458.933,91	25.458.933,91		16.274.714,98	16.274.714,98		13.782.681,86	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 30/03/2020 16:28:03

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.360,00	2.360,00			2.360,00			2.360,00		
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	2.360,00	2.360,00			2.360,00			2.360,00		
INVESTIMENTOS	2.360,00	2.360,00			2.360,00			2.360,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.810.698,39	113.360.698,39	25.458.933,91	25.458.933,91	100,00	87.901.764,48	16.274.714,98	16.274.714,98	100,00	97.085.983,41	
Legislativa	4.858.878,99	4.858.878,99	879.008,41	879.008,41	3,45	3.979.870,58	671.416,88	671.416,88	4,13	4.187.462,11	
Ação Legislativa	4.858.878,99	4.858.878,99	879.008,41	879.008,41	3,45	3.979.870,58	671.416,88	671.416,88	4,13	4.187.462,11	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	27.482.742,73	27.295.742,73	6.463.192,84	6.463.192,84	25,39	20.832.549,89	3.517.482,67	3.517.482,67	21,61	23.778.260,06	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	17.115.212,04	16.928.212,04	3.164.937,15	3.164.937,15	12,43	13.763.274,89	2.218.131,07	2.218.131,07	13,63	14.710.080,97	
Administração Financeira	10.349.103,69	10.349.103,69	3.296.291,69	3.296.291,69	12,95	7.052.812,00	1.298.752,60	1.298.752,60	7,98	9.050.351,09	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	18.427,00	18.427,00	1.964,00	1.964,00	0,01	16.463,00	599,00	599,00	0,00	17.828,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.041.649,24	6.041.649,24	1.367.076,21	1.367.076,21	5,37	4.674.573,03	733.379,87	733.379,87	4,51	5.308.269,37	
Assistência ao Idoso	222.652,00	222.652,00	145.344,67	145.344,67	0,57	77.307,33	12.000,00	12.000,00	0,07	210.652,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	1,23	0,00	52.000,00	52.000,00	0,32	260.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	402.621,72	402.621,72	51.729,10	51.729,10	0,20	350.892,62	32.448,76	32.448,76	0,20	370.172,96	
Assistência Comunitária	5.064.375,32	5.064.375,32	843.868,27	843.868,27	3,31	4.220.507,05	633.485,69	633.485,69	3,89	4.430.889,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	40.000,20	40.000,20	14.134,17	14.134,17	0,06	25.866,03	3.445,42	3.445,42	0,02	36.554,78	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	30.817.000,00	30.817.000,00	6.832.457,40	6.832.457,40	26,84	23.984.542,60	5.418.700,68	5.418.700,68	33,30	25.398.299,32	
Atenção Básica	11.460.000,00	11.272.000,00	2.794.929,64	2.794.929,64	10,98	8.477.070,36	2.035.313,93	2.035.313,93	12,51	9.236.686,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.784.000,00	14.073.000,00	2.844.884,92	2.844.884,92	11,17	11.228.115,08	2.478.965,27	2.478.965,27	15,23	11.594.034,73	
Suporte Profilático e Terapêutico	555.000,00	555.000,00	126.948,95	126.948,95	0,50	428.051,05	103.713,15	103.713,15	0,64	451.286,85	
Vigilância Sanitária	512.000,00	500.000,00	28.860,88	28.860,88	0,11	471.139,12	8.969,04	8.969,04	0,06	491.030,96	
Vigilância Epidemiológica	1.345.000,00	1.345.000,00	306.820,20	306.820,20	1,21	1.038.179,80	286.002,70	286.002,70	1,76	1.058.997,30	
Alimentação e Nutrição	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU10 - Administração Geral	3.156.000,00	3.067.000,00	730.012,81	730.012,81	2,87	2.336.987,19	505.736,59	505.736,59	3,11	2.561.263,41	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	28.921.918,77	28.918.918,77	5.574.589,89	5.574.589,89	21,90	23.344.328,88	4.692.568,18	4.692.568,18	28,83	24.226.350,59	
Ensino Fundamental	17.580.161,03	17.526.161,03	3.414.931,89	3.414.931,89	13,41	14.111.229,14	2.679.309,66	2.679.309,66	16,46	14.846.851,37	
Ensino Médio	168.540,00	168.540,00				168.540,00				168.540,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	61.405,20	101.405,20	45.692,96	45.692,96	0,18	55.712,24	7.398,24	7.398,24	0,05	94.006,96	
Educação Infantil	11.098.495,35	11.109.495,35	2.113.444,04	2.113.444,04	8,30	8.996.051,31	2.005.339,28	2.005.339,28	12,32	9.104.156,07	
Educação de Jovens e Adultos	11.979,99	11.979,99	521,00	521,00	0,00	11.458,99	521,00	521,00	0,00	11.458,99	
Educação Especial	1.236,00	1.236,00				1.236,00				1.236,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	101,20	101,20				101,20				101,20	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	817.722,04	817.722,04	187.879,93	187.879,93	0,74	629.842,11	146.024,91	146.024,91	0,90	671.697,13	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	12.360,00	12.360,00				12.360,00				12.360,00	
Difusão Cultural	707.946,04	707.946,04	179.991,15	179.991,15	0,71	527.954,89	146.024,91	146.024,91	0,90	561.921,13	
FU13 - Administração Geral	97.416,00	97.416,00	7.888,78	7.888,78	0,03	89.527,22				97.416,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.968.768,81	6.662.768,81	2.615.733,42	2.615.733,42	10,27	4.047.035,39	215.648,09	215.648,09	1,33	6.447.120,72	
Infra-Estrutura Urbana	5.833.936,81	6.567.936,81	2.615.733,42	2.615.733,42	10,27	3.952.203,39	215.648,09	215.648,09	1,33	6.352.288,72	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	134.832,00	94.832,00				94.832,00				94.832,00	
Habitação	4.720,00	4.720,00				4.720,00				4.720,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	4.720,00	4.720,00				4.720,00				4.720,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	56.180,00	37.180,00				37.180,00				37.180,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	56.180,00	37.180,00				37.180,00				37.180,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	165.843,80	165.843,80	500,00	500,00	0,00	165.343,80	500,00	500,00	0,00	165.343,80	
Preservação e Conservação Ambiental	32.360,00	32.360,00	500,00	500,00	0,00	31.860,00	500,00	500,00	0,00	31.860,00	
Controle Ambiental	105.393,80	105.393,80				105.393,80				105.393,80	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	28.090,00	28.090,00				28.090,00				28.090,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	508.610,00	443.610,00				443.610,00				443.610,00	
Abastecimento	311.980,00	311.980,00				311.980,00				311.980,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	73.034,00	73.034,00				73.034,00				73.034,00	
FU20 - Demais Subfunções	123.596,00	58.596,00				58.596,00				58.596,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	8.517,20	8.517,20				8.517,20				8.517,20	
Promoção Industrial	8.517,20	8.517,20				8.517,20				8.517,20	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	44.225,18	44.225,18				44.225,18				44.225,18	
Promoção Comercial											
Comercialização	28.045,18	28.045,18				28.045,18				28.045,18	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	16.180,00	16.180,00				16.180,00				16.180,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/03/2020 16:28:03 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.835.599,70	2.385.599,70	721.311,94	721.311,94	2,83	1.664.287,76	368.522,92	368.522,92	2,26	2.017.076,78	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.835.599,70	2.385.599,70	721.311,94	721.311,94	2,83	1.664.287,76	368.522,92	368.522,92	2,26	2.017.076,78	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.776.768,00	1.356.768,00	324.266,34	324.266,34	1,27	1.032.501,66	259.147,23	259.147,23	1,59	1.097.620,77	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.429.576,00	1.069.576,00	268.175,40	268.175,40	1,05	801.400,60	253.539,65	253.539,65	1,56	816.036,35	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	347.192,00	287.192,00	56.090,94	56.090,94	0,22	231.101,06	5.607,58	5.607,58	0,03	281.584,42	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.547.097,30	2.547.097,30	492.917,53	492.917,53	1,94	2.054.179,77	251.323,55	251.323,55	1,54	2.295.773,75	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	577.096,50	577.096,50	40.758,57	40.758,57	0,16	536.337,93				577.096,50	
Lazer	1.950.000,80	1.950.000,80	452.158,96	452.158,96	1,78	1.497.841,84	251.323,55	251.323,55	1,54	1.698.677,25	
FU27 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	954.456,63	954.456,63				954.456,63				954.456,63	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.360,00	2.360,00				2.360,00				2.360,00	
TOTAL (III) = (I + II)	112.813.058,39	113.363.058,39	25.458.933,91	25.458.933,91	100,00	87.904.124,48	16.274.714,98	16.274.714,98	100,00	97.088.343,41	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.360,00	2.360,00				2.360,00				2.360,00	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.360,00	1.360,00				1.360,00				1.360,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.360,00	1.360,00				1.360,00				1.360,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/03/2020 16:28:03 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 30/03/2020 16:28:03 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9,720,087,34	9,063,952,94	9,072,296,67	6,965,417,03	9,460,186,01	7,845,872,96	9,972,963,35	12,647,866,47	9,078,798,60	16,092,301,22	8,020,486,29	9,379,494,97	117,319,723,85	121,270,122,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,128,752,67	1,442,658,85	1,065,344,59	920,980,63	943,247,20	768,730,16	3,129,072,69	1,212,171,93	1,417,846,15	1,543,673,92	1,069,856,01	1,838,615,65	17,480,950,45	19,041,211,96
IPTU	212,159,09	523,960,26	283,422,41	184,363,11	105,518,74	92,796,25	144,366,86	108,980,48	73,073,22	75,502,02	130,895,39	122,041,06	2,057,078,89	2,594,015,20
ISS	595,484,29	520,750,63	477,326,06	428,496,11	445,611,67	535,697,27	587,594,81	534,966,42	530,254,56	460,722,74	484,024,99	464,734,11	6,065,663,66	8,667,734,25
ITBI	1,093,743,68	38,846,58	140,670,08	152,457,10	277,131,49	40,679,82	417,371,95	167,026,74	603,243,71	14,132,47	51,625,79	343,076,46	3,340,005,87	2,652,622,51
IRRF	20,889,00	20,592,93	31,350,59	23,532,71	23,266,65	23,882,74	1,845,469,84	265,474,36	161,679,73	949,857,45	3,502,71	345,429,11	3,714,927,82	3,084,358,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	206,476,61	338,508,45	132,575,45	132,131,60	91,718,65	75,674,08	134,269,23	135,723,93	49,594,93	43,459,24	399,807,13	563,334,91	2,303,274,21	2,042,482,00
Contribuições	124,721,16	128,332,64	131,433,82	149,461,59	126,727,86	156,512,11	134,551,62	147,572,80	161,208,24	147,150,96	156,297,94	155,331,82	1,719,302,56	1,781,881,46
Receita Patrimonial	19,256,73	25,568,83	25,624,99	19,947,58	18,765,33	15,720,88	14,622,52	17,995,58	12,952,90	12,639,70	14,354,96	9,744,53	207,194,53	165,960,00
Rendimentos de Aplicação Financeira							14,622,52	17,995,58	12,952,90	12,639,70	14,354,96	9,744,53	82,310,19	165,960,00
Outras Receitas Patrimoniais	19,256,73	25,568,83	25,624,99	19,947,58	18,765,33	15,720,88							124,884,34	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	46,306,00												46,306,00	71,354,00
Transferências Correntes	7,394,767,11	7,437,067,70	7,843,254,90	5,868,298,93	8,337,737,79	5,869,535,55	6,370,120,43	11,188,415,00	7,473,358,09	14,341,218,74	6,749,102,74	7,288,696,63	96,161,573,61	98,296,878,19
Cota-Parte do FPM	1,107,704,52	1,080,687,67	1,386,874,32	1,092,437,86	1,493,904,70	1,090,448,56	970,660,04	893,618,62	1,212,768,33	2,067,569,82	1,212,585,79	1,752,132,34	15,361,392,57	17,362,000,00
Cota-Parte do ICMS	2,818,731,80	3,078,862,36	2,951,866,30	2,508,760,22	3,739,535,50	3,243,895,12	2,847,817,85	4,205,101,08	3,493,621,06	5,417,822,77	3,364,786,27	2,994,199,73	40,664,999,86	39,590,000,00
Cota-Parte do IPVA	378,039,86	518,635,49	378,575,47	311,212,62	291,325,36	151,232,17	149,895,46	87,929,97	49,969,13	69,662,56	245,718,99	295,474,05	2,927,671,13	2,990,000,00
Cota-Parte do ITR	1,094,061,21	76,846,53	247,836,31	68,861,45	55,137,45	-879,791,86	471,603,72	3,465,131,26	454,109,61	1,137,393,13	204,546,98	118,898,84	6,514,654,63	5,820,000,00
Transferências da LC nº 87/1996														142,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	15,015,60	20,034,70	19,251,18	18,390,78	17,227,17	16,217,59	22,519,46	20,514,70	16,355,69	20,107,71	8,139,03	28,336,15	222,109,76	245,678,53
Transferências do FUNDEB	756,684,38	818,702,85	834,973,44	697,485,29	872,258,89	795,382,70	710,129,10	988,190,22	858,674,01	1,257,652,06	920,983,70	968,627,05	10,479,743,69	10,380,040,94
Outras Transferências Correntes	1,224,509,74	1,843,298,10	2,023,877,88	1,171,150,71	1,868,348,72	1,452,151,27	1,197,495,00	1,527,929,15	1,387,860,26	4,371,010,69	792,341,98	1,131,028,47	19,991,001,97	21,767,158,72
Outras Receitas Correntes	6,283,67	30,324,92	6,638,37	6,728,30	33,707,83	1,035,374,26	324,596,09	81,711,16	13,433,22	47,617,90	30,874,64	87,106,34	1,704,396,70	1,912,836,58
DEDUÇÕES (II)	874,307,91	951,006,31	993,030,39	796,254,37	996,897,93	926,560,25	887,995,23	1,730,356,00	1,042,093,50	1,614,838,58	1,005,527,47	1,032,140,83	12,851,008,77	12,918,800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	874,307,91	951,006,31	993,030,39	796,254,37	996,897,93	926,560,25	887,995,23	1,730,356,00	1,042,093,50	1,614,838,58	1,005,527,47	1,032,140,83	12,851,008,77	12,918,800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	8,845,779,43	8,112,946,63	8,079,266,28	6,169,162,66	8,463,288,08	6,919,312,71	9,084,968,12	10,917,510,47	8,036,705,10	14,477,462,64	7,014,958,82	8,347,354,14	104,468,715,08	108,351,322,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8,845,779,43	8,112,946,63	8,079,266,28	6,169,162,66	8,463,288,08	6,919,312,71	9,084,968,12	10,917,510,47	8,036,705,10	14,477,462,64	7,014,958,82	8,347,354,14	104,468,715,08	108,351,322,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8,845,779,43	8,112,946,63	8,079,266,28	6,169,162,66	8,463,288,08	6,919,312,71	9,084,968,12	10,917,510,47	8,036,705,10	14,477,462,64	7,014,958,82	8,347,354,14	104,468,715,08	108,351,322,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	108.351.322,19	15.362.312,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.041.211,96	2.908.471,66
IPTU	2.594.015,20	252.936,45
ISS	8.667.734,25	948.759,10
ITBI	2.652.622,51	394.702,25
IRRF	3.084.358,00	348.931,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.042.482,00	963.142,04
Contribuições	1.781.881,46	311.629,76
Receita Patrimonial	165.960,00	24.099,49
Aplicações Financeiras (II)	165.960,00	24.099,49
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	85.378.078,19	12.000.131,07
Cota-Parte do FPM	14.151.600,00	2.371.774,55
Cota-Parte do ICMS	31.672.000,00	5.087.188,85
Cota-Parte do IPVA	2.392.000,00	432.954,61
Cota-Parte do ITR	4.656.000,00	258.756,68
Transferências da LC 87/1996	113.600,00	
Transferências da LC nº 61/1989	245.678,53	36.475,18
Transferências do FUNDEB	10.380.040,94	1.889.610,75
Outras Transferências Correntes	21.767.158,72	1.923.370,45
Demais Receitas Correntes	1.984.190,58	117.980,98
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.984.190,58	117.980,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	108.185.362,19	15.338.213,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.461.736,20	592.980,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	300.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	300.000,00	
Transferências de Capital	4.161.736,20	592.980,00
Convênios	3.507.736,20	592.980,00
Outras Transferências de Capital	654.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.461.736,20	592.980,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	112.647.098,39	15.931.193,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	98.237.268,01	22.926.558,41	15.614.519,92	13.141.636,80	2.803.452,38	485.060,27	474.754,37
Pessoal e Encargos Sociais	50.421.837,08	9.607.282,92	9.591.855,31	7.801.954,77	1.600.490,63		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.105.536,72	107.360,97	107.360,97	107.360,97	196.558,60		
Outras Despesas Correntes	46.709.894,21	13.211.914,52	5.915.303,64	5.232.321,06	1.006.403,15	485.060,27	474.754,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	97.131.731,29	22.819.197,44	15.507.158,95	13.034.275,83	2.606.893,78	485.060,27	474.754,37
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.168.973,75	2.532.375,50	660.195,06	641.045,06	346.813,78	450.357,08	363.357,08
Investimentos	10.069.045,59	1.161.940,49	307.100,05	287.950,05	112.587,96	450.357,08	363.357,08
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	4.099.928,16	1.370.435,01	353.095,01	353.095,01	234.225,82		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.069.045,59	1.161.940,49	307.100,05	287.950,05	112.587,96	450.357,08	363.357,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	954.456,63						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	108.155.233,51	23.981.137,93	15.814.259,00	13.322.225,88	2.719.481,74	935.417,35	838.111,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-948.625,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	112.347.098,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.099,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	107.360,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.031.887,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	112.513.058,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	37.822.257,65	37.132.315,47
DEDUÇÕES (XXIX)	6.546.989,15	8.144.951,15
Disponibilidade de Caixa	6.546.989,15	8.144.951,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.978.049,60	8.425.745,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.431.060,45	280.794,29
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	31.275.268,50	28.987.364,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.287.904,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.150.266,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-862.361,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-10.393,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	550.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	120,201,67	3,310,858,78	3,150,266,16		280,794,29	12,619,69	1,792,996,04	935,417,35	838,111,45		967,504,28	1,248,298,57
PODER EXECUTIVO	120,201,67	3,310,858,78	3,150,266,16		280,794,29	12,619,69	1,792,996,04	935,417,35	838,111,45		967,504,28	1,248,298,57
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	120,201,67	3,310,858,78	3,150,266,16		280,794,29	12,619,69	1,792,996,04	935,417,35	838,111,45		967,504,28	1,248,298,57

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	103.268.512,39	15.362.312,96									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	112.813.058,39
Previsão Atualizada	112.813.058,39
Receitas Realizadas	15.955.292,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	550.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	112.813.058,39
Dotação Atualizada	113.363.058,39
Despesas Empenhadas	25.458.933,91
Despesas Liquidadas	16.274.714,98
Despesas Pagas	13.782.681,86
Superávit Orçamentário	-319.422,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	25.458.933,91
Despesas Liquidadas	16.274.714,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	104.468.715,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.468.715,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.468.715,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	112.347.098,39	-948.625,60	-0,84
Resultado Nominal - Acima da Linha	112.513.058,39	-1.031.887,08	-0,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.431.060,45	0,00	3.150.266,16	280.794,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	3.431.060,45	0,00	3.150.266,16	280.794,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.805.615,73	0,00	838.111,45	967.504,28
Poder Executivo	1.805.615,73	0,00	838.111,45	967.504,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.236.676,18	0,00	3.988.377,61	1.248.298,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-148.057,55	25,00	26,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.326.294,75	60,00	70,15
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.532.375,50	11.638.958,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	235,22	299.764,78
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	107.420,00	138.580,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.304.705,46	15,00	18,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Documento gerado em 30/03/2020 16:28:03 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NA AREA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI**

CNPJ nº: 17.286.917/0001-05

Valor total da ata: **R$ 87.600,00** (oitenta e sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 31 de Março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SRP

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NA AREA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologado a empresa:

FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.286.917/0001-05, vencedora do item de nº 35423 no valor total de R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 30 de Março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 009/2020, e autorizo a contratação direta da empresa ***BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI***, inscrito no **CNPJ n°** ***15. 264.721/0001-86,*** objetivando ***AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT,*** no valor de ***R$ 16.985,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Oitenta e Cinco reais).*** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8. 666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 27 de Março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 30 de Março de 2020. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

JAIME LUIZ SIMON 430.386.209-63 9069 /00001/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação: 30/03/2020 Data de desafixação: 14/04/2020

GABINETE

A INSTITUIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT (MT) HOMOLOGOU, JUNTO À SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN, A DECLARAÇÃO REFERENTE AOS DADOS ABAIXO:

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA *Titular do Poder Executivo* CPF: 937.368.431-00 Data: 30/03/2020 16:41:10 • Nome: JOSE CLAUDINEI ESPINOLA *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 384.652.561-87 Data: 30/03/2020 16:35:13 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 30/03/2020 16:30:10

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/03/2020, às 16:41:38** , é:

03.94.V4-B

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/03/2020 16:41:38 Página 1 de 1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 066-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA AVENIDA PERIMETRAL JOÃO BATISTA GAINO NO BAIRRO NOVO DIAMANTINO EM DIAMANTINO-MT

VALOR SUPRIMIDO: R$ 2.673,37 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

CONTRATADO: RNV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE MARÇO DE 2020.

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 30 de Março de 2020. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

PEDRO KONAGESKI 164.736.630-53 9069 /00503/2019

PEDRO KONAGESKI 164.736.630-53 9069 /00504/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA

Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura:

Data de afixação: 30/03/2020 Data de desafixação: 14/04/2020

GABINETE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 30 de Março de 2020. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

ALEXSANDRO GIOVANI DE SOUZA 571.691.791-72 9069/00054/2019

ITACIR TONIETO 038.344.680-53 9069/00003/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome:

ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006

Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação: 30/03/2020 Data de desafixação: 14/04/2020

GABINETE
PORTARIA Nº 75/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ROBERTO CAMILO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 05.030.331 SSP/MT e CPF N.º 384.628.771-72**,** como Fiscal do Contrato nº **26/2020**, cujo OBJETO é: Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção e revisão nas roçadeiras, moto serra, moto bomba e soprador da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 27 de março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2020, EDIÇÃO Nº 3.448, PÁGINA 213 E 214, REFERENTE AO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

ONDE SE LÊ:

d) Capacitação técnica - profissional: acervo técnico – CAT com registro de atestado, nos termos do art. 30, §1º da Lei nº. 8.666/93 comprovando que a licitante executou os serviços/locação com características semelhantes ao lotes 01 e 02 pertinente do edital.

LEIA-SE:

d) Capacitação técnica - profissional: acervo técnico – CAT com registro de atestado, nos termos do art. 30, §1º da Lei nº. 8.666/93 comprovando que a licitante executou os serviços/locação com características semelhantes ao lotes 10 e 11 pertinente do edital.

Diamantino/MT, 30 de Março de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 691/2020

LEI MUNICIPAL N° 691/2020

DATA: 27 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO DE 2019 À FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saberque a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder Recomposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais, regidos pela Lei Complementar nº 03/2007, de 05 de Julho de 2007, - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Feliz Natal, em conformidade com a Lei Complementar 048/2018.

Parágrafo único. O percentual de reajuste a ser concedido é de 4,31% (quatro, trinta e um por cento), correspondente ao índice IPCA - (Índice de Preços ao Consumidor) acumulado no período mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2°. - O reajuste ora concedido abrange os servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado e conselheiros tutelares, excetuando-se os Professores, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Art. 3º. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação específica para pessoal civil, prevista no orçamento vigente e encontram-se previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disciplina a Lei Federal 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 1º de Março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 692/2020

LEI MUNICIPAL N° 692/2020

DATA: 27 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.738/2008.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, saberque a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder Reajuste Salarial aos profissionais do magistério da rede pública da educação básica – professores.

Parágrafo único. O percentual de reajuste a ser concedido é de 12,84% (doze, oitenta e quatro por cento), calculado pelo governo federal com base no percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 2º. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação específica para pessoal civil, prevista no orçamento vigente e encontram-se previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disciplina a Lei Federal 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 018/2020

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para aquisição de “**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**”**,** para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia **09/04/2020 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 30 de março de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO 20/2020

Contrato nº. 25/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: Maria Auxliadora Lopes Botelho

CPF: 442.326.751-91

Objeto: Contratado no cargo de Psicicólogo Saúde

Legalidade: LC 03 e LO 863/2018

Vigência: 18/03/2020 a 31/12/2020.

Valor Mensal: R$ 4.640,20

Data assinatura: 18/03/2020

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 3190110000/ CR 84

PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **OSCALINO CAMPOS PARREIRAS**,brasileiro (a), nascido (a) em 05/11/1975, portador (a) do RG 11937548 SJ/MT e do CPF: 837.514.831-87, Servidor (a) Público Contratado no cargo de **MOTORISTA,** lotado(a) na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período 01/04/2020 à 30/04/2020, com data prevista para retorno em 01/05/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 31 de março de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **MILTON ALBINO DE CARVALHO**,brasileiro (a), nascido (a) em 19/10/1958, portador (a) do RG 3845145 SSP/MT e do CPF: 564.724.126-34, Servidor (a) Público Contratado no cargo de **VIGILANTE,** lotado(a) na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período 01/04/2020 à 30/04/2020, com data prevista para retorno em 01/05/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 31 de março de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **DANILSON RODRIGUES MENDES**,brasileiro (a), nascido (a) em 20/05/1992, portador (a) do RG 21882487 SSP/MT e do CPF: 046.349.381-89, Servidor (a) Público Contratado no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** lotado(a) na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período 23/03/2020 à 21/04/2020, com data prevista para retorno em 22/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de março de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CONVOCAÇÃO ASSINAR TERMO ADTIVO

CONVOCAÇÃO

ASSINAR TERMO ADITIVO

Tomada de Preços **n° 02/2019**

Processo licitatório n° 011/2019

A Prefeitura Municipal de General Carneiro através de sua comissão de licitação nomeada através de portaria 066/GP/2020 de 20 de janeiro de 2020 no uso de suas atribuições conforme solicitação de termo aditamento do prazo de execução da Obra encaminhada no dia 24 de março de 2020, em atendimento a Procuradoria Geral do Município Convoca a empresa; **Cadtec 3d – Treinamentos Projetos e Obras,** Para assinar o termo de aditamento de prazo para execução da obra; A partir desta data abrimos o prazo de até 05(cinco) dias para manifestação da mesma comparecer a sala de licitações e contratos desta Prefeitura Municipal de General Carneiro situado na Avenida Delson Rodrigues s/n Centro;

General Carneiro MT, 30 de março de 2020.

Lilian Borges do Nascimento Claudemir santos teles Nelma aparecida G de Oliveira

Presidente Secretario Membro

Departamento de Engenharia Endi Micaela Souza dos Anjos CREA 045413

RESULTADO PR 010/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.010/2020, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS DE FREIOS, ADITIVOS e FILTROS PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA PREFITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Obteve o seguinte resultado a empresa: AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP, CNPJ 09.424.309/0001-83, sagrou-se vencedora dos seguintes itens:
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,17,18,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,52,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,79,80,81,82,83,84,85,86,87,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,101,102,103,104,105,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,122,123,124,125,126,127,128,129,130,132,133,134,135,136,139,140,141,142,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,
no valor total de R$ 569.565,50 (Quinhentos sessenta e nove mil quinhentos sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP, CNPJ 09.424.309/0001-83; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 30 de março de 2020.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO PR 012/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.012/2020, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS**

TERCEIRIZADA TAIS COMO, MECÂNICA, ELÉTRICO E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (HORAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I Obteve o seguinte resultado a empresa: ROBSON A SILVA ME CNPJ-24.688.826/0001-53, **sagrou-se vencedora dos seguintes itens:** Item 02 R$ 247.500,00; Item 05 R$ 101.500,00; Item 06 R$ 112.000,00;

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS a(s) empresa(s) ACIMA CITADA(S), O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 27 de março de 2020.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

REMUME 2020-2022 FARMÁCIA BÁSICA

APRESENTAÇÃO

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME INDIAVAÍ), adotada em toda a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, deve ser um instrumento para as ações de saúde que envolvam terapêutica com a utilização de fármacos indispensáveis.

Nesse sentido, a seleção de medicamentos possibilita ganhos terapêuticos e econômicos, sendo os ganhos terapêuticos aqueles relacionados à promoção do uso racional e à melhoria da qualidade terapêutica, e os econômicos aqueles que se referem à racionalização dos custos dos tratamentos.

Além disso, uma lista padronizada de medicamentos funciona como instrumento que favorece a qualidade na assistência, produzindo resolutividade nas intervenções com agilidade no atendimento ao cidadão e desdobrando-se na incorporação de uma visão construtiva de sustentabilidade do sistema de atenção à saúde no nível municipal.

A REMUME INDIAVAÍ deve ser, assim, a diretriz para aquisição de produtos farmacêuticos, sua prescrição e dispensação em todos os serviços de saúde da SMS. Para tanto, esta se torna um instrumento para que todos os prescritores, dispensadores, gerentes e demais profissionais que lidem com produtos farmacêuticos recebam em suas mãos este livro para ser diariamente consultado.

A qualquer tempo, as contribuições necessárias ao contínuo aperfeiçoamento dessa relação de fármacos serão bem-vindas.

Espera-se que, com a publicidade deste documento, haja uma ampla divulgação entre os profissionais de saúde da rede SMS INDIAVAÍ, de forma que todos possam acessá-la de maneira rápida e eficiente, propiciando qualidade no processo de cuidado em saúde.

Secretário Municipal da Saúde de Indiavaí

INTRODUÇÃO

A Assistência Farmacêutica (AF) engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e seu uso racional.

Na esteira desse entendimento, a Lei nº 8.080/90, que criou o Sistema Único de Saúde (SUS), estabeleceu a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, como obrigação do sistema. Em 1998, nasceu a Política Nacional de Medicamentos (PNM), procurando romper com o foco exclusivo na aquisição e distribuição de medicamentos que se mostrava insuficiente. A lógica, agora, buscava a gestão e financiamento compartilhado entre os entes federados e a normatização do setor farmacêutico.

Depois vieram a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em 1999; a Lei dos genéricos (Lei nº 9.787/1999); o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (2003) do Ministério da Saúde; e em 2004 a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), como parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS). A PNAF explicitou a necessidade de qualificação dos serviços e dos recursos humanos, a descentralização das ações, o acesso e a promoção do uso racional de medicamentos como seus principais eixos estratégicos.

Nesse sentido, a Resolução n. 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde definiu a assistência farmacêutica como “um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população”.

Cabe destacar que “a gestão da assistência farmacêutica se constitui em um dos maiores desafios de governo, na área da saúde, devido ao seu alto custo e grau de complexidade, que envolve aspectos assistenciais, técnicos, logísticos e tecnológicos, aspectos culturais, políticos, econômicos e sociais, bem como baixa qualificação dos serviços farmacêuticos, falhas nos componentes constitutivos do Ciclo da Assistência Farmacêutica, aumento crescente da demanda de medicamentos pela população, escassez e má gestão dos recursos públicos”. (Burns et al, 2014)

Dessa forma, a SMS de Indiavaí tem por objetivo coordenar e executar a assistência farmacêutica nos termos da Política Nacional de Assistência Farmacêutica no âmbito municipal, promovendo uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e dispensadores, assegurando o acesso seguro e qualificado do medicamento à população.

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DA REMUME

Toda e qualquer alteração nesta REMUME somente ocorre após aprovação da Comissão de Farmácia e Terapêutica. Tanto a inclusão quanto a exclusão, somente ocorrerão na próxima vigência da REMUME, visto que o processo de aquisição de medicamentos e materiais hospitalares ocorre através de licitação, realizada uma vez ao ano.

Essa solicitação será analisada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, após avaliação o profissional que fez a sugestão é informado do parecer final da comissão.

Serão excluídos da padronização:

Ø Fármacos sem movimentação, nos últimos seis meses, no que se refere ao fármaco, dosagem e forma de apresentação; Ø Fármacos não mais apresentados comercialmente ou que se mostrarem tóxicos e/ou ineficazes; Ø Fármacos que poderão ser substituídos, com vantagens, na inclusão de outros; Ø Fármacos que não possuem registro na Anvisa; Ø Princípios ativos não pertencentes à RENAME.

LISTA DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME 2020/2022

FARMÁCIA BÁSICA DE INDIAVAI-MT

COMPONENTE	DENOMINAÇÃO GENERICA	FORMA FARMACEUTICA/ CONCENTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Básico	Aciclovir	Comp 200mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Básico	Acido Acetil Salicilico	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Básico	Ácido Fólico	Comp. 5mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Básico	Ácido Valpróico	Comp. 500mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Suplementar	Ácido Ascórbico	Solução Injetavel 5ml 100mg/ml	Dispensação Farmácia Municipal (protocolo hemodialise) e Unidade Basica de Saude.	Receita simples
Urgência /Emergência	Adrenalina	Sol. Injetável 1mg/ml	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento	-----
Básico	Albendazol	Susp. 40mg/ml	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Básico	Albendazol	Comp. 400mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Suplementar	Aminofilina	Comp 100mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Urgência /Emergência	Aminofilina	Solução Injetável 10ml (24mg/ml)	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	-----
Básico	Amiodarona	Solução Injetável 3ml (50mg/ml)	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	------
Básico	Amitriptilina	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Básico	Amoxicilina	Suspensão Oral 250mg/5ml	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples 2 vias
Básico	Amoxicilina	Comp/Cps. 500mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples 2 vias
Básico	Amoxicilina + clavulanato de potassio	Suspensão Oral 50mg/ml + 12,5mg/ml	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples 2 vias
Urgência /Emergência	Atropina, sulfato	Solução Injetavel 1ml (0,5mg/ml)	Uso exclusivo no Pronto Atendimento.	Receita simples
Básico	Biperideno	Comp. 2mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Básico	Carbamazepina	Comp. 200mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Básico	Carvedilol	Comp. 6,25mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Básico	Carvedilol	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Suplementar	Cetoconazol	Creme 20mg/g	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Urgência /Emergência	Cetoprofeno	Sol. Injetável 50mg/ml	Uso exclusivo no Pronto Atendimento.	-----
Urgência /Emergência	Cimetidina	Sol. Injetável 150mg/ml	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	-----
Suplementar	Clonazepam	Comp 2mg	Dispensação Farmácia Municipal	Notificação de receita B1 (azul)
Básico	Clorpromazina	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Básico	Clorpromazina	Solução Injetável 5ml (5mg/ml)	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	-----
Suplementar	Colagenase + Cloranfenicol	Pomada 0,6UI + 0,01g	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	-----
Urgência /Emergência	Complexo B	Injetável 2ml	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	-----
Básico	Dexametasona, acetato	Creme 0,1%, 10g	Dispensação Farmácia Municipal, Unidade Basica de Saúde .	Receita simples
Básico	Dexametasona,fosfato dissódico	Solução Injetável 4mg/ml	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	Receita simples
Básico	Dexclorfeniramina,	Solução Oral 0,4mg/ml	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Básico	Diazepam	Comp. 10mg	Dispensação Farmácia Municipal	Notificação de receita B1 (azul)
Urgência /Emergência	Diazepam	Solução Injetavel 2ml (10mg/ml)	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	-----
Urgência /Emergência	Diclofenaco	Amp. 3ml (75mg/ml)	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	Receita simples
Suplementar	Diclofenaco dietilamonio	Gel 1%, bisnaga 60g	Uso exclusivo da Fisioterapia.	Receita simples
Básico	Digoxina	Comp. 0,25mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples

Urgência /Emergência	Dimenidrinato+ Piridoxina	Solução Injetavel 50mg + 50mg (IM) 1ml	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	Receita simples
Urgência /Emergência	Dipirona	Solução Injetavel 2ml (500mg/ml)	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	Receita simples
Básico	Dipirona	Solução Oral 500mg/ml	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Básico	Dipirona	Comp. 500mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Urgência /Emergência	Epinefrina	Solução Injetavel 1ml (1mg/ml)	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	-----
Básico	Espironolactona	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Básico	Etinilestradiol + Levonorgestrel	Comp 0,003mg +0,15mg	Dispensação Farmácia Municipal	Programa Saúde da Mulher
Urgência /Emergência	Fenitoína	SoluçãoInjetavel 5ml (50mg/ml)	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	-----
Básico	Fenitoína	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Básico	Fenobarbital	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Municipal	Notificação de receita B1 (azul)
Urgência /Emergência	Fenobarbital	Solução Injetavel 2ml (100mg/ml)	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	-----
Básico	Fenoterol,bromidrato	Solução para Inalação 5mg/ml - fr. 20ml	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde	Receita simples
Urgência /Emergência	Fitomenadiona (Vitamina k)	Solução Injetavel (10mg/ml) 1ml	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	Receita simples
Básico	Fluoxetina	Cps. 20mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Urgência /Emergência	Furosemida	Solução Injetavel 2ml (10mg/ml)	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	Receita simples
Urgência /Emergência	Flumazenil	Solução Injetável 0,5mg/ml	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	-----
Urgência /Emergência	Gentamicina	Sol. Injetável 80mg/ml	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento	-----
Básico	Haloperidol	Comp. 1mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Básico	Haloperidol	Comp. 5mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Urgência /Emergência	Morfina	Solução Injetável 10mg/ml	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento	-----
Urgência /Emergência	Haloperidol	Solução Injetavel 1ml (5mg/ml)	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	-----
Básico	Haloperidol, decanoato	Solução Injetavel 1ml (50mg/ml)	Dispensação Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Urgência /Emergência	Hidrocortisona,succinato	Pó para suspensão injetavel 100mg	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	Receita simples
Urgência /Emergência	Hidrocortisona,succinato	Pó para suspensão injetavel 500mg	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	Receita simples
Básico	Hidróxido de alumínio	Suspensão Oral 61,5mg/ml	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Urgência /Emergência	Hidralazina	Solução Injetável 20mg/ml	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	-----
Básico	Ibuprofeno	Comp. 600mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Básico	Ibuprofeno	Suspensão Oral 50mg/ml	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Suplementar	Imipramina	Comp 25mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial 02 vias (C1).
Básico	Ipratrópio,brometo	Solução para Inalação 0,250mg/ml – fr. 20ml	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde	Receita simples
Básico	Isossorbida, Dinitrato	Comp. Sublingual 5mg	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	Receita simples
Básico	Ivermectina	Comp. 6mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Básico	Metoclopramida	Solução Injetavel 2ml (5mg/ml)	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	Receita simples
Básico	Metoclopramida	Solução Oral (4mg/ml)	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Básico	Metronidazol	Gel vaginal 100mg/g (10%)	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples 2 vias
Básico	Metronidazol	Comp. 400mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples 2 vias
Básico	Metronidazol	Suspensão Oral 0,4mg/ml	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples 2 vias
Urgência /Emergência	Midazolan	Soluçao Injetavel (5mg/ml) 3ml	Uso exclusivo no Pronto Atendimento.	-----
Urgência /Emergência	N-butilescopolamina	Solução Injetavel 20mg/ml	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	Receita simples

Urgência /Emergência	N-butilescopolamina + Dipirona	Solução Injetavel 4mg/ml +500mg/ml 5ml	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	Receita simples
Básico	Neomicina + Bacitracina	Pomada 5mg + 250UI	Dispensação Farmácia Municipal e Unidade Basica de Saude	Receita simples 2 vias
Suplementar	Nistatina	Creme Vaginal 100.000UI/4g	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples 2 vias
Básico	Omeprazol	Caps. 20mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Urgência /Emergência	Omeprazol	Sol. Injetável 40mg/ml	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento	-----
Básico	Paracetamol	Comp. 500mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Básico	Paracetamol	Solução Oral 200mg/ml	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Básico	Penicilina Benzatina	Po para Suspensão Injetavel 1.200.000 UI	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	Receita simples 2 vias
Básico	Penicilina Benzatina	Po para Suspensão Injetavel 600.000UI	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	Receita simples 2 vias
Urgência /Emergência	Petidina	Injetável 50mg/ml	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento	-----
Básico	Prednisolona,fosfato sodico	Solução Oral 3mg/ml	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Básico	Prednisona	Comp. 5mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Básico	Prednisona	Comp. 20mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Urgência /Emergência	Prometazina	Solução Injetavel 2ml (25mg/ml)	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	Receita simples
Básico	Prometazina	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Básico	Ranitidina	Comp. 150mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Urgência /Emergência	Rifamicina	10mg/ml spray	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento	-----
Básico	Sais de Hidratação Oral	Cloreto de sódio+glicose anidra+ cloreto de potássio + citrato de sódio di-hidratado Pó para solução oral 27,9g	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Suplementar	Simeticona	Emulsao Oral 75mg/ml	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Básico	Sulfadiazina de prata	Creme 1%, 400g	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	Receita simples
Básico	Sulfametoxazol + Trimetoprima	Suspensão Oral 40mg/ml + 8mg/ml	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples 2 vias
Básico	Sulfametoxazol + Trimetoprima	Comp. 400mg + 80mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples 2 vias
Urgência /Emergência	Sulfato de Atropina	Injetável 0,5mg/ml	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento	-----
Básico	Sulfato ferroso	Comp. 40mg	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Básico	Sulfato ferroso	Solução Oral 25mg/ml, 30ml	Dispensação Farmácia Municipal	Receita simples
Urgência /Emergência	Terbutalina	Sol. Injetável 0,5mg/ml	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento	-----
Urgência /Emergência	Tramadol	Solução Injetavel (50mg/ml)	Uso exclusivo na Unidade Basica de Saúde e Pronto Atendimento.	Receita de Controle Especial 02 vias (C1).

Indiavaí, 10 de Março 2020.

_____

Erica Betania Cosenzo Olioni

CRF-MT 1932

Farmacêutica Indiavaí

_____

Milton Antônio da Silva

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TP 002/2020

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 011/2020, que dispõe sobre as ações necessárias à redução do contagio pelo Covid-19, torna publico e comunica aos interessados que a sessão para realização na Modalidade Tomada de Preços 002/2020, conforme discriminado abaixo, marcado para o dia 01 de abril de 2020, as 09:00(nove horas), esta ***ADIADA SINE DIE.***

Objeto: contratação de empresa especializada para Serviços de reforma e Ampliação da Unidade de Saúde do Município de Indiavaí – MT.

Indiavaí – MT. 27 de março de 2020.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 001/2020, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN** (Horário Oficial de Itanhangá – MT),do dia **04 de maio de 2020,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO, E SINALIZAÇÃO NAS AVENIDAS RIO ARINOS E DEPUTADO JOSÉ GERALDO RIVA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 30 de março de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
JULGAMENTO – RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref. **TOMADA DE PREÇOS 006/2020**

1) Empresa que apresentou Razões de Recurso:

- **TITANIUM ENGENHARIA EIRELI – ME;**

2) Empresa que apresentou Contrarrazões de Recurso:

- Não Houve.

3) Empresa que renunciou a apresentação de Contrarrazões de Recurso:

- **UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME**.

1 – SÍNTESE DO RECURSO

Trata-se de Recurso interposto pela empresa **TITANIUM ENGENHARIA EIRELI – ME** que teve a proposta desclassificada do processo referente a TOMADA DE PREÇOS 006/2020**,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO DISTRITO DE SIMIONE NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.**

A desclassificação da proposta da empresa recorrente ocorreu em face de que apresentou a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e declaração de elaboração da proposta assinadas por outro responsável técnico do que o responsável técnico apresentado como responsável na fase de habilitação, descumprindo assim o disposto do item 7.3, inciso III do edital.

Em tempo a empresa recorrente, apresentou recurso, alegando que cabe a Comissão de Licitação ponderar as regras inseridas no edital e possíveis falhas cometidas pelos participantes, devendo para isso prestigiar o princípio do formalismo moderado, devendo em atendimento ao interesse público, falhas formais que se mostrem sanáveis devem ser superadas para alcance da melhor proposta.

Alega que **a mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta.**

Por tais motivos solicita a habilitação da empresa TITANIUM ENGENHARIA no certame, em respeito ao interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Estes são resumidamente os fatos.

2. DO JULGAMENTO DE MÉRITO

Em que pese, os fatos estarem sinteticamente resumidos, não há como deixar de mencionar que para análise profícua e emissão de decisão as razoes e justificativas da Recorrente foram analisadas de forma minuciosa, visando emanar entendimento que realmente atenda o interesse público, bem como, a principal finalidade do processo de licitação, **que é a seleção de empresa para prestar os serviços pelo menor preço global, bem como, cumpram na integra com as exigências previstas no edital de licitação, este é o objetivo máximo e a finalidade precípua dos processos de licitação**.

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.

Aliás, este é o comando contido na Lei n° 8.666/93, que prescreve, in verbis:

Art. 3°. **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**.

Registramos que não é a primeira vez que a Recorrente erra no presente processo, já foi inicialmente inabilitada na fase de julgamento da documentação de habilitação, teve seu recurso improcedente, e em análise a pedido de reconsideração, foi considerada habilitada no processo.

Entretanto, novamente na fase de julgamento de proposta de preços, apresenta irregularidades na proposta, e busca através de fundamentos no excesso de rigorismo e de que simples erros podem ser superados em face da melhor proposta apresentada.

Novamente reiteramos que as regras do edital foram claras, o edital permaneceu publicado pelo prazo legal, sendo que os interessados tinham oportunidade de solicitar esclarecimentos, bem como, impugnar qualquer regra ou exigência prevista no edital:

21.1. Até cinco (05) dias úteis anteriores a data fixada para a primeira sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666 de 1993, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mesmo diploma legal.

21.2. Decairá do direito de impugnar as condições estabelecidas neste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, ou seja, até o dia hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Ou seja, se no prazo mencionado no item 21.2. não impugnou os itens que exigiam que o cronograma físico financeiro e planilha precisariam ser assinadas pelo responsável técnico (engenheiro), razão pela qual não pode alegar neste momento excesso de formalismo, exagero, pois a empresa acabou assim concordando com a exigência do referido documento.

Em tese, considerando a não impugnação do item do edital, o mesmo fez-se lei entre as partes, sendo que a Recorrente inclusive apresentou declaração apresentou declaração informando que concorda com as exigências e condições (assinatura do engenheiro responsável na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro"), assim manter sua proposta como válida, seria ferir de morte os princípios que regem o processo de licitação, entre eles, princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório e princípio do julgamento objetivo, como visto no art. 3° da Lei Federal 8.666/93 acima.

Posto isto, considerando o mencionado no Art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93, observe:

"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Vejamos que o item descumprido pela empresa recorrente:

7.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, firmada pelo representante legal da empresa licitante, contendo os seguintes anexos:

I.Carta de apresentação de Proposta de Preços; II.Planilha Orçamentária, em algarismo e por extenso, não podendo ser superior ao proposto pela Administração Pública; III.Cronograma físico-financeiro, **com periodicidade adequado ao prazo de execução estabelecido no edital, assinado pelo responsável técnico da empresa e representante legal da empresa**; IV.Declaração de Elaboração Independente da Proposta, (conforme modelo Anexo XIV);

ANEXO XIII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

.....

Anexar na Proposta de Preços:

1) Planilha Orçamentária com valores unitários, totais, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro responsável.

2) Cronograma Físico-Financeiro dos valores apresentados, devidamente assinada e carimbada pelo Proprietário da empresa e pelo engenheiro responsável.

Observações: A fim de facilitar a conferência da planilha solicitamos a licitante fornecer por meio de arquivo digital em formato Excel a planilha orçamentária, custos e cronograma físico financeiro. Caso não seja apresentada isso não implicará em desclassificação ou inabilitação.

Verifica-se que a recorrente teve sua proposta desclassificada, considerando que descumpriu ambos os itens previstos no 7.3, inciso III e o item 1 e 2, registrado no Anexo III, ou seja, a planilha orçamentária e o cronograma não estava assinado pelo responsável técnico indicado conforme o item 6.5.2.1.

Em tese, a recorrente apresentou um responsável técnico, porém a planilha e cronograma estavam assinados por outro profissional que sequer foi apresentado como responsável pela empresa.

Desta forma, resta evidente que a recorrente descumpriu item previsto no edital, que não há como ser sanado, já que refere-se a questão técnica de alta relevância, pois significa que a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro está assinada por profissional não responsável tecnicamente pela empresa, razão pela qual trás insegurança jurídica para o Poder Público.

Neste sentido, vejamos que o edital é claro ao exigir no item 7.9 e 7.10 que:

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja no preço, prazos de execução, forma de pagamento **ou outra condição que importe em modificação dos termos originais**.

7.10. A "Propostas de Preço" apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como as que apresentarem preço global superior ao máximo estabelecido neste Edital, conforme subitem 1.2, ou manifestamente inexequível conforme art. 48 § 1º da Lei 8.666/93 **serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.**

Como dito, dentre os princípios que devem reger a licitação, em qualquer de suas modalidades, estão o procedimento formal, igualdade entre os licitantes, publicidade dos atos, sigilo na apresentação das propostas, vinculação ao edital, julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.

Como já mencionado no início, não se pode deixar de trazer à tona a máxima consagrada no direito, de que o edital é a lei interna da licitação, explicitando, com propriedade JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO[1] que: **O edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, desse modo, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes. Nesse sentido, é expresso o art. 41 do Estatuto: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"**.

Valiosa também é a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro[2] no sentido de que, **"O edital é o ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas. Em síntese, o edital é o ato pelo qual a Administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendam às exigências nele estabelecidas**".

De tal modo, em sendo lei, o Edital com os seus termos atrela tanto à Administração, que estará estritamente subordinada aos seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

Registramos ainda que cada processo licitatório é um processo diferente, nenhum processo está intimamente vinculado ao outro, devendo a empresa interessada cumprir as regras de cada edital publicado pela Administração, não sendo possível a CPL validar a documentação de empresa interessada em determinado processo, pelo simples fato de que a empresa já foi habilitada e mantem contrato com a Administração Municipal, não trata-se de questão de diligência interna, a obrigação de apresentar documentação compatível com o edital é da empresa interessada e não da CPL realizar diligências para validar a documentação.

Portanto, deve a Administração zelar para que no certame seja garantida à moralidade e impessoalidade administrativa, isonomia e competitividade, visando a segurança jurídica, como o fez, no presente julgamento, razão pela qual, decidimos pela manutenção da decisão originária.

3 – DA DECISÃO

Diante de toda narrativa, conhecemos o Recurso Administrativo interposto pela recorrente **TITANIUM ENGENHARIA EIRELI – ME**, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido formulado, permanecendo a proposta como sendo desclassificada por não atendimento ao item 7.3, inciso III e item 1 e 2 do Anexo III, mantendo inalterada a decisão proferida..

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhangá – MT, 30 de março de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da CPL

[1] Manual de Direito Administrativo, 24ª ed., Ed. Lumen yuris, 2011, pág. 259.

[2] Direito Administrativo, 24ª ed., Ed. Atlas, pág. 397

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020

Contratante: Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n°: 00.176.362/0001-38, endereço: Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. Marcio Alves Fontes, devidamente inscrito no CPF sob o n° : 532.607.755-87.

Contratada: **Nome Empresarial: MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA** – **Nome Fantasia: Comercial Itiquira – CNPJ** 27.406.855/0001-73, estabelecida a Avenida Cuiabá, nº 1412, Centro, Itiquira-MT., Telefone (65) 3491-11172, Email: comercialitiquira@hotmail.com

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, para atender a demanda da unidade de copa/cozinha e material de limpeza, no exercício 2020, conforme abaixo descrito:

Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unit.	Total
Álcool líquido	30	5,99	179,70
Álcool em gel 70%	70	5,99	419,30
Açúcar em cristal	90	5,39	485,10
Água Sanitária	80	3,15	252,00
Balde de Plástico resistente 08 litros com alça de metal	5	5,40	27,00
Café	100	11,90	1. 190,00
Canela em casca	240	1,75	420,00
Chá Mate	240	6,90	1. 656,00
Copo de vidro transparente p/ servir água - 320 ml	24	7,90	189,60
Copo plástico descartável 180 ml	100	3,69	369,00
Copo plástico descartável 50 ml	100	1,89	189,00
Desinfetante (Germicida e Bactericida)	90	6,29	566,10
Detergente líquido	60	2,19	131,40
Erva doce	240	1,59	381,60
Esponja Multiuso	10	3,70	37,00
Filtro permanente para café em feltro sintético de polipropileno (TNT) TM 103.	10	5,99	59,90
Flanela para limpeza	30	4,70	141,00
Garrafa Térmica em Inox 1.8L (pressão)	6	139,00	834,00
Guardanapo de papel 20x20 cm	60	1,89	113,40
Inseticida Spray	30	10,90	327,00
Isqueiro	5	3,99	19,95
Jarra transparente em vidro (1.850 ml)	5	35,90	179,50
Conjunto porcelana 6 xícaras de café com pires.	4	89,90	359,60
Conjunto Colher inox para mesa -	1	64,90	64,90
Conjunto de garfo inox mesa	1	64,90	64,90
Conjunto de faca inox	1	98,00	98,00
Limpador de uso geral (multi-uso)	30	3,90	117,00
Lixeira 5 litros em Plástico Polipropileno c/ tampa basculante e com pedal	15	34,50	517,50
Odorizador aromatizante	20	11,50	230,00
Pano de prato para cozinha	10	7,99	79,90
Papel higiênico dupla face neutro, branco) 4x30mt)	240	5,99	1. 437,60
Toalha papel de banheiro interfolha branca 20,0x21cm)	50	13,90	695,00
Papel Toalha para cozinha com 2 unidades	10	4,50	45,00
Pedra Sanitária (50 gramas)	100	1,75	175,00
Pilha Alcalina Palito AAA2 com 2 unidades cada	30	8,50	255,00
Prato fundo de vidro	12	6,99	83,88
Sabão em Pó	20	39,90	798,00
Sabonete líquido cremoso	30	12,90	387,00
Saco Alvejado 45x65cm	20	8,40	168,00
Saco p/ lixo 30 lts	125	4,25	531,25
Saco p/ lixo 100 lts, preto, reforçado.	100	4,99	499,00
Soda Cáustica de 1 kg	3	12,90	38,70
Total			14. 812,78

Valor Global: R$ 14.812,78 (quatorze mil, oitocentos e e doze reais e setenta e oito reais).

Vigência: de **18 /03/2020** à **31/12/2020.**

Fundamento: Art. 23, inc.II,a, e Art.24, inc. II da Lei nº. 8.666/93, de 21.06. 93, atualizada pelo Decreto nº 9.412, de 2018 e Lei Municipal 869/2015.

Foro: Comarca de Itiquira-MT.

Itiquira-MT., 18 de março de 2020.

_____

Marcio Alves Fontes

Vereador/Presidente

Contratante

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 161, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARCIANE MARMETT MALOSSI, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 07/03/2008, pelo período de **04/01/2020 à 03/03/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **04/03/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/01/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 27 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 160, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. RODOLFO TSCHA FILHO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 02/04/2002, pelo período de **26/01/2020 à 25/03/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **26/03/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/01/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 27 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 159, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ELAINE DE AQUINO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 30/04/2000, pelo período de **04/02/2020 à 03/04/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **05/04/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/02/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 27 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 163, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Retifica período aquisitivo de férias regulares por assiduidade de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de férias regularesdo servidor, conforme segue abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	DOCUMENTO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
872	CINTIA LOURENÇO DA MATA	AGENTE ADMINISTRATIVO	**PORTARIA** 049/2018	03/09/2014 A 03/09/2015	03/09/2015 A 03/09/2016
872	CINTIA LOURENÇO DA MATA	AGENTE ADMINISTRATIVO	**PORTARIA 083/2019**	03/09/2017 A 02/09/2018	03/09/2016 A 03/09/2017

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 27 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 158, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ISABEL DA SILVA OLIVEIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 25/04/2002, pelo período de **01/02/2020 à 31/03/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **01/04/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 27 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 157, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. CREUZANTINA BATISTA DE MENEZES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em 25/04/2002, pelo período de **13/12/2019 à 11/03/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **12/03/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/12/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 27 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 156, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. LAZARO REZENDE MENDONÇA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 29/04/2002, pelo período de **18/01/2020 à 17/03/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **18/03/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/01/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 27 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 155, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. CREMILZA SILVA LEÃO , servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, empossado em 01/04/2002, pelo período de **01/02/2020 à 29/07/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **30/07/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 27 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO N° 007/2020

Contratante: Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br.

Contratada: Nome Empresarial: **Auto Posto Filo Ltda,** Nome Fantasia**: Auto Posto Filó, CNPJ** 15.347.446/0001-45, inscrição estadual 13.538.029-4, Porte da Empresa: Micro Empresa – ME. estabelecida à Avenida Cuiabá, nº 194, Centro, Itiquira-MT., CEP 78790-000, Telefone (65) 3491-1266, Email: autopostofilo@hotmail.com

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (combustível e derivados), para atender a demanda de no exercício 2020, conforme abaixo descrito:

Nº	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Gasolina Comum	Litro	2.750,00	4,950	13.612,50
2	Óleo Lubrificante 15W40 – Camioneta S-10	Litro	2,00	22,00	44,00
3	Óleo Lubrificante 0W20 – Camioneta S-10	Litro	2,00	35,00	70,00
4	Filtro de óleo – Camioneta S-10 2010	Unidade	2,00	18,00	36,00
5	Filtro de óleo – Camioneta S-10 2019	Unidade	2,00	35,00	70,00
6	Filtro Ar – camioneta S-10 2010	Unidade	2,00	45,00	90,00
7	Filtro Ar – camioneta S-10 2019	Unidade	2,00	65,00	130,00
8	Filtro Combustível – camioneta – S-10 2010	Unidade	2,00	20,00	40,00
9	Filtro Combustível – camioneta – S-10 2019	Unidade	2,00	20,00	40,00
10	Filtro de Ar Condicionado ATP 843	Unidade	2,00	35,00	70,00
11	Óleo Lubrificante SAE20W50 (Moto Honda Biz-125 ES)	Litro	2,00	20,00	40,00
12	Óleo dois tempos	Litro	2,00	12,00	24,00
	Total				**14.266,50**

Parágrafo Único: Sobre o preço unitário da gasolina, será concedido desconto 0,15% sobre o preço de bomba, conforme tabela da ANP Associação Nacional de Petróleo.

Valor Global: R$ 14.266,60 (quatorze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Vigência: De 30/03/2020 a 31/12/2020.

Fundamento: Art. 23, inc.II,a, e Art.24, inc. II da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pelo Decreto nº 9.412, de 2018 e Lei Municipal 869/2015.

Foro: Comarca de Itiquira-MT.

Itiquira-MT., 30 de março de 2020.

Marcio Alves Fontes

Vereador/Presidente

Contratante

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 162, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. LAUDICLEIA NUNES DE GUIMARÃES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, empossado em 24/09/2014, pelo período de **01/02/2020 à 31/03/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **01/04/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 27 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - MARÇO 2020

ADRIELLE DA SILVA MOTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	6
ADRIELLY GOMES TEIXEIRA	INSTRUTOR TECNICO	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	06/03/2020	4
ALAICE DE ALENCAR SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	1
ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	15
ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
ALINE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
ALINE MORAES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	09/03/2020	1
ANA BHEATRIZ NOVAES SAVIANO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	6
ANA CAROLINE BARROS LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
ANA DE CAMPOS RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
ANA MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	1
ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
ANDERSON RODRIGO DA CRUZ	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
ANDREIA MORAIS DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	8
ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	1
ANGELA OLIVEIRA NETO	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	4
ANGELICA CARVALHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
APARECIDA LUIZA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
AUDENIA MARIA ALVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
CAMILA LINHARES PEREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
CAMILA MARIANA CACERES BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2

CARLOS HENRIQUE DAMASCENO	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
CIDILANE FERREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
CLAUDIANE ALVES TELES	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	8
CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
CLEITON MAGNO DE MEDEIROS	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	6
CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	12
CLEONICE BORGES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
CLEOVANDA JORGE SILVA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
CLEUZA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
CREUZA MARIA DE JESUS CAVALCANTE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
CRISLANE CAMILO DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	5
CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	8
DANIELA ALVES DA COSTA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
DANIELLA COSTA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
DEBORA CRISTINA LEITE BRANDÃO	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	1
DEBORA MORAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	4
DEIZIANE TEIXEIRA SIMIONI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	1
DIREMA DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	5
EDINES NUNES DE FARIAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	4
EDIVANIA LONDE RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	4
ELAINI SOARES DE LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	10
ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	7
ELIANE MEZARI DICKEL	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	4
ELIENE DE MOURA BORGES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	12/03/2020	2
ELISSANDRA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	4
ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
EURIDES JESUS DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	13/03/2020	4
EVA APARECIDA FONTANELI	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	10
EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	7
FERNANDA DA SILVA TORRES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
FERNANDA DO NASCIMENTO FRANÇA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
FERNANDA PEREIRA ARAUJO	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	7
FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
FRANCIELE CAMILO LEARDINI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	5
FRANCIELE RODRIGUES LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
FRANCIELY DA SILVA TORRES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	5

FRANCISCA TEREZA DA SILVA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	14
GABRIELA DE SOUZA ALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
GALDINA MARCELINA GALINDO	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
GENICE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	1
GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
GISELE DAIANY DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	9
GISLAINE JANAINA AVELINO TABOSA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	1
GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	8
HELENA QUEIROZ DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
IDELMA GOMES GARCIA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
INDALICIA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	10
IRISVANIA OLIVEIRA AZEVEDO	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
IVANI LOPES DE SOUZA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	1
IVONE BARBOSA DOURADO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	1
JANAINA NEVES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
JEFT ENZO DANILO FARIA BRANDÃO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	02/03/2020	1
JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
JESILAINE DA SILVA OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	7
JESSICA ADRIANA DE LARA ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	8
JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
JOELDSON DELFINO RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
JOICE HELENA VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	1
JOSE DANIZETE ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	13/03/2020	10
JOSE MARIA CORDEIRO	OPERADOR VEICULOS E MAQUINAS I	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	6
JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
JOSILENE FERREIRA XAVIER	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	9
JOSUE ABNER LEAL DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
JUCILENE DOS SANTOS HUNGRIA AHNERT	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
JULIANA BORGES SANTOS ZILKE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
JULIANA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	4
JULIANA SANTANA ISRAEL	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
KAMILA GALDINO FERNANDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
KARINA SILVA NUNES	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
KARINE KETTLY LOURENÇO DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
KEDMA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
LEANDRO FRANÇA NASCIMENTO SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	09/03/2020	3
LEIVA ADRIANA MICHELATO MAXIMINO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	8
LUCIA ANTONIA MELQUIADES	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	16
LUCIANA DELFINO GUIMARÃES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROCESSO SELETIVO PUBLICO MUNICIPAL	001/2017	23/03/2020	1
		SAUDE- ACE e ACS			

LUCIANA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	14
LUCIENE DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	7
LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	06/03/2020	3
LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	8
LUIZA GORETE BARROS MARTINS	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
LURDES MODESTO FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
LURDIANE RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	7
LUZENI DA SILVA COSTA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
LUZIA MODESTO MONÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
MARCIA RODRIGUES LIMA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	11
MARCIELE MARIANO DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	7
MARI HELENA SILVA RAMOS XAVIER LEMES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
MARIA ADRIANA DE ASSIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	4
MARIA ADRIANA GLORIA PAIVA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	15
MARIA APARECIDA DIAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
MARIA APARECIDA MARTINS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
MARIA APARECIDA MATOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	5
MARIA DENISE LINO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
MARIA INEZ RACIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
MARIA MADALENA DA CRUZ	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	10
MARIA MARGARIDA CUNHA SIQUEIRA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	16
MARIA RENILDA DE MELO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	4
MARIA ROSILDA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
MARILZA DE QUEIRÓZ GALVÃO	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	4
MARINALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
MARLON DRANY BARROS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	09/03/2020	2
MARLY PEREIRA DA MOTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	6
MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
MAURA GOMES DA ROCHA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
NAIR ROSINIESKI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	1
NATALIA DE BRITO BACA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	8
NEIDE APARECIDA COSMO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	4
NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	4
NILCELENE GONÇALVES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
NILZA ROCHA SANTANA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
PAOLA CRISTINA PAIXAO ALEIXO GOMES	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	5
PATRICIA DEMARCHI	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
PAULA LUANA ROCHA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	14
POLIANE BITTENCOURT MARTINS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	8

RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
RAIANE PASSELE DOS ANJOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
RAYSSA GONÇALVES MATOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
ROSA FERREIRA DE FRANÇA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	14
ROSANA JACI ALMEIDA RUBIO	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	9
ROSANGELA BORTOLINI DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
ROSANGELA OLIVEIRA NETO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	1
ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	12
ROSIANE NUNES VIEIRA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS	INSTRUTOR TECNICO	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	4
ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	6
RUTH DA SILVA CARNAUBA FREITAS	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	12
SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	9
SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
SIBILA CECILIA SEIDENFUS	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	14
SILMARA ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
SILVANA RACIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	1
SILVANIA APARECIDA SIQUEIRA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	7
SILVANIA LINS DE ESPINDULA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	4
SIMONE GONÇALVES GALVÃO	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
SIRLEI STUELP	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
SOLANGE COELHO ROCHA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	6
SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
SONIA MARA LEITE BARBOSA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
TAINARA CAMILO DE ARRUDA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	4
TANIA MARIA DA SILVA DE ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	7
TANIA MARIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	14
TELMA LIMA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
THAINARA BORGES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
THAIS ARIELLY VALERIO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
THYFANY ROBERTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
TIERRE FELIPE MELLO MARTINS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	10/03/2020	3
VALDECI BATISTA DA GLORIA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
VALDIRENE GEROLI MICHELATO	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	11
VALQUIRIA NEVES DE ARAUJO	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	5
VANDA NETA TRINDADE	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3
VANETE ROSA DE AQUINO	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	8
VANUZA DE JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
VERA LUCIA FEITOSA CERVIM	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	6
VILMA MARIA DA SILVA COELHO	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3

VINICIUS CASTAGNO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	2
VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	09/03/2020	5
WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHAES	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	9
WANIA JANE MOLINA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	4
YARAY DA COSTA BUENO SILVA	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	11
ZELMA MOISES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	001/2018	01/03/2020	3

FUNCIONÁRIOS DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO

Servidor: Carlos Henrique Lopes Sanches / Férias referente ao período aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 27/03/2020 a 25/04/2020.

Servidor: João Borges Filho / Férias referente ao período aquisitivo 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/04/2020 a 30/04/2020.

Servidora: Keliane Rodrigues de Sousa / Férias referente ao período aquisitivo 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/04/2020 a 30/04/2020.

Servidora: Valquiria Amaral da Silva Moura / Férias referente ao período aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 26/03/2020 a 24/04/2020.

Servidor: José Maria Estevo Quirino / Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2014/2019 / Usufruindo 60 (sessenta) dias a partir de 01/04/2020 a 30/05/2020.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 005/2020 tendo por objeto: **"Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Vigilância em Saúde"** com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade a Lei Federal nº 13.979/2020 no seu art. 4º e nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017tendo como vencedora a empresa **K C SCARPIM DUTRA,** ao valor global de **R$ 9.626,00 (nove mil, seiscentos e vinte e seis reais).** Jaciara – MT, 26 de março de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA

Retifica-se a publicação do EXTRATO DE CONTRATO 071/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 10 de Março de 2020, na página 414.

Onde se Lê: CONTRATO Nº 071/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU CONTRATADA: BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – DO PRAZO – O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **180(cento e oitenta) dias.**

Lê se: CONTRATO Nº 071/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU CONTRATADA: BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – DO PRAZO – O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **03 (três) meses.**

DECRETO 045/2020

DECRETO N° 045, DE 28 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre adequações no funcinamento das atividades comerciais e demais segmentos, bem como estabelece novas medidas temporárias e emergênciais de prevenção do contágio e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Munícpio de Jauru-MT, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do

Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dipõe que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2.020, que a disseminação do novo Coronavírus (COVID- 19), causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual de nº. 425 de 25 de março de 2020, revogando parcialmente os Decretos nº 407 de 16/03/20 e nº 413 de 18/03/20, bem como a integralidade dos decretos nº 414 de 18/03/20, nº 419 de 20/03/20 e nº 421 de 23/03/20, todos Estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção, adequação e adoção de novas medidas de prevenção e combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Jauru- MT;

CONSIDERANDO o compromisso da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população Jauruense, bem como do funcionamento adequado dos estabelecimentos comerciais no Município, diante da realidade existente;

CONSIDERANDO que o município de Jauru deve pautar suas ações buscando o enfrentamento e a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) de forma estratégica; e

CONSIDERANDO a realização de reunião do Poder Executivo Municipal com autoridades, comerciantes e outros segmentos do Município, realizada no dia 28 de março de 2020, sendo tudo lavrado em ata e devidamente assinada pelos presentes .

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre adequações no funcinamento das atividades comerciais e demais segmentos, bem como estabelece novas medidas temporárias e emergênciais necessárias ao enfrentamento e a prevenção do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas no âmbito do Munícpio de Jauru-MT.

Art. 2º Na vigência deste decreto, fica suspenso temporariamente o funcionamento das seguintes atividades:

I –casas de shows;

II – festas;

III – feiras;

IV – academias

V – missas, cultos e celebrações religiosas;

VI – ginásios esportivos e campos de futebol;

VII – outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 3º Ficam suspensas as atividades escolares municipais e estaduais, públicas e privadas, até o dia 05 de abril de 2020, podendo ser prorrogada.

Art. 4º Na vigência deste decreto, fica permitido o funcionamento das seguintes atividades essenciais:

I – supermercados, mercados, mercearias;

II – farmácias e drogarias;

III – postos de combustíveis;

IV – hospitais, clínicas e serviços de assistância à saúde humana.

Parágrafo único: As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento a fim de prevenir o contágio e transmissão do coronavírus, bem como o disposto no § 1º, do art. 5º e "caput" do art. 6º, deste decreto.

Art. 5º Fica ainda permitido, desde que observadas algumas condições, o funcinamento das seguintes atividades;

I – padarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery;

II – restaurantes, cafés e congêneres, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery;

III – lojas de conveniência, bares e distribuidoras de bebidas, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery;

IV – açougues e peixarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery;

V- distribuidoras de gás de cozinha, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery;

VI – agências bancárias e lotéricas, utilizando o protocolo de segurança, visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

VII – comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

VIII – estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção;

IX – prestadores de serviços relacionados a energia elétrica, internet, abastecimento de água e manutenção de ar condicionado;

X – oficínas mecânicas;

XI – transporte e circulação de mercadorias e insumos;

XII – captação, tratamento e distribuição de água;

XIII – captação e tratamento de esgoto e de lixo;

XIV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

XV – serviços de imprensa e as atividades a eles relacionadas, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas;

XVI – atividades e serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

XVII – produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, bem como os serviços relacionados;

XVIII – serviços funerários;

XIX – concessionarias de veículos e motocicletas;

XX – lojas e congêneres;

XXI – velório, até 20 (vinte) pessoas, com no máximo 02(duas) horas de duração;

XXI – outras atividades e estabelecimentos comerciais, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus.

§ 1º As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir o horário limite de funcionamento das 08h às 14h, bem como as respectivas exigências sanitárias e especialmente:

I – uso de máscaras pelos funcionários do estabelecimento;

II – disponibilização de álcool em gel ou álcool 70% para os funcionários e clientes;

III – filas devem respeitar o limite de 1,5mt entre as pessoas;

IV – cartão do cliente deve ser inserido e retirado pelo cliente;

V – retirada de todas as cadeiras disponíveis para o cliente e, quando for o caso, das mesas oferecidas;

VI – limpeza de carrinho e cestas, após cada uso;

VII – lotação máxima de 03 (três) pessoas por caixa;

VIII – 01 (uma) pessoa da família por vez dentro do estabelecimento.

§ 2º O horário de funcionamento estabelecido no § 1º deste artigo não se aplica às agências bancárias, aos velórios e, no caso das lotéricas, se houver norma federal dispondo de modo contrário, devendo, contudo, observarem as demais disposições sanitárias e de saúde estabelecidas neste decreto.

Art. 6º Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 4º e 5º ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomeração, dentro e fora do estabelecimento.

Art. 7º Em caso de descumprimento das normas sanitárias e de saúde pública dispostas neste decreto, que será fiscalizada por agentes públicos designados pelo Poder Público municipal, será aplicada multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), sendo o valor duplicado em caso de reincidência, sem prejuízo do cometimento do crime previsto no art. 268, do Código Penal.

Art. 8º Fica criado o canal de comunicação e denúncias, podendo, inclusive, enviar fotos e vídeos, pelo número de whats app **(65) 98147-8970** ou pelo e-mail: **prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br.**

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente os incisos I e IX do art. 5º do Decreto nº 044, de 20 de março de 2020, ficando sua vigência limitada à 19 de abril de 2020, podendo, por ato da Prefeitura Municipal, ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 28 de março de 2020.

PEDRO FERREIRA SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1ºB RREO ANEXO_1 RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	113.727.562,00	115.542.668,19	27.652.446,20	27.652.446,20	87.890.221,99	10.877.526,70	10.877.526,70	104.665.141,49	5.654.466,50	
DESPESAS CORRENTES	102.958.950,92	102.863.376,42	26.215.486,78	26.215.486,78	76.647.889,64	10.821.966,82	10.821.966,82	92.041.409,60	5.614.717,61	
Pessoal e Encargos Sociais	60.622.515,39	58.989.415,38	7.760.051,28	7.760.051,28	51.229.364,10	7.739.151,28	7.739.151,28	51.250.264,10	3.998.902,78	
Juros e Encargos da Dívida	180.000,00	310.600,00	309.355,68	309.355,68	1.244,32	52.427,33	52.427,33	258.172,67	52.427,33	
Outras Despesas Correntes	42.156.435,53	43.563.361,04	18.146.079,82	18.146.079,82	25.417.281,22	3.030.388,21	3.030.388,21	40.532.972,83	1.563.387,50	
DESPESAS DE CAPITAL	9.531.852,38	11.442.533,07	1.436.959,42	1.436.959,42	10.005.573,65	55.559,88	55.559,88	11.386.973,19	39.748,89	
Investimentos	9.331.852,38	11.192.533,07	1.198.983,94	1.198.983,94	9.993.549,13	15.810,99	15.810,99	11.176.722,08		
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	200.000,00	250.000,00	237.975,48	237.975,48	12.024,52	39.748,89	39.748,89	210.251,11	39.748,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.236.758,70	1.236.758,70			1.236.758,70			1.236.758,70		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.735.000,00	6.625.750,00	1.035.750,59	1.035.750,59	5.589.999,41	1.035.750,59	1.035.750,59	5.589.999,41	517.695,16	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	120.462.562,00	122.168.418,19	28.688.196,79	28.688.196,79	93.480.221,40	11.913.277,29	11.913.277,29	110.255.140,90	6.172.161,66	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	120.462.562,00	122.168.418,19	28.688.196,79	28.688.196,79	93.480.221,40	11.913.277,29	11.913.277,29	110.255.140,90	6.172.161,66	
SUPERÁVIT (XIII)							1.855.892,34		7.597.007,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	120.462.562,00	122.168.418,19	28.688.196,79	28.688.196,79	93.480.221,40	11.913.277,29	13.769.169,63	108.399.248,56	13.769.169,63	
RESERVA DO RPPS	3.213.308,00	3.213.308,00			3.213.308,00			3.213.308,00		

Emissão: 28/02/2020 09:06:59
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homolo[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.735.000,00	6.625.750,00	1.035.750,59	1.035.750,59	5.589.999,41	1.035.750,59	1.035.750,59	5.589.999,41	517.695,16	
DESPESAS CORRENTES	6.735.000,00	6.625.750,00	1.035.750,59	1.035.750,59	5.589.999,41	1.035.750,59	1.035.750,59	5.589.999,41	517.695,16	
Pessoal e Encargos Sociais	6.735.000,00	6.625.750,00	1.035.750,59	1.035.750,59	5.589.999,41	1.035.750,59	1.035.750,59	5.589.999,41	517.695,16	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 28/02/2020 09:06:59

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2

Homolo[illegible]

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1ºB RREO ANEXO_3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.702.155,82	9.204.760,99	9.581.701,37	7.025.968,33	8.953.277,23	7.347.751,30	7.029.926,71	10.662.930,35	9.164.624,91	16.737.034,93	6.915.874,69	8.473.656,99	107.799.663,62	122.666.986,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	743.003,11	2.105.704,79	2.177.970,12	1.145.773,89	1.320.669,33	961.237,81	940.207,14	1.179.371,60	2.237.391,98	1.924.920,20	650.164,56	1.379.600,56	16.766.015,09	20.938.453,46
IPTU	120.882,16	1.122.099,27	1.155.769,36	337.953,22	215.294,76	174.343,44	154.508,13	149.165,31	259.605,78	425.647,59	176.865,81	189.257,25	4.481.392,08	6.538.563,14
ISS	277.547,05	278.803,76	437.262,38	381.503,67	439.649,25	365.484,13	355.556,95	384.906,22	342.774,10	537.538,61	338.661,80	373.570,05	4.513.257,97	6.754.690,32
ITBI	25.800,11	170.604,24	138.464,00	77.817,00	359.461,27	140.223,63	58.662,50	333.482,44	1.338.110,98	300.777,57	41.308,59	89.364,61	3.074.076,94	2.015.000,00
IRRF	195.235,82	250.379,48	229.127,07	258.657,88	250.392,96	256.190,10	265.180,27	269.615,84	258.140,09	601.476,89	1.033,91	280.895,52	3.116.325,83	3.067.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	123.537,97	283.818,04	217.347,31	89.842,12	55.871,09	24.996,51	106.299,29	42.201,79	38.761,03	59.479,54	92.294,45	446.513,13	1.580.962,27	2.562.800,00
Contribuições	61.809,46	78.137,52	73.600,78	87.623,33	95.498,38	95.368,31		81.181,94	201.441,31	1.471.262,24	219.966,18	227.255,93	2.693.145,38	6.015.200,00
Receita Patrimonial	30.595,93	32.579,72	35.666,54	28.626,81	32.623,03	23.120,39	19.208,40	27.028,31	18.207,28	16.009,92	17.799,15	12.671,18	294.136,66	564.533,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.595,93	32.579,72	35.666,54	28.626,81	32.623,03	23.120,39	19.208,40	27.028,31	18.207,28	16.009,92	17.799,15	12.671,18	294.136,66	564.533,29
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	5.778.826,48	6.930.458,78	7.203.409,34	5.701.028,99	7.397.571,24	6.171.892,63	5.980.137,46	9.303.461,57	6.599.023,33	13.187.826,27	5.995.486,58	6.763.949,02	87.013.071,69	93.517.600,00
Cota Parte do FPM	1.476.939,36	1.440.916,91	1.849.165,77	1.456.583,82	1.991.872,92	1.453.931,41	1.294.213,38	1.191.491,49	1.617.024,44	2.756.759,75	1.616.781,06	2.336.176,47	20.481.856,78	23.730.000,00
Cota Parte do ICMS	1.380.526,77	1.507.930,56	1.445.731,86	1.228.712,35	1.831.507,63	1.588.758,46	1.394.772,08	2.059.527,08	1.711.066,42	2.653.480,30	1.650.078,34	1.468.769,11	19.920.860,96	20.950.000,00
Cota Parte do IPVA	422.706,74	570.913,80	474.007,97	451.305,54	428.311,38	168.267,71	235.407,06	149.345,70	87.490,39	122.230,54	299.429,62	390.760,97	3.800.177,42	4.600.000,00
Cota Parte do ITR	40.281,45	233.490,37	62.957,79	237.337,14	145.435,18	204.580,33	414.265,65	2.819.547,34	468.040,60	744.011,64	262.012,24	77.803,62	5.709.763,35	6.100.000,00
Transferência da LC 87/1966														95.500,00
Transferência LC 61/1989	8.641,66	9.812,37	8.255,80	9.007,23	9.610,17	7.893,85	9.857,13	10.047,47	8.699,26	9.686,47	2.833,90	13.899,98	108.245,29	150.000,00
Transferências FUNDEB	843.007,42	912.101,00	930.227,77	777.054,87	971.766,74	885.744,51	791.141,10	1.100.923,67	956.632,11	1.401.125,85	1.017.372,86	1.068.692,98	11.655.790,88	12.990.000,00
Outras Transferências Correntes	1.606.723,08	2.255.293,77	2.433.062,38	1.541.028,04	2.019.067,22	1.862.716,36	1.840.481,06	1.972.578,82	1.750.070,11	5.500.531,72	1.146.978,56	1.407.845,89	25.336.377,01	24.902.100,00
Outras Receitas Correntes	87.920,84	57.880,18	91.054,59	62.915,31	106.915,25	96.132,16	90.373,71	71.886,93	108.561,01	137.016,30	32.458,22	90.180,30	1.033.294,80	1.631.200,00
DEDUÇÕES (II)	664.090,81	750.650,27	766.372,60	674.787,71	720.648,54	683.107,48	667.731,53	1.243.982,15	776.724,24	1.090.428,40	765.660,11	854.701,94	9.658.885,78	15.484.400,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														4.715.200,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	664.090,81	750.650,27	766.372,60	674.787,71	720.648,54	683.107,48	667.731,53	1.243.982,15	776.724,24	1.090.428,40	765.660,11	854.701,94	9.658.885,78	10.769.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.038.065,01**	**8.454.110,72**	**8.815.328,77**	**6.351.180,62**	**8.232.628,69**	**6.664.643,82**	**6.362.195,18**	**9.418.948,20**	**8.387.900,67**	**15.646.606,53**	**6.150.214,58**	**7.618.955,05**	**98.140.777,84**	**107.182.586,75**

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

Emissão: 28/02/2020 09:13:37 Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1ºB RREO ANEXO_6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	111.897.986,75	13.769.169,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.938.453,46	2.029.765,12
IPTU	6.538.563,14	366.123,06
ISS	6.754.690,32	712.231,85
ITBI	2.015.000,00	130.673,20
IRRF	3.067.400,00	281.929,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.562.800,00	538.807,58
Contribuições	6.015.200,00	447.222,11
Receita Patrimonial	564.533,29	30.470,33
Aplicações Financeiras (II)	564.533,29	30.470,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	82.748.500,00	11.139.073,55
Cota-parte do FPM	19.340.000,00	3.162.366,08
Cota-parte do ICMS	16.760.000,00	2.495.078,00
Cota-parte do IPVA	3.680.000,00	552.152,59
Cota Parte do ITR	4.880.000,00	271.852,71
Transferências da LC 87/1996	76.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	16.733,88
Transferências do FUNDEB	12.990.000,00	2.086.065,84
Outras Transferências Correntes	24.902.100,00	2.554.824,45
Demais Receitas Correntes	1.631.300,00	122.638,52
Outras Receitas Financeiras (III)	681.000,00	26.825,71
Receitas Correntes Restantes	950.300,00	95.812,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	110.652.453,46	13.711.873,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.067.583,25	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.067.583,25	0,00
Convênios	3.400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.667.583,25	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	5.067.583,25	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**115.720.036,71**	**13.711.873,59**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	102.863.376,42	26.215.486,78	10.821.966,82	5.614.717,61	1.036.832,24	899.314,43	865.305,43
Pessoal e Encargos Sociais	58.989.415,38	7.760.051,28	7.739.151,28	3.998.902,78	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	310.600,00	309.355,68	52.427,33	52.427,33	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.563.361,04	18.146.079,82	3.030.388,21	1.563.387,50	1.036.832,24	899.314,43	865.305,43
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.077.161,03	17.892.033,18	2.986.454,88	1.519.454,17	1.036.832,24	899.314,43	865.305,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	102.552.776,42	25.906.131,10	10.769.539,49	5.562.290,28	1.036.832,24	899.314,43	865.305,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.442.533,07	1.436.959,42	55.559,88	39.748,89	131.952,40	535.626,00	535.626,00
Investimentos	11.192.533,07	1.198.983,94	15.810,99	0,00	131.952,40	535.626,00	535.626,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	237.975,48	39.748,89	39.748,89	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.192.533,07	1.198.983,94	15.810,99	0,00	131.952,40	535.626,00	535.626,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.236.758,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**114.982.068,19**	**27.105.115,04**	**10.785.350,48**	**5.562.290,28**	**1.168.784,64**	**1.434.940,43**	**1.400.931,43**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**5.579.867,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**521.000,00**

Emissão: 28/02/2020 às 09:15 Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	30.470,33
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.610.337,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**130.154,55**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até FEVEREIRO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.527.091,73	3.527.091,73
DEDUÇÕES (XXIX)	11.542.604,94	17.135.390,01
Disponibilidade de Caixa	11.542.604,94	17.138.936,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.597.712,69	18.949.419,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.055.107,75	1.810.483,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	-3.546,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.015.513,21	-13.608.298,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**5.592.785,07**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.244.624,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.527.091,73
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**7.875.252,06**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**7.844.781,73**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.825.856,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.825.856,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

Emissão: 28/02/2020 às 09:15
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1ºB RREO_ANEXO 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.427.851,97	1.627.255,78	1.168.784,64		1.886.323,11	2.502.004,12	2.558.153,75	1.434.940,43	1.400.931,43		3.659.226,44	5.545.549,55
EXECUTIVO	1.427.851,97	1.627.255,78	1.168.784,64		1.886.323,11	2.502.004,12	2.558.153,75	1.434.940,43	1.400.931,43		3.659.226,44	5.545.549,55
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	11.900,00	41.400,62	28.744,62		24.556,00		41.541,47	5.370,00	5.370,00		36.171,47	60.727,47
PROCURADORIA	11.207,15	138,48	138,48		11.207,15		2.938,36	2.938,36	2.938,36			11.207,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	42.035,51				42.035,51							42.035,51
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318.186,67	142.894,62	142.519,62		318.561,67	9.094,87					9.094,87	327.656,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	269.473,36	146.919,96	136.074,45		280.318,87	2.025.441,82	225.937,03	4.400,00	4.400,00		2.246.978,85	2.527.297,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	45.146,74	51.349,39	51.349,33		45.146,80	278.667,43	52.934,35	13.936,84	13.186,10		318.415,68	363.562,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	222.719,79	142.243,14	136.281,13		228.681,80		70.123,98	10.580,00	10.580,00		59.543,98	288.225,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	127.510,00	622.248,51	502.257,54		247.500,97	100.000,00	1.515.587,81	767.754,37	755.704,29		859.883,52	1.107.384,49
SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E DIVERSIDADE		45.906,43	45.506,43		400,00		80.656,00	71.996,34	62.588,16		18.067,84	18.467,84
SECRETARIA MUN. DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE		19.451,92	19.451,92				997,69	383,52	383,52		614,17	614,17
SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE		5.169,50	5.169,50				6.583,00	340,00	340,00		6.243,00	6.243,00
SECRET MUNIC. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		4.856,37	4.856,37				12.277,50	9.475,00	9.475,00		2.802,50	2.802,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	35.400,00	404.676,84	96.435,25		343.641,59	88.800,00	548.576,56	547.766,00	535.966,00		101.410,56	445.052,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	132.090,00				132.090,00							132.090,00
SECRET.MUN.INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	212.182,75				212.182,75							212.182,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**1.427.851,97**	**1.627.255,78**	**1.168.784,64**		**1.886.323,11**	**2.502.004,12**	**2.558.153,75**	**1.434.940,43**	**1.400.931,43**		**3.659.226,44**	**5.545.549,55**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

CARLOS AMADEU SIRENA	MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA	JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretario (a)

Emissão: 28/02/2020 às 09:17
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de
Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1ºB RREO ANEXO 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	18.375.653,46	18.375.653,46	1.490.957,54	8,11%
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.538.563,14	6.538.563,14	366.123,06	5,60 %
1.1.1-IPTU	3.500.000,00	3.500.000,00		
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.038.563,14	3.038.563,14	366.123,06	12,05 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.015.000,00	2.015.000,00	130.673,20	6,48 %
1.2.1-ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	129.790,65	6,49 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	882,55	5,88 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.754.690,32	6.754.690,32	712.231,85	10,54 %
1.3.1-ISS	5.784.690,32	5.784.690,32	642.223,50	11,10 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	970.000,00	970.000,00	70.008,35	7,22 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.067.400,00	3.067.400,00	281.929,43	9,19%
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.625.500,00	55.625.500,00	8.118.545,31	14,60 %
2.1-Cota-Parte FPM	23.730.000,00	23.730.000,00	3.952.957,53	16,66 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.950.000,00	21.950.000,00	3.952.957,53	18,01 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	890.000,00	890.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	890.000,00	890.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	20.950.000,00	20.950.000,00	3.118.847,45	14,89 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	95.500,00	95.500,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	16.733,88	11,16 %
2.5-Cota-Parte ITR	6.100.000,00	6.100.000,00	339.815,86	5,57 %
2.6-Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.600.000,00	690.190,59	15,00 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**74.001.153,46**	**74.001.153,46**	**9.609.502,85**	**12,99%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	1.797.450,00	1.797.450,00	231.271,33	12,87 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	950.000,00	950.000,00	200.715,33	21,13 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	401.700,00	401.700,00	30.556,00	7,61 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	168.750,00	168.750,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	275.000,00	275.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.395.000,00	1.395.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	1.395.000,00	1.395.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇOES DE CREDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.800,00	12.800,00	848,63	6,63 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**3.205.250,00**	**3.205.250,00**	**232.119,96**	**7,24 %**

Emissão: 28/02/2020 08:25
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.769.100,00	10.769.100,00	1.623.709,04	15,08 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.390.000,00	4.390.000,00	790.591,50	18,01 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.190.000,00	4.190.000,00	623.769,49	14,89 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	19.100,00	19.100,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	3.346,77	11,16 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.220.000,00	1.220.000,00	67.963,17	5,57 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	920.000,00	920.000,00	138.038,11	15,00 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.990.000,00	12.990.000,00	2.086.065,84	16,06 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	12.990.000,00	12.990.000,00	2.086.065,84	16,06 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
	2.220.900,00	**2.220.900,00**	**462.356,80**	**20,82 %**

SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (12) > 0] = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil	4.123.077,00	4.093.077,00	785.736,99	19,20%	785.736,99	19,20%	
13.2-Com Ensino Fundamental	2.983.970,00	2.813.970,00	504.500,27	17,93%	504.500,27	17,93%	
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil	5.866.346,39	5.897.346,39	927.703,38	15,73%	927.703,38	15,73%	
14.2-Com Ensino Fundamental	3.004.680,00	2.824.880,00	294.346,26	10,42%	294.346,26	10,42%	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**15.978.073,39**	**15.629.273,39**	**2.512.286,90**	**16,07%**	**2.512.286,90**	16,07%	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 28/02/2020 08:25
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	7
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.989.423,39	9.990.423,39	1.713.440,37	17,15%	1.713.440,37	17,15%	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.122.007,87	4.205.939,23	610.437,89	14,51%	384.660,64	9,15%	
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.988.650,00	5.638.850,00	798.846,53	14,17%	798.846,53	14,17%	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.915.992,13	7.760.800,00	3.394.790,50	43,74%	686.374,46	8,84%	
24-ENSINO MÉDIO	16.500,00	16.500,00					
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	135.000,00	135.000,00	27.560,46	20,42%	3.321,11	2,46%	
27-OUTRAS	285.800,00	270.800,00	195.719,30	72,27%	32.000,00	11,82%	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**26.453.373,39**	**28.018.312,62**	**6.740.795,05**	**24,06%**	**3.618.643,11**	**12,92%**	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)	462.356,80
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**462.356,80**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**3.120.965,20**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**32,48%**

Emissão: 28/02/2020 08:25
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 3 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	7
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.250.250,00	1.250.250,00	456.428,48	36,51%	189.580,37	15,16%	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.903.838,13	4.493.838,13	2.491.848,50	55,45%	198.540,45	4,42%	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.154.088,13	5.744.088,13	2.948.276,98	51,33%	388.120,82	6,76%	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	31.607.461,52	33.762.400,75	9.689.072,03	28,70%	4.006.763,93	11,87%	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	122.114,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	122.114,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	173.717,31	535.415,93
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.086.065,84	200.715,33
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.311.331,62	92.787,96
47.1-Orçamento do Exercício	1.311.331,62	69.917,00
47.2-Restos a Pagar		22.870,96
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.254,94	1.097,26
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	949.706,47	644.440,56
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções	36.277,55	
50.2-(-)Valores a recuperar		60.489,88
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	985.984,02	583.950,68

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 28/02/2020 08:25
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 4 de 4
Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1ºB RREO_ANEXO 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.442.533,07	1.436.959,42	10.005.573,65
Investimentos	11.192.533,07	1.198.983,94	9.993.549,13
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	250.000,00	237.975,48	12.024,52
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.442.533,07	1.436.959,42	10.005.573,65
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.442.533,07	1.436.959,42	10.005.573,65

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

Emissão: 28/02/2020 09:18:48
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolog

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1ºB RREO_ANEXO 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III**) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**I**)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (**III**)	42.856,89		42.856,89

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

Emissão: 28/02/2020 09:20:53
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1ºB RREO_ANEXO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.375.653,46	18.375.653,46	1.490.957,54	8,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.538.563,14	6.538.563,14	366.123,06	5,60
IPTU	3.500.000,00	3.500.000,00		
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.038.563,14	3.038.563,14	366.123,06	12,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.015.000,00	2.015.000,00	130.673,20	6,49
ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	129.790,65	6,49
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	882,55	5,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.754.690,32	6.754.690,32	712.231,85	10,54
ISS	5.784.690,32	5.784.690,32	642.223,50	11,10
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	970.000,00	970.000,00	70.008,35	7,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte -IRRF	3.067.400,00	3.067.400,00	281.929,43	9,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.845.500,00	53.845.500,00	8.118.545,31	15,08
Cota-Parte FPM	21.950.000,00	21.950.000,00	3.952.957,53	18,01
Cota-Parte ITR	6.100.000,00	6.100.000,00	339.815,86	5,57
Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.600.000,00	690.190,59	15,00
Cota-Parte ICMS	20.950.000,00	20.950.000,00	3.118.847,45	14,89
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	16.733,88	11,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	95.500,00	95.500,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**72.221.153,46**	**72.221.153,46**	**9.609.502,85**	**13,31**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.629.799,00	11.384.199,01	1.792.271,37	15,74	1.370.889,38	12,04	665.887,68	5,85	
Despesas Correntes	10.971.022,00	10.717.422,01	1.775.304,29	16,56	1.370.889,38	12,79	665.887,68	6,21	
Despesas de Capital	658.777,00	666.777,00	16.967,08	2,54					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.494.235,75	18.972.935,75	7.447.405,60	39,25	1.746.091,83	9,20	883.128,23	4,65	
Despesas Correntes	16.931.875,00	17.410.575,00	7.417.770,61	42,60	1.744.621,84	10,02	883.128,23	5,07	
Despesas de Capital	1.562.360,75	1.562.360,75	29.634,99	1,90	1.469,99	0,09			
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	383.500,00	383.500,00	75.676,55	19,73	36.881,28	9,62			
Despesas Correntes	358.500,00	358.500,00	75.676,55	21,11	36.881,28	10,29			
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	786.575,00	749.500,00	98.720,20	13,17	97.783,68	13,05	56.959,28	7,60	
Despesas Correntes	782.325,00	745.250,00	98.720,20	13,25	97.783,68	13,12	56.959,28	7,64	
Despesas de Capital	4.250,00	4.250,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.115.625,00	1.039.025,00	133.048,88	12,81	118.885,65	11,44	53.411,83	5,14	
Despesas Correntes	1.055.625,00	977.225,00	131.248,88	13,43	118.885,65	12,17	53.411,83	5,47	
Despesas de Capital	60.000,00	61.800,00	1.800,00	2,91					
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	7.250,00	7.250,00							
Despesas Correntes	7.250,00	7.250,00							
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	2.430.800,00	2.317.380,01	457.935,36	19,76	260.502,80	11,24	135.695,39	5,86	
Despesas Correntes	2.357.800,00	2.244.380,01	457.935,36	20,40	260.502,80	11,61	135.695,39	6,05	
Despesas de Capital	73.000,00	73.000,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**34.847.784,75**	**34.853.789,77**	**10.005.057,96**	**28,71**	**3.631.034,62**	**10,42**	**1.795.082,41**	**5,15**	

Emissão: 28/02/2020 08:26 Page 1 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.005.057,96	3.631.034,62	1.795.082,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.005.057,96**	**3.631.034,62**	**1.795.082,41**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.441.425,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.441.425,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	8.563.632,53	2.189.609,19	353.656,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)		**17,38**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 28/02/2020 08:26 Page 2 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
			Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	13.728.983,25	13.728.983,25	1.329.232,73	9,68
Provenientes da União	1.628.233,25	1.628.233,25	11.913,34	0,73
Provenientes dos Estados	4.545.750,00	4.545.750,00	320.508,84	7,05
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	12.800,00	12.800,00	848,63	6,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**13.741.783,25**	**13.741.783,25**	**1.330.081,36**	**9,68**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	6.160.048,14	6.057.048,14	1.062.864,63	17,55	1.025.789,95	16,94	502.237,40	8,29	
Despesas Correntes	6.046.937,64	5.943.937,64	1.062.864,63	17,88	1.025.789,95	17,26	502.237,40	8,45	
Despesas de Capital	113.110,50	113.110,50							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	11.284.470,07	10.822.175,93	4.409.113,50	40,74	285.458,46	2,64	135.768,12	1,25	
Despesas Correntes	11.204.581,57	10.742.287,43	4.409.113,50	41,04	285.458,46	2,66	135.768,12	1,26	
Despesas de Capital	79.888,50	79.888,50							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	95.000,00	95.000,00							
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	661.200,00	624.125,00	98.344,96	15,76	97.408,44	15,61	56.786,99	9,10	
Despesas Correntes	661.200,00	624.125,00	98.344,96	15,76	97.408,44	15,61	56.786,99	9,10	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	873.125,00	757.125,00	14.734,84	1,95	9.652,13	1,27	703,53	0,09	
Despesas Correntes	862.625,00	746.625,00	14.734,84	1,97	9.652,13	1,29	703,53	0,09	
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	2.050,00	2.050,00							
Despesas Correntes	2.050,00	2.050,00							
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	2.430.800,00	2.203.300,00	344.352,35	15,63	251.359,79	11,41	126.552,38	5,74	
Despesas Correntes	2.357.800,00	2.130.300,00	344.352,35	16,16	251.359,79	11,80	126.552,38	5,94	
Despesas de Capital	73.000,00	73.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	21.506.693,21	20.560.824,07	5.929.410,28	28,84	1.669.668,77	8,12	822.048,42	4,00	

Emissão: 28/02/2020 08:26 Page 3 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	11.629.799,00	11.384.199,01	1.792.271,37	15,74	1.370.889,38	12,04	665.887,68	5,85	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	18.494.235,75	18.972.935,75	7.447.405,60	39,25	1.746.091,83	9,20	883.128,23	4,65	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	383.500,00	383.500,00	75.676,55	19,73	36.881,28	9,62			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	786.575,00	749.500,00	98.720,20	13,17	97.783,68	13,05	56.959,28	7,60	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	1.115.625,00	1.039.025,00	133.048,88	12,81	118.885,65	11,44	53.411,83	5,14	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	7.250,00	7.250,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	2.430.800,00	2.317.380,01	457.935,36	19,76	260.502,80	11,24	135.695,39	5,86	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	34.847.784,75	34.853.789,77	10.005.057,96	28,71	3.631.034,62	10,42	1.795.082,41	5,15	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 28/02/2020 08:26 Page 4 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1ºB RREO_ANEXO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	98.042.266,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

Emissão: 28/02/2020 09:27:58
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2020 TATIANA

Juara/MT, 27 de Março de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2020

Referente ao Pregão Presencial nº 088/2019

Trata de situação contratual do Município com a empresa TATIANA CAPITANIO VEICULOS, CNPJ nº 09.103.941/0001-25, passo às considerações:

A empresa supracitada sagrou-se vencedora em certame licitatório municipal, Pregão nº 088/2019/SECAD, Ata de Registro de Preços nº 070/2019/SECAD, na modalidade menor valor por item, cujo objeto é a Aquisição de Veículos Automotores Zero Quilometro Microônibus / Ambulância, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

No curso do fornecimento do veiculo, esbarrou-se na morosidade na entrega do veiculo, cujo compromisso de entrega firmou-se em 15 dias. Todavia, a licitada não honrou com o dever contratual, ensejando a Notificação Extrajudicial (nº 001/2020) firmada pela Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos em data de 06 de março de 2020, concedendo-lhe o prazo de 24 horas para entrega do veiculo, vez que já haviam ultrapassados 121 dias da data do compromisso firmado na Ata de Registro de Preços nº 070/2019/SECAD.

Recebida a notificação, a empresa contratada não justificou seu atraso, apenas limitou-se a informar que o veiculo seria entregue até 26 de março de 2020. Finalmente, em 20 de março de 2020 a ambulância foi entregue.

Pois bem, a empresa licitada novamente não cumpriu o prazo de 24 horas estabelecido de que a empresa mesmo devidamente notificada não atendeu as determinações do Município quanto a entrega do veiculo.

Deve-se frisar que o veiculo é de sua importância para o bom funcionamento da saúde pública municipal, devendo haver zelo por parte da licitada para com a entrega dentro do prazo firmado, conhecedora dos trâmites burocráticos para a aquisição pela administração pública.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde a ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O cumprimento do contrato assumido pela licitada pode tornar-se o divisor de águas entre a vida e a morte de usuários do tratamento público de saúde.

A desídia é merecedora de reprimenda, ante o descaso, gravidade e potencial lesivo à coletividade, podendo ser majorado em caso de maior mora na entrega do item descrito acima.

Do Exposto:

Tendo em vista o descaso, gravidade e potencial lesivo à coletividade ocasionado pela desídia da empresa licitada, por ora, **APLICO** multa no importe de 5% (cinco por cento), previsto no item 11.4 - II da Ata de Registro de Preços nº 70 / 2019 / SECAD, sobre o valor homologado.

Por fim, determino que a multa aplicada caso não haja o pronto pagamento ou recurso da parte, seja emitida a guia DAM respectiva, para recolhimento da penalidade.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal, Controle Interno, e ao Setor de Licitações e Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, bem como à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para encaminhamento ao Fiscal responsável.

Determino a Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos que Notifique a empresa TATIANA CAPITANIO VEICULOS, CNPJ nº 09.103.941/0001-25 do teor da presente decisão.

Publique-se a presente decisão, dando ciência às partes, e em nada sendo requerido, após as devidas apurações, arquive-se.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SÓ PESADOS

Juara-MT, 18 de março de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

A empresa SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.717.067/0001-00, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão datada em 12 de fevereiro de 2020, que aplicou a penalidade de advertência em seu desfavor, tendo em vista que por vezes o Município de Juara/MT cotou e solicitou a entrega de peças genuínas, enquanto às peças fornecidas pela empresa se tratavam de originais de primeira linha, sem alteração de valor para pagamento,por fim, determinou a abertura de Auditoria Interna com o conseguinte emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal em caso de haver valor a ser restituído, passo às considerações:

A penalidade de advertência aplicada não se refere a baixa qualidade das peças, mas sim, quanto a solicitação de peças genuínas, com orçamento de peças de tal qualidade e valor, e tendo havido a entrega de peças originais de primeira linha, cujo valor é significativamente menor do que a solicitada, não havendo ressalvas quanto aos preços, acarretando no locupletamento ilícito pela empresa licitada.

Tal vantagem injusta restou quantificada por Auditoria Interna realizada, evidenciando o dever de restituir o valor de R$ 6.422,77 (seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

Ainda que as peças entregues sejam de boa qualidade, elas divergem do requerido, em especial quanto ao preço, não podendo o Município solicitar peças genuínas e pagar por esta, quando lhe é entregue peças originais de primeira linha, cujo valor é significativamente menor.

Neste ponto, deve-se frisar que a faculdade de escolher se nos equipamentos serão utilizadas peças genuínas ou originais de primeira linha é do Município de Juara/MT, cabendo tão somente à fornecedora atender o pedido, conforme solicitado.

Sendo assim, quando solicitado peças genuínas, cabe ao fornecedor entregar peças genuínas, não podendo entregar peças originais de primeira linha e cobrar o valor do orçamento de produtos genuínos, evidenciando o locupletamento.

Do mesmo modo, caso o Município opte por adquirir peças originais de primeira linha, não pode o fornecedor encaminhar peças genuínas e cobrar a diferença destas, tendo em vista que o dever da licitada é entregar os produtos listados no certame, atendendo o Município sob pena de penalização e rescisão, não podendo onerar o Município pelo capricho da licitada em entregar peça diversa do solicitado.

Não há margem para escolha pela licitada se atenderá ou não o solicitado pelo Município em seus termos, e quão menos compensar de ofício valores de peças engues com qualidade diversa do requisitado.

Ilógico é cobrar do Município de Juara diferença de valores quando a empresa forneceu peças com qualidade diversa do requerido, que se entende por mera liberalidade da empresa em entregar produto de qualidade superior ao requerido, de modo a atender as obrigações assumidas, conforme entendimento jurisprudencial, senão vejamos:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA. 1. Tratando-se de concorrência do tipo menor preço, não fere os princípios da isonomia e da vinculação ao edital a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço. 2. Recurso ordinário não-provido (STJ MS 15817 RS 2003/0001511-4, 2ª T., rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ de 03.10.2005 p. 156)

Desta feita, o arguido pela empresa recorrida porquanto à cobrança de diferença do valor das lâminas para máquinas não merece prosperar, sendo que a recorrente tão somente cumpriu com seu dever de entrega dos produtos solicitados, que nunca pode ser inferior ao requerido, sendo mera liberalidade da recorrente entregar os produtos nos termos requeridos ou em qualidade superior.

Neste ponto, a cobrança da referida diferença contraria o que prevê a lei, entendimento jurisprudencial e pacto contratual, sendo que a persistência e/ou qualquer restrição em desfavor do Município ensejará a rescisão contratual e penalidades mais gravosas, à exemplo da inidoneidade.

No mesmo ensejo, o Município de Juara/MT se manifesta e toma as devidas providências quanto ao Ofício nº 002/2020, encaminhado pela empresa SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI.

Conforme se denota do ofício anexo, a empresa supracitada, formalmente, colocou em cheque a lisura dos orçamentos fornecidos pelo sistema Traz Valor, aduzindo que não representam a média de mercado local.

Argumenta que se tratam de orçamentos defasados, realizados em outros estados, de empresas que sequer possuem tais peças em estoque, e, por fim, apresenta rol de processos e procedimentos em desfavor da empresa do sistema Traz Valor, se negando a fornecer os itens licitados caso utilizado os orçamentos do sistema Traz Valor como parâmetro.

Fato é que a presente gestão não busca causar prejuízos para empresas parceiras/licitadas, não podendo, de igual forma, o Município de Juara/MT ser prejudicados por orçamentos superiores aos peço de mercado.

Destaca-se que a contratação do sistema Traz Valor se deu única e exclusivamente com o fim de apurar o real valor de mercado, resguardando tanto e erário quanto às empresas contratadas para o fornecimento de produtos.

Deste modo, não há como esperar outra contrapartida da empresa contratada senão o fornecimento de orçamentos contemporâneos e condizentes com o real valor de mercado, devendo a empresa do sistema Traz Valor apresentar sempre o mapa de preço referente aos orçamentos.

Deste modo, tanto a divisão/departamento de compras do Município quanto à empresa SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI poderão indicar em específico, e nunca de forma genérica, qual orçamento não está condizendo com o real valor de mercado, para que assim sejam tomadas as medidas pertinentes.

De outra banda, tendo em vista que a boa-fé é presumida e a má-fé deve ser comprovada, não há que prosperar a imposição da empresa SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI no que diz respeito à suspensão imediata do fornecimento de peças cotadas.

Isto porque, quando participou do certame licitatório esta tinha pleno conhecimento de qual empresa encontrava-se prestando serviços de cotação de valores, sendo que, somente após comprovação de irregularidade dos serviços prestados pela empresa do sistema Traz Valor, com a conseguinte rescisão de contrato e imposição de penalidades, é que o município contratará outra empresa para tal fim.

Ressalta-se que, eventual irregularidade em orçamentos apresentados pela empresa do sistema Traz Valor, seja para mais ou para menos, de agora em diante, deverá ser apontada pela empresa SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI formalmente e logo em seguida às solicitações, para as devidas apurações e providencias cabíveis, não podendo a demora nas solicitações serem motivos para ulteriores ressarcimentos.

Do exposto:

Pelos fatos e fundamentos acima descritos, **MANTENHO** a decisão recorrida em seu inteiro teor, devendo a empresa SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.717.067/0001-00, restituir o montante de R$ 6.422,77 (seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) aos cofres públicos, não havendo que se falar em qualquer direito de ressarcimento pela empresa por entrega de peças de qualidade superior ao requerido, tratando-se de mera liberalidade a entrega de produtos de qualidade superior ao requerido, de modo a atender as obrigações assumidas, que jamais poderá ensejar ônus ao Município de Juara/MT.

Salienta-se que a Guia DAM com a interposição do recurso estava suspenso o seu pagamento, portanto, inexiste qualquer atualização da mesma, devendo ser reexpedida a guia DAM com o valor mencionado acima.

Notifique a empresa do sistema Traz Valor quanto ao dever de fornecer orçamentos contemporâneos e condizentes com o real valor de mercado, de modo a resguardar o erário, evitando ainda que a administração pública municipal se locuplete à custa de qualquer fornecedor, **devendo apresentar mapa de orçamentos,** sob pena de ser instaurado procedimento para apuração de irregularidade, e, em caso de constatação de irregularidade, acarretando em rescisão de contrato e eventuais penalidades administrativas.

De outra banda, fica cientificada a empresa SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, para que proceda com a continuidade de fornecimento de itens adjudicados, cotados em empresa já prevista no edital licitatório, devendo esta denunciar, de maneira formal e fundamentada, eventual irregularidade dos serviços prestados pela empresa do sistema Traz Valor, para que a administração pública municipal possa tomar as devidas providências, evitando prejuízo ao erário e para à fornecedora.

Notifique-se a empresa SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº 24.717.067/0001-00 quanto ao teor da presente decisão, devendo acompanhar a guia DAM para restituição do valor de R$ 6.422,77 (seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) aos cofres públicos.

Nada sendo requerido e após as devidas providências, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito MunicipalDecisão Ad

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 - MOSAICO

Juara/MT, 27 de março de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2020

Referente ao Pregão Presencial nº 082/2019

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 082/2019, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 065-E/2019/SECAD, que tem por objeto: *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento a Diversas Secretarias constantes no Anexo I - Termo de Referencia do Edital - Proposta de Preço do Edital Pregão Presencial n° 082/2019.*

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei nº 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) Requerimento de Reajuste de Preço;

b) Planilha exemplificativa de ICMS;

c) Comunicados de outras empresas do ramo de construção, medicamento, supermercados, informando o aumento de valores devido a reforma tributaria do ICMS-MT.

Em seu requerimento a empresa solicita o reajuste de preço dos itens 04, 07, 10, 11,19, 27, 34, 41, 42, 54, 100, 101, 103, 108, 111, 112, 118, 119, 120 e 126, **cujo realinhamento perfaz em 15,65%.**

Esta é a reivindicação da empresa.

Como se pode verificar a própria constituição prevê que devem ser mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei. É importante deixar consignado que garantia das condições efetivas da proposta não é sinônimo de garantia de lucro à contratada.

Para regular tal direito da contratada, a Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal, em seu art. 65, II, alínea 'd', prescreve o seguinte:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências (SIC) incalculáveis, retarda dores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caracteriza-se uma modalidade de atuação culposa quando o evento causador da maior onerosidade era previsível e o particular não o previu. Cabia-lhe o dever de formular sua proposta tomando em consideração todas as circunstâncias previsíveis.

Presume-se que assim tenha atuado. Logo, sua omissão acarretou prejuízos que deverão ser por ele arcados. Rigorosamente, nessa situação inexiste rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Se a ocorrência era previsível, estava já abrangida no conceito de 'encargos'. Mas devem ser considerados excluídos os eventos cuja previsibilidade não envolva certeza de concretização.

Ademais, para caracterizar o desequilíbrio econômico-financeiro **é necessária a comprovação de que os custos do contrato sofreram alteração de tal monta que se tornou inviável sua execução** e, ainda, que essa alteração decorreu de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, assim, álea econômica extraordinária e extracontratual.

Vê-se, portanto, que para que se configure a situação prevista no art. 65, II, *'d'*da Lei nº 8.666/93 é necessário que se tenha havido:

a) Fato ou ato de natureza extracontratual, superveniente, ou seja, posterior à assinatura do contrato capaz de interferir e provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

b) Que estes fatos ou atos sejam imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis;

c)Comprovação de que os fatos são retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda que onerem demasiadamente a contratada.

É importante lembrar que a empresa tomou conhecimento e veio de livre e espontânea vontade participar do processo licitatório, conforme podemos verificar abaixo, a empresa apresentou a melhor proposta para os itens que agora solicita revisão.

A empresa atua no mercado por muitos anos, o que indica que conhece ou deveria conhecer este ramo de atividade inclusive os riscos da atividade empresarial que exerce.

Sabe-se que a equação econômico-financeira do contrato administrativo é a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pelo particular.

Esta relação é estabelecida quando da proposta na licitação e deve manter-se equilibrada durante toda execução do contrato, como garante a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI.

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Adentrando no mérito da questão, quanto ao requerimento da empresa verifica-se que:

a) Houve a seguinte variação de preços dos produtos, (15,65%):

Item	Descrição	Quantidade	Valor Atual	Valor C/ Reajuste	Diferença
04	Creme p/ cabelo	350	R$ 3,07	R$ 3,55	R$ 168,00
7	Pente p/ cabelo	5	R$ 0,55	R$ 0,63	R$ 0,43
10	Mamadeira	2.180	R$ 6,04	R$ 6,98	R$ 2.060,66
11	Pente piolho	35	R$ 0,29	R$ 0,33	R$ 1,58
19	Algodão bola	1.123	R$ 4,85	R$ 5,60	R$ 852,38
27	Hastes flexíveis	1.010	R$ 1,26	R$ 1,45	R$ 199,16
34	Água sanitária	9.431	R$ 1,95	R$ 2,25	R$ 2.878,10
41	Cesto de lixo 100 litros	193	R$ 133,10	R$ 153,93	R$ 4.020,21
42	Cesto de lixo 30 litros	306	R$ 27,15	R$ 31,39	R$ 1.300,18
54	Escova para limpeza	255	R$ 2,34	R$ 2,70	R$ 93,38
100	Álcool Etílico	2.816	R$ 3,29	R$ 3,80	R$ 1.449,91
101	Algodão Hidrófilo 50	1.150	R$ 2,47	R$ 2,85	R$ 444,53
103	Cera Liquida incolor	220	R$ 16,29	R$ 18,83	R$ 560,86
108	Isqueiro	130	R$ 1,54	R$ 1,78	R$ 31,33
111	Luva descartável	1.677	R$ 17,31	R$ 20,01	R$ 4.543,01
112	Pano de chão	771	R$ 4,27	R$ 4,93	R$ 515,22
118	Cera Liquida impermeabilizante	125	R$ 16,29	R$ 18,83	R$ 318,67
119	Cesto de lixo	135	R$ 11,57	R$ 13,38	R$ 244,44
120	Tapete emborrachado	10	R$ 7,52	R$ 8,69	R$ 11,76
126	Avental de proteção	50	R$ 6,27	R$ 7,25	R$ 49,06
Total Reajuste:					R$ **19.742,87**

b) Embora comprove a variação no preço dos produtos, não houve a comprovação de que esta variação era imprevisível ou de conseqüências incalculáveis. Com a documentação apresentada pela empresa não foi possível de se verificar se a variação ocorrida é atípica e poderia caracterizar o requisito previsto na Lei nº 8.666/1993.

c) A empresa não comprovou que a variação dos preços tem o condão de impedir ou retardar a execução do contrato.

Não pode o fornecedor baixar o preço demasiadamente para ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional.

Logo, para ter direitos à recomposição, a empresa deve apresentar juntamente com seu requerimento, os seguintes comprovantes e cumprir os pressupostos, a seguir:

a) planilha ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos;

b) demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de registro de preços, à assinatura da Ata de registro de preços);

c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível porém de conseqüência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento, no caso concreto, a ocorrência da variação cambial, de cada um dos itens e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação ...);

e) memória de cálculo em conformidade com a variação cambial pleiteada, por item;

f) demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

Faz-se necessária a comprovação, pela empresa, da existência efetiva do pagamento por parte da empresa, especialmente demonstrando através de notas fiscais, colaciona-se:

Note-se, portanto, que enquanto o reajuste objetiva a proteção do preço em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção do objeto contratado por oscilações ordinárias da economia (efeito inflacionário), a revisão preserva os preços das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de conseqüências incalculáveis.

Na revisão, devem ser considerados diversos fatores, comparando a realidade na época da celebração com contrato com o momento atual, levando em conta os prazos contratuais, o efetivo cumprimento das obrigações incumbidas, as tecnologias, qualidade e eficiência empregadas à execução matérias-primas utilizadas pelo contratado, bem como prestações, formas e prazos de pagamento efetuados pela Administração.

Após a fase de análise desses elementos materiais, deve-se proceder a quantificação da alteração real da equação financeira, traduzindo-a em valores econômicos, para que então seja recomposto o equilíbrio, em respeito aos princípios da economicidade, continuidade dos serviços públicos e razoabilidade.

Desse modo, não é permitido à Administração, no gozo dos seus poderes exorbitantes, alterar essa equação, pois ambas as partes contratuais devem respeitar o princípio da intangibilidade do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

É possível conciliar, de modo vantajoso, a satisfação de uma utilidade coletiva, decorrente da sociedade, e a garantia de lucro ao particular, através de contratação administrativa.

É de salientar que a Lei nº 8.666/1993 terminantemente proíbe o realinhamento contratual linear, geral, indiscriminado sobre todo o valor do contrato, sem especificar os motivos específicos ensejadores do aumento de cada item constante da Planilha de Orçamento.

Conclusão:

Pelos documentos acostados pela empresa requerendo o reequilíbrio verifica-se a carência de comprovação robusta acerca dos fatos, uma vez que é sua incumbência, enquanto interessada, revestir seu requerimento com TODOS os dados indispensáveis à concessão, cabalmente demonstrado nos autos.

Explicita-se que é impossível comparar os preços pagos quando da compra da mercadoria anteriormente ao certame, uma vez que não houve a juntada das Notas Fiscais comprobatórias.

Outro requisito fundamental para dar força ao requerimento são os orçamentos do produto por parte de outros fabricantes, para comprovar que o adquirido é, atualmente, o mais barato no mercado.

A concessão de reajuste de preços, como se sabe, somente é possível após decorrer um ano de vigência do ajuste, admitindo-se, ainda, adotar como data-base aquela que orientou a formulação da proposta.

Pretendendo reajustar preços antecipadamente e para esquivar-se dessa limitação legal, alguns Órgãos têm permitido, especialmente em relação a estes contratos de fornecimento de materiais de higiene, a majoração dos valores contratados, tentando inseri-los no contexto da previsão contida na alínea 'd',do inciso I, do artigo 65, da Lei de Licitações: *para restabelecer a relação que a partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para ajusta remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária extracontratual.*

Em suma, não bastam que a Contratada apresente notas de compra com valores maiores ao que vinha orientando seus negócios antes da contratação com a Administração.

Deve, em verdade, para conseguir o beneficio, abrir sua proposta analiticamente a fim de demonstrar que a majoração deste ou daquele produto inviabiliza integralmente a continuidade do fornecimento, daí não havendo na decorrente análise a ser efetuada por parte da Administração qualquer avaliação relativa à diminuição do lucro previsto inicialmente.

Diante do todo exposto analisando a documentação apresentada não restou comprovado por parte da empresa o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 65, II, *"d"* da Lei nº 8.666/1993, em especial quanto:

a) imprevisibilidade ou impossibilidade de previsão das consequências do fato ou ato extraordinário indicado como causador do desequilíbrio;

b) comprovação da onerosidade excessiva capaz de retardar ou impedir a execução do contrato.

Destarte, o requerimento da empresa carece de prova robusta acerca do desequilíbrio, não vislumbra-se possível a concessão pelas provas trazidas aos autos (Commercial Invoice e planilhas sem referências), faz-se necessários maiores comprovações.

Portanto, para a concessão do requerimento efetuado pela empresa, faz-se necessários maiores comprovações, eis que as apresentadas não demonstram cabalmente o reequilíbrio econômico-financeiro originado.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor abstraindo o seu lucro, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente, pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT ratificar o pedido, sob pena de responsabilização pessoal. Se não houver comprovação cabal da majoração imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, não cabe revisão do preço.

Os documentos apresentados unilateralmente pela empresa contratada são insuficientes para aferir a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro e, caso cabível, o quantum devido.

Se não houver comprovação cabal da majoração imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, não cabe revisão do preço.

Diante disso, **INDEFIRO** o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro por não preencher os requisitos legais.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1ºB RREO_ANEXO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	113.727.562,00	115.542.668,19	27.652.446,20	27.652.446,20	96,39	87.890.221,99	10.877.526,70	10.877.526,70	91,31	104.665.141,49	0,00
LEGISLATIVA	3.914.000,00	3.914.000,00	0,00	0,00	0,00	3.914.000,00	0,00	0,00	0,00	3.914.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.914.000,00	3.914.000,00	0,00	0,00	0,00	3.914.000,00	0,00	0,00	0,00	3.914.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.122.054,00	11.334.821,00	2.296.862,18	2.296.862,18	8,01	9.037.958,82	1.287.448,05	1.287.448,05	10,81	10.047.372,95	0,00
Planejamento e Orçamento	737.500,00	632.500,00	57.870,62	57.870,62	0,20	574.629,38	54.274,72	54.274,72	0,46	578.225,28	0,00
Administração Geral	7.238.750,00	7.146.517,00	1.530.418,95	1.530.418,95	5,33	5.616.098,05	820.779,76	820.779,76	6,89	6.325.737,24	0,00
Administração Financeira	3.468.504,00	2.973.504,00	640.494,22	640.494,22	2,23	2.333.009,78	344.315,18	344.315,18	2,89	2.629.188,82	0,00
Controle Interno	352.550,00	282.550,00	47.375,60	47.375,60	0,17	235.174,40	47.375,60	47.375,60	0,40	235.174,40	0,00
Formação de Recursos Humanos	44.650,00	44.650,00	0,00	0,00	0,00	44.650,00	0,00	0,00	0,00	44.650,00	0,00
Comunicação Social	280.100,00	255.100,00	20.702,79	20.702,79	0,07	234.397,21	20.702,79	20.702,79	0,17	234.397,21	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.575.400,00	3.423.975,00	632.319,18	632.319,18	2,20	2.791.655,82	429.727,60	429.727,60	3,61	2.994.247,40	0,00
Administração Geral	253.900,00	248.650,00	109.385,33	109.385,33	0,38	139.264,67	105.537,03	105.537,03	0,89	143.112,97	0,00
Assistência ao Idoso	99.700,00	99.700,00	2.957,04	2.957,04	0,01	96.742,96	2.957,04	2.957,04	0,02	96.742,96	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.071.050,00	999.425,00	94.471,72	94.471,72	0,33	904.953,28	94.268,74	94.268,74	0,79	905.156,26	0,00
Assistência Comunitária	2.107.750,00	2.033.200,00	425.505,09	425.505,09	1,48	1.607.694,91	226.964,79	226.964,79	1,91	1.806.235,21	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.212.492,00	8.212.492,00	0,00	0,00	0,00	8.212.492,00	0,00	0,00	0,00	8.212.492,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.212.492,00	8.212.492,00	0,00	0,00	0,00	8.212.492,00	0,00	0,00	0,00	8.212.492,00	0,00
SAÚDE	32.712.034,75	32.793.039,77	9.673.470,18	9.673.470,18	33,72	23.119.569,59	3.299.446,84	3.299.446,84	27,70	29.493.592,93	0,00
Administração Geral	2.191.550,00	2.078.130,01	424.921,46	424.921,46	1,48	1.653.208,55	227.488,90	227.488,90	1,91	1.850.641,11	0,00
Atenção Básica	10.639.799,00	10.439.199,01	1.640.957,90	1.640.957,90	5,72	8.798.241,11	1.219.575,91	1.219.575,91	10,24	9.219.623,10	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.729.235,75	18.207.935,75	7.324.666,18	7.324.666,18	25,53	10.883.269,57	1.623.352,41	1.623.352,41	13,63	16.584.583,34	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	383.500,00	383.500,00	75.676,55	75.676,55	0,26	307.823,45	36.881,28	36.881,28	0,31	346.618,72	0,00
Vigilância Sanitária	676.575,00	664.500,00	84.819,33	84.819,33	0,30	579.680,67	83.882,81	83.882,81	0,70	580.617,19	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.054.875,00	983.275,00	122.428,76	122.428,76	0,43	860.846,24	108.265,53	108.265,53	0,91	875.009,47	0,00
Alimentação e Nutrição	7.250,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00	0,00
Demais Subfunções	29.250,00	29.250,00	0,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	29.117.461,52	31.149.850,75	9.263.416,61	9.263.416,61	32,29	21.886.434,14	3.581.108,51	3.581.108,51	30,06	27.568.742,24	0,00
Administração Geral	1.014.900,00	1.002.400,00	173.226,77	173.226,77	0,60	829.173,23	104.579,82	104.579,82	0,88	897.820,18	0,00
Ensino Fundamental	14.616.298,13	15.544.298,13	6.347.935,55	6.347.935,55	22,13	9.196.362,58	1.459.120,84	1.459.120,84	12,25	14.085.177,29	0,00
Ensino Médio	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
Ensino Superior	135.000,00	135.000,00	27.441,91	27.441,91	0,10	107.558,09	3.321,11	3.321,11	0,03	131.678,89	0,00
Educação Infantil	12.387.173,39	13.517.062,62	2.383.260,10	2.383.260,10	8,31	11.133.802,52	1.962.474,36	1.962.474,36	16,47	11.554.588,26	0,00
Educação Especial	218.400,00	203.400,00	192.000,00	192.000,00	0,67	11.400,00	32.000,00	32.000,00	0,27	171.400,00	0,00
Demais Subfunções	729.190,00	731.190,00	139.552,28	139.552,28	0,49	591.637,72	19.612,38	19.612,38	0,16	711.577,62	0,00

Emissão: 28/02/2020 09:12:17 Page 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	980.500,00	980.500,00	1.410,00	1.410,00	0,00	979.090,00	0,00	0,00	0,00	980.500,00	0,00
Administração Geral	816.500,00	816.500,00	0,00	0,00	0,00	816.500,00	0,00	0,00	0,00	816.500,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	159.000,00	159.000,00	1.410,00	1.410,00	0,00	157.590,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	654.000,00	644.000,00	69.881,90	69.881,90	0,24	574.118,10	54.298,56	54.298,56	0,46	589.701,44	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	654.000,00	644.000,00	69.881,90	69.881,90	0,24	574.118,10	54.298,56	54.298,56	0,46	589.701,44	0,00
URBANISMO	7.299.364,50	7.888.733,94	2.292.926,44	2.292.926,44	7,99	5.595.807,50	621.107,38	621.107,38	5,21	7.267.626,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.070.071,50	1.460.238,45	130.589,40	130.589,40	0,46	1.329.649,05	0,00	0,00	0,00	1.460.238,45	0,00
Serviços Urbanos	6.129.293,00	6.328.495,49	2.162.337,04	2.162.337,04	7,54	4.166.158,45	621.107,38	621.107,38	5,21	5.707.388,11	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	105.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	105.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	419.150,00	423.900,00	54.759,72	54.759,72	0,19	369.140,28	14.289,57	14.289,57	0,12	409.610,43	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	419.150,00	423.900,00	54.759,72	54.759,72	0,19	369.140,28	14.289,57	14.289,57	0,12	409.610,43	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.255.752,00	1.251.002,00	267.524,34	267.524,34	0,93	983.477,66	135.117,29	135.117,29	1,13	1.115.884,71	0,00
Abastecimento	1.255.752,00	1.251.002,00	267.524,34	267.524,34	0,93	983.477,66	135.117,29	135.117,29	1,13	1.115.884,71	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.315.000,00	1.621.000,00	724.770,00	724.770,00	2,53	896.230,00	315.710,57	315.710,57	2,65	1.305.289,43	0,00
Energia Elétrica	1.315.000,00	1.621.000,00	724.770,00	724.770,00	2,53	896.230,00	315.710,57	315.710,57	2,65	1.305.289,43	0,00
TRANSPORTES	7.105.800,00	6.806.317,50	1.313.375,16	1.313.375,16	4,58	5.492.942,34	762.024,01	762.024,01	6,40	6.044.293,49	0,00
Transporte Rodoviário	7.105.800,00	6.806.317,50	1.313.375,16	1.313.375,16	4,58	5.492.942,34	762.024,01	762.024,01	6,40	6.044.293,49	0,00
DESPORTO E LAZER	1.936.035,83	1.859.118,83	285.457,83	285.457,83	1,00	1.573.661,00	143.595,62	143.595,62	1,21	1.715.523,21	0,00
Administração Geral	1.123.150,00	1.132.900,00	285.457,83	285.457,83	1,00	847.442,17	143.595,62	143.595,62	1,21	989.304,38	0,00
Desporto Comunitário	267.385,83	267.385,83	0,00	0,00	0,00	267.385,83	0,00	0,00	0,00	267.385,83	0,00
Lazer	545.500,00	458.833,00	0,00	0,00	0,00	458.833,00	0,00	0,00	0,00	458.833,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.766.758,70	1.948.158,70	776.272,66	776.272,66	2,71	1.171.886,04	233.652,70	233.652,70	1,96	1.714.506,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	380.000,00	560.600,00	547.331,16	547.331,16	1,91	13.268,84	92.176,22	92.176,22	0,77	468.423,78	0,00
Outros Encargos Especiais	1.386.758,70	1.387.558,70	228.941,50	228.941,50	0,80	1.158.617,20	141.476,48	141.476,48	1,19	1.246.082,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.236.758,70	1.236.758,70	0,00	0,00	0,00	1.236.758,70	0,00	0,00	0,00	1.236.758,70	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.735.000,00	6.625.750,00	1.035.750,59	1.035.750,59	3,61	5.589.999,41	1.035.750,59	1.035.750,59	8,69	5.589.999,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	120.462.562,00	122.168.418,19	28.688.196,79	28.688.196,79	100,00	93.480.221,40	11.913.277,29	11.913.277,29	100,00	110.255.140,90	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.735.000,00	6.625.750,00	1.035.750,59	1.035.750,59	3,61	5.589.999,41	1.035.750,59	1.035.750,59	8,69	5.589.999,41	0,00
LEGISLATIVA	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00

Emissão: 28/02/2020 09:12:17 Page 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Ação Legislativa	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.600.000,00	1.576.250,00	237.737,92	237.737,92	0,83	1.338.512,08	237.737,92	237.737,92	2,00	1.338.512,08	0,00
Administração Geral	1.550.000,00	1.550.000,00	237.737,92	237.737,92	0,83	1.312.262,08	237.737,92	237.737,92	2,00	1.312.262,08	0,00
Administração Financeira	50.000,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	201.250,00	190.750,00	40.769,47	40.769,47	0,14	149.980,53	40.769,47	40.769,47	0,34	149.980,53	0,00
Administração Geral	15.750,00	15.750,00	12.909,72	12.909,72	0,05	2.840,28	12.909,72	12.909,72	0,11	2.840,28	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	80.500,00	70.000,00	9.900,87	9.900,87	0,03	60.099,13	9.900,87	9.900,87	0,08	60.099,13	0,00
Assistência Comunitária	105.000,00	105.000,00	17.958,88	17.958,88	0,06	87.041,12	17.958,88	17.958,88	0,15	87.041,12	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SAÚDE	2.135.750,00	2.060.750,00	331.587,78	331.587,78	1,16	1.729.162,22	331.587,78	331.587,78	2,78	1.729.162,22	0,00
Administração Geral	210.000,00	210.000,00	33.013,90	33.013,90	0,12	176.986,10	33.013,90	33.013,90	0,28	176.986,10	0,00
Atenção Básica	990.000,00	945.000,00	151.313,47	151.313,47	0,53	793.686,53	151.313,47	151.313,47	1,27	793.686,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	765.000,00	765.000,00	122.739,42	122.739,42	0,43	642.260,58	122.739,42	122.739,42	1,03	642.260,58	0,00
Vigilância Sanitária	110.000,00	85.000,00	13.900,87	13.900,87	0,05	71.099,13	13.900,87	13.900,87	0,12	71.099,13	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.750,00	55.750,00	10.620,12	10.620,12	0,04	45.129,88	10.620,12	10.620,12	0,09	45.129,88	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.490.000,00	2.490.000,00	425.655,42	425.655,42	1,48	2.064.344,58	425.655,42	425.655,42	3,57	2.064.344,58	0,00
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	6.419,84	6.419,84	0,02	63.580,16	6.419,84	6.419,84	0,05	63.580,16	0,00
Ensino Fundamental	900.000,00	900.000,00	159.071,09	159.071,09	0,55	740.928,91	159.071,09	159.071,09	1,34	740.928,91	0,00
Educação Infantil	1.520.000,00	1.520.000,00	260.164,49	260.164,49	0,91	1.259.835,51	260.164,49	260.164,49	2,18	1.259.835,51	0,00
CULTURA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/02/2020 09:12:17 Page 3

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.735.000,00**	**6.625.750,00**	**1.035.750,59**	**1.035.750,59**	**3,61**	**5.589.999,41**	**1.035.750,59**	**1.035.750,59**	**8,69**	**5.589.999,41**	**0,00**

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

Emissão: 28/02/2020 09:12:17
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 4
Homolo

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1ºB RREO_ANEXO 1 DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.965.570,00	116.965.570,00	13.769.169,63	11,77	13.769.169,63	11,77	103.196.400,37
RECEITAS CORRENTES	111.897.986,75	111.897.986,75	13.769.169,63	12,31	13.769.169,63	12,31	98.128.817,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.938.453,46	20.938.453,46	2.029.765,12	9,69	2.029.765,12	9,69	18.908.688,34
Impostos	18.388.453,46	18.388.453,46	1.491.806,17	8,11	1.491.806,17	8,11	16.896.647,29
Taxas	2.550.000,00	2.550.000,00	537.958,95	21,10	537.958,95	21,10	2.012.041,05
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.015.200,00	6.015.200,00	447.222,11	7,43	447.222,11	7,43	5.567.977,89
Contribuições Sociais	4.715.200,00	4.715.200,00					4.715.200,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	1.300.000,00	1.300.000,00	447.222,11	34,40	447.222,11	34,40	852.777,89
RECEITA PATRIMONIAL	564.533,29	564.533,29	30.470,33	5,40	30.470,33	5,40	534.062,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	564.533,29	564.533,29	30.470,33	5,40	30.470,33	5,40	534.062,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.748.500,00	82.748.500,00	11.139.073,55	13,46	11.139.073,55	13,46	71.609.426,45
Transferências da União e de suas Entidades	37.636.500,00	37.636.500,00	4.899.109,57	13,02	4.899.109,57	13,02	32.737.390,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	32.122.000,00	32.122.000,00	4.020.564,14	12,52	4.020.564,14	12,52	28.101.435,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.990.000,00	12.990.000,00	2.219.399,84	17,09	2.219.399,84	17,09	10.770.600,16
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.631.300,00	1.631.300,00	122.638,52	7,52	122.638,52	7,52	1.508.661,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	430.000,00	430.000,00	51.078,78	11,88	51.078,78	11,88	378.921,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	450.100,00	450.100,00	44.734,03	9,94	44.734,03	9,94	405.365,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	751.200,00	751.200,00	26.825,71	3,57	26.825,71	3,57	724.374,29
RECEITAS DE CAPITAL	5.067.583,25	5.067.583,25					5.067.583,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.067.583,25	5.067.583,25					5.067.583,25
Transferências da União e de suas Entidades	3.277.583,25	3.277.583,25					3.277.583,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.790.000,00	1.790.000,00					1.790.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.710.300,00	6.710.300,00					6.710.300,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	123.675.870,00	123.675.870,00	13.769.169,63	11,13	13.769.169,63	11,13	109.906.700,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	123.675.870,00	123.675.870,00	13.769.169,63	11,13	13.769.169,63	11,13	109.906.700,37
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.675.870,00	123.675.870,00	13.769.169,63	11,13	13.769.169,63	11,13	109.906.700,37

Emissão: 28/02/2020 09:06:59 Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.410.774,95			1.705.856,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.410.774,95			1.705.856,19		

Emissão: 28/02/2020 09:06:59 Page 2 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.710.300,00	6.710.300,00					6.710.300,00
RECEITAS CORRENTES	6.710.300,00	6.710.300,00					6.710.300,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.710.000,00	6.710.000,00					6.710.000,00
Contribuições Sociais	6.710.000,00	6.710.000,00					6.710.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300,00	300,00					300,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00					300,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Emissão: 28/02/2020 09:06:59 Page 3 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 034/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 034/2018

LOCADOR: VALDINEI BARTOLOMEU DE SOUZA

CPF: 361.891.621-34

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA BOA VISTA, N.º 254-S, CENTRO, CEP 78.278-000, LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 09 DE MARÇO DE 2021.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57 LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 06 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2020

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 02/2020

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: POSTO ALVES COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ: 10.229.887/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

VIGÊNCIA: ESTIMADO DE 26/03/2020 ATÉ 24/06/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 236.291,70 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 26 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 049/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 049/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 010/2018

P. J. CONTRATADA: D. D. ANDRE-ME

CNPJ: 27.152.383/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUINZENAL EM JORNAL REGIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE ABRIL DE 2020 ATÉ 02 DE ABRIL DE 2021.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 27 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 043/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 043/2017

P. J. CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE DE LIMA THEODORO 04212340160

CNPJ: 26.857.297/0001-08

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CARRO DE SOM NAS DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 9 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 25 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 069/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 069/2019

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 03/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: PAULINI CONSTRUCOES EIRELI - ME

CNPJ: 03.155.687/0001-22

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM CAPA SELANTE EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 30 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020**.**

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLAUSUA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 25 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 042/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 042/2017

LOCADOR: FRANCISCO VIEIRA LUZ

CPF: 178.877.471-04

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA BOA VISTA, S/Nº, MEDINDO APROXIMADAMENTE 108,70 M2, COMPOSTO POR UM SALÃO COMERCIAL MEDINDO 90 M2, QUE SERÁ DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT E OUTRO (TIPO SOBRADO), MEDINDO 18,70 M2, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 26 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 078/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 078/2019

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 19/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: L. B. DA SILVA EIRELI

CNPJ: 10.947.845/0001-42

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARALOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA O CIRCUITO CULTURAL DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 14 DE JUNHO DE 2020**.**

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 12 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA.

Com base nas informações constantes no Processo em referência, através da Inexigibilidade de Licitação 001/2020 - Processo 005/2020, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o Relatório, RATIFICO e ADJUDICO a contratação em favor de **Maiatt Lima da Silva**, enfermeira, portadora do RG n°: 5292003 órgão expedito SPCT/GO, CPF n°: 040.595.461-19 COREN: 499218, no valor global de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) e, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato.

Luciara-MT, 30 de março de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 005/2020 - CONTRATO N.º 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 004/2020

PROCESSO N.º 005/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: Maiatt Lima da Silva

OBJETO: Prestação de Serviços de Enfermagem

VALOR: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2021 – MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

PRAZO: 04 meses

DATA DA ASSINATURA: 30 de Março de 2020.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

O Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.343.882/0001-07, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos metálicos corrugados para substituição de bueiros e pontes no município de Marcelândia/MT, conforme demonstrado no projeto arquitetônico, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos apresentados pelo departamento de engenharia desta municipalidade, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 82.736,00 (oitenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais).** Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ter patente dos produtos e carta

de exclusividade fornecida pela Confederação Nacional da Indústria – CNI atestando que a empresa é a única fabricante e fornecedora exclusiva do produto no Brasil, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 30 de Março de 2020

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 047/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra do Contrato nº. 047/2019**, cujo objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA PASSARELA 04, RUA PROJETADA "C" E PASSARELA 7B DO BAIRRO ZC1-001 E ZC1-***002 CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 847107/2017 CELEBRADO ENTRE A O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Sexta* – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **29 DE MAIO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/03/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 02/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES NAS ESTRADAS DIVISA NORTE E E69 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 156/2019, TOMADA DE PREÇO 041/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA – EPP

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Sexta* – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **75 (setenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **04 DE JUNHO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 20/03/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 31 MARÇO DE 2020.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 175/2020.

"Dá nova redação ao § 1º do art. 52, e ao art. 71 da Lei Complementar nº 128, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o parcelamento do solo, do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O § 1º do art. 52 e o art. 71 da Lei Complementar nº 128, de 30 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52.....

§1º O loteador terá o prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal no máximo de até 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da expedição do alvará de licença, para executar as obras e serviços de infraestrutura. (NR)

Art. 71. O loteador deverá executar, sem ônus para o Município, todos os serviços e obras de infraestrutura especificados nos projetos enumerados no artigo 44 desta Lei, no prazo estabelecido pelo Município no máximo e improrrogável de até 4 (quatro) anos."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da *Lei Complementar Municipal n° 128 de 30 de junho de 2017.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 104/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTE POR HORA TRABALHADA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES" de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 116/2019/2019 do respectivo Pregão Presencial nº 077/2019. CONTRATADA: RJ CAMBORIU TRANSPORTES LTDA

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Nona – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em 90 (noventa) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **28 DE JUNHO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/03/2020.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 006/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

ALTERA local para audiência pública que tratará do processo de elaboração do projeto de lei - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021.

VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPA – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/00, **ALTERA** o local da realização da audiência pública a realizar-se no **dia 03 de Abril de 2020**, às 14:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Jane Pereira Lopes, sito a Rua 02,

Esquina Conjunto A, Avenida B-Oeste, 310, Setor Industrial, nesta cidade de Matupá – MT, que tratará do processo de elaboração do projeto de lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021. Serão tomadas todas as medidas de segurança de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do COVID-19 conforme decreto municipal nº 3211/2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 30 DE MARÇO DE 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 085/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Contidas nos anexos do Edital 073/2019, TOMADA DE PREÇO 018/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Ficam alteradas as *Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta* – 6. 1que passam a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Quarta - Do Valor

O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$965.769,42 (novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).Ficando ADITIVADO o valor de **R$ 123. 206,77 (cento e vinte três mil, duzentos e seis reais e setenta e sete centavos)**, **devido ampliação de metas, conforme planilha orçamentaria e justificativa técnica em anexo,** passando o valor total do contrato para **R$ 1.088.976,19 (um milhão, oitenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).**

O novo prazo de **vigência e execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **29 DE MAIO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 27/03/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.218, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

"ALTERA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, COM RELAÇÃO A RESTRIÇÕES ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a reunião do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus com análise da situação envolvendo o Município de Matupá e reunião com representantes da categoria profissional.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado a abertura de estabelecimentos comerciais do tipo barbearias, cabelereiros, manicures, pedicures, salão de estética e congêneres, a partir de 31 de março de 2020, cujo fechamento havia sido determinado no decreto nº 3.211/2020, sob condições do profissional atendente e do cliente terem idade inferior a 60 anos, bem como, que o atendimento seja mediante agendamento evitando a aglomeração de pessoas e obrigatoriamente seguindo as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao Coronavírus.

Art. 2º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 31 MARÇO DE 2020.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020.

"Dá nova redação ao Parágrafo 1º do art. 11 da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O parágrafo 1º do art. 11 da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11º.....

Parágrafo 1º - No caso de imóveis não edificados, constantes de loteamentos aprovados pela Prefeitura, enquanto estiverem no domínio e posse de seus proprietários originários, (loteadores) e não tenham sido alienados, transferidos, prometidos a venda, ou cedidos a terceiros a qualquer título, não haverá incidência do imposto até o segundo ano após a conclusão das obras, iniciando a cobrança do imposto dos imóveis nele compreendidos em nome dos proprietários originários, que será comprovado mediante a expedição pelo Município do Termo de Recebimento parcial ou total das obras de infraestrutura realizadas pelo loteador, decorrente da aprovação de projetos de parcelamento de área urbana ou urbanizável, seja o loteamento de pessoas físicas ou jurídicas. (NR) "

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da *Lei Complementar Municipal n° 030, de 13 de dezembro de 2005.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n. 04/2020 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO PARA SALÃO DE EVENTOS E REUNIÕES LOCALIZADO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL). Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **13/04/2020 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.

com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241. 1012/5152. PREGOEIRO: CELIA REGINA DE MATTOS PRADO - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 30/03/2020.**

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 03/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES NAS OFICINAS A SEREM PROMOVIDAS PELA SMS NO ANO DE 2020.. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **24/04/2020 às 8 hs,** considerando o atual cenário pandêmico que é vivenciado. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D'Oeste. 31/03/19. Célia Regina de Mattos Prado – Responsável pelo Setor de Licitações.

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 038/2020

O SENHOR EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os ***Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 1º Bimestre do exercício de 2020*** encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/Transparencia/Contabilidade/ Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 30 de Março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 12/2020. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS METROLÓGICOS DE ENSAIO (TACÓGRAFO) PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PLACAS: OAX4921, CUB0064, LLK3472, LPU4069, LSX3878 e QCK3851.** Empresas: **S S ACESSÓRIOS E TAPEÇARIA LTDA,** SHOPPING TACOGRAFOS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES EIRELI, CNPJ 05.794.319/0001-50, no valor total de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais). M. D'Oeste, 30/03/2020. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

CONVÊNIO
LICENÇA PREVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), REFERENTE AO PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL EDSON TAMANDARÉ

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, CNPJ nº 03.755.477/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de Obras de Reforma e Ampliação do Centro Educacional Edson Tamandaré, localizado na Rua Bahia, n° 3.739, Bairro Cidade Tamandaré, localizado na zona urbana do município de Mirassol D'Oeste.

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.274.400,00	71.274.400,00	9.614.856,65	13,49	9.614.856,65	13,49	61.659.543,35
RECEITAS CORRENTES	68.472.650,00	68.472.650,00	9.614.856,65	14,04	9.614.856,65	14,04	58.857.793,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.015.823,00	14.015.823,00	834.763,54	5,96	834.763,54	5,96	13.181.059,46
Impostos	13.153.823,00	13.153.823,00	746.934,89	5,68	746.934,89	5,68	12.406.888,11
Taxas	862.000,00	862.000,00	87.828,65	10,19	87.828,65	10,19	774.171,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.235.300,00	3.235.300,00	420.505,49	13,00	420.505,49	13,00	2.814.794,51
Contribuições Sociais	1.935.300,00	1.935.300,00	290.761,29	15,02	290.761,29	15,02	1.644.538,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	129.744,20	9,98	129.744,20	9,98	1.170.255,80
RECEITA PATRIMONIAL	151.300,00	151.300,00	16.418,31	10,85	16.418,31	10,85	134.881,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	1.077,48	21,55	1.077,48	21,55	3.922,52
Valores Mobiliários	146.300,00	146.300,00	15.340,83	10,49	15.340,83	10,49	130.959,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.706.400,00	4.706.400,00	628.779,07	13,36	628.779,07	13,36	4.077.620,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	900.000,00	900.000,00	71.167,48	7,91	71.167,48	7,91	828.832,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	573.000,00	573.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.233.400,00	3.233.400,00	557.611,59	17,25	557.611,59	17,25	2.675.788,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.282.427,00	46.282.427,00	7.652.728,94	16,53	7.652.728,94	16,53	38.629.698,06
Transferências da União e de suas Entidades	22.715.250,00	22.715.250,00	3.646.177,89	16,05	3.646.177,89	16,05	19.069.072,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.701.177,00	14.701.177,00	2.358.354,46	16,04	2.358.354,46	16,04	12.342.822,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00	30.000,00	50,00	30.000,00	50,00	30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.800.000,00	8.800.000,00	1.618.196,59	18,39	1.618.196,59	18,39	7.181.803,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.400,00	81.400,00	61.661,30	75,75	61.661,30	75,75	19.738,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	76.000,00	76.000,00	22.687,67	29,85	22.687,67	29,85	53.312,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.300,00	5.300,00	2.124,90	40,09	2.124,90	40,09	3.175,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	36.848,73	.848,73	36.848,73	848,73	-36.748,73
RECEITAS DE CAPITAL	2.801.750,00	2.801.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.801.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.801.750,00	2.801.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.801.750,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.968.750,00	1.968.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.968.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	833.000,00	833.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.725.600,00	8.725.600,00	587.292,27	6,73	587.292,27	6,73	8.138.307,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.000.000,00	80.000.000,00	10.202.148,92	12,75	10.202.148,92	12,75	69.797.851,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.355], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.000.000,00	80.000.000,00	10.202.148,92	12,75	10.202.148,92	12,75	69.797.851,08
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.000.000,00	80.000.000,00	10.202.148,92	12,75	10.202.148,92	12,75	69.797.851,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.844.192,38			3.844.192,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.844.192,38			3.844.192,38		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.355], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.639.615,00	76.475.736,04	18.930.671,42	18.930.671,42	57.545.064,62	8.638.943,64	8.638.943,64	67.836.792,40	5.107.153,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	61.108.704,00	63.058.979,88	17.864.638,91	17.864.638,91	45.194.340,97	8.480.338,33	8.480.338,33	54.578.641,55	4.978.856,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.235.359,58	32.328.180,82	9.571.703,76	9.571.703,76	22.756.477,06	5.876.302,02	5.876.302,02	26.451.878,80	3.398.263,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.100,00	22.100,00	0,00	0,00	22.100,00	0,00	0,00	22.100,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.851.244,42	30.708.699,06	8.292.935,15	8.292.935,15	22.415.763,91	2.604.036,31	2.604.036,31	28.104.662,75	1.580.592,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.198.641,00	11.084.486,16	1.066.032,51	1.066.032,51	10.018.453,65	158.605,31	158.605,31	10.925.880,85	128.297,37	0,00
INVESTIMENTOS	7.471.741,00	10.362.586,16	788.495,07	788.495,07	9.574.091,09	135.477,19	135.477,19	10.227.108,97	105.169,25	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	726.900,00	721.900,00	277.537,44	277.537,44	444.362,56	23.128,12	23.128,12	698.771,88	23.128,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.332.270,00	2.332.270,00			2.332.270,00			2.332.270,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.360.385,00	7.563.663,60	4.899.075,98	4.899.075,98	2.664.587,62	1.357.303,58	1.357.303,58	6.206.360,02	715.510,21	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.000.000,00	84.039.399,64	23.829.747,40	23.829.747,40	60.209.652,24	9.996.247,22	9.996.247,22	74.043.152,42	5.822.664,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.000.000,00	84.039.399,64	23.829.747,40	23.829.747,40	60.209.652,24	9.996.247,22	9.996.247,22	74.043.152,42	5.822.664,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			205.901,70		4.379.484,74	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.000.000,00	84.039.399,64	23.829.747,40	23.829.747,40		9.996.247,22	10.202.148,92		10.202.148,92	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.355], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.725.600,00	8.725.600,00	587.292,27	6,73	587.292,27	6,73	8.138.307,73
RECEITAS CORRENTES	8.725.600,00	8.725.600,00	587.292,27	6,73	587.292,27	6,73	8.138.307,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.452.100,00	3.452.100,00	531.542,94	15,40	531.542,94	15,40	2.920.557,06
Contribuições Sociais	3.452.100,00	3.452.100,00	531.542,94	15,40	531.542,94	15,40	2.920.557,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.273.500,00	5.273.500,00	55.749,33	1,06	55.749,33	1,06	5.217.750,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	4.520.000,00	4.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.520.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	103.500,00	103.500,00	55.749,33	53,86	55.749,33	53,86	47.750,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.355], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.355], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.360.385,00	7.563.663,60	4.899.075,98	4.899.075,98	2.664.587,62	1.357.303,58	1.357.303,58	6.206.360,02	715.510,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.360.385,00	7.563.663,60	4.899.075,98	4.899.075,98	2.664.587,62	1.357.303,58	1.357.303,58	6.206.360,02	715.510,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.971.386,00	2.971.386,00	677.518,87	677.518,87	2.293.867,13	605.082,55	605.082,55	2.366.303,45	314.901,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.388.999,00	4.592.277,60	4.221.557,11	4.221.557,11	370.720,49	752.221,03	752.221,03	3.840.056,57	400.608,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.355], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.639.615,00	76.475.736,04	18.930.671,42	18.930.671,42	79,44	57.545.064,62	8.638.943,64	8.638.943,64	86,42	67.836.792,40	0,00
Legislativa	2.810.000,00	2.810.000,00	1.527.927,57	1.527.927,57	6,41	1.282.072,43	260.818,10	260.818,10	2,61	2.549.181,90	0,00
Ação Legislativa	2.810.000,00	2.810.000,00	1.527.927,57	1.527.927,57	6,41	1.282.072,43	260.818,10	260.818,10	2,61	2.549.181,90	0,00
Administração	12.079.297,12	12.818.667,69	3.382.903,64	3.382.903,64	14,20	9.435.764,05	1.764.229,58	1.764.229,58	17,65	11.054.438,11	0,00
Administração Geral	9.773.207,12	10.512.577,69	2.909.141,22	2.909.141,22	12,21	7.603.436,47	1.512.001,44	1.512.001,44	15,13	9.000.576,25	0,00
Administração Financeira	2.306.090,00	2.306.090,00	473.762,42	473.762,42	1,99	1.832.327,58	252.228,14	252.228,14	2,52	2.053.861,86	0,00
Segurança Pública	71.874,00	71.874,00	0,00	0,00	0,00	71.874,00	0,00	0,00	0,00	71.874,00	0,00
Policiamento	71.874,00	71.874,00	0,00	0,00	0,00	71.874,00	0,00	0,00	0,00	71.874,00	0,00
Assistência Social	3.560.216,00	4.253.268,11	401.139,15	401.139,15	1,68	3.852.128,96	299.953,96	299.953,96	3,00	3.953.314,15	0,00
Administração Geral	1.798.000,00	1.809.127,11	333.300,36	333.300,36	1,40	1.475.826,75	247.805,25	247.805,25	2,48	1.561.321,86	0,00
Assistência ao Idoso	156.616,00	156.616,00	9.874,61	9.874,61	0,04	146.741,39	1.369,34	1.369,34	0,01	155.246,66	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	32.600,00	218.822,49	89,19	89,19	0,00	218.733,30	71,19	71,19	0,00	218.751,30	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	664.000,00	806.227,00	51.583,29	51.583,29	0,22	754.643,71	44.985,13	44.985,13	0,45	761.241,87	0,00
Assistência Comunitária	909.000,00	1.262.475,51	6.291,70	6.291,70	0,03	1.256.183,81	5.723,05	5.723,05	0,06	1.256.752,46	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	3.583.000,00	3.583.000,00	2.999.424,57	2.999.424,57	12,59	583.575,43	640.899,63	640.899,63	6,41	2.942.100,37	0,00
Administração Geral	548.000,00	548.000,00	143.986,99	143.986,99	0,60	404.013,01	47.266,58	47.266,58	0,47	500.733,42	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.035.000,00	3.035.000,00	2.855.437,58	2.855.437,58	11,98	179.562,42	593.633,05	593.633,05	5,94	2.441.366,95	0,00
Saúde	17.567.403,00	18.295.337,27	4.295.890,94	4.295.890,94	18,03	13.999.446,33	2.141.975,36	2.141.975,36	21,43	16.153.361,91	0,00
Administração Geral	339.000,00	685.164,98	413.464,52	413.464,52	1,74	271.700,46	40.232,03	40.232,03	0,40	644.932,95	0,00
Atenção Básica	6.617.686,00	5.878.340,50	1.392.914,73	1.392.914,73	5,85	4.485.425,77	955.814,99	955.814,99	9,56	4.922.525,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.668.692,00	10.789.806,79	2.375.010,69	2.375.010,69	9,97	8.414.796,10	1.042.330,76	1.042.330,76	10,43	9.747.476,03	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	299.825,00	299.825,00	7.920,00	7.920,00	0,03	291.905,00	7.200,00	7.200,00	0,07	292.625,00	0,00
Vigilância Sanitária	617.200,00	617.200,00	106.581,00	106.581,00	0,45	510.619,00	96.397,58	96.397,58	0,96	520.802,42	0,00
Serviço da Dívida Interna	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Trabalho	717.730,00	717.730,00	692.100,00	692.100,00	2,90	25.630,00	94.867,92	94.867,92	0,95	622.862,08	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	717.730,00	717.730,00	692.100,00	692.100,00	2,90	25.630,00	94.867,92	94.867,92	0,95	622.862,08	0,00
Educação	17.116.549,00	18.719.787,01	3.381.578,17	3.381.578,17	14,19	15.338.208,84	2.561.476,81	2.561.476,81	25,62	16.158.310,20	0,00
Administração Geral	418.589,00	428.289,00	78.386,66	78.386,66	0,33	349.902,34	60.767,46	60.767,46	0,61	367.521,54	0,00
Alimentação e Nutrição	849.200,00	849.200,00	171.498,58	171.498,58	0,72	677.701,42	48.367,99	48.367,99	0,48	800.832,01	0,00
Ensino Fundamental	7.783.992,00	9.238.848,00	1.512.881,01	1.512.881,01	6,35	7.725.966,99	1.299.674,50	1.299.674,50	13,00	7.939.173,50	0,00
Ensino Superior	311.860,00	311.860,00	0,00	0,00	0,00	311.860,00	0,00	0,00	0,00	311.860,00	0,00
Educação Infantil	7.400.048,00	7.538.730,01	1.463.795,65	1.463.795,65	6,14	6.074.934,36	1.082.650,59	1.082.650,59	10,83	6.456.079,42	0,00
Educação Especial	352.860,00	352.860,00	155.016,27	155.016,27	0,65	197.843,73	70.016,27	70.016,27	0,70	282.843,73	0,00
Cultura	808.696,00	680.096,00	83.143,42	83.143,42	0,35	596.952,58	8.595,60	8.595,60	0,09	671.500,40	0,00
Difusão Cultural	808.696,00	680.096,00	83.143,42	83.143,42	0,35	596.952,58	8.595,60	8.595,60	0,09	671.500,40	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.355], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Urbanismo	1.329.000,00	1.872.530,00	147.197,13	147.197,13	0,62	1.725.332,87	82.026,12	82.026,12	0,82	1.790.503,88	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.329.000,00	1.872.530,00	147.197,13	147.197,13	0,62	1.725.332,87	82.026,12	82.026,12	0,82	1.790.503,88	0,00
Saneamento	4.581.868,88	4.707.635,15	1.333.899,73	1.333.899,73	5,60	3.373.735,42	550.001,78	550.001,78	5,50	4.157.633,37	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.581.868,88	4.707.635,15	1.333.899,73	1.333.899,73	5,60	3.373.735,42	550.001,78	550.001,78	5,50	4.157.633,37	0,00
Gestão Ambiental	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Agricultura	442.000,00	569.250,00	0,00	0,00	0,00	569.250,00	0,00	0,00	0,00	569.250,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	60.500,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	119.800,00	110.300,00	0,00	0,00	0,00	110.300,00	0,00	0,00	0,00	110.300,00	0,00
Extensão Rural	211.700,00	355.950,00	0,00	0,00	0,00	355.950,00	0,00	0,00	0,00	355.950,00	0,00
Irrigação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Comércio e Serviços	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
Turismo	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
Energia	1.392.000,00	1.881.567,60	185.914,07	185.914,07	0,78	1.695.653,53	130.637,04	130.637,04	1,31	1.750.930,56	0,00
Energia Elétrica	1.392.000,00	1.881.567,60	185.914,07	185.914,07	0,78	1.695.653,53	130.637,04	130.637,04	1,31	1.750.930,56	0,00
Transporte	2.068.000,00	1.983.012,21	172.619,14	172.619,14	0,72	1.810.393,07	52.724,69	52.724,69	0,53	1.930.287,52	0,00
Transporte Rodoviário	2.068.000,00	1.983.012,21	172.619,14	172.619,14	0,72	1.810.393,07	52.724,69	52.724,69	0,53	1.930.287,52	0,00
Desporto e Lazer	358.711,00	358.711,00	49.396,45	49.396,45	0,21	309.314,55	27.608,93	27.608,93	0,28	331.102,07	0,00
Desporto Comunitário	358.711,00	358.711,00	49.396,45	49.396,45	0,21	309.314,55	27.608,93	27.608,93	0,28	331.102,07	0,00
Encargos Especiais	491.000,00	491.000,00	277.537,44	277.537,44	1,16	213.462,56	23.128,12	23.128,12	0,23	467.871,88	0,00
Serviço da Dívida Interna	484.000,00	484.000,00	277.537,44	277.537,44	1,16	206.462,56	23.128,12	23.128,12	0,23	460.871,88	0,00
Outros Encargos Especiais	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Reserva de Contingência	2.332.270,00	2.332.270,00	0,00	0,00	0,00	2.332.270,00	0,00	0,00	0,00	2.332.270,00	0,00
Reserva de Contingência	2.332.270,00	2.332.270,00	0,00	0,00	0,00	2.332.270,00	0,00	0,00	0,00	2.332.270,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.360.385,00	7.563.663,60	4.899.075,98	4.899.075,98	20,56	2.664.587,62	1.357.303,58	1.357.303,58	13,58	6.206.360,02	0,00
Legislativa	90.000,00	90.000,00	89.500,00	89.500,00	0,38	500,00	17.063,68	17.063,68	0,17	72.936,32	0,00
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	89.500,00	89.500,00	0,38	500,00	17.063,68	17.063,68	0,17	72.936,32	0,00
Administração	1.503.500,00	1.066.778,60	198.753,01	198.753,01	0,83	868.025,59	198.580,37	198.580,37	1,99	868.198,23	0,00
Administração Geral	1.373.500,00	936.778,60	176.568,23	176.568,23	0,74	760.210,37	176.395,59	176.395,59	1,76	760.383,01	0,00
Administração Financeira	130.000,00	130.000,00	22.184,78	22.184,78	0,09	107.815,22	22.184,78	22.184,78	0,22	107.815,22	0,00
Assistência Social	110.500,00	110.500,00	17.427,71	17.427,71	0,07	93.072,29	17.413,95	17.413,95	0,17	93.086,05	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	16.164,28	16.164,28	0,07	83.835,72	16.150,52	16.150,52	0,16	83.849,48	0,00
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.500,00	5.500,00	1.263,43	1.263,43	0,01	4.236,57	1.263,43	1.263,43	0,01	4.236,57	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.355], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Saúde	5.368.000,00	5.008.000,00	4.348.164,73	4.348.164,73	18,25	659.835,27	879.213,84	879.213,84	8,80	4.128.786,16	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Atenção Básica	320.000,00	320.000,00	90.130,58	90.130,58	0,38	229.869,42	90.040,08	90.040,08	0,90	229.959,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.967.000,00	4.607.000,00	4.243.322,81	4.243.322,81	17,81	363.677,19	774.462,42	774.462,42	7,75	3.832.537,58	0,00
Vigilância Sanitária	76.000,00	76.000,00	14.711,34	14.711,34	0,06	61.288,66	14.711,34	14.711,34	0,15	61.288,66	0,00
Educação	1.113.385,00	1.113.385,00	223.992,43	223.992,43	0,94	889.392,57	223.875,66	223.875,66	2,24	889.509,34	0,00
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	5.264,48	5.264,48	0,02	1.735,52	5.264,48	5.264,48	0,05	1.735,52	0,00
Ensino Fundamental	616.159,00	616.159,00	137.880,63	137.880,63	0,58	478.278,37	137.868,14	137.868,14	1,38	478.290,86	0,00
Educação Infantil	439.226,00	439.226,00	66.931,22	66.931,22	0,28	372.294,78	66.826,94	66.826,94	0,67	372.399,06	0,00
Educação Especial	51.000,00	51.000,00	13.916,10	13.916,10	0,06	37.083,90	13.916,10	13.916,10	0,14	37.083,90	0,00
Saneamento	139.000,00	139.000,00	18.638,10	18.638,10	0,08	120.361,90	18.638,10	18.638,10	0,19	120.361,90	0,00
Saneamento Básico Urbano	139.000,00	139.000,00	18.638,10	18.638,10	0,08	120.361,90	18.638,10	18.638,10	0,19	120.361,90	0,00
Desporto e Lazer	31.000,00	31.000,00	2.600,00	2.600,00	0,01	28.400,00	2.517,98	2.517,98	0,03	28.482,02	0,00
Desporto Comunitário	31.000,00	31.000,00	2.600,00	2.600,00	0,01	28.400,00	2.517,98	2.517,98	0,03	28.482,02	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.000.000,00	84.039.399,64	23.829.747,40	23.829.747,40	100,00	60.209.652,24	9.996.247,22	9.996.247,22	100,00	74.043.152,42	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.355], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2019 A FEV/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.059.361,80	5.498.214,77	5.926.546,16	5.544.195,40	8.165.008,50	5.557.124,93	5.659.955,25	5.906.346,18	5.366.458,91	10.643.312,00	5.093.768,94	5.730.939,19	74.151.232,03	74.917.950,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	692.130,56	654.495,86	997.585,31	1.071.905,49	2.790.576,33	930.479,48	1.249.714,14	843.476,76	589.025,60	669.942,88	439.507,40	395.256,14	11.324.095,95	14.015.823,00
IPTU	88.828,74	40.640,88	312.651,70	516.980,53	1.962.029,68	311.005,22	257.865,41	177.341,56	67.384,41	64.084,14	40.578,80	44.264,82	3.883.655,89	6.283.093,38
ISS	204.063,06	228.413,37	301.713,26	261.074,70	327.491,81	331.054,96	257.728,48	311.818,66	281.068,19	283.957,79	146.777,42	227.827,46	3.162.989,16	3.571.508,67
ITBI	47.677,62	103.714,06	48.264,21	40.815,72	60.944,85	65.964,18	116.958,82	46.531,59	70.502,33	32.841,26	47.193,13	21.626,28	703.034,05	1.505.220,95
IRRF	236.336,11	152.407,95	136.611,79	125.290,71	140.305,04	136.159,50	29.330,51	242.638,85	136.827,79	264.842,21	180.783,15	37.883,83	1.819.417,44	1.790.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	115.225,03	129.319,60	198.344,35	127.743,83	299.804,95	86.295,62	587.830,92	65.146,10	33.242,88	24.217,48	24.174,90	63.653,75	1.754.999,41	866.000,00
Contribuições	140.718,13	211.043,83	161.997,25	477.517,82	248.753,99	157.497,04	137.968,36	437.371,52	278.521,32	400.952,30	128.910,23	279.340,63	3.060.592,42	3.235.300,00
Receita Patrimonial	15.717,48	72.051,70	28.097,40	25.720,03	23.996,82	31.307,41	24.775,47	26.974,46	27.490,83	34.990,63	501,96	15.916,35	327.540,54	151.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	173,03	71.285,72	27.005,21	24.954,05	23.230,84	30.541,43	24.009,49	26.659,11	26.702,31	34.675,28	119,01	15.221,82	304.577,30	146.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	15.544,45	765,98	1.092,19	765,98	765,98	765,98	765,98	315,35	788,52	315,35	382,95	694,53	22.963,24	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	252.425,21	282.189,52	240.067,27	200.634,36	256.642,20	261.079,15	249.162,96	271.689,54	236.785,67	520.460,56	327.124,74	301.654,33	3.399.915,51	4.706.400,00
Transferências Correntes	3.951.938,67	4.260.127,86	4.471.361,68	3.750.364,93	4.821.774,40	4.161.487,34	3.913.444,91	4.304.834,45	4.217.464,64	8.326.261,18	4.169.534,64	4.705.300,41	55.053.895,11	52.727.727,00
Cota Parte do FPM	1.292.321,93	1.260.802,30	1.618.020,05	1.274.510,84	1.742.888,81	1.272.190,00	1.132.436,71	1.042.555,06	1.414.896,39	2.412.164,78	1.414.683,43	2.044.154,39	17.921.624,69	18.920.000,00
Cota Parte do ICMS	814.531,37	889.701,51	853.003,35	724.958,61	1.080.616,81	937.391,19	822.936,32	1.215.151,69	1.009.554,69	1.565.592,93	1.064.978,85	966.336,96	11.944.754,28	11.250.000,00
Cota Parte do IPVA	371.738,48	479.877,78	399.490,72	329.799,94	283.930,93	164.022,63	163.670,75	93.737,49	75.259,80	57.574,91	274.549,86	306.752,83	3.000.406,12	3.400.000,00
Cota Parte do ITR	451,61	68,20	2.568,69	1.917,94	3.308,49	1.017,43	33.806,84	227.660,19	49.218,46	55.539,96	38.843,93	231,64	414.633,38	200.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	746.426,02	807.603,68	823.653,68	688.029,44	860.433,61	784.293,87	700.501,84	974.793,35	847.032,97	1.240.602,01	797.009,23	821.187,36	10.091.567,06	8.800.000,00
Outras Transferências Correntes	726.469,26	822.074,39	774.625,19	731.148,16	850.595,75	1.002.572,22	1.060.092,45	750.936,67	821.502,33	2.994.786,59	579.469,34	566.637,23	11.680.909,58	10.101.227,00
Outras Receitas Correntes	6.431,75	18.306,00	27.437,25	18.052,77	23.264,76	15.274,51	84.889,41	21.999,45	17.170,85	690.704,45	28.189,97	33.471,33	985.192,50	81.400,00
DEDUÇÕES (II)	636.526,74	657.110,98	716.929,30	603.722,09	620.400,19	613.709,71	568.538,34	651.454,29	644.585,77	1.617.159,36	705.542,06	831.919,44	8.867.598,27	8.380.700,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	140.718,13	131.021,10	142.312,79	137.484,70	137.180,96	138.785,51	137.968,36	135.633,53	134.800,02	272.249,26	128.910,23	149.596,43	1.786.661,02	1.935.300,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.995,14	18.020,75	18.827,98	707.843,87	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	495.808,61	526.089,88	574.616,51	466.237,39	483.219,23	474.924,20	430.569,98	515.820,76	509.785,75	673.914,96	558.611,08	663.495,03	6.373.093,38	6.445.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.422.835,06	4.841.103,79	5.209.616,86	4.940.473,31	7.544.608,31	4.943.415,22	5.091.416,91	5.254.891,89	4.721.873,14	9.026.152,64	4.388.226,88	4.899.019,75	65.283.633,76	66.537.250,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	4.422.835,06	4.841.103,79	5.209.616,86	4.940.473,31	7.544.608,31	4.943.415,22	5.091.416,91	5.254.891,89	4.721.873,14	9.026.152,64	4.388.226,88	4.899.019,75	65.283.633,76	66.537.250,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	4.422.835,06	4.841.103,79	5.209.616,86	4.940.473,31	7.544.608,31	4.943.415,22	5.091.416,91	5.254.891,89	4.721.873,14	9.026.152,64	4.388.226,88	4.899.019,75	65.283.633,76	66.537.250,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	820.315,49
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	288.027,32
Civil	0,00	0,00	0,00	288.027,32
Ativo	0,00	0,00	0,00	286.351,90
Inativo	0,00	0,00	0,00	1.675,42
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	532.288,17
Civil	0,00	0,00	0,00	532.288,17
Ativo	0,00	0,00	0,00	532.288,17
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	820.315,49

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.355], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	405.320,79	0,00	405.320,79	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	309.016,24	0,00	309.016,24	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	10.110,10	0,00	10.110,10	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	86.194,45	0,00	86.194,45	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	405.320,79	0,00	405.320,79	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	414.994,70	0,00	414.994,70		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	534.438,11
Investimentos e Aplicações	0,00	10.958.211,35
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.355], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.355], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES	5.415.000,00	5.415.000,00	401.137,49	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	5.415.000,00	5.415.000,00	401.137,49	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.578.000,00	3.578.000,00	2.999.078,83	0,00	323.549,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.588.000,00	3.588.000,00	2.999.078,83	0,00	323.549,55	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.827.000,00	1.827.000,00	-2.597.941,34	0,00	77.587,94	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.355], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	68.472.650,00	9.614.856,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.015.823,00	834.763,54
IPTU	6.283.093,38	84.843,62
ISS	3.571.508,67	374.604,88
ITBI	1.505.220,95	68.819,41
IRRF	1.790.000,00	218.666,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	866.000,00	87.828,65
Contribuições	3.235.300,00	420.505,49
Receita Patrimonial	151.300,00	16.418,31
Aplicações Financeiras (II)	146.300,00	15.340,83
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	1.077,48
Transferências Correntes	46.282.427,00	7.652.728,94
Cota Parte do FPM	15.456.000,00	2.767.070,31
Cota Parte do ICMS	9.000.000,00	1.625.052,70
Cota Parte do IPVA	2.720.000,00	465.042,30
Cota Parte do ITR	160.400,00	31.260,47
Transferências da LC 87/1996	44.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	8.800.000,00	1.618.196,59
Outras Transferências Correntes	10.101.227,00	1.146.106,57
Demais Receitas Correntes	4.787.800,00	690.440,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.787.800,00	690.440,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	68.326.350,00	9.599.515,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.801.750,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.801.750,00	0,00
Convênios	2.106.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	695.750,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.801.750,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	71.128.100,00	9.599.515,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.355], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	63.058.979,88	17.864.638,91	8.480.338,33	4.978.856,60	613.218,12	166.062,90	147.297,29
Pessoal e Encargos Sociais	32.328.180,82	9.571.703,76	5.876.302,02	3.398.263,79	123.679,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	22.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.708.699,06	8.292.935,15	2.604.036,31	1.580.592,81	489.538,20	166.062,90	147.297,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	63.036.879,88	17.864.638,91	8.480.338,33	4.978.856,60	613.218,12	166.062,90	147.297,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.084.486,16	1.066.032,51	158.605,31	128.297,37	21.706,16	515.251,62	166.985,21
Investimentos	10.362.586,16	788.495,07	135.477,19	105.169,25	21.706,16	515.251,62	166.985,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	721.900,00	277.537,44	23.128,12	23.128,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	10.362.586,16	788.495,07	135.477,19	105.169,25	21.706,16	515.251,62	166.985,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.332.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	75.731.736,04	18.653.133,98	8.615.815,52	5.084.025,85	634.924,28	681.314,52	314.282,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.566.283,19

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.740.285,35

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.566.283,19

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.355], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Fev/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	888.844,00	650.958,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	237.885,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-237.885,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-237.885,95

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.355], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	= (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	239.502,40	671.898,18	634.924,28	0,00	276.476,30	292.042,49	2.235.943,05	681.314,52	314.282,50	0,00	2.213.703,04	2.490.179,34
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.224,60	20.889,65	20.889,65	0,00	18.334,95	18.334,95
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.224,60	20.889,65	20.889,65	0,00	18.334,95	18.334,95
02	EXECUTIVO	239.502,40	671.898,18	634.924,28	0,00	276.476,30	292.042,49	2.196.718,45	660.424,87	293.392,85	0,00	2.195.368,09	2.471.844,39
0202	GABINETE DO PREFEITO	27,16	8.177,64	8.177,64	0,00	27,16	1.000,00	3.616,00	0,00	0,00	0,00	4.616,00	4.643,16
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	63.090,76	60.702,52	0,00	2.388,24	0,00	90.399,97	11.273,35	11.273,35	0,00	79.126,62	81.514,86
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	896,21	896,21	0,00	0,00	123.625,39	1.900,00	1.900,00	1.900,00	0,00	123.625,39	123.625,39
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	16.994,48	246.349,47	214.773,37	0,00	48.570,58	0,00	442.817,25	166.151,00	166.151,00	0,00	276.666,25	325.236,83
0206	SECRETARIA DE SAUDE	73.209,96	97.999,46	95.256,58	0,00	75.952,84	0,00	600.701,30	321.803,83	60.723,31	0,00	539.977,99	615.930,83
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	148.906,29	48.932,46	48.665,78	0,00	149.172,97	167.417,10	479.294,66	154.882,79	50.066,23	0,00	596.645,53	745.818,50
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	275,31	89.628,22	89.628,22	0,00	275,31	0,00	456.690,81	508,00	508,00	0,00	456.182,81	456.458,12
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	89,20	37.054,98	37.054,98	0,00	89,20	0,00	121.298,46	3.905,90	2.770,96	0,00	118.527,50	118.616,70
0210	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	0,00	79.768,98	79.768,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	219.283,77	218.743,07	0,00	540,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,70
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	219.283,77	218.743,07	0,00	540,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,70
	TOTAL (III) = (I + II)	239.502,40	891.181,95	853.667,35	0,00	277.017,00	292.042,49	2.235.943,05	681.314,52	314.282,50	0,00	2.213.703,04	2.490.720,04

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.355], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.149.823,00	13.149.823,00	746.934,89	5,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.283.093,38	6.283.093,38	84.843,62	1,35
1.1.1- IPTU	5.527.093,38	5.527.093,38	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	756.000,00	756.000,00	84.843,62	11,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.505.220,95	1.505.220,95	68.819,41	4,57
1.2.1- ITBI	1.497.120,95	1.497.120,95	68.819,41	4,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.571.508,67	3.571.508,67	374.604,88	10,49
1.3.1- ISS	3.246.508,67	3.246.508,67	357.070,89	11,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	325.000,00	325.000,00	17.533,99	5,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.790.000,00	1.790.000,00	218.666,98	12,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.826.500,00	33.826.500,00	6.110.531,89	18,06
2.1- Cota-Parte FPM	18.920.000,00	18.920.000,00	3.458.837,82	18,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.320.000,00	17.320.000,00	3.458.837,82	19,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.250.000,00	11.250.000,00	2.031.315,81	18,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	200.500,00	200.500,00	39.075,57	19,49
2.6- Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	581.302,69	17,10
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.976.323,00	46.976.323,00	6.857.466,78	14,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.748.250,00	1.748.250,00	144.906,91	8,29
5.1- Transferências do Salário-Educação	541.000,00	541.000,00	121.314,22	22,42
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	244.200,00	244.200,00	22.506,00	9,22
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	778.050,00	778.050,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	25.000,00	25.000,00	1.086,69	4,35
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	1.000.000,00	52.865,58	5,29
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.748.250,00	2.748.250,00	197.772,49	7,20

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.445.300,00	6.445.300,00	1.222.106,11	18,96
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.464.000,00	3.464.000,00	691.767,51	19,97
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.250.000,00	2.250.000,00	406.263,11	18,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	40.100,00	40.100,00	7.815,10	19,49
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	680.000,00	680.000,00	116.260,39	17,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.800.000,00	8.800.000,00	1.619.616,34	18,40
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.800.000,00	8.800.000,00	1.618.196,59	18,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.419,75	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.354.700,00	2.354.700,00	396.090,48	16,82

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.800.000,00	6.842.582,01	1.422.329,30	20,79	1.422.329,30	20,79	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.956.417,00	2.998.999,01	694.811,89	23,17	694.811,89	23,17	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.843.583,00	3.843.583,00	727.517,41	18,93	727.517,41	18,93	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.000.000,00	2.326.425,88	541.128,68	23,26	525.265,18	22,58	0,00
14.1- Com Educação Infantil	845.684,00	845.684,00	36.784,17	4,35	22.673,21	2,68	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.154.316,00	1.480.741,88	504.344,51	34,06	502.591,97	33,94	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.800.000,00	9.169.007,89	1.963.457,98	21,41	1.947.594,48	21,24	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.947.594,48
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,82
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-20,25

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	369.080,61
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.039.224,00	7.199.906,01	1.466.205,00	20,36	1.084.955,66	15,07	0,00
22.1 - Creche	5.222.101,00	5.380.683,01	1.170.505,94	21,75	821.523,28	15,27	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.231.101,00	2.273.683,01	458.445,19	20,16	457.562,44	20,12	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.991.000,00	3.107.000,00	712.060,75	22,92	363.960,84	11,71	0,00
22.2 - Pré-escola	1.817.123,00	1.819.223,00	295.699,06	16,25	263.432,38	14,48	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.571.000,00	1.571.000,00	273.150,87	17,39	259.922,66	16,55	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	246.123,00	248.223,00	22.548,19	9,08	3.509,72	1,41	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.067.011,00	7.427.236,88	1.620.005,86	21,81	1.367.890,05	18,42	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.997.899,00	5.324.324,88	1.231.861,92	23,14	1.230.109,38	23,10	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.069.112,00	2.102.912,00	388.143,94	18,46	137.780,67	6,55	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	311.860,00	311.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.451.095,00	14.939.002,89	3.086.210,86	20,66	2.452.845,71	16,42	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	396.090,48
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	396.090,48
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.056.755,23
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	541.000,00	1.061.175,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.207.250,00	2.582.573,09	345.355,44	13,37	266.474,82	10,32	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.748.250,00	3.643.748,47	345.355,44	9,48	266.474,82	7,31	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	17.199.345,00	18.582.751,36	3.431.566,30	18,47	2.719.320,53	14,63	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	274.774,61	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	6.832,54	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	267.942,07	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	944.399,35	520.277,49
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.618.196,59	121.314,22
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.305.035,43	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	997.658,76	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	307.376,67	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.419,75	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.258.980,26	641.591,71
50- (+) AJUSTES	-6.362,65	717,63
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-6.362,65	717,63
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.252.617,61	642.309,34

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.084.486,16	1.066.032,51	10.018.453,65
Investimentos	10.362.586,16	788.495,07	9.574.091,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	721.900,00	277.537,44	444.362,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.084.486,16	1.066.032,51	10.018.453,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.084.486,16 <(d - a)>	1.066.032,51 <(e - b)>	10.018.453,65 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.355], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	1.533,02	0,00	1.533,02

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.355], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

cli1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ Milhares

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.149.823,00	13.149.823,00	746.934,89	5,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.283.093,38	6.283.093,38	84.843,62	1,35
IPTU	5.527.093,38	5.527.093,38	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	756.000,00	756.000,00	84.843,62	11,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.505.220,95	1.505.220,95	68.819,41	4,57
ITBI	1.497.120,95	1.497.120,95	68.819,41	4,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.571.508,67	3.571.508,67	374.604,88	10,49
ISS	3.246.508,67	3.246.508,67	357.070,89	11,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	325.000,00	325.000,00	17.533,99	5,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.790.000,00	1.790.000,00	218.666,98	12,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.226.500,00	32.226.500,00	6.110.531,89	18,96
Cota-Parte FPM	17.320.000,00	17.320.000,00	3.458.837,82	19,97
Cota-Parte ITR	200.500,00	200.500,00	39.075,57	19,49
Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	581.302,69	17,10
Cota-Parte ICMS	11.250.000,00	11.250.000,00	2.031.315,81	18,06
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.376.323,00	45.376.323,00	6.857.466,78	15,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.537.511,00	5.537.511,00	696.936,64	12,59
Proveniente da União	4.570.950,00	4.570.950,00	645.043,14	14,11
Proveniente dos Estados	966.561,00	966.561,00	51.893,50	5,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	4.425,16	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.537.511,00	5.537.511,00	701.361,80	12,67

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.828.000,00	3.088.654,50	1.214.119,98	39,31	801.605,45	25,95	0,00
Despesas Correntes	3.718.000,00	3.068.654,50	1.214.119,98	39,57	801.605,45	26,12	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.673.692,00	8.245.988,10	5.252.913,35	63,70	1.618.180,91	19,62	0,00
Despesas Correntes	7.558.692,00	8.070.048,82	5.223.291,83	64,72	1.617.440,63	20,04	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	175.939,28	29.621,52	16,84	740,28	0,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	425.200,00	425.200,00	101.233,32	23,81	98.545,19	23,18	0,00
Despesas Correntes	419.200,00	419.200,00	101.233,32	24,15	98.545,19	23,51	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	248.000,00	398.957,72	226.191,95	56,70	40.232,03	10,08	0,00
Despesas Correntes	228.000,00	228.000,00	55.234,23	24,23	40.232,03	17,65	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	170.957,72	170.957,72	100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.274.892,00	12.258.800,32	6.794.458,60	55,43	2.558.563,58	20,87	0,00

Errata

cli1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ Milhares

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.109.686,00	3.109.686,00	268.925,33	8,65	244.249,62	7,85	0,00
Despesas Correntes	2.849.686,00	2.849.686,00	268.925,33	9,44	244.249,62	8,57	0,00
Despesas de Capital	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.962.000,00	7.150.818,69	1.365.420,15	19,09	198.612,27	2,78	0,00
Despesas Correntes	6.952.000,00	6.952.000,00	1.365.420,15	19,64	198.612,27	2,86	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	198.818,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	199.825,00	199.825,00	7.920,00	3,96	7.200,00	3,60	0,00
Despesas Correntes	199.825,00	199.825,00	7.920,00	3,96	7.200,00	3,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	268.000,00	268.000,00	20.059,02	7,48	12.563,73	4,69	0,00
Despesas Correntes	268.000,00	268.000,00	20.059,02	7,48	12.563,73	4,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	121.000,00	316.207,26	187.272,57	59,22	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	235.207,26	187.272,57	79,62	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.660.511,00	11.044.536,95	1.849.597,07	16,75	462.625,62	4,19	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Errata

cli1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ Milhares

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (1)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.937.686,00	6.198.340,50	1.483.045,31	23,93	1.045.855,07	16,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.635.692,00	15.396.806,79	6.618.333,50	42,99	1.816.793,18	11,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	299.825,00	299.825,00	7.920,00	2,64	7.200,00	2,40	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	693.200,00	693.200,00	121.292,34	17,50	111.108,92	16,03	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	369.000,00	715.164,98	413.464,52	57,81	40.232,03	5,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.935.403,00	23.303.337,27	8.644.055,67	37,09	3.021.189,20	12,96	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	22.935.403,00	23.303.337,27	8.644.055,67	37,09	3.021.189,20	12,96	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ELIAS MENDES LEAL FILHO	CARLOS EDUARDO TOLON	CARLOS ROBERTO GREVE
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR 010888/O-0	SECR. MUN. DE FAZENDA

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.355], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.000.000,00
Previsão Atualizada	80.000.000,00
Receitas Realizadas	10.202.148,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.844.192,38

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.000.000,00
Créditos Adicionais	4.039.399,64
Dotação Atualizada	84.039.399,64
Despesas Empenhadas	23.829.747,40
Despesas Liquidadas	9.996.247,22
Despesas Pagas	5.822.664,18
Superávit Orçamentário	205.901,70

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.829.747,40
Despesas Liquidadas	9.996.247,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	65.283.633,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.283.633,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.283.633,76

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.566.283,19	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	3.740.285,35	3.566.283,19	95,35

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.130.684,35	0,00	853.667,35	277.017,00
Poder Executivo	1.130.684,35	0,00	853.667,35	277.017,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.527.985,54	0,00	314.282,50	2.213.703,04
Poder Executivo	2.488.760,94	0,00	293.392,85	2.195.368,09
Poder Legislativo	39.224,60	0,00	20.889,65	18.334,95
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.658.669,89	0,00	1.167.949,85	2.490.720,04

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.056.755,23	25,00	29,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.422.329,30	60,00	87,82
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.066.032,51	10.018.453,65

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.558.563,58	15,00	37,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034-2020

Dispõe sobre a alteração e consolidação das medidas temporárias restritivas às atividades privadas necessárias à contenção do novo coronavírus (2019-nCoV) no âmbito do município de Nobres/MT, derroga o Decreto n. º 033/2020, e dá outras providências.

O Sr**. Leocir Hanel**, prefeito municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde n. º 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada 2019-nCoV, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização entre as medidas restritivas para o enfrentamento ao novo coronavírus (2019-nCoV) e a manutenção das atividades econômicas desenvolvidas no município de Nobres/MT;

CONSIDERANDO as decisões tomadas no âmbito do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a análise da situação da pandemia global decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV) e seu comportamento no município de Nobres/MT;

D E C R E T A:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto altera e consolida as medidas temporárias restritivasàs atividades privadas necessárias à contenção do novo coronavírus (2019-nCoV) no âmbito do município de Nobres/MT.

II. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. À Administração Pública direta e indireta é vedado realizar atendimento ao públicoexterno, por prazo indeterminado.

§ 1º. A Administração Pública direta e indireta, para fins de expediente interno, funcionará entre as 7h e as 13h.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Fiscalização deverá realizar a fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto.

§ 3º. Ao Secretário Municipal de Fiscalização é permitido, enquanto vigente este Decreto, realizar a guarda de veículo oficial em imóvel particular, a fim de otimizar a eficiência na fiscalização das disposições deste Decreto.

§ 4º. A critério do respectivo secretário, poderá ser estabelecido sistema *home office* para o exercício das atribuições do cargo de servidores determinados, cuja produção deverá ser aferida semanalmente.

§ 5º. O sistema de *home office* para o exercício das atribuições do cargo é obrigatório para os servidores públicos municipais que se enquadrarem nos grupos de riscos, assim definidos pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e, em caso de incompatibilidade com esse sistema, poderão ser remanejados, por sua chefia imediata, de seu posto de trabalho para local sem fluxo e aglomeração de pessoas.

§ 6º. Sem prejuízo da manutenção de atividades essenciais, a critério do respectivo secretário, poderá ser interrompido o expediente interno da secretaria em razão de insuficiência de servidores, quando estes estiverem convocados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para o auxílio em atividades de prevenção ao novo coronavírus (2019-nCoV).

III. DAS VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS

Art. 3º. É vedada a suspensão do fornecimento de água pela concessionária de serviço público por prazo indeterminado.

Art. 4º. É vedada a circulação de pessoas no município de Nobres no período compreendido entre as 21h e as 05h do dia subsequente, salvo em situações excepcionais e inadiáveis ou para deslocamento ao trabalho, por prazo indeterminado.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* deste artigo não se aplica às pessoas que estejam realizando entregas ou desenvolvendo atividades de segurança e monitoramento, desde que devidamente identificadas.

Art. 5º. Nos velórios é vedada a aglomeração de visitantes em áreas internas ou externas, bem como o fornecimento de lanches ou bebidas, devendo, ainda, ser restringido o público em, no máximo, 10 (dez) pessoas no interior do imóvel, por prazo indeterminado.

Art. 6º. Em estabelecimentosindustriais com número igual ou superior a 30 (trinta) trabalhadores**,** é obrigatória a realização de escalonamento em horários de refeições e entrada e saída ao posto de trabalho.

IV. DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 7º. A partir da vigência deste Decreto, deverá ser instalada barreira sanitária no distrito de Bom Jardim.

§ 1º. O local de instalação da barreira sanitária será definido pela Secretária de Saúde e Saneamento.

§ 2º. A barreira sanitária será formada por equipes de 2 (duas) pessoas, cujas atribuições, dentre outras, são aquelas definidas no Decreto n. º 033/2020.

V. DAS VEDAÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 8º. Na vigência deste Decreto é vedado o funcionamento ou a realização das seguintes atividades:

I - bares, boates, casas noturnas, shows artísticos e congêneres;

II - celebração ou evento, público ou privado, em que haja aglomeração de pessoas;

III - academias;

IV - missas, cultos e celebrações religiosas;

V - ginásios esportivos e campos de futebol;

VI - hotéis, pousadas, agências de turismo e atrativos turísticos;

VII - feiras;

VIII - demais eventos ou atividades cuja realização importe em aglomeração ou reunião de pessoas.

§ 1º. As atividades escolares da rede pública e privada, bem como o transporte escolar, permanecem suspensos, por prazo indeterminado.

§ 2º. As missas, cultos e demais celebrações religiosas poderão ser realizadas por meio virtual.

VI. DAS AÇÕES E RESTRIÇÕES ÀS ATIVIDADES PRIVADAS

Art. 9º. Fica permitido o funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º. As padarias, restaurantes, lanchonetes, cafés, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas e congêneres poderão funcionar por meio de atendimento remoto ou presencial e entrega em domicílio ou retirada no estabelecimento, sendo vedada a disposição de espaços para consumo de produtos no local.

§ 2º. O funcionamento das atividades de comércio e de prestação de serviços está condicionado ao cumprimento das ações e restrições seguintes:

I - o acesso de pessoas aos respectivos estabelecimentos será limitado pelo número de caixas de atendimento ao cliente, devendo ser contabilizado 4 (quatro) pessoas por caixa;

II - observada a regra do inciso anterior, em qualquer caso, o número de pessoas no interior do estabelecimento não poderá ser superior a 30 (trinta);

III - em caso de formação de filas externas, deverá ser adotado sistema de organização com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

IV - os respectivos estabelecimentos deverão disponibilizar aos consumidores produto para higienização das mãos;

V - deverão ser intensificadas ações de limpeza e assepsia dos ambientes.

§ 3º. Os serviços de transporte coletivo de trabalhadores deverão dispor os passageiros com intervalo de uma poltrona entre um e outro. Os veículos utilizados no transporte devem manter, sempre que possível, o ar-condicionado desligado e as janelas abertas, devendo, ainda, passar por assepsia diária.

§ 4º. Os profissionais prestadores de serviços de barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres, deverão utilizar máscara e luvas, além de realizar assepsia dos instrumentos de trabalho após a finalização de cada atendimento.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A violação a qualquer das disposições deste Decreto sujeita o infrator à penalidade administrativa de multa correspondente a 1.000 (mil) UFM (Unidade Fiscal Municipal).

§ 1º. Para os casos de reincidência, em sendo cabível, será aplicada como sanção a cassação do alvará que autoriza o funcionamento da atividade.

§ 2º. A multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser revertida para o custeio de ações e aquisição de materiais necessários ao enfrentamento do novo coronavírus (2019-nCoV).

Art. 11. Este Decretodeverá ser amplamente divulgado.

Art. 12. Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições que lhe são contrárias, em especial o art. 4º e 5º do Decreto n. º 033/2020.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105/2020

*"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento / Fiscalização de Obras **,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Magno Silva Bahia***,* portador do RG nº. 2496378-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.952.111-81, engenheiro civil, para Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Execução de Pavimentação em diversas ruas do Município de Nobres-MT.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da Obra de Execução de Pavimentação em diversas ruas do Município, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de março de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2020

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento / Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Magno Silva Bahia,** portador do RG nº. 2496378-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.952.111-81, engenheiro civil, para Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Execução de drenagem na rua Adair Inácio da Cruz no bairro Jardim Paraná no Município de Nobres-MT.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da Obra de Execução de drenagem na rua Adair Inácio da Cruz no bairro Jardim Paraná no Município, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de março de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS, ESTÁVEIS, ELETIVOS, CONTRATADOS E CARGOS COMISSIONADOS, LOTADOS POR ÓRGÃOS, CARGOS, FUNÇÃO E LOCAL DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

FUNCIONÁRIO	ÓRGÃO	CARGO	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	SITUAÇÃO
ADAIR CANDIDA DA SILVA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
ADEMILSON GOMES MIRANDA	SME	Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental	Vigia Escolar	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ADENILTON DA SILVA FERREIRA	SME	Apoio Administrativo Educacional	Vigia	Secretaria de Educação	Contrato
ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetiva
ADRIANA TRINDADE DE SOUZA DIAS	SMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Prédio do Conselho Tutelar	Eletiva
ADRIANO FERREIRA	SMDEA	Vigia	Vigia	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	Efetivo
ALCINA DE SOUZA BENEVIDES	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ALDACI DE JESUS BRITO	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Contratado
ALDEMAR XAVIER MEIRA	GP	Vice-Prefeito	Vice-Prefeito	Gabinete	Eletivo
ALDENISE BRITO GUIMARÃES	SMAPF	Agente Fiscal de Tributação	Agente Fiscal de tributação	Departamento de Tributação	Efetivo
ALECSON ANDREOTTI SOARES	SMS	Motorista	Motorista	Secretaria de Saúde	Efetivo
ALINE GALVÃO ITACARAMBY	SMAS	Psicóloga	Psicóloga	Secretaria Mun. de Assist. Social-CRAS	Efetivo
ALINE POLIZEL FREITAS	SMAPF	Auxiliar de Limpeza Pública	Auxiliar de Limpeza pública	Departamento de Transportes	Efetivo
ALLISON VINÍCIUS SILVA LEMES	SMAS	Vigia	Vigia	Secretaria de Assistência Social	Efetivo
ALMIR DE ALMEIDA BRANCO	SMAPF	Vigia	Coord. de Remessa de Informações Eletrônicas Institucional	Secretaria de Administração	Efetivo
AMANDA GAGLIK	SMS	Auxiliar de Limpeza Predial	Auxiliar de Limpeza Predial	Secretaria de Saúde	Efetivo
ANA CÁCIA ALVES	SMS	Agente de Serviço Administrativo	Agente de Serviço Administrativo	Secretaria Mun.de Saúde	Efetivo
ANA LITA LINS FERREIRA FORMIGHIERI	SMS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	PSF II	Efetivo
ANATALIA CARMOS BARBOSA MENESES	SMAPF	Agente de Serviço Administrativo	Agente de Serviço Administrativo	Secretaria de Administração	Efetivo
ANDERSON GONÇALVES	SMDEA	Operador de máquinas leves	Operador de trator de pneus	Secretaria de Desenvolvimento e Agricultura	Efetivo
ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contratado
ANDRESSA ROCHA DE SOUZA	SMS	Técnica em Enfermagem	Técnica em Enfermagem	PSF III	Efetivo
ANDREY ALVES DE OLIVEIRA	SME	Coordenador de Desporto e Lazer	Coordenador de Desporto e Lazer	Secretaria de Educação	Comissionado
ANILTON BORGES CALDEIRA	SMS	Motorista	Motorista	Secretaria de Saúde	Efetivo
ANSELMA DE OLIVEIRA MIRANDA DE MOURA	SMS	Auxiliar de Limpeza Predial	Coordenadora do Departamento de Regulação/Encaminhamento	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
ANTONIO DOMINGUES DA SILVA	SME	Apoio Administrativo Educacional	Motorista	Secretaria de Educação	Contratado
ANTONIO FELIX NETO	SMAS	Vigia	Vigia	Secretaria de Assistência Social	Efetivo
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	SAPF	Auxiliar de Limpeza Pública	Auxiliar de Limpeza Pública	Departamento de Limpeza	Efetivo

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA	GP	Secretário de Gabinete	Secretário de Gabinete	Gabinete do Prefeito	Comissionado
ARACY DEL CASTANHEL ASCARI	SMS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSF II	Estável
ARLETE CORNÉLIA DE OLIVEIRA GOMES	SME	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	ADI	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
ARLETI DEL CASTANHEL	SME	Professora	Professora	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ATILANA LINS FEEREIRA FORMIGHIERI	SMS	Enfermeira	Enfermeira	PSF III	Efetivo
BENEDITO ANTONIO DE ALMEIDA NETO	SME	Técnico de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo
BENEDITO HUDSON MONTEIRO E MAYER	SDEA	Secretário de Agricultura	Secretário de Agricultura	Secretaria de Desenvolvimento Econ. E Agricultura	Comissionado
BRUNA BEATO DE MICHELI	SMAPF	Assessora Especial de Administração	Assessora Especial de Administração	Secretaria de Administração	Comissionada
CARLA APARECIDA DOS SANTOS	SMS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSF III	Estável
CÁSSIA JOAZEIRO DA SILVA	SME	Professor	Professor	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
CEMIRANE SILVANA DA SILVA MORAES	SME	Técnico em Infraestrutura material e ambiental	Auxiliar de Limpeza Escolar	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
CLAUDIANA ESTEVO RODRIGUES	SME	Técnico em Infraestrutura material e ambiental	Auxiliar de Limpeza Escolar	Secretaria de Educação	Efetivo
CLAUDYNEI CÉSAR VIEIRA SILVA	SAPF	Motorista	Motorista	Secretaria de Administração	Efetivo – Termo de Cessão –PM –AMM
CLEONICE MENDES DA SILVA	SME	Técnico em Infraestrutura material e ambiental	Auxiliar de Limpeza Escolar	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
CLEUZA DE LOURDES MONTE SIÃO	SMS	Psicóloga	Psicóloga	PSF III	Efetivo
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	SME	Técnico em Infraestrutura material e ambiental	Auxiliar de Limpeza Escolar	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
CRISTIAN MOSEYEU RIBAS NOUEIRA	SME	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	ADI	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
DANIEL BERGSON RAMALHO DE ARAUJO	SME	Técnico de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo
DANIEL RODRIGUES NOGUEIRA	SMS	Vigia	Vigia	PSF III	Efetivo
DEISE MARIA DOS SANTOS	SMS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Laboratório	Efetivo
DINAIR RODRIGUES SCANEIRO	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida oliveira"	Efetivo
DINETE DIAS DA SILVA	SME	Professora	Coordenadora Pedagógica	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
DONIZETI APARECIDO DA SILVA	SMS	Médico	Médico	PSF III	Contrato
EDGAR JOSE DOS SANTOS	SMS	Motorista	Motorista	Secretaria de Saúde	Efetivo
EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
EDNA ALVES DA SILVA	SME	Técnico Administrativo em Gestão Escolar	Téc. Administrativo em Gestão Escolar	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ELAINE FRANCISCO DA NEVES	SMS	Agente Vigilância Sanitária	Agente Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
ELANI MARIA GOMES	SMAPF	Agente de Serviços Administrativo	Coord. Departamento de Tesouraria	Departamento de Tesouraria	Efetivo
ELENA REGINA CAMPANHOLI	SMAS	Agente de Serviços Administrativo	Agente de Serviços Administrativo	Secretaria de Assistência Social	Efetivo
ELEN KAUANY DA SILVA LIBERATO	SME	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	ADI	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
ELIENE SANTOS DA SILVA	SMS	Agente Vigilância Sanitária	Agente Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
ELINE JOYCE OLIVEIRA CEZAR	SMS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSF I	Estável
ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	SMAPF	Agente de Serviços Administrativos	Agente de Serviços Administrativos	Departamento de Recursos Humanos	Efetivo
ELTRON DA SILVA CARVALHO	SMS	Odontólogo	Odontologo	PSF I	Efetivo
EMANUELLE CARDOSO DA SILVA	SMAPF	Agente Fiscal de Tributação	Coordenadora Departamento de Tributação e Fiscalização	Departamento de Tributação	Efetivo
ENI BORGES MARQUES	SME	Professor	Professor	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ENIL ARRUDA DA SILVA	SMS	Agente de Serviços Administrativo	Agente de Serviços Administrativo	PSF I	Efetivo
ENIL DE ARAUJO PINOTE	SME	Professora	Diretora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ERMETE CAUDURO BIANCHI	SMAPF	Agente de Serviço Administrativo	Agente de Serviço Administrativo	Departamento de Compras	Efetivo
ESIDIO GUILHERME N. CARDOSO	SMS	Vigia	Vigia	PSF III	Efetivo
EURICO PEDROZO FILHO	SMS	Vigia	Vigia	PSF III	Efetivo
EVA BENEDITA DA COSTA	SMS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSF I	Estável

EVALDO FERREIRA DA SILVA	SMAS	Motorista	Motorista	Secretaria de Assistência Social	Efetivo
EVA SILVA DO CARMO	SMS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSF III	Estável
EVERALDO RODRIGUES FILHO	SMAPF	Contador	Contador	Departamento de Contabilidade	Efetivo
EVERTON SOARES FIGUEIREDO	GP	Controlador Interno	Controlador Interno	Gabinete do Prefeito	Efetivo
EWERTON LUIZ SOUZA CAMPOS	SMS	Vigia	Vigia	PSF III	Efetivo
EZANDRÉIA SOUZA GOMES	SME	Professor	Professor	CME - Júlio Praxedes Duarte	Contratado
FABÍOLA MORAES CARDOSO	SMS	Auxiliar de Limpeza Predial	Auxiliar de Limpeza Predial	PSF I	Efetivo
FABIO RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	SMS	Vigia	Vigia	Secretaria de Saúde	Efetivo
FLÁVIA ALCÂNTARA GONÇALVES	SMAPF	Auxiliar de Limpeza Pública	Auxiliar de Limpeza Pública	Departamento de Transportes	Efetivo
FLÁVIA DE QUEIROZ	SMS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSF II	Estável
FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ	SMS	Enfermeiro	Enfermeiro	PSF III	Efetivo
FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	SME	Professor	Professor	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
FRANCIENE MORAES CARDOSO	SMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Prédio do Conselho Tutelar	Eletiva
FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	SMAS	Assistente Social	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	Efetiva
FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO	GP	Advogado	Advogado	Gabinete do Prefeito	Efetivo
GEISIANE DE CAMPOS MELLO	SMAPF	Agente Fiscal de Tributação	Agente Fiscal de Tributação	Departamento de Tributação	Efetivo
GENI PINHEIRO RODRIGUES	SME	Técnico em Infraestrutura material e ambiental	Auxiliar de limpeza Escolar	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
GENILDA GOMES DA SILVA	SME	Técnico em Infraestrutura material e ambiental	Auxiliar de limpeza Escolar	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	SME	Assessor Técnico Pedagógico	Assessor Técnico Pedagógico	Secretaria de Educação	Comissionada
GIAN CARLO HIDALGO DE QUADRO	SMAPF	Agente de Serviços Administrativos	Agente de Serviços Administrativos	Departamento de Informática e T.I	Efetivo
GILDETE SÁ TELES PORTO	SMS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	PSF III	Efetivo
GILMARA GOMES DA CRUZ	SME	Professora	Professora	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
GILSON DOS SANTOS PRATES	SMAPF	Agente de Serviços Administrativos	Agente de Serviços Administrativos	Departamento de Recursos Humanos	Efetivo
GIRLEY MARIA DOS SANTOS	SMS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSF III	Estável
GRAZIELE GUBERT DA SILVA	SMAPF	Agente de Serviços Administrativos	Agente de Serviços Administrativos	Secretaria de Administração	Efetivo
GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	SMS	Odontólogo	Odontólogo	PSF I	Efetivo
IDELMA FERRAZ	SMS	Técnica em Enfermagem	Técnica em Enfermagem	PSF III	Efetivo
ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
IRACEMA PEREIRA DE SOUZA MEIRA	SME	Tec. Administrativo Educacional	Tec. Administrativo Educacional	CME- Júlio Praxedes Duarte - Biblioteca	Efetivo
IVANI BORGES DOS SANTOS	SMS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Laboratório	Efetivo
IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	SME	Professor	Professor	CME- Júlio Praxedes Duarte - Biblioteca	Efetivo
IVETE PORTELA D EBRITO ANDREOTTI	SMAS	Auxiliar de Limpeza Predial	Auxiliar de Limpeza Predial	Secretaria de Assistência Social	Efetivo
IZAIRA JESSIE COELHO PORTEA DA SILVA	SME	Professor	Professor	CME- Júlio Praxedes Duarte - Biblioteca	Contratado
JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	SMAPF	Auxiliar de Limpeza Predial	Recepcionista	Prefeitura Municipal	Efetivo
JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	SMS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSF I	Estável
JEANE QUINTEIRO UCHOA	SME	Professor	Secretária de Educação	Secretaria de Educação	Efetivo
JEANES TAVARES DE ALMEIDA	SMS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSF II	Assentamento P.A – Raimundo da Rocha
JOÃO DE ASSIS	SME	Apoio Administrativo Educacional	Motorista	Secretaria de educação	Contrato
JOAO TIBALDI DA SILVA	SMAPF	Motorista	Motorista	Departamento de Frotas, Transporte e Vias Pública	Efetivo
JOELSON GONÇALVES DE MOURA	SMAPF	Vigia	Vigia	Departamento de Frotas, Transporte e Vias Pública	Efetivo
JONAS DE MORAES SANTANA	SMS	Vigia	Vigia	PSF I	Efetivo
JOSE RAIMUNDO ASCARI	SMAPF	Operador de Máquinas pesadas	Operador de Máquinas pesadas	Departamento de Frotas, Transporte e Vias Pública	Efetivo
JOSÉ SILVA DOS SANTOS JUMIOR	SMAS	Agente de Serviços Administrativos	Agente de Serviços Administrativos	Secretaria da Assistência Social	Efetivo

JOSÉ SOUZA AMARAL	GP	Assessor de Gabinete	Assessor de Gabinete	Gabinete do Prefeito	Comissionado
JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS	SMAPF	Agente de Serviços Administrativos	Agente de Serviços Administrativos	Departamento de Contabilidade	Efetivo
JOSIMEIRE GOMES DA SILVA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
JOSSIMAR JOSE FERNANDES	GP	Técnico em Informática	Prefeito	Gabinete do Prefeito	Eletivo
JUCÉLIA BATISTA DOURADOS DE SOUZA OLIVEIRA	SMS	Agente de Saúde Ambiental	Agente de Saúde Ambiental	Secretaria de Saúde	Efetivo
JUCILENE MARGARIDA FRANÇA DIAS	SME	Professora	Professora	CME – Júlio Praxede Duarte	Contrato
JULIANA FAVARETTO	SMAS	Motorista	Motorista	Secretaria de Assistência Social	Efetivo
JULIANA DE SOUSA ALVES OLIVEIRA	SMS	Enfermeira	Assessora Especial	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
JULIANA EUZEIA DE SOUZA	SMAPF	Auxiliar de Limpeza Predial	Auxiliar de Limpeza Predial	Departamento de Transportes	Efetivo
JULIO CEZAR GOMES	SMAPF	Agente de Serviços Administrativos	Diretor do Previnorte	Previnorte	Efetivo
JURANDI DA SILVA SANTOS	SMAPF	Auxiliar de Limpeza Pública	Auxiliar de Limpeza Pública	Departamento de Transportes	Efetivo
KEILA MOURA RIBEIRO	SMS	Técnica em Enfermagem	Técnica em Enfermagem	Centro de Saúde	Efetivo
LAURA LIMA FERREIRA	SMS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSF I	Estável
LEANDRO ALVES DE SOUZA	SME	Professor	Professor	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
LEILA MENDES RAMOS	SME	Técnico de Alimentação Escolar	Merendeira Escolar	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
LEONAM SILVA CRUZ	SMS	Secretário Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde	Secretaria de Saúde	Comissionado
LIGIA MARIA MEREJILO ESPOSITO	SMAS	Auxiliar de Limpeza Predial	Auxiliar de Limpeza Predial	Secretaria de Assistência Social	Efetivo
LINALVA ARAUJO DOS SANTOS	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
LINDALVA SOUZA ALVES	SMS	Auxiliar de Limpeza Predial	Auxiliar de Limpeza Predial	Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Efetivo
LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL	SMS	Médico	Médico	PSF I	Contrato
LIZAURA COELHO PORTELA	SMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Prédio do Conselho Tutelar	Eletiva
LIZ MENDES ORMOND	SMAS	Coordenadoria de Proteção Social	Coordenadora da Casa Lar	Secretaria de Assistência Social	Comissionada
LOANDA DOS SANTOS ROCHA	SMS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSF II	Estável
LOURDES MELZ	SME	Professor	Professor	CME Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
LUANA FERREIRA DOS SANTOA	SME	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	ADI	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
LUCAS ALESSANDRO OLIVEIRA DAMIAN	SMS	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Unidade Descentralizada CRIDAC	Efetivo
LUCIA HELENA DOS SANTOS	SME	Técnico de Alimentação Escolar	Merendeira Escolar	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
LUCIA SOARES VIANA	SMDEA	Auxiliar de Limpeza Predial	Auxiliar de Limpeza Predial	Secretaria de Desenvolvimento	Efetivo
LUCIANA ALVES MARINHO SANTOS	SMS	Agente Saúde Ambiental	Coordenadora de Vigilância a Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	Estável
LUCIDE DA GUIA CAMPOS	SMAPF	Auxiliar de Limpeza Pública	Coveiro	Cemitério-Jardim da Saudade	Efetivo
LUCIMAR RODRIGUES DE CARVALHO	SME	Técnico em Infraestrutura material e ambiental	Auxiliar de Limpeza Escolar	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
LUCIMEIRE FERNANDES DE SOUZA	SMS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSF I	Efetivo
LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA	SME	Professora	Professora	CME Júlio Praxede Duarte	Efetivo
LUIZ EDUARDO MACHADO DA SILVA	SMDE	Vigia	Vigia	Secretário Municipal de .Desenvolvido Econômico e Agricultura	Efetivo
LUIZ ELIZIO DE ALMEIDA	SME	Técnico de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo
LUIZ HENRIQUE PAROLIN SILVA	SMS	Medico	Medico	PSF II	Contrato
LUNARA TAURA DOS SANTOS SANTANA	SME	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	ADI	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
LUZIA DE MORAES SANTANA	SMDEA	Auxiliar de Limpeza Predial	Auxiliar de Limpeza Predial	Secretário Municipal de .Desenvolvido Econômico e Agricultura	Efetivo
LUZIA ROSA DA SILVA SANTOS	SME	Técnico em Infraestrutura material e ambiental	Auxiliar de Limpeza Escolar	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
MAICON FARIAS DE MELO	SMAPF	Auxiliar de Limpeza Pública	Auxiliar de Limpeza Pública	Departamento de Limpeza Pública e Serviços	Efetivo
MANOEL FLORENCIO DUARTE OLIVEIRA	SMAPF	Auxiliar de Limpeza Pública	Gari	Departamento de Limpeza Pública e Serviços	Efetivo
MARA FLAVIANA ALMEIDA	SME	Técnico de Gestão Escolar	Técnico de Gestão Escolar	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
MARCEL DOURADO MARQUES	SMAPF	Vigia	Vigia	Departamento de Transportes	Efetivo
MARCELO DE OLIVEIRA	SMS	Vigia	Vigia	PSF III	Efetivo

MARCIA DEUNGARO FERNANDES	SMAS	Agente de Serviços Administrativos	Secretária de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social	Efetivo
MARCIO NUNES NEVES	SMAPF	Agente de Serviços Administrativos	Agente de Serviços Administrativos	Departamento de Patrimônio	Efetivo
MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA	SMAPF	Motorista	Motorista	Departamento de Transportes	Efetivo
MAREUNEI SANTANA DA SILVA	SME	Técnico de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria Municipal de Educação	Efetivo
MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA DOURADO	SMS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	PSF II	Efetivo
MARIA AUXILIADORA DIAS	SME	Professora	Professor	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
MARIA DO BOMDESPACHO COSTA	SME	Agente de Serviços Administrativo	Agente de Serviços Administrativo	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
MARIA DOLORES BAGANHA TIMONER	SMAPF	Analista Fiscal de Obras	Analista Fiscal de Obras	Secretaria de Administração	Efetivo
MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	SMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	Eletiva
MARIA FILOMENA SALVALAGGIO	SME	Técnico em Infraestrutura material e ambiental	Auxiliar de Limpeza Escolar	Creche Escola “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
MARIA MEIRA DE SÁ TELES PORTO	SMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Prédio do Conselho Tutelar	Eletiva
MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABÉ	SME	Professor	Professor	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contatado
MARICRUZ FERREIRA DE SOUZA	SMS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSF I	Estável
MARIZETE LEAL DE PAULA	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCAPAT	SMAPF	Secretária de Administração	Secretária de Administração	Sec.de Administração, Planejamento e Finanças	Comissionada
MAURO ROBERTO DA SILVA	SMAPF	Coord.de Frotas, Transp. Vias Pública	Coordenador	Depart.de Transportes	Comissão
MERI TEREZINHA DAROLT	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
MILTON RODRIGUES BARROS	SME	Vigia	Vigia	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
MIRIAN CRISTINA DO NASCIMENTO	SME	Técnico em Infraestrutura material e ambiental	Auxiliar de Limpeza Escolar	Biblioteca	Efetivo
MIRIETI TAQUES VIANA RONDON	SMAS	Assistente Social	Assistente Social	CRAS	Efetivo
MISSELEM CAMARA DE CASTRO	SME	Merendeira Escolar	Merendeira Escolar	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
NADJA NANNE SILVA MACEDO	SMAS	Vigia	Vigia	Secretaria de Assistência Social	Efetivo
NAGILLA KAROLINNY FONTES ARRUDA	SME	Enfermeira	Enfermeira	PSF II	Efetivo
NAJARA FAVALESSA PINHEIRO	SMS	Bioquímica	Bioquímica	Farmácia	Efetivo
NATÁLIA FERREIRA GOMES	SME	Professor	Professor	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira	Efetivo
NATALINA RODRIGUES PEDROSO	SMS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Laboratório	Efetivo
NAYARA SILVA DE MATOS	SMAPF	Auxiliar de Limpeza Predial	Auxiliar de Limpeza Predial	Prefeitura	Efetivo
NEDER ROBERTO DA SILVA	SMAS	Vigia	Vigia	Assistência Social	Efetivo
NERIVAN CEZAR DE OLIVEIRA	SMAPF	Contador	Contador	Departamento de Contabilidade	Efetivo
NEULI GOMES PORTELA	SME	Técnico em Infraestrutura material e ambiental	Auxiliar de Limpeza Escolar	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
NEURACY DOS SANTOS MODULO	SME	Técnico de Gestão Escolar	Técnico de Gestão Escolar	Secretaria de Educação	Efetivo
NILDA GOMES PORTELA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira	Efetivo
NILDA MARIA LOPES COELHO	GP	Agente de Serviços Administrativos	Resp. Junta de Serviço Militar	Junta Serviço Militar	Efetivo
NIVALDO BATISTA OLIVEIRA	SMS	Técnico em Enfermagem	Coord. Agência Transfusionall e Hemoterapia	Secretaria de Saúde	Efetivo
NIVETE RODRIGUES GODOIS	SMAPF	Agente de Serviços Administrativos	Agente de Serviços Administrativos	Departamento de Contabilidade	Efetivo
NOEMIA NERY SOARES	SME	Professor	Professor – Educador Físico	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
PALOMA LARISSA DE SOUZA	SMDEA	Zootecnista	Zootecnista	Secretaria de Desenvolvimento	Efetivo
PATRICIA APARECIDA SILVA MENDES	SMDEA	Agente de Serviços Administrativos	Agente de Serviços Administrativos	Secretaria de Desenvolvimento	Efetivo
PATRICIA CARVALHO MÓDULO DADA	SMS	Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar em Saúde Bucal	Secretaria de Saúde	Efetivo
PAULA RAMOS CHIMELLO	SMS	Auxiliar de Limpeza Predial	Auxiliar de Limpeza Predial	PSF I	Efetivo
PAULO PEREIRA DE ALMEIDA	SMAPF	Motorista	Motorista	Departamento de Transportes	Efetivo
PERON DE SOUZA NEVES	SME	Apoio Administrativo Educacional	Auxiliar de Educação Especial	CME – Júlio Praxedes Duarte	Contratado
PITTER COSME FERNANDES MARQUES	SMDEA	Auxiliar de Limpeza Pública	Auxiliar de Limpeza Publica	Secretaria de Desenvolvimento	Efetivo

RAFAEL LUIS FERREIRA FALCÃO	SMDEA	Agente de Serviços Administrativos	Agente de Serviços Administrativos	Secretaria de Desenvolvimento	Efetivo
RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	SMAPF	Analista de Licitação	Analista de Licitação	Departamento de Licitação	Efetivo
RENATO COELHO PORTELA	SMDEA	Técnico em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Secretaria de Desenvolvimento	Efetivo
RILDIAN LOPES DE FREITAS	SMS	Vigia	Vigia	Secretaria de Saúde	Efetivo
ROBISTON REIS DA SILVA	SMAPF	Auxiliar de Limpeza Pública	Auxiliar de Limpeza Pública	Depart.de Limpezas Publica e Serviços	Efetivo
ROGÉRIO BRITO DE ARAÚJO	SME	Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental	Vigia Escolar	CME- Júlio Praxede Duarte	Efetivo
ROSANA DE SOUZA SANTOS BATISTA	SMS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSF II	Estável
ROSANA FERNANDES DE SOUZA	SME	Professor	Professor	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	SME	Professor	Professor	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
ROSIMAR DICINEIA DOS SANTOS	SMS	Agente de Serviços Administrativos	Chefe de Remessa de Informações Eletrônicas da Saúde	Secretaria de Saúde	Efetivo
ROZANI ABREU ORMOND	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA	SMS	Enfermeiro	Enfermeiro	PSF I	Efetivo
SABLINA KETELLEN PEREIRA DA SILVA	SMS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSF I	Estável
SANDERSON DA SILVA LIMA	SME	Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental	Vigia Escolar	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
SCARLAT RODRIGUES SILVA	SME	Professor	Professor	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
SERGIO VASCONCELOS DE SOUZA	SMS	Motorista	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
SHIRLY DIVINA DA SILVA	SME	Apoio Administrativo. Educacional	Auxiliar de Limpeza Escolar	CME-Júlio Praxedes Duarte	Contrato
SILVANA MEIRA	SMSM	Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar em Saúde Bucal	PSF II	Efetivo
SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	SMAS	Assistente Social	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	Contrato
SIMONE DE PAIVA	SMAS	Agente de Serviços Administrativos	Agente de Serviços Administrativos	Secretaria de Assistência Social	Efetivo
SINÉZIO RODRIGUES PORTELA	SME	Motorista Escolar	Motorista Escolar	Secretaria de Educação	Efetivo
SONIA MARA DE ALMEIDA	SME	Técnico de Alimentação Escolar	Merendeira Escolar	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
SONIA SILVA OLIVEIRA DUARTE PEREIRA	SMS	Agente de Serviços Administrativos	Agente de Serviços Administrativos	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
STELLA NUNES PEREIRA SILVA	SMS	Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar em Saúde Bucal	PSF I	Efetivo
STHEFANY NOEMIA ASSIS CARDOSO	SME	Apoio Administrativo Educacional	Auxiliar de Educação Especial	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA	SMS	Coordenador de Atenção Básica	Coordenador de Atenção Básica	Secretaria Municipal de Saúde	Comissionada
TEREZA DE SOUZA ALVES	SMS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSF II	Estável
TEREZINHA DE FATIMA FARIAS MELO	SME	Apoio Administrativo Educacional	Auxiliar de Limpeza Escolar	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
THAISA FERREIRA DE ALMEIDA	SMS	Odontóloga	Odontóloga	PSF I	Efetivo
THIAGO JOSE DOS SANTOS	SMAPF	Agente de Serviços Administrativos	Agente de Serviços Administrativos	Departamento de Obras	Efetivo
VAGNIR BARBOSA BATISTA	SME	Técnico Administrativo Escolar	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria de Educação	Efetivo
VALDENICE FERREIRA PATRICIO	SMS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSF I	Eletivo
VALDEY SOUTO CARDOSO	SMDEA	Chefe de Dep.Agric.e M.Ambiente	Chefe de Departamento	Secretaria de Desenvolvimento e Agricultura	Comissionado
VALDINEY VIEIRA SILVA	SMS	Motorista	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
VALÉRIA KEZIA ARAÚJO SILVA	SMAPF	Agente de Serviços Administrativos	Agente de Serviços Administrativos	Secretaria de Administração	Efetivo
VANILDO SILVA DO NASCIMENTO	SME	Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental	Vigia Escolar	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
VERA RITA PORTELA ALVES	SMS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSF III	Estável
WALMIR FIGEIREDO DOS SANTOS	SMS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSF II	Efetivo
WALTER QUINTEIRO DE ALMEIDA	SMAPF	Motorista	Motorista	Departamento de Frotas, Transporte e Vias Publicas	Efetivo
WESLEY FREDERICO DE ALMEIDA	SMAPF	Auxiliar de Limpeza Pública	Auxiliar de Limpeza Pública	Departamento de Limpeza Pública e Serviços	Efetivo
WESLEY MOURA ANDRADE	SMAPF	Coordenador de Comunicação Social	Coordenador de Comunicação Social	Secretaria de Administração	Comissionado
WILCEMARA SOARES DA SILVA	SMAS	Coordenadora de Serviços e Benefícios	Coordenadora de Serviços e Benefícios	Secretaria de Assistência Social	Comissionada
WILLIAN LOPES DE OLIVEIRA	SMS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	PSF I	Estável

WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS	SMS	Vigia	Vigia	PSF I	Efetivo
ZENILDA DE ALMEIDA PORTELA	SMAPF	Auxiliar de Limpeza Predial	Auxiliar de Limpeza Predial	Departamento de Transportes	Efetivo
ZENILVA ALVES DOS SANTOS	SMS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	PSF I	Efetivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, 30 DE MARÇO DE 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO 348-2020 - CONSOLIDA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), COM BASE NO DECRETO 425/2020 DO GOVERNO DO E

DECRETO Nº 348/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

CONSOLIDA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), COM BASE NO DECRETO 425/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em conjuntamente com o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o agravamento no avanço do Coronavírus em nossa região e em todo o País;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 425/2020 de 25.03.2020, do Governo do Estado de Mato Grosso que expressamente aplica-se aos municípios do Estado;

CONSIDERANDO a reunião ampliada realizada com os representantes das instituições privadas, filantrópicas e eclesiásticas no dia 30.03.2020;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavirus (Covid-19), no âmbito do Município de Nortelândia.

Art. 2º Enquanto vigente este Decreto, fica vedado o funcionamento de:

I- parques públicos e privados;

II- praia Rota do Sol;

III- casas de shows ou salões para festas

IV- festas;

V- academias;

VI- ginásios esportivos e campos de futebol;

VII- outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Parágrafo único Ficam suspensas as atividades escolares públicas e privadas até 06 de abril de 2020.

Art. 3º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, sob condições, as seguintes atividades:

I - transporte coletivo municipal, sem exceder a capacidade de passageiros sentados;

II - transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, vedada a utilização do banco dianteiro do passageiro e mediante assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento;

III - velório, com até 20 (vinte) pessoa;

IV - transporte coletivo intermunicipal de funcionários, custeado pelos respectivos empregadores.

V – feira do Pequeno Produtor Municipal, desde que o produtor não seja aqueles enquadrados no grupo de riscos, e que haja o intervalo de um box de comercialização para outro, e com todas as medidas de prevenção, evitando aglomerações de pessoas e usos de equipamentos de segurança e proteção individual e do consumidor;

VI – realização de missas, cultos e celebrações religiosas, conforme o que prevê as normas do Decreto Federal e das respectivas Congregações, Convenções, Conselhos e Confederações das respectivas Instituições Religiosas.

VII – realização de serviços de motos taxistas, desde que atenda as normas dispostas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. As atividades listadas nos incisos deste artigo deve respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus, sem aglomerações de pessoas, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do coronavírus, e as demais normas dispostas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades:

I - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício, permitindo apenas a entrada de 03 (três) pessoas por caixa em funcionamento;

II - padarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery;

III - restaurantes, cafés e congêneres localizados em áreas urbanas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

IV - lojas de conveniência, bares e distribuidoras de bebidas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

V - açougues e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VI - distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VII - agências bancárias e loterias, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

VIII - clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;

IX - farmácias e drogarias;

X - comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

XI - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

XII - estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos emergências;

XIII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis;

XIV - prestadores de serviços de manutenção de ar condicionado, equipamentos elétricos, eletrônicos e de computação e manutenção de rede elétrica e abastecimento de água;

XV - oficinas mecânicas e borracharias;

XVI - transporte e circulação de mercadorias;

XVII - telecomunicação e internet;

XVIII - serviço de "call center";

XIX - captação, tratamento e distribuição de água;

XX - captação e tratamento de esgoto e de lixo;

XXI - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

XXII - iluminação pública;

XXIII - serviços postais;

XXIV - controle e fiscalização de tráfego;

XXV - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data Center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXVI – indústrias e fábricas;

XXVII - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXVIII - monitoramento de barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXIV - transporte de numerário;

XXIX - atividades e serviços agropecuários e

XXX - atividades médico-periciais;

XXXI - serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXXII - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração.

XXXIII - serviços funerários;

XXXIV - concessionária de veículos;

XXXV – lojas pequenas, médias e grandes, galerias e congêneres, rede hoteleira;

XXXV - atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas às atividades e aos serviços;

XXXVI - outros estabelecimentos comerciais, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus.

Parágrafo único As atividades listadas nos incisos I, II, III, IV, V devem manter controle de acesso para evitar aglomerações de pessoas, ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local do estabelecimento.

Art. 5º O funcionamento das atividades privadas de que tratam os artigos 3º e 4º deve respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus, salvo regulamentação específica de saúde e medicina do trabalho em contrário.

Art. 6º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços de funcionamento permitido de que tratam os art. 3º e 4º deste Decreto.

Art. 7º Fica permitida a circulação de veículos em rodovias estaduais e municipais destinada ao transporte de mercadorias e insumos necessários ao atendimento das atividades de funcionamento permitido de que tratam os artigos 3º e 4º, respeitadas as normas tributárias e ambientais correspondentes.

Art. 8º Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos art. 3º e 4º devem adotar todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

§1º Compete aos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Compete à Polícia Militar dar apoio operacional exclusivamente para o cumprimento deste decreto.

Art. 9º Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam proibidos de praticarem valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao coronavírus.

Parágrafo único Compete ao órgão estadual de proteção ao consumidor - PROCON - promover fiscalização prioritária sobre as condutas de que trata o caput deste artigo.

Art. 10 Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, conforme parâmetro definidos em ato normativo do órgão de vigilância sanitária.

Art. 11 Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas nos artigos 5º e 6º, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais.

Parágrafo único As Polícias Militar e Civil, os Bombeiros Militares e a Defesa Civil deverão apoiar os órgãos sanitários e PROCON estaduais para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis, inclusive a interdição temporária do estabelecimento infrator.

Art. 12 Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes

Parágrafo único Às pessoas fora do grupo de risco acima listado, fica recomendada a prática de atividades recreativas e esportivas individuais ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 13. Fica mantido a continuidade da Campanha Fique em Casa.

Art 14 Ficam mantidas as previsões contidas no Decreto Municipal 344/2020, artigo 4º, Incisos I a VI, VII, XI, XII, XIII, XIV e Parágrafo Único, artigos 5º ao 11, e seus incisos e parágrafos; Decreto Municipal 345/2020, artigos 9º, 10, 12 e 13, com seus parágrafos e incisos; Decreto 346/2020 em sua integralidade.

Art. 15 Ficam alterados o artigo 2º do Decreto 347/2020, que dispõe sobre o horário do estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados (Mercados, Mercearias e Supermercados), do município de Nortelândia no horário de 07:00 horas às 18:00 horas, de

segunda-feira a quinta-feira, e das 07:00 horas às 19:00 horas, e o fechamento total aos domingos pelo prazo de 15 (quinze) dias, ou seja até o dia 15.04.2020.

Art. 16 O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos30 dias do mês de março de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 30.03.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 004/2020/CMAS

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 004/2020/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV,Art. IX e da LOAS Lei Nº 8741;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 25 de Março de 2020 sob o Registro da Ata Nº 002/2020/CMAS;

Resolve:

Art. Iº - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao município de Nª Srª do Livramento referente ao ano de 2019, conforme apresenta abaixo:

Valor da Receita do FEAS	Valor Gasto em 2019
R$ 45,375,94	R$ 21,977,03

Art. IIº - Esta resolução deverá ser assinada e publicada.

Registra-se,Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 25 de Março de 2020.

Isa Monteiro da Silva Araújo

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 073/2020

Ementa: Dispõe sobre a licença maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE no período de 11/03/2020 a 09/07/2020, a servidora Srª **SELMA CANDIDA DA SILVA DE JESUS,** CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997, conforme o atestado médico.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 11 DE MARÇO DE 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 076/2020

Ementa: Dispõe sobre a licença maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE no período de 16/03/2020 a 14/07/2020, a servidora Srª **SUELEN MOURA RAMPAZZO,** CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997, conforme o atestado médico.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 16 DE MARÇO DE 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2020

Ementa: Dispõe sobre licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER LICENÇA SAUDE**, no período de 26.03.2020 a 10.04.2020 a Sr.ª. **ROSIMAR LAGES DOS SANTOS**, servidora contratada com matricula nº 4993, admitido em 07/01/2020, no cargo de AGENTE SERVICOS PUBLICOS, lotado na Secretaria De Saúde desta Prefeitura, conforme atestado, enviado ao Depto de Recursos Humanos.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 17 de março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 072/2020

Ementa: Dispõe sobre a elevação de nível, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido a elevação de nível ao servidor abaixo relacionado, pois em janeiro e fevereiro o sistema não atualizou automaticamente a elevação de nível;

68_DIOGENES CORREA_nivel D21 para nivel D22

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 11 de março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 58/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO PECÚNIA DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 573/2008 especialmente nos artigos 108 XI e 136-A que cria e regulamenta a Licença Prêmio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 111/1997 que dispõe sobe o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Bandeirantes/MT e Lei nº 639/2009, 619/2009, 574/2008, que trata do Plano de Cargos e Carreiras e remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1107/2018, que trata da conversão em pecúnia da licença prêmio dosa servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

CONSIDERANDO, que a Lei nº 1107/2018, autoriza a conversão em pecúnia da licença prêmio para funcionários públicos da Prefeitura municipal de Nova Bandeirantes/MT, sendo que o "**Parágrafo Único***: a conversão em pecúnia, que trata o artigo 1º desta lei, ficara a opção, conveniência e oportunidade da administração publica municipal, sendo facultado ao servidor, o recebimento em pecúnia ou o gozo da licença. Art 2º - fia vedada a solicitação da conversão em pecúnia pelo servidor".*

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO aos servidores, licença prêmio convertida em pecúnia relativo, segue abaixo a relação;

JOVERSEU PEREIRA DE OLIVEIRA	03 MESES	PERIODO 2014/2019
NATAL ALEXANDRE DE ALMEIDA	01MES	PERIODO 2014/2019
NATAL ALEXANDRE DE ALMEIDA	02MESES	PERIODO 2014/2019
JAIME NEIVERTH	3 MESES	PERIODO2013/2018

Artigo 2º- Fica concedido a conversão em pecúnia de todo o período da licença prêmio, acima descrito.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 DE MARÇO DE 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 065/2020

Ementa: Dispõe sobre exoneração da servidora e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos EXONERAR a servidora Sr.ª. EFETIVA DO CARGO DE CONCURSO, **ROSANA GRAVA LUPPI**, a partir do dia 07/03/2020, CONFORME A DECLARAÇÃO DE OBITO 28154359-3.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 10 de março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 64/2020

Ementa: DISPÕE SOBRE A COM CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008," *Subseção VII _Do Adicional de Férias_* ***Art. 99*** *Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.* ***Parágrafo único.*** *No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo".*

JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES 01/04/2020 A 01052020

Artigo 2º- Conceder (20) vinte dias de férias regulamentares as servidoras;

Artigo 3º- **Converter 1/3 (um terço) das férias das servidoras citado no *Artigo 2º* em abono pecuniário.**

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 78/2020

Ementa: Ceder servidor para atender as necessidades da Delegacia Civil, pela Secretaria Municipal de Administração, desta prefeitura dá outras providências,

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Serviço Social da prefeitura municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cedido a servidora Srª **MARIA CENIR CADENA MEYER**, a prestar seus serviços na Delegacia Civil de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- **Para o atendimento das necessidades da Delegacia Civil, o servidor ora designado poderá utilizar programas instalados no setor ou que atendam o citado departamento.**

Artigo 2º- **Determinar que a Secretaria Municipal de Administração que tome as providencias necessárias para o cumprimento desta portaria.**

.***Artigo 4º-*** Esta Portaria entra em vigor na data de 03/02/2020.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 18 de março de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 085/2020

Ementa: Dispõe sobre a licença maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE no período de 24/03/2020 a 22/07/2020, a servidora Srª **JANIELI GALDINO DE ARAUJO,** CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997, conforme o atestado médico.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 24 DE MARÇO DE 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE:** Município de **NOVA BANDEIRANTES**, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Comendador Luiz Meneguel nº. 062, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 24127310 SSP/SP e do CPF nº 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO (A): MARLENE NOGUEIRA CINTRA BOREGIO brasileira, portadora da carteira de identidade **RG. n.º 10254358 SSP/MT e CPF n.º 940.443.501.59** residente no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** na melhor forma de direito e de acordo com a **PROCESSO SELETIVO 003/2019** e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSOR A1- 20 HORAS–** a ser desempenhado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL** de Nova Bandeirantes-MT, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

PREÇO: R$1.449,25 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), brutos, em moeda corrente do país.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento mensal.

CRITÉRIOS: coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: dia 01 a dia 10 de cada mês.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: não há.

REAJUSTE: na hipótese de reajuste dos vencimentos dos demais funcionários dos quadros de pessoal da Prefeitura, e, do Magistério, este será extensivo ao CONTRATADO.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 05.03.2020.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 18.12.2020.

V - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

3190-Contratações Por Tempo Determinado

VI - AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO:

GARANTIA VINCULADA: Dispensada.

VII - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO (A)** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO (A),** não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do **CONTRATANTE**, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE,** quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor Público, e Estatuto do Magistério, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

VIII - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, serviços e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

O não cumprimento de qualquer cláusula e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes.

A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada.

IX - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Este contrato tem como suporte legal **SELETIVO 003/2019**, que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamente as demais características do vínculo contratual.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

X - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT, para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes, MT – 02.03.2020.

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO (A): MARLENE NOGUEIRA CINTRA BOREGIO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN SUELEN MOURA RAMPAZZO

CPF: 863.158.381.20 CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 071/2020

Ementa: Dispõe sobre a licença maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE no período de 07/03/2020 a 05/07/2020, a servidora Srª **MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA,** CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997, conforme o atestado médico.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 11 DE MARÇO DE 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 060/2020

Ementa: Dispõe sobre a rescisão dos servidores públicos, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar as rescisões dos servidores abaixo relacionados:

Deiviane de Araujo Neres, a partir 02/03/2020, a pedido da mesma.

Daniele Cristina Morgan dos Santos, a partir 01/03/2020, a pedido da mesma.

Marli Aparecida da Silva, a partir 01/03/2020, a pedido da mesma

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de Março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE:** Município de **NOVA BANDEIRANTES**, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Comendador Luiz Meneguel nº. 062, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 24127310 SSP/SP e do CPF nº 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO (A): SIMONE TRINDADE CERVANTES brasileira, portadora da carteira de identidade **RG. n.º 2425846. 6 SSP/MT e CPF n.º 048. 127.231.32** residente no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** na melhor forma de direito e de acordo com a **PROCESSO SELETIVO 003/2019** e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** a ser desempenhado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA INSTRUTURA E TRANSPORTE** *de Nova Bandeirantes-MT, com* uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

PREÇO: R$1.087,78 (um mil e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), brutos, em moeda, corrente do país.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento mensal.

CRITÉRIOS: coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: dia 01 a dia 10 de cada mês.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: não há.

REAJUSTE: na hipótese de reajuste dos vencimentos dos demais funcionários dos quadros de pessoal da Prefeitura, e, do Magistério, este será extensivo ao CONTRATADO.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 02.03.2020.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31.12.2020.

V - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

3190-Contratações Por Tempo Determinado

VI - AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO:

GARANTIA VINCULADA: Dispensada.

VII - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO (A)** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO (A),** não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do **CONTRATANTE**, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE,** quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor Público, e Estatuto do Magistério, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

VIII - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, serviços e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

O não cumprimento de qualquer cláusula e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes.

A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada.

IX - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Este contrato tem como suporte legal **SELETIVO 003/2019**, que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamente as demais características do vínculo contratual.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

X - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT, para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes, MT – 02.03.2020.

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO (A): SIMONE TRINDADE CERVANTES

TESTEMUNHAS:

_____ _____

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN ADNA T.CANDIDO GALIND0

CPF: 863.158.381.20 CPF: 054.497.301-10

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2020

Ementa: Dispõe sobre licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER LICENÇA SAUDE**, até dia 02.04.2020, ao Sr. **PAULO DE ALBUQUERQUE VOLPATO**, servidor efetivo com matricula nº 3656, admitido em 06/06/2014, no cargo de enfermeiro, lotado na secretaria de saúde desta prefeitura, conforme atestado, enviado ao Depto de Recursos Humanos, no período de

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de Março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 57/2020

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe Sobre Transferência do Servidor:

_JARDEL AMORIM PEREIRA, da SECRETARIA DE INTRA ESTRUTURA E TRANSPORTE para SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- DEPTO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL. **VALDECIR MENDES BARRANCO,** da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPOTE-DEPTO DE OBRAS E URBANISMO para SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **VERONI RODRIGUES,** da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE-DEPTO DE OBRAS E URBANISMO para SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO **ANDREIA FLORENTINO DE MELO,** da SECRETARIA DE AGRICULTURA para SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **ELENI MASSOCATO MARTINS,** da SECRETARIA DE DESPORTO LAZER E CULTURA para SECRETARIA DEASSISTENCIA SOCIAL.. **QUITERIA ALVES DA CONCEICAO MENDONÇA,** da SECRETAIRA DE DESPORTO LAZER E CULTURA para SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 02 de março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 056/2020

Ementa: DISPÕE SOBRE A COM CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008," *Subseção VII _Do Adicional de Férias_* ***Art. 99*** *Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.* ***Parágrafo único.*** *No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo".*

_DECIO DA SILVA ESPINDOLA_02.03.2020 a 31.03.2020

_DANILO ROQUE DE JESUS_13.04.2020 A 27.04.2020

_MICHELE CRISTINA ALBERTIN_27.03.2020 A 27.04.2020

_ELCI BRUN_01.04.2020 A 30.04.2020

_EGIDIO LUIZ WAGNER_06.03.2020 A 06.04.2020

_VANUSA RIBEIRO DE SOUZA_01.04.2020 A 30.04.2020

_ANTONIO FRANCISCO DA SILVA_01.04.2020 A 30.04.2020

_ REINALDO PINHEIRO DOS SANTOS_01.04.2020 A 30.04.2020

_CAMILA TOMAZELI_01.04.2020 A 01.05.2020

Artigo 2º- Conceder (20) vinte dias de férias regulamentares as servidoras;

***Artigo 3º*- Converter 1/3 (um terço) das férias das servidoras citado no *Artigo 2º* em abono pecuniário.**

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 55/2020

Ementa: Concedido licença prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará juz a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo"*.

ü GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO_11.03/2020 a 11/04/2020

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de Março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora GABRIELA TONINATTO BOTURA, servidora efetiva no cargo de nutricionista da secretaria de Educação, para atuar como fiscal e designar o servidor ALESANDRO ROCHA BALANI, servidor efetivo no cargo de Professor da Secretaria de Educação para atuar como suplente da ATA de Registro de Preços Nº 007/2020, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVÊNIO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 30 de março de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 047/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **CHEFE DEPTO POSTO ELEITORAL MUNICIPAL**, a servidora efetiva nomeada Srª **ROSANA GRAVA LUPPI,** a partir da data de 26. 02.2020, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 26 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 053/2020

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua as Leis Municipais números 619/2009; 639/2009 e 574/2008 e a Lei Municipal nº 1201/2020.

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeados pela Portaria Municipal N. º 036/2018, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

SERVIDOR	CLASSE	P/CLASSE
ALCEMIR JOÃO DOMINGUES	C 21	D 21
ANDREIA MORENO	A 04	B 04
SUELEN MOURA RAMPAZZO	C 06	D 06
JOSIANE MACHADO FERRAZ	C 07	D 07
CARLOS CESAR OLIVEIRA	C 06	D 06
CELIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	A 04	B 04
ROSELI OLIVEIRA CORREIA CANDIOTO	C 06	D 06
VALCIR SOARES DOS SANTOS	B 19	C 19
ALICE S. MODESTO SANTOS	A 04	B 04
LEIDIANE OLIVEIRA SANTIAGO	A 04	B 04
GABRIELA TONINATTO BOTURA	A 04	B 04
ORACILDA BERTUOL	C 16	D 16
OSIR NEIVERTH	B 22	C 22
CLOVIS ROSA	B 07	C 07
DARINE F. VALENTIM	A 04	B 04
JULIAN E. SOUZA	A 04	B 04
ANA MARIA FREI	A 04	B 04
WILSON RODRIGUES DE ARAUJO	A 04	B 04
NATHIELE DA SILVA MARTINS	A 04	B 04
JEIME DIAS	A 04	B 04
LEDA CRISTIANE DOS SANTOS BRUMATI	A 03	B 04
VALMIR ANTONIO RAUBER	A 04	B 04
AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA	A 04	B 04
TIAGO PEREIRA DE LIMA	B 06	C 06
LIZANDRA PAULA DA SILVA	A 04	B 04
ADRIANA DOS SANTOS SILVA	A 04	B 04
SALETE TEREZINHA WAGNER	A 04	B 04
ALAN HABERMANN	A 04	B 04
MARILDA MARQUES	A 04	B 04
ELIZEU DA SILVA BAIOCO	B 04	C 04
ANTONIO ISMAIR	B 04	C 04
ROSILENE APª DOS SANTOS DOMINGOS	C 07	D07

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no dia 01/03/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de março de 2020.

.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **30/03/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVÊNIO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

Fornecedor:	***M.W. MARCILIO - EPP***			CNPJ:	***05.930.171/0001-33***
Endereço:	*Rua Para*			Nº: Nº.	*SN*
Bairro:	*Centro*	Cidade:	*Nova Bandeirantes - MT*	CEP:	*78.565-000*
Representante Legal:	***MARCELO WELINGTON MARCILIO***			CPF:	*783.744.641-00*
Email:	*mercadopara_marcelo@hotmail.com*			Telefone:	*(66) 3572-1127*
Banco:	***Sicredi***	Agencia:	***0821***	Conta Corrente:	***21.019-6***

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ 30 G	MIKA	PC	100	R$ 1,85	R$ 185,00
9	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO400 GRAMA OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS	QUALIMAX	PC	1000	R$ 6,87	R$ 6.870,00
11	AMIDO DE MILHO 500 G - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS,COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,.,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM CAIXA	MIKA	PC	100	R$ 6,50	R$ 650,00
12	ARROZ 5 KG - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNID MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS	TIO LINDO	PC	500	R$ 16,38	R$ 8.190,00
16	BISCOITO COM SAL 400 G- TIPO AGUA E SAL,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,AGUA, SAL,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP	JUVIS	PC	2000	R$ 5,98	R$ 11.960,00

17	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO 400 G - TIPO LEITE,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP,.	JUVIS	PC	2000	R$ 6,02	R$ 12.040,00
21	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 5KGS	ALVORADA	KG	3000	R$ 19,05	R$ 57.150,00
24	CARNE BOVINA-TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA E NOMAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO ENTRE 1KG A 3KG SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	ALVORADA	KG	500	R$ 24,75	R$ 12.375,00
30	COCO RALADO 100 G - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO,	INGACOCO	PC	700	R$ 6,04	R$ 4.228,00
31	COLORAU 500G - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA	MIKA	PC	200	R$ 6,80	R$ 1.360,00
36	EXTRATO DE TOMATE 850 G- SIMPLES,CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS	OLE	UNID	600	R$ 11,14	R$ 6.684,00
37	FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO. PC DE 1 KG	PINDUCA	PC	500	R$ 8,47	R$ 4.235,00
41	FEIJAO 1 KG- CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES	TIO LINDO	PC	600	R$ 6,87	R$ 4.122,00
46	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, CONGELADO, COM CORTES DE 300GR A 350GR POR UNID CONGELADA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESO 1,500 KG A 1,80	ANHAMBI	KG	3000	R$ 13,10	R$ 39.300,00
49	FUBA DE MILHO 1 KG- SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	TIA ELENA	UNID	400	R$ 4,36	R$ 1.744,00
53	LEITE EM PO INSTANTANEO 400 G - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO	PIRACANJUBA	UNID	2500	R$ 13,46	R$ 33.650,00
57	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, EM SACO 1 KG	FORTEZA	KG	600	R$ 17,29	R$ 10.374,00
61	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE,APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE CO	IN NATURA	KG	500	R$ 3,72	R$ 1.860,00
64	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 1KG,	DELICIA	UNID	300	R$ 12,33	R$ 3.699,00
66	MASSA ALIMENTICIA 1 KG- TIPO ESPAGUETE,FORMATO FINO,COR AMARELA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E SEMOLA,VITAMINADO,ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO	GALO	PC	1500	R$ 8,82	R$ 13.230,00
70	MILHO DE CANJICA BRANCA 500 G - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	MIKA	PC	600	R$ 3,96	R$ 2.376,00
72	MOLHO DE TOMATE 340 G - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE,SEM SEMENTES,ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS	VAL	UNID	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00
75	OREGANO 100 G - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	MIKA	PC	200	R$ 7,25	R$ 1.450,00
80	POLVILHO 1 KG - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	MIKA	PC	200	R$ 11,54	R$ 2.308,00
81	POLVILHO 1 KG - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	MIKA	PC	200	R$ 10,90	R$ 2.180,00
84	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG	ITA	PC	400	R$ 2,24	R$ 896,00
86	TEMPERO BAIANO 30 G - COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.	MIKA	PC	300	R$ 2,54	R$ 762,00
90	VINAGRE - DE MACA , PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 500ML A	CASTELO	UNID	150	R$ 6,57	R$ 985,50

Valor Global **R$ 246.013,50 (duzentos e quarenta e seis mil treze reais e cinquenta centavos).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; **b)** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. **c)** Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade

do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. **d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; **e)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; **f)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; **g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de educação, com prazo de entrega não superior a **02 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.7. Os produtos deverão ser entregues nas UNIDs escolares no horário de funcionamento das cozinhas escolares– zona urbana e rural.

5.8- Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da **ANVISA, FNDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.**

5.9 - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

5.10- As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n. º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n. º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n. º 8.666/93 será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n. º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n. º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através da servidora designada pela Administração conforme **portaria nº 088/2020**, a servidora *GABRIELA TONINATTO BOTURA* o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000 - Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalíssima, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:04 – Secretaria de Educação
UNID orçamentária: 001-Gabinete da Secretaria
Função: 12 - Educação
Sub - Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0024 – Alimentação Escolar de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 090 – Merenda Escolar - PNAE
339030 – Natureza da Despesa: Material de Consumo

Órgão:04 – Secretaria de Educação
UNID orçamentária: 001-Gabinete da Secretaria
Função: 12 - Educação
Sub - Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0024 – Alimentação Escolar de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 091 – Merenda Escolar recurso próprio
339030 – Natureza da Despesa: Material de Consumo 074

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

Vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 008/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 30 de março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M.W. MARCILIO - EPP

CNPJ: 05.930.171/0001-33

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2020

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE:** Município de **NOVA BANDEIRANTES**, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Comendador Luiz Meneguel nº. 062, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 24127310 SSP/SP e do CPF nº 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO (A): TATIANE LOURENÇO CAMARGO brasileira, portadora da carteira de identidade **RG. n.º2747779-9 SSP/MT e CPF n.º 063351041-64** residente no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** na melhor forma de direito e de acordo com a **PROCESSO SELETIVO 003/2019** e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **AUXILIAR ODONTOLOGICO** a ser desempenhado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** de Nova Bandeirantes-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

PREÇO:1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), brutos, em moeda ,corrente do país.,1

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento mensal.

CRITÉRIOS: coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: dia 01 a dia 10 de cada mês.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: não há.

REAJUSTE: na hipótese de reajuste dos vencimentos dos demais funcionários dos quadros de pessoal da Prefeitura, e, do Magistério, este será extensivo ao CONTRATADO.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 18.03.2020.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31.12.2020.

V - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

3190-Contratações Por Tempo Determinado

VI - AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO:

GARANTIA VINCULADA: Dispensada.

VII - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO (A)** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO (A),** não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do **CONTRATANTE**, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE,** quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor Público, e Estatuto do Magistério, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

VIII - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, serviços e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

O não cumprimento de qualquer cláusula e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes.

A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada.

IX - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Este contrato tem como suporte legal **SELETIVO 003/2019**, que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamente as demais características do vínculo contratual.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

X - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT, para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes, MT – 18.03.2020.

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO (A): TATIANE LOURENÇO CAMARGO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN ADNA TEODORO CANDIDO

CPF: 863.158.381.20 CPF: 054.497.301-10

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 30 de Março de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE SILVEIRA	305.362.519-91	0117/00001/2020
JOSE SILVEIRA	305.362.519-91	0117/00002/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	Assinatura:

Data de afixação: 30/03/2020

Data de desafixação: 14/04/2020

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **30/03/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVÊNIO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

Fornecedor:	***SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA EPP***			CNPJ:	***04.435.485/0001-05***
Endereço:	*Lazaro Moreira dos Santos*			Nº: Nº.	*1443*
Bairro:	*Centro*	Cidade:	*Nova Bandeirantes - MT*	CEP:	*78.565-000*
Representante Legal:	***ENEIAS DELLA ROSA***			CPF:	*832.392.941-68*
Email:	*dellarosa23@hotmail.com*			Telefone:	*(66) 3572-1191*
Banco:	***Brasil***	Agencia:	***4099-1***	Conta Corrente:	***7397-0***

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNID ENTRE 1 A 1,5KG	IN NATURA	UNID	200	R$ 6,14	R$ 1.228,00
2	ABOBORA JAPONESA COLORACAO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	IN NATURA	KG	100	R$ 4,47	R$ 447,00
3	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS POR KG	IN NATURA	KG	100	R$ 4,29	R$ 429,00
5	ACUCAR 2 KG - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES	DOCE DIA	PC	1500	R$ 6,80	R$ 10.200,00
6	ALECRIM 5 G- EM FOLHAS SECAS,OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS,GRAOS SAOS,LIMPOS E SECOS,DE COLORACAO VERDE PARDACENTA,COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	MIKA	PC	100	R$ 1,77	R$ 177,00
7	ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SSEM DANO	IN NATURA	UNID	200	R$ 4,11	R$ 822,00
8	ALHO - BULBO INTEIRO,NACIONAL,BOA QUALIDADE,FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, POR KG	IN NATURA	KG	600	R$ 26,48	R$ 15.888,00
10	AMENDOIM - CRU 500 GRAMAS COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO	CAMPILAR	PC	200	R$ 9,75	R$ 1.950,00
13	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, POR KG	IN NATURA	KG	200	R$ 5,63	R$ 1.126,00
14	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO POR KG	IN NATURA	KG	700	R$ 4,48	R$ 3.136,00
15	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	IN NATURA	KG	500	R$ 5,23	R$ 2.615,00
18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO 400 G- TIPO ROSQUINHA DE DIVERSOS SABORES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL., ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS., ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP	DALLAS	PC	300	R$ 6,02	R$ 1.806,00
19	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DAN	IN NATURA	KG	200	R$ 20,93	R$ 4.186,00
20	CANELA 10 G - EM RAMA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS	MIKA	PC	200	R$ 1,89	R$ 378,00
22	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBO, CONGELADA(ENTRE -10-C E -25-C), E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E ODOR PROPRIOS, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO,ROTULADA, PESANDO ENTRE 1 A 3KG,POR PC	BOI VERDE	KG	2000	R$ 17,81	R$ 35.620,00
23	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO 25KGS	BOI VERDE	KG	200	R$ 21,95	R$ 4.390,00
25	CARNE SUINA - TIPO PALETA, EM CUBOS, CONGELADA, SEM OSSO E PELE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1 E 3KGS	BOI VERDE	KG	200	R$ 14,72	R$ 2.944,00
26	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO	IN NATURA	KG	1000	R$ 4,85	R$ 4.850,00

27	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	IN NATURA	KG	1000	R$ 4,97	R$ 4.970,00
28	CHA - ERVA MATE 250 G QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARV	BARAO DE COTEGIPE	UNID	200	R$ 9,35	R$ 1.870,00
29	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA	IN NATURA	UNID	300	R$ 3,58	R$ 1.074,00
32	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA,DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%,ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES 8 G	MIKA	PC	100	R$ 2,96	R$ 296,00
33	ERVA DOCE 10 G - EM GRAO, OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS	MIKA	PC	200	R$ 1,77	R$ 354,00
34	ERVILHA VERDE EM CONSERVA 200 G - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	QUERO	UNID	200	R$ 2,81	R$ 562,00
35	EXTRATO DE TOMATE 340 G - SIMPLES,CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS	VAL	UNID	100	R$ 4,29	R$ 429,00
38	FARINHA DE MILHO 1 KG- SIMPLES,DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	CAMPILAR	PC	500	R$ 7,15	R$ 3.575,00
39	FARINHA DE ROSCA 500 G - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	CAMPILAR	PC	100	R$ 6,03	R$ 603,00
40	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	PRIMOR	KG	1500	R$ 4,73	R$ 7.095,00
42	FERMENTO BIOLOGICO 10 G - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	SAF-INSTANT	UNID	200	R$ 1,76	R$ 352,00
43	FERMENTO BIOLOGICO 125 G - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	SAF-INSTANT	PC	200	R$ 9,64	R$ 1.928,00
44	FERMENTO QUIMICO 100 G- TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	NITA	UNID	500	R$ 3,64	R$ 1.820,00
45	FIGADO - BOVINO EM ISCAS, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE 1KG A 3KG	BOI VERDE	KG	200	R$ 11,75	R$ 2.350,00
47	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR KG	MAROMBI	KG	1000	R$ 13,69	R$ 13.690,00
48	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	SADIA SEARA MAROMBI	KG	500	R$ 10,67	R$ 5.335,00
50	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	IN NATURA	KG	100	R$ 10,14	R$ 1.014,00
51	LARANJA - MIMO (GRANDE), FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRMA, ACONDICIONADA EM SACO	IN NATURA	KG	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
52	LEITE DE COCO 200 ML- NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	INGA	UNID	200	R$ 4,78	R$ 956,00
54	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO,APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERIS	PIRACANJUBA	UNID	100	R$ 5,11	R$ 511,00
55	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90	NENE	UNID	500	R$ 4,98	R$ 2.490,00
56	LIMAO - TAITI, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO	IN NATURA	KG	100	R$ 5,48	R$ 548,00
58	LOURO 5 G- EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	MIKA	PC	100	R$ 2,06	R$ 206,00
59	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	KG	1000	R$ 7,73	R$ 7.730,00
60	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE	IN NATURA	KG	200	R$ 7,20	R$ 1.440,00
62	MANJERICAO 10 G- UNIFORME,DESIDRATADA,BEM DESENVOLVIDA,SEM DANIFICACOES FISICAS,EM SACOS PLASTICOS ATOXICO	MIKA	PC	50	R$ 2,57	R$ 128,50
63	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO,ATOXICO, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	COOPERNOVA	UNID	50	R$ 29,47	R$ 1.473,50
65	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA,FORMATO PARAFUSO,NA COR AMARELA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, 1 KG	GALO	PC	1500	R$ 9,88	R$ 14.820,00

67	MASSA ALIMENTICIA 500 G TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS	LIANE	PC	300	R$ 4,62	R$ 1.386,00
68	MELANCIA DE 06 A 10 KG - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	IN NATURA	KG	100	R$ 2,98	R$ 298,00
69	MELAO - BRANCO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO, CEAGEP	IN NATURA	KG	100	R$ 6,64	R$ 664,00
71	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES,GRAOS INTEIROS,IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADO EM LATA COM 280 GRAMAS,DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	SOFRUTA	UNID	1500	R$ 3,53	R$ 5.295,00
73	OLEO COMESTIVEL - GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	VITALIV	UNID	1000	R$ 9,23	R$ 9.230,00
74	OLEO COMESTIVEL 900 ML - SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE TIPO 1 DEGOMADO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM LITROS.	LIZA	UNID	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
76	OVO - DE GALINHA,BRANCO,GRANDE,ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM O CODIGO DO SIF	DELLA ROSA	DZ	1000	R$ 6,19	R$ 6.190,00
77	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.	DELLA ROSA	KG	1000	R$ 13,98	R$ 13.980,00
78	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNID,VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGE	DELLA ROSA	KG	1500	R$ 10,73	R$ 16.095,00
79	PAO DOCE - A BASE DE OLEO OU MARGARINA, FERMENTO QUIMICA, FARINHA DE TRIGO, OVOS, ACUCAR, 50 G, COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TIPICO DE PAO DOCE, A CASCA DEVERA SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM CREME DE CONFEITEIRO.	DELLA ROSA	KG	1000	R$ 17,48	R$ 17.480,00
82	QUIRERINHA MILHO SECO PROCESSADO - EM GRAOS CRUS EM PEDACOS, DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, TIPO XEREM DE MILHO, HIGIENIZADO, NAO PODEM ESTAR ARDIDOS, MOFADOS, CARUNCHADOS OU NAO DESGERMINADOS, COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, EM PRESENCA DE	CAMPILAR	PC	600	R$ 3,11	R$ 1.866,00
83	REPOLHO - BRANCO ENTRE 1100 E 2500 G., FRESCO, DE PRIMEIRA., TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA	IN NATURA	KG	1500	R$ 4,70	R$ 7.050,00
85	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, FRESCA, C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNID	KIDELLI	KG	500	R$ 11,62	R$ 5.810,00
87	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS	IN NATURA	KG	500	R$ 7,72	R$ 3.860,00
88	TRIGO PARA QUIBE - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PC CONTENDO 500 GRAMAS	CAMPILAR	PC	500	R$ 5,39	R$ 2.695,00
89	VAGEM - TIPO MACARRAO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220)MM	IN NATURA	KG	100	R$ 8,97	R$ 897,00

Valor Global **R$ 268.608,00 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e oito reais).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; **b)** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. **c)** Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. **d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; **e)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; **f)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; **g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de educação, com prazo de entrega não superior a **02 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.7. Os produtos deverão ser entregues nas UNIDs escolares no horário de funcionamento das cozinhas escolares– zona urbana e rural.

5.8- Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da **ANVISA, FNDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.**

5.9 - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

5.10- As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n. º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n. º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n. º 8.666/93 será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n. º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n. º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através da servidora designada pela Administração conforme **portaria nº 088/2020**, a servidora *GABRIELA TONINATTO BOTURA* o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000 - Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalíssima, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:04 – Secretaria de Educação
UNID orçamentária: 001-Gabinete da Secretaria
Função: 12 - Educação
Sub - Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0024 – Alimentação Escolar de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 090 – Merenda Escolar - PNAE
339030 – Natureza da Despesa: Material de Consumo

Órgão:04 – Secretaria de Educação
UNID orçamentária: 001-Gabinete da Secretaria
Função: 12 - Educação
Sub - Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0024 – Alimentação Escolar de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 091 – Merenda Escolar recurso próprio
339030 – Natureza da Despesa: Material de Consumo 074

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

Vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 008/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 30 de março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA EPP

CNPJ: 04.435.485/0001-05

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 003/2020

TOMADA DE PREÇO 003/2020

CONVENIO 141/2013

No dia 24/03/2020 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PARTE DA PRAÇA DO MORRO COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 35.383,16M², SENDO PARTE DOS SERVIÇOS COMO: (PRAÇA) – SERVIÇOS PRELIMINARES – PAISAGISMO – PISOS, (QUADRA DE AREIA) – MOVIMENTO DE TERRA – COMPLEMENTARES, (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NOS TERMOS DO CONVENIO 141/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SINFRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes torna público aos interessados, em especial aos participantes do Tomada de preço 003/2020, que conforme Ata da sessão ocorrida no dia 24/03/2020, tendo em vista que as empresas que estava presente no dia da licitação ambas presentaram o atestado de capacidade com divergências do que foi solicitado no edital

No artigo **Art. 48.** Serão desclassificadas:

PARAGRAFO 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, ficam convocadas as empresas:

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08 e também a empresa

EDSON APARECIDO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 26.560.349/0001-71, para nova sessão que ocorrer no **dia 13/04/2020, às 07:30 horas,** na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes-MT. (tendo em vista o princípio da igualdade, e a intenção de não prejudicar nenhuma das empresas participantes, será aceito que as empresas envie os via correio ou transportadora, caso alguma empresa não possa se fazer presente no dia marcado.

Diante da omissão legislativa e considerando o princípio da economicidade e razoabilidade, a Pregoeira abrira uma nova cessão com os interessados, dentro dos novos documentos apresentados, antes de revogar o presente procedimento.

Dúvidas podem ser esclarecidas pelos telefones (66) 3572-1950 /98437-1118, ou ainda por e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 30 de março de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Presidente Oficial

Decreto nº 014/2020

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 008/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **008/2020, cujo OBJETO é** o registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVÊNIO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme termo de referência constante do Edital de Licitação.

Onde foram vencedoras asempresas:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA	CNPJ:	VALOR
M. W. MARCILIO - EPP	05.930.171/0001-33	R$ 246.013,50
SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA - EPP	04.435.485/0001-05	R$ 268.608,00

Nova Bandeirantes - MT, 30 de março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE:** Município de **NOVA BANDEIRANTES**, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Comendador Luiz Meneguel nº. 062, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 24127310 SSP/SP e do CPF nº 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO (A): LAISA MENIN brasileira, portadora da carteira de identidade **RG. n.º 8110656 SESP/SC e CPF n.º 060.650.731.05** residente no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si,

como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** na melhor forma de direito e de acordo com a **PROCESSO SELETIVO 003/2019** e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **ENFERMEIRO** a ser desempenhado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** de Nova Bandeirantes-MT, com uma jornada de 24(vinte e quatro) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

PREÇO: 2040,46 (dois mil e quarenta e reais e quarenta e seis centavos), brutos, em moeda ,corrente do país.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento mensal.

CRITÉRIOS: coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: dia 01 a dia 10 de cada mês.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: não há.

REAJUSTE: na hipótese de reajuste dos vencimentos dos demais funcionários dos quadros de pessoal da Prefeitura, e, do Magistério, este será extensivo ao CONTRATADO.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 16.03.2020.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31.12.2020.

V - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

3190-Contratações Por Tempo Determinado

VI - AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO:

GARANTIA VINCULADA: Dispensada.

VII - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO (A)** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO (A),** não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do **CONTRATANTE**, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE,** quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor Público, e Estatuto do Magistério, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

VIII - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, serviços e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

O não cumprimento de qualquer cláusula e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes.

A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada.

IX - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Este contrato tem como suporte legal **SELETIVO 003/2019**, que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público,

estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamente as demais características do vínculo contratual.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

X - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT, para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes, MT – 16.03.2020.

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO (A): LAISA MENIN

TESTEMUNHAS:

_____ _____

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN ADNA TEODORO CANDIDO

CPF: 863.158.381.20 CPF: 054.497.301-10

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 1202/2020

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR E GARANTIR FINANCIAMENTO NA LINHA DE CRÉDITO FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO À APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL, JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Valdir Pereira dos Santos, faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto a Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN n 4589, de 29 de junho de 2017, e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados em projeto de Construção de Pavimentação asfáltica e obras complementares, como: guias e sarjetas, tubulação para captação de águas pluviais e Aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Infraestrutura e Transporte em conformidade com o FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento / Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o Inciso I do Parágrafo 1º do Art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Reponsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem aos Artigos 158 e 159, Inciso I, Alínea "b", e § 3º, ambos, da Constituição Federal, nos termos do Parágrafo 4º do Art. 167 da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º. Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, sobre o qual é efetuado os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do Inciso II, § 1º. do Art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Arts. 42 e 43, Inciso IV, da Lei Federal nº 4. 320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, proveniente do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 20 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, em 30 de março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE:** Município de **NOVA BANDEIRANTES**, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Comen-

dador Luiz Meneguel nº. 062, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 24127310 SSP/SP e do CPF nº 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO (A): LORENA PANKARARU HONORIO DE OLIVEIRA brasileira, portadora da carteira de identidade **RG. n.º 23833378 SESJP/MT e CPF n.º 053.664.231.12** residente no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** na melhor forma de direito e de acordo com a **PROCESSO SELETIVO 003/2019** e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **ENFERMEIRO** a ser desempenhado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** de Nova Bandeirantes-MT, com uma jornada de 40(quarenta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

PREÇO: 3.651,28 (tres mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), brutos, em moeda ,corrente do país.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento mensal.

CRITÉRIOS: coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: dia 01 a dia 10 de cada mês.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: não há.

REAJUSTE: na hipótese de reajuste dos vencimentos dos demais funcionários dos quadros de pessoal da Prefeitura, e, do Magistério, este será extensivo ao CONTRATADO.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 11.03.2020.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31.12.2020.

V - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

3190-Contratações Por Tempo Determinado

VI - AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO:

GARANTIA VINCULADA: Dispensada.

VII - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO (A)** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO (A),** não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do **CONTRATANTE**, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE,** quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor Público, e Estatuto do Magistério, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

VIII - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, serviços e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

O não cumprimento de qualquer cláusula e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes.

A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada.

IX - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Este contrato tem como suporte legal **SELETIVO 003/2019**, que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamente as demais características do vínculo contratual.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

X - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT, para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes, MT – 11.03.2020.

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO (A): LORENA PANKARARU HONORIO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN ADNA TEODORO CANDIDO

CPF: 863.158.381.20 CPF: 054.497.301-10

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 1201/2020

SUMULA:"ALTERA OS ANEXOS III e IV DA LEI 987/2017, TABELA I DA LEI 988/2017, TABELA I DA LEI 989/2017, TABELA I DA LEI 990/2017 TABELA II DA LEI 993/2017, TABELA I DA LEI 994/217, TABELA II DA LEI 995/2017, ANEXO I DA LEI 996/2017, TABELA I DA LEI 1109/2018 E O ANEXO II DA LEI 1066/18, COM ACRÉSCIMO DE 1,48% E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**."**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica concedido acréscimo à tabela III e IV da Lei 987/2017, tabela I da Lei 988/2017, tabela I da Lei 989/2017, tabela I da Lei 990/2017, tabela II da Lei 993/2017, tabela I da Lei 994/217, tabela II da Lei 995/2017, anexo I da Lei 996/2017, anexo II da Lei 1066/2018 e a tabela I da Lei 1109/2018, com acréscimo de 1,48%, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]

TABELA III da Lei 987/2017

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASSE	A	B	C
1	916,48	1.053,95	1.191,42
2	931,69	1.071,45	1.211,20
3	947,16	1.089,23	1.231,31
4	962,88	1.107,31	1.251,75
5	978,87	1.125,70	1.272,53
6	995,12	1.144,38	1.293,65
7	1.011,63	1.163,38	1.315,12
8	1.028,43	1.182,69	1.336,96
9	1.045,50	1.202,32	1.359,15
10	1.062,85	1.222,28	1.381,71
11	1.080,50	1.242,57	1.404,65
12	1.098,43	1.263,20	1.427,96
13	1.116,67	1.284,17	1.451,67
14	1.135,21	1.305,49	1.475,77
15	1.154,05	1.327,16	1.500,26
16	1.173,21	1.349,19	1.525,17
17	1.192,68	1.371,58	1.550,49
18	1.212,48	1.394,35	1.576,22
19	1.232,61	1.417,50	1.602,39
20	1.253,07	1.441,03	1.628,99
21	1.273,87	1.464,95	1.656,03
22	1.295,02	1.489,27	1.683,52
23	1.316,51	1.513,99	1.711,47
24	1.338,37	1.539,12	1.739,88
25	1.360,58	1.564,67	1.768,76
26	1.383,17	1.590,65	1.798,12
27	1.406,13	1.617,05	1.827,97
28	1.429,47	1.643,89	1.858,31
29	1.453,20	1.671,18	1.889,16
30	1.477,33	1.698,92	1.920,52

TABELA IV da Lei 987/2017

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRADOR ESCOLAR/MONITOR).

CLASSE	A	B	C
1	1.087,74	1.631,61	1.849,16
2	1.105,80	1.658,69	1.879,85
3	1.124,15	1.686,23	1.911,06
4	1.142,81	1.714,22	1.942,78
5	1.161,78	1.742,68	1.975,03
6	1.181,07	1.771,60	2.007,82
7	1.200,68	1.801,01	2.041,15
8	1.220,61	1.830,91	2.075,03
9	1.240,87	1.861,30	2.109,48
10	1.261,47	1.892,20	2.144,49
11	1.282,41	1.923,61	2.180,09
12	1.303,70	1.955,54	2.216,28
13	1.325,34	1.988,01	2.253,07
14	1.347,34	2.021,01	2.290,47
15	1.369,70	2.054,56	2.328,50
16	1.392,44	2.088,66	2.367,15
17	1.415,56	2.123,33	2.406,44
18	1.439,05	2.158,58	2.446,39
19	1.462,94	2.194,41	2.487,00
20	1.487,23	2.230,84	2.528,28
21	1.511,91	2.267,87	2.570,25
22	1.537,01	2.305,52	2.612,92
23	1.562,53	2.343,79	2.656,30
24	1.588,46	2.382,70	2.700,39
25	1.614,83	2.422,25	2.745,22
26	1.641,64	2.462,46	2.790,79
27	1.668,89	2.503,34	2.837,11
28	1.696,59	2.544,89	2.884,21
29	1.724,76	2.587,14	2.932,09
30	1.753,39	2.630,08	2.980,76

TABELA I da Lei 988/2017

CARGO: ADVOGADO E CONTROLADOR MUNICIPAL

CLASSE	A	B	C	D
1	5.703,29	6.843,95	7.984,61	9.125,26

2	5.874,39	7.049,27	8.224,14	9.399,02
3	6.050,62	7.260,74	8.470,87	9.680,99
4	6.232,14	7.478,57	8.724,99	9.971,42
5	6.419,10	7.702,92	8.986,74	10.270,57
6	6.611,68	7.934,01	9.256,35	10.578,68
7	6.810,03	8.172,03	9.534,04	10.896,04
8	7.014,33	8.417,19	9.820,06	11.222,92
9	7.224,76	8.669,71	10.114,66	11.559,61
10	7.441,50	8.929,80	10.418,10	11.906,40
11	7.664,74	9.197,69	10.730,64	12.263,59
12	7.894,69	9.473,62	11.052,56	12.631,50
13	8.131,53	9.757,83	11.384,14	13.010,44
14	8.375,47	10.050,57	11.725,66	13.400,76
15	8.626,74	10.352,09	12.077,43	13.802,78
16	8.885,54	10.662,65	12.439,76	14.216,86
17	9.152,11	10.982,53	12.812,95	14.643,37
18	9.426,67	11.312,00	13.197,34	15.082,67
19	9.709,47	11.651,36	13.593,26	15.535,15
20	10.000,75	12.000,90	14.001,05	16.001,21
21	10.300,78	12.360,93	14.421,09	16.481,24
22	10.609,80	12.731,76	14.853,72	16.975,68
23	10.928,09	13.113,71	15.299,33	17.484,95
24	11.255,94	13.507,12	15.758,31	18.009,50
25	11.593,61	13.912,34	16.231,06	18.549,78
26	11.941,42	14.329,71	16.717,99	19.106,28
27	12.299,67	14.759,60	17.219,53	19.679,46
28	12.668,66	15.202,39	17.736,12	20.269,85
29	13.048,72	15.658,46	18.268,20	20.877,94
30	13.440,18	16.128,21	18.816,25	21.504,28
31	13.843,38	16.612,06	19.380,73	22.149,41
32	14.258,68	17.110,42	19.962,16	22.813,89
33	14.686,44	17.623,73	20.561,02	23.498,31
34	15.127,04	18.152,44	21.177,85	24.203,26
35	15.580,85	18.697,02	21.813,19	24.929,36

CARGO: NUTRICIONISTA 30 (trinta) horas

CLASSE	A	B	C	D
1	3.968,79	4.762,55	5.556,31	6.350,06
2	4.087,85	4.905,42	5.723,00	6.540,57
3	4.210,49	5.052,59	5.894,69	6.736,78
4	4.336,80	5.204,16	6.071,53	6.938,89
5	4.466,91	5.360,29	6.253,67	7.147,05
6	4.600,92	5.521,10	6.441,28	7.361,46
7	4.738,94	5.686,73	6.634,52	7.582,31
8	4.881,11	5.857,33	6.833,56	7.809,78
9	5.027,54	6.033,05	7.038,56	8.044,07
10	5.178,37	6.214,04	7.249,72	8.285,39
11	5.333,72	6.400,47	7.467,21	8.533,96
12	5.493,73	6.592,48	7.691,23	8.789,97
13	5.658,55	6.790,25	7.921,96	9.053,67
14	5.828,30	6.993,96	8.159,62	9.325,28
15	6.003,15	7.203,78	8.404,41	9.605,04
16	6.183,25	7.419,89	8.656,54	9.893,19
17	6.368,74	7.642,49	8.916,24	10.189,99
18	6.559,81	7.871,77	9.183,73	10.495,69
19	6.756,60	8.107,92	9.459,24	10.810,56
20	6.959,30	8.351,16	9.743,02	11.134,88
21	7.168,08	8.601,69	10.035,31	11.468,92
22	7.383,12	8.859,74	10.336,37	11.812,99
23	7.604,61	9.125,53	10.646,46	12.167,38
24	7.832,75	9.399,30	10.965,85	12.532,40
25	8.067,73	9.681,28	11.294,83	12.908,37
26	8.309,76	9.971,72	11.633,67	13.295,62
27	8.559,06	10.270,87	11.982,68	13.694,49
28	8.815,83	10.579,00	12.342,16	14.105,33
29	9.080,30	10.896,37	12.712,43	14.528,49
30	9.352,71	11.223,26	13.093,80	14.964,34
31	9.633,30	11.559,95	13.486,61	15.413,27
32	9.922,29	11.906,75	13.891,21	15.875,67
33	10.219,96	12.263,96	14.307,95	16.351,94
34	10.526,56	12.631,87	14.737,19	16.842,50
35	10.842,36	13.010,83	15.179,30	17.347,77

CARGOS: AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS

Tabela I da Lei 989/2017,

Ajudante Auxiliar de Limpeza, Continuo, Coveiro, Guarda Vigia, Zelador, Lavadeira, Merendeira, Servente de Pedreiro e Braçal.

CLASSE	A	B	C	D
1	851,37	1.021,64	1.191,92	1.362,19
2	876,91	1.052,29	1.227,68	1.403,06
3	903,22	1.083,86	1.264,51	1.445,15
4	930,31	1.116,38	1.302,44	1.488,50
5	958,22	1.149,87	1.341,51	1.533,16
6	986,97	1.184,37	1.381,76	1.579,15
7	1.016,58	1.219,90	1.423,21	1.626,53
8	1.047,08	1.256,49	1.465,91	1.675,32
9	1.078,49	1.294,19	1.509,89	1.725,58
10	1.110,84	1.333,01	1.555,18	1.777,35
11	1.144,17	1.373,00	1.601,84	1.830,67
12	1.178,50	1.414,19	1.649,89	1.885,59
13	1.213,85	1.456,62	1.699,39	1.942,16
14	1.250,27	1.500,32	1.750,37	2.000,42
15	1.287,77	1.545,33	1.802,88	2.060,44
16	1.326,41	1.591,69	1.856,97	2.122,25
17	1.366,20	1.639,44	1.912,68	2.185,92
18	1.407,18	1.688,62	1.970,06	2.251,50
19	1.449,40	1.739,28	2.029,16	2.319,04
20	1.492,88	1.791,46	2.090,04	2.388,61
21	1.537,67	1.845,20	2.152,74	2.460,27
22	1.583,80	1.900,56	2.217,32	2.534,08
23	1.631,31	1.957,58	2.283,84	2.610,10
24	1.680,25	2.016,30	2.352,35	2.688,40
25	1.730,66	2.076,79	2.422,92	2.769,06
26	1.782,58	2.139,10	2.495,61	2.852,13
27	1.836,06	2.203,27	2.570,48	2.937,69
28	1.891,14	2.269,37	2.647,59	3.025,82
29	1.947,87	2.337,45	2.727,02	3.116,60
30	2.006,31	2.407,57	2.808,83	3.210,09
31	2.066,50	2.479,80	2.893,10	3.306,40
32	2.128,49	2.554,19	2.979,89	3.405,59
33	2.192,35	2.630,82	3.069,29	3.507,76
34	2.258,12	2.709,74	3.161,37	3.612,99
35	2.325,86	2.791,03	3.256,21	3.721,38

CARGO:AGENTE ADMINISTRATIVO E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Assistente Administrativo I e II, Agente Administrativo I e II e Telefonista.

CLASSE	A	B	C	D
1	1.087,78	1.305,34	1.522,89	1.740,45
2	1.120,41	1.344,50	1.568,58	1.792,66
3	1.154,03	1.384,83	1.615,64	1.846,44
4	1.188,65	1.426,38	1.664,11	1.901,83
5	1.224,31	1.469,17	1.714,03	1.958,89
6	1.261,04	1.513,24	1.765,45	2.017,66
7	1.298,87	1.558,64	1.818,41	2.078,19
8	1.337,83	1.605,40	1.872,97	2.140,53
9	1.377,97	1.653,56	1.929,15	2.204,75
10	1.419,31	1.703,17	1.987,03	2.270,89
11	1.461,89	1.754,26	2.046,64	2.339,02
12	1.505,74	1.806,89	2.108,04	2.409,19
13	1.550,91	1.861,10	2.171,28	2.481,46
14	1.597,44	1.916,93	2.236,42	2.555,91
15	1.645,36	1.974,44	2.303,51	2.632,58
16	1.694,73	2.033,67	2.372,62	2.711,56
17	1.745,57	2.094,68	2.443,79	2.792,91
18	1.797,93	2.157,52	2.517,11	2.876,70
19	1.851,87	2.222,25	2.592,62	2.963,00
20	1.907,43	2.288,91	2.670,40	3.051,89
21	1.964,65	2.357,58	2.750,51	3.143,44
22	2.023,59	2.428,31	2.833,03	3.237,75
23	2.084,30	2.501,16	2.918,02	3.334,88
24	2.146,83	2.576,19	3.005,56	3.434,92
25	2.211,23	2.653,48	3.095,73	3.537,97
26	2.277,57	2.733,08	3.188,60	3.644,11
27	2.345,90	2.815,08	3.284,26	3.753,43
28	2.416,27	2.899,53	3.382,78	3.866,04
29	2.488,76	2.986,51	3.484,27	3.982,02
30	2.563,42	3.076,11	3.588,79	4.101,48
31	2.640,33	3.168,39	3.696,46	4.224,52
32	2.719,54	3.263,44	3.807,35	4.351,26
33	2.801,12	3.361,35	3.921,57	4.481,80

34	2.885,16	3.462,19	4.039,22	4.616,25
35	2.971,71	3.566,05	4.160,40	4.754,74

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO

Eletricista, Mecânico I e II e Pedreiro

CLASSE	A	B	C	D
1	1.099,49	1.319,39	1.539,29	1.759,18
2	1.132,47	1.358,97	1.585,46	1.811,96
3	1.166,45	1.399,74	1.633,03	1.866,32
4	1.201,44	1.441,73	1.682,02	1.922,31
5	1.237,49	1.484,98	1.732,48	1.979,98
6	1.274,61	1.529,53	1.784,45	2.039,38
7	1.312,85	1.575,42	1.837,99	2.100,56
8	1.352,23	1.622,68	1.893,13	2.163,57
9	1.392,80	1.671,36	1.949,92	2.228,48
10	1.434,59	1.721,50	2.008,42	2.295,34
11	1.477,62	1.773,15	2.068,67	2.364,20
12	1.521,95	1.826,34	2.130,73	2.435,12
13	1.567,61	1.881,13	2.194,65	2.508,18
14	1.614,64	1.937,57	2.260,49	2.583,42
15	1.663,08	1.995,69	2.328,31	2.660,92
16	1.712,97	2.055,56	2.398,16	2.740,75
17	1.764,36	2.117,23	2.470,10	2.822,97
18	1.817,29	2.180,75	2.544,21	2.907,66
19	1.871,81	2.246,17	2.620,53	2.994,89
20	1.927,96	2.313,55	2.699,15	3.084,74
21	1.985,80	2.382,96	2.780,12	3.177,28
22	2.045,38	2.454,45	2.863,53	3.272,60
23	2.106,74	2.528,08	2.949,43	3.370,78
24	2.169,94	2.603,93	3.037,91	3.471,90
25	2.235,04	2.682,04	3.129,05	3.576,06
26	2.302,09	2.762,51	3.222,92	3.683,34
27	2.371,15	2.845,38	3.319,61	3.793,84
28	2.442,29	2.930,74	3.419,20	3.907,66
29	2.515,55	3.018,66	3.521,78	4.024,89
30	2.591,02	3.109,22	3.627,43	4.145,63
31	2.668,75	3.202,50	3.736,25	4.270,00
32	2.748,81	3.298,58	3.848,34	4.398,10
33	2.831,28	3.397,53	3.963,79	4.530,04
34	2.916,22	3.499,46	4.082,70	4.665,95
35	3.003,70	3.604,44	4.205,18	4.805,92

CARGO: Técnico de Nível Médio e Agente de Conservação

Técnico Agrícola, Técnico Agropecuário e Auxiliar Encarregado de Água

CLASSE	A	B	C	D
1	1.034,82	1.241,78	1.448,75	1.655,71
2	1.065,86	1.279,04	1.492,21	1.705,38
3	1.097,84	1.317,41	1.536,98	1.756,54
4	1.130,78	1.356,93	1.583,09	1.809,24
5	1.164,70	1.397,64	1.630,58	1.863,52
6	1.199,64	1.439,57	1.679,50	1.919,42
7	1.235,63	1.482,76	1.729,88	1.977,01
8	1.272,70	1.527,24	1.781,78	2.036,32
9	1.310,88	1.573,05	1.835,23	2.097,41
10	1.350,21	1.620,25	1.890,29	2.160,33
11	1.390,71	1.668,85	1.947,00	2.225,14
12	1.432,43	1.718,92	2.005,41	2.291,89
13	1.475,41	1.770,49	2.065,57	2.360,65
14	1.519,67	1.823,60	2.127,54	2.431,47
15	1.565,26	1.878,31	2.191,36	2.504,41
16	1.612,22	1.934,66	2.257,10	2.579,55
17	1.660,58	1.992,70	2.324,82	2.656,93
18	1.710,40	2.052,48	2.394,56	2.736,64
19	1.761,71	2.114,05	2.466,40	2.818,74
20	1.814,56	2.177,48	2.540,39	2.903,30
21	1.869,00	2.242,80	2.616,60	2.990,40
22	1.925,07	2.310,08	2.695,10	3.080,11
23	1.982,82	2.379,39	2.775,95	3.172,52
24	2.042,31	2.450,77	2.859,23	3.267,69
25	2.103,58	2.524,29	2.945,01	3.365,72
26	2.166,68	2.600,02	3.033,36	3.466,69
27	2.231,68	2.678,02	3.124,36	3.570,69
28	2.298,63	2.758,36	3.218,09	3.677,81
29	2.367,59	2.841,11	3.314,63	3.788,15
30	2.438,62	2.926,35	3.414,07	3.901,79
31	2.511,78	3.014,14	3.516,49	4.018,85
32	2.587,13	3.104,56	3.621,99	4.139,41
33	2.664,75	3.197,70	3.730,65	4.263,60
34	2.744,69	3.293,63	3.842,57	4.391,50
35	2.827,03	3.392,44	3.957,84	4.523,25

CARGO: AGENTE OPERACIONAL E VIVERISTA

Motorista I, II e III, Operador de Maquinas I, II e III, Viveirista

CLASSE	A	B	C	D
1	1.164,17	1.397,00	1.629,84	1.862,67
2	1.199,10	1.438,91	1.678,73	1.918,55
3	1.235,07	1.482,08	1.729,10	1.976,11
4	1.272,12	1.526,54	1.780,97	2.035,39
5	1.310,28	1.572,34	1.834,40	2.096,45
6	1.349,59	1.619,51	1.889,43	2.159,35
7	1.390,08	1.668,10	1.946,11	2.224,13
8	1.431,78	1.718,14	2.004,50	2.290,85
9	1.474,74	1.769,68	2.064,63	2.359,58
10	1.518,98	1.822,77	2.126,57	2.430,36
11	1.564,55	1.877,46	2.190,37	2.503,28
12	1.611,48	1.933,78	2.256,08	2.578,37
13	1.659,83	1.991,79	2.323,76	2.655,72
14	1.709,62	2.051,55	2.393,47	2.735,40
15	1.760,91	2.113,09	2.465,28	2.817,46
16	1.813,74	2.176,49	2.539,23	2.901,98
17	1.868,15	2.241,78	2.615,41	2.989,04
18	1.924,20	2.309,03	2.693,87	3.078,71
19	1.981,92	2.378,31	2.774,69	3.171,07
20	2.041,38	2.449,65	2.857,93	3.266,21
21	2.102,62	2.523,14	2.943,67	3.364,19
22	2.165,70	2.598,84	3.031,98	3.465,12
23	2.230,67	2.676,80	3.122,94	3.569,07
24	2.297,59	2.757,11	3.216,63	3.676,14
25	2.366,52	2.839,82	3.313,13	3.786,43
26	2.437,51	2.925,02	3.412,52	3.900,02
27	2.510,64	3.012,77	3.514,89	4.017,02
28	2.585,96	3.103,15	3.620,34	4.137,53
29	2.663,54	3.196,24	3.728,95	4.261,66
30	2.743,44	3.292,13	3.840,82	4.389,51
31	2.825,75	3.390,90	3.956,04	4.521,19
32	2.910,52	3.492,62	4.074,73	4.656,83
33	2.997,83	3.597,40	4.196,97	4.796,53
34	3.087,77	3.705,32	4.322,88	4.940,43
35	3.180,40	3.816,48	4.452,56	5.088,64

CARGO: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR

Engenheiro

CLASSE	A	B	C	D
1	2.116,69	2.540,03	2.963,37	3.386,70
2	2.180,19	2.616,23	3.052,27	3.488,31
3	2.245,60	2.694,72	3.143,83	3.592,95
4	2.312,96	2.775,56	3.238,15	3.700,74
5	2.382,35	2.858,82	3.335,29	3.811,77
6	2.453,82	2.944,59	3.435,35	3.926,12
7	2.527,44	3.032,93	3.538,41	4.043,90
8	2.603,26	3.123,91	3.644,57	4.165,22
9	2.681,36	3.217,63	3.753,90	4.290,18
10	2.761,80	3.314,16	3.866,52	4.418,88
11	2.844,65	3.413,59	3.982,52	4.551,45
12	2.929,99	3.515,99	4.101,99	4.687,99
13	3.017,89	3.621,47	4.225,05	4.828,63
14	3.108,43	3.730,12	4.351,80	4.973,49
15	3.201,68	3.842,02	4.482,36	5.122,69
16	3.297,73	3.957,28	4.616,83	5.276,37
17	3.396,67	4.076,00	4.755,33	5.434,67
18	3.498,57	4.198,28	4.897,99	5.597,71
19	3.603,52	4.324,23	5.044,93	5.765,64
20	3.711,63	4.453,95	5.196,28	5.938,61
21	3.822,98	4.587,57	5.352,17	6.116,76
22	3.937,67	4.725,20	5.512,73	6.300,27
23	4.055,80	4.866,96	5.678,12	6.489,28
24	4.177,47	5.012,96	5.848,46	6.683,95
25	4.302,79	5.163,35	6.023,91	6.884,47
26	4.431,88	5.318,25	6.204,63	7.091,01
27	4.564,84	5.477,80	6.390,77	7.303,74

28	4.701,78	5.642,14	6.582,49	7.522,85
29	4.842,83	5.811,40	6.779,97	7.748,53
30	4.988,12	5.985,74	6.983,37	7.980,99
31	5.137,76	6.165,31	7.192,87	8.220,42
32	5.291,90	6.350,27	7.408,65	8.467,03
33	5.450,65	6.540,78	7.630,91	8.721,04
34	5.614,17	6.737,01	7.859,84	8.982,67
35	5.782,60	6.939,12	8.095,64	9.252,15

CARGO: ELETRICISTA VEICULAR E FUNILEIRO

CLASSE	A	B	C	D
1	999,54	1.199,45	1.399,36	1.599,26
2	1.029,53	1.235,43	1.441,34	1.647,24
3	1.060,41	1.272,49	1.484,58	1.696,66
4	1.092,22	1.310,67	1.529,11	1.747,56
5	1.124,99	1.349,99	1.574,99	1.799,99
6	1.158,74	1.390,49	1.622,24	1.853,99
7	1.193,50	1.432,20	1.670,90	1.909,60
8	1.229,31	1.475,17	1.721,03	1.966,89
9	1.266,19	1.519,42	1.772,66	2.025,90
10	1.304,17	1.565,01	1.825,84	2.086,68
11	1.343,30	1.611,96	1.880,62	2.149,28
12	1.383,60	1.660,32	1.937,04	2.213,76
13	1.425,11	1.710,13	1.995,15	2.280,17
14	1.467,86	1.761,43	2.055,00	2.348,57
15	1.511,89	1.814,27	2.116,65	2.419,03
16	1.557,25	1.868,70	2.180,15	2.491,60
17	1.603,97	1.924,76	2.245,56	2.566,35
18	1.652,09	1.982,50	2.312,92	2.643,34
19	1.701,65	2.041,98	2.382,31	2.722,64
20	1.752,70	2.103,24	2.453,78	2.804,32
21	1.805,28	2.166,34	2.527,39	2.888,45
22	1.859,44	2.231,33	2.603,21	2.975,10
23	1.915,22	2.298,27	2.681,31	3.064,36
24	1.972,68	2.367,21	2.761,75	3.156,29
25	2.031,86	2.438,23	2.844,60	3.250,97
26	2.092,81	2.511,38	2.929,94	3.348,50
27	2.155,60	2.586,72	3.017,84	3.448,96
28	2.220,27	2.664,32	3.108,37	3.552,43
29	2.286,88	2.744,25	3.201,63	3.659,00
30	2.355,48	2.826,58	3.297,67	3.768,77
31	2.426,15	2.911,38	3.396,60	3.881,83
32	2.498,93	2.998,72	3.498,50	3.998,29
33	2.573,90	3.088,68	3.603,46	4.118,24
34	2.651,12	3.181,34	3.711,56	4.241,78
35	2.730,65	3.276,78	3.822,91	4.369,04

CARGO:

Técnico de Controle Administrativo e Financeiro

CLASSE	A	B	C	D
1	1.705,10	2.046,12	2.387,14	2.728,16
2	1.756,25	2.107,50	2.458,75	2.810,00
3	1.808,94	2.170,73	2.532,52	2.894,30
4	1.863,21	2.235,85	2.608,49	2.981,13
5	1.919,11	2.302,93	2.686,75	3.070,57
6	1.976,68	2.372,01	2.767,35	3.162,69
7	2.035,98	2.443,17	2.850,37	3.257,57
8	2.097,06	2.516,47	2.935,88	3.355,29
9	2.159,97	2.591,96	3.023,96	3.455,95
10	2.224,77	2.669,72	3.114,68	3.559,63
11	2.291,51	2.749,81	3.208,12	3.666,42
12	2.360,26	2.832,31	3.304,36	3.776,41
13	2.431,06	2.917,28	3.403,49	3.889,70
14	2.504,00	3.004,80	3.505,60	4.006,39
15	2.579,12	3.094,94	3.610,76	4.126,59
16	2.656,49	3.187,79	3.719,09	4.250,38
17	2.736,18	3.283,42	3.830,66	4.377,90
18	2.818,27	3.381,92	3.945,58	4.509,23
19	2.902,82	3.483,38	4.063,95	4.644,51
20	2.989,90	3.587,88	4.185,86	4.783,85
21	3.079,60	3.695,52	4.311,44	4.927,36
22	3.171,99	3.806,39	4.440,78	5.075,18
23	3.267,15	3.920,58	4.574,01	5.227,44
24	3.365,16	4.038,19	4.711,23	5.384,26
25	3.466,12	4.159,34	4.852,56	5.545,79
26	3.570,10	4.284,12	4.998,14	5.712,16
27	3.677,20	4.412,64	5.148,09	5.883,53
28	3.787,52	4.545,02	5.302,53	6.060,03
29	3.901,15	4.681,37	5.461,60	6.241,83
30	4.018,18	4.821,82	5.625,45	6.429,09
31	4.138,73	4.966,47	5.794,22	6.621,96
32	4.262,89	5.115,46	5.968,04	6.820,62
33	4.390,77	5.268,93	6.147,08	7.025,24
34	4.522,50	5.427,00	6.331,50	7.235,99
35	4.658,17	5.589,81	6.521,44	7.453,07

CARGO:

Assistente Social 30 (trinta) horas

CLASSE	A	B	C	D
1	2.939,84	3.527,81	4.115,78	4.703,74
2	3.028,04	3.633,64	4.239,25	4.844,86
3	3.118,88	3.742,65	4.366,43	4.990,20
4	3.212,44	3.854,93	4.497,42	5.139,91
5	3.308,82	3.970,58	4.632,34	5.294,11
6	3.408,08	4.089,70	4.771,31	5.452,93
7	3.510,32	4.212,39	4.914,45	5.616,52
8	3.615,63	4.338,76	5.061,89	5.785,01
9	3.724,10	4.468,92	5.213,74	5.958,56
10	3.835,82	4.602,99	5.370,15	6.137,32
11	3.950,90	4.741,08	5.531,26	6.321,44
12	4.069,43	4.883,31	5.697,20	6.511,08
13	4.191,51	5.029,81	5.868,11	6.706,41
14	4.317,25	5.180,70	6.044,16	6.907,61
15	4.446,77	5.336,13	6.225,48	7.114,83
16	4.580,17	5.496,21	6.412,24	7.328,28
17	4.717,58	5.661,10	6.604,61	7.548,13
18	4.859,11	5.830,93	6.802,75	7.774,57
19	5.004,88	6.005,86	7.006,83	8.007,81
20	5.155,03	6.186,03	7.217,04	8.248,04
21	5.309,68	6.371,61	7.433,55	8.495,48
22	5.468,97	6.562,76	7.656,56	8.750,35
23	5.633,04	6.759,64	7.886,25	9.012,86
24	5.802,03	6.962,43	8.122,84	9.283,25
25	5.976,09	7.171,31	8.366,53	9.561,74
26	6.155,37	7.386,45	8.617,52	9.848,60
27	6.340,03	7.608,04	8.876,05	10.144,05
28	6.530,23	7.836,28	9.142,33	10.448,37
29	6.726,14	8.071,37	9.416,60	10.761,83
30	6.927,93	8.313,51	9.699,10	11.084,68
31	7.135,76	8.562,92	9.990,07	11.417,22
32	7.349,84	8.819,80	10.289,77	11.759,74
33	7.570,33	9.084,40	10.598,46	12.112,53
34	7.797,44	9.356,93	10.916,42	12.475,91
35	8.031,36	9.637,64	11.243,91	12.850,18

CARGO:

Médico Veterinário 20 (vinte) horas

CLASSE	A	B	C	D
1	2.645,85	3.175,02	3.704,19	4.233,36
2	2.725,23	3.270,27	3.815,32	4.360,36
3	2.806,98	3.368,38	3.929,78	4.491,17
4	2.891,19	3.469,43	4.047,67	4.625,91
5	2.977,93	3.573,51	4.169,10	4.764,68
6	3.067,27	3.680,72	4.294,17	4.907,62
7	3.159,28	3.791,14	4.423,00	5.054,85
8	3.254,06	3.904,87	4.555,69	5.206,50
9	3.351,68	4.022,02	4.692,36	5.362,69
10	3.452,23	4.142,68	4.833,13	5.523,57
11	3.555,80	4.266,96	4.978,12	5.689,28
12	3.662,48	4.394,97	5.127,47	5.859,96
13	3.772,35	4.526,82	5.281,29	6.035,76
14	3.885,52	4.662,62	5.439,73	6.216,83
15	4.002,09	4.802,50	5.602,92	6.403,34
16	4.122,15	4.946,58	5.771,01	6.595,44
17	4.245,81	5.094,98	5.944,14	6.793,30
18	4.373,19	5.247,82	6.122,46	6.997,10
19	4.504,38	5.405,26	6.306,14	7.207,01
20	4.639,51	5.567,42	6.495,32	7.423,22
21	4.778,70	5.734,44	6.690,18	7.645,92
22	4.922,06	5.906,47	6.890,88	7.875,30
23	5.069,72	6.083,67	7.097,61	8.111,56

24	5.221,81	6.266,18	7.310,54	8.354,90
25	5.378,47	6.454,16	7.529,86	8.605,55
26	5.539,82	6.647,79	7.755,75	8.863,72
27	5.706,02	6.847,22	7.988,42	9.129,63
28	5.877,20	7.052,64	8.228,08	9.403,52
29	6.053,51	7.264,22	8.474,92	9.685,62
30	6.235,12	7.482,14	8.729,17	9.976,19
31	6.422,17	7.706,61	8.991,04	10.275,48
32	6.614,84	7.937,81	9.260,77	10.583,74
33	6.813,28	8.175,94	9.538,60	10.901,25
34	7.017,68	8.421,22	9.824,75	11.228,29
35	7.228,21	8.673,85	10.119,50	11.565,14

CARGO: CONTADOR 40 HORAS SEMANAIS

CLASSE	A	B	C	D
1	5.703,29	6.843,95	7.984,61	9.125,26
2	5.874,39	7.049,27	8.224,14	9.399,02
3	6.050,62	7.260,74	8.470,87	9.680,99
4	6.232,14	7.478,57	8.724,99	9.971,42
5	6.419,10	7.702,92	8.986,74	10.270,57
6	6.611,68	7.934,01	9.256,35	10.578,68
7	6.810,03	8.172,03	9.534,04	10.896,04
8	7.014,33	8.417,19	9.820,06	11.222,92
9	7.224,76	8.669,71	10.114,66	11.559,61
10	7.441,50	8.929,80	10.418,10	11.906,40
11	7.664,74	9.197,69	10.730,64	12.263,59
12	7.894,69	9.473,62	11.052,56	12.631,50
13	8.131,53	9.757,83	11.384,14	13.010,44
14	8.375,47	10.050,57	11.725,66	13.400,76
15	8.626,74	10.352,09	12.077,43	13.802,78
16	8.885,54	10.662,65	12.439,76	14.216,86
17	9.152,11	10.982,53	12.812,95	14.643,37
18	9.426,67	11.312,00	13.197,34	15.082,67
19	9.709,47	11.651,36	13.593,26	15.535,15
20	10.000,75	12.000,90	14.001,05	16.001,21
21	10.300,78	12.360,93	14.421,09	16.481,24
22	10.609,80	12.731,76	14.853,72	16.975,68
23	10.928,09	13.113,71	15.299,33	17.484,95
24	11.255,94	13.507,12	15.758,31	18.009,50
25	11.593,61	13.912,34	16.231,06	18.549,78
26	11.941,42	14.329,71	16.717,99	19.106,28
27	12.299,67	14.759,60	17.219,53	19.679,46
28	12.668,66	15.202,39	17.736,12	20.269,85
29	13.048,72	15.658,46	18.268,20	20.877,94
30	13.440,18	16.128,21	18.816,25	21.504,28
31	13.843,38	16.612,06	19.380,73	22.149,41
32	14.258,68	17.110,42	19.962,16	22.813,89
33	14.686,44	17.623,73	20.561,02	23.498,31
34	15.127,04	18.152,44	21.177,85	24.203,26
35	15.580,85	18.697,02	21.813,19	24.929,36

CARGO: Técnico em Informática

CLASSE	A	B	C	D
1	2.113,64	2.536,37	2.959,10	3.381,82
2	2.177,05	2.612,46	3.047,87	3.483,28
3	2.242,36	2.690,83	3.139,30	3.587,78
4	2.309,63	2.771,56	3.233,48	3.695,41
5	2.378,92	2.854,70	3.330,49	3.806,27
6	2.450,29	2.940,35	3.430,40	3.920,46
7	2.523,80	3.028,56	3.533,32	4.038,07
8	2.599,51	3.119,41	3.639,31	4.159,22
9	2.677,50	3.213,00	3.748,49	4.283,99
10	2.757,82	3.309,38	3.860,95	4.412,51
11	2.840,56	3.408,67	3.976,78	4.544,89
12	2.925,77	3.510,93	4.096,08	4.681,24
13	3.013,55	3.616,25	4.218,96	4.821,67
14	3.103,95	3.724,74	4.345,53	4.966,32
15	3.197,07	3.836,48	4.475,90	5.115,31
16	3.292,98	3.951,58	4.610,18	5.268,77
17	3.391,77	4.070,13	4.748,48	5.426,83
18	3.493,52	4.192,23	4.890,93	5.589,64
19	3.598,33	4.318,00	5.037,66	5.757,33
20	3.706,28	4.447,54	5.188,79	5.930,05
21	3.817,47	4.580,96	5.344,46	6.107,95
22	3.931,99	4.718,39	5.504,79	6.291,19
23	4.049,95	4.859,94	5.669,93	6.479,92
24	4.171,45	5.005,74	5.840,03	6.674,32
25	4.296,59	5.155,91	6.015,23	6.874,55
26	4.425,49	5.310,59	6.195,69	7.080,79
27	4.558,26	5.469,91	6.381,56	7.293,21
28	4.695,01	5.634,01	6.573,01	7.512,01
29	4.835,86	5.803,03	6.770,20	7.737,37
30	4.980,93	5.977,12	6.973,30	7.969,49
31	5.130,36	6.156,43	7.182,50	8.208,57
32	5.284,27	6.341,12	7.397,98	8.454,83
33	5.442,80	6.531,36	7.619,92	8.708,48
34	5.606,08	6.727,30	7.848,51	8.969,73
35	5.774,26	6.929,12	8.083,97	9.238,82

CARGO: Agente de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Atendente Odontológico.

TABELA I da Lei 990/2017

CLASSE	A	B	C	D
1	851,37	1.021,64	1.191,92	1.362,19
2	876,91	1.052,29	1.227,68	1.403,06
3	903,22	1.083,86	1.264,51	1.445,15
4	930,31	1.116,38	1.302,44	1.488,50
5	958,22	1.149,87	1.341,51	1.533,16
6	986,97	1.184,37	1.381,76	1.579,15
7	1.016,58	1.219,90	1.423,21	1.626,53
8	1.047,08	1.256,49	1.465,91	1.675,32
9	1.078,49	1.294,19	1.509,89	1.725,58
10	1.110,84	1.333,01	1.555,18	1.777,35
11	1.144,17	1.373,00	1.601,84	1.830,67
12	1.178,50	1.414,19	1.649,89	1.885,59
13	1.213,85	1.456,62	1.699,39	1.942,16
14	1.250,27	1.500,32	1.750,37	2.000,42
15	1.287,77	1.545,33	1.802,88	2.060,44
16	1.326,41	1.591,69	1.856,97	2.122,25
17	1.366,20	1.639,44	1.912,68	2.185,92
18	1.407,18	1.688,62	1.970,06	2.251,50
19	1.449,40	1.739,28	2.029,16	2.319,04
20	1.492,88	1.791,46	2.090,04	2.388,61
21	1.537,67	1.845,20	2.152,74	2.460,27
22	1.583,80	1.900,56	2.217,32	2.534,08
23	1.631,31	1.957,58	2.283,84	2.610,10
24	1.680,25	2.016,30	2.352,35	2.688,40
25	1.730,66	2.076,79	2.422,92	2.769,06
26	1.782,58	2.139,10	2.495,61	2.852,13
27	1.836,06	2.203,27	2.570,48	2.937,69
28	1.891,14	2.269,37	2.647,59	3.025,82
29	1.947,87	2.337,45	2.727,02	3.116,60
30	2.006,31	2.407,57	2.808,83	3.210,09
31	2.066,50	2.479,80	2.893,10	3.306,40
32	2.128,49	2.554,19	2.979,89	3.405,59
33	2.192,35	2.630,82	3.069,29	3.507,76
34	2.258,12	2.709,74	3.161,37	3.612,99
35	2.325,86	2.791,03	3.256,21	3.721,38

CARGO: Técnico de Enfermagem

CLASSE	A	B	C	D
1	1.352,32	1.622,78	1.893,25	2.163,71
2	1.392,89	1.671,47	1.950,05	2.228,62
3	1.434,68	1.721,61	2.008,55	2.295,48
4	1.477,72	1.773,26	2.068,80	2.364,35
5	1.522,05	1.826,46	2.130,87	2.435,28
6	1.567,71	1.881,25	2.194,79	2.508,34
7	1.614,74	1.937,69	2.260,64	2.583,59
8	1.663,18	1.995,82	2.328,46	2.661,09
9	1.713,08	2.055,69	2.398,31	2.740,93
10	1.764,47	2.117,37	2.470,26	2.823,15
11	1.817,40	2.180,89	2.544,37	2.907,85
12	1.871,93	2.246,31	2.620,70	2.995,08
13	1.928,08	2.313,70	2.699,32	3.084,94
14	1.985,93	2.383,11	2.780,30	3.177,48
15	2.045,51	2.454,61	2.863,71	3.272,81
16	2.106,87	2.528,24	2.949,62	3.370,99
17	2.170,08	2.604,09	3.038,11	3.472,12
18	2.235,18	2.682,21	3.129,25	3.576,29
19	2.302,23	2.762,68	3.223,13	3.683,57
20	2.371,30	2.845,56	3.319,82	3.794,08

21	2.442,44	2.930,93	3.419,42	3.907,90
22	2.515,71	3.018,86	3.522,00	4.025,14
23	2.591,18	3.109,42	3.627,66	4.145,90
24	2.668,92	3.202,70	3.736,49	4.270,27
25	2.748,99	3.298,79	3.848,58	4.398,38
26	2.831,46	3.397,75	3.964,04	4.530,33
27	2.916,40	3.499,68	4.082,96	4.666,24
28	3.003,89	3.604,67	4.205,45	4.806,23
29	3.094,01	3.712,81	4.331,61	4.950,42
30	3.186,83	3.824,20	4.461,56	5.098,93
31	3.282,44	3.938,92	4.595,41	5.251,90
32	3.380,91	4.057,09	4.733,27	5.409,45
33	3.482,34	4.178,80	4.875,27	5.571,74
34	3.586,81	4.304,17	5.021,53	5.738,89
35	3.694,41	4.433,29	5.172,17	5.911,06

CARGO: Técnico em Higiene Dental

CLASSE	A	B	C	D
1	970,14	1.164,17	1.358,20	1.552,22
2	999,24	1.199,09	1.398,94	1.598,79
3	1.029,22	1.235,07	1.440,91	1.646,75
4	1.060,10	1.272,12	1.484,14	1.696,16
5	1.091,90	1.310,28	1.528,66	1.747,04
6	1.124,66	1.349,59	1.574,52	1.799,45
7	1.158,40	1.390,08	1.621,76	1.853,44
8	1.193,15	1.431,78	1.670,41	1.909,04
9	1.228,94	1.474,73	1.720,52	1.966,31
10	1.265,81	1.518,98	1.772,14	2.025,30
11	1.303,79	1.564,54	1.825,30	2.086,06
12	1.342,90	1.611,48	1.880,06	2.148,64
13	1.383,19	1.659,83	1.936,46	2.213,10
14	1.424,68	1.709,62	1.994,56	2.279,49
15	1.467,42	1.760,91	2.054,39	2.347,88
16	1.511,45	1.813,74	2.116,03	2.418,31
17	1.556,79	1.868,15	2.179,51	2.490,86
18	1.603,49	1.924,19	2.244,89	2.565,59
19	1.651,60	1.981,92	2.312,24	2.642,56
20	1.701,15	2.041,38	2.381,60	2.721,83
21	1.752,18	2.102,62	2.453,05	2.803,49
22	1.804,75	2.165,70	2.526,64	2.887,59
23	1.858,89	2.230,67	2.602,44	2.974,22
24	1.914,66	2.297,59	2.680,52	3.063,45
25	1.972,09	2.366,51	2.760,93	3.155,35
26	2.031,26	2.437,51	2.843,76	3.250,01
27	2.092,20	2.510,63	2.929,07	3.347,51
28	2.154,96	2.585,95	3.016,95	3.447,94
29	2.219,61	2.663,53	3.107,45	3.551,38
30	2.286,20	2.743,44	3.200,68	3.657,92
31	2.354,78	2.825,74	3.296,70	3.767,66
32	2.425,43	2.910,51	3.395,60	3.880,68
33	2.498,19	2.997,83	3.497,47	3.997,11
34	2.573,14	3.087,76	3.602,39	4.117,02
35	2.650,33	3.180,40	3.710,46	4.240,53

CARGO: Fonoaudióloga 20 (vinte) horas

CLASSE	A	B	C	D
1	2.469,46	2.963,35	3.457,24	3.951,14
2	2.543,54	3.052,25	3.560,96	4.069,67
3	2.619,85	3.143,82	3.667,79	4.191,76
4	2.698,45	3.238,13	3.777,82	4.317,51
5	2.779,40	3.335,28	3.891,16	4.447,04
6	2.862,78	3.435,34	4.007,89	4.580,45
7	2.948,66	3.538,40	4.128,13	4.717,86
8	3.037,12	3.644,55	4.251,97	4.859,40
9	3.128,24	3.753,89	4.379,53	5.005,18
10	3.222,09	3.866,50	4.510,92	5.155,34
11	3.318,75	3.982,50	4.646,25	5.310,00
12	3.418,31	4.101,97	4.785,63	5.469,30
13	3.520,86	4.225,03	4.929,20	5.633,38
14	3.626,49	4.351,78	5.077,08	5.802,38
15	3.735,28	4.482,34	5.229,39	5.976,45
16	3.847,34	4.616,81	5.386,27	6.155,74
17	3.962,76	4.755,31	5.547,86	6.340,41
18	4.081,64	4.897,97	5.714,30	6.530,63
19	4.204,09	5.044,91	5.885,73	6.726,54
20	4.330,21	5.196,26	6.062,30	6.928,34
21	4.460,12	5.352,14	6.244,17	7.136,19
22	4.593,92	5.512,71	6.431,49	7.350,28
23	4.731,74	5.678,09	6.624,44	7.570,79
24	4.873,69	5.848,43	6.823,17	7.797,91
25	5.019,90	6.023,88	7.027,87	8.031,85
26	5.170,50	6.204,60	7.238,70	8.272,80
27	5.325,62	6.390,74	7.455,86	8.520,99
28	5.485,38	6.582,46	7.679,54	8.776,61
29	5.649,95	6.779,94	7.909,92	9.039,91
30	5.819,44	6.983,33	8.147,22	9.311,11
31	5.994,03	7.192,83	8.391,64	9.590,44
32	6.173,85	7.408,62	8.643,39	9.878,16
33	6.359,06	7.630,88	8.902,69	10.174,50
34	6.549,84	7.859,80	9.169,77	10.479,74
35	6.746,33	8.095,60	9.444,86	10.794,13

CARGO: Fisioterapeuta 30 (trinta) horas

CLASSE	A	B	C	D
1	3.108,00	3.729,60	4.351,20	4.972,80
2	3.201,24	3.841,49	4.481,74	5.121,98
3	3.297,28	3.956,73	4.616,19	5.275,64
4	3.396,20	4.075,43	4.754,67	5.433,91
5	3.498,08	4.197,70	4.897,31	5.596,93
6	3.603,02	4.323,63	5.044,23	5.764,84
7	3.711,11	4.453,34	5.195,56	5.937,78
8	3.822,45	4.586,94	5.351,43	6.115,92
9	3.937,12	4.724,55	5.511,97	6.299,39
10	4.055,24	4.866,28	5.677,33	6.488,38
11	4.176,89	5.012,27	5.847,65	6.683,03
12	4.302,20	5.162,64	6.023,08	6.883,52
13	4.431,26	5.317,52	6.203,77	7.090,02
14	4.564,20	5.477,04	6.389,88	7.302,72
15	4.701,13	5.641,35	6.581,58	7.521,81
16	4.842,16	5.810,60	6.779,03	7.747,46
17	4.987,43	5.984,91	6.982,40	7.979,88
18	5.137,05	6.164,46	7.191,87	8.219,28
19	5.291,16	6.349,39	7.407,63	8.465,86
20	5.449,90	6.539,88	7.629,86	8.719,83
21	5.613,39	6.736,07	7.858,75	8.981,43
22	5.781,80	6.938,15	8.094,51	9.250,87
23	5.955,25	7.146,30	8.337,35	9.528,40
24	6.133,91	7.360,69	8.587,47	9.814,25
25	6.317,92	7.581,51	8.845,09	10.108,68
26	6.507,46	7.808,95	9.110,45	10.411,94
27	6.702,69	8.043,22	9.383,76	10.724,30
28	6.903,77	8.284,52	9.665,27	11.046,03
29	7.110,88	8.533,06	9.955,23	11.377,41
30	7.324,21	8.789,05	10.253,89	11.718,73
31	7.543,93	9.052,72	10.561,50	12.070,29
32	7.770,25	9.324,30	10.878,35	12.432,40
33	8.003,36	9.604,03	11.204,70	12.805,37
34	8.243,46	9.892,15	11.540,84	13.189,53
35	8.490,76	10.188,91	11.887,07	13.585,22

CARGOS: Bioquímico, Farmacêutico Generalista, Odontólogo, Psicólogo e Enfermeiro.

CLASSE	A	B	C	D
1	3.651,28	4.381,54	5.111,79	5.842,05
2	3.760,82	4.512,98	5.265,15	6.017,31
3	3.873,64	4.648,37	5.423,10	6.197,83
4	3.989,85	4.787,82	5.585,79	6.383,76
5	4.109,55	4.931,46	5.753,37	6.575,28
6	4.232,83	5.079,40	5.925,97	6.772,53
7	4.359,82	5.231,78	6.103,75	6.975,71
8	4.490,61	5.388,74	6.286,86	7.184,98
9	4.625,33	5.550,40	6.475,47	7.400,53
10	4.764,09	5.716,91	6.669,73	7.622,55
11	4.907,01	5.888,42	6.869,82	7.851,22
12	5.054,23	6.065,07	7.075,92	8.086,76
13	5.205,85	6.247,02	7.288,19	8.329,36
14	5.362,03	6.434,43	7.506,84	8.579,24
15	5.522,89	6.627,47	7.732,04	8.836,62
16	5.688,58	6.826,29	7.964,01	9.101,72
17	5.859,23	7.031,08	8.202,93	9.374,77
18	6.035,01	7.242,01	8.449,01	9.656,02
19	6.216,06	7.459,27	8.702,48	9.945,70

20	6.402,54	7.683,05	8.963,56	10.244,07
21	6.594,62	7.913,54	9.232,46	10.551,39
22	6.792,46	8.150,95	9.509,44	10.867,93
23	6.996,23	8.395,48	9.794,72	11.193,97
24	7.206,12	8.647,34	10.088,56	11.529,79
25	7.422,30	8.906,76	10.391,22	11.875,68
26	7.644,97	9.173,96	10.702,96	12.231,95
27	7.874,32	9.449,18	11.024,05	12.598,91
28	8.110,55	9.732,66	11.354,77	12.976,88
29	8.353,86	10.024,64	11.695,41	13.366,18
30	8.604,48	10.325,38	12.046,27	13.767,17
31	8.862,61	10.635,14	12.407,66	14.180,18
32	9.128,49	10.954,19	12.779,89	14.605,59
33	9.402,35	11.282,82	13.163,29	15.043,76
34	9.684,42	11.621,30	13.558,19	15.495,07
35	9.974,95	11.969,94	13.964,93	15.959,92

CARGO: Medico

CLASSE	A	B	C	D
1	7.643,59	9.172,31	10.701,03	12.229,74
2	7.872,90	9.447,48	11.022,06	12.596,64
3	8.109,08	9.730,90	11.352,72	12.974,54
4	8.352,36	10.022,83	11.693,30	13.363,77
5	8.602,93	10.323,51	12.044,10	13.764,68
6	8.861,02	10.633,22	12.405,42	14.177,63
7	9.126,85	10.952,22	12.777,58	14.602,95
8	9.400,65	11.280,78	13.160,91	15.041,04
9	9.682,67	11.619,21	13.555,74	15.492,27
10	9.973,15	11.967,78	13.962,41	15.957,04
11	10.272,35	12.326,81	14.381,28	16.435,75
12	10.580,52	12.696,62	14.812,72	16.928,83
13	10.897,93	13.077,52	15.257,10	17.436,69
14	11.224,87	13.469,84	15.714,82	17.959,79
15	11.561,62	13.873,94	16.186,26	18.498,59
16	11.908,46	14.290,16	16.671,85	19.053,54
17	12.265,72	14.718,86	17.172,01	19.625,15
18	12.633,69	15.160,43	17.687,17	20.213,90
19	13.012,70	15.615,24	18.217,78	20.820,32
20	13.403,08	16.083,70	18.764,31	21.444,93
21	13.805,17	16.566,21	19.327,24	22.088,28
22	14.219,33	17.063,19	19.907,06	22.750,93
23	14.645,91	17.575,09	20.504,27	23.433,45
24	15.085,29	18.102,34	21.119,40	24.136,46
25	15.537,84	18.645,41	21.752,98	24.860,55
26	16.003,98	19.204,78	22.405,57	25.606,37
27	16.484,10	19.780,92	23.077,74	26.374,56
28	16.978,62	20.374,35	23.770,07	27.165,80
29	17.487,98	20.985,58	24.483,17	27.980,77
30	18.012,62	21.615,14	25.217,67	28.820,19
31	18.553,00	22.263,60	25.974,20	29.684,80
32	19.109,59	22.931,51	26.753,42	30.575,34
33	19.682,88	23.619,45	27.556,03	31.492,60
34	20.273,36	24.328,04	28.382,71	32.437,38
35	20.881,56	25.057,88	29.234,19	33.410,50

CARGO: Biomédico

TABELA II da Lei 993/2017

Carga horaria 40 (quarenta) horas semanais

CLASSE	A	B	C	D
1	3.651,28	4.381,54	5.111,79	5.842,05
2	3.760,82	4.512,98	5.265,15	6.017,31
3	3.873,64	4.648,37	5.423,10	6.197,83
4	3.989,85	4.787,82	5.585,79	6.383,76
5	4.109,55	4.931,46	5.753,37	6.575,28
6	4.232,83	5.079,40	5.925,97	6.772,53
7	4.359,82	5.231,78	6.103,75	6.975,71
8	4.490,61	5.388,74	6.286,86	7.184,98
9	4.625,33	5.550,40	6.475,47	7.400,53
10	4.764,09	5.716,91	6.669,73	7.622,55
11	4.907,01	5.888,42	6.869,82	7.851,22
12	5.054,23	6.065,07	7.075,92	8.086,76
13	5.205,85	6.247,02	7.288,19	8.329,36
14	5.362,03	6.434,43	7.506,84	8.579,24
15	5.522,89	6.627,47	7.732,04	8.836,62
16	5.688,58	6.826,29	7.964,01	9.101,72
17	5.859,23	7.031,08	8.202,93	9.374,77
18	6.035,01	7.242,01	8.449,01	9.656,02
19	6.216,06	7.459,27	8.702,48	9.945,70
20	6.402,54	7.683,05	8.963,56	10.244,07
21	6.594,62	7.913,54	9.232,46	10.551,39
22	6.792,46	8.150,95	9.509,44	10.867,93
23	6.996,23	8.395,48	9.794,72	11.193,97
24	7.206,12	8.647,34	10.088,56	11.529,79
25	7.422,30	8.906,76	10.391,22	11.875,68
26	7.644,97	9.173,96	10.702,96	12.231,95
27	7.874,32	9.449,18	11.024,05	12.598,91
28	8.110,55	9.732,66	11.354,77	12.976,88
29	8.353,86	10.024,64	11.695,41	13.366,18
30	8.604,48	10.325,38	12.046,27	13.767,17
31	8.862,61	10.635,14	12.407,66	14.180,18
32	9.128,49	10.954,19	12.779,89	14.605,59
33	9.402,35	11.282,82	13.163,29	15.043,76
34	9.684,42	11.621,30	13.558,19	15.495,07
35	9.974,95	11.969,94	13.964,93	15.959,92

CARGO: Educador Físico

Carga horaria 40 (quarente) horas

CLASSE	A	B	C	D
1	3.375,37	4.050,44	4.725,52	5.400,59
2	3.476,63	4.171,96	4.867,28	5.562,61
3	3.580,93	4.297,12	5.013,30	5.729,49
4	3.688,36	4.426,03	5.163,70	5.901,37
5	3.799,01	4.558,81	5.318,61	6.078,41
6	3.912,98	4.695,57	5.478,17	6.260,77
7	4.030,37	4.836,44	5.642,52	6.448,59
8	4.151,28	4.981,54	5.811,79	6.642,05
9	4.275,82	5.130,98	5.986,14	6.841,31
10	4.404,09	5.284,91	6.165,73	7.046,55
11	4.536,22	5.443,46	6.350,70	7.257,94
12	4.672,30	5.606,76	6.541,22	7.475,68
13	4.812,47	5.774,96	6.737,46	7.699,95
14	4.956,84	5.948,21	6.939,58	7.930,95
15	5.105,55	6.126,66	7.147,77	8.168,88
16	5.258,72	6.310,46	7.362,20	8.413,95
17	5.416,48	6.499,77	7.583,07	8.666,36
18	5.578,97	6.694,77	7.810,56	8.926,36
19	5.746,34	6.895,61	8.044,88	9.194,15
20	5.918,73	7.102,48	8.286,22	9.469,97
21	6.096,29	7.315,55	8.534,81	9.754,07
22	6.279,18	7.535,02	8.790,86	10.046,69
23	6.467,56	7.761,07	9.054,58	10.348,09
24	6.661,58	7.993,90	9.326,22	10.658,54
25	6.861,43	8.233,72	9.606,01	10.978,29
26	7.067,28	8.480,73	9.894,19	11.307,64
27	7.279,29	8.735,15	10.191,01	11.646,87
28	7.497,67	8.997,21	10.496,74	11.996,28
29	7.722,60	9.267,12	10.811,64	12.356,16
30	7.954,28	9.545,14	11.135,99	12.726,85
31	8.192,91	9.831,49	11.470,07	13.108,65
32	8.438,70	10.126,44	11.814,17	13.501,91
33	8.691,86	10.430,23	12.168,60	13.906,97
34	8.952,61	10.743,14	12.533,66	14.324,18
35	9.221,19	11.065,43	12.909,67	14.753,91

CARGO: Técnico em Radiologia

TABELA I da Lei 994/2017

Carga horaria 24 (vinte e quatro) horas semanais

CLASSE	A	B	C	D
1	2.040,46	2.448,55	2.856,64	3.264,74
2	2.101,67	2.522,01	2.942,34	3.362,68
3	2.164,72	2.597,67	3.030,61	3.463,56
4	2.229,67	2.675,60	3.121,53	3.567,47
5	2.296,56	2.755,87	3.215,18	3.674,49
6	2.365,45	2.838,54	3.311,63	3.784,72
7	2.436,42	2.923,70	3.410,98	3.898,27
8	2.509,51	3.011,41	3.513,31	4.015,21
9	2.584,79	3.101,75	3.618,71	4.135,67
10	2.662,34	3.194,80	3.727,27	4.259,74
11	2.742,21	3.290,65	3.839,09	4.387,53

12	2.824,47	3.389,37	3.954,26	4.519,16
13	2.909,21	3.491,05	4.072,89	4.654,73
14	2.996,48	3.595,78	4.195,08	4.794,37
15	3.086,38	3.703,65	4.320,93	4.938,21
16	3.178,97	3.814,76	4.450,56	5.086,35
17	3.274,34	3.929,21	4.584,08	5.238,94
18	3.372,57	4.047,08	4.721,60	5.396,11
19	3.473,75	4.168,50	4.863,25	5.557,99
20	3.577,96	4.293,55	5.009,14	5.724,73
21	3.685,30	4.422,36	5.159,42	5.896,48
22	3.795,86	4.555,03	5.314,20	6.073,37
23	3.909,73	4.691,68	5.473,63	6.255,57
24	4.027,02	4.832,43	5.637,83	6.443,24
25	4.147,84	4.977,40	5.806,97	6.636,54
26	4.272,27	5.126,72	5.981,18	6.835,63
27	4.400,44	5.280,53	6.160,61	7.040,70
28	4.532,45	5.438,94	6.345,43	7.251,92
29	4.668,42	5.602,11	6.535,79	7.469,48
30	4.808,48	5.770,17	6.731,87	7.693,56
31	4.952,73	5.943,28	6.933,82	7.924,37
32	5.101,31	6.121,58	7.141,84	8.162,10
33	5.254,35	6.305,22	7.356,09	8.406,97
34	5.411,98	6.494,38	7.576,78	8.659,17
35	5.574,34	6.689,21	7.804,08	8.918,95

CARGO: Engenheiro Agrônomo

TABELA II da Lei 995/2017

Carga horaria 40 (quarenta) horas semanais

CLASSE	A	B	C	D
1	4.137,55	4.965,06	5.792,57	6.620,08
2	4.261,68	5.114,01	5.966,35	6.818,68
3	4.389,53	5.267,43	6.145,34	7.023,24
4	4.521,21	5.425,46	6.329,70	7.233,94
5	4.656,85	5.588,22	6.519,59	7.450,96
6	4.796,55	5.755,87	6.715,18	7.674,49
7	4.940,45	5.928,54	6.916,63	7.904,72
8	5.088,66	6.106,40	7.124,13	8.141,86
9	5.241,32	6.289,59	7.337,85	8.386,12
10	5.398,56	6.478,28	7.557,99	8.637,70
11	5.560,52	6.672,63	7.784,73	8.896,83
12	5.727,34	6.872,80	8.018,27	9.163,74
13	5.899,16	7.078,99	8.258,82	9.438,65
14	6.076,13	7.291,36	8.506,58	9.721,81
15	6.258,42	7.510,10	8.761,78	10.013,46
16	6.446,17	7.735,40	9.024,64	10.313,87
17	6.639,55	7.967,46	9.295,37	10.623,29
18	6.838,74	8.206,49	9.574,24	10.941,98
19	7.043,90	8.452,68	9.861,46	11.270,24
20	7.255,22	8.706,26	10.157,31	11.608,35
21	7.472,88	8.967,45	10.462,03	11.956,60
22	7.697,06	9.236,47	10.775,89	12.315,30
23	7.927,97	9.513,57	11.099,16	12.684,76
24	8.165,81	9.798,98	11.432,14	13.065,30
25	8.410,79	10.092,94	11.775,10	13.457,26
26	8.663,11	10.395,73	12.128,36	13.860,98
27	8.923,00	10.707,61	12.492,21	14.276,81
28	9.190,69	11.028,83	12.866,97	14.705,11
29	9.466,42	11.359,70	13.252,98	15.146,26
30	9.750,41	11.700,49	13.650,57	15.600,65
31	10.042,92	12.051,50	14.060,09	16.068,67
32	10.344,21	12.413,05	14.481,89	16.550,73
33	10.654,53	12.785,44	14.916,35	17.047,25
34	10.974,17	13.169,00	15.363,84	17.558,67
35	11.303,39	13.564,07	15.824,75	18.085,43

CARGO: Engenheiro Florestal

Carga horaria 40 (quarenta) horas semanais

CLASSE	A	B	C	D
1	4.137,55	4.965,06	5.792,57	6.620,08
2	4.261,68	5.114,01	5.966,35	6.818,68
3	4.389,53	5.267,43	6.145,34	7.023,24
4	4.521,21	5.425,46	6.329,70	7.233,94
5	4.656,85	5.588,22	6.519,59	7.450,96
6	4.796,55	5.755,87	6.715,18	7.674,49
7	4.940,45	5.928,54	6.916,63	7.904,72
8	5.088,66	6.106,40	7.124,13	8.141,86
9	5.241,32	6.289,59	7.337,85	8.386,12
10	5.398,56	6.478,28	7.557,99	8.637,70
11	5.560,52	6.672,63	7.784,73	8.896,83
12	5.727,34	6.872,80	8.018,27	9.163,74
13	5.899,16	7.078,99	8.258,82	9.438,65
14	6.076,13	7.291,36	8.506,58	9.721,81
15	6.258,42	7.510,10	8.761,78	10.013,46
16	6.446,17	7.735,40	9.024,64	10.313,87
17	6.639,55	7.967,46	9.295,37	10.623,29
18	6.838,74	8.206,49	9.574,24	10.941,98
19	7.043,90	8.452,68	9.861,46	11.270,24
20	7.255,22	8.706,26	10.157,31	11.608,35
21	7.472,88	8.967,45	10.462,03	11.956,60
22	7.697,06	9.236,47	10.775,89	12.315,30
23	7.927,97	9.513,57	11.099,16	12.684,76
24	8.165,81	9.798,98	11.432,14	13.065,30
25	8.410,79	10.092,94	11.775,10	13.457,26
26	8.663,11	10.395,73	12.128,36	13.860,98
27	8.923,00	10.707,61	12.492,21	14.276,81
28	9.190,69	11.028,83	12.866,97	14.705,11
29	9.466,42	11.359,70	13.252,98	15.146,26
30	9.750,41	11.700,49	13.650,57	15.600,65
31	10.042,92	12.051,50	14.060,09	16.068,67
32	10.344,21	12.413,05	14.481,89	16.550,73
33	10.654,53	12.785,44	14.916,35	17.047,25
34	10.974,17	13.169,00	15.363,84	17.558,67
35	11.303,39	13.564,07	15.824,75	18.085,43

CARGO: Operador de Escavadeira Hidráulica

TABELA I da Lei 1066/2018.

CLASSE	A	B	C	D
1	2.177,65	2.613,18	3.048,71	3.484,24
2	2.242,98	2.691,58	3.140,17	3.588,77
3	2.310,27	2.772,32	3.234,38	3.696,43
4	2.379,58	2.855,49	3.331,41	3.807,32
5	2.450,96	2.941,16	3.431,35	3.921,54
6	2.524,49	3.029,39	3.534,29	4.039,19
7	2.600,23	3.120,27	3.640,32	4.160,36
8	2.678,23	3.213,88	3.749,53	4.285,18
9	2.758,58	3.310,30	3.862,01	4.413,73
10	2.841,34	3.409,61	3.977,88	4.546,14
11	2.926,58	3.511,90	4.097,21	4.682,53
12	3.014,38	3.617,25	4.220,13	4.823,00
13	3.104,81	3.725,77	4.346,73	4.967,69
14	3.197,95	3.837,54	4.477,13	5.116,72
15	3.293,89	3.952,67	4.611,45	5.270,23
16	3.392,71	4.071,25	4.749,79	5.428,33
17	3.494,49	4.193,39	4.892,28	5.591,18
18	3.599,32	4.319,19	5.039,05	5.758,92
19	3.707,30	4.448,76	5.190,22	5.931,69
20	3.818,52	4.582,23	5.345,93	6.109,64
21	3.933,08	4.719,69	5.506,31	6.292,93
22	4.051,07	4.861,28	5.671,50	6.481,71
23	4.172,60	5.007,12	5.841,64	6.676,16
24	4.297,78	5.157,34	6.016,89	6.876,45
25	4.426,71	5.312,06	6.197,40	7.082,74
26	4.559,52	5.471,42	6.383,32	7.295,22
27	4.696,30	5.635,56	6.574,82	7.514,08
28	4.837,19	5.804,63	6.772,07	7.739,50
29	4.982,31	5.978,77	6.975,23	7.971,69
30	5.131,77	6.158,13	7.184,48	8.210,84
31	5.285,73	6.342,87	7.400,02	8.457,16
32	5.444,30	6.533,16	7.622,02	8.710,88
33	5.607,63	6.729,15	7.850,68	8.972,21
34	5.775,86	6.931,03	8.086,20	9.241,37
35	5.949,13	7.138,96	8.328,79	9.518,61

CARGOS:

TABELA I da Lei 1109/2018

Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	60	1.321,39

Agente de Combate a Endemias	10	1.321,39

[...]" **(NR)**

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial as Leis 1129/2019.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de março de 2020.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 019/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, MEDINDO 25,80MX38M, TOTALIZANDO 980,40M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC202190/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FNDE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019, determina à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro no Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS,** portador do RG nº *1.996.861 SSP/PR*, e titular do CPF nº *408.449.359-72,* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS** portador da carteira profissional N.º **MT03702/D**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 019/2020, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 30 de março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2020.

_____

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

CONTRATADA

DEPTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 019/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Global, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, e de outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, como vencedora do processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.**

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Empreitada Global que fazem entre si, **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, no ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, casado**,** portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 236.135.139-00, adiante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS,** portador do RG nº 1.996.861 SSP/PR, e titular do CPF nº 408.449.359-72, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS** portador da carteira profissional N.º. **MT03702/D** expedida pelo CREA **MT.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, MEDINDO 25,80MX38M, TOTALIZANDO 980,40M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC202190/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FNDE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a assinatura do presente contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a mesma executá-los dentro da melhor técnica, dispondo no local todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento da obra, prestando rigorosa observância às normas e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este contrato é celebrado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

2.1.2. Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pelas de nº. 8.883, de 08/06/94, e nº 9.648, de 27/05/98.

2.1.3. Demais diplomas legais aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. De acordo com a Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de **R$ 93.105,99 (noventa e três mil cento e cinco reais e noventa e nove centavos).**

3.2. Nos preços a serem pagos já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como: materiais, mão-de-obra, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, despesas com pessoal, tributos, licenciamentos ambientais, despesas com CREA ou CAU e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Tesouraria em tempo hábil apresentado pela contratada.

4.2. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de

ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

4.3. È obrigação de a contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

4.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

4.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

4.6. O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal. (somente para prestação de serviços).

4.7. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.8. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado

pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado

pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o

integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

4.9. As despesas decorrentes da obra a que se refere o presente contrato, serápaga com a dotação abaixa especificada:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 1 146 – Construções de Quadra Poliesportiva
Natureza da Despesa: 4490.51.00.00.00. – Obras e Instalações

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir da sua assinatura e término em **31/12/2020.**

5.2. **O Prazo máximo para a execução das obras**, com todos os seus serviços, conforme constante dos projetos e dos memoriais é de **90 (noventa),** dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da Ordem de Serviço que a concedente a caixa passar para a prefeitura de Nova Bandeirantes, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, que constitui parte integrante deste Contrato.

5.3. Área encarregada da fiscalização conforme **portaria Nº 087/2020** o servidor **ALESANDRO ROCHA BALANI,** para atuar como fiscal e designar a servidora ***ELLEN DOANE TEODORO LUIZ***, para atuar como suplente de fiscal fará acompanhamento da execução das obras e formulará as exigências para o cumprimento de seu objeto, podendo recusar qualquer serviço que, após inspeção não seja aprovado.

5.4. A rejeição do serviço não ensejará a prorrogação do prazo de execução.

5.5. A aprovação do serviço pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia oferecida.

5.6. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAUÇÃO

6.1. Em cumprimento ao item 11.1 do edital de **tomada de Preços nº 002/2020** a Contratada apresenta Garantia Contratual representada por *R$ 4.655,30 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)*, no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total da obra, bem como a comprovação do seguro feito.

6.2. Na ocorrência da integralização da caução, a contratada poderá efetivá-la através de moeda corrente no país, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Título da Dívida Pública da União.

6.3. Será permitida a substituição de caução retida por ocasião dos pagamentos, desde que requerida pela contratada, autorizada pela Prefeitura Municipal e oferecido um dos documentos de que trata o item anterior.

6.4. Os valores referentes a adiantamentos e reajustamentos serão igualmente caucionados nas condições aqui estabelecidas.

6.5. Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.6. Em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos trabalhos, não serão devolvidas as cauções iniciais e seus reforços, a menos que a rescisão e/ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal ou falência da Contratada.

CLAUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, desde que requerido e justificado pela contratada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as clausulas pactuadas.

7.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

7.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

7.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o município e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.

7.5. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

7.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA devera apresentar a A.R.T (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço a apresentação da mesma.

8.2. Observar a boa prática do serviço, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

8.3. Providenciar e selecionar o seu exclusivo critério e contratar em seu nome, a mão-deobra necessária à execução das obras seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

8.4. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, licenciamento ambiental, bem como todas aquelas de escritório;

8.5. Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

8.6. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados a serviços das obras em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que por esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras.

8.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nas obras.

8.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

8.9. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

8.10. Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e propostos;

8.11. Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA ou CAU, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro ou arquiteto e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

8.12. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da PREFEITURA;

8.13. A CONTRATADA será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução das obras;

8.14. Deverá colocar placa de obra em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

8.15. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro ou arquiteto à frente das obras;

8.16. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito;

8.17. Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por Aviso de Recebimento, considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra, respondendo, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, de acordo com o que determina o Artigo 168 do Código Civil – Lei 10.460/2002.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2. Fornecer, conforme constante do edital e seus anexos o Memorial Descritivo, planilha Orçamentária e Projetos, necessários a execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, no estudo e interpretação do mesmo.

9.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

9.4. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9.6. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

9.7. Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

9.8. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

9.9. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

9.10. Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

9.11. A Prefeitura Municipal através de um Engenheiro indicado pelo Poder Público Municipal poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

9.12. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da por danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA

10.1. Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n' 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei N.º. 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I - Em caso de execução parcial da obra ou serviço:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

II - Em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

III - Em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre e depois de decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

10.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

12.1.1. Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

12.1.2. Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

12.2. Verificando o cumprimento adequado de todas as condições contratuais, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

12.3. No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a fiscalização lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade CONTRATANTE, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

12.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria.

12.5. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

13.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

13.4. CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.5. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum da cidade de Nova Monte Verde – MT, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento juntamente com o Prefeito Municipal da cidade de Nova Bandeirantes, que assinam como testemunhas.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2020

EMENTA: “DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ALESANDRO ROCHA BALANI, servidor efetivo no cargo de Professor da Secretaria de Educação, para atuar como Fiscal e designar a servidora ELLEN DOANE TEODORO LUIZ, servidora no-

meada no cargo de Chefe de divisão de Educação da Secretaria de Educação, para atuar como suplente do Contrato Administrativo nº 019/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, MEDINDO 25,80MX38M, TOTALIZANDO 980,40M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC202190/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FNDE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 30 de março de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a prorrogação da data de abertura do

Pregão Presencial 011/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, ASSISTENCIA SOCIAL A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DE DESPORTO E LAZER E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sessão de julgamento data anterior: 02/04/2020 – 08:00 HORAS

Sessão de julgamento nova data: 14/04/2020 – 08:00 HORAS

Informações pelo telefone (66)98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT 30 de março de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 074/2020

Ementa: Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finança, desta prefeitura dá outras providências,

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Administração da prefeitura municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Servidora sra. **TANIA APARECIDA REIS MOURA** para responder cumulativamente pelas atividades da Secretaria Finança desta Prefeitura, no período de 16.03.2020 a 29.03.2020, visando que a Secretária LUANA RODRIGUES BARACHO DOS SANTOS entrará de férias no período de 16.03.2020 a 29.03.2020.

Artigo 2º- **Para o atendimento das necessidades da secretaria, o servidor ora designado poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada secretaria.**

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 15 de março de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE:** Município de **NOVA BANDEIRANTES**, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Comendador Luiz Meneguel nº. 062, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 24127310 SSP/SP e do CPF nº 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO (A): CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS

brasileira, portadora da carteira de identidade **RG. n.º 16281071SSP/MT e CPF n.º 009.304.491.77** residente no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** na melhor forma de direito e de acordo com a **PROCESSO SELETIVO 003/2019** e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA DE B1 20 HORAS DEPARTAMENTO FUNDEB 60 ENSINO FUNDAMENTAL** a ser desempenhado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Nova Bandeirantes-MT, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

PREÇO: 2173,80(dois mil cento e setenta e tres reais e oitenta centavos), brutos, em moeda ,corrente do país.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento mensal.

CRITÉRIOS: coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: dia 01 a dia 10 de cada mês.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: não há.

REAJUSTE: na hipótese de reajuste dos vencimentos dos demais funcionários dos quadros de pessoal da Prefeitura, e, do Magistério, este será extensivo ao CONTRATADO.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 09.03.2020.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31.12.2020.

V - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

3190-Contratações Por Tempo Determinado

VI - AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO:

GARANTIA VINCULADA: Dispensada.

VII - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO (A)** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO (A),** não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do **CONTRATANTE**, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE,** quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor Público, e Estatuto do Magistério, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

VIII - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, serviços e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

O não cumprimento de qualquer cláusula e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes.

A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada.

IX - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Este contrato tem como suporte legal **SELETIVO 003/2019**, que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamente as demais características do vínculo contratual.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

X - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT, para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes, MT – 09.03.2020.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO (A): CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS

TESTEMUNHAS:

_____ _____

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN ADNA T. CANDIDO GALINDO

CPF: 863.158.381.20 CPF: 054.497.301-10

GABINETE
DECRETO Nº 67 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, localizado no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que Organização da Saúde declarou em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo CORONAVÍRUS, causador da doença denominada COVID-19, caracterizando pandemia;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso prolatou o Decreto n.º 407 de 16 de Março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo provoca aglomerações, facilitando a contaminação de pessoas envolvidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso por tempo indeterminado a realização do processo seletivo 001/2020, autorizado pela Lei Municipal nº 1194/2020, que deverá ser retomado quando as autoridades de saúde determinar o fim das medidas restritivas em função da contaminação pelo CORONAVÍRUS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, aos 24 dias do mês de Março de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Valdir Pereira dos Santos Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE:** Município de **NOVA BANDEIRANTES**, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Comendador Luiz Meneguel nº. 062, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 24127310 SSP/SP e do CPF nº 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO (A): ETELVINA CARVALHO DA SILVA brasileira, portadora da carteira de identidade **RG. n.º 282112SSP/MT e CPF n.º 713. 378.651.68** residente no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** na melhor forma de direito e de acordo com a **PROCESSO SELETIVO 003/2019** e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA DE B1 18 HORAS DEPARTAMENTO FUNDEB 60 ENSINO FUNDAMENTAL** a ser desempenhado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Nova Bandeirantes-MT, com uma jornada de 18(dezoito) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

PREÇO: 1956,42(um mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), brutos, em moeda ,corrente do país.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento mensal.

CRITÉRIOS: coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: dia 01 a dia 10 de cada mês.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: não há.

REAJUSTE: na hipótese de reajuste dos vencimentos dos demais funcionários dos quadros de pessoal da Prefeitura, e, do Magistério, este será extensivo ao CONTRATADO.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 02.03.2020.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 18.12.2020.

V - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

3190-Contratações Por Tempo Determinado

VI - AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO:

GARANTIA VINCULADA: Dispensada.

VII - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO (A)** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO (A),** não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do **CONTRATANTE**, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE,** quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor Público, e Estatuto do Magistério, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

VIII - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, serviços e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

O não cumprimento de qualquer cláusula e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes.

A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada.

IX - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Este contrato tem como suporte legal **SELETIVO 003/2019**, que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamente as demais características do vínculo contratual.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

X - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT, para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes, MT – 02.03.2020.

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO (A): ETELVINA CARVALHO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN ADNA T.CANDIDO GALINDO

CPF: 863.158.381.20 CPF: 054.497.301-10

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE:** Município de **NOVA BANDEIRANTES**, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Comendador Luiz Meneguel nº. 062, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 24127310 SSP/SP e do CPF nº 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO (A): JULIANO TORRES CORREIA brasileiro, portadora da carteira de identidade **RG. n.º2443201-6 SSP/MT e CPF n.º 062.231.181-63** residente no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** na melhor forma de direito e de acordo com a **PROCESSO SELETIVO 003/2019** e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **AGENTE OPERACIONAL**

a ser desempenhado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DEPTO FUNDEB 40%FUNDAMENTAL** de Nova Bandeirantes-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

PREÇO: R$1.164,17 (um mil e cento e sessenta e quatro e dezessete centavos), brutos, em moeda ,corrente do país.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento mensal.

CRITÉRIOS: coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: dia 01 a dia 10 de cada mês.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: não há.

REAJUSTE: na hipótese de reajuste dos vencimentos dos demais funcionários dos quadros de pessoal da Prefeitura, e, do Magistério, este será extensivo ao CONTRATADO.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 02.03.2020.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 18.12.2020.

V - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

3190-Contratações Por Tempo Determinado

VI - AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO:

GARANTIA VINCULADA: Dispensada.

VII - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO (A)** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO (A),** não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do **CONTRATANTE**, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE,** quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor Público, e Estatuto do Magistério, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

VIII - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, serviços e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

O não cumprimento de qualquer cláusula e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes.

A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada.

IX - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Este contrato tem como suporte legal **SELETIVO 003/2019**, que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamente as demais características do vínculo contratual.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

X - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT, para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes, MT – 02.03.2020.

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO (A): JULIANO TORRES CORREIA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN ADNA T. CANDIDO GALINDO

CPF: 863.158.381.20 CPF: 054.497.301-10

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE:** Município de **NOVA BANDEIRANTES**, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Comendador Luiz Meneguel nº. 062, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 24127310 SSP/SP e do CPF nº 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO (A): JOSIAS IUTES TRESSOLDI brasileiro, portadora da carteira de identidade **RG. n.º 2445687-6 SSP/MT e CPF n.º 702.173.081-04** residente no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato ,Grosso; têm entre si, como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** na melhor forma de direito e de acordo com a **PROCESSO SELETIVO 003/2019** e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **AGENTE OPERACIONAL** a ser desempenhado **junto SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DEPTO FUNDEB 40%FUNDAMENTAL** *de Nova Bandeirantes-MT, com* uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

PREÇO: R$1.164,17 (um mil e cento e sessenta e quatro e dezessete centavos), brutos, em moeda ,corrente do país.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento mensal.

CRITÉRIOS: coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: dia 01 a dia 10 de cada mês.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: não há.

REAJUSTE: na hipótese de reajuste dos vencimentos dos demais funcionários dos quadros de pessoal da Prefeitura, e, do Magistério, este será extensivo ao CONTRATADO.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 02.03.2020.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 18.12.2020.

V - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

3190-Contratações Por Tempo Determinado

VI - AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO:

GARANTIA VINCULADA: Dispensada.

VII - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO (A)** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO (A),** não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do **CONTRATANTE**, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE,** quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor Público, e Estatuto do Magistério, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

VIII - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, serviços e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

O não cumprimento de qualquer cláusula e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes.

A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada.

IX - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Este contrato tem como suporte legal **SELETIVO 003/2019**, que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamente as demais características do vínculo contratual.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

X - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT, para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes, MT – 02.03.2020.

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO (A): JOSIAS IUTES TRESSOLDI

TESTEMUNHAS:

_____ _____

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN ADNA T. CANDIDO GALINDO

CPF: 863.158.381.20 CPF: 054.497.301-10

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE:** Município de **NOVA BANDEIRANTES**, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Comendador Luiz Meneguel nº. 062, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 24127310 SSP/SP e do CPF nº 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO (A): ATAIDE PIRES brasileiro, portadora da carteira de identidade **RG. n.º 517421 SSP/MT e CPF n.º 383.942.271.04** residente no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** na melhor forma de direito e de acordo com a **PROCESSO SELETIVO 003/2019** e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **AGENTE OPERACIONAL** a ser desempenhado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DEPTO FUNDEB 40%FUNDAMENTAL** *de Nova Bandeirantes-MT, com* uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

PREÇO: R$1.164,17 (um mil e cento e sessenta e quatro e dezessete centavos), brutos, em moeda ,corrente do país.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento mensal.

CRITÉRIOS: coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: dia 01 a dia 10 de cada mês.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: não há.

REAJUSTE: na hipótese de reajuste dos vencimentos dos demais funcionários dos quadros de pessoal da Prefeitura, e, do Magistério, este será extensivo ao CONTRATADO.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 02.03.2020.

PRAZO DE CONCLUSÃO:.18.12.2020.

V - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

3190-Contratações Por Tempo Determinado

VI - AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO:

GARANTIA VINCULADA: Dispensada.

VII - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO (A)** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO (A),** não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do **CONTRATANTE**, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE,** quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor Público, e Estatuto do Magistério, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

VIII - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, serviços e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

O não cumprimento de qualquer cláusula e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes.

A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada.

IX - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Este contrato tem como suporte legal **SELETIVO 003/2019**, que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamente as demais características do vínculo contratual.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

X - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT, para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes, MT – 02.03.2020.

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO (A): ATAIDE PIRES

TESTEMUNHAS:

_____ _____

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN ADNA T. CANDIDO GALINDO

CPF: 863.158.381.20 CPF: 054.497.301-10

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor EDERSON PINTO RISTOF, servidor nomeado no cargo de Chefe depto Manutenção de pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários, para atuar como fiscal e designar o servidor ERONIDES CAMARGO SANTANA, servidor nomeado no cargo de chefe depto de obras, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários, para atuar como suplente de fiscal do Contrato Administrativo Nº 018/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO DESLOCAMENTO DO MECÂNICO ATÉ O MUNICÍPIO, DESTINADA A REVISÃO PREVENTIVA DE 500 HORAS A PA CARREGADEIRA KOMATSU PC 130-8 B10691, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 30 de março de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 017/2018

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 017/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP**

CNPJ**: 06.312.945/0001-25**

OBJETO:**Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 28 de março de 2019 a 26 de junho de 2020.

ASSINATURA**: 27 de março de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Andrea Pessoa dos Santos.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 748/2018, na Secretaria Municipal de Assistência Social para o cargo de Cuidador de Idoso.

VALOR: R$ - 2.415,65 (Um mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 14/02/2020 à 31/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Andrea Pessoa dos Santos – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Crislaine Carvalho dos Santos.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 748/2018, na Secretaria Municipal de Assistência Social para o cargo de Cuidador de Idoso.

VALOR: R$ - 2.415,65 (Um mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 14/02/2020 à 31/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Crislaine Carvalho dos Santos – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Berenice Coimbra dos Santos.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 748/2018, na Secretaria Municipal de Assistência Social para o cargo de Cuidador de Idoso.

VALOR: R$ - 2.415,65 (Um mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 14/02/2020 à 31/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Berenice Coimbra dos Santos – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Wellita Cristina de Souza.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 748/2018, na Secretaria Municipal de Assistência Social para o cargo de Cuidador de Idoso.

VALOR: R$ - 2.415,65 (Um mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 31/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Wellita Cristina de Souza – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Dinair Santana dos Santos.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 748/2018, na Secretaria Municipal de Assistência Social para o cargo de Cuidador de Idoso.

VALOR: R$ - 2.415,65 (Um mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 31/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Dinair Santana dos Santos – Contratada.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO Nº**. 028/2020**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial N°.013/2020, Objeto: visando a Constitui o objeto do presente processo é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO 0KM COM COMPACTADOR COLETOR DE LIXO NOVO CAPACIDADE MINIMA 15M³ DE LIXO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº.883091/2019, CELEBRADO COM SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO – OESTE - SUDECO,** observado as especificações contidas noTermo de Referência deste edital e em seus anexos, cuja abertura ocorreu no dia 27 de março de 2020, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa; **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ:**07.811.058/0001-64**, com uma proposta no Valor de **R$ 335.000,00** (Trezentos e trinta e cinco mil reais).

Nova Brasilândia – MT, 30 de março de 2020.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 006/2020

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 035/2018

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 035/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**J.E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME**

CNPJ: **10.416.308/0001-76**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 45 (quarenta e cinco) dias**,** vigorando a partir de 19 de março de 2020 a 03 de maio de 2020.

ASSINATURA**: 18 de março de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Loana Valquiria Barbosa de Lima Sales nos murais oficiais do município e comunicamos via telefone e email, mas o(a) candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 158/2020/GP/PMNG para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 29 de março de 2020.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2020

PORTARIA Nº 102/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 31/03/2020,** o senhor**MAURI SILVA CORREA,** brasileiro, casado, portador do RG 251130 SSP/RO e CPF 220.799.202-00, residente e domiciliado na Rua Link s/n°, Bairro sol nascente, Nova Lacerda, Mato Grosso, CEP 78.243-000, do cargo em comissionado de***SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a **portaria n° 006/2019 de 07/01/2019**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês março de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2020

PORTARIA Nº 101/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 31/03/2020,** o senhor**OSENIR DO CARMO FILHO,** brasileiro, casado, portador do RG n. º 000843302 SSP/MS e CPF n.º 607.944.531-04, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon nº 79, Bairro centro Nova Lacerda, Mato Grosso, CEP 78.243-000, do cargo em comissionado de***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Padrão DAG – 1.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a **portaria n° 055/2018 de 02/04/2018**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês março de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.109/2020

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE A REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "GLÓRIA MARIA LOPES DE CARVALHO", REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 E CONTRATO nº 014/2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

CONSIDERANDO:

Art. 1º. – Nomear o Engenheiro **SIDNEY DIAS DE JESUS**, portador do CPF nº 621.491.561-72 e CREA MT-032126, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra "*referente a reforma do centro de educação infantil "Gloria Maria Lopes de Carvalho",* especificamente de acordo com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. – Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo sistema GEOBRAS.

Art. 3º. – O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 30 de março de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 10/2.020

RESUMO DO CONTRATO 10/2.020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o n° **01.617.459/0001-00,** situada à Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADO: **SUELI ARANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Rua Rosa Baptista da Silva, 67, Bairro Centro, Nova Lacerda-MT, CEP 78.243-000, inscrita no CNPJ sob o n° 29.369.738/0001-02.

DOS SERVIÇOS: Prestação de serviço **de Assessoria e orientação nas áreas Administrativa, elaborando pareceres de Leis, pareceres nos processos Licitatórios, e contratos à Câmara Municipal de Nova Lacerda, Vereadores e mesa Diretora.**

DO VALOR: O Valor a ser pago pela CONTRATANTE é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá o prazo de **30 de março a 28 de abril de 2020**, podendo ser rescindido a qualquer momento.

Nova Lacerda-MT, 30 de março de 2.020

_____

Câmara Municipal de Nova Lacerda (contratante)

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara Municipal

_____

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

Nome: Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - _____

Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

CPF: 957.289.101-49

_____

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contrato

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 014/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "GLÓRIA MARIA LOPES DE CARVALHO", ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, constantes no procedimento do Pregão Presencial nº 005/2020, especificamente do seguinte item;

VIGÊNCIA: 11/03/2020 até 31/12/2020;

VALOR: R$ 38.489,81 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos);

Nova Lacerda-MT, 11 de março de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 151/2020

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE VAGAS DO CARGO DE ENFERMEIRO, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2005, DE 15/12/2005, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica elevada para 01 (uma), a quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro,** constante da Lei Complementar nº. 022/2005, de 15 de Dezembro de 2005.

Art. 2º. A vaga acima elevada para o cargo de Enfermeiro, será preenchida através de concurso público.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do município.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, em 27 de março de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 871/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOS CAMPEONATOS QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2020, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a conceder premiações em dinheiro, aos vencedores dos campeonatos esportivos de diversas modalidades, cujos eventos serão realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Os campeonatos esportivos que serão realizados obrigatoriamente na quadra poliesportiva, campos de futebol ou locais de propriedade no Município de Nova Lacerda, os valores das premiações e a forma de entrega, estão relacionados no Anexo Único desta lei.

Parágrafo único. O valor das premiações está estipulado em R$ 86. 900,00 oitenta e seis mil e novecentos reais), conforme Anexo Único da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta da dotação contida no Projeto Atividade 2.077 - Realizar e Apoiar as Competições Esportivas - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 27 de março de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Premiação em Dinheiro

Modalidade: Futebol

COMPETIÇÃO	PRIMEIRO LUGAR	SEGUNDO LUGAR	TERCEIRO LUGAR	TOTAL
Campeonato Masculino Municipal	R$ 2. 500,00	R$ 1. 500,00	R$ 500,00	R$ 4. 500,00
Campeonato Intemunicipal Master (40 anos)	R$ 1. 500,00	R$ 800,00	R$ 400,00	R$ 2. 700,00
Campeonato Municipal Intermunicipal	R$ 3. 000,00	R$ 2. 000,00	R$ 500,00	R$ 5. 500,00
Campeonato Municipal Rural	R$ 2. 000,00	R$ 1. 500,00	R$ 1. 000,00	R$ 4. 500,00
Campeonato Municipal Master (40 anos)	R$ 1. 000,00	R$ 700,00	R$ 300,00	R$ 2. 000,00
Campeonato Municipal 1° Divisão	R$ 3. 000,00	R$ 1. 500,00	R$ 500,00	R$ 5. 000,00
Torneio Sede Município	R$ 1. 000,00	R$ 500,00	R$ 300,00	R$ 1. 800,00
Torneio Gleba Sararé	R$ 800,00	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 1. 400,00
Torneio Gleba São Judas	R$ 800,00	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 1. 400,00
Torneio Gleba Bacurizal	R$ 800,00	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 1. 400,00
Torneio Gleba Santa Elina	R$ 800,00	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 1. 400,00
Total Geral de Premiação Futebol				**R$ 31. 600,00**

Modalidade: Esporte Quadra

COMPETIÇÃO	PRIMEIRO LUGAR	SEGUNDO LUGAR	TERCEIRO LUGAR	TOTAL
Campeonato Masculino Municipal	R$ 2. 500,00	R$ 1. 000,00	R$ 500,00	R$ 4. 000,00
Campeonato Municipal Master (40 anos)	R$ 1. 500,00	R$ 800,00	R$ 300,00	R$ 2. 600,00
Campeonato Municipal Intermunicipal	R$ 2. 500,00	R$ 1. 500,00	R$ 500,00	R$ 4. 500,00
Campeonato Municipal Feminino	R$ 1. 000,00	R$ 700,00	R$ 300,00	R$ 2. 000,00
Torneio 24 Horas Sede Município Masculino	R$ 3. 000,00	R$ 1. 500,00	R$ 500,00	R$ 4. 500,00
Torneio 12 Horas Sede Município Feminino	R$ 2. 000,00	R$ 1. 000,00	R$ 500,00	R$ 3. 500,00
Total Geral de Premiação Esporte Quadra				**R$ 21. 100,00**

Modalidade: Esporte de Areia

COMPETIÇÃO	PRIMEIRO LUGAR	SEGUNDO LUGAR	TERCEIRO LUGAR	TOTAL
Torneio Municipal Masculino	R$ 1.000,00	R$ 700,00	R$ 300,00	R$ 2. 000,00
Torneio Municipal Feminino	R$ 700,00	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 1. 200,00
Torneio Municipal Vôlei Feminino	R$ 700,00	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 1. 200,00
Torneio Municipal Vôlei Masculino	R$ 1.000,00	R$ 700,00	R$ 300,00	R$ 2. 000,00
Total Geral de Premiação Esporte de Areia				**R$ 6. 400,00**

Modalidade: Esporte de Sinuca Quadra Poliesportiva

COMPETIÇÃO	PRIMEIRO LUGAR	SEGUNDO LUGAR	TERCEIRO LUGAR	TOTAL
Torneio Municipal de Sinuca na Sede do Município	R$ 1. 200,00	R$ 800,00	R$ 500,00	R$ 2. 500,00
Total Geral de Premiação Esporte de Sinuca Quadra Poliesportiva				**R$ 2. 500,00**

Modalidade: Esporte de Cartas Quadra Poliesportiva

COMPETIÇÃO	PRIMEIRO LUGAR	SEGUNDO LUGAR	TERCEIRO LUGAR	TOTAL
Torneio Municipal de Truco na Sede do Município	R$ 700,00	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 1. 300,00
Total Geral de Premiação Esporte de Cartas Quadra Poliesportiva				**R$ 1. 300,00**

Modalidade: Esporte de Laço

COMPETIÇÃO	PRIMEIRO LUGAR	SEGUNDO LUGAR	TERCEIRO LUGAR	TOTAL
Prova de Laço na Sede do Município	R$ 3. 000,00	R$ 2. 000,00	R$ 1. 000,00	R$ 6. 000,00
Prova de Laço na Comunidade São Judas	R$ 3. 000,00	R$ 2. 000,00	R$ 1. 000,00	R$ 6. 000,00
Total Geral de Premiação Esporte de Laço				**R$ 12. 000,00**

Modalidade: Corrida de Rua (Em Comemoração ao Aniversario da Cidade

COMPETIÇÃO	PRIMEIRO LUGAR	SEGUNDO LUGAR	TERCEIRO LUGAR	TOTAL
Categoria Livre Masculino	R$ 1. 550,00	R$ 1. 000,00	R$ 700,00	R$ 3. 250,00
Categoria Livre Feminino	R$ 1. 550,00	R$ 1. 000,00	R$ 700,00	R$ 3. 250,00
Categoria Máster Masculino	R$ 500,00	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 1. 000,00
Categoria Máster Feminino	R$ 500,00	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 1. 000,00
Categoria Sênor Masculino	R$ 500,00	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 1. 000,00
Categoria Sênor Feminino	R$ 500,00	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 1. 000,00
Categoria Portador de Necessidades Especiais (PNE)	R$ 250,00	R$ 150,00	R$ 100,00	R$ 500,00
Melhor Novalacerdense Classificado Masculino				R$ 500,00
Melhor Novalacerdense Classificado Feminino				R$ 500,00
Total Geral de Premiação Corrida de Rua				**R$ 12. 000,00**

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N°. 872/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Leilão Público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, veículos e maquinários inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º. Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e que serão avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público, criada para tal finalidade.

Art. 3º. Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir os bens considerados necessários para os serviços essenciais.

Art. 4º. Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda/MT, 27 de março de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO 1

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT, A SEREM ALIENADOS ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO:

1. GM S10 24 RONTAN AMB, Ano 2010/2011, Placa NJL 0372 (SAÚDE);

2. VW SPACE CROSS GII, Ano/Modelo 2012/2013, Placa OAQ 9220 (Social);

3. Ônibus MB OF 1315, 44P, Ano/Modelo 1988/1988, Placa JYZ 5057 (Educação);

4. Ônibus MB ciferal pcid u, ano/modelo 1998/1998, Placa LCD 7179 (Educação);

Nova Lacerda, 27 de março de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2020 DATA: 30 DE MARÇO DE 2020. EMENTA: CONCEDE 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS CONFORME ART.180 DA LEI 725/2016, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2020

DATA: 30 de MARÇO de 2020.

EMENTA: CONCEDE 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS CONFORME ART.180 DA LEI 725/2016, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 10(dez) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

PRISCILA EVA SIMON	DIR. OP. DE RECURSOS HUMANOS	CPF:030.356.771-66	Inicio: 20/03/2020 a 29/03/2020 retornando as atividades dia 30/03/2020

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 30/03/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DOS CONTRATOS 25 E 26 DE 2020

RESUMO CONTRATO Nº. 025/2020

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS.**

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFEMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de março de 2020.

4. VIGÊNCIA: 16/07/2020.

5. VALOR: R$ 7.500,60 (sete mil e quinhentos reais e sessenta centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 970/2018

RESUMO CONTRATO Nº. 026/2020

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA CAITANO.**

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFEMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de março de 2020.

4. VIGÊNCIA: 16/07/2020.

5. VALOR: R$ 7.500,60 (sete mil e quinhentos reais e sessenta centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 970/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 47/48 DE 2020

PORTARIA N.º 047/2020

20 de março de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 025/2020 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 025/2020 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS** para a prestação de serviço como Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 16/03/2020

Art. 2º - Nomear a servidora **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, Matrícula nº 3151, CPF nº 366.119.481-04, RG nº 318192 SSP/MS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781- 43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 019 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 20 de março de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 025/2020/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 20 de março de 2020.

CLAUDETE CATARINA POLACHINI

Técnica em Enfermagem

Matrícula nº 3151

PORTARIA N.º 048/2020

20 de março de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 026/2020 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 026/2020 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA CAITANO** para a prestação de serviço como Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 16/03/2020

Art. 2º - Nomear a servidora **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, Matrícula nº 3151, CPF nº 366.119.481-04, RG nº 318192 SSP/MS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781- 43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 019 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 20 de março de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 026/2020/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 20 de março de 2020.

CLAUDETE CATARINA POLACHINI

Técnica em Enfermagem

Matrícula nº 3151

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1056/2020

"Súmula: Reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos dos Decretos Municipal nºs 036/2020 de 18 de março de 2020, 037/2020 de 22 de março de 2020, e, 038 de 27 de março de 2020 e dá outras providências".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei; e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal nº 1017/2019 de 1º de outubro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos Decretos Municipal nºs 036/2020 de 18 de março de 2020, 037/2020 de 22 de março de 2020, e, 038 de 27 de março de 2020.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- Proteção e Defesa Civil: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres.

Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios.

Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

Estado de Calamidade Pública: situação de situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 3º - Fica constituída Comissão, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, composta por 3 (três) vereadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à pandemia do COVID-19.

§1º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§2º - A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para a avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à pandemia do COVID-19.

§3º - Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença da Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, para apresentação e avaliação do relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à pandemia do COVID-19, que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 30 de Março de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE DE 2020

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ¯ ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.174.588,18	22.174.588,18	3.536.750,04	15,95	3.536.750,04	15,95	18.637.838,14
RECEITAS CORRENTES	22.174.588,18	22.174.588,18	3.536.750,04	15,95	3.536.750,04	15,95	18.637.838,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	918.000,00	918.000,00	90.200,18	9,83	90.200,18	9,83	827.799,82
Impostos	918.000,00	918.000,00	90.200,18	9,83	90.200,18	9,83	827.799,82
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	767.800,00	767.800,00	11.819,07	1,54	11.819,07	1,54	755.980,93
Contribuições Sociais	671.900,00	671.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.900,00	95.900,00	11.819,07	12,32	11.819,07	12,32	84.080,93
RECEITA PATRIMONIAL	70.700,00	70.700,00	3.284,04	4,65	3.284,04	4,65	67.415,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	70.700,00	70.700,00	3.284,04	4,65	3.284,04	4,65	67.415,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	270.000,00	270.000,00	500,00	0,19	500,00	0,19	269.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	165.000,00	165.000,00	500,00	0,30	500,00	0,30	164.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.147.688,18	20.147.688,18	3.430.930,85	17,03	3.430.930,85	17,03	16.716.757,33
Transferências da União e de suas Entidades	8.687.974,94	8.687.974,94	1.405.183,37	16,17	1.405.183,37	16,17	7.282.791,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.790.793,24	7.790.793,24	1.330.567,07	17,08	1.330.567,07	17,08	6.460.226,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.668.920,00	3.668.920,00	695.180,41	18,95	695.180,41	18,95	2.973.739,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400,00	400,00	15,90	3,98	15,90	3,98	384,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	15,90	7,95	15,90	7,95	184,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ¯ ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas ˆa_ e ˆb_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	517.000,00	517.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.691.588,18	22.691.588,18	3.536.750,04	15,59	3.536.750,04	15,59	19.154.838,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.691.588,18	22.691.588,18	3.536.750,04	15,59	3.536.750,04	15,59	19.154.838,14
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.691.588,18	22.691.588,18	3.536.750,04	15,59	3.536.750,04	15,59	19.154.838,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ¯ ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.880.170,68	22.479.170,68	5.816.651,76	5.816.651,76	16.662.518,92	3.106.215,03	3.106.215,03	19.372.955,65	2.318.646,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.225.096,73	19.718.796,73	5.276.496,87	5.276.496,87	14.442.299,86	3.015.060,14	3.015.060,14	16.703.736,59	2.283.970,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.899.222,86	10.804.018,46	1.933.560,00	1.933.560,00	8.870.458,46	1.614.250,26	1.614.250,26	9.189.768,20	1.149.319,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.325.873,87	8.914.778,27	3.342.936,87	3.342.936,87	5.571.841,40	1.400.809,88	1.400.809,88	7.513.968,39	1.134.651,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.203.586,95	2.383.386,95	540.154,89	540.154,89	1.843.232,06	91.154,89	91.154,89	2.292.232,06	34.676,01	0,00
INVESTIMENTOS	2.203.586,95	2.383.386,95	540.154,89	540.154,89	1.843.232,06	91.154,89	91.154,89	2.292.232,06	34.676,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.487,00	376.987,00			376.987,00			376.987,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	811.417,50	711.417,50	148.139,13	148.139,13	563.278,37	77.096,20	77.096,20	634.321,30	76.018,88	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.691.588,18	23.190.588,18	5.964.790,89	5.964.790,89	17.225.797,29	3.183.311,23	3.183.311,23	20.007.276,95	2.394.665,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.691.588,18	23.190.588,18	5.964.790,89	5.964.790,89	17.225.797,29	3.183.311,23	3.183.311,23	20.007.276,95	2.394.665,20	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			353.438,81		1.142.084,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.691.588,18	23.190.588,18	5.964.790,89	5.964.790,89		3.183.311,23	3.536.750,04		3.536.750,04	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	517.000,00	517.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.000,00
RECEITAS CORRENTES	517.000,00	517.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	517.000,00	517.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.000,00
Contribuições Sociais	517.000,00	517.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

6 of 6

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	811.417,50	711.417,50	148.139,13	148.139,13	563.278,37	77.096,20	77.096,20	634.321,30	76.018,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	811.417,50	711.417,50	148.139,13	148.139,13	563.278,37	77.096,20	77.096,20	634.321,30	76.018,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	811.417,50	711.417,50	148.139,13	148.139,13	563.278,37	77.096,20	77.096,20	634.321,30	76.018,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.880.170,68	22.479.170,68	5.816.651,76	5.816.651,76	97,52	16.662.518,92	3.106.215,03	3.106.215,03	97,58	19.372.955,65	0,00
Legislativa	1.052.808,83	1.052.808,83	146.477,88	146.477,88	2,46	906.330,95	81.448,03	81.448,03	2,56	971.360,80	0,00
Ação Legislativa	1.052.808,83	1.052.808,83	146.477,88	146.477,88	2,46	906.330,95	81.448,03	81.448,03	2,56	971.360,80	0,00
Administração	4.754.194,94	5.360.194,94	1.752.150,86	1.752.150,86	29,37	3.608.044,08	694.423,96	694.423,96	21,81	4.665.770,98	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	298.412,21	298.412,21	26.330,82	26.330,82	0,44	272.081,39	26.330,82	26.330,82	0,83	272.081,39	0,00
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	2.925.058,20	3.581.058,20	1.455.794,14	1.455.794,14	24,41	2.125.264,06	510.283,51	510.283,51	16,03	3.070.774,69	0,00
Administração Financeira	1.389.221,40	1.339.221,40	255.584,96	255.584,96	4,28	1.083.636,44	143.368,91	143.368,91	4,50	1.195.852,49	0,00
Controle Interno	76.441,75	76.441,75	14.440,94	14.440,94	0,24	62.000,81	14.440,72	14.440,72	0,45	62.001,03	0,00
Comunicação Social	60.061,38	60.061,38	0,00	0,00	0,00	60.061,38	0,00	0,00	0,00	60.061,38	0,00
Assistência Social	1.095.354,31	1.036.354,31	246.543,95	246.543,95	4,13	789.810,36	168.664,70	168.664,70	5,30	867.689,61	0,00
Administração Geral	155.120,57	96.120,57	0,00	0,00	0,00	96.120,57	0,00	0,00	0,00	96.120,57	0,00
Assistência ao Idoso	12.076,70	12.076,70	0,00	0,00	0,00	12.076,70	0,00	0,00	0,00	12.076,70	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	82.819,18	82.819,18	7.383,11	7.383,11	0,12	75.436,07	7.383,11	7.383,11	0,23	75.436,07	0,00
Assistência Comunitária	775.337,86	775.337,86	239.160,84	239.160,84	4,01	536.177,02	161.281,59	161.281,59	5,07	614.056,27	0,00
Previdência Social	528.000,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	528.000,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00	0,00
Saúde	2.958.865,34	3.016.865,34	1.400.070,53	1.400.070,53	23,47	1.616.794,81	757.938,49	757.938,49	23,81	2.258.926,85	0,00
Atenção Básica	2.617.864,32	2.791.664,32	1.357.983,94	1.357.983,94	22,77	1.433.680,38	716.978,15	716.978,15	22,52	2.074.686,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	134.347,00	54.347,00	28.627,81	28.627,81	0,48	25.719,19	27.501,56	27.501,56	0,86	26.845,44	0,00
Vigilância Epidemiológica	146.654,02	110.854,02	13.458,78	13.458,78	0,23	97.395,24	13.458,78	13.458,78	0,42	97.395,24	0,00
Educação	7.710.676,00	7.710.676,00	1.412.672,79	1.412.672,79	23,68	6.298.003,21	691.046,79	691.046,79	21,71	7.019.629,21	0,00
Ensino Fundamental	7.410.676,00	7.410.676,00	1.412.672,79	1.412.672,79	23,68	5.998.003,21	691.046,79	691.046,79	21,71	6.719.629,21	0,00
Educação Infantil	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Cultura	76.441,75	76.441,75	3.381,36	3.381,36	0,06	73.060,39	3.381,36	3.381,36	0,11	73.060,39	0,00
Difusão Cultural	76.441,75	76.441,75	3.381,36	3.381,36	0,06	73.060,39	3.381,36	3.381,36	0,11	73.060,39	0,00
Urbanismo	1.360.516,91	1.368.516,91	285.313,84	285.313,84	4,78	1.083.203,07	228.173,33	228.173,33	7,17	1.140.343,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	500.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00
Serviços Urbanos	860.516,91	888.516,91	285.313,84	285.313,84	4,78	603.203,07	228.173,33	228.173,33	7,17	660.343,58	0,00
Habitação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Habitação Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Saneamento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Gestão Ambiental	146.807,00	146.807,00	6.450,35	6.450,35	0,11	140.356,65	6.450,35	6.450,35	0,20	140.356,65	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	146.807,00	146.807,00	6.450,35	6.450,35	0,11	140.356,65	6.450,35	6.450,35	0,20	140.356,65	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ¯ Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea `c_) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Agricultura	453.869,25	453.669,25	85.715,65	85.715,65	1,44	367.953,60	71.631,79	71.631,79	2,25	382.037,46	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	114.427,50	118.227,50	44.338,03	44.338,03	0,74	73.889,47	39.547,57	39.547,57	1,24	78.679,93	0,00
Extensão Rural	339.441,75	335.441,75	41.377,62	41.377,62	0,69	294.064,13	32.084,22	32.084,22	1,01	303.357,53	0,00
Transporte	695.890,35	760.390,35	438.776,55	438.776,55	7,36	321.613,80	368.482,23	368.482,23	11,58	391.908,12	0,00
Transporte Rodoviário	695.890,35	760.390,35	438.776,55	438.776,55	7,36	321.613,80	368.482,23	368.482,23	11,58	391.908,12	0,00
Desporto e Lazer	295.259,00	291.459,00	39.098,00	39.098,00	0,66	252.361,00	34.574,00	34.574,00	1,09	256.885,00	0,00
Desporto Comunitário	295.259,00	291.459,00	39.098,00	39.098,00	0,66	252.361,00	34.574,00	34.574,00	1,09	256.885,00	0,00
Reserva de Contingência	451.487,00	376.987,00	0,00	0,00	0,00	376.987,00	0,00	0,00	0,00	376.987,00	0,00
Reserva de Contingência	451.487,00	376.987,00	0,00	0,00	0,00	376.987,00	0,00	0,00	0,00	376.987,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	811.417,50	711.417,50	148.139,13	148.139,13	2,48	563.278,37	77.096,20	77.096,20	2,42	634.321,30	0,00
Legislativa	49.810,00	49.810,00	2.732,43	2.732,43	0,05	47.077,57	2.732,43	2.732,43	0,09	47.077,57	0,00
Ação Legislativa	49.810,00	49.810,00	2.732,43	2.732,43	0,05	47.077,57	2.732,43	2.732,43	0,09	47.077,57	0,00
Administração	301.000,00	301.000,00	52.904,02	52.904,02	0,89	248.095,98	27.682,32	27.682,32	0,87	273.317,68	0,00
Administração Geral	301.000,00	301.000,00	52.904,02	52.904,02	0,89	248.095,98	27.682,32	27.682,32	0,87	273.317,68	0,00
Saúde	75.000,00	75.000,00	43.413,28	43.413,28	0,73	31.586,72	22.035,39	22.035,39	0,69	52.964,61	0,00
Atenção Básica	75.000,00	75.000,00	43.413,28	43.413,28	0,73	31.586,72	22.035,39	22.035,39	0,69	52.964,61	0,00
Educação	385.607,50	285.607,50	49.089,40	49.089,40	0,82	236.518,10	24.646,06	24.646,06	0,77	260.961,44	0,00
Ensino Fundamental	358.000,00	258.000,00	38.000,57	38.000,57	0,64	219.999,43	24.646,06	24.646,06	0,77	233.353,94	0,00
Educação Infantil	27.607,50	27.607,50	11.088,83	11.088,83	0,19	16.518,67	0,00	0,00	0,00	27.607,50	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.691.588,18	23.190.588,18	5.964.790,89	5.964.790,89	100,00	17.225.797,29	3.183.311,23	3.183.311,23	100,00	20.007.276,95	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2019 A FEV/2020

RREO ¯ ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.829.859,25	2.140.876,22	2.074.963,68	1.722.020,03	2.512.904,78	2.175.781,29	1.756.778,62	2.228.084,07	2.176.075,54	3.797.196,24	1.975.095,60	2.153.307,68		26.542.943,00	25.351.534,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.678,64	65.221,64	147.108,11	60.488,69	72.936,72	115.293,32	101.888,77	88.534,65	92.230,64	114.326,74	49.002,76	41.197,42		1.027.908,10	918.000,00
IPTU	3.907,42	3.155,49	3.402,68	2.137,47	2.865,56	3.350,57	3.442,24	9.105,52	4.374,39	3.542,78	2.755,31	618,11		42.657,54	353.000,00
ISS	16.370,66	14.534,97	17.789,30	12.294,90	14.234,04	14.659,56	15.612,86	33.597,20	13.867,70	17.206,57	7.508,35	4.472,46		182.148,57	205.000,00
ITBI	27.444,21	18.683,12	82.064,44	26.500,38	23.116,92	60.287,17	51.444,74	8.493,48	41.306,60	36.698,03	25.138,88	3.501,65		404.679,62	250.000,00
IRRF	31.956,35	28.848,06	43.851,69	19.555,94	32.720,20	36.996,02	31.388,93	37.338,45	32.681,95	56.879,36	13.600,22	32.605,20		398.422,37	110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Contribuições	55.543,50	55.450,23	56.038,45	58.026,48	158.579,08	60.170,66	54.644,59	64.483,03	69.924,09	112.753,26	5.531,82	6.287,25		757.432,44	767.800,00
Receita Patrimonial	2.543,10	2.812,70	2.994,34	2.589,26	2.649,00	1.872,39	1.722,24	2.290,25	1.779,34	1.778,22	1.625,79	1.658,26		26.314,89	70.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.543,10	2.812,70	2.994,34	2.589,26	2.649,00	1.872,39	1.722,24	2.290,25	1.779,34	1.778,22	1.625,79	1.658,26		26.314,89	70.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	1.180,17	1.960,67	1.974,73	1.350,77	1.737,18	1.793,77	2.832,61	2.800,58	389,31	0,00	500,00	0,00		16.519,79	270.000,00
Transferências Correntes	1.690.902,84	2.015.256,10	1.866.844,05	1.599.563,83	2.275.002,80	1.994.895,79	1.595.540,41	2.069.975,56	2.010.975,52	3.567.837,54	1.918.419,33	2.104.164,75		24.709.378,52	23.324.634,13
Cota Parte do FPM	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17		7.680.696,31	8.546.829,44
Cota Parte do ICMS	621.087,78	678.405,74	650.423,03	552.787,72	823.980,43	714.769,55	627.496,65	926.564,53	769.794,91	1.193.779,26	761.368,96	681.532,66		9.001.991,22	8.448.392,34
Cota Parte do IPVA	7.655,51	8.461,94	11.393,67	8.167,47	10.333,87	3.362,82	5.443,71	5.794,16	512,19	2.855,33	5.788,71	5.505,90		75.275,28	99.250,00
Cota Parte do ITR	413,46	55,82	425,87	3.213,95	660,44	108,44	5.749,89	99.523,27	32.134,74	25.475,71	20.915,71	796,05		189.473,35	409.525,08
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	36.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.887,82	4.414,50	3.714,22	4.052,28	4.323,54	3.551,38	4.434,65	4.520,27	3.913,73	4.357,87	0,00	0,00		41.170,26	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	254.845,30	275.732,63	281.212,44	234.907,55	293.769,86	267.704,33	239.165,86	332.814,66	289.194,60	423.567,23	336.863,62	358.316,79		3.588.094,87	3.668.920,00
Outras Transferências Correntes	249.160,71	507.841,63	226.237,65	250.215,93	394.982,31	460.174,99	227.919,63	253.949,35	309.041,18	884.017,23	187.189,44	181.947,18		4.132.677,23	2.065.717,27
Outras Receitas Correntes	11,00	174,88	4,00	1,00	2.000,00	1.755,36	150,00	0,00	776,64	500,48	15,90	0,00		5.389,26	400,00
DEDUÇÕES (II)	292.145,23	300.903,64	327.174,33	280.104,04	315.852,28	305.391,73	279.448,51	355.153,33	336.590,17	496.448,08	278.873,16	312.780,07		3.880.864,57	3.848.945,95
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	55.543,50	55.450,23	56.038,45	58.026,48	59.008,25	52.698,81	54.644,59	59.415,19	54.825,02	107.094,62	0,00	0,00		612.745,14	671.900,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundel	236.601,73	245.453,41	271.135,88	222.077,56	256.844,03	252.692,92	224.803,92	295.738,14	281.765,15	389.353,46	278.873,16	312.780,07		3.268.119,43	3.176.945,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.537.714,02	1.839.972,58	1.747.789,35	1.441.915,99	2.197.052,50	1.870.389,56	1.477.330,11	1.872.930,74	1.839.485,37	3.300.748,16	1.696.222,44	1.840.527,61		22.662.078,43	21.502.588,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	1.537.714,02	1.839.972,58	1.747.789,35	1.441.915,99	2.197.052,50	1.870.389,56	1.477.330,11	1.872.930,74	1.839.485,37	3.300.748,16	1.696.222,44	1.840.527,61		22.662.078,43	21.502.588,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	1.537.714,02	1.839.972,58	1.747.789,35	1.441.915,99	2.197.052,50	1.870.389,56	1.477.330,11	1.872.930,74	1.839.485,37	3.300.748,16	1.696.222,44	1.840.527,61		22.662.078,43	21.502.588,18

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ¯ ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a fev 2020	Jan a fev 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	235.088,73
Receita de Contribuições dos Segurados	671.900,00	671.900,00	0,00	153.491,29
Civil	671.900,00	671.900,00	0,00	153.491,29
Ativo	671.700,00	671.700,00	0,00	153.491,29
Inativo	100,00	100,00	0,00	0,00
Pensionista	100,00	100,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	517.000,00	517.000,00	0,00	81.597,44
Civil	517.000,00	517.000,00	0,00	81.597,44
Ativo	517.000,00	517.000,00	0,00	81.597,44
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	700,00	700,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700,00	700,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.189.900,00	1.189.900,00	0,00	235.088,73

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 of 4

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ¯ ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a fev 2020	Jan a fev 2019	Jan a fev 2020	Jan a fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	518.000,00	518.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	343.000,00	343.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	659.900,00	659.900,00	0,00	235.088,73	0,00	235.088,73		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a fev 2020	Jan a fev 2019

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 of 4

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ˜ ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a fev 2020	Jan a fev 2020	Jan a fev 2020	Jan a fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ˜ ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a fev 2020	Jan a fev 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a fev 2020	Jan a fev 2019	Jan a fev 2020	Jan a fev 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII ˜ XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	22.174.588,18	3.536.750,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	918.000,00	90.200,18
IPTU	353.000,00	3.373,42
ISS	205.000,00	11.980,81
ITBI	250.000,00	28.640,53
IRRF	110.000,00	46.205,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	767.800,00	11.819,07
Receita Patrimonial	70.700,00	3.284,05
Aplicações Financeiras (II)	70.700,00	3.284,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.147.688,18	3.430.930,85
Cota Parte do FPM	6.938.863,55	1.185.887,31
Cota Parte do ICMS	6.998.367,29	1.154.321,32
Cota Parte do IPVA	79.400,00	9.035,77
Cota Parte do ITR	327.620,07	17.369,42
Transferências da LC 87/1996	28.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.668.920,00	695.180,41
Outras Transferências Correntes	2.065.717,27	369.136,62
Demais Receitas Correntes	270.400,00	515,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	270.400,00	515,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	22.103.888,18	3.533.466,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	22.103.888,18	3.533.466,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.718.796,73	5.276.496,87	3.015.060,14	2.283.970,31	385.513,40	35.990,96	33.746,41
Pessoal e Encargos Sociais	10.804.018,46	1.933.560,00	1.614.250,26	1.149.319,07	64.448,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.914.778,27	3.342.936,87	1.400.809,88	1.134.651,24	321.065,04	35.990,96	33.746,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	19.718.796,73	5.276.496,87	3.015.060,14	2.283.970,31	385.513,40	35.990,96	33.746,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.383.386,95	540.154,89	91.154,89	34.676,01	1.990,00	24.446,93	24.446,93
Investimentos	2.383.386,95	540.154,89	91.154,89	34.676,01	1.990,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.446,93	24.446,93
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.383.386,95	540.154,89	91.154,89	34.676,01	1.990,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	376.987,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	22.479.170,68	5.816.651,76	3.106.215,03	2.318.646,32	387.503,40	35.990,96	33.746,41
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							793.569,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	316.203,93

JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	793.569,87

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a fev/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	526.106,67	233.202,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	292.903,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-292.903,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-292.903,82

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios (a)	Em 31 de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	111.924,04	414.182,64	387.503,40	0,40	138.602,88	51.221,53	265.079,46	60.437,89	58.193,34	7.488,16	250.619,49	389.222,37
02	PODER EXECUTIVO	111.924,04	414.182,63	387.503,40	0,40	138.602,87	51.221,53	265.079,46	60.437,89	58.193,34	7.488,16	250.619,49	389.222,36
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.813,00	4.813,00	0,00	0,00	0,00	935,01	0,00	0,00	0,00	935,01	935,01
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.527,81	79.708,82	57.393,87	0,00	24.842,76	51.221,53	85.273,68	30.303,27	29.056,72	7.488,16	99.950,33	124.793,09
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	11.680,00	13.499,00	23.999,00	0,00	1.180,00	0,00	36.535,90	19.946,19	19.447,19	0,00	17.088,71	18.268,71
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.777,55	159.923,50	149.032,63	0,00	14.668,42	0,00	111.622,00	10.188,43	9.689,43	0,00	101.932,57	116.600,99
0206	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	2.716,49	6.461,84	5.836,84	0,00	3.341,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.341,49
0207	SECRETARIA DE SAÚDE	89.282,19	83.356,04	80.588,04	0,00	92.050,19	0,00	26.493,06	0,00	0,00	0,00	26.493,06	118.543,25
0208	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	7.709,39	7.709,39	0,00	0,00	0,00	4.219,81	0,00	0,00	0,00	4.219,81	4.219,81
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.940,00	1.364,17	1.364,17	0,00	1.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940,00
0210	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	910,00	910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	6.918,34	6.918,33	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
0212	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	0,00	47.164,63	46.584,23	0,40	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00
0213	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	363,90	363,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0299	RESREVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	1.990,00	1.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
0301	FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	111.924,04	414.182,64	387.503,40	0,40	138.602,88	51.221,53	265.079,46	60.437,89	58.193,34	7.488,16	250.619,49	389.222,37

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	918.000,00	918.000,00	90.200,18	9,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	353.000,00	353.000,00	3.373,42	0,96
1.1.1- IPTU	350.000,00	350.000,00	3.373,42	0,96
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	28.640,53	11,46
1.2.1- ITBI	250.000,00	250.000,00	28.640,53	11,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	205.000,00	205.000,00	11.980,81	5,84
1.3.1- ISS	205.000,00	205.000,00	11.980,81	5,84
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	46.205,42	42,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.589.996,86	17.589.996,86	2.958.267,05	16,82
2.1- Cota-Parte FPM	8.546.829,44	8.546.829,44	1.482.359,06	17,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.039.829,44	8.039.829,44	1.482.359,06	18,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.448.392,34	8.448.392,34	1.442.901,62	17,08
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	409.525,08	409.525,08	21.711,76	5,30
2.6- Cota-Parte IPVA	99.250,00	99.250,00	11.294,61	11,38
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.507.996,86	18.507.996,86	3.048.467,23	16,47

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	590.691,32	590.691,32	63.198,43	10,70
5.1- Transferências do Salário-Educação	165.691,32	165.691,32	63.198,43	38,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	590.691,32	590.691,32	63.198,43	10,70

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.176.945,95	3.176.945,95	591.653,23	18,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.607.965,89	1.607.965,89	296.471,75	18,44
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.450.025,05	1.450.025,05	288.580,30	19,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	81.905,01	81.905,01	4.342,34	5,30
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	19.850,00	19.850,00	2.258,84	11,38
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.678.920,00	3.678.920,00	695.180,41	18,90
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.668.920,00	3.668.920,00	695.180,41	18,95
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	491.974,05	491.974,05	103.527,18	21,04

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.338.395,00	2.338.395,00	375.635,06	16,06	298.621,27	12,77	0,00
13.1- Com Educação Infantil	327.607,50	327.607,50	11.088,83	3,38	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.010.787,50	2.010.787,50	364.546,23	18,13	298.621,27	14,85	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.340.525,00	1.340.525,00	193.918,04	14,47	183.079,79	13,66	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.340.525,00	1.340.525,00	193.918,04	14,47	183.079,79	13,66	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.678.920,00	3.678.920,00	569.553,10	15,48	481.701,06	13,09	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	481.701,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	42,96
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,34
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	30,70

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	38.508,48
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	327.607,50	327.607,50	11.088,83	3,38	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	327.607,50	327.607,50	11.088,83	3,38	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	327.607,50	327.607,50	11.088,83	3,38	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.768.676,00	7.668.676,00	1.450.673,36	18,92	715.692,85	9,33	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.351.312,50	3.351.312,50	558.464,27	16,66	481.701,06	14,37	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.417.363,50	4.317.363,50	892.209,09	20,67	233.991,79	5,42	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.096.283,50	7.996.283,50	1.461.762,19	18,28	715.692,85	8,95	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	103.527,18
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	103.527,18
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	612.165,67
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.096.283,50	7.996.283,50	1.461.762,19	18,28	715.692,85	8,95	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	116.600,99	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	114.774,33	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.826,66	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	81.394,83	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	695.180,41	63.198,43
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	521.503,71	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	480.444,02	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	41.059,69	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	255.071,53	63.198,43
50- (+) AJUSTES	70.702,49	0,00
50.1 (+) Retenções	76.191,96	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-5.489,47	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	325.774,02	63.198,43

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.383.386,95	540.154,89	1.843.232,06
Investimentos	2.383.386,95	540.154,89	1.843.232,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.383.386,95	540.154,89	1.843.232,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.383.386,95 <(d - a)>	540.154,89 <(e - b)>	1.843.232,06 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	918.000,00	918.000,00	90.200,18	9,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	353.000,00	353.000,00	3.373,42	0,96
IPTU	350.000,00	350.000,00	3.373,42	0,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	28.640,53	11,46
ITBI	250.000,00	250.000,00	28.640,53	11,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	205.000,00	205.000,00	11.980,81	5,84
ISS	205.000,00	205.000,00	11.980,81	5,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	46.205,42	42,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.082.996,86	17.082.996,86	2.958.267,05	17,32
Cota-Parte FPM	8.039.829,44	8.039.829,44	1.482.359,06	18,44
Cota-Parte ITR	409.525,08	409.525,08	21.711,76	5,30
Cota-Parte IPVA	99.250,00	99.250,00	11.294,61	11,38
Cota-Parte ICMS	8.448.392,34	8.448.392,34	1.442.901,62	17,08
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.000.996,86	18.000.996,86	3.048.467,23	16,93

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.692.864,32	2.866.664,32	1.401.397,22	48,89	739.013,54	25,78	444.250,68	15,50	0,00
Despesas Correntes	2.527.342,82	2.796.142,82	1.334.462,72	47,73	672.079,04	24,04	428.881,68	15,34	0,00
Despesas de Capital	165.521,50	70.521,50	66.934,50	94,91	66.934,50	94,91	15.369,00	21,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	134.347,00	54.347,00	28.627,81	52,68	27.501,56	50,60	19.444,83	35,78	0,00
Despesas Correntes	34.347,00	54.347,00	28.627,81	52,68	27.501,56	50,60	19.444,83	35,78	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	146.654,02	110.854,02	13.458,78	12,14	13.458,78	12,14	7.061,17	6,37	0,00
Despesas Correntes	46.654,02	46.654,02	13.458,78	28,85	13.458,78	28,85	7.061,17	15,14	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.033.865,34	3.091.865,34	1.443.483,81	46,69	779.973,88	25,23	470.756,68	15,23	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.443.483,81	779.973,88	470.756,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.443.483,81	779.973,88	470.756,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	457.270,08	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	322.703,80	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	47,35	25,59	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	890.000,00	890.000,00	130.943,73	14,71
Proveniente da União	540.000,00	540.000,00	115.579,73	21,40
Proveniente dos Estados	350.000,00	350.000,00	15.364,00	4,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	35.000,00	35.000,00	106,73	0,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	925.000,00	925.000,00	131.050,46	14,17

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ¯ ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.692.864,32	2.866.664,32	1.401.397,22	48,89	739.013,54	25,78	444.250,68	15,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	134.347,00	54.347,00	28.627,81	52,68	27.501,56	50,60	19.444,83	35,78	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	146.654,02	110.854,02	13.458,78	12,14	13.458,78	12,14	7.061,17	6,37	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.033.865,34	3.091.865,34	1.443.483,81	46,69	779.973,88	25,23	470.756,68	15,23	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.033.865,34	3.091.865,34	1.443.483,81	46,69	779.973,88	25,23	470.756,68	15,23	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ¯ ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	918.000,00	918.000,00	90.200,18	9,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	353.000,00	353.000,00	3.373,42	0,96
IPTU	350.000,00	350.000,00	3.373,42	0,96
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	28.640,53	11,46
ITBI	250.000,00	250.000,00	28.640,53	11,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	205.000,00	205.000,00	11.980,81	5,84
ISS	205.000,00	205.000,00	11.980,81	5,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte ¯ IRRF	110.000,00	110.000,00	46.205,42	42,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.082.996,86	17.082.996,86	2.958.267,05	17,32
Cota-Parte FPM	8.039.829,44	8.039.829,44	1.482.359,06	18,44
Cota-Parte ITR	409.525,08	409.525,08	21.711,76	5,30
Cota-Parte IPVA	99.250,00	99.250,00	11.294,61	11,38
Cota-Parte ICMS	8.448.392,34	8.448.392,34	1.442.901,62	17,08
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.000.996,86	18.000.996,86	3.048.467,23	16,93

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ¯ ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.692.864,32	2.866.664,32	1.401.397,22	48,89	739.013,54	25,78	444.250,68	15,50	0,00
Despesas Correntes	2.527.342,82	2.796.142,82	1.334.462,72	47,73	672.079,04	24,04	428.881,68	15,34	0,00
Despesas de Capital	165.521,50	70.521,50	66.934,50	94,91	66.934,50	94,91	15.369,00	21,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	134.347,00	54.347,00	28.627,81	52,68	27.501,56	50,60	19.444,83	35,78	0,00
Despesas Correntes	34.347,00	54.347,00	28.627,81	52,68	27.501,56	50,60	19.444,83	35,78	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	146.654,02	110.854,02	13.458,78	12,14	13.458,78	12,14	7.061,17	6,37	0,00
Despesas Correntes	46.654,02	46.654,02	13.458,78	28,85	13.458,78	28,85	7.061,17	15,14	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.033.865,34	3.091.865,34	1.443.483,81	46,69	779.973,88	25,23	470.756,68	15,23	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.443.483,81	779.973,88	470.756,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.443.483,81	779.973,88	470.756,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	457.270,08	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	322.703,80	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	47,35	25,59	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	890.000,00	890.000,00	130.943,73	14,71
Proveniente da União	540.000,00	540.000,00	115.579,73	21,40
Proveniente dos Estados	350.000,00	350.000,00	15.364,00	4,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	35.000,00	35.000,00	106,73	0,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	925.000,00	925.000,00	131.050,46	14,17

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.692.864,32	2.866.664,32	1.401.397,22	48,89	739.013,54	25,78	444.250,68	15,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	134.347,00	54.347,00	28.627,81	52,68	27.501,56	50,60	19.444,83	35,78	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	146.654,02	110.854,02	13.458,78	12,14	13.458,78	12,14	7.061,17	6,37	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.033.865,34	3.091.865,34	1.443.483,81	46,69	779.973,88	25,23	470.756,68	15,23	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.033.865,34	3.091.865,34	1.443.483,81	46,69	779.973,88	25,23	470.756,68	15,23	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	22.691.588,18
Previsão Atualizada	22.691.588,18
Receitas Realizadas	3.536.750,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	22.691.588,18
Créditos Adicionais	499.000,00
Dotação Atualizada	23.190.588,18
Despesas Empenhadas	5.964.790,89
Despesas Liquidadas	3.183.311,23
Despesas Pagas	2.394.665,20
Superávit Orçamentário	353.438,81

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.964.790,89
Despesas Liquidadas	3.183.311,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.662.078,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.662.078,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.662.078,43

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	793.569,87	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	316.203,93	793.569,87	250,97

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	526.106,68	0,40	387.503,40	138.602,88
Poder Executivo	526.106,68	0,40	387.503,40	138.602,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	316.300,99	7.488,16	58.193,34	250.619,49
Poder Executivo	316.300,99	7.488,16	58.193,34	250.619,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	842.407,67	7.488,56	445.696,74	389.222,37

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	612.165,67	25,00	20,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	298.621,27	60,00	42,96
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	540.154,89	1.843.232,06

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	779.973,88	15,00	25,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CANTRTADA: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Endereço sede: Rua Vereador João Barbosa Caramuru, nº184, Bandeirantes CNPJ:03.467.321/0001-99 Insc. Estadual:13.020. 425-0 CEP: 78.010-900 Cidade: Cuiabá Estado: MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º inciso *XXII* da lei 8666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 1.323.900,00 (um milhão trezentos e vinte e três mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.0100000000

05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000

05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.0100000000

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000

06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0102000000

06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0146000000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102000000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000

06.060.0.2.10.302.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0102000000

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.0100000000

09.090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.39.00.00.0100000000

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0117000000

05.050.0.8.13.392.0016.2121.3.3.90.39.00.00.0100000000

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000

05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000

06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000

06.060.0.2.10.301.0019.2133.3.3.90.39.00.00.0102000000

06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00.0102000000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000

04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.0100000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000

08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00.0100000000

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000

08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3.90.39.00.00.0100000000

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.0129000000

Nova Olímpia-MT, 17 de março de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000014/2020/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 014/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: E.P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 004.499.809/0001-00, com sede Rua Júlio Martinez Benevides, nº 99 - S, Centro em Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000 neste ato, representada pelo Sr. Marcos dos Santos da Cruz, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 16597583 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.401.771-60, (conforme procuração), e a empresa, **E A W SOLTYS-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 10. 782.960/0001-04, com sede Av. Mato Grosso, nº 851 - S, Centro, em Nova Olímpia-MT, CEP: 78.370-000 neste ato, representada pelo Senhor Edivaldo Alexandre Wielganczuk Soltys, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 1460631-3 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.002.631-09, domiciliado na Rua 28 nº 352 – S, Bairro Jardim das Oliveiras, em Nova Olímpia – MT, e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede Rua R-5, 129, Quadra R-7, Setor Oeste em Goiânia-GO , CEP: 74. 125-070 neste ato, representada pelo Sr. José Ivone de Melo, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 1868449-1 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.657.179-34, e também a empresa **ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 19.409. 914/0001-39, com sede na Rua Av. Tancredo A neves, nº 1355,– Bairro: Santa Rosa, nesse município de Nova Olímpia-MT , CEP: 78.370-000 neste ato, representada pelo Sr. Victor A. Pederiva Junior, brasileiro, Inscrito no CPF/MF sob o nº 049.045.801-76, residente e domiciliado em Nova Olímpia – MT, e a empresa **MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 33.440.338/0001-13, com sede na Rua quatro, Nº 10, quadra 06, lote 10, Jardim Alencastro, em Cuiabá – MT, telefone (065) 3661-1700 neste ato, representada pelo Sr. Marcos Aurélio da silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 1505695-3 - SSP/ MT Inscrito no CPF/MF sob o nº 011.551.101-61, residente e domiciliado na Rua 30, Quadra 14, lote 07, setor D Residencial Santa Terezinha MT em Cuiabá – MT, CEP 78.089-672.

Valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
E.P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ sob o nº 004.499.809/0001-00.	R$ 188.415,84 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).
E A W SOLTYS-ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/ 0001-04	R$ 139.147,70 (cento e trinta e nove mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos).
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58	R$ 41.148,18 (quarenta e um mil cento e quarenta e oito reais e dezoito centavos)
ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.409.914/0001-39	R$ 31.028,30 (trinta e um mil e vinte e oito reais e trinta centavos)
MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 33. 440.338/0001-13	R$ 43.265,59 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 443.005,61 (quatrocentos e quarenta três mil e cinco reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
05.050.0.4.12.361.0013.1027.4.4.90.52.00.00.0119000000
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.30.00.00.0119000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.30.00.00.0119000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0115000000
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.30.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00.0115000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA ELETRICA PREDIAL PARA MANUTENÇAO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/ MT.

VIGENCIA: 30/03/2020 ATE 30/03/2021.

Nova Olímpia, 30 de março de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA**: "Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavirus (COVID-19) e dá outras providências. "**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que os serviços públicos e atividades essenciais são aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de medidas temporárias e emergenciais afim de compatibilizar as ações de prevenção e enfrentamento à proliferação do COVID-19 pelo poder público às necessidades básicas da população novaolimpiense;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Federal nº 10282 de 20 de março de 2020, acerca dos serviços públicos e atividades essenciais que não podem sofrer interrupção;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população novaolimpiense;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavirus;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavirus.

Art. 2º O fechamento previsto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes estabelecimentos e atividades:

A - Clínicas, hospitais e consultórios;

B - Clínicas veterinárias e clínicas odontológicas em regime de Emergência;

C - Supermercados e congêneres, tais como padarias e açougues, vedado, em qualquer caso, o consumo dentro do estabelecimento;

D - Farmácias e laboratórios;

E - Funerárias e serviços relacionados;

F - Bancos, lotéricas e transporte numérico;

G - Distribuidores de gás e água;

H - Serviço de segurança privada;

I - Lavanderias e estabelecimento de comercialização de produtos e serviços de higienização;

J - Lojas de venda de materiais de construção e equipamentos elétricos;

K - Distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

L -Transporte de cargas de qualquer espécie que possam causar desabastecimento de gêneros necessários à população;

M - Borracharias e oficinas de manutenção e reparos mecânicos de veículos automotores;

N - Agropecuárias, com venda de insumos, medicamentos e produtos veterinários;

O - Correios E serviços postais;

P - Comércio de produtos naturais, bem como de suplementos e fórmulas alimentares, sem consumo no local;

Q- Fábricas e lojas e bolos caseiros e panificados, proibido o consumo no local;

R - Lojas de autopeças;

S-Lava-jato;

T-Marcenarias, serralherias, vidraçarias;

U - Escritórios dos profissionais liberais do ramo de direito, contabilidade e construção civil.

V - Cabeleireiros e barbearias.

Art. 3º Fica estabelecido o toque de recolher diariamente a partir das 20 horas.

Art. 4º Fica instituída a barreira sanitária que funcionará diariamente no sentido de coibir o trânsito de idosos e transeuntes no centro da cidade.

Art. 5° Ficam mantidas incólumes as demais disposições dos Decretos Municipais ns°. 024/2020 e 026/2020.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 30 de março de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES DE CAVALCANTE

Prefeito de Nova Olímpia/MT

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.193 DE 30 DE MARÇO DE 2.020.

Reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Nova Olímpia-MT, nos termos do Decreto Municipal nº. 028 de 26 de março de 2.020 e dá outras providências.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na LDO 1164/2019, e da limitação de empenho de que trata o Art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 26 de junho de 2020, nos termos do Decreto Municipal nº. 028, de 26 de março de 2.020.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

a) - **Proteção e Defesa Civil**: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres.

b) Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios.

c) Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

d) Estado de Calamidade Pública: situação de situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 3º - Fica constituída Comissão, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, composta por 3 (três) vereadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à pandemia do COVID-19.

§1º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§2º - A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria Municipal de Finanças, para a avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à pandemia do COVID-19.

§3º - Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença da Secretária Municipal de Finanças, para apresentação e avaliação do relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à pandemia do COVID-19, que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, em 30 de março de 2.020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES DE CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA SESSAO DE ABERTURA E RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL-SRP N.º 010/2020/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 20/03/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:**20/03/2020 **OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE VENCEDOR/ VALOR GLOBAL: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- VALOR GLOBAL: R$ 158.762,10 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos)/ CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA- VALOR GLOBAL: R$ 115. 973,60(cento e quinze mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)/ CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- VALOR GLOBAL: R$ 54.530,00(cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta reais) / DISMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- VALOR GLOBAL: R$ 124.445,00(cento e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME VALOR GLOBAL: R$37.482,20.(trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Nova Olímpia/MT, 30 de março de 2020.

Eliete silva

Pregoeira oficial

PORT. 223/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO TP 003/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 005/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local),** do dia **16 de Abril de 2020,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, endereço supracitado, abertura da **Tomada de Preços nº 003/2020,** pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE GRADES NO CENTRO DE EVENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.** O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente e no sitio: www.novasantahelena.mt.gov.br ou através do telefone (66) 3523-1035.

Nova Santa Helena – MT, 30 de Março de 2020.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0020/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da Sra. LURDES DE OLIVEIRA BRITO".

A Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I","II","III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Art. 94 e Anexo III da Lei Municipal nº 018/2008, dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério público municipal e a reforma do estatuto do magistério do município de Nova Ubiratã - MT, alterada pela Lei 044/2011 de 28 de março de 2.011, concedido reenquadramento conforme LC 086/2016 de 01.08.2016 e ainda combinado com o Art. 92, incisos "I","II", "III" e "IV" da Lei Municipal n.º 060 de 27 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA UBIRATÃ- MT.

Resolve,

Art. 1º - *Conceder o benefício de* ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial,*** *em favor da Sra.*LURDES DE OLIVEIRA BRITO, portadora do RG. nº. 3406265-3 SSP/MT e CPF nº. 488.183.729-04, casada, residente e domiciliada neste Município de Nova Ubiratã, devidamente matriculada sob n.º 80, efetiva no cargo de **Professor III, Classe E, Nível 22**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida Servidora conta com 9.163 dias trabalhados, ou seja, 25 anos, 01 mês e 08 dias, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do UBIRATÃ - PREVI n.º 2020.09.00000001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubiratã/MT, 19 de Março de 2020.

_____

Nathana Simone Rusch

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 002-2.020

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 002-2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do Presidente da CPL, torna público a suspensão da Tomada de Preços nº 012/2.020 - Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇAO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS DE AÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS DE SANEAMENTO BÁSICO EM COMUNIDADES RURAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL E NOS TERMOS DO CONVÊNCIO 854882/2017, a presente licitação está SUSPENSA, nos termos do despacho exarado pelo Assessor Jurídico do Município datado de 27 de março de 2.020, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo sitio https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes.

Nova Xavantina – MT, 30 de março de 2.020

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.735, DE 30 DE MARÇO DE 2020

DECRETO N.º 3.735, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 3.725/2020 que dispõe sobre a adoção no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID -19), Institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual de nº 425, de 25 de Março de 2020 que consolida as medidas temporárias restritivas às atividades para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências, que estabeleceu novas determinações ao funcionamento das atividades privadas no Estado de Mao Grosso;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante 38 do Supremo Tribunal Federal que fixa a competência aos municípios de definirem o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO as reinvindicações dos comerciantes que tiveram redução sistemática de público e de consumo nos seus estabelecimentos e também a diminuição abrupta na receita dos mesmos, o que fatalmente resultará em graves prejuízos aos munícipes e à administração municipal;

CONSIDERANDO a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI, em 24/03/2020, "*que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde*" (justificativa técnico-científica);

CONSIDERANDO o estabelecido em reunião realizada no dia 27 de março de 2020 (sexta-feira), no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, com a participação do Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria Geral do Município, Legislativo Municipal, Ministério Público Estadual, Polícia Judiciária Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, Ordem dos Advogados do Brasil – Nova Xavantina, Sindicato Rural, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Imprensa, Comitê de Enfretamento ao novo Coronavírus, profissionais da área de medicina e integrantes da sociedade civil organizada; **Decreta:**

Art. 1º O inciso XI do art. 4º do Decreto nº 3.725, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

"XI – **determinar** que:

a) todos os estabelecimentos comerciais, abaixo discriminados, **suspendam as suas atividades**, **excetua-se às restrições, o atendimento mediante os serviços de entrega em domicílio (*delivery) e drive thru***:

- polos comerciais de rua atrativos de compras, lanchonetes, *pit dogs*, distribuidoras de bebidas, comércio em geral de espetinhos e similares, conveniências, sorveterias, serviços de lavagem de veículos – lava jatos (buscar o veículo do cliente e após a realização dos serviços proceder com a devolução/entrega em domicílio);

a.1) ***Delivery***só entrega domiciliar;

b.2) ***drive thru*:** entrega(s) domiciliar(es) e retirada(s) de produto(s) no estabelecimento comercial, modo "plantão", ficando expressamente vedado o consumo no local, **devendo o consumidor permanecer em seu veículo de modo a ser atendido por funcionário devidamente designado e protegido**, respeitado, em qualquer caso, o distanciamento mínimo de 2 metros entre entregador e consumidor, o descumprimento enseja interdição e/ou cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei;

b) Ficam os estabelecimentos comerciais, abaixo discriminados, autorizados ao exercício de funcionamentos, obedecidas as medidas preventivas de segurança previstas no inciso XXI, a depender do ramo de atividade, sob pena das sanções legais:

- supermercados de pequeno, médio e grande porte, atacadistas, pequeno varejo do ramo alimentício, padarias, restaurantes e congêneres, açougues, peixarias, distribuidoras de gás de cozinha, hospitais, clínicas, laboratórios, serviços odontológicos, serviços de assistência à saúde humana e de animais, farmácias e drogarias, comércio e serviços veterinários/agropecuários, clínicas veterinárias, atividades de segurança pública e privada, auto peças em geral, materiais elétricos, materiais de construção, comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis, prestadores de serviços de manutenção de ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água, oficinas mecânicas em geral, borracharias, telecomunicação e internet, comércio de compra e revenda de veículos, atividades acessórias de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas às atividades e aos serviços;

c) os serviços do ramo da beleza e estética, tais como: cabelereiros, manicures e esteticistas que atendam em casa ou em espaço comercial, exerçam as suas atividades, obrigatoriamente com hora marcada e atendendo um (1) consumidor por vez, ficando estritamente proibido fila de espera no local, obedecido o protocolo de segurança do inciso XXI;

d) os serviços do ramo dos profissionais liberais que atendam em casa ou em espaço comercial, exerçam as suas atividades, obrigatoriamente com hora marcada e atendendo um (1) consumidor por vez, ficando estritamente proibido fila de espera no local, obedecido o protocolo de segurança do inciso XXI;

e) **Proibir imediatamente o funcionamento de casas noturna, bares e similares, a realização de quaisquer tipos de shows e/ou eventos, públicos ou privados, que tenham aglomeração de pessoas, sob pena das sanções legais;**

§ 1º Fica **proibido ao comércio em geral a disponibilização de cadeiras e mesas, de modo a evitar aglomeração de pessoas e desvirtuar os serviços de *delivery* e *drive thru*"**, haja vista a proibição do consumo no local, maximizando o fluxo e minimizando a aglomeração de pessoas dentro do possível.

§ 2º Recomenda-se que no *delivery* ou *drive thru*, na medida do possível, seja operado obrigatoriamente através de transferência bancária.

§ 3º Recomendar que os munícipes ao exercer quaisquer das atividades comerciais enquanto consumidor, conforme conceituado pelo Código de Defesa do Consumidor Brasileiro, se dirijam para os estabelecimentos de comércio de preferência sozinhos, **não levando em hipótese alguma, pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.**

§ 4º Os estabelecimentos que não possuírem renovadores de ar, deverão manter pelo menos metade de suas janelas totalmente abertas para a circulação do ar, evitando ao máximo deixar o ambiente fechado, bem como portas e similares, observando sempre as normas de segurança a depender da atividade desempenhada.

§ 5º Recomendar que se abstenham de proceder com o embarque e desembarque de canoas e/ou quaisquer outros tipos de embarcações nos *píer*/embarcadores situados nas praias de Nova Xavantina, medida que ficará sob a orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar e demais órgão públicos correlatos.

§ 6º Recomendar a todos os proprietários de pontos turísticos que adotem as medidas preventivas de segurança, obedecido o protocolo de segurança do inciso XXI, sem prejuízos das demais disposições, de modo a evitar a aglomeração de pessoas, sob pena das sanções legais.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Júnior

Procurador Geral do Município

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2.020 - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: DEUS É AMOR, IVO GARCIA E JR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**. Onde se lê: D**ata de abertura dos envelopes 02/04/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), **leia-se**: Data de abertura dos envelopes 16/04/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), a integra da retificação bem como as planilhas corrigidas encontram-se disponíveis a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac... e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 30 de março de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019

DECLARAÇÃO

A Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado 02/2019, após verificada a regularidade, declara que não houve recursos contra o Resultado Final Geral do certame.

Nada mais havendo a declarar, assinamos o presente.

Nova Xavantina-MT, 31 de março de 2020.

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2020 - NOVAS MEDIDAS ALTERAÇÕES DE ATENDIMENTO

DECRETO Nº 031/2020.

De 30 de março de 2020.

"Estabelece novas medidas temporárias, emergenciais e adicionais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19), no âmbito do município de Novo Mundo/MT, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO novas instruções do Ministério da Saúde, Governo do Estado de Mato Grosso e órgãos competentes ao enfrentamento da prevenção de contágio pelo novo coronavírus (covid-19);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado a alteração do status do fechamento dos estabelecimentos comerciais abaixo elencados, para fechamento parcial, obedecidas as medidas e restrições dispostas no artigo 2º deste Decreto, até o dia 05 de abril de 2020.

§ 1º– Barbearias, cabeleleiros, manicures, pedicures, salão de estética e congêneres, e Lan house;

§ 2º - Trabalhadores informais e ambulantes; e

§3º - Estabelecimentos do ramo de gêneros alimentícios: bares, restaurantes, lanchonetes.

Artigo 2º - Os estabelecimentos que tiveram seu atendimento alterado no artigo 1°, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativamente,

I – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS, para utilização de funcionários e clientes; **II –** higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS; **III –** higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária; **IV –** manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar; **V –** manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitário de clientes e funcionários; **VI –** fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro ou fora do estabelecimento aguardando atendimento; **VII –** determinar, em caso de fila de espera, que seja mantida distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas; **VIII** – No caso dos estabelecimentos dispostos no § 1º do Artigo 1º, sem prejuízo das medidas e utilização dos produtos indicados pela OMS, o atendimento deverá ser feito mediante agendamento e exclusivamente individual; **IX** – No caso dos estabelecimentos dispostos no § 2º do Artigo 1º, a adoção de todas as medidas e utilização dos produtos indicados pela OMS, no que couber; **X** – No caso dos estabelecimentos dispostos no § 3º, sem prejuízo das medidas e utilização dos produtos indicados pela OMS, as distâncias das mesas deverá respeitar a distância mínima de 02 (dois) metros, restrito ao atendimento do tipo "prato feito" ou "comercial", e com 20% (vinte) da ocupação do estabelecimento.

Artigo 3º – Mantem-se o prazo disposto no artigo 1º do Decreto 028/2020, porém poderá ser reavaliado diariamente, podendo sofrer alterações para mais ou para menos de acordo com os estudos e com a proporção da contaminação pelo coronavírus.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 30 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO Nº 13/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

CONSOLIDA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adão Soares Nogueira, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atualizar as medidas de proibição para enfrentamento do coronavírus (COVID -19) em decorrência do aumento do

número de casos suspeitos e de mortes já confirmadas no estado de Mato Grosso e no País

Considerando que é dever do Estado (Poder Público) adotar medidas para garantir a saúde de todos;

Considerando a necessidade de adotar medidas eficientes para impedir a proliferação do coronavírus (COVID-19) em âmbito municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Autorizado o funcionamento de Lojas de Conveniência, Bares, Distribuidoras de Bebidas, Restaurantes, Cafés e Congêneres localizados em área urbana e rural do município de Novo santo Antônio.

§ 1º - As atividades listadas neste artigo devem manter controle de acesso para evitar aglomerações de pessoas, deve respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento para prevenir a disseminação do coronavírus;

§ 2º - O horário de funcionamento destes estabelecimentos deverão ser respeitados os horários autorizados em seus respectivos alvarás de funcionamento.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente em todo o território do município de Novo Santo Antônio.

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

PROCESSO Nº 018/2020

TIPO: Menor Preço por item

Pelo presente, e na melhor forma de direito, declaro como **DESERTA** a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 006/2020, Processo de Licitação n° 018/2020 **QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PASCOA PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **31 de março de 2020.**

Publique

Cumpra-se

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 02/2020

PORTARIA N.º 02/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora Sra.* **Iva Bruno Borges.***"*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 181 de 21 de junho de 2006 que dispõe sobre a reestruturação da Previdência Municipal, Lei Complementar n.º 533, de 16 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e Lei Municipal nº. 1.685/2019 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **SRA. IVA BRUNO BORGES**, solteira, portadora do RG n.º 0713115-1 SESP/MT e do CPF n.º 550.633.141-04, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora – 26 Horas, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 054, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias; com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, N.º **2020.04.00007P**, a partir de **14/03/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 14 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 30 de março de 2020.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 128/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais, e:

RESOLVE:

I - INSTITUIR Comissão para averiguação da Fiscalização de Posturas do Município de Paranatinga – MT, conforme o Código de Postura.

II - REGULAMENTAR as atribuições que são conferidas a Comissão: a) Fazer cumprir o Código de Posturas da Prefeitura Municipal; b) Notificar as irregularidades; c) Retornar para verificação das irregularidades; d) Aplicar multas após o prazo para regularização se não atendida, obedecendo tabela expedida pela Prefeitura; e) Executar outras atividades correlatas.

III – DESIGNAR os servidores abaixo para exercer o cargo de Fiscal de Postura, e compor a Comissão:

a. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o número 550. 709.731-34;

b. EDMILSON DE MATOS, inscrito no CPF sob o número 550.529. 751-04;

c. EDELSON STEFANI, inscrito no CPF sob o número 018.890.811-08.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 30 de março de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 001/2020

PORTARIA N.º 001/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão***

***por Morte** em favor do menor,**Willian Gabriel da Silva Ferreira**em decorrência do falecimento da servidora **Sra.Luciana Francisca da Silva Costa**."*

ADiretora Executiva da Previdência Municipal de Paranatinga - MT, PARANATINGA-PREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 28, inciso II e art. 30 inciso I da Lei n.º 181/2006, que rege o regime próprio de Previdência Social do município de Paranatinga/MT, com redação dada pela Lei 1.351/2016; e ainda a Lei nº 1685/2019, que dispõe acerca do reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga –MT;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. LUCIANA FRANCISCA DA SILVA COSTA,** portadora da cédula de identidade n.º 0924611-8 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 550.442.801-78, efetiva no cargo de Agente Administrativo II , Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob nº 85, o equivalente a 100% da cota em favor do menor **WILLIAN GABRIEL DA SILVA FERREIRA**, filho, inscrito no CPF sob nº 071.357.401-14, a partir de **24/12/2019, data do óbito**; devidamente representado por seu genitor Sr.**LEANDRO FRANCISCO FERREIRA**, portador da cédula de Identidade nº 1542508-8 SESP/MT, CPF sob nº 970.952.901-30, conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV** sob **nº. 2020.07.00008P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **24 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Paranatinga - MT, 30 de março de 2020.

MARCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva de Previdência

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 11/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e EventualContratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Hospedagem** e **Fornecimento parcelado de refeição em embalagens individuais de alumínio (Marmitex) e Alimentação/Refeição por Kg no Distrito de Salto da Alegria e Comunidade de Santiago do Norte**,atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
T DELA JUSTINA EIRELI - EPP	12.648.213/0001-03	R$ 340.726,50
RICARDO R SIMOES- ME	26.033.955/0001-39	R$ 243.110,00
CLAUDIANA CESTARI--ME	10.574.258/0001-55	R$ 87.046,50

Em 30 de março de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 224/2020 - REVOGAÇÃO DE FÉRIAS E CONVOCAÇÃO PARA RETORNO IMEDIATO ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS

30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE FÉRIAS REGULARES e CONVOCAÇÃO PARA RETORNO IMEDIATO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão do gozo de férias referente ao período aquisitivo de 03**/01/2019 à 03/01/2020 através da Portaria n° 197/2020 de 13 de março de 2020.**

CONSIDERANDO a insurgência de interesse público, consoante disposto no Art. 71 da Lei n. 075/1998.

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar a servidora ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta – MT para o retorno às suas atividades à partir da data 23/03/2020.

***ART. 2º* -** O Saldo remanescente das férias do servidor público será usufruído posteriormente nos termos do Art. 68 da Lei Municipal n° 075/1998.

ART. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa n.º 007/2020,** a escolha das propostas mais vantajosas para a Prestação de Serviço de Adequações Emergenciais no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus**. Conforme especificações do Processo de DISPENSA nº 007/2020**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **JULIANA BARBOSA SILVEIRA ME**, inscrita no **CNPJ: 33.777.425/0001-60.**

Valor da Proposta:

Valor da Proposta de sendo: R$ 23.478,49 (Vinte e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Proceda - se a contratação da empresa**: JULIANA BARBOSA SILVEIRA ME**, inscrita no **CNPJ: 33.777.425/0001-60.**

Pedra Preta - MT, 30 de Março de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

DECRETO Nº 060/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 1.167/2020 de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO *a* Lei Municipal nº 1.167/2020: Seção III - Da Movimentação na Carreira

Art. 7º. A Progressão Horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Mat.	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
1	5289	Daniel Teixeira Rodrigues	07/11/2016	Enfermeiro 40 H	A/03	B/03

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 067/2020 de 16 de Janeiro de 2.020, com base no art. 24, IV da lei 8.666/93, torna público a **DISPENSA** de licitação cujo Objeto: **Prestação de Serviço de Adequações Emergenciais no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus**, em favor da Empresa **JULIANA BARBOSA SILVEIRA ME**, inscrita no **CNPJ: 33.777.425/0001-60**, no **Valor Total de R$ 23.478,49 (Vinte e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).** Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta – MT, 30 de Março de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 226/2020 - FÉRIAS REGULARES RENATA DE OLIVEIRA

30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **30/11/2018 à 29/11/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora RENATA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Enfermeira, a serem usufruídas no período de **01/04/2020 à 30/04/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 225/2020 - LICENÇA MATERNIDADE LUZANE FRANCISCA GOMES

30 DE MARÇO DE 2020.

Concede LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Pública Municipale dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora LUZANE FRANCISCA GOMES, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Patrimônio, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, a ser usufruída pelo período de 120 dias a partir do dia 24/03/2020 conforme atestado à gestante.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2020

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2020

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT de **PROPONENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Contrato de Rateio:

I - **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Objetivando o repasse de recursos para custeio e manutenção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-MT para promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos Municípios participantes do CISVP e garantir o cumprimento da estratégia do Ministério da Saúde de ampliação do acesso, aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), CONFORME Portaria nº195/GM/2019 e Resolução CIB/MT nº025/2019, para atender aos Municípios que pertencentes ao CISVP e Região do Vale do Peixoto.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do TERMO DE CONVÊNIO Nº003/2020:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:

Fica aditivado o valor do Termo de Convênio, no montante de R$214.808,06(DUZENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Com o aditivo o Termo de Convênio passará ao valor total de R$670.808,06(SEISCENTOS E SETENTA MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Março de 2020

_____

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

_____

_____

Nome: ALINE VANESSA MOCHI Nome: ACIOMAR MARQUES CARVALHO

CPF: 001.476.241-26 CPF: **801.748.091-15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 013/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 004/2020, de 07/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas vencedorasp da presente licitação destinada para***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONE,*** foram as empresas:

,

RAFHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI – CNPJ 08.769.661/0001-98;

RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI – CNPJ 13.243.387/0001-59.

Poconé-MT, 30 de Março de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E FERRAMENTAIS EM GERAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2020.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de **Material de Construção, Pintura e Ferramentais em Geral** para atender as necedades da Municipalidade, **acontecerá no dia 14 de abril de 2020, as 09:00h**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 hs.

Porto Estrela – MT, 30 de março de 2020.

Vinícius Ignacio de Borja Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Presencial nº 005/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para a futura e eventual aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 005/2020, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para a futura e eventual aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o parecer jurídico proferido pela Procuradoria deste Município e especialmente o resultado do julgamento proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos, às empresas: **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** portadora do CNPJ Nº 03.362.799/0001-54 que sagrou-se vencedora dos itens 1 e 3, apresentando a proposta total no valor de R$ **R$ 85.540,00** (oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais) e a empresa **AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI** portadora do CNPJ Nº 22.825.872/0001-21 que sagrou-se vencedora dos itens 2 e 4, apresentando a proposta total no valor de R$ **R$ 68.880,00** (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Porto Estrela/MT, 27 de março de 2020.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD LEI MUNICIPAL Nº 658/2020 - REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA

"Autoriza a Realização de **remanejamento**, **transferência** e **transposição de dotações orçamentarias da Lei Orçamentaria Anual – LOA**, e da Outras Providencias".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a **transposição**, **remanejamento** ou a **transferência** de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Parágrafo Único - Fica estipulado como limite máximo o percentual dentro do estabelecido na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada, conforme alínea b, artigo 4º da Lei nº 652 de 17 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela- MT, 30 *de* Março de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Processo Licitatório nº 00/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 004/2020.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios.

Assinatura: 30 de março de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: Todos os itens do anexo I deste Edital, exceto os itens 125 e 176 que foram declarados fracassados.

Valor Global: R$ 753.552,90 (setecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Empresa: M. SILVA RODRIGUES - ME
CNPJ: 13.524.221/0001-00
Endereço: Rua Castelo Branco, s/nº, Bairro Santa Izabel, Porto Estrela – MT
Representante: MARCILENE SILVA RODRIGUES SANTOS
CPF: 621.058.921-91

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Processo Licitatório nº 00/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 005/2020.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para a futura e eventual aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Assinatura: 30 de março de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 2 e 4.

Valor Total: R$ 68.880,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Empresa: AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI
CNPJ: 22.825.872/0001-21
Endereço: Av. XV de novembro, nº 333 A, bairro **CIDADE JARDIM**, MONTE CARMELO– MG
Representante: Aguinaldo Jose Pires
CPF: 042.908.626-16

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Processo Licitatório nº 00/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 005/2020.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para a futura e eventual aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Assinatura: 30 de março de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 1 e 3.

Valor Total: R$ 85.540,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)

Empresa: APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 03.362.799/0001-54
Endereço: Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira, s/n, bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT
Representante: Ernandes Vendrame
CPF: 206.190.301-00

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTABILIDADE
BALANÇO 2019- INDIVIDUALIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2019

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	48.060.000,00	50.123.260,77	52.918.012,14	2.794.751,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.815.030,00	6.768.429,92	5.956.705,26	-811.724,66
Impostos	5.450.030,00	6.403.429,92	5.523.816,97	-879.612,95
Taxas	365.000,00	365.000,00	432.888,29	67.888,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	693.306,06	193.306,06
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	693.306,06	193.306,06
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	120.000,00	120.000,00	135.278,16	15.278,16
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	120.000,00	120.000,00	135.278,16	15.278,16
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.210.000,00	1.210.000,00	1.415.667,51	205.667,51
Receita Bruta de Serviços	1.210.000,00	1.210.000,00	1.415.667,51	205.667,51
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.359.970,00	41.469.830,85	44.672.262,76	3.202.431,91
Transferências da União e de suas Entidades	21.276.970,00	21.597.744,00	22.657.648,50	1.059.904,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.833.000,00	19.833.000,00	21.296.114,65	1.463.114,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.200.000,00	5.796.761,00	6.470.674,50	673.913,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	192.325,85	188.628,98	-3.696,87
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-5.950.000,00	-5.950.000,00	-5.940.803,87	9.196,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	44.792,39	-10.207,61
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	25.000,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	30.000,00	30.000,00	44.792,39	14.792,39
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.840.000,00	2.840.000,00	265.573,03	-2.574.426,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.800.000,00	2.800.000,00	265.573,03	-2.534.426,97
Transferências da União e de suas Entidades	2.800.000,00	2.800.000,00	265.573,03	-2.534.426,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	50.900.000,00	52.963.260,77	53.183.585,17	220.324,40

Data de Emissão: 30/03/2020 www.elotech.com.br Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2019

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	50.900.000,00	52.963.260,77	53.183.585,17	220.324,40
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	50.900.000,00	52.963.260,77	53.183.585,17	220.324,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	41.652.000,00	46.083.090,47	45.503.328,01	45.211.525,59	44.747.095,71	579.762,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.936.000,00	23.501.011,08	23.290.732,72	23.289.438,39	23.283.261,61	210.278,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.701.000,00	22.581.979,39	22.212.595,29	21.922.087,20	21.463.834,10	369.384,10
DESPESAS DE CAPITAL	5.143.000,00	2.987.096,14	2.978.001,99	2.976.512,06	2.917.900,10	9.094,15
INVESTIMENTOS	5.143.000,00	2.987.096,14	2.978.001,99	2.976.512,06	2.917.900,10	9.094,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	69,16	0,00	0,00	0,00	69,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	46.995.000,00	49.070.255,77	48.481.330,00	48.188.037,65	47.664.995,81	588.925,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	1.545.000,00	1.533.005,00	1.532.092,76	1.531.986,90	1.531.986,90	912,24
Amortização da Dívida Interna	1.545.000,00	1.533.005,00	1.532.092,76	1.531.986,90	1.531.986,90	912,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.545.000,00	1.533.005,00	1.532.092,76	1.531.986,90	1.531.986,90	912,24
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	48.540.000,00	50.603.260,77	50.013.422,76	49.720.024,55	49.196.982,71	589.838,01
SUPERÁVIT (VIII)	2.360.000,00	2.360.000,00	3.170.162,41	3.463.560,62	3.986.602,46	-810.162,41
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	50.900.000,00	52.963.260,77	53.183.585,17	53.183.585,17	53.183.585,17	-220.324,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2019

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	41.526,86	416.421,54	399.118,53	399.235,03	6.274,82	52.438,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59,73	2.730,12	0,00	0,00	0,00	2.789,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.467,13	413.691,42	399.118,53	399.235,03	6.274,82	49.648,70
DESPESAS DE CAPITAL	165.583,77	211.533,39	12.572,00	12.572,00	0,00	364.545,16
INVESTIMENTOS	165.583,77	162.100,15	12.572,00	12.572,00	0,00	315.111,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	49.433,24	0,00	0,00	0,00	49.433,24
TOTAL	207.110,63	627.954,93	411.690,53	411.807,03	6.274,82	416.983,71

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.824.629,59	572.588,28	546.271,54	0,00	1.850.946,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	322.746,81	63.478,38	15.326,05	0,00	370.899,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.882,78	509.109,90	530.945,49	0,00	1.480.047,19
DESPESAS DE CAPITAL	225.194,62	237.306,32	237.193,12	0,00	225.307,82
INVESTIMENTOS	207.030,15	177.489,84	177.376,74	0,00	207.143,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.164,47	59.816,48	59.816,38	0,00	18.164,57
TOTAL	2.049.824,21	809.894,60	783.464,66	0,00	2.076.254,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 30/03/2020

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**53.183.585,17**	**48.529.553,59**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**50.013.422,76**	**45.827.192,06**
Ordinária			**Ordinária**		
Recursos Ordinários	23.615.527,01	22.109.776,35	Recursos Ordinários	18.203.111,34	21.145.261,83
Vinculada			**Vinculada**		
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	7.135,60	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	729.661,52	248.980,24
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	697.170,72	449.781,43	Operações de Crédito Internas	64.484,28	50.608,26
Operações de Crédito Internas	712,85	1.119,37	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.252.755,32	2.061.294,19
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.886.433,46	2.788.044,01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.557.071,83	8.028.031,11
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.296.343,07	4.815.403,92	Recursos do Fundo de Transporte e HabitaÃ§Ã£o â€“ FETHAB	3.346.345,02	742.322,20
Recursos do Fundo de Transporte e HabitaÃ§Ã£o â€“ FETHAB	3.278.031,49	2.372.830,23	TransferÃªncia de Recursos do Sistema Ãšnico de SaÃºde - SUS - UniÃ£o	0,00	3.222.091,73
TransferÃªncia de Recursos do Sistema Ãšnico de SaÃºde - SUS - UniÃ£o	0,00	4.304.000,51	TransferÃªncia de Recursos do Sistema Ãšnico de SaÃºde â€“ SUS â€“ Estado	513.152,75	595.908,92
TransferÃªncia de Recursos do Sistema Ãšnico de SaÃºde â€“ SUS â€“ Estado	617.534,64	506.250,76	TransferÃªncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das AÃ§Ãµes e ServiÃ§os PÃºblic	4.698.454,67	530.843,24
TransferÃªncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das AÃ§Ãµes e ServiÃ§os PÃºblic	6.482.811,24	1.179.155,55	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	451.486,85	242.598,05
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	820.152,80	404.412,85	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	763.594,05	520.436,73
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.796.368,66	683.249,09	Transferências de Convênios - Educação	2.173.993,83	1.408.010,89
Transferências da União referente a Cessão Onerosa - Pré-Sal- Lei n. 13.885/2019	610.437,84	0,00	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	487.188,09	392.276,02
Transferências de Convênios - Educação	340.739,66	1.624.665,21	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.679.959,48	2.428.400,15
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	265.573,03	1.271.689,59	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exe	5.092.163,73	4.210.128,50
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.588.269,78	2.404.468,11			
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exe	3.887.478,92	3.607.571,01			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	61.057,14	6.022,31	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	2.308.426,86	1.965.540,11
Para a Execução Orçamentária	61.057,14	6.022,31	Para a Execução Orçamentária	2.308.426,86	1.965.540,11
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**6.920.945,69**	**12.348.986,48**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**7.158.525,97**	**12.853.914,76**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	523.041,84	809.894,60	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	783.464,66	1.624.784,83
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	293.398,21	627.954,93	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	411.807,03	533.682,39
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	6.104.505,64	7.011.697,20	Valores Restituíveis	5.963.254,28	10.695.447,54
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	3.899.439,75	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**4.784.561,77**	**4.547.371,36**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**5.555.554,32**	**4.784.561,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.781.938,63	4.544.748,22	Caixa e Equivalentes de Caixa	5.552.931,18	4.781.938,63
Realizável	2.623,14	2.623,14	Realizável	2.623,14	2.623,14
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**64.950.149,77**	**65.431.933,74**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**65.035.929,91**	**65.431.208,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 30/03/2020
PÁGINA: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 30/03/2020

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**5.555.554,32**	**4.796.475,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.552.931,18	4.781.938,63
Créditos a Curto Prazo	0,00	11.775,19
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	11.775,19
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.623,14	2.761,59
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**31.286.281,91**	**28.181.864,03**
Ativo Realizável a Longo Prazo	6.264.750,06	5.640.290,10
Créditos a Longo Prazo	6.264.750,06	5.640.255,10
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	6.264.750,06	5.640.255,10
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	35,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	25.021.531,85	22.541.573,93
Bens Móveis	11.241.628,04	9.413.644,21
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-640.827,99	-640.827,99
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	14.794.522,06	14.142.547,97
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-373.790,26	-373.790,26
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
TOTAL	**36.841.836,23**	**32.978.339,44**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**3.098.334,08**	**3.129.577,05**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	132.127,29	141.276,56
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	67.597,81	127.414,19
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.463.983,38	2.568.948,96
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	434.625,60	291.937,34
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**12.637.098,00**	**14.362.126,21**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	10.942.608,90	11.806.244,51
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	1.694.489,10	2.555.881,70
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**15.735.432,08**	**17.491.703,26**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	21.106.404,15	15.486.636,18
Resultado do Exercício	5.287.020,74	5.806.575,91
Resultados de Exercícios Anteriores	15.486.636,18	9.567.265,28
Ajustes de Exercícios Anteriores	332.747,23	112.794,99
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**21.106.404,15**	**15.486.636,18**
TOTAL	**36.841.836,23**	**32.978.339,44**

ATIVO FINANCEIRO	5.555.554,32	4.784.561,77	PASSIVO FINANCEIRO	3.718.675,49	3.876.750,45
ATIVO PERMANENTE	31.286.281,91	28.193.777,67	PASSIVO PERMANENTE	12.724.990,16	14.450.018,37
SALDO PATRIMONIAL				**20.398.170,58**	**14.651.570,62**

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 30/03/2020

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	1.117.209,44	1.117.209,44
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	2.129.469,97	1.988.115,19
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**3.246.679,41**	**3.105.324,63**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
0 - Recursos Ordinários	343.737,16	-1.972.107,06
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-199.039,59	-45.567,45
14 - TransferÃªncia de Recursos do Sistema Ãšnico de SaÃºde - SUS - UniÃ£o	-277.545,66	-286.797,89
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	107.674,78	133.770,33
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	9,01	387,57
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	59.030,42	356.598,76
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo	-87.027,38	15.454,96
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-37.439,30	182.687,41
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-233.148,82	-98.507,08
22 - Transferências de Convênios - Educação	-41.966,39	-14.802,93
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	815.367,61	800.771,90
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	349.346,90	192.247,81
30 - Recursos do Fundo de Transporte e HabitaÃ§Ã£o â€“ FETHAB	-327.986,20	81.977,13
37 - Transferências da União referente a Cessão Onerosa - Pré-Sal- Lei n. 13.885/2019	610.437,84	0,00
42 - TransferÃªncia de Recursos do Sistema Ãšnico de SaÃºde â€“ SUS â€“ Estado	154.099,67	34.161,04
46 - TransferÃªncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das AÃ§Ãµes e ServiÃ§os PÃº	623.868,54	1.465.347,08
90 - Operações de Crédito Internas	22.158,32	21.107,68
TOTAL	1.881.576,91	866.729,26

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**59.947.246,34**	**62.706.181,71**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.706.769,34	10.551.478,68
IMPOSTOS		5.586.057,37	8.820.674,37
TAXAS		1.120.711,97	1.730.804,31
CONTRIBUIÇÕES		693.306,06	442.645,83
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		693.306,06	442.645,83
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.415.667,51	984.744,99
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.415.667,51	984.744,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		191.806,63	4.441.052,49
JUROS E ENCARGOS DE MORA		7.655,96	44.508,39
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		135.278,16	139.866,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		48.872,51	4.256.677,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		50.939.696,80	46.265.301,16
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		61.057,14	6.022,31
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		50.690.010,68	46.259.278,85
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		188.628,98	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	20.820,11
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	20.820,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	138,45
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	138,45

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**54.660.225,60**	**56.870.628,36**
PESSOAL E ENCARGOS		23.388.911,85	21.947.618,74
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		20.077.929,36	18.722.819,79
ENCARGOS PATRONAIS		3.310.982,49	3.224.798,95
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		19.970.386,76	16.629.338,36
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.971.033,74	5.874.203,03
SERVIÇOS		11.999.353,02	10.079.377,26
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	675.758,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		923.114,84	2.401.789,43
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	373,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		923.114,84	2.401.416,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		9.706.513,17	8.399.178,84
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.308.426,86	1.965.540,11
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.940.803,87	5.237.629,12
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		825.167,87	848.362,26
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		632.114,57	347.647,35
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		150.806,54	6.820.348,28
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	3.837.438,18
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		150.806,54	2.982.910,10
TRIBUTÁRIAS		509.126,14	449.292,04
CONTRIBUIÇÕES		509.126,14	449.292,04
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		11.366,30	223.062,67
PREMIAÇÕES		11.366,30	2.306,60
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	220.756,07
Resultado Patrimonial Do Período		**5.287.020,74**	**5.835.553,35**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.479.957,92	2.580.114,09
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.531.986,90	1.453.684,04
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2019 no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES					Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)		Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza: Contratos									
	3/2017	PARCELAMENTO PGFN INSS 13485/2017 DARF			406.106,68	11.738,20	4.260,80		398.629,28
	4/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1058/2017			5.054.741,12	824.361,84	463.200,88		4.693.580,16
	6/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1060/2017			410.240,33	74.352,77	36.776,20		372.663,76
	7/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1064/2017			2.074.530,59	338.339,67	190.103,70		1.926.294,62
	8/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1065/2017			3.216.766,47	524.589,16	294.774,58		2.986.951,89
1386 16/09/2010	9/2017	PARCELAMENTO ENERGISA 59 PARCELAS - 18.573,70		1.095.848,30	646.435,27	371.474,00	170.182,88		445.144,15
1386 16/09/2010	10/2017	PARCELAMENTO ENERGISA 105 PARCELAS			385.372,66	589.401,59	317.373,33		113.344,40
	11/2017	PARCELAMENTO INSS DEBITADO CONTA FPM PARC. 53			1.003.014,67	303.700,00	258.629,77		957.944,44
	1/2018	PARCELAMENTO CADPREV 00664/2018			201.944,32	109.097,52	61.299,09		154.145,89
1386 16/09/2010	1/2019	PARCELAMENTO ENERGISA 59 PARCELAS - 18.573,70			0,00	185.737,00	185.737,00		0,00
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000									
	13/2015	PRECATÓRIOS TRT		548.418,25	521.059,10	486.107,10	0,00		34.952,00
	2/2019	PRECATORIOS TJMT			0,00	0,00	143.104,11		143.104,11
Natureza: Vazio									
	5/2017	PARCELAMENTO CADPREV 1059/2017			441.915,00	72.067,54	40.495,84		410.343,30
			TOTAL	**1.644.266,55**	**14.362.126,21**	**3.890.966,39**	**2.165.938,18**		**12.637.098,00**

Notas Explicativas
-

www.elotech.com.br Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2019 no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercicio seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2019	0,00	523.041,84	0,00	523.041,84	0,00	0,00	523.041,84
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2019	0,00	293.398,21	0,00	0,00	0,00	0,00	293.398,21
Totais	**0,00**	**816.440,05**	**0,00**	**523.041,84**	**0,00**	**0,00**	**816.440,05**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2010	1.115,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115,50
Restos a Pagar: 2011	49.692,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.692,97
Restos a Pagar: 2012	266.585,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3.189,66	263.396,18
Restos a Pagar: 2013	239.344,26	0,00	0,00	0,00	0,00	9.224,19	230.120,07
Restos a Pagar: 2014	133.889,82	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,30	127.589,52
Restos a Pagar: 2015	509.460,16	0,00	0,00	0,00	0,00	2.621,09	506.839,07
Restos a Pagar: 2016	673.417,73	0,00	0,00	0,00	0,00	30.504,10	642.913,63
Restos a Pagar: 2017	176.317,93	0,00	384,37	0,00	0,00	3.421,91	173.280,39
Restos a Pagar: 2018	809.894,60	0,00	1.763,98	0,00	0,00	728.203,41	83.455,17
Totais	**2.859.718,81**	**0,00**	**2.148,35**	**0,00**	**0,00**	**783.464,66**	**2.078.402,50**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2015	159.083,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.083,41
Restos a Pagar: 2017	48.027,22	0,00	388,26	384,37	922,66	3,89	46.716,30
Restos a Pagar: 2018	627.954,93	0,00	413.567,12	1.763,98	5.352,16	411.803,14	209.035,65
Totais	**835.065,56**	**0,00**	**413.955,38**	**0,00**	**6.274,82**	**411.807,03**	**414.835,36**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	70.504,27	542.621,06				564.989,84	48.135,49
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FOI	0,00	2.231.637,63				2.231.637,63	0,00
ISS (F)	0,00	163.370,30				163.370,30	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	46.136,01				45.181,49	954,52
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	1.259.913,34				1.259.913,34	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	560.788,03				559.682,57	1.105,46
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	149.920,73	1.300.039,27				1.138.479,11	311.480,89
Totais	**220.425,00**	**6.104.505,64**				**5.963.254,28**	**361.676,36**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERS.	26.018,60	11.356,37				11.356,37	26.018,60
DIARIAS A PAGAR (F)	350,00	219.050,00				218.850,00	550,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	377.972,80				376.735,90	1.236,90
TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LI	6.684,82	835.203,88				835.203,88	6.684,82
CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	0,00	638.551,05				638.551,05	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE EXECUÇ	38.458,92	0,00				0,00	38.458,92
Totais	**71.512,34**	**2.082.134,10**				**2.080.697,20**	**72.949,24**
TOTAL GERAL :	**3.915.209,37**	**6.920.945,69**	**2.148,35**	**2.148,35**	**6.274,82**	**7.158.525,97**	**3.671.354,27**

Notas Explicativas

-

www.elotech.com.br Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 16 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a consolidação as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o Projeto do Decreto Legislativo nº 88/2020 que reconhece que o pais esta em estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo Novo Corona vírus COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 14 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 15 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO o Decreto nº 425 de 25 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de coronavirus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso e a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento à Pandemia em curso;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Decretadas no território do Município de Reserva do Cabaçal – MT, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 425 de 25 de março de 2020 do Governo do estado de Mato Grosso;

Art. 2º. Ficam Revogados os artigos 6º e 9º do Decreto Municipal nº 14 de 19 de março de 2020;

Art. 3º. Ficam revogados os incisos I e IV do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 15 de 23 de março de 2020;

Art. 4º Ficam Revogados os artigos 4º e 6º do Decreto nº 15 de 23 de março de 2020;

Art. 5º As demais disposições contidas nos Decretos Municipais que não estejam em contrariedade ao Decreto Estadual nº 425/2020 permanecem vigentes.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de março de 2020.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Licitação: Dispensa de Licitação nº 04/2020

Objeto: Prestação de serviço no trabalho de registro de imagem e vídeo por meio de utilização de Drone para atender a demanda das secretarias municipal de Educação, Esporte, Assistência Social, saúde e Administração, com amparo legal na Lei 8.666/93, Art. 24 Inciso XXVII. Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 04/2020, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Março de 2020

Registre-se

Publique-se

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 04/2020

O Processo de Dispensa nº 04/2020 objetivou a contratação direta, pelo poder Público Municipal, da empresa **LUIS CARLOS HENRIQUE EIRELI** cadastrado no **CNPJ N°32.463.877/0001-05, Prestação** de serviço no trabalho de registro de imagem e vídeo por meio de utilização de Drone para atender a demanda das secretarias municipal de Educação, Esporte, Assistência Social, saúde e Administração, com amparo legal na Lei 8.666/93, Art. 24 Inciso XXVII. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito a comissão **ADJUDICA** à empresa **LUIS CARLOS HENRIQUE EIRELI** cadastrado no **CNPJ N°32.463.877/0001-05** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Março de 2020.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

LETÍCIA VENÂNCIO F. LIMA DOUGLAS SILVIA

Membro Membro

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Membro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia 30/03/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação Da Empresa **LUIS CARLOS HENRIQUE EIRELI** cadastrado no **CNPJ N°32.463.877/0001-05**, situado na Avenida Marechal Rondon, centro Araputanga-MT CEP:78265-000. Prestação de serviço no trabalho de registro de imagem e vídeo por meio de utilização de Drone para atender a demanda das secretarias municipal de Educação, Esporte, Assistência Social, saúde e Administração **e firmará CONTRATO com a mesma no valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).**

Reserva do Cabaçal/MT, 30 de Março de 2020

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: LUIS CARLOS HENRIQUE EIRELI cadastrado no **CNPJ N°32.463.877/0001-05**.

OBJETO: Prestação de serviço no trabalho de registro de imagem e vídeo por meio de utilização de Drone para atender a demanda das secretarias municipal de Educação, Esporte, Assistência Social, saúde e Administração.

VIGENCIA: 30/03/2020 a 31/03/2021

VALOR GLOBAL: R$17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA O SENHOR ADEMIR ROSA DA SILVA FISCAL DO CONTRATO Nº08/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E LUIS CARLOS HENRIQUE EIRELI cadastrado no **CNPJ N°32.463.877/0001-05.**

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhor **ADEMIR ROSA DA SILVA** cadastrado no CPF nº 879.683.981-34, responsável pela fiscalização do Contrato nº 08/2020 que tem como objeto a Prestação de serviço no trabalho de registro de imagem e vídeo por meio de utilização de Drone para atender a demanda das secretarias municipal de Educação, Esporte, Assistência Social, saúde e Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 30 de Março de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 30 de Março 2020, às 11.30 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa, pelo poder Publico Municipal, da empresa **LUIS CARLOS HENRIQUE EIRELI** cadastrado no **CNPJ N°32.463.877/0001-05** com sede na cidade de Araputanga – MT, **Avenida Marechal Rondon, centro, CEP:78265-000**, Prestação de serviço no trabalho de registro de imagem e vídeo por meio de utilização de Drone para atender a demanda das secretarias municipal de Educação, Esporte, Assistência Social, saúde e Administração, com amparo legal na Lei 8.666/93, Art. 24 Inciso XXVII.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Março de 2020.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N° 58/2020 EXONERA AUXILIAR TÉCNICO

PORTARIA N° 58/2020

DATA: 18 DE MARÇO DE 2020

"EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **JOCINEIA DA SILVA VITALINO COSTA,** brasileira, portadora do RG nº 28836189, e inscrita no CPF nº 054.705.671-09, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO** desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°71/2019 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE MARÇO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 59/2020 EXONERA SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 59/2020

DATA: 19 DE MARÇO DE 2020

"EXONERA SECRETARIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **JANETE JERONIMA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 1466036-9 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 711600191-34, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **SECRETARIA EXECUTIVO – DAS-2**, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°26/2020 as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE MARÇO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°. 60/2020 EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER

PORTARIA N°. 60/2020

DATA: 30 DE MARÇO DE 2020

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Mauricio Ribeiro Pinto**, brasileiro, portador do RG nº 0968075-6 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 824.094.981-91, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER – D.A. S 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 64/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE MARÇO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO MUNICIPAL N.º 17, DE 30 DE MARÇO DE 2020

CONSOLIDA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº. 425, de 25 de março de 2020 que consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências, que estabeleceu novas determinações ao funcionamento das atividades privadas no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante nº. 38 do Supremo Tribunal Federal que fixa a competência aos municípios de definirem o horário de funcionamento do estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO as reivindicações dos comerciantes, que tiveram uma redução drástica de público e de consumo, refletindo também na arrecadação municipal, o que poderá resultar em prejuízos enormes aos próprios munícipes;

CONSIDERANDO a ausência de casos confirmados no Município de Ribeirãozinho de infectados e de vítimas do novo coronavírus e, de acordo com as recomendações veiculados pelos meios de comunicação pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a mudança no cenário atual ensejará a adoção de medidas restritivas ao funcionamento dos setores públicos e privados;

DECRETA:

Art. 1º Enquanto vigente este decreto, fica vedado o funcionamento de:

I - parques públicos e privados;

II - casas de shows e afins;

III - festas;

IV - feiras;

V - academias;

VI - ginásios esportivos e campos de futebol;

VII - missas, cultos e celebrações religiosas;

VIII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Parágrafo único. Ficam suspensas as atividades escolares públicas e privadas até 05 de abril de 2020, podendo ser prorrogadas a critério da Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades:

I. supermercadistas, atacadista e pequeno varejo alimentício; **II.** padarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery; **III.** restaurantes, cafés e congêneres localizados em áreas urbanas, para retirada no local ou na modalidade delivery; **IV.** lojas de conveniência, bares e distribuidoras de bebidas, para retirada no local ou na modalidade delivery; **V.** açougues e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery; **VI.** distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery; **VII.** agência de correios, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento. **VIII.** hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais; **IX.** assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; **X.** farmácias e drogarias; **XI.** comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais; **XII.** estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos emergências; **XIII.** produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis; **XIV.** prestadores de serviços de manutenção de ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água; **XV.** oficinas mecânicas; **XVI.** transporte e circulação de mercadorias e insumos para as atividades listadas neste artigo; **XVII.** telecomunicação e internet; **XVIII.** captação, tratamento e distribuição de água; **XIX.** captação e tratamento de esgoto e de lixo; **XX.** geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás; **XXI.** iluminação pública; **XXII.** serviços agropecuários; **XXIII.** transporte de numerário; **XXIV.** serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros; **XXV.** atividades e serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro; **XXVI.** serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene; **XXVII.** produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração. **XXVIII.** serviços funerários; **XXIX.** lojas de departamento, galerias e congêneres; **XXX.** atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas às atividades e aos serviços de que tratam este artigo; **XXXI.** outros estabelecimentos comerciais, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus.

Parágrafo único. As atividades listadas nos incisos I, II, III, IV e V devem manter controle de acesso para evitar aglomerações de pessoas, ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local do estabelecimento.

Art. 3º O funcionamento das atividades privadas de que tratam os artigos 2º deve respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus, salvo regulamentação específica de saúde e medicina do trabalho em contrário.

Art. 4º Fica permitida a circulação de veículos em rodovias estaduais e municipais destinada ao transporte de mercadorias e insumos necessários ao atendimento das atividades de funcionamento permitido de que tratam os artigos 3º e 4º, respeitadas as normas tributárias e ambientais correspondentes.

Art. 5º Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas no art. 2º devem adotar todas as medidas de assepsia para prevenção de

disseminação do coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

§ 1º Compete aos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Compete à Polícia Militar dar apoio operacional exclusivamente para o cumprimento deste decreto.

Art. 6º Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigo 2º ficam proibidos de praticarem valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao coronavírus.

Art. 7º. Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas no artigo 2º ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, conforme parâmetro definidos em ato normativo do órgão de vigilância sanitária.

Art. 8º. Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais.

Parágrafo único. As Polícias Militar e Civil deverão apoiar os órgãos sanitários para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis, inclusive a interdição temporária do estabelecimento infrator.

Art. 9º. Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

Parágrafo único. Às pessoas fora do grupo de risco acima listado, fica recomendada a prática de atividades recreativas e esportivas individuais ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 10. A partir de 30 de Março de 2020, todos os servidores retornarão às suas atividades, exceto àqueles vinculados à Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Educação e Secretária Municipal de Assistência Social, exceto o Conselho Tutelar que funcionará normalmente;

Parágrafo único. Os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes, deverão permanecer em serviço home office, devendo comunicar à sua chefia imediata.

Art. 11. Continua suspenso o atendimento ao público no âmbito do Município de Ribeirãozinho, exceto para o Departamento de Água Tributos e Detran, os quais poderão atender o público, desde que respeitados o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 12. Ficam revogados o art. 5º, 6º,13 e 17 do Decreto nº 15, de 19 de março de 2020.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 30 de Março de 2020.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base no fundamento no inciso V, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, o resultado da TOMADA DE PREÇO 001/2020, objetivando Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões, Conforme elencados no Termo de Referencia, para atendimento de urgência e emergência e procedimentos cirúrgicos eletivos a serem realizados no Hospital Municipal Nossa Senhora D'Abadia e Unidade Básica de Saúde da Família Direito de Viver. Tendo por vencedor dos Itens 01 e Item 05 a empresa H. G. Efigênio – Eireli – ME CNPJ: 24.926.155/0001-11, Item 04 a empresa LIFE MED – CLINICA MÉDICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM, CNPJ: 18.478.075/0001-48, Item 02 a empresa SUELLENN KECYA COUTO TENORIO EIRELI, CNPJ: 35.917.758/0001-73, e o Item 03 a empresa A. K. JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 30.903.807/0001-03.

Ribeirãozinho - MT, 30 de março de 2020.

Maria Auxiliadora C. Souza – Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) - NOTA INFORMATIVA N° 016/2020

COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

NOTA INFORMATIVA N° 016/2020

CONSIDERANDO o **Decreto n° 1.720 de 18 de março de 2020**, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Rondolândia - MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19), foi instituída a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO O IV do Art. 9º que Compete a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), em adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, nas necessidades de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO a análise ao **Decreto estadual n° 425, de 25 de março de 2020, a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19**), na última Reunião Extraordinária, em 27 de março de 2020, e em análise a atual situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19. Como também a necessidade de garantia da segurança jurídica ás atividades privadas essenciais, à saúde, segurança e sobrevivência dos munícipes, sem prejuízo a adoção de medidas sanitárias preventivas de caráter temporário à disseminação do coronavírus;

RESOLVE:

PERMITIR o funcionamento das seguintes atividades, com medidas a serem seguidas em prevenção do risco de disseminação do COVID-19 no município de Rondolândia - MT:

I- Mercados, e as atividades de distribuição de gêneros alimentícios, com controle de acesso de pessoal, evitando aglomeração de pessoas, podendo adotar a modalidade de entrega a domicílio;

II- Padarias, com controle de acesso de pessoal, para retirada de produtos no local, ou na modalidade de entrega a domicílio;

III- Restaurantes, sorveterias e congêneres; com controle de acesso de pessoal, para retirada no local, ou na modalidade de entrega a domicílio;

IV- Pontos de vendas e Food Truck, podendo oferecer alimentos prontos (embalados), com controle de acesso de pessoal para retirada de produtos no local, ou na modalidade de entrega a domicílio;

V- Hotéis e hospedarias, com o café da manhã devendo ser servido nos apartamentos;

VI- Lojas de conveniências, bares e distribuidoras de bebidas, com controle de acesso de pessoal, para a retirada no local, ou na modalidade de entrega a domicílio;

VII- Lojas varejistas e atacadistas de roupas, com controle de acesso de pessoal;

VIII- Distribuidora de gás de cozinha e água, para retirada no local, ou na modalidade de entrega a domicílio;

IX- Correios, Agência bancária e lotérica, deverão adotar protocolo de controle de acesso de pessoal, para evitar a aglomeração de pessoas, na área interna e externa dos estabelecimentos;

X- Obras e serviços de engenharias, com o fornecimento necessários dos equipamentos de proteção individual e proteção contra COVID-19;

XI- Clínicas Odontológicas;

XII- Unidades de Saúde/Centros de saúde, com suspensão dos atendimentos eletivos atendendo somente Urgências e Emergências;

XIII- Serviços de assistência à saúde animal, com uso adequado de equipamentos de proteção individual, e controle de acesso de pessoal no estabelecimento;

XIV- Farmácias e Drogarias, com controle de acesso de pessoal;

XV- Comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais, com controle de acesso de pessoal ou na modalidade de entrega a domicílio;

XVI- Estabelecimentos de comercialização de peças, materiais elétricas e de construção, com controle de acesso de pessoal, ou na modalidade de entrega a domicílio;

XVII- Postos de combustíveis, com uso dos Equipamentos de Proteção Individual necessários aos frentistas, como máscara;

XVIII- Serviço de manutenção de ar-condicionado em domicílio;

XIX- Oficinas mecânicas, auto elétricas e lavadores, com controle de acesso de pessoal;

XX- Serviço de manutenção de equipamentos, telecomunicação e manutenção de internet, com controle de acesso de pessoal, no estabelecimento;

XXI- Transporte e circulação dentro e fora do município de entregas de mercadorias e insumos na modalidade de entrega a domicílio;

XXII- Serviço de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos e de outros equipamentos necessários ao transporte;

XXIII- Serviço público municipal, com a adoção do controle de acesso de pessoal, evitando o atendimento ao púbico;

XXIV- Salões de beleza, e manicure e pedicure, com a adoção do controle de acesso de pessoal, e seguindo as medidas sanitárias necessárias e adotadas nesta normativa (uso de luva e máscara);

XXV- Indústrias ou bem de produção, capital ou consumo: serrarias, laminadoras e marcenarias;

XXVI- Escritórios de assessoria jurídica, administrativa e de contabilidade, com controle de acesso de pessoal, e de preferência serviços de atendimento virtual (online), ou trabalhado *home office*;

Todos os estabelecimentos comerciais acima deverão, cumprir as normas de segurança, prevenção e combate ao COVID-19, estabelecidas nesta normativa. Atividades com ou sem espaço físico, e atendimento ao público, os empregadores deverão fornecer a todos os seus colaboradores, **máscaras (podendo ser mascara Simples Cirúrgica a N-95, PFF1, PFF2 ou PFF3) e álcool em gel** em cada setor de produção (na falta do álcool em gel, poderão adaptar dispositivo, com sabão em líquido, papel toalha e pia para lavagem frequente das mãos).

Do funcionamento do controle de acesso a pessoal, os estabelecimentos que se enquadrem, citados nos itens acima, ficam obrigado a promover o controle de acesso de clientes, permitindo a entrada de 01 (um) a 03 (três) clientes por vez, possibilitando o distanciamento de 1,5m à 2 m de cada cliente, no momento do atendimento.

Atividades administrativas do serviço público do município, e outros serviços essenciais, serviço de saúde público, poderão ser realizadas com adoção de escala controle de entrada de pessoal, evitando a realização de atendimento ao público, quando possível preferencialmente fazer atendimento por meio virtual.

As atividades listadas nos itens **I, II, III, IV, VI,** devem manter controle de acesso de pessoal, para evitar a aglomeração de pessoas, ficando proibido o consumo dos alimentos nestes locais.

As atividades do item **XXV** (Indústrias ou bem de produção, capital ou consumo: serrarias, laminadoras e marcenarias), deverão seguir todas as orientações determinadas pela Comissão de Enfrentamento ao COVID-19, no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (máscaras, álcool em gel e outros necessários para a segurança dos trabalhadores, na falta do álcool em gel, poderão adaptar dispositivos na área de produção, com sabão em líquido, papel toalha e pia para lavagem frequente das mãos). Também orientamos a estas atividades seguirem o **Plano de Ação- Prevenção da Propagação do COVID-19 e Sustentabilidade dos Empreendimentos Florestais**, do Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso – **CIPEM**. Que estabeleceu estratégias em plano de ação para o Setor de Base Florestal de Mato Grosso para a prevenção da propagação do Coronavírus COVID19.

Todos os estabelecimentos dos itens acima, como outros, são obrigados a implementarem ações para a prevenção evitando contaminação pelo Coronavírus COVID19, a zelar pelo bem-estar dos seus colaboradores, de sua rede de relacionamento e clientes, seguindo as orientações do Ministério da Saúde, e as demais normas sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde e a Comissão de Enfrentamento ao COVID-19.

Afim de prevenir a transmissão pelo COVID-19, no município de Rondolândia, **A Comissão de Enfrentamento ao COVID-19**, estabeleceu estratégias em plano de ação, controlando a circulação de veículos por barreiras de contenção, nas divisas de estados, RO/MT, para a prevenção da propagação do Coronavírus COVID-19, sendo permitida a circulação de trabalhadores, na realização de atividades e dos serviços considerados essenciais, como também, veículos do serviço público municipal, e outros destinados a transporte de mercadorias e insumos necessários ao atendimento do funcionamento das atividades permitidas.

Fica PROIBIDO o funcionamento de:

I- Parque e praças públicas e privadas;

II- Teatros e cinemas;

III- Eventos públicos e particulares;

IV- Casas de show;

V- Festas públicas e particulares;

VI- Feiras;

VII- Academias;

VIII- Atividades esportivas (salvo com orientação por profissional habilitado, ao ar-livre, em local sem aglomeração de pessoas, contendo de 1,5 m a 2,0 m de distância de um a outro);

IX- Quadra esportiva e campo de futebol;

X- Missas, cultos e outras celebrações religiosas;

XI- Velórios com mais de 20 (vinte) pessoas;

XII- Visitas hospitalares, ou acompanhantes sem recomendação médica em observações;

XIII- Outros eventos ou reuniões que aglomeram pessoas;

XIV- Aulas em escolas públicas e particulares;

XV- Transporte público municipal (ônibus e taxis), no interior do município, e que realizam transporte de passageiros para Ji-Paraná, Ministro Andreazza e Cacoal;

A Comissão de enfrentamento ao Covid-19, justifica a proibição constante no item **XV** (Transporte público municipal (ônibus e táxis), no interior do município, e que realizam transporte de passageiros para Ji-Paraná, Ministro Andreazza e Cacoal**)**, pelo fato dos passageiros utilitários destes transportes serem a maioria idosos. Sendo também adotada a medida de **Isolamento Domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos**, **diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, e gestantes e lactantes.**

O servidores com mais de 60 (sessenta) anos, e outros que realizam atendimento ao público, e que possuem doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes e lactantes, poderão ficar em Isolamento Domiciliar, sendo liberados de suas atividades presenciais, realizando o trabalho através de meios virtuais (*home office).*

A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas nesta nota ficará a cargo da Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), podendo ser solicitado apoio dos órgãos de segurança pública (PM e PC), pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde. Em caso de descumprimento das normas sanitárias, e outras estabelecida pela Comissão de Enfrentamento ao COVID-19, que não previstas nesta nota, serão aplicadas penalidades administrativas cabíveis.

A Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavirus – COVID-19 (decreto n° 1.720 de 18 de março de 2020), A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde está em alerta e tomando todas as medidas necessárias para evitar a propagação e ajudar na contenção da epidemia mundial de Coronavirus.

Anula-se os efeitos das: Nota Informativa n° 002, de 18 de março de 2020, Nota Informativa n° 003, de 18 de março de 2020, Nota Informativa n° 004, de 19 de março de 2020, Nota Informativa n° 006, de 19 de março de 2020, Nota Informativa n° 011, de 21 de março de 2020, Nota Informativa n° 012, de 23 de março de 2020, Nota Informativa n° 013, de 23 de março de 2020, Nota Informativa n° 014, de 23 de março de 2020.

Estas determinações entram em vigor após a data da sua publicação, retroagindo os efeitos aos dias 27 de março de 2020.

Kátia Monteiro

Presidente

Marcos Hiago do N Oliveira

Vice-Presidente

Agnaldo Rodrigue de Carvalho

Membro

Luciene Lopes de Souza

Membro

Rafael Rosa Ferreira Neto

Membro

Valdir Irani Freire

Membro

Júlio Passolongo de Oliveira

Membro

Sergio Perini

Membro

Karem Mayara Kasula

Membro

Oseias Pereira Dias

Membro

COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

(Decreto n° 1.720 de 18 de março de 2020)

DECRETO NO 1.725/GAB/PMR, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Designa Comissão Especial de Licitação do Município de Rondolândia-MT.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e, especialmente ao disposto no art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS** para exercer as atividades licitatórias, em conformidade e prazo previsto na Lei nº 8.666/93, com os seguintes membros:

- PRESIDENTE: LUCIENE SOUZA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 022.980. 671-63 e CI/RG Nº 000894794/RO, servidora pública municipal, matricula nº 439.

- SECRETÁRIO: LILIANE GUEDES SOUZA, CPF/MF Nº 116.933.877-19 e CI/RG nº 2125965 SSP/ES, servidora pública municipal, matricula nº 919.

- MEMBRO: SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO, CPF/MF Nº 040.941. 961-37 e CI/RG nº 2210586-7 SSP/MT, servidora pública municipal, matricula nº 2.480.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, exercerá suas funções de acordo com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, observados, ainda, os princípios do *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÕNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÕNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 006/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 16/2020, cujo Objeto:**"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de alimentação do tipo Coffe Break e Serviços de Buffet (do tipo jantar) destinados para a realização de eventos a serem promovidos pelas Secretarias desta Municipalidade"**, sagrou-se vencedora dos itens: 01 ao 08 a empresa: **NATALIA CRISTINA GOMES TEMPONI 04646744171**, CNPJ: **29.755.359/0001-50**, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ **335.564,89** (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Rondolândia – MT, 30 de Março de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 016/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 042/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários com fornecimento de Urnas Mortuárias, Serviços de Preparação do Corpo e Translado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cpl@rondolandia.mt.gov.br* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 30 de Março de 2020.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 015/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 015/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 039/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar e Material Hospitalar para atender a necessidade da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cpl@rondolandia.mt.gov.br* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 30 de Março de 2020.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

DECRETO Nº 1.726/GAB/PMR, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Designa o pregoeira oficial do Município, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º - Designo **KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE,** CPF/MF Nº 020.807.331-09, e CI/RG nº 1814044-0 SSP/MT, servidora pública municipal, matricula nº 673 pregoeira oficial do município de Rondolândia.

§1º - Designo como Pregoeira substituto **LUCIENE SOUZA DOS SANTOS,** CPF/MF Nº 022.980.671-63 e CI/RG Nº 000894794/RO, servidora pública municipal, matricula nº 439.

§2º - A pregoeira oficial e a equipe de apoio deverão, no exercício das funções, obedecer às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, em especial ao disposto no Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, observados, ainda, os princípios que regem a administração pública de que trata o *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Designo a Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial do Município passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I – LILIANE GUEDES SANTOS, CPF/MF Nº 116.933.877-19 e CI/RG nº 2125965 SSP/ES, servidora pública municipal, matricula nº 919.

II – SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO, CPF/MF Nº 040.941.961-37 e CI/RG nº 2210586-7 SSP/MT, servidora pública municipal, matricula nº 2.480.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrários,

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 27/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 15 (quinze) de abril de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: *PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD E DRENAGEM, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO BAIRRO JARDIM ESMERALDA*, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL;**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 27 de março de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.068.015-2 SSP/MT, e do CPF n. 823.357.531-34, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WANDERLEI JEFFERSON DE OLIVEIRA - ME** inscrita no CNPJ: 17.684.650/0001-04 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, Nº 001/2020 sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 001/2020, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 001/2020 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: WANDERLEI JEFFERSON DE OLIVEIRA - ME					
CEP: 78470000	**CIDADE/UF:** ROSARIO OESTE/MT				
TELEFONES: 65 99988-4800			**CNPJ:** 17.684.650/0001-04		
REPRESENTANTE LEGAL: WANDERLEI JEFFERSON DE OLIVEIRA					
RG: 1149773-4 SSP/MT			**CPF: 856.809.901-72**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
01	70.000	KM	Serviço de transporte intermunicipal, com ônibus urbano, 45 lugares, em bom estado de conservação. para atender as secretariais. Com motorista com curso de transporte de passageiros. Deve ser ônibus EXCLUSIVO para o transporte. Pode ser utilizado em qualquer dia da semana, conforme necessidade das Secretarias.	R$ 4,99	R$ 349.300,00

QUANTIDADE DE SERVIÇO DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL	KM SOLICITADO	VALOR TOTAL POR SECRETARIA
GOVERNO	**15.000 KM**	**R$ 74.850,00**
AGRICULTURA	**10.000 KM**	**R$ 49.900,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**15.000 KM**	**R$ 74.850,00**
SAÚDE	**30.000 KM**	**R$ 149.700,00**

4.2. Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à contados recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2020, bem como 2021, na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Governo

Elemento de despesa: 0015-02.001.04.122.0003.2003.339039000000

Fontes de recurso: 0100000000

Valor: R$ 74.850,00

Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de despesa: 0321-07.001.20.122.0003.2051.339039000000

Fontes de recurso: 0100000000

Valor: R$ 49.900,00

Secretaria Municipal de Ação Social

Elemento de despesa: 0440-09.003.08.244.0090.2117.339039000000

Fontes de recurso: 0129000000

Valor: R$ 74.850,00

Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 0302-06.001.10.302.0045.2047.339039000000

Fontes de recurso: 0146000000

Valor: **R$ 149.700,00**

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n.15/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista da e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 001/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, 23 Março de 2020

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT

CONTRATANTE

WANDERLEI JEFFERSON DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 17.684.650/0001-04

WANDERLEI JEFFERSON DE OLIVEIRA

CPF: 856.809.901-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

Objeto: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais/Itens/Produtos e Implementos agrícolas/veterinários em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Salto do Céu – MT";**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 15/04/2019**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 30 de Março de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Homologação da Licitação

Tomada de Preços n° 005/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A REFORMA DA ESCOLA RURAL DO ASSENTAMENTO SANTA CLARA, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT.** VENCEDOR: CONSTRUTORA JURUENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.292.274/0001-52. Valor Global de R$ 105.015,80.

Luis Marcelio Carvalho **–** Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 015/2020

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Construtora Juruena Eireli, inscrita no CNPJ sob o n° 04.292.274/0001-52, Objeto: Construção do Terminal Rodoviário do Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Valor R$ 205. 990,04 (duzentos e cinco mil novecentos e noventa reais e quatro centavos). vigência do contrato será 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos contados a partir da sua assinatura.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 058/SAD/2020

PORTARIA N° 058/SAD/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de Classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração Geral do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeados pelos decretos 080/2019, 070/2016, 071/2016 e 05/2019 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Andreia Albrecht	Técnico administrativo	660	Classe A para Classe B
Luis Marcelio Cavalho	Motorista CNH-AD	267	Classe A para Classe B
José Roberto Costa Marino	Serviços Gerais Braçal	337	Classe A para Classe B
Simonto de Sousa Melo	Fiscal de Obras e Meio Ambiente	353	Classe A para Classe B
Tiago Tscha Pelin	Motorista CNH-AD	610	Classe A para Classe B

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 23 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 014/2020

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: CONSTRUTORA JURUENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.292.274/0001-52, Objeto: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de centro de múltiplo uso no assentamento san-

ta clara, Município de Santa Cruz do Xingu-MT. 114.972,50 (cento e quatorze mil novecentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos). vigência do contrato será de 150 (cento e cinqüenta) dias ininterruptos contados a partir da sua assinatura.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 059/SAD/2020

PORTARIA N° 059/SAD/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DO INCENTIVO ANUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO: a portaria Nº 1.024, de 21 de julho de 2015.

Art. 1 ° - Fica autorizado a pagar o incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde – (ACS), do ano de 2019, conforme o anexo I desta portaria:

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 24 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

ANEXO I					
CONTROLE DO RECURSO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE					
VALOR DO RECURSO DE 2019					
ORD.	**NOME**	**DATA DE ADMISSAO**	**CPF**	**MATRICULA**	**VALOR A RECEBER**
1	Elei Adelaide Albrechet	16/01/2009	535.509.001-04	419	R$ 1.041,67
2	Jaqueline Barbosa Reis	06/09/2012	023.538.541-76	535	R$ 1.041,67
3	Juciley C. de J. Nascimento	16/01/2009	692.306.841-04	416	R$ 1.041,67
4	Rosivany Silva lopes	16/01/2009	569.003.761-34	422	R$ 1.041,67
5	Sara Nunes Pereira	06/09/2012	036.461.621-75	536	R$ 1.041,67
6	Vera L. P. R. Leite	16/01/2009	463.320.571-49	420	R$ 1.041,67
					R$ 6.250,02

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 060/SAD/2020

PORTARIA N° 060/SAD/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DO SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que o servidor o Sr. **JULIO FLAVIO GERVASIO PINTO RIBEIRO**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de **ENGENHEIRO AGRONOMO.**

Art. 1° - Fica demitido o servidor em cargo Efetivo, a pedido, do Sr. **JULIO FLAVIO GERVASIO PINTO RIBEIRO,** inscrito no CPF: **016.025.751-42**, ocupante do Cargo de **ENGENHEIRO AGRONOMO,** a partir do dia 27 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - O citado Servidor foi nomeado pela portaria n°029/SAD/2013 de 25 de março de 2013**.**

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 029/SAD/2013 de 25 de março de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 24 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL Nº 004/2020 DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2020

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 0171/2019 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legisla-

ção pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA – ZONA RURAL		INSCRIÇÃO
1	BARBARA NAZARE PADILHA OLIVEIRA	DEFERIDA
2	FABIANE MARTINS CEZÁRIO	DEFERIDA
3	LUANA DELGADO LEITE	DEFERIDA
4	SEBASTIANA SILVA TEIXEIRA	DEFERIDA

AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUC – ZELADOR – ZONA RURAL		INSCRIÇÃO
1	ANGELICA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDA
2	DANIELLI ERNESTINA DE CARVALHO	DEFERIDA
3	ELIZETHE DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA
4	GILBERTO ANTÔNIO DINIZ	DEFERIDA
5	GISLAINE APARECIDA DE ARRUDA SOUZA RODRIGUES	DEFERIDA
6	IVANILDA JUSTINO DA SILVA	DEFERIDA
7	JOSE SANTANA LEITE	DEFERIDA
8	MAILDE PEREIRA LIMA	DEFERIDA
9	SUELY LUIZA DA SILVA	DEFERIDA

AUXILIAR DE LABORATORIO		INSCRIÇÃO
1	CAMILA ASSUNÇÃO SILVA	DEFERIDA
2	CASIANE REIS BONRUQUE	DEFERIDA
3	CLAUDIA LUCAS	DEFERIDA
4	DOMMILINNE SOUSA DA SILVA	DEFERIDA
5	EVANICE APARECIDA DA SIVA	DEFERIDA
6	FABIANE MARIA PEREIRA	DEFERIDA
7	FRANCIANE APARECIDA SCHECK	DEFERIDA
8	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	DEFERIDA
9	GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA BONFIM	DEFERIDA
10	JACKLINE FERREIRA MARTINS	DEFERIDA
11	JAQUELINE LIMA GOMES	DEFERIDA
12	JOELSON DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDA
13	PATRICIA PILAR	DEFERIDA
14	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	DEFERIDA
15	ROSANGELA CRISTINA CABREIRA	DEFERIDA
16	ROSIELLE FARIAS ALVES	DEFERIDA
17	SAMARA LAIANE ALVES DE CARVALHO	DEFERIDA
18	SILVANA PIRES	DEFERIDA
19	SIRLEI KUPAS	DEFERIDA

BIOMEDICO		INSCRIÇÃO
1	ANDRYA GIULIANA DIAS DE ABREU	DEFERIDA
2	CAROLLINE BAIONI RODRIGUES SILVA	DEFERIDA
3	GABRIELA SANTOS FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
4	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	DEFERIDA
5	LETICIA MAYARA KRAIESKI	DEFERIDA
6	MARIZA AREAS DIAS	DEFERIDA
7	MARLON ALONSO MARTINS MELLO	DEFERIDA
8	NATHÁLIA CRISTINA BENDER	DEFERIDA
9	TATIANE DE MORAES THEODORO	DEFERIDA

ELETRICISTA AUTOMOTIVO		INSCRIÇÃO
1	CRISTIANO MIRANDA	DEFERIDA
2	HALAN OLIVEIRA VALENTE	DEFERIDA
3	WALTER DE MEIRA GARCIA	DEFERIDA

OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E"		INSCRIÇÃO
1	ALESSANDRO RAMOS	DEFERIDA
2	GEVERSON GOMES DE MORAES	DEFERIDA
3	LEANDRO ALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
4	LUIZ CORREA DA SILVA	DEFERIDA
5	MARCELO AMADEU PRATEZI	DEFERIDA
6	SILVANO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA

PROFESSOR DE MUSICA		INSCRIÇÃO
1	LUIS MARCOS CORRÊA DA LUZ	DEFERIDA
2	FERNANDO MACEDO ROCHA	DEFERIDA
3	RONALDO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
4	JEFERSSON RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
5	RENATO MORAES TABORDA	DEFERIDA

RECEPCIONISTA – ZONA RURAL		INSCRIÇÃO
1	ALINE CRISTIE RAMOS DA CRUZ	DEFERIDA
2	DAIANE CAROLINA ASSUNÇÃO DA SILVA	DEFERIDA
3	ELISÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS LAUBER OLIVEIRA	DEFERIDA
4	JOCILENE DA SILVA SANTANA	DEFERIDA
5	JOCIMAR RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDA
6	KATIA MARA DE ARRUDA	DEFERIDA
7	MARCIA CONCEIÇÃO LEITE	DEFERIDA
8	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	DEFERIDA
9	SHEILA DE BRITO DA CUNHA	DEFERIDA

TECNICO EM ENFERMAGEM		INSCRIÇÃO
1	APARECIDA FRANÇA BARBOSA	DEFERIDA
2	CRISTIANE BENEDITA DA SILVA SANTOS	DEFERIDA
3	GILVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	DEFERIDA
4	GISELE ATENIZA DA SILVA	DEFERIDA
5	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	DEFERIDA
6	JUCILENE SANTOS RIBEIRO	DEFERIDA
7	LOURDES MARIA DE MORAIS PEREIRA	DEFERIDA
8	MARIA MONICA CARDOSO	DEFERIDA
9	MELÂNIA CICHASESKI	DEFERIDA

TECNICO EM RADIOLOGIA		INSCRIÇÃO
1	DARLAN DA SILVA SOARES	DEFERIDA
2	EVANDO SANTANA DE ALMEIDA	DEFERIDA
3	EVANDRO COELHO DA SILVA	INDEFERIDO
4	JOÃO PEDRO CORDEIRO	INDEFERIDO
5	LEILA RAQUEL TOLEDO	DEFERIDA
6	LUCIANE BENTO DA SILVA	DEFERIDA
7	PEDRO MANSUL	INDEFERIDO
8	ROBSON JOSE DE SOUSA	INDEFERIDO

ZELADOR DE PATRIMONIO		INSCRIÇÃO
1	ALEX MAXIMO DE MORAES	DEFERIDA
2	AMERINO GUILHERME DOS SANTOS FILHO	DEFERIDA
3	ANDERSON JUNIOR DA SILVA LEMES	DEFERIDA
4	ANTONIO DA SILVA	DEFERIDA
5	CANDIDO HONORATO DO NASCIMENTO	DEFERIDA
6	ERISNEIA SOUZA ALVES	DEFERIDA
7	IVONE DA SILVA ALMEIDA	DEFERIDA
8	JOÃO CARLOS PEREIRA	DEFERIDA
9	JOCIMAR DA SILVA	DEFERIDA
10	LORENI RODRIGUES RAMOS	DEFERIDA
11	MARCIA TAVARES DE SOUZA SANTOS	DEFERIDA
12	NALDO LUIZ DE SOUZA	DEFERIDA
13	VAGNER DAVID CAETANO DA SILVA	DEFERIDA

CONSIDERANDO o edital de publicação nº 003/2020 do processo seletivo simplificado 001/2020 a realização da segunda etapa **PROVA** que aconteceria na data do dia 05 de abril de 2020 está **SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Março de 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

FINANÇAS
DECRETO Nº 00030/2020

DECRETO ESPECIAL Nº 00030/2020

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 117.000,00(Cento e Dezessete Mil Reais) para inclusão de Fontes e dotações não consignadas no Orçamento vigente:

DECRETA

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00673/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.10.305.0006.2019.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 30.000,00

05.002.10.305.0006.2019.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 70.000,00

05.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00

05.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 3.000,00

05.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

05.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 1.000,00

05.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.000,00

05.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 7.000,00

Sub-Total: 117.000,00

Total Parcial

Suplementado: 117.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1ª, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o Parágrafo 1ª Inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 45.000,00

06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 50.000,00

06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 22.000,00

Sub-Total: 117.000,00

Total Parcial Reduzido: 117.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO,

27, Marco de 2020

EGON HOEPERS

Prefeito(a)

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA – ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC160 MARCA KOMATSU,** para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

VALOR GLOBAL: R$ 4.648,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA** inscrita no CNPJ nº **35.654.688/0001-08**

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de Março de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº **002/2020,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA – ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC160 MARCA KOMATSU,** para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos,junto à empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **35.654.688/0001-08**, no valor de **R$ 4.648,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, para atender Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Santa Rita do Trivelato - MT, 31 de Março de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

FINANÇAS
DECRETO Nº 00029/2020

DECRETO ESPECIAL Nº 00029/2020

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para inclusão de Fontes e dotações não consignadas no Orcamento

vigente:

DECRETA

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00671/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.04.843.0035.1053.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

0100000000-Recursos Ordinarios 5.000,00

05.001.04.843.0035.1053.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO

0100000000-Recursos Ordinarios 5.000,00

Sub-Total: 10.000,00

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.15.451.0008.1005.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios 20.000,00

05.002.15.451.0008.1005.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios 20.000,00

Sub-Total: 40.000,00

Total Parcial

Suplementado: 50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1ª, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de

Dotações em conformidade com o Parágrafo 1ª Inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.25.752.0008.1007.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste 50.000,00

Sub-Total: 50.000,00

Total Parcial Reduzido: 50.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO,

25, Marco de 2020

EGON HOEPERS

Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06 E 07/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: LENILSON DUNDA DE DEUS 863.179.771-20

CNPJ: sob o nº 21.827.682/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Transporte escolar para atender a demanda da secretaria de Educação e Cultura neste ano letivo de 2020.

VIGÊNCIA: 18/03/2020 a 31/12/2020

Valor Total: R$ 586.816,77 (quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).

Santa Terezinha – MT, 18 de março de 2020.**EUCLESIO JOSE FERRETTO-**Prefeito Municipal-Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: REINALDO BARROS NUNES

CPF: sob o nº 330.703.771-49

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Transporte escolar para atender a demanda da secretaria de Educação e Cultura neste ano letivo de 2020.

VIGÊNCIA: 18/03/2020 a 31/12/2020

Valor Total: R$ 102.598,65 (cento e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Santa Terezinha – MT, 18 de março de 2020.**EUCLESIO JOSE FERRETTO-**Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO a Portaria 002 de 21 de Março de 2020 do Comitê Gestor do Controle e Combate ao COVID-19 do Município de Arenápolis, juntamente com os representantes dos Municípios de Nortelândia, Nova Marilândia e Santo Afonso.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fechamento de todo comércio e prestação de serviços imediatamente até o dia 30 de Março do ano corrente, excetuando os mercados, farmácias, panificadoras, laboratórios e postos de combustível (Exceto conveniências).

Art. 2º- Fechamento de bares, lanchonetes e restaurante até o dia 30 de março do ano corrente, ficando autorizado somente a entrega a domicilio até as 21:00horas. Os estabelecimentos que necessitam ficar com portas e janelas abertas, não estarão autorizados a funcionar.

Art. 3º- As atividades de supermercados, mercados e mercearias, deverão permitir apenas a entrada de 02 (duas) pessoas por caixa em funcionamento. Os mercados deverão orientar e estimular o atendimento a domicilio e criar estratégia de controle de pessoas dentro do estabelecimento, para que não haja a aglomeração de pessoas, organizando o fluxo para o distanciamento 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 4º- Formação de barreiras de triagem dos viajantes na entrada da cidade, através dos profissionais da saúde; Fiscais de vigilância sanitária e epidemiológica e posterior encaminhamento dos casos suspeitos para serviço de atendimento médico ou indicação de quarentena imediata.

Art. 5º- Disponibilização de profissionais de outras secretarias para realização de fiscalização e controle nos comércios, lojas e na entrada da cidade.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE MARÇO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito de Santo Afonso-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação **modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 005/2020** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu aos 27/03/2020 às 09h00min horas. Sagrou-se vencedora a empresa:SUPERMERCADO SANTO AFONSO EIRELLI, inscrito no CNPJ: 14.610.106/0001-11, para os itens 01 a 50, e do item 55 a item 67 de acordo com termo de referencia, com valor total de R$- 352.306,86 (Trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos). Foi considerada fracassado os itens 51 á 54. A ata de julgamento da sessão está a disposição no setor de licitações e contratos.

Santo Afonso-MT, em 30 de Março de 2020.

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º- Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Santo Afonso - MT.

Art. 2º- Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Santo Afonso - MT, com a seguinte composição:

I – LILIAN DE ASSIS COUTO PEÇANHA, Secretária Municipal de Saúde, que o coordenará;

II – OSVADO FERREIRA RODRIGUES, Coordenador(a) da Vigilância em Saúde Municipal;

III – ADRIANA DE ARAÚJO LEAL – Coordenadora do ESF Vila Alta.

IV – ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA, Médico do ESF Vila Alta;

V – ELISANGELA MOURA DOS SANTOS – Secretária Municipal de Educação;

VI – NAIARA DIAS DA ROCHA - Secretária Municipal Interina de Assistência Social;

VII – FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA - Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

VIII– JOAREDE ALMEIDA DOS SANTOS – Secretário Municipal de Fazenda;

IX – ORIOVALDO SOUTO FELISBINO - Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas;

X – EDÉZIO DE LIMA FILHO – Secretário Municipal de Esportes;

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 3º- Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III -estudo ou investigação epidemiológica;

IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º- Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III – eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º- A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico estadual a ser editado, envolverá, em especial:

a) estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

b) profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

c) equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 4º- Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º- Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato especifico.

§ 2º- Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo especifico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º- Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

CAPÍTULO II

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS

Art. 6º- Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Art. 7º- Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 8º- No âmbito do setor privado do Município de Santo Afonso - MT, fica recomendada a suspensão de eventos em ambientes fechados.

Parágrafo único. Em caso de opção pela realização do evento, o organizador deverá observar a Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013, do Ministério da Saúde, no que for cabível.

Art. 9º- A prefeitura municipal e demais secretarias funcionará somente em atendimento interno, e, apenas para os serviços essenciais.

§1º. O atendimento aos usuários dos serviços públicos será feito preferencialmente via telefone, whatsapp ou email, e, havendo necessidade extrema de atendimento presencial, o usuário deverá agendar o seu atendimento, como medida de evitar a circulação excessiva e a aglomeração de pessoas nos órgãos públicos.

§2º. Cada Secretaria e órgão municipal deverá disponibilizar número de telefone, whatsapp e email para atendimento e agendamentos presenciais, e divulgar por todos os meios possíveis, tais como, grupo de whatsapp, facebook, instagram, carro de som e etc.

§3º. O atendimento da Unidade Básica de Saúde ficará restrito as urgências e emergências em caso de outras patologias.

§4º. As consultas médicas e procedimentos eletivos ficarão suspensos durante a validade deste decreto.

Art. 10º- É obrigatório a utilização de máscara, luvas e álcool em gel pelos profissionais da saúde, sendo ainda de competência da secretaria de saúde regulamentar demais procedimentos que entender pertinentes para a segurança de todos os profissionais mobilizados para o combate ao CORONAVÍRUS (2019-NCOV).

CAPÍTULO III

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º- Fica(m) suspenso(as):

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III – as atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, no período de 20/03/2020 a 05/04/2020. A reposição dos dias para cumprimento do calendário escolar, e obediência a legislação pertinente, serão regulamentadas em ato da Secretaria Municipal de Educação.

IV – as oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania, bem como, todas as atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no período de 20/03/2020 a 05/04/2020.

Parágrafo único. Os contratos de prestação de serviços para atendimento dos programas e oficinas da Secretaria Municipal de Promoção de Social e Cidadania ficarão suspensos pelo prazo de vigência deste decreto.

Art. 10- O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comu-

nicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 11- O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12- Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13- Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Santo Afonso - MT.

Art. 14- Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Prefeito Municipal de Santo Afonso - MT.

Art. 15- O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 16- Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores ás penalidades previstas na legislação específica.

Art. 17- No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria especifica de cada Secretaria Municipal.

Art. 18- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Afonso-MT, em 19 de março de 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito de Santo Afonso-MT

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RETORDO DAS ATIVIDADES DE TODO O COMÉRCIO, BEM COMO DE TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, E ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO N.º 009/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que todos os estabelecimentos Comerciais, bem como todos os Órgãos Públicos do Município de Santo Afonso-MT poderão funcionar em horário normal a partir de Segunda Feira (30/03/2020).

Parágrafo Único. Excetua-se da determinação prevista no *caput* deste artigo, as Escolas Públicas Municipais e Igrejas, que só retornarão as atividades normais a partir do dia 05/04/2020, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº. 009/2020.

Art. 2º - Todos os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos que retornarão as atividades, deverão adotar estratégias de controle de acesso aos recintos fechados pelos consumidores, de modo a não gerar aglomerações que aumentem os riscos de contágio. Também deverão garantir álcool gel 70%, para higienização das mãos.

Art. 3º - As famílias devem se responsabilizar para que seus familiares idosos com mais de 65 anos permaneçam em casa.

Art. 4º - Todos deverão colaborar de modo a providenciar controle para que pessoas com mais de 65 anos principalmente se forem portadores de diabetes; hipertensão arterial, problemas cardiovasculares, problemas renais, etc, permaneçam em quarentena até ulterior deliberação.

Art. 5° - Para orientação da população a respeito do disposto neste Decreto, será disponibilizado o número da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT 3312-1160, das 07:00 às 13: 00 horas de segunda a sexta feita.

Art. 6° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 30 de março do ano de 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito de Santo Afonso-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL: N° 004/2020 REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE ESCRITÓRIO DE EXPEDIENTE E INFORMATICA, DE INTERESSE E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 25 dias do mês de Março de 2020, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Joabe Almeida dos Santos**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Bairro Centro, s/nº, Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n. 865415 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **G.C FIGUEIREDO – ME ,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 86.739.737/0001-46, estabelecida à Rua Nort, n° 1021, Bairro Vila Nova, Arenpolis – MT, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Gilson Cesar Figueiredo, residente à Av. Papa Paulo VI, S/N° - Vila Nova, Município de Arenapolis/MT, portador da Cédula de Identidade n.0658323-7 SSP/MT e CPF n. 458.261.701-82 denominado simplesmente de **CONTRATADO**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 004/2020 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE ESCRITÓRIO, DE EXPEDIENTE, E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 004/2020, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 004/2020 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: G.C FIGUEIREDO – ME

CNPJ: 86.739.737/0001-46 **Inscrição Estadual:** 13.151-470-9 **Endereço:** Rua Nort, n° 1021 – E bairro Vila Nova **Cidade/Estado:** Arenapolis/MT **CEP:** 78420000 **Telefones:** (65) 3343-1720 **E-mail: papelariapriscilla@uol.com.br Representante Legal:** Gilson Cesar Figueiredo **RG:** 0658323-7 **CPF:** 458.261.701-82

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
DOTAÇÃO: 05.0008.04.122.0003.2007.339030.000000 RED 090 FONTE 100						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
1	10	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL E PRETA COMPOSICAO DA TINTA: AGUA, CORANTES ORGANICOS, GLICOL E CONSERVANTES. COMPOSICAO DO ESTOJO: FLANDRES, RESINA TERMOPLASTICA, TECIDO DE ALGODAO E FELTRO, NAO CONTEM ALCOOL.	MAXTERPRINT	R$ 5,55	R$ 55,50
	10	UNID	APONTADOR PARA LAPIS, MANUAL, EM METAL COM UM FURO CONICO, LAMINA DE ACO INOXIDAVEL, SEM DEFORMACOES, AFIADA, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, SEM DEPOSITO	TRIS	R$ 1,75	R$ 17,50
3	4	ROLO	BARBANTE Nº 6/ KG	BANDEIRANTES	R$ 14,75	R$ 59,00
4	2	CX	BORRACHA PARA LAPIS, COR BRANCA, SEM CORANTE, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR ESCRITAS SEM MANCHAS NO PAPEL, DIMENSOES 31 X 22 X 05 MM CAIXA COM 20 UNIDADES	MERCUR	R$ 16,70	R$ 33,40
5	100	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTICOS	POLIBRAS	R$ 4,45	R$ 445,00
6	200	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PAPELAO	POLIBRAS	R$ 2,90	R$ 580,00
7	2	UNID	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DIGITOS.	TOMIX	R$ 17,70	R$ 35,40
8	6	CX	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	R$ 42,00	R$ 252,00
9	20	UNID	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES VARIADAS TIPO FLUORESCENTE	MASTERPRINT	R$ 1,10	R$ 22,00
10	14	UNID	CANETAS CORRETIVA CONTEM SOLVENTES ALIFATICOS E PIGMENTOS, PONTA METALICA 8 ML	MASTERPRINT	R$ 2,80	R$ 39,20
11	30	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F 4180 21 ORIGINAL OU COMPATIVEL	HP	R$ 79,00	R$ 2. 370,00
12	30	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F 4180 22 ORIGINAL OU COMPATIVEL	HP	R$ 98,00	R$ 2. 940,00

13	10	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3635 Nº664 ORIGINAL OU COMPATIVEL	HP	R$ 53,90	R$ 539,00
14	10	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3635 Nº664 XL ORIGINAL OU COMPATIVEL	HP	R$ 53,90	R$ 539,00
15	14	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 29,40
16	14	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 29,40
17	14	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 29,40
18	14	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,60	R$ 36,40
19	14	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, NUMERO 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,60	R$ 36,40
20	4	CX	COLA BRANCA, LIQUIDA A BASE DE PVA, DISPERSA EM SOLUCAO AQUOSA, COM PLASTIFICANTES, PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELAO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, QUE TENHA COMO RESULTADO EM UMA PELICULA TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTENCIA E SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL, ATOXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS, COM CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	R$ 18,60	R$ 74,40
21	20	UNID	DVD RW REGRAVAVEL 700MB 80MIN 1X – 112 X 80 MIN 700 MB, PARA PC/MAC.	MAXPRINT	R$ 3,35	R$ 67,00
22	10	CX	ENVELOPE 160 X 240, 75 G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID	SCRITY	R$ 49,85	R$ 498,50
23	10	CX	ENVELOPE 200 X 280 MM, 75G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$ 54,30	R$ 543,00
24	10	CX	ENVELOPE 229MM X 324 MM, 80G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$ 74,60	R$ 746,00
25	6	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA, FEITO COM METAL INOX.	CHAPARRAL	R$ 1,45	R$ 8,70
26	6	UNID	FITA DUPLA FACE ,LINEAR DE PROTEÇÃO SILICONIZADA, SUPORTE DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA , ADESIVOP NAO REMOVIVEL . 12MM X 30 M	ALDEBRAS	R$ 4,85	R$ 29,10
27	10	UNID	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER 13MM X 9M.	DELTALINE	R$ 3,40	R$ 34,00
28	24	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 40 M, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$ 2,45	R$ 58,80
29	30	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 45 M. FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$ 4,10	R$ 123,00
30	4	UNID	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS: 19 X 4 CM, PARA GRAMPOS 26/6	ROCAMA	R$ 99,30	R$ 397,20
31	4	UNID	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS: 19 X 4 CM, PARA GRAMPOS 106/6	TRIS	R$ 10,90	R$ 43,60
32	10	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 106/6, CAIXA COM 3.500 UNID.	ROCAMA	R$ 12,40	R$ 124,00
33	10	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	GRAMPLINE	R$ 4,70	R$ 47,00
34	10	CAIXA	GRAMPOS ENCADERNADORES PARA PAPEL, EM METAL NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 10,80	R$ 108,00
35	2	UNID	HD-EXTERNO 1 TERABYTE (PARA REALIZAR BACK-UPS0).	SEAGATE	R$ 386,00	R$ 772,00
36	4	CX	LAPIS PARA ESCRITA, PRETO, MALEAVEL, APONTADO, FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE, COM DUREZA HB, Nº 2, CORPO DO LAPIS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, SENDO UTILIZADO NO MINIMO 40% DE MATERIAL RECICLADO POS-CONSUMO. DIMENSOES ACEITAVEIS DO LAPIS: DIAMETRO DE 6,70 MM A 7,0 MM SOBRE PLANO E DE 7,30 MM A 7,60 MM SOBRE ARESTA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM (SEM BORRACHA). CORPO CONTINUO E UNIFORME,CAIXA COM 72 UNIDADES	LEO E LEO	R$ 19,90	R$ 79,60
37	4	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FOLHAS	TILIBRA	R$ 12,70	R$ 50,80
38	4	UNID	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS 100 FLS	TILIBRA	R$ 18,45	R$ 73,80
39	4	UNID	LIVRO PONTO, FORMATO, 153 X 216 MM, 160 FOLHAS	TOMAIO	R$ 12,95	R$ 51,80
40	4	UNID	MARCADOR PARA CD/DVD NA COR PRETA, SECAGEM RAPIDA, TINTA PERAMNENTE, PONTO 1,0MM	BRW	R$ 1,70	R$ 6,80
41	4	UNID	MOUSE OPTICO PS2 PRETO, RESOLUCAO: 800 DPI, CONEXAO COM COMPUTADOR : USB	MAXPRINT	R$ 9,85	R$ 39,40
42	60	CAIXA	PAPEL A4 210 X 297 MM, 500 FOLHAS 75 G/M² CAIXA COM 10 UNIDADES	SUZANO	R$ 208,00	R$ 12. 480,00
43	4	UNID	PASTA DE DEDOS, PARA MANUSEAR PAPEIS, NAO TOXICO, PESO LIQUIDO 12G, COMPOSIÇÃO: GLICOIS, ACIDO GRAXOE ESSENCIA	BRW	R$ 2,45	R$ 9,80
44	30	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 2 CM, FORMATO 335X245 MM. TAMANHO MEDIA	POLIBRAS	R$ 2,20	R$ 66,00
45	15	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 4 CM, FORMATO TAMANHO GRANDE	POLIBRAS	R$ 3,90	R$ 58,50
46	50	UNID	PASTA GRAMPO TRILHO, FINA EM PLASTICO TRANSPARENTE.	POLIBRAS	R$ 1,95	R$ 97,50
47	4	CX	PASTA REGISTRADOR AZ OFICIO LOMBO LARGO TIGRADA USUAL CAIXA COM 20 PASTAS	FRAMA	R$ 145,00	R$ 580,00
48	100	UNID	PASTA SUSPENSA FINO, CADA PASTA ACOMPANHA: 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLASTICO E 02 HASTES PLASTICAS. NA COR PARDA	DELLO	R$ 1,30	R$ 130,00
49	10	UNID	PEN DRIVE 16 GB DT101	SONY	R$ 31,00	R$ 310,00
50	4	UNID	PERFURADOR, PERFURA ATE 40 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BORACHA NÃO TOXICO	MASTERPRINT	R$ 28,90	R$ 115,60
51	4	CX	PINCEL ATOMICO PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 18,00	R$ 72,00
52	4	CX	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNID	BRW	R$ 18,80	R$ 75,20

53	4	UNID	PORTA CANETA DE PLASTICO	DELLO	R$ 7,50	R$ 30,00
54	10	UNID	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO, COMPOSIÇÃO BASICA RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS NAS CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE E PRETO 40ML	GRAMPLINE	R$ 4,45	R$ 44,50
55	10	UNID	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 01 MM, 30 CM	WALEU	R$ 0,70	R$ 7,00
56	10	UNID	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM,ESPESSURA 01 MM, 50 CM	ACRIMET	R$ 6,10	R$ 61,00
57	4	UNID	TESOURA MEDIA DE METAL, CABO PLASTICO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATOMICO. MAIS CONFORTO E SEGURANCA 19 CM	OESTE	R$ 5,80	R$ 23,20
58	6	UNID	TECLADO, PESO: 435 G, DIMENSOES: 450 X 155 X 20 MM, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, POSSUI: 107 TECLAS	MAXPRINT	R$ 28,90	R$ 173,40
59	26	UNID	TONER Nº CE278A - IMPRESSORA HP LASERJET P1606 ORIGINAL OU COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$ 34,00	R$ 884,00
60	26	UNID	TONER Nº CE285A - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 ORIGINAL E COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$ 34,00	R$ 884,00
61	10	UNID	TONER Nº 283 A- IMPRESSORA HP LASERJET MFP M125 A ORIGINAL E COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$ 34,00	R$ 340,00
62	10	UNID	TONER Nº M276 NW - IMPRESSORA HP LASERJET PRO 200 COLOR MFP	MASTERPRINT	R$ 57,80	R$ 578,00
63	10	UNID	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 2612 A	MASTERPRINT	R$ 37,00	R$ 370,00
64	26	UNID	TONER Nº MFC 8480 DN - - IMPRESSORA BROTHER ORIGINAL E COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$ 49,00	R$ 1.274,00
65	10	UNID	TONER NºDCP 8580 DN - - IMPRESSORA BROTHER ORIGINAL E COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$ 49,00	R$ 490,00
66	10	UNID	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1018 ORIGINAL OU COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$ 37,00	R$ 370,00
VALOR TOTAL						**R$31.588,20**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 11.002.08.122.2010.339030.000000 RED 361 FONTE 100

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	2	UNID	AGENDA PARA ANOTAÇÕES	POMBO	R$ 24,90	R$ 49,80
2	2	UNID	AGENDA TELEFONICA A-Z	TILIBRA	R$ 21,90	R$ 43,80
3	10	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL E PRETA COMPOSICAO DA TINTA: AGUA, CORANTES ORGANICOS, GLICOL E CONSERVANTES. COMPOSICAO DO ESTOJO: FLANDRES, RESINA TERMOPLASTICA, TECIDO DE ALGODAO E FELTRO, NAO CONTEM ALCOOL.	MAXTERPRINT	R$ 5,55	R$ 55,50
4	6	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	STALO	R$ 4,70	R$ 28,20
5	14	UNID	APONTADOR PARA LAPIS, MANUAL, EM METAL COM UM FURO CONICO, LAMINA DE ACO INOXIDAVEL, SEM DEFORMACOES, AFIADA, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, SEM DEPOSITO	TRIS	R$ 1,75	R$ 24,50
6	24	PCTE	BALAO CANUDO, CORES A DISPOSICAO 50X1	SÃO ROQUE	R$ 10,50	R$ 252,00
7	24	PCTE	BALAO LISO, Nº 7, CORES A DISPOSICAO 50X1	SÃO ROQUE	R$ 6,00	R$ 144,00
8	10	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE FINA	JOCCAR	R$ 41,00	R$ 410,00
9	10	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE GROSSA	JOCCAR	R$ 47,90	R$ 479,00
10	2	UNID	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY PROFISSIONAL	PENALTY	R$ 89,95	R$ 179,90
11	2	UNID	BOLAS DE FUTSAL PROFISSIONAL	STADIUM	R$ 56,00	R$ 112,00
12	50	UNID	BOLAS DE ISOPOR MEDIA	ISOFUR	R$ 0,90	R$ 45,00
13	50	UNID	BOLAS DE ISOPOR PEQUENA	ISOFUR	R$ 0,15	R$ 7,50
14	2	UNID	BOLAS DE VOLEY	STADIUM	R$ 57,90	R$ 115,80
15	2	UNID	BOMBA PARA ENCHER BOLA	STADIUM	R$ 14,30	R$ 28,60
16	2	CX	BORRACHA PARA LAPIS, COR BRANCA, SEM CORANTE, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR ESCRITAS SEM MANCHAS NO PAPEL, DIMENSOES 31 X 22 X 05 MM CAIXA COM 20 UNIDADES	MERCUR	R$ 16,70	R$ 33,40
17	6	UNID	CADERNO PEQUENO SEM ARAME, FLEXIVEL – 96 FOLHAS, PAUTADO.	CREDEAL	R$ 2,40	R$ 14,40
18	50	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTICOS	POLIBRAS	R$ 4,45	R$ 222,50
19	50	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PAPELAO	POLIBRAS	R$ 2,90	R$ 145,00
20	2	UNID	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DIGITOS.	TOMIX	R$ 17,70	R$ 35,40
21	6	CX	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	R$ 42,00	R$ 252,00
22	10	UNID	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES VARIADAS TIPO FLUORESCENTE	MASTERPRINT	R$ 1,10	R$ 11,00
23	6	UNID	CANETAS CORRETIVA CONTEM SOLVENTES ALIFATICOS E PIGMENTOS, PONTA METALICA 8 ML	MASTERPRINT	R$ 2,80	R$ 16,80

24	10	PCTE	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, TINTA LAVAVEL, TAMPA VENTILAVEL, PONTA RESISTENTE, NAO TOXICA. COMPOSICAO: RESINAS TEMOPLASTICAS, CORANTES ORGANICOS, SOLVENTES. PACOTE COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 4,50	R$ 45,00
25	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 21,00
26	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 21,00
27	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 21,00
28	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,60	R$ 26,00
29	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, NUMERO 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,60	R$ 26,00
30	6	UNID	COLA BRANCA, 1 KG, LAVAVEL NAO TOXICA, SEGURANCA INMETRO	KOALA	R$ 12,80	R$ 76,80
31	10	CX	COLA BRANCA, LIQUIDA A BASE DE PVA, DISPERSA EM SOLUCAO AQUOSA, COM PLASTIFICANTES, PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELAO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, QUE TENHA COMO RESULTADO EM UMA PELICULA TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTENCIA E SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL, ATOXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS, COM CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	R$ 18,60	R$ 186,00
32	10	UNID	COLA BRANCA,ODOR CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE, QUE APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA TRANSPARENTE /1KG. COMPOSICAO: EMULSAO AQUOSA A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA)	CASCOREZ	R$ 14,90	R$ 149,00
33	2	UNID	DG-EXTERNO 500 GIGABYTE (PARA REALIZAR BACK-UPS	SEAGATE	R$ 298,00	R$ 596,00
34	20	CX	ENVELOPE 160 X 240, 75 G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID	SCRITY	R$ 49,85	R$ 997,00
35	20	CX	ENVELOPE 200 X 280 MM, 75G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$ 54,30	R$ 1. 086,00
36	20	CX	ENVELOPE 229MM X 324 MM, 80G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$ 74,60	R$ 1. 492,00
37	2	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA, FEITO COM METAL INOX.	CHAPARRAL	R$ 1,45	R$ 2,90
38	10	UNID	FITA DUPLA FACE ,LINEAR DE PROTEÇÃO SILICONIZADA, SUPORTE DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA , ADESIVOP NÃO REMOVIVEL . 12MM X 30 M	ALDEBRAS	R$ 4,85	R$ 48,50
39	10	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 40 M, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$ 2,45	R$ 24,50
40	14	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 45 M. FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$ 4,10	R$ 57,40
41	2	UNID	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS: 19 X 4 CM, PARA GRAMPOS 26/6	ROCAMA	R$ 99,30	R$ 198,60
42	6	UNID	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	GRAMPLINE	R$ 4,70	R$ 28,20
43	6	CX	LAPIS PARA ESCRITA, PRETO, MALEAVEL, APONTADO, FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE, COM DUREZA HB, Nº 2, CORPO DO LAPIS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, SENDO UTILIZADO NO MINIMO 40% DE MATERIAL RECICLADO POS-CONSUMO. DIMENSOES ACEITAVEIS DO LAPIS: DIAMETRO DE 6,70 MM A 7,0 MM SOBRE PLANO E DE 7,30 MM A 7,60 MM SOBRE ARESTA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM (SEM BORRACHA). CORPO CONTINUO E UNIFORME,CAIXA COM 72 UNIDADES	LEO E LEO	R$ 19,90	R$ 119,40
44	6	UNID	LAPISEIRA 0.9 MM	MERCUR	R$ 3,70	R$ 22,20
45	2	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FOLHAS	TILIBRA	R$ 12,70	R$ 25,40
46	2	UNID	LIVRO PONTO, FORMATO, 153 X 216 MM, 160 FOLHAS	TOMAIO	R$ 12,95	R$ 25,90
47	20	CAIXA	PAPEL A4 210 X 297 MM, 500 FOLHAS 75 G/M² CAIXA COM 10 UNIDADES	SUZANO	R$ 208,00	R$ 4. 160,00
48	50	UNID	PAPEL CARTAO CORES A DISPOSICAO	VMP	R$ 1,15	R$ 57,50
49	100	UNID	PAPEL CREPOM CORES A DISPOSICAO	MASTERPRINT	R$ 0,95	R$ 95,00
50	6	CAIXA	PAPEL FOTOGRAFICO CX C/50 FLS	MASTERPRINT	R$ 16,90	R$ 101,40
51	100	UNID	PAPEL SEDA CORES A DISPOSICAO	REAL SEDA	R$ 0,20	R$ 20,00
52	10	PCTE	PAPEL VERGE A4 CX C/50FLS	MASTERPRINT	R$ 17,00	R$ 170,00
53	20	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 2 CM, FORMATO 335X245 MM. TAMANHO MEDIA	POLIBRAS	R$ 2,20	R$ 44,00
54	20	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 4 CM, FORMATO TAMANHO GRANDE	POLIBRAS	R$ 3,90	R$ 78,00
55	50	UNID	PASTA GRAMPO TRILHO, FINA EM PLASTICO TRANSPARENTE.	POLIBRAS	R$ 1,95	R$ 97,50
56	10	CX	PASTA REGISTRADOR AZ OFICIO LOMBO LARGO TIGRADA USUAL CAIXA COM 20 PASTAS	FRAMA	R$ 145,00	R$ 1. 450,00
57	50	UNID	PASTA SUSPENSA FINO, CADA PASTA ACOMPANHA: 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLASTICO E 02 HASTES PLASTICAS. NA COR PARDA	DELLO	R$ 1,30	R$ 65,00
58	10	CX	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	R$ 1,80	R$ 18,00
59	6	CX	PINCEL ATOMICO PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 18,00	R$ 108,00
60	6	CX	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 18,80	R$ 112,80
61	6	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UIDADES	BRW	R$ 33,30	R$ 199,80
62	8	UNID	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE GROSSA	MAKE	R$ 16,90	R$ 135,20

63	2	UNID	PORTA CANETA DE PLASTICO	DELLO	R$ 7,50	R$ 15,00
64	6	UNID	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO, COMPOSIÇÃO BASICA RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS NAS CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE E PRETO 40ML	GRAMPLINE	R$ 4,45	R$ 26,70
65	10	UNID	TONER Nº CE285A - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 ORIGINAL E COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$ 34,00	R$ 340,00
66	10	UNID	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET M1212NF MFP	MASTERPRINT	R$ 37,00	R$ 370,00
67	10	UNID	TONER PARA IMPRESSORA SANSUMG ML 2165 ORIGINAL OU COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$ 49,00	R$ 490,00
VALOR TOTAL						**R$ 16. 155,80**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

DOTAÇÃO: 11.002.08.122.0003.2012.339030.000000 RED 376 FONTE 100

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	20	CX	ALFINETE COM CABECA 50GRS Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	JOCCAR	R$ 2,80	R$ 56,00
2	10	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL E PRETA COMPOSICAO DA TINTA: AGUA, CORANTES ORGANICOS, GLICOL E CONSERVANTES. COMPOSICAO DO ESTOJO: FLANDRES, RESINA TERMOPLASTICA, TECIDO DE ALGODAO E FELTRO, NAO CONTEM ALCOOL.	MAXTERPRINT	R$ 5,55	R$ 55,50
3	6	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	STALO	R$ 4,70	R$ 28,20
4	14	UNID	APONTADOR PARA LAPIS, MANUAL, EM METAL COM UM FURO CONICO, LAMINA DE ACO INOXIDAVEL, SEM DEFORMACOES, AFIADA, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, SEM DEPOSITO	TRIS	R$ 1,75	R$ 24,50
5	24	PCTE	BALAO CANUDO, CORES A DISPOSICAO 50X1	SÃO ROQUE	R$ 10,50	R$ 252,00
6	24	PCTE	BALAO LISO, Nº 7, CORES A DISPOSICAO 50X1	SÃO ROQUE	R$ 6,00	R$ 144,00
7	14	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE FINA	JOCCAR	R$ 41,00	R$ 574,00
8	14	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE GROSSA	JOCCAR	R$ 47,90	R$ 670,60
9	10	UNID	BOLAS DE FUTSAL PROFISSIONAL	PENALTY	R$ 56,00	R$ 560,00
10	50	UNID	BOLAS DE ISOPOR GRANDE	ISOFUR	R$ 2,00	R$ 100,00
11	50	UNID	BOLAS DE ISOPOR MEDIA	ISOFUR	R$ 0,90	R$ 45,00
12	50	UNID	BOLAS DE ISOPOR PEQUENA	ISOFUR	R$ 0,15	R$ 7,50
13	10	UNID	BOLAS DE VOLEY PROFISIONAL	STADIUM	R$ 57,90	R$ 579,00
14	10	UNID	BOMBA PARA ENCHER BOLA	STADIUM	R$ 14,30	R$ 143,00
15	2	CX	BORRACHA PARA LAPIS, COR BRANCA, SEM CORANTE, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR ESCRITAS SEM MANCHAS NO PAPEL, DIMENSOES 31 X 22 X 05 MM CAIXA COM 20 UNIDADES	MERCUR	R$ 16,70	R$ 33,40
16	50	UNID	CADERNO DE CAPA DURA, 200MM X 275, UMA MATERIA, 96 FLS.	FORONI	R$ 5,50	R$ 275,00
17	20	UNID	CADERNO PEQUENO SEM ARAME, FLEXIVEL 96 FOLHAS, PAUTADO.	CREDEAL	R$ 2,40	R$ 48,00
18	50	UNID	CADERNOS DE 08 MATERIAS 160 FOLHAS	CREDEAL	R$ 4,80	R$ 240,00
19	50	CX	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTICOS	POLIBRAS	R$ 4,45	R$ 222,50
20	50	CX	CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PAPELAO	POLIBRAS	R$ 2,90	R$ 145,00
21	2	UNID	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DIGITOS.	TOMIX	R$ 17,70	R$ 35,40
22	2	CX	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	R$ 42,00	R$ 84,00
23	10	UNID	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES VARIADAS TIPO FLUORESCENTE	MASTERPRINT	R$ 1,10	R$ 11,00
24	10	UNID	CANETAS CORRETIVA CONTEM SOLVENTES ALIFATICOS E PIGMENTOS, PONTA METALICA 8 ML	MASTERPRINT	R$ 2,80	R$ 28,00
25	10	PCTE	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, TINTA LAVAVEL, TAMPA VENTILAVEL, PONTA RESISTENTE, NAO TOXICA. COMPOSICAO: RESINAS TEMOPLASTICAS, CORANTES ORGANICOS, SOLVENTES. PACOTE COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 4,50	R$ 45,00
26	100	UNID	CARTOLINAS FORMATO: 50 X 66 CM, CORES VARIADAS	ALOFORME	R$ 0,60	R$ 60,00
27	50	UNID	CARTOLINAS LAMINADAS A2, CORES VARIADAS	CROMUS	R$ 2,25	R$ 112,50
28	20	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 42,00
29	20	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 42,00
30	20	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 42,00
31	20	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,60	R$ 52,00

32	20	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, NUMERO 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,60	R$ 52,00
33	20	UNID	COLA BRANCA, 1 KG, LAVAVEL NAO TOXICA, SEGURANCA INMETRO	KOALA	R$ 12,80	R$ 256,00
34	14	CX	COLA BRANCA, LIQUIDA A BASE DE PVA, DISPERSA EM SOLUCAO AQUOSA, COM PLASTIFICANTES, PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELAO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, QUE TENHA COMO RESULTADO EM UMA PELICULA TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTENCIA E SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL, ATOXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS, COM CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	R$ 18,60	R$ 260,40
35	10	UNID	COLA BRANCA,ODOR CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE, QUE APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA TRANSPARENTE /1KG. COMPOSICAO: EMULSAO AQUOSA A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA)	CASCOREZ	R$ 14,90	R$ 149,00
36	20	CX	ENVELOPE 160 X 240, 75 G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID	SCRITY	R$ 49,85	R$ 997,00
37	20	CX	ENVELOPE 200 X 280 MM, 75G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$ 54,30	R$ 1. 086,00
38	20	CX	ENVELOPE 229MM X 324 MM, 80G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$ 74,60	R$ 1. 492,00
39	10	UNID	FITA DECORATIVA TNT LISTRA DUPLA COLORIDA 3CMX25M	ALBANO	R$ 12,90	R$ 129,00
40	10	UNID	FITA DUPLA FACE ,LINEAR DE PROTEÇÃO SILICONIZADA, SUPORTE DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA , ADESIVOP NAO REMOVIVEL . 12MM X 30 M	ALDEBRAS	R$ 4,85	R$ 48,50
41	20	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 40 M, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$ 2,45	R$ 49,00
42	50	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 45 M. FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$ 4,10	R$ 205,00
43	50	UNID	FOLHA DE ISOPOR FINO ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM	ISOESTE	R$ 2,40	R$ 120,00
44	50	UNID	FOLHA DE ISOPOR GROSSO ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM	ISOESTE	R$ 9,60	R$ 480,00
45	50	UNID	FOLHA DE ISOPOR MEDIO ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM	ISOESTE	R$ 5,00	R$ 250,00
46	20	UNID	GIZ DE CERA, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS, EM CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	R$ 2,00	R$ 40,00
47	6	UNID	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS: 19 X 4 CM, PARA GRAMPOS 26/6	ROCAMA	R$ 99,30	R$ 595,80
48	10	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	GRAMPLINE	R$ 4,70	R$ 47,00
49	50	CX	LAPIS DE COR, CORES FORTES E VIBRANTES COMPOSICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CAIXA COM 12 CORES	BRW	R$ 3,50	R$ 175,00
50	2	CX	LAPIS PARA ESCRITA, PRETO, MALEAVEL, APONTADO, FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE, COM DUREZA HB, Nº 2, CORPO DO LAPIS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, SENDO UTILIZADO NO MINIMO 40% DE MATERIAL RECICLADO POS-CONSUMO. DIMENSOES ACEITAVEIS DO LAPIS: DIAMETRO DE 6,70 MM A 7,0 MM SOBRE PLANO E DE 7,30 MM A 7,60 MM SOBRE ARESTA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM (SEM BORRACHA). CORPO CONTINUO E UNIFORME,CAIXA COM 72 UNIDADES	LEO E LEO	R$ 19,90	R$ 39,80
51	2	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FOLHAS	TILIBRA	R$ 12,70	R$ 25,40
52	2	UNID	LIVRO PONTO, FORMATO, 153 X 216 MM, 160 FOLHAS	TOMAIO	R$ 12,95	R$ 25,90
53	30	CAIXA	PAPEL A4 210 X 297 MM, 500 FOLHAS 75 G/M² CAIXA COM 10 UNIDADES	SUZANO	R$ 208,00	R$ 6. 240,00
54	20	UNID	PAPEL CAMURCA FLS 65CM X45CM	VMP	R$ 0,70	R$ 14,00
55	60	UNID	PAPEL CARTAO CORES A DISPOSICAO	VMP	R$ 1,15	R$ 69,00
56	60	UNID	PAPEL CREPOM CORES A DISPOSICAO	MASTERPRINT	R$ 0,95	R$ 57,00
57	6	BOBINA	PAPEL KRAFT 60CM COM 100 METROS DE COMPRIMENTO.	KAZAN	R$ 11,30	R$ 67,80
58	50	UNID	PAPEL MICROONDULADO CORES A DISPOSICAO	VMP	R$ 2,85	R$ 142,50
59	100	UNID	PAPEL SEDA CORES A DISPOSICAO	REAL SEDA	R$ 0,20	R$ 20,00
60	10	PCTE	PAPEL VERGE A4 C/50FLS	MASTERPRINT	R$ 17,00	R$ 170,00
61	10	UNID	PASTA CATALOGO NA COR PRETA, COM 50 PLASTICOS.	DAC	R$ 11,40	R$ 114,00
62	6	UNID	PASTA DE DEDOS, PARA MANUSEAR PAPEIS, NAO TOXICO, PESO LIQUIDO 12G, COMPOSIÇÃO: GLICOIS, ACIDO GRAXOE ESSENCIA	BRW	R$ 2,45	R$ 14,70
63	20	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 2 CM, FORMATO 335X245 MM. TAMANHO MEDIA	POLIBRAS	R$ 2,20	R$ 44,00
64	20	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 4 CM, FORMATO TAMANHO GRANDE	POLIBRAS	R$ 3,90	R$ 78,00
65	20	UNID	PASTA SUSPENSA FINO, CADA PASTA ACOMPANHA: 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLASTICO E 02 HASTES PLASTICAS. NA COR PARDA	DELLO	R$ 1,30	R$ 26,00
66	2	CX	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	R$ 1,80	R$ 3,60
67	2		PERFURADOR, PERFURA ATE 40 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BO	MASTERPRINT	R$ 28,90	R$ 57,80
68	6	CX	PINCEL ATOMICO PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 18,00	R$ 108,00
69	6	CX	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 18,80	R$ 112,80
70	6	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UIDADES	BRW	R$ 33,30	R$ 199,80
71	10	UNID	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE GROSSA	MAKE	R$ 16,90	R$ 169,00

72	6	UNID	PORTA CANETA DE PLASTICO	DELLO	R$ 7,50	R$ 45,00
73	6	UNID	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 01 MM, 30 CM	WALEU	R$ 0,70	R$ 4,20
74	6	UNID	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM,ESPESSURA 01 MM, 50 CM	ACRIMET	R$ 6,10	R$ 36,60
75	10	UNID	TONER PARA IMPRESSORA SANSUMG ML 2165 ORIGINAL OU COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$ 49,00	R$ 490,00
76	14	UNID	TONER Nº CE285A - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 ORIGINAL E COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$ 34,00	R$ 476,00
VALOR TOTAL						**R$ 20. 039,70**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 12.001.10.122.0003.2020..339030.000000 RED 420 FONTE 102

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	2	UNID	AGENDA TELEFÔNICA A-Z	TILIBRA	R$ 21,90	R$ 43,80
2	10	UNID	BLOCO PAPEL DE ANOTACOES (AUTO ADESIVO).	3M	R$ 3,70	R$ 37,00
3	8	UNID	CADERNO PEQUENO SEM ARAME, FLEXIVEL 96 FOLHAS, PAUTADO.	CREDEAL	R$ 2,40	R$ 19,20
4	10	UNID	CADERNOS 10 MATERIAS, CAPA DURA, 200 FOLHAS, 200MM X 275 M.	CREDEAL	R$ 9,70	R$ 97,00
5	10	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PAPELAO	POLIBRAS	R$ 2,90	R$ 29,00
7	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 21,00
8	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERA 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 21,00
9	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERA 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,60	R$ 26,00
6	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 21,00
10	2	CX	ENVELOPE 160 X 240, 75 G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID	SCRITY	R$ 49,85	R$ 99,70
11	2	CX	ENVELOPE 200 X 280 MM, 75G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$ 54,30	R$ 108,60
12	2	CX	ENVELOPE 229MM X 324 MM, 80G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$ 74,60	R$ 149,20
13	6	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA, FEITO COM METAL INOX.	CHAPARRAL	R$ 1,45	R$ 8,70
14	10	UNID	FITA DUPLA FACE ,LINEAR DE PROTEÇÃO SILICONIZADA, SUPORTE DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA , ADESIVOP NÃO REMOVIVEL . 12MM X 30 M	ALDEBRAS	R$ 4,85	R$ 48,50
15	10	UNID	FITA METRICA, COMPOSICAO: CORPORAL E MEDICAO. AMBITO DE MED	CIRCULO	R$ 2,40	R$ 24,00
16	10	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 40 M, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$ 2,45	R$ 24,50
17	10	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 45 M. FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$ 4,10	R$ 41,00
18	2	PCTE	FOLHAS DE PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM, NA COR BRANCA.400 FLS	CREDEAL	R$ 38,70	R$ 77,40
20	2	UNID	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 X 4 CM, PARA GRAMPOS 26/6	ROCAMA	R$ 99,30	R$ 198,60
22	8	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	GRAMPLINE	R$ 4,70	R$ 37,60
23	2	UNID	HD-EXTERNO 1 TERABYTE (PARA REALIZAR BACK-UPS0).	SEAGATE	R$ 386,00	R$ 772,00
24	2	CX	LAPIS PARA ESCRITA, PRETO, MALEAVEL, APONTADO, FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE, COM DUREZA HB, Nº 2, CORPO DO LAPIS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, SENDO UTILIZADO NO MINIMO 40% DE MATERIAL RECICLADO POS-CONSUMO. DIMENSOES ACEITAVEIS DO LAPIS: DIAMETRO DE 6,70 MM A 7,0 MM SOBRE PLANO E DE 7,30 MM A 7,60 MM SOBRE ARESTA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM (SEM BORRACHA). CORPO CONTINUO E UNIFORME,CAIXA COM 72 UNIDADES	LEO E LEO	R$ 19,90	R$ 39,80
25	2	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FOLHAS	TILIBRA	R$ 12,70	R$ 25,40
26	2	UNID	MOUSE OPTICO PS2 PRETO, RESOLUÇÃO: 800 DPI, CONEXÃO COM COMPUTADOR : USB	MAXPRINT	R$ 9,85	R$ 19,70
27	10	CAIXA	PAPEL A4 210 X 297 MM, 500 FOLHAS 75 G/M² CAIXA COM 10 UNIDADES	SUZANO	R$ 208,00	R$ 2. 080,00
28	2	BOBINA	PAPEL KRAFT 60CM COM 100 METROS DE COMPRIMENTO.	KAZAN	R$ 11,30	R$ 22,60
29	20	UNID	PASTA CATALOGO NA COR PRETA, COM 50 PLASTICOS.	DAC	R$ 11,40	R$ 228,00
30	6	UNID	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 2 CM, FORMATO 335X245 MM. TAMANHO MEDIA	POLIBRAS	R$ 2,20	R$ 13,20
31	4	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 4 CM, FORMATO TAMANHO GRANDE	POLIBRAS	R$ 3,90	R$ 15,60
41	6	UNID	PENDRIVE 16 GB	SONY	R$ 31,00	R$ 186,00
32	2	UNID	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO, COMPOSIÇÃO BASICA RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS NA COR PRETO 40ML	GRAMPLINE	R$ 4,45	R$ 8,90
33	4	UNID	TECLADO, PESO: 435 G, DIMENSÕES: 450 X 155 X 20 MM, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, POSSUI: 107 TECLAS	MAXPRINT	R$ 28,90	R$ 115,60

34	2	CX	TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOX 13 cm, SEM PONTA- PRODUTO NACIONAL COM CABO DE PLÁSTICO. CAIXA C/ 36	TRIS	R$ 71,00	R$ 142,00
35	14	UNID	TONER Nº CE285A - IMPRESSORA HP LASER JET M1132 ORIGINAL E COMPATÍVEL	MASTERPRINT	R$ 34,00	R$ 476,00
36	14	UNID	TONER PARA IMPRESSORA HP SAMSUNG 2165	MASTERPRINT	R$ 49,00	R$ 686,00
40	14	UNID	TONNER PARA IMPRESSORA BHOTHER DCPL 2540 DW	MASTERPRINT	R$ 37,00	R$ 518,00
38	14	UNID	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER HLL5102 DW	MASTERPRINT	R$ 49,00	R$ 686,00
39	14	UNID	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET MFP M 130 FW	MASTERPRINT	R$ 57,00	R$ 798,00
37	14	UNID	TONNER PARA IMPRESSORA P1005	MASTERPRINT	R$ 34,00	R$ 476,00
VALOR TOTAL						**R$ 8. 441,60**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF

DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0009.2021.339030.000000 RED 462 FONTE 102

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇAO DO PRODUTO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	2	UNID	AGENDA TELEFONICA A-Z	TILIBRA	R$ 21,90	R$ 43,80
2	6	UNID	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE GROSSA	JOCCAR	R$ 47,90	R$ 287,40
3	10	UNID	BLOCO PAPEL DE ANOTACOES (AUTO ADESIVO).	3M	R$ 3,70	R$ 37,00
4	24	UNID	BOBINAS PARA FAX, 215 MM X 30M. PRODUTO NAO PERECIVEL	MAXPRINT	R$ 5,95	R$ 142,80
5	14	UNID	CADERNO DE CAPA DURA, 200MM X 275, UMA MATERIA, 96 FLS.	FORONI	R$ 5,50	R$ 77,00
6	14	UNID	CADERNOS 10 MATERIAS, CAPA DURA, 200 FOLHAS, 200MM X 275 M.	CREDEAL	R$ 9,70	R$ 135,80
7	20	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PAPELAO	POLIBRAS	R$ 2,90	R$ 58,00
9	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 21,00
8	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 21,00
10	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 21,00
11	10	CX	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,60	R$ 26,00
12	40	UNID	E.V.A CORES A DISPOSIÇÃO	LEO E LEO	R$ 1,45	R$ 58,00
13	6	CX	ENVELOPE 160 X 240, 75 G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID	SCRITY	R$ 49,85	R$ 299,10
14	10	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA, FEITO COM METAL INOX.	CHAPARRAL	R$ 1,45	R$ 14,50
15	10	UNID	FITA DUPLA FACE ,LINEAR DE PROTEÇÃO SILICONIZADA, SUPORTE DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA , ADESIVOP NÃO REMOVIVEL . 12MM X 30 M	ALDEBRAS	R$ 4,85	R$ 48,50
16	10	UNID	FITA METRICA, COMPOSICAO: CORPORAL E MEDICAO. AMBITO DE MED	CIRCULO	R$ 2,40	R$ 24,00
17	10	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 40 M, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$ 2,45	R$ 24,50
18	20	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 45 M. FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$ 4,10	R$ 82,00
19	30	UNID	FOLHA DE ISOPOR MEDIO ALTURA 1 METRO COMPRIMENTO , 50 CM	ISOESTE	R$ 5,00	R$ 150,00
20	6	PCTE	FOLHAS DE PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM, NA COR BRANCA.400 FLS	CREDEAL	R$ 38,70	R$ 232,20
22	6	UNID	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS: 19 X 4 CM, PARA GRAMPOS 26/6	ROCAMA	R$ 99,30	R$ 595,80
24	10	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	GRAMPLINE	R$ 4,70	R$ 47,00
25	2	CX	LAPIS PARA ESCRITA, PRETO, MALEAVEL, APONTADO, FORMATO CILINDRICO OU SEX-TAVADO, GRAFITE RESISTENTE, COM DUREZA HB, Nº 2, CORPO DO LAPIS CONFECCIO-NADO EM POLIESTIRENO, SENDO UTILIZADO NO MINIMO 40% DE MATERIAL RECICLADO POS-CONSUMO. DIMENSOES ACEITAVEIS DO LAPIS: DIAMETRO DE 6,70 MM A 7,0 MM SO-BRE PLANO E DE 7,30 MM A 7,60 MM SOBRE ARESTA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM (SEM BORRACHA). CORPO CONTINUO E UNIFORME,CAIXA COM 72 UNIDADES	LEO E LEO	R$ 19,90	R$ 39,80
26	6	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FOLHAS	TILIBRA	R$ 12,70	R$ 76,20
27	2	UNID	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS 100 FLS	TILIBRA	R$ 18,45	R$ 36,90
28	6	UNID	MOUSE OPTICO PS2 PRETO, RESOLUCAO: 800 DPI, CONEXAO COM COMPUTADOR : USB	MAXPRINT	R$ 9,85	R$ 59,10
29	6	CAIXA	PAPEL A4 210 X 297 MM, 500 FOLHAS 75 G/M² CAIXA COM 10 UNIDADES	SUZANO	R$ 208,00	R$ 1. 248,00
30	10	UNID	PAPEL CREPOM CORES A DISPOSICAO	MASTERPRINT	R$ 0,95	R$ 9,50
31	2	BOBINA	PAPEL KRAFT 60CM COM 100 METROS DE COMPRIMENTO.	KAZAN	R$ 11,30	R$ 22,60
32	10	UNID	PAPEL SEDA CORES A DISPOSICAO	REAL SEDA	R$ 0,20	R$ 2,00
33	10	UNID	PASTA CATALOGO NA COR PRETA, COM 50 PLASTICOS.	DAC	R$ 11,40	R$ 114,00

34	10	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 2 CM, FORMATO 335X245 MM. TAMANHO MEDIA	POLIBRAS	R$ 2,20	R$ 22,00
35	10	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 4 CM, FORMATO TAMANHO GRANDE	POLIBRAS	R$ 3,90	R$ 39,00
36	6	UNID	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO, COMPOSIÇÃO BASICA RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS NA COR PRETO 40ML	GRAMPLINE	R$ 4,45	R$ 26,70
37	2	UNID	TECLADO, PESO: 435 G, DIMENSOES: 450 X 155 X 20 MM, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, POSSUI: 107 TECLAS	MAXPRINT	R$ 28,90	R$ 57,80
38	2	UNID	TESOURA DE PICOTAR	MASTERPRINT	R$ 44,00	R$ 88,00
39	2	CX	TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOX 13CM, SEM PONTA- PRODUTO NACIONAL-COM CABO DE PLASTICO . CAIXA C/ 36	TRIS	R$ 71,00	R$ 142,00
VALOR TOTAL.....						**R$ 4. 430,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 07.001.122.0003.2031.339030.000000 RED 138 FONTE 101

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	2	PCT	BALAO CANUDO, CORES A DISPOSICAO 50X1	SÃO ROQUE	R$ 10,50	R$ 21,00
4	10	PCT	BALAO LISO, Nº 7, CORES A DISPOSICAO 50X1	SÃO ROQUE	R$ 6,00	R$ 60,00
5	2	ROLO	BARBANTE Nº 6 /KG	BANDEIRANTES	R$ 14,75	R$ 29,50
6	2	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE FINA	JOCCAR	R$ 41,00	R$ 82,00
7	2	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE GROSSA	JOCCAR	R$ 47,90	R$ 95,80
8	2	UNID	BOLAS PARA INICIACAO AO ESPORTE	PENALTY	R$ 36,00	R$ 72,00
9	2	UNID	BOMBA PARA ENCHER BOLA	STADIUM	R$ 14,30	R$ 28,60
10	6	CAIXA	BORRACHA PARA LAPIS, COR BRANCA, SEM CORANTE, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR ESCRITAS SEM MANCHAS NO PAPEL, DIMENSOES 31 X 22 X 05 MM CAIXA COM 20 UNIDADES	MERCUR	R$ 16,70	R$ 100,20
11	10	UNID.	CADERNO 1/4 BROCHURA 40 FLS DESENHO	CREDEAL	R$ 1,75	R$ 17,50
12	50	UNID.	CADERNO DE CAPA DURA, 200MM X 275, UMA MATERIA, 96 FLS.	FORONI	R$ 5,50	R$ 275,00
13	20	UNID	CADERNO PEQUENO SEM ARAME, FLEXIVEL – 96 FOLHAS, PAUTADO.	CREDEAL	R$ 2,40	R$ 48,00
14	6	UNID	CADERNOS 10 MATERIAS, CAPA DURA, 200 FOLHAS, 200MM X 275 M.	CREDEAL	R$ 9,70	R$ 58,20
15	2	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTICOS	POLIBRAS	R$ 4,45	R$ 8,90
16	2	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PAPELAO	POLIBRAS	R$ 2,90	R$ 5,80
17	4	UNID	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DIGITOS.	TOMIX	R$ 17,70	R$ 70,80
18	2	UNID	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO 8 DIGITOS.	CLASSE	R$ 7,85	R$ 15,70
19	14	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA COR PRETA, AZUL E VERMELHA , PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	R$ 42,00	R$ 588,00
20	6	UNID	CANETA MARCA TEXTO, NA COR AMARELO TIPO FLUORESCENTE	MASTERPRINT	R$ 1,10	R$ 6,60
21	2	CAIXA	CANETA PARA RETRO-PROJETOR PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 22,45	R$ 44,90
22	6	UNID	CANETAS CORRETIVA CONTEM SOLVENTES ALIFATICOS E PIGMENTOS, PONTA METALICA 8 ML	MASTERPRINT	R$ 2,80	R$ 16,80
23	30	PCT	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, TINTA LAVAVEL, TAMPA VENTILAVEL, PONTA RESISTENTE, NAO TOXICA. COMPOSICAO: RESINAS TEMOPLASTICAS, CORANTES ORGANICOS, SOLVENTES. PACOTE COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 4,50	R$ 135,00
24	10	UNID	CARTOLINAS FORMATO: 50 X 66 CM, CORES SORTIDAS.	ALOFORME	R$ 0,60	R$ 6,00
25	10	UNID	CARTOLINAS LAMINADAS A2, CORES A DISPOSICAO	CROMUS	R$ 2,25	R$ 22,50
26	6	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 12,60
27	2	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, REVESTIDO DE PLASTICO COLORIDO NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 4,20
28	2	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 4,20
29	2	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 4,20
30	2	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,60	R$ 5,20
31	4	LT	COLA BRANCA, 1 KG, LAVAVEL NAO TOXICA, SEGURANCA INMETRO	KOALA	R$ 12,80	R$ 51,20
32	4	CAIXA	COLA BRANCA, LIQUIDA A BASE DE PVA, DISPERSA EM SOLUCAO AQUOSA, COM PLASTIFICANTES, PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELAO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, QUE TENHA COMO RESULTADO EM UMA PELICULA TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTENCIA E SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL, ATOXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS, COM CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	R$ 18,60	R$ 74,40

34	2	CAIXA	COLA PARA ISOPOR 40 G CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	R$ 32,20	R$ 64,40
35	2	CAIXA	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D` AGUA 18 ML ATOXICO CAIXA COM 12 UNIDADES	MERCUR	R$ 25,90	R$ 51,80
36	6	UNID	DVD RW REGRAVAVEL 700MB 80MIN 1X – 112 X 80 MIN 700 MB, PARA PC/MAC.	MAXPRINT	R$ 3,35	R$ 20,10
37	10	UNID	E.V.A COM DESENHOS PARA CORTAR	VMP	R$ 3,45	R$ 34,50
38	50	UNID	E.V.A CORES A DISPOSICAO	LEO E LEO	R$ 1,45	R$ 72,50
39	6	CAIXA	ENVELOPE 160 X 240, 75 G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID	SCRITY	R$ 49,85	R$ 299,10
40	6	CAIXA	ENVELOPE 200 X 280 MM, 75G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$ 54,30	R$ 325,80
41	6	CAIXA	ENVELOPE 229MM X 324 MM, 80G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$ 74,60	R$ 447,60
42	2	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA, FEITO COM METAL INOX.	CHAPARRAL	R$ 1,45	R$ 2,90
43	2	UNID	FITA METRICA, COMPOSICAO: CORPORAL E MEDICAO. AMBITO DE MEDIDAS DE 0 A 100 CM.	CIRCULO	R$ 2,40	R$ 4,80
44	20	UNID	FITA DE JUTA CORES A DISPOSICAO 3CMX10M	ALBANO	R$ 9,40	R$ 188,00
45	6	UNID	FITA DECORATIVA 36MM 10MTS COLORIDA	ALBANO	R$ 7,45	R$ 44,70
46	4	UNID	FITA DUPLA FACE, LINEAR DE PROTECAO SILICONIZADA, SUPORTE DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, ADESIVO NAO REMOVIVEL.12 MM X 30 M	ALDEBRAS	R$ 4,85	R$ 19,40
47	40	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 40 M, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$ 2,45	R$ 98,00
48	4	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 45 M. FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$ 4,10	R$ 16,40
49	4	ROLO	FITILHO DE PLASTICO CORES A DISPOSICAO	EM FESTA	R$ 1,45	R$ 5,80
50	30	CAIXA	GIZ DE CERA COLORIDO CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	R$ 2,00	R$ 60,00
51	4	UNID	GRAFITE 0.9 MM	BRW	R$ 0,50	R$ 2,00
52	2	UNID	GRAMPEADOR GALVANIZADO, 106/8	ROCAMA	R$ 99,30	R$ 198,60
53	2	UNID	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS: 19 X 4 CM, PARA GRAMPOS 26/6	ROCAMA	R$ 99,30	R$ 198,60
54	2	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	GRAMPLINE	R$ 4,70	R$ 9,40
55	30	PCT	IMÃS	CASA DA ARTE	R$ 4,45	R$ 133,50
56	100	CAIXA	LAPIS DE COR, CORES FORTES E VIBRANTES COMPOSICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CAIXA COM 12 CORES	BRW	R$ 3,50	R$ 350,00
57	30	CAIXA	LAPIS PARA ESCRITA, PRETO, MALEAVEL, APONTADO, FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE, COM DUREZA HB, Nº 2, CORPO DO LAPIS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, SENDO UTILIZADO NO MINIMO 40% DE MATERIAL RECICLADO POS-CONSUMO. DIMENSOES ACEITAVEIS DO LAPIS: DIAMETRO DE 6,70 MM A 7,0 MM SOBRE PLANO E DE 7,30 MM A 7,60 MM SOBRE ARESTA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM (SEM BORRACHA). CORPO CONTINUO E UNIFORME,CAIXA COM 72 UNIDADES	LEO E LEO	R$ 19,90	R$ 597,00
58	4	UNID	LAPISEIRA 0.9 MM	MERCUR	R$ 3,70	R$ 14,80
59	2	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FOLHAS	TILIBRA	R$ 12,70	R$ 25,40
60	2	UNID	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS 100 FLS	TILIBRA	R$ 18,45	R$ 36,90
61	4	UNID	MARCADOR PARA CD/DVD NA COR PRETA, SECAGEM RAPIDA, TINTA PERMANENTE, PONTO 1,0 MM	BRW	R$ 1,70	R$ 6,80
62	30	PCT	MASSA PARA MODELAR 160G COM 12 CORES	ACRILEX	R$ 4,65	R$ 139,50
63	2	UNID	MOUSE OPTICO PS2 PRETO, RESOLUCAO: 800 DPI, CONEXAO COM COMPUTADOR: USB.	MAXPRINT	R$ 9,85	R$ 19,70
64	20	CAIXA	PAPEL A4 210 X 297 MM, 500 FOLHAS 75 G/M² CAIXA COM 10 UNIDADES	SUZANO	R$ 208,00	R$ 4. 160,00
66	20	UNID	PAPEL CARTAO CORES A DISPOSICAO	VMP	R$ 1,15	R$ 23,00
67	6	UNID	PAPEL CREPOM CORES A DISPOSICAO	MASTERPRINT	R$ 0,95	R$ 5,70
68	2	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO CX C/50 FLS	MASTERPRINT	R$ 16,90	R$ 33,80
69	2	CAIXA	PAPEL OFICIO 75 G/M², 216 MM X 330 MM, 500 FOLHAS CAIXA COM 10 UNIDADES	SUZANO	R$ 250,00	R$ 500,00
70	10	UNID	PAPEL PARANA 100 GRS	VMP	R$ 1,19	R$ 11,90
71	10	PCT	PAPEL VERGE A4 CX C/50 FLS	MASTERPRINT	R$ 17,00	R$ 170,00
73	2	UNID	PASTA DE DEDOS, PARA MANUSEAR PAPEIS, NAO TOXICO, PESO LIQUIDO 12 G. COMPOSICAO: GLICOIS, ACIDO GRAXO E ESSENCIA.	BRW	R$ 2,45	R$ 4,90
74	14	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 2 CM, FORMATO 335X245 MM. TAMANHO MEDIA	POLIBRAS	R$ 2,20	R$ 30,80
75	4	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 4 CM, FORMATO TAMANHO GRANDE	POLIBRAS	R$ 3,90	R$ 15,60
76	10	UNID	PASTA GRAMPO TRILHO, FINA EM PLASTICO TRANSPARENTE.	POLIBRAS	R$ 1,95	R$ 19,50
77	6	CAIXA	PASTA REGISTRADOR AZ OFICIO LOMBO LARGO TIGRADA USUAL CAIXA COM 20 PASTAS	FRAMA	R$ 145,00	R$ 870,00

78	50	UNID	PASTA SUSPENSA FINO, CADA PASTA ACOMPANHA: 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLASTICO E 02 HASTES PLASTICAS. NA COR PARDA	DELLO	R$ 1,30	R$ 65,00
79	4	UNID	PEN DRIVE 32 GB DT101	SONY	R$ 48,00	R$ 192,00
80	2	UNID	PERFURADOR, PERFURA ATE 40 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BORRACHA- NAO TOXICO	MASTERPRINT	R$ 28,90	R$ 57,80
81	2	CAIXA	PINCEL ATOMICO PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 18,00	R$ 36,00
82	2	CAIXA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 18,80	R$ 37,60
83	2	UNID	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE FINA	MAKE	R$ 14,90	R$ 29,80
84	2	UNID	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE GROSSA	MAKE	R$ 16,90	R$ 33,80
85	10	ROLO	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45cmx25 Metros	LEO E LEO	R$ 99,00	R$ 990,00
86	4	UNID	PORTA CANETA DE PLASTICO	DELLO	R$ 7,50	R$ 30,00
87	2	UNID	PRANCHETA, 320 MM X 220MM	STALO	R$ 3,90	R$ 7,80
88	2	UNID	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO, COMPOSICAO BASICA RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS. TINTA AZUL, 40ML	GRAMPLINE	R$ 4,45	R$ 8,90
89	6	UNID	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 01 MM, 30 CM	WALEU	R$ 0,70	R$ 4,20
90	2	UNID	RELOGIO DE PAREDE REDONDO	TOMIX	R$ 35,00	R$ 70,00
91	2	UNID	TECLADO, PESO: 435 G, DIMENSOES: 450 X 155 X 20 MM, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, POSSUI: 107 TECLAS	MAXPRINT	R$ 28,90	R$ 57,80
92	2	UNID	TESOURA DE PICOTAR	MASTERPRINT	R$ 44,00	R$ 88,00
93	2	UNID	TESOURA MEDIA DE METAL, CABO PLASTICO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATOMICO. MAIS CONFORTO E SEGURANCA 19 CM	CENTRO OESTE	R$ 5,80	R$ 11,60
94	14	UNID	TESOURINHA, 10 CM	BRW	R$ 1,95	R$ 27,30
95	6	ROLO	TNT 50 METROS CORES A DISPOSICAO	NOW VOVEM	R$ 58,00	R$ 348,00
96	6	UNID	TONER Nº CE285A - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 ORIGINAL E COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$ 34,00	R$ 204,00
VALOR TOTAL						**R$ 13. 597,60**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL						
DOTAÇÃO: 07.002.12.361.0010.2024.339030.000000 RED 177 FONTE 101						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
1	2	UNID	AGENDA TELEFONICA A-Z	TILIBRA	R$ 21,90	R$ 43,80
2	10	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	STALO	R$ 4,70	R$ 47,00
3	20	UNID	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM PORTA GIZ	STALO	R$ 6,50	R$ 130,00
4	30	UNID	APONTADOR PARA LAPIS, MANUAL, EM METAL COM UM FURO CONICO, LAMINA DE ACO INOXIDAVEL, SEM DEFORMACOES, AFIADA, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, SEM DEPOSITO	TRIS	R$ 1,75	R$ 52,50
5	10	PCT	BALAO CANUDO, CORES A DISPOSICAO 50X1	SÃO ROQUE	R$ 10,50	R$ 105,00
6	30	PCT	BALÃO LISO N° 7 CORES A DISPOSICAO	SÃO ROQUE	R$ 6,00	R$ 180,00
7	30	UNID	BAMBOLE	CENTRO OESTE	R$ 3,45	R$ 103,50
8	6	ROLO	BARBANTE Nº 6/KG	BANDEIRANTES	R$ 14,75	R$ 88,50
9	4	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE FINA	JOCCAR	R$ 41,00	R$ 164,00
10	8	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE GROSSA	JOCCAR	R$ 47,90	R$ 383,20
11	6	UNID	BOLAS DE FUTSAL PROFISSIONAL	PENALTY	R$ 56,00	R$ 336,00
12	10	UNID	BOLAS DE ISOPOR GRANDE	ISOFUR	R$ 2,00	R$ 20,00
13	10	UNID	BOLAS DE ISOPOR MEDIA	ISOFUR	R$ 0,90	R$ 9,00
14	10	UNID	BOLAS DE ISOPOR PEQUENA	ISOFUR	R$ 0,15	R$ 1,50
15	6	UNID	BOLAS DE VOLEY PROFISSIONAL	STADIUM	R$ 57,90	R$ 347,40
16	10	UNID	BOLAS PARA INICIACAO AO ESPORTE	PENALTY	R$ 36,00	R$ 360,00
17	2	UNID	BOMBA PARA ENCHER BOLA	STADIUM	R$ 14,30	R$ 28,60
18	30	CAIXA	BORRACHA PARA LAPIS, COR BRANCA, SEM CORANTE, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR ESCRITAS SEM MANCHAS NO PAPEL, DIMENSOES 31 X 22 X 05 MM CAIXA COM 20 UNIDADES	MERCUR	R$ 16,70	R$ 501,00
19	230	UNID.	CADERNO 1/4 BROCHURA 40 FLS DESENHO	CREDEAL	R$ 1,75	R$ 402,50

20	250	UNID.	CADERNO DE CAPA DURA, 200MM X 275, UMA MATERIA, 96 FLS.	FORONI	R$ 5,50	R$ 1. 375,00
21	50	UNID	CADERNO PEQUENO SEM ARAME, FLEXIVEL – 96 FOLHAS, PAUTADO	CREDEAL	R$ 2,40	R$ 120,00
22	50	UNID	CADERNOS 10 MATERIAS, CAPA DURA, 200 FOLHAS, 200MM X 275 M.	CREDEAL	R$ 9,70	R$ 485,00
23	100	UNID.	CADERNOS DE 08 MATERIAS 160 FOLHAS	CREDEAL	R$ 4,80	R$ 480,00
24	10	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTICOS	POLIBRAS	R$ 4,45	R$ 44,50
25	10	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PAPELAO	POLIBRAS	R$ 2,90	R$ 29,00
26	6	UNID	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DIGITOS.	TOMIX	R$ 17,70	R$ 106,20
27	20	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA COR PRETA, VERMEKHA E AZUL PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	R$ 42,00	R$ 840,00
28	6	UNID	CANETA MARCA TEXTO, NA CORES VARIADAS TIPO FLUORESCENTE	MASTERPRINT	R$ 1,10	R$ 6,60
29	6	CAIXA	CANETA PARA RETRO-PROJETOR PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 22,45	R$ 134,70
30	6	UNID	CANETAS CORRETIVA CONTEM SOLVENTES ALIFATICOS E PIGMENTOS, PONTA METALICA 8 ML	MASTERPRINT	R$ 2,80	R$ 16,80
31	50	PCT	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, TINTA LAVAVEL, TAMPA VENTILAVEL, PONTA RESISTENTE, NAO TOXICA. COMPOSICAO: RESINAS TEMOPLASTICAS, CORANTES ORGANICOS, SOLVENTES. PACOTE COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 4,50	R$ 225,00
32	400	UNID	CARTOLINAS FORMATO: 50 X 66 CM, CORES SORTIDAS.	ALOFORME	R$ 0,60	R$ 240,00
33	100	UNID	CARTOLINAS LAMINADAS A2, CORES A DISPOSICAO	CROMUS	R$ 2,25	R$ 225,00
34	10	UNID	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO Nº 122 ORIGINAL OU COMPATIVEL	HP	R$ 114,90	R$ 1. 149,00
35	10	UNID	CARTUCHO DE TINTA PRETA Nº 122 ORIGINAL OU COMPATIVEL	HP	R$ 87,00	R$ 870,00
36	10	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DISKJET F4480 ORIGINAL E COMPATIVEL	HP	R$ 83,00	R$ 830,00
37	6	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASER JET D2850D ORIGINAL OU COMPATIVEL	HP	R$ 83,00	R$ 498,00
38	10	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4500 ORIGINAL E COMPATIVEL	HP	R$ 74,00	R$ 740,00
39	10	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 21,00
40	6	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, REVESTIDO DE PLASTICO COLORIDO NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 12,60
41	6	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 12,60
42	6	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 12,60
43	6	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,60	R$ 15,60
44	6	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, NUMERO 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,60	R$ 15,60
45	10	LT	COLA BRANCA, 1 KG, LAVAVEL NAO TOXICA, SEGURANCA INMETRO	KOALA	R$ 12,80	R$ 128,00
46	10	CAIXA	COLA BRANCA, LIQUIDA A BASE DE PVA, DISPERSA EM SOLUCAO AQUOSA, COM PLASTIFICANTES, PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELAO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, QUE TENHA COMO RESULTADO EM UMA PELICULA TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTENCIA E SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL, ATOXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS, COM CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	R$ 18,60	R$ 186,00
47	10	LT	COLA BRANCA,ODOR CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE, QUE APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA TRANSPARENTE /1KG. COMPOSICAO: EMULSAO AQUOSA À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA)	CASCOREZ	R$ 14,90	R$ 149,00
48	2	CAIXA	COLA PARA ISOPOR 40 G CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	R$ 32,20	R$ 64,40
49	2	CAIXA	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D` AGUA 18 ML ATOXICO CAIXA COM 12 UNIDADES	MERCUR	R$ 25,90	R$ 51,80
50	14	UNID	E.V.A COM DESENHOS PARA CORTAR	VMP	R$ 3,45	R$ 48,30
51	250	UNID	E.V.A CORES A DISPOSICAO	LEO E LEO	R$ 1,45	R$ 362,50
52	10	CAIXA	ENVELOPE 160 X 240, 75 G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID	SCRITY	R$ 49,85	R$ 498,50
53	10	CAIXA	ENVELOPE 200 X 280 MM, 75G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$ 54,30	R$ 543,00
54	20	CAIXA	ENVELOPE 229MM X 324 MM, 80G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$ 74,60	R$ 1. 492,00
55	6	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA, FEITO COM METAL INOX.	CHAPARRAL	R$ 1,45	R$ 8,70
56	2	UNID	FITA METRICA, COMPOSICAO: CORPORAL E MEDICAO. AMBITO DE MEDIDAS DE 0 A 100 CM.	CIRCULO	R$ 2,40	R$ 4,80
57	14	UNID	FITA DE JUTA CORES A DISPOSICAO 3CMX10M	ALBANO	R$ 9,40	R$ 131,60
58	6	UNID	FITA DECORATIVA 36MM 10MTS COLORIDA	ALBANO	R$ 7,45	R$ 44,70
59	6	UNID	FITA DECORATIVA TNT LISTRA DUPLA COLORIDA 3CMX25M	ALBANO	R$ 12,90	R$ 77,40

60	8	UNID	FITA DUPLA FACE, LINEAR DE PROTECAO SILICONIZADA, SUPORTE DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, ADESIVO NAO REMOVIVEL.12 MM X 30 M	ALDEBRAS	R$ 4,85	R$ 38,80
61	40	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 40 M, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$ 2,45	R$ 98,00
62	6	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 45 M. FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$ 4,10	R$ 24,60
63	20	ROLO	FITILHO DE PLASTICO CORES A DISPOSICAO	EM FESTA	R$ 1,45	R$ 29,00
64	50	UNID	FOLHA DE ISOPOR FINO ALTURA 1 METRO COMPRIMENTO , 50 CM	ISOESTE	R$ 2,40	R$ 120,00
65	50	UNID	FOLHA DE ISOPOR GROSSO ALTURA 1 METRO COMPRIMENTO , 50 CM	ISOESTE	R$ 9,60	R$ 480,00
66	50	UNID	FOLHA DE ISOPOR MEDIO ALTURA 1 METRO COMPRIMENTO , 50 CM	ISOESTE	R$ 5,00	R$ 250,00
67	100	CAIXA	GIZ DE CERA TAMANHO PEQUENO COLORIDO CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	R$ 2,00	R$ 200,00
68	50	CAIXA	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM 50 PALITOS	DELTA	R$ 2,75	R$ 137,50
69	50	CAIXA	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA COM 50 PALITOS	DELTA	R$ 3,00	R$ 150,00
70	2	UNID	GRAMPEADOR GALVANIZADO, 106/8	ROCAMA	R$ 99,30	R$ 198,60
71	2	UNID	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS: 19 X 4 CM, PARA GRAMPOS 26/6	ROCAMA	R$ 99,30	R$ 198,60
72	6	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	GRAMPLINE	R$ 4,70	R$ 28,20
73	2	CAIXA	GRAMPOS ENCADERNADORES PARA PAPEL, EM METAL NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 10,80	R$ 21,60
74	30	PCT	IMÃS	CASA DA ARTE	R$ 4,45	R$ 133,50
75	6	UNID	ISOPOR 5 MM, ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM	ISOESTE	R$ 1,95	R$ 11,70
76	6	UNID	JOGO DE CARTAO	ZONA LIVRE	R$ 11,90	R$ 71,40
77	250	CAIXA	LAPIS DE COR, CORES FORTES E VIBRANTES COMPOSICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CAIXA COM 12 CORES	BRW	R$ 3,50	R$ 875,00
78	30	CAIXA	LAPIS PARA ESCRITA, PRETO, MALEAVEL, APONTADO, FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE, COM DUREZA HB, Nº 2, CORPO DO LAPIS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, SENDO UTILIZADO NO MINIMO 40% DE MATERIAL RECICLADO POS-CONSUMO. DIMENSOES ACEITAVEIS DO LAPIS: DIAMETRO DE 6,70 MM A 7,0 MM SOBRE PLANO E DE 7,30 MM A 7,60 MM SOBRE ARESTA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM (SEM BORRACHA). CORPO CONTINUO E UNIFORME,CAIXA COM 72 UNIDADES	LEO E LEO	R$ 19,90	R$ 597,00
79	2	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FOLHAS	TILIBRA	R$ 12,70	R$ 25,40
80	2	UNID	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS 100 FLS	TILIBRA	R$ 18,45	R$ 36,90
81	2	UNID	LIVRO PONTO, FORMATO, 153 X 216 MM, 160 FOLHAS	TOMAIO	R$ 12,95	R$ 25,90
82	2	UNID	MARCADOR PARA CD/DVD NA COR PRETA, SECAGEM RAPIDA, TINTA PERMANENTE, PONTO 1,0 MM	BRW	R$ 1,70	R$ 3,40
83	2	UNID	MOUSE OPTICO PS2 PRETO, RESOLUCAO: 800 DPI, CONEXAO COM COMPUTADOR: USB.	MAXPRINT	R$ 9,85	R$ 19,70
84	10	PCT	PALITO DE PICOLE COM PONTA REDONDA	CARROSEL	R$ 2,70	R$ 27,00
85	10	PCT	PALITO TIPO CHURRASCO 25 CM	GABOARDI	R$ 3,35	R$ 33,50
86	10	CAIXA	PAPEL A4 210 X 297 MM, 500 FOLHAS 75 G/M² CAIXA COM 10 UNIDADES	SUZANO	R$ 208,00	R$ 2.080,00
87	40	UNID	PAPEL CAMURCA FLS 65CM X45CM	VMP	R$ 0,70	R$ 28,00
88	100	UNID	PAPEL CARTAO CORES A DISPOSICAO	VMP	R$ 1,15	R$ 115,00
89	2	BOBINA	PAPEL CONTACTIL, COR TRANSPARENTE, 25 M	LEO E LEO	R$ 68,00	R$ 136,00
90	20	UNID	PAPEL CREPOM CORES A DISPOSICAO	MASTERPRINT	R$ 0,95	R$ 19,00
91	6	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO CX C/50 FLS	MASTERPRINT	R$ 16,90	R$ 101,40
92	4	BOBINA	PAPEL KRAFT 60 CM COM 100 MTS DE COMPRIMENTO	KAZAN	R$ 11,30	R$ 45,20
93	20	UNID	PAPEL MANTEIGA	REALCE	R$ 0,40	R$ 8,00
94	20	UNID	PAPEL MICROONDULADO CORES A DISPOSICAO	VMP	R$ 2,85	R$ 57,00
95	10	CAIXA	PAPEL OFICIO 75 G/M², 216 MM X 330 MM, 500 FOLHAS CAIXA COM 10 UNIDADES	SUZANO	R$ 250,00	R$ 2.500,00
96	20	UNID	PAPEL PARANA 100 GRS	VMP	R$ 1,19	R$ 23,80
97	100	UNID	PAPEL SEDA CORES A DISPOSICAO	REAL SEDA	R$ 0,20	R$ 20,00
98	6	PCT	PAPEL VERGE A4 CX C/50 FLS	MASTERPRINT	R$ 17,00	R$ 102,00
99	2	UNID	PASTA CATALOGO NA COR PRETA, COM 50 PLASTICOS.	DAC	R$ 11,40	R$ 22,80
100	2	UNID	PASTA DE DEDOS, PARA MANUSEAR PAPEIS, NAO TOXICO, PESO LIQUIDO 12 G. COMPOSICAO: GLICOIS, ACIDO GRAXO E ESSENCIA.	BRW	R$ 2,45	R$ 4,90

101	50	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 2 CM, FORMATO 335X245 MM. TAMANHO MEDIA	POLIBRAS	R$ 2,20	R$ 110,00
102	10	UNID	PASTA GRAMPO TRILHO, FINA EM PLASTICO TRANSPARENTE.	POLIBRAS	R$ 1,95	R$ 19,50
103	14	CAIXA	PASTA REGISTRADOR AZ OFICIO LOMBO LARGO TIGRADA USUAL CAIXA COM 20 PASTAS	FRAMA	R$ 145,00	R$ 2.030,00
104	100	UNID	PASTA SUSPENSA FINO, CADA PASTA ACOMPANHA: 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLASTICO E 02 HASTES PLASTICAS. NA COR PARDA	DELLO	R$ 1,30	R$ 130,00
105	2	UNID	PEN DRIVE 32 GB DT101	SONY	R$ 48,00	R$ 96,00
106	2	CAIXA	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	R$ 1,80	R$ 3,60
107	2	UNID	PERFURADOR, PERFURA ATE 100 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BORRACHA- NAO TOXICO	MASTERPRINT	R$ 98,00	R$ 196,00
108	2	UNID	PERFURADOR, PERFURA ATE 40 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BORRACHA- NAO TOXICO	MASTERPRINT	R$ 28,90	R$ 57,80
109	6	CAIXA	PINCEL ATOMICO PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 18,00	R$ 108,00
110	10	UNID	PINCEL CHATO N° 0 AMARELO	TIGRE	R$ 1,90	R$ 19,00
111	10	UNID	PINCEL CHATO N° 04 AMARELO	TIGRE	R$ 2,20	R$ 22,00
112	10	UNID	PINCEL CHATO N° 06 AMARELO	TIGRE	R$ 2,30	R$ 23,00
113	10	UNID	PINCEL CHATO N° 14 AMARELO	TIGRE	R$ 3,30	R$ 33,00
114	8	CAIXA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 18,80	R$ 150,40
115	6	CAIXA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 33,30	R$ 199,80
116	6	UNID	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE FINA	MAKE	R$ 14,90	R$ 89,40
117	2	UNID	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE GROSSA	MAKE	R$ 16,90	R$ 33,80
118	2	ROLO	PLASTICO ADESIVO NA COR PRETA PARA ENCAPAR CADERNOS. 45cmx25 Metros	LEO E LEO	R$ 99,00	R$ 198,00
119	6	ROLO	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45cmx25 Metros	LEO E LEO	R$ 99,00	R$ 594,00
120	2	UNID	PRANCHETA, 320 MM X 220MM	STALO	R$ 3,90	R$ 7,80
121	6	UNID	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO, COMPOSICAO BASICA RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS. TINTA AZUL E PRETA , 40 ML	GRAMPLINE	R$ 4,45	R$ 26,70
122	2	UNID	REDE DE TRAVA PARA FUTSAL 2,10 X 3,20MT	MASTER REDE	R$ 193,00	R$ 386,00
123	200	UNID	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 01 MM, 30 CM	WALEU	R$ 0,70	R$ 140,00
124	2	UNID	REGUA DE MADEIRA DE 01 METRO	STALO	R$ 8,00	R$ 16,00
125	2	UNID	RELOGIO DE PAREDE REDONDO	TOMIX	R$ 35,00	R$ 70,00
126	2	UNID	TECLADO, PESO: 435 G, DIMENSOES: 450 X 155 X 20 MM, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, POSSUI: 107 TECLAS	MAXPRINT	R$ 28,90	R$ 57,80
127	2	UNID	TESOURA DE PICOTAR	MASTERPRINT	R$ 44,00	R$ 88,00
128	10	UNID	TESOURA MEDIA DE METAL, CABO PLASTICO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATOMICO. MAIS CONFORTO E SEGURANCA 19 CM	CENTRO OESTE	R$ 5,80	R$ 58,00
129	200	UNID	TESOURINHA, 10 CM	BRW	R$ 1,95	R$ 390,00
130	10	CAIXA	TINTA GUACHE 15ML CAIXA COM 6 UNIDADES	ACRILEX	R$ 3,90	R$ 39,00
131	20	UNID	TINTA GUACHE 500 ML CORES A DISPOSICAO	ACRILEX	R$ 10,15	R$ 203,00
132	10	CAIXA	TINTA PARA TECIDO 37 ML CAIXA COM 12 POTES	ACRILEX	R$ 338,20	R$ 3.382,00
133	10	ROLO	TNT 50 METROS CORES A DISPOSICAO	NOW VOVEW	R$ 58,00	R$ 580,00
134	10	UNID	TONER HP LASERJET P1102W ORIGINAL OU COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$ 34,00	R$ 340,00
135	10	UNID	TONER Nº CE285A - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 ORIGINAL E COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$ 34,00	R$ 340,00
136	14	UNID	TONER PARA XEROCADORA KYOSERAKM 1820 LA DISKTOP	MASTERPRINT	R$ 49,00	R$ 686,00
VALOR TOTAL						**R$ 35.621,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE						
DOTAÇÃO: 07.002.12.365.2226.339030.000000 RED 225 FONTE 101						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
3	10	UNID	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM PORTA GIZ	STALO	R$ 6,50	R$ 65,00
4	10	UNID	APONTADOR PARA LAPIS, MANUAL, EM METAL COM UM FURO CONICO, LAMINA DE ACO INOXIDAVEL, SEM DEFORMACOES, AFIADA, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, SEM DEPOSITO	TRIS	R$ 1,75	R$ 17,50
5	14	PCT	BALAO CANUDO, CORES A DISPOSICAO 50X1	SÃO ROQUE	R$ 10,50	R$ 147,00

6	24	PCT	BALAO LISO, Nº 7, CORES A DISPOSICAO 50X1	SÃO ROQUE	R$ 6,00	R$ 144,00
7	20	UNID	BAMBOLE	CENTRO OESTE	R$ 3,45	R$ 69,00
8	2	ROLO	BARBANTE Nº 6/KG	BANDEIRANTES	R$ 14,75	R$ 29,50
9	6	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE FINA	JOCCAR	R$ 41,00	R$ 246,00
10	6	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE GROSSA	JOCCAR	R$ 47,90	R$ 287,40
11	2	UNID	BOLAS DE FUTSAL PROFISSIONAL	STADIUM	R$ 56,00	R$ 112,00
12	14	UNID	BOLAS DE ISOPOR GRANDE	ISOFUR	R$ 2,00	R$ 28,00
13	10	UNID	BOLAS DE ISOPOR MEDIA	ISOFUR	R$ 0,90	R$ 9,00
14	10	UNID	BOLAS DE ISOPOR PEQUENA	ISOFUR	R$ 0,15	R$ 1,50
15	6	UNID	BOLAS DE VOLEY PROFISSIONAL	STADIUM	R$ 57,90	R$ 347,40
16	2	UNID	BOLAS PARA INICIACAO AO ESPORTE	PENALTY	R$ 36,00	R$ 72,00
17	2	UNID	BOMBA PARA ENCHER BOLA	STADIUM	R$ 14,30	R$ 28,60
18	10	CAIXA	BORRACHA PARA LAPIS, COR BRANCA, SEM CORANTE, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR ESCRITAS SEM MANCHAS NO PAPEL, DIMENSOES 31 X 22 X 05 MM CAIXA COM 20 UNIDADES	MERCUR	R$ 16,70	R$ 167,00
19	150	UNID.	CADERNO 1/4 BROCHURA 40 FLS DESENHO	CREDEAL	R$ 1,75	R$ 262,50
20	100	UNID.	CADERNO DE CAPA DURA, 200MM X 275, UMA MATERIA, 96 FLS.	FORONI	R$ 5,50	R$ 550,00
21	50	UNID	CADERNO PEQUENO SEM ARAME, FLEXIVEL – 96 FOLHAS, PAUTADO.	CREDEAL	R$ 2,40	R$ 120,00
22	10	UNID	CADERNOS 10 MATERIAS, CAPA DURA, 200 FOLHAS, 200MM X 275 M.	CREDEAL	R$ 9,70	R$ 97,00
23	6	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTICOS	POLIBRAS	R$ 4,45	R$ 26,70
24	10	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PAPELAO	POLIBRAS	R$ 2,90	R$ 29,00
25	2	UNID	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DIGITOS.	TOMIX	R$ 17,70	R$ 35,40
26	2	UNID	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO 8 DIGITOS.	CLASSE	R$ 7,85	R$ 15,70
27	14	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA COR PRETA, VERMELHA E AZUL PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	R$ 42,00	R$ 588,00
28	6	UNID	CANETA MARCA TEXTO, NA COR AMARELO TIPO FLUORESCENTE	MASTERPRINT	R$ 1,10	R$ 6,60
29	2	CAIXA	CANETA PARA RETRO-PROJETOR PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 22,45	R$ 44,90
30	6	UNID	CANETAS CORRETIVA CONTEM SOLVENTES ALIFATICOS E PIGMENTOS, PONTA METALICA 8 ML	MASTERPRINT	R$ 2,80	R$ 16,80
31	20	PCT	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, TINTA LAVAVEL, TAMPA VENTILAVEL, PONTA RESISTENTE, NAO TOXICA. COMPOSICAO: RESINAS TEMOPLASTICAS, CORANTES ORGANICOS, SOLVENTES. PACOTE COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 4,50	R$ 90,00
32	200	UNID	CARTOLINAS FORMATO: 50 X 66 CM, CORES SORTIDAS.	ALOFORME	R$ 0,60	R$ 120,00
33	50	UNID	CARTOLINAS LAMINADAS A2, CORES A DISPOSICAO	CROMUS	R$ 2,25	R$ 112,50
34	10	UNID	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO Nº 122 ORIGINAL OU COMPATIVEL	HP	R$ 114,90	R$ 1. 149,00
35	10	UNID	CARTUCHO DE TINTA PRETA Nº 122 ORIGINAL OU COMPATIVEL	HP	R$ 87,00	R$ 870,00
36	6	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DISKJET F4480 ORIGINAL E COMPATIVEL	HP	R$ 83,00	R$ 498,00
37	10	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 21,00
38	6	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, REVESTIDO DE PLASTICO COLORIDO NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 12,60
39	2	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 4,20
40	6	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 12,60
41	6	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,60	R$ 15,60
42	6	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, NUMERO 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,60	R$ 15,60
43	10	LT	COLA BRANCA, 1 KG, LAVAVEL NAO TOXICA, SEGURANCA INMETRO	KOALA	R$ 12,80	R$ 128,00
44	10	CAIXA	COLA BRANCA, LIQUIDA A BASE DE PVA, DISPERSA EM SOLUCAO AQUOSA, COM PLASTIFICANTES, PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELAO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, QUE TENHA COMO RESULTADO EM UMA PELICULA TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTENCIA E SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL, ATOXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS, COM CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	R$ 18,60	R$ 186,00

45	10	LT	COLA BRANCA,ODOR CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE, QUE APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA TRANSPARENTE /1KG. COMPOSICAO: EMULSAO AQUOSA À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA)	CASCOREZ	R$ 14,90	R$ 149,00
46	2	CAIXA	COLA PARA ISOPOR 40 G CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	R$ 32,20	R$ 64,40
47	2	CAIXA	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D` AGUA 18 ML ATOXICO CAIXA COM 12 UNIDADES	MERCUR	R$ 25,90	R$ 51,80
48	4	UNID	DVD RW REGRAVAVEL 700MB 80MIN 1X – 112 X 80 MIN 700 MB, PARA PC/MAC.	MAXPRINT	R$ 3,35	R$ 13,40
49	10	UNID	E.V.A COM DESENHOS PARA CORTAR	VMP	R$ 3,45	R$ 34,50
50	200	UNID	E.V.A CORES A DISPOSICAO	LEO E LEO	R$ 1,45	R$ 290,00
51	6	CAIXA	ENVELOPE 160 X 240, 75 G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID	SCRITY	R$ 49,85	R$ 299,10
52	10	CAIXA	ENVELOPE 200 X 280 MM, 75G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$ 54,30	R$ 543,00
53	10	CAIXA	ENVELOPE 229MM X 324 MM, 80G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$ 74,60	R$ 746,00
54	2	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA, FEITO COM METAL INOX.	CHAPARRAL	R$ 1,45	R$ 2,90
55	2	UNID	FITA METRICA, COMPOSICAO: CORPORAL E MEDICAO. AMBITO DE MEDIDAS DE 0 A 100 CM.	CIRCULO	R$ 2,40	R$ 4,80
56	20	UNID	FITA DE JUTA CORES A DISPOSICAO 3CMX10M	ALBANO	R$ 9,40	R$ 188,00
57	10	UNID	FITA DECORATIVA 36MM 10MTS COLORIDA	ALBANO	R$ 7,45	R$ 74,50
58	6	UNID	FITA DUPLA FACE, LINEAR DE PROTECAO SILICONIZADA, SUPORTE DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, ADESIVO NAO REMOVIVEL.12 MM X 30 M	ALDEBRAS	R$ 4,85	R$ 29,10
59	30	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 40 M, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$ 2,45	R$ 73,50
60	14	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 45 M. FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$ 4,10	R$ 57,40
61	24	ROLO	FITILHO DE PLASTICO CORES A DISPOSICAO	EM FESTA	R$ 1,45	R$ 34,80
62	50	UNID	FOLHA DE ISOPOR FINO ALTURA 1 METRO COMPRIMENTO , 50 CM	ISOESTE	R$ 2,40	R$ 120,00
63	10	UNID	FOLHA DE ISOPOR GROSSO ALTURA 1 METRO COMPRIMENTO , 50 CM	ISOESTE	R$ 9,60	R$ 96,00
64	50	UNID	FOLHA DE ISOPOR MEDIO ALTURA 1 METRO COMPRIMENTO , 50 CM	ISOESTE	R$ 5,00	R$ 250,00
65	50	UNID	GIZ DE CERA COLORIDO CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	R$ 2,00	R$ 100,00
66	6	CAIXA	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM 50 PALITOS	DELTA	R$ 2,75	R$ 16,50
67	6	CAIXA	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA COM 50 PALITOS	DELTA	R$ 3,00	R$ 18,00
68	2	UNID	GRAMPEADOR GALVANIZADO, 106/8	ROCAMA	R$ 99,30	R$ 198,60
69	2	UNID	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS: 19 X 4 CM, PARA GRAMPOS 26/6	ROCAMA	R$ 99,30	R$ 198,60
70	2	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	GRAMPLINE	R$ 4,70	R$ 9,40
71	2	CAIXA	GRAMPOS ENCADERNADORES PARA PAPEL, EM METAL NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 10,80	R$ 21,60
72	14	PCT	IMÃS	CASA DA ARTE	R$ 4,45	R$ 62,30
73	6	UNID	ISOPOR 5 MM, ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM	ISOESTE	R$ 1,95	R$ 11,70
74	6	UNID	JOGO DE CARTAO	ZONA LIVRE	R$ 11,90	R$ 71,40
75	100	CAIXA	LAPIS DE COR, CORES FORTES E VIBRANTES COMPOSICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CAIXA COM 12 CORES	BRW	R$ 3,50	R$ 350,00
76	20	CAIXA	LAPIS PARA ESCRITA, PRETO, MALEAVEL, APONTADO, FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE, COM DUREZA HB, Nº 2, CORPO DO LAPIS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, SENDO UTILIZADO NO MINIMO 40% DE MATERIAL RECICLADO POS-CONSUMO. DIMENSOES ACEITAVEIS DO LAPIS: DIAMETRO DE 6,70 MM A 7,0 MM SOBRE PLANO E DE 7,30 MM A 7,60 MM SOBRE ARESTA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM (SEM BORRACHA). CORPO CONTINUO E UNIFORME,CAIXA COM 72 UNIDADES	LEO E LEO	R$ 19,90	R$ 398,00
77	2	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FOLHAS	TILIBRA	R$ 12,70	R$ 25,40
78	2	UNID	LIVRO PONTO, FORMATO, 153 X 216 MM, 160 FOLHAS	TOMAIO	R$ 12,95	R$ 25,90
79	2	UNID	MARCADOR PARA CD/DVD NA COR PRETA, SECAGEM RAPIDA, TINTA PERMANENTE, PONTO 1,0 MM	BRW	R$ 1,70	R$ 3,40
80	30	PCT	MASSA PARA MODELAR 160G COM 12 CORES	ACRILEX	R$ 4,65	R$ 139,50
81	2	UNID	MOUSE OPTICO PS2 PRETO, RESOLUCAO: 800 DPI, CONEXAO COM COMPUTADOR: USB.	MAXPRINT	R$ 9,85	R$ 19,70
82	10	PCT	PALITO DE PICOLE COM PONTA REDONDA	CARROSEL	R$ 2,70	R$ 27,00
83	10	PCT	PALITO TIPO CHURRASCO 25 CM	GABOARDI	R$ 3,35	R$ 33,50
84	10	CAIXA	PAPEL A4 210 X 297 MM, 500 FOLHAS 75 G/M² CAIXA COM 10 UNIDADES	SUZANO	R$ 208,00	R$ 2.080,00
85	30	UNID	PAPEL CAMURCA FLS 65CM X45CM	VMP	R$ 0,70	R$ 21,00

86	20	UNID	PAPEL CARTAO CORES A DISPOSICAO	VMP	R$ 1,15	R$ 23,00
87	30	UNID	PAPEL CREPOM CORES A DISPOSICAO	MASTERPRINT	R$ 0,95	R$ 28,50
88	6	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO CX C/50 FLS	MASTERPRINT	R$ 16,90	R$ 101,40
89	2	BOBINA	PAPEL KRAFT 60 CM COM 100 MTS DE COMPRIMENTO	KAZAN	R$ 11,30	R$ 22,60
90	24	UNID	PAPEL MANTEIGA	REALCE	R$ 0,40	R$ 9,60
91	24	UNID	PAPEL MICROONDULADO CORES A DISPOSICAO	VMP	R$ 2,85	R$ 68,40
92	2	CAIXA	PAPEL OFICIO 75 G/M², 216 MM X 330 MM, 500 FOLHAS CAIXA COM 10 UNIDADES	SUZANO	R$ 250,00	R$ 500,00
93	30	UNID	PAPEL PARANA 100 GRS	VMP	R$ 1,19	R$ 35,70
94	20	UNID	PAPEL SEDA CORES A DISPOSICAO	REAL SEDA	R$ 0,20	R$ 4,00
95	6	PCT	PAPEL VERGE A4 CX C/50FLS	MASTERPRINT	R$ 17,00	R$ 102,00
96	2	UNID	PASTA CATALOGO NA COR PRETA, COM 50 PLASTICOS.	DAC	R$ 11,40	R$ 22,80
97	2	UNID	PASTA DE DEDOS, PARA MANUSEAR PAPEIS, NAO TOXICO, PESO LIQUIDO 12 G. COMPOSICAO: GLICOIS, ACIDO GRAXO E ESSENCIA.	BRW	R$ 2,45	R$ 4,90
98	14	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 2 CM, FORMATO 335X245 MM. TAMANHO MEDIA	POLIBRAS	R$ 2,20	R$ 30,80
99	10	UNID	PASTA GRAMPO TRILHO, FINA EM PLASTICO TRANSPARENTE.	POLIBRAS	R$ 1,95	R$ 19,50
100	14	CAIXA	PASTA REGISTRADOR AZ OFICIO LOMBO LARGO TIGRADA USUAL CAIXA COM 20 PASTAS	FRAMA	R$ 145,00	R$ 2.030,00
101	50	UNID	PASTA SUSPENSA FINO, CADA PASTA ACOMPANHA: 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLASTICO E 02 HASTES PLASTICAS. NA COR PARDA	DELLO	R$ 1,30	R$ 65,00
102	2	UNID	PEN DRIVE 32 GB DT101	SONY	R$ 48,00	R$ 96,00
103	2	CAIXA	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	R$ 1,80	R$ 3,60
104	2	UNID	PERFURADOR, PERFURA ATE 100 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BORRACHA- NAO TOXICO	MASTERPRINT	R$ 98,00	R$ 196,00
105	2	UNID	PERFURADOR, PERFURA ATE 40 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BORRACHA- NAO TOXICO	MASTERPRINT	R$ 28,90	R$ 57,80
106	2	CAIXA	PINCEL ATOMICO PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 18,00	R$ 36,00
107	6	UNID	PINCEL CHATO N° 0 AMARELO	TIGRE	R$ 1,90	R$ 11,40
108	6	UNID	PINCEL CHATO N° 04 AMARELO	TIGRE	R$ 2,20	R$ 13,20
109	6	UNID	PINCEL CHATO N° 06 AMARELO	TIGRE	R$ 2,30	R$ 13,80
110	6	UNID	PINCEL CHATO N° 14 AMARELO	TIGRE	R$ 3,30	R$ 19,80
111	2	CAIXA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 18,80	R$ 37,60
112	6	CAIXA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 33,30	R$ 199,80
113	6	UNID	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE FINA	MAKE	R$ 14,90	R$ 89,40
114	6	UNID	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE GROSSA	MAKE	R$ 16,90	R$ 101,40
115	2	ROLO	PLASTICO ADESIVO NA COR PRETA PARA ENCAPAR CADERNOS. 45cmx25 Metros	LEO E LEO	R$ 99,00	R$ 198,00
116	6	ROLO	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45cmx25 Metros	LEO E LEO	R$ 99,00	R$ 594,00
117	8	UNID	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO, COMPOSICAO BASICA RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS. TINTA AZUL E PRETA , 40 ML	GRAMPLINE	R$ 4,45	R$ 35,60
118	2	UNID	REDE DE TRAVA PARA FUTSAL 2,10 X 3,20 MT	MASTER REDE	R$ 193,00	R$ 386,00
119	50	UNID	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 01 MM, 30 CM	WALEU	R$ 0,70	R$ 35,00
120	8	UNID	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM,ESPESSURA 01 MM, 50 CM	ACRIMET	R$ 6,10	R$ 48,80
121	2	UNID	REGUA DE MADEIRA DE 01 METRO	STALO	R$ 8,00	R$ 16,00
122	2	UNID	RELOGIO DE PAREDE REDONDO	TOMIX	R$ 35,00	R$ 70,00
123	2	UNID	TECLADO, PESO: 435 G, DIMENSOES: 450 X 155 X 20 MM, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, POSSUI: 107 TECLAS	MAXPRINT	R$ 28,90	R$ 57,80
124	2	UNID	TESOURA DE PICOTAR	MASTERPRINT	R$ 44,00	R$ 88,00
125	2	UNID	TESOURA MEDIA DE METAL, CABO PLASTICO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATOMICO. MAIS CONFORTO E SEGURANCA 19 CM	TRIS	R$ 5,80	R$ 11,60
126	10	UNID	TESOURINHA, 10 CM	BRW	R$ 1,95	R$ 19,50
127	20	CAIXA	TINTA GUACHE 15ML CAIXA COM 6 UNIDADES	ACRILEX	R$ 3,90	R$ 78,00
128	60	UNID	TINTA GUACHE 500 ML CORES A DISPOSICAO	ACRILEX	R$ 10,15	R$ 609,00

129	10	CAIXA	TINTA PARA TECIDO 37 ML CAIXA COM 12 POTES	ACRILEX	R$ 338,20	R$ 3. 382,00
130	6	ROLO	TNT 50 METROS CORES A DISPOSICAO	NOW VOVEM	R$ 58,00	R$ 348,00
131	6	UNID	TONER Nº CE285A - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 ORIGINAL E COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$ 34,00	R$ 204,00
VALOR TOTAL						**R$ 23. 877,60**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL						
DOTAÇÃO: 07.002.365.0010.2040.339030.000000 RED 200 FONTE 101						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
3	10	UNID	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM PORTA GIZ	STALO	R$ 6,50	R$ 65,00
4	10	UNID	APONTADOR PARA LAPIS, MANUAL, EM METAL COM UM FURO CONICO, LAMINA DE ACO INOXIDAVEL, SEM DEFORMACOES, AFIADA, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, SEM DEPOSITO	TRIS	R$ 1,75	R$ 17,50
5	10	PCT	BALAO CANUDO, CORES A DISPOSICAO 50X1	SÃO ROQUE	R$ 10,50	R$ 105,00
	24	PCT	BALAO LISO, Nº 7, CORES A DISPOSICAO 50X1	SÃO ROQUE	R$ 6,00	R$ 144,00
7	2	ROLO	BARBANTE Nº 6/ KG	BANDEIRANTES	R$ 14,75	R$ 29,50
8	6	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE FINA	JOCCAR	R$ 41,00	R$ 246,00
9	6	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE GROSSA	JOCCAR	R$ 47,90	R$ 287,40
10	2	UNID	BOLAS DE FUTSAL PROFISSIONAL	STADIUM	R$ 56,00	R$ 112,00
11	6	UNID	BOLAS DE ISOPOR GRANDE	ISOFUR	R$ 2,00	R$ 12,00
12	6	UNID	BOLAS DE ISOPOR MEDIA	ISOFUR	R$ 0,90	R$ 5,40
13	10	UNID	BOLAS DE ISOPOR PEQUENA	ISOFUR	R$ 0,15	R$ 1,50
14	6	UNID	BOLAS DE VOLEY PROFISSIONAL	STADIUM	R$ 57,90	R$ 347,40
15	10	CAIXA	BORRACHA PARA LAPIS, COR BRANCA, SEM CORANTE, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR ESCRITAS SEM MANCHAS NO PAPEL, DIMENSOES 31 X 22 X 05 MM CAIXA COM 20 UNIDADES	MERCUR	R$ 16,70	R$ 167,00
16	150	UNID.	CADERNO 1/4 BROCHURA 40 FLS DESENHO	CREDEAL	R$ 1,75	R$ 262,50
17	50	UNID	CADERNO PEQUENO SEM ARAME, FLEXIVEL – 96 FOLHAS, PAUTADO.	CREDEAL	R$ 2,40	R$ 120,00
18	10	UNID	CADERNOS 10 MATERIAS, CAPA DURA, 200 FOLHAS, 200MM X 275 M.	CREDEAL	R$ 9,70	R$ 97,00
19	6	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTICOS	POLIBRAS	R$ 4,45	R$ 26,70
20	2	UNID	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DIGITOS.	TOMIX	R$ 17,70	R$ 35,40
21	2	UNID	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO 8 DIGITOS.	CLASSE	R$ 7,85	R$ 15,70
22	14	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA COR PRETA, VERMELHA E AZUL PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	R$ 42,00	R$ 588,00
23	6	UNID	CANETA MARCA TEXTO, NA CORES VARIADASTIPO FLUORESCENTE	MASTERPRINT	R$ 1,10	R$ 6,60
24	2	CAIXA	CANETA PARA RETRO-PROJETOR PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 22,45	R$ 44,90
25	6	UNID	CANETAS CORRETIVA CONTEM SOLVENTES ALIFATICOS E PIGMENTOS, PONTA METALICA 8 ML	MASTERPRINT	R$ 2,80	R$ 16,80
26	10	PCT	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, TINTA LAVAVEL, TAMPA VENTILAVEL, PONTA RESISTENTE, NAO TOXICA. COMPOSICAO: RESINAS TEMOPLASTICAS, CORANTES ORGANICOS, SOLVENTES. PACOTE COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 4,50	R$ 45,00
27	100	UNID	CARTOLINAS FORMATO: 50 X 66 CM, CORES SORTIDAS.	ALOFORME	R$ 0,60	R$ 60,00
28	50	UNID	CARTOLINAS LAMINADAS A2, CORES A DISPOSICAO	CROMUS	R$ 2,25	R$ 112,50
29	6	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 12,60
30	2	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, REVESTIDO DE PLASTICO COLORIDO NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 2,10	R$ 4,20
31	2	LT	COLA BRANCA, 1 KG, LAVAVEL NAO TOXICA, SEGURANCA INMETRO	KOALA	R$ 12,80	R$ 25,60
32	10	CAIXA	COLA BRANCA, LIQUIDA A BASE DE PVA, DISPERSA EM SOLUCAO AQUOSA, COM PLASTIFICANTES, PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELAO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, QUE TENHA COMO RESULTADO EM UMA PELICULA TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTENCIA E SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL, ATOXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS, COM CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	R$ 18,60	R$ 186,00
33	10	LT	COLA BRANCA,ODOR CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE, QUE APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA TRANSPARENTE /1KG. COMPOSICAO: EMULSAO AQUOSA À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA)	CASCOREZ	R$ 14,90	R$ 149,00
34	2	CAIXA	COLA PARA ISOPOR 40 G CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	R$ 32,20	R$ 64,40

35	2	CAIXA	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D` AGUA 18 ML ATOXICO CAIXA COM 12 UNIDADES	MERCUR	R$ 25,90	R$ 51,80
36	6	UNID	DVD RW REGRAVAVEL 700MB 80MIN 1X – 112 X 80 MIN 700 MB, PARA PC/MAC.	MAXPRINT	R$ 3,35	R$ 20,10
37	10	UNID	E.V.A COM DESENHOS PARA CORTAR	VMP	R$ 3,45	R$ 34,50
38	100	UNID	E.V.A CORES A DISPOSICAO	LEO E LEO	R$ 1,45	R$ 145,00
39	10	CAIXA	ENVELOPE 200 X 280 MM, 75G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$ 54,30	R$ 543,00
40	10	CAIXA	ENVELOPE 229MM X 324 MM, 80G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	R$ 74,60	R$ 746,00
41	30	UNID	FITA DE JUTA CORES A DISPOSICAO 3CMX10M	ALBANO	R$ 9,40	R$ 282,00
42	2	UNID	FITA DUPLA FACE, LINEAR DE PROTECAO SILICONIZADA, SUPORTE DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, ADESIVO NAO REMOVIVEL.12 MM X 30 M	ALDEBRAS	R$ 4,85	R$ 9,70
43	10	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 40 M, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	R$ 2,45	R$ 24,50
44	10	UNID	FOLHA DE ISOPOR GROSSO ALTURA 1 METRO COMPRIMENTO , 50 CM	ISOESTE	R$ 9,60	R$ 96,00
45	20	CAIXA	GIZ DE CERA COLORIDO CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	R$ 2,00	R$ 40,00
46	6	CAIXA	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM 50 PALITOS	DELTA	R$ 2,75	R$ 16,50
47	6	CAIXA	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA COM 50 PALITOS	DELTA	R$ 3,00	R$ 18,00
48	14	PCT	IMÃS	CASA DA ARTE	R$ 4,45	R$ 62,30
49	6	UNID	ISOPOR 5 MM, ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM	ISOESTE	R$ 1,95	R$ 11,70
50	100	CAIXA	LAPIS DE COR, CORES FORTES E VIBRANTES COMPOSICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CAIXA COM 12 CORES	BRW	R$ 3,50	R$ 350,00
51	20	CAIXA	LAPIS PARA ESCRITA, PRETO, MALEAVEL, APONTADO, FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE, COM DUREZA HB, Nº 2, CORPO DO LAPIS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, SENDO UTILIZADO NO MINIMO 40% DE MATERIAL RECICLADO POS-CONSUMO. DIMENSOES ACEITAVEIS DO LAPIS: DIAMETRO DE 6,70 MM A 7,0 MM SOBRE PLANO E DE 7,30 MM A 7,60 MM SOBRE ARESTA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM (SEM BORRACHA). CORPO CONTINUO E UNIFORME,CAIXA COM 72 UNIDADES	LEO E LEO	R$ 19,90	R$ 398,00
52	2	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FOLHAS	TILIBRA	R$ 12,70	R$ 25,40
53	2	UNID	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS 100 FLS	TILIBRA	R$ 18,45	R$ 36,90
54	2	UNID	LIVRO PONTO, FORMATO, 153 X 216 MM, 160 FOLHAS	TOMAIO	R$ 12,95	R$ 25,90
55	2	UNID	MARCADOR PARA CD/DVD NA COR PRETA, SECAGEM RAPIDA, TINTA PERMANENTE, PONTO 1,0 MM	BRW	R$ 1,70	R$ 3,40
56	20	PCT	MASSA PARA MODELAR 160G COM 12 CORES	ACRILEX	R$ 4,65	R$ 93,00
57	10	PCT	PALITO DE PICOLE COM PONTA REDONDA	CARROSSEL	R$ 2,70	R$ 27,00
58	10	PCT	PALITO TIPO CHURRASCO 25 CM	GABOARDI	R$ 3,35	R$ 33,50
59	10	CAIXA	PAPEL A4 210 X 297 MM, 500 FOLHAS 75 G/M² CAIXA COM 10 UNIDADES	SUZANO	R$ 208,00	R$ 2.080,00
60	20	UNID	PAPEL CAMURCA FLS 65CM X45CM	VMP	R$ 0,70	R$ 14,00
61	50	UNID	PAPEL CARTAO CORES A DISPOSICAO	VMP	R$ 1,15	R$ 57,50
62	6	BOBINA	PAPEL CONTACTIL, COR TRANSPARENTE, 25 M	LEO E LEO	R$ 68,00	R$ 408,00
63	20	UNID	PAPEL CREPOM CORES A DISPOSICAO	MASTERPRINT	R$ 0,95	R$ 19,00
64	2	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO CX C/50 FLS	MASTERPRINT	R$ 16,90	R$ 33,80
65	2	BOBINA	PAPEL KRAFT 60 CM COM 100 MTS DE COMPRIMENTO	KAZAN	R$ 11,30	R$ 22,60
66	24	UNID	PAPEL MANTEIGA	REALCE	R$ 0,40	R$ 9,60
67	24	UNID	PAPEL MICROONDULADO CORES A DISPOSICAO	VMP	R$ 2,85	R$ 68,40
68	2	CAIXA	PAPEL OFICIO 75 G/M², 216 MM X 330 MM, 500 FOLHAS CAIXA COM 10 UNIDADES	SUZANO	R$ 250,00	R$ 500,00
69	50	UNID	PAPEL PARANA 100 GRS	VMP	R$ 1,19	R$ 59,50
70	50	UNID	PAPEL SEDA CORES A DISPOSICAO	REAL SEDA	R$ 0,20	R$ 10,00
71	6	PCT	PAPEL VERGE A4 CX C/50FLS	MASTERPRINT	R$ 17,00	R$ 102,00
72	2	UNID	PASTA CATALOGO NA COR PRETA, COM 50 PLASTICOS.	DAC	R$ 11,40	R$ 22,80
73	2	UNID	PASTA DE DEDOS, PARA MANUSEAR PAPEIS, NAO TOXICO, PESO LIQUIDO 12 G. COMPOSICAO: GLICOIS, ACIDO GRAXO E ESSENCIA.	BRW	R$ 2,45	R$ 4,90
74	10	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 2 CM, FORMATO 335X245 MM. TAMANHO MEDIA	POLIBRAS	R$ 2,20	R$ 22,00
75	14	CAIXA	PASTA REGISTRADOR AZ OFICIO LOMBO LARGO TIGRADA USUAL CAIXA COM 20 PASTAS	FRAMA	R$ 145,00	R$ 2.030,00

76	10	UNID	PASTA SUSPENSA FINO, CADA PASTA ACOMPANHA: 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLASTICO E 02 HASTES PLASTICAS. NA COR PARDA	DELLO	R$ 1,30	R$ 13,00
77	2	UNID	PERFURADOR, PERFURA ATE 100 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BORRACHA- NAO TOXICO	MASTERPRINT	R$ 98,00	R$ 196,00
78	2	UNID	PERFURADOR, PERFURA ATE 40 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BORRACHA- NAO TOXICO	MASTERPRINT	R$ 28,90	R$ 57,80
79	2	CAIXA	PINCEL ATOMICO PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 18,00	R$ 36,00
80	6	UNID	PINCEL CHATO N° 0 AMARELO	TIGRE	R$ 1,90	R$ 11,40
81	6	UNID	PINCEL CHATO N° 04 AMARELO	TIGRE	R$ 2,20	R$ 13,20
82	6	UNID	PINCEL CHATO N° 06 AMARELO	TIGRE	R$ 2,30	R$ 13,80
83	6	UNID	PINCEL CHATO N° 14 AMARELO	TIGRE	R$ 3,30	R$ 19,80
84	2	CAIXA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 18,80	R$ 37,60
85	6	CAIXA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	R$ 33,30	R$ 199,80
86	6	UNID	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE FINA	MAKE	R$ 14,90	R$ 89,40
87	6	UNID	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE GROSSA	MAKR	R$ 16,90	R$ 101,40
88	2	ROLO	PLASTICO ADESIVO NA COR PRETA PARA ENCAPAR CADERNOS.45cmx25 Metros	LEO E LEO	R$ 99,00	R$ 198,00
89	2	UNID	PRANCHETA, 320 MM X 220MM	STALO	R$ 3,90	R$ 7,80
90	6	UNID	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO, COMPOSICAO BASICA RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS. TINTA AZUL E PRETA, 40ML	GRAMPLINE	R$ 4,45	R$ 26,70
91	2	UNID	REDE DE TRAVA PARA FUTSAL 2,10 X 3,20 MT	MASTER REDE	R$ 193,00	R$ 386,00
92	50	UNID	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 01 MM, 30 CM	WALEU	R$ 0,70	R$ 35,00
93	2	UNID	TESOURA MEDIA DE METAL, CABO PLASTICO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATOMICO. MAIS CONFORTO E SEGURANCA 19 CM	CETRO OESTE	R$ 5,80	R$ 11,60
94	10	CAIXA	TINTA PARA TECIDO 37 ML CAIXA COM 12 POTES	ACRILEX	R$ 338,20	R$ 3. 382,00
95	6	ROLO	TNT 50 METROS CORES A DISPOSICAO	NOW VOVEM	R$ 58,00	R$ 348,00
96	6	UNID	TONER Nº CE285A - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 ORIGINAL E COMPATIVEL	MASTERPRINT	R$ 34,00	R$ 204,00
VALOR TOTAL.....						**R$ 17. 359,20**

Valor total: R$ 171.110,70 (cento e setenta e um mil cento e dez reais e setenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 004/2020, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Administração Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 26 de Março de 2020

Município de Santo Afonso

Joabe Almeida dos Santos

CONTRATANTE

CONTRATADO

G.C FIGUEIREDO – ME

CNPJ: 86.739.737/0001-46

Testemunhas

Nome: Michele Guedes Rodrigues

CPF: 038.507.181-74

Nome: Mirian Alves de Lima

CPF: 050.189.121-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/GP/2020

PORTARIA Nº 050/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela alínea “C” do inciso II do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que os Conselhos são instancias de exercício da cidadania, e abrem espaço para participação popular na gestão pública. Assim os Conselhos podem desempenhar funções de fiscalização, de deliberação ou de consultoria;

Considerando que a legislação brasileira prevê a existência de inúmeros Conselhos de Políticas Públicas; A instituição de Conselhos e o fornecimento de condições necessárias são condições obrigatórias para que os estados e municípios possam receber recursos do Governo Federal para o desenvolvimento de uma série de ações;

Considerando que nos municípios, os Conselhos foram criados para auxiliar a Prefeitura na tarefa de administrar o dinheiro público, avaliar, acompanhar as ações desempenhadas pelas unidades sócio-assistenciais;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de acordo com as SUAS, competências estabelecidas em Lei Municipal Complementar 001/95;

Considerando que a necessidade de acompanhamento periódico dos serviços conforme LOAS/1993; PNAS/2004; NOB/2005. Tipificação/2009 que orienta os serviços sócio-assistenciais;

Considerando que as conferências são instancias deliberativas com atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e dar posse aos Membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2019/2021, de conformidade com representações efetuadas: Governamental e Não-Governamental, titulares e suplentes, abaixo elencados:

I-Representantes governamentais:

1-Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Erenildes de Oliveira Lima Suplente: Lazara Caroliny Taques

2- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Titular: Odilza Pinto Suplente: Josiane da Costa Santos 3-Secretaria Municipal de Educação: Titular: Ana Celina dos Santos Costa Suplente: Raquel Pinheiro de Arruda 4-Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Geize Luiza Moreira Suplente: Maria Carolina Mandú Vilela Xavier

II- Representantes não governamentais:

1-Pastoral da Criança:

Titular: Luzia Pereira de Souza Araujo Suplente: Leonir Eudes de Araujo

2-Associação Boa Semente Caminho de Luz:

Titular: Ézio Costa Filho Suplente: Sebastião Pires de Miranda

3-Representante de Associações dos Aposentados e Pensionistas:

Titular: Iracy Soares do Nascimento Cruz Suplente: Eracinda Maria Cunha Maciel

4-Representante de Associações dos Moradores:

Titular: Leandro Duarte de Oliveira Suplente: Elton Francisco da Silva de Pinho

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com a data retroativa de 02/08/2019, revogando a Portaria nº 100/GP/2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de Março de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.053/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Dezembro de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.879.275/0001-06, com sede na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 3787, sala B,Jardim Belo Horizonte– Rondonópolis – MT – CEP: 78. 705-600, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2015 de 19/08/2015 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 053/2015, à CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de 120(cento e vinte) dias do contrato com o término em 01 de agosto de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Dezembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de março de 2020.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS;

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

R.G.

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2020

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

PREGAO ELETRÔNICO Nº **002/2020**

OBJETO: Pregão Eletrônico para Aquisição de Câmara para conservação de Hemoderivados, Imuno e Termolábeis, conforme proposta nº 11945.325000/1190-02 do Ministério da Saúde.Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império do Decreto 10.024/2019 e da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA, CNPJ – 81.618.753/0001-67, com o valor total do item de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de março de 2020.

_____

JOSE ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal em Exercício

JURIDICO
DECRETO Nº 027/2020

DECRETO Nº 027/2020

DE 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a inclusão do inciso VIII ao artigo 2º do Decreto nº 018/2020 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

Considerando as determinações contidas nos Decretos Municipais n.º 018/2020, 019/2020, 020/2020, 021/2020, 023/2020, 025/2020 e 026/2020 que dispõem sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Antônio do Leste/MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e dão outras providências;

Considerando o avanço da pandemia do COVID-19 (coronavírus) em nosso Estado, onde há 16 (dezesseis) casos confirmados de pacientes contaminados;

Considerando a necessidade de prevenir que este avanço se dê em nosso Município;

Considerando a necessidade de incluir as autoridades sanitárias ao Gabinete de Situação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído o inciso VIII ao artigo 2º do Decreto nº 018/2020, com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

(...)

VIII – Fiscal Sanitário."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste, 30 de março de 2.020

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LICITAÇÃO
ORDEM DE PARALIZAÇAO E OBRA - TOMADA DE PREÇOS 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

ORDEM DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

CONTRATO: 192/2019

TOMADA DE PREÇO: 010/2019

EMPRESA: WN CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ: 19.699.306/0001-06

Autorizo a paralisar a partir do dia 30/03/2020 por um período de 14 dias consecutivos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS GOIÁS E BRASIL, LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO. A razão da paralisação se dá como forma de prevenção dos colaboradores e demais envolvidos, diante a evolução do Coronavirus - (COVID - 19).

Informo que para retomada da obra será necessário à emissão da ordem de reinicio de obra, a ser destacada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

Santo Antonio do Leste-MT, 30 de março de 2020.

_____

JOSÉ DE ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

PREGAO ELETRÔNICO Nº **001/2020**

OBJETO: Pregão Eletrônico para Aquisição de 01 (uma) carreta distribuidora de calcário e adubo nova sem uso, para auxiliar nas atividades da Secretaria de Agricultura no apoio aos pequenos produtores rurais e na agricultura familiar.Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império do Decreto 10.024/2019 e da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: ALGOR METALÚRGICA LTDA-ME, CNPJ – 19.138.457/0001-95, com o valor total do item de R$ 23.006,20 (vinte e três mil, seis reais e vinte centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de março de 2020.

_____

JOSE ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 389/2019 de 23 de agosto de 2019, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 004/2020**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10. 024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: **Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme proposta nº 11945.325000/11190-1 do Ministério da Saúde.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 31 de março de 2020.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 14 de abril de 2020, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 30 de março de 2020.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 389/2019

Santo Antônio do Leste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARLEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Seis, nº 223 - Próximo da Cerâmica e Cohab - CEP 78.670-000 - Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 880.079.601-04 e Identidade nº 1.271. 118-7 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.707.061.581-5, nascida no dia 06/09/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 092/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 17/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHES E PRÉ ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SEBASTIANA PINHEIRO PINTO, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rua 14 de Maio, nº 210 - Próximo ao Posto de Saúde - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 545.889.101-59 e Identidade nº 930.507 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.704.480.589-0, nascida no dia 18/07/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 089/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 17/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHES E PRÉ ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 001/2020

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: Processo Administrativo nº 014/2020. Modalidade: ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 21 APARELHOS TIPO TABLET PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE (ACS) DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO", POR DISPENSA DE LICITAÇÃO"****. Contratada: empresa* ***A.E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME****, inscrita no CNPJ/MF 07.288.540/0001-61*. **PRAZO DE VIGENCIA:** 60(sessenta) DIAS; **VALOR GLOBAL**: **R$ 18.879,00 (dezoito mil oito-**

centos e setenta e nove reais) *referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 001/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.*

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de março de 2020.

WILAMI RIBEIRO DIAS

Presidente da Comissão de Licitação

Autorizado por:

ROSANE DE FARIA MACIEL

Secretaria Municipal de Saúde

Port. 482/2019

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: IALENE RODRIGUES DE SOUSA, Brasileira, Divorciada, Professora, residente e domiciliada na Rua Perimetral, nº 131 - CEP 78. 670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 886.757. 261-04 e Identidade nº 1.154.142-3 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.707.061.573-4, nascida no dia 18/04/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 091/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 17/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHES E PRÉ ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020

OBJETO: Contratação Direta: Processo Administrativo nº 014/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 21 APARELHOS TIPO TABLET PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE (ACS) DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO", POR DISPENSA DE LICITAÇÃO". Contratada: empresa A. E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.288.540/0001-61. PRAZO DE VIGENCIA: 60(sessenta) DIAS; VALOR GLOBAL: R$ 18.879,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta e nove reais) referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 001/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de aquisição de tabletes, nos termos do artigo 26, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de março de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020

OBJETO: Contratação Direta: Processo Administrativo nº 014/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 21 APARELHOS TIPO TABLET PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE (ACS) DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO", POR DISPENSA DE LICITAÇÃO". Contratada: empresa A. E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.288.540/0001-61. PRAZO DE VIGENCIA: 60(sessenta) DIAS; VALOR GLOBAL: R$ 18.879,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta e nove reais) referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 001/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de aquisição de tabletes, nos termos do artigo 26, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de março de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

DISPENSA Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

OBJETO: **"Contratação Direta: Processo Administrativo nº 014/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 21 APARELHOS TIPO TABLET PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE (ACS) DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO", POR DISPENSA DE LICITAÇÃO". Contratada: empresa A. E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.288.540/0001-61. PRAZO DE VIGENCIA: 60(sessenta) DIAS; VALOR GLOBAL: R$ 18.879,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta e nove reais) referente ao fornecimento do objeto desta dispensa**

001/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 31 de março de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LEILA SANTANA DA COSTA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua F, nº 50 - Rua da Palha - CEP 78.670-000 - Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 378.347.111-72 e Identidade nº 729.258 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.703.930.413-7, nascida no dia 30/01/1967

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 090/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 17/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHES E PRÉ ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA DILEUSA CARVALHO PARENTE, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Bocaiúva, s/nº - Próximo ao SIVAM - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 457.150.921-91 e Identidade nº 2.385.131 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.806.814.516-3, nascida no dia 31/05/1967

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 112/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 17/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHES E PRÉ ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LÚCIA CLÁUDIA FERREIRA SILVA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, nº 100 - Próximo da Escola Estadual Tapirapé - CEP 78.655-000 - Setor Tapirapé, em Porto Alegre do Norte (MT), com CPF nº 934.471.751-68 e Identidade nº 1.614.574-7 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.636.235-8, nascida no dia 12/03/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 111/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 10/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: BEN HUR RODRIGUES SALLES, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Avenida Dr José Fragélli, nº 1248 - Ao lado da Banda Municipal - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 460.200.711-20 e Identidade nº 701.482 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.707.061.585-8, nascido no dia 30/08/1969

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 095/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 17/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHES E PRÉ ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Av Gov José Fragélli, nº 212 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 332.124.811-53 e Identidade nº 599.445 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.702.200.099-7, nascida no dia 10/11/1964

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 094/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 17/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHES E PRÉ ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020

(FORMA VIRTUAL)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através da pregoeira designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, o **pregão presencial**, com abertura prevista para o dia 23 de Março as 13:00 horas, cujo **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I**.

Prorroga-se o prazo de Abertura do Edital, para o dia 17de Abril de 2020 AS 13:30 HORAS.

MOTIVO: Não houve participantes.

Caso ainda estejamos sem atender na prefeitura, em decorrência da pandemia mundial, devido o **COVID-19**, a abertura será através de videoconferência EXCLUSIVAMENTE DE FORMA VIRTUAL(PELO SKYPE) obedecendo o seguinte procedimento adaptado.

a) Até as 12:00 horas (horário local) do dia 17 de abril de 2020 todos os interessados em participar do certame deverá encaminhar no e-mail licitacao2019sjp@gmail.com com nome, numero de telefone, endereço de e-mail e documento para o credenciamento;

b) Até 12:30 horas todos os interessados receberão e-mail confirmando o credenciamento e a aptidão para a participação da licitação;

c) As 13:30 horas todos os credenciados serão colocados de modo online, momento em que a pregoeira dará comando para que seja encaminhado por e-mail as proposta, dando o participante o prazo de no máximo 05 (cinco) minutos para enviar;

d) Após a analise das propostas o procedimento seguira as disposições da lei 8.666/93;

e) Os documentos de habilitação dos vencedores serão encaminhados aos demais participantes para que conferida a documentação, oportunizando-os efetuar eventual impugnação.

f) Por fim, todos os participantes assinarão uma declaração onde constará que foi oportunizada a conferencia dos documentos dos demais licitantes, bem como deixam de assinar todos as folhas e ata em decorrência da impossibilidade do procedimento virtual, mas que atestam a lisura da licitação.

Observação: Ao solicitar o edital pelo e-mail licitacao2019sjp@gmail.com estarei esclarecendo mais informações sobre (SKYPE) e endereço eletrônico.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941113, 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSE DO POVO-MT, 30 de Março de 2020.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.269, DE 30 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – ASS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPrefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – ASS, inscrita no CNPJ sob nº 08.001.093/00011-80, com sede na Rua Guanabara, nº 1.378, Centro, em São José do Rio Claro-MT, tendo como objetivo o repasse de auxílio financeiro no valor de até R$ 140. 000,00 (cento e quarenta mil reais) mensais, no exercício de 2020, para o fim de custear despesas do transporte dos universitários até o Município de Diamantino-MT.

§ 1º – A liberação dos valores referidos no presente artigo será efetuada em parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, tendo como base o mês de março/2020, que serão transferidos em conta bancária específica da Associação dos Acadêmicos.

§ 2º – Os recursos financeiros tratados neste artigo serão destinados exclusivamente ao pagamento das despesas com locação de veículo para o

transporte dos universitários de São José do Rio Claro-MT a Diamantino-MT.

Art. 2º – Para atender as despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizadas as dotações próprias prevista no orçamento anual do Município de São Jose do Rio Claro.

Art. 3º – A Conveniada deverá apresentar o Plano de Trabalho, destacando como serão aplicados os recursos, antes da assinatura do Termo de Convênio.

§ 1º – A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, mensalmente, conforme será previsto no próprio Termo de Convênio, sendo que a liberação de cada parcela fica condicionada a prestação de contas da anterior.

§ 2º – A não aprovação das contas de uma parcela, suspenderá o repasse da parcela seguinte até a regularização da situação.

§ 3º – Para a assinatura do Termo de Convênio, a Associação dos Acadêmicos de São José do Rio Claro - AAS, deverá apresentar o Estatuto Social, documentos pessoais do Representante Legal, Plano de Trabalho e as Certidões de regularidade com o INSS e o FGTS.

§ 4º – O repasse financeiro fica condicionado à regularidade com o INSS e o FGTS da futura Conveniada durante todo o período de vigência do Convênio.

§ 5º – A prestação de contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão ser assinada pelos ordenadores de despesas da entidade Conveniada.

Art. 4º – A Associação dos Acadêmicos de São José do Rio Claro -AAS, deverá seguir nas suas aquisições o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 5º – Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar o respectivo Convênio com a Associação dos Acadêmicos de São José do Rio Claro - AAS, onde serão estabelecidos os direitos, deveres, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Art. 6º – É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "*in loco*" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de São José do Rio Claro, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 7º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de março de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 1º BIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.841.370,00	60.841.370,00	8.657.249,02	14,23	8.651.095,37	14,22	52.190.274,63
RECEITAS CORRENTES	55.610.099,71	55.610.099,71	8.657.249,02	15,57	8.651.095,37	15,56	46.959.004,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.311.599,71	6.311.599,71	984.762,42	15,60	984.762,42	15,60	5.326.837,29
Impostos	5.837.599,71	5.837.599,71	855.709,90	14,66	855.709,90	14,66	4.981.889,81
Taxas	474.000,00	474.000,00	129.052,52	27,23	129.052,52	27,23	344.947,48
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	90.184,20	12,88	88.144,83	12,59	611.855,17
Contribuições Sociais			2.039,37				
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	88.144,83	12,59	88.144,83	12,59	611.855,17
RECEITA PATRIMONIAL	390.000,00	390.000,00	25.437,62	6,52	25.155,80	6,45	364.844,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	390.000,00	390.000,00	25.437,62	6,52	25.155,80	6,45	364.844,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	1.200,00	4,80	1.200,00	4,80	23.800,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00	1.200,00	4,80	1.200,00	4,80	23.800,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.005.350,00	48.005.350,00	7.498.275,83	15,62	7.498.275,83	15,62	40.507.074,17
Transferências da União e de suas Entidades	21.903.500,00	21.903.500,00	3.489.593,57	15,93	3.489.593,57	15,93	18.413.906,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.101.850,00	17.101.850,00	2.444.441,89	14,29	2.444.441,89	14,29	14.657.408,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.564.240,37	17,38	1.564.240,37	17,38	7.435.759,63
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.150,00	178.150,00	57.388,95	32,21	53.556,49	30,06	124.593,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	7.376,12	7,38	7.373,48	7,37	92.626,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	78.150,00	78.150,00	50.012,83	64,00	46.183,01	59,10	31.966,99

Documento gerado em 30/03/2020 11:29:43 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.231.270,29	5.231.270,29		0,00		0,00	5.231.270,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.131.270,29	5.131.270,29		0,00		0,00	5.131.270,29
Transferências da União e de suas Entidades	4.570.770,29	4.570.770,29		0,00		0,00	4.570.770,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	560.500,00	560.500,00		0,00		0,00	560.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			1.387,67				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.841.370,00	60.841.370,00	8.658.636,69	14,23	8.651.095,37	14,22	52.190.274,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.841.370,00	60.841.370,00	8.658.636,69	14,23	8.651.095,37	14,22	52.190.274,63
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.841.370,00	60.841.370,00	8.658.636,69	14,23	8.651.095,37	14,22	52.190.274,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		725.200,16			725.200,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		725.200,16			725.200,16		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.732.510,00	55.435.801,76	14.043.656,25	13.443.217,11	41.992.584,65	7.466.037,02	7.089.523,52	48.346.278,24	6.178.602,88	
DESPESAS CORRENTES	45.534.053,70	45.394.545,94	13.094.535,51	12.494.096,37	32.900.449,57	7.175.790,64	6.799.277,14	38.595.268,80	5.972.686,08	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.563.140,00	23.723.684,24	4.231.858,67	3.864.460,76	19.859.223,48	4.166.096,75	3.846.899,30	19.876.784,94	3.782.883,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00			500,00			500,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.970.413,70	21.670.361,70	8.862.676,84	8.629.635,61	13.040.726,09	3.009.693,89	2.952.377,84	18.717.983,86	2.189.802,95	
DESPESAS DE CAPITAL	9.148.456,30	9.991.255,82	949.120,74	949.120,74	9.042.135,08	290.246,38	290.246,38	9.701.009,44	205.916,80	
INVESTIMENTOS	9.147.956,30	9.990.755,82	949.120,74	949.120,74	9.041.635,08	290.246,38	290.246,38	9.700.509,44	205.916,80	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00			500,00			500,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.608.000,00	3.629.908,40	588.588,82	576.578,67	3.053.329,73	583.476,49	576.578,67	3.053.329,73	279.180,52	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.340.510,00	59.065.710,16	14.632.245,07	14.019.795,78	45.045.914,38	8.049.513,51	7.666.102,19	51.399.607,97	6.457.783,40	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.340.510,00	59.065.710,16	14.632.245,07	14.019.795,78	45.045.914,38	8.049.513,51	7.666.102,19	51.399.607,97	6.457.783,40	
SUPERÁVIT (XIII)							984.993,18		2.193.311,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.340.510,00	59.065.710,16	14.632.245,07	14.019.795,78		8.049.513,51	8.651.095,37		8.651.095,37	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			1.387,67				
RECEITAS CORRENTES			1.387,67		0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES			1.262,40				
Contribuições Sociais			1.262,40				
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			125,27				
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes			125,27				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 30/03/2020 11:29:43

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.608.000,00	3.629.908,40	588.588,82	576.578,67	3.053.329,73	583.476,49	576.578,67	3.053.329,73	279.180,52	
DESPESAS CORRENTES	3.608.000,00	3.629.908,40	588.588,82	576.578,67	3.053.329,73	583.476,49	576.578,67	3.053.329,73	279.180,52	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.908.000,00	2.929.908,40	465.450,17	455.566,39	2.474.342,01	461.712,57	455.566,39	2.474.342,01	218.673,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000,00	700.000,00	123.138,65	121.012,28	578.987,72	121.763,92	121.012,28	578.987,72	60.506,87	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.732.510,00	55.435.801,76	14.043.656,25	13.443.217,11	95,89	41.992.584,65	7.466.037,02	7.089.523,52	92,48	48.346.278,24	
Legislativa			229.768,24				160.636,05				
Ação Legislativa			229.768,24				160.636,05				
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.926.421,65	6.144.492,08	1.919.623,36	1.919.623,37	13,69	4.224.868,71	831.384,57	831.384,57	10,84	5.313.107,51	
Planejamento e Orçamento	144.000,00	144.100,00	18.807,32	18.807,32	0,13	125.292,68	2.990,00	2.990,00	0,04	141.110,00	
FU04 - Administração Geral	4.222.000,00	4.235.457,00	1.166.535,25	1.166.535,26	8,32	3.068.921,74	566.292,00	566.292,00	7,39	3.669.165,00	
Administração Financeira	1.530.421,65	1.704.039,14	673.384,85	673.384,85	4,80	1.030.654,29	250.243,70	250.243,70	3,26	1.453.795,44	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	30.000,00	60.895,94	60.895,94	60.895,94	0,43	0,00	11.858,87	11.858,87	0,15	49.037,07	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.639.000,00	2.715.151,78	732.205,14	732.205,14	5,22	1.982.946,64	369.884,11	369.884,11	4,82	2.345.267,67	
Assistência ao Idoso	409.000,00	409.385,36	69.986,11	69.986,11	0,50	339.399,25	43.394,09	43.394,09	0,57	365.991,27	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	267.000,00	301.543,18	104.923,34	104.923,34	0,75	196.619,84	83.023,21	83.023,21	1,08	218.519,97	
Assistência Comunitária	993.000,00	1.032.808,78	331.986,57	331.986,57	2,37	700.822,21	108.468,65	108.468,65	1,41	924.340,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	970.000,00	971.414,46	225.309,12	225.309,12	1,61	746.105,34	134.998,16	134.998,16	1,76	836.416,30	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			370.670,91				215.877,45				
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			197.002,82				197.002,82				
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral			173.668,09				18.874,63				
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.347.859,00	16.242.418,17	3.697.340,93	3.697.340,93	26,37	12.545.077,24	2.601.832,96	2.601.832,96	33,94	13.640.585,21	
Atenção Básica	4.139.000,00	4.230.692,99	914.687,79	914.687,79	6,52	3.316.005,20	738.652,54	738.652,54	9,64	3.492.040,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.573.859,00	8.136.875,45	1.639.378,27	1.639.378,27	11,69	6.497.497,18	1.300.423,88	1.300.423,88	16,96	6.836.451,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	480.000,00	480.000,00	189.312,38	189.312,38	1,35	290.687,62	150.480,74	150.480,74	1,96	329.519,26	
Vigilância Sanitária	170.000,00	171.169,00	45.558,11	45.558,11	0,32	125.610,89	42.598,11	42.598,11	0,56	128.570,89	
Vigilância Epidemiológica	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.805.000,00	3.043.680,73	908.404,38	908.404,38	6,48	2.135.276,35	369.677,69	369.677,69	4,82	2.674.003,04	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.325.640,00	16.791.190,84	4.174.064,28	4.174.064,28	29,77	12.617.126,56	1.824.591,40	1.824.591,40	23,80	14.966.599,44	
Ensino Fundamental	9.211.640,00	9.211.865,00	1.658.956,47	1.658.956,47	11,83	7.552.908,53	1.121.850,69	1.121.850,69	14,63	8.090.014,31	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	28.000,00	28.000,00	0,20	62.000,00	28.000,00	28.000,00	0,37	62.000,00	
Educação Infantil	4.297.000,00	4.454.328,50	939.741,06	939.741,06	6,70	3.514.587,44	519.221,25	519.221,25	6,77	3.935.107,25	
Educação de Jovens e Adultos	44.000,00	44.000,00				44.000,00				44.000,00	
Educação Especial	98.000,00	318.000,00	300.000,00	300.000,00	2,14	18.000,00				318.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.585.000,00	2.672.997,34	1.247.366,75	1.247.366,75	8,90	1.425.630,59	155.519,46	155.519,46	2,03	2.517.477,88	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	308.000,00	308.000,00				308.000,00				308.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	270.000,00	270.000,00				270.000,00				270.000,00	
FU13 - Administração Geral	38.000,00	38.000,00				38.000,00				38.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.053.911,29	7.291.697,19	1.937.978,21	1.937.978,21	13,82	5.353.718,98	1.070.154,11	1.070.154,11	13,96	6.221.543,08	
Infra-Estrutura Urbana	5.683.911,29	5.921.697,19	1.643.711,46	1.643.711,46	11,72	4.277.985,73	828.704,40	828.704,40	10,81	5.092.992,79	
Serviços Urbanos	1.370.000,00	1.370.000,00	294.266,75	294.266,75	2,10	1.075.733,25	241.449,71	241.449,71	3,15	1.128.550,29	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 30/03/2020 11:29:43

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	251.000,00	251.000,00				251.000,00				251.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	251.000,00	251.000,00				251.000,00				251.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.014.264,36	3.014.364,36	207.385,21	207.385,21	1,48	2.806.979,15	174.435,19	174.435,19	2,28	2.839.929,17	
Abastecimento	2.004.264,36	2.004.264,36				2.004.264,36				2.004.264,36	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.010.000,00	1.010.100,00	207.385,21	207.385,21	1,48	802.714,79	174.435,19	174.435,19	2,28	835.664,81	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	452.000,00	462.973,64	65.685,79	65.685,79	0,47	397.287,85	48.946,12	48.946,12	0,64	414.027,52	
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
FU23 - Administração Geral	252.000,00	262.973,64	65.685,79	65.685,79	0,47	197.287,85	48.946,12	48.946,12	0,64	214.027,52	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/03/2020 11:29:43

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.195.000,00	995.000,00	42.252,21	42.252,21	0,30	952.747,79	42.252,21	42.252,21	0,55	952.747,79	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.195.000,00	995.000,00	42.252,21	42.252,21	0,30	952.747,79	42.252,21	42.252,21	0,55	952.747,79	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	385.000,00	385.100,00	58.268,27	58.268,27	0,42	326.831,73	39.996,30	39.996,30	0,52	345.103,70	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	285.000,00	285.100,00	58.268,27	58.268,27	0,42	226.831,73	39.996,30	39.996,30	0,52	245.103,70	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	609.413,70	609.413,70	608.413,70	608.413,70	4,34	1.000,00	86.046,55	86.046,55	1,12	523.367,15	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	608.413,70	608.413,70	608.413,70	608.413,70	4,34	0,00	86.046,55	86.046,55	1,12	522.367,15	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.608.000,00	3.629.908,40	588.588,82	576.578,67	4,11	3.053.329,73	583.476,49	576.578,67	7,52	3.053.329,73	
TOTAL (III) = (I + II)	58.340.510,00	59.065.710,16	14.632.245,07	14.019.795,78	100,00	45.045.914,38	8.049.513,51	7.666.102,19	100,00	51.399.607,97	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.608.000,00	3.629.908,40	588.588,82	576.578,67	4,11	3.053.329,73	583.476,49	576.578,67	7,52	3.053.329,73	
Legislativa			5.510,15				5.510,15				
Ação Legislativa			5.510,15				5.510,15				
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	405.000,00	405.000,00	70.740,61	70.740,61	0,50	334.259,39	70.740,61	70.740,61	0,92	334.259,39	
Planejamento e Orçamento	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU04 - Administração Geral	289.000,00	289.000,00	56.250,74	56.250,74	0,40	232.749,26	56.250,74	56.250,74	0,73	232.749,26	
Administração Financeira	110.000,00	110.000,00	14.489,87	14.489,87	0,10	95.510,13	14.489,87	14.489,87	0,19	95.510,13	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	156.000,00	156.000,00	19.880,11	19.880,11	0,14	136.119,89	19.880,11	19.880,11	0,26	136.119,89	
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	1.873,66	1.873,66	0,01	11.126,34	1.873,66	1.873,66	0,02	11.126,34	
Assistência Comunitária	47.000,00	47.000,00	7.391,47	7.391,47	0,05	39.608,53	7.391,47	7.391,47	0,10	39.608,53	
FU08 - Administração Geral	85.000,00	85.000,00	10.614,98	10.614,98	0,08	74.385,02	10.614,98	10.614,98	0,14	74.385,02	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			6.500,00				1.387,67				
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral			6.500,00				1.387,67				
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	917.000,00	930.556,32	165.979,87	165.979,87	1,18	764.576,45	165.979,87	165.979,87	2,17	764.576,45	
Atenção Básica	436.000,00	449.556,32	83.412,67	83.412,67	0,59	366.143,65	83.412,67	83.412,67	1,09	366.143,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.000,00	61.000,00	7.628,07	7.628,07	0,05	53.371,93	7.628,07	7.628,07	0,10	53.371,93	
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	3.842,83	3.842,83	0,03	26.157,17	3.842,83	3.842,83	0,05	26.157,17	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	350.000,00	350.000,00	71.096,30	71.096,30	0,51	278.903,70	71.096,30	71.096,30	0,93	278.903,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.650.000,00	1.658.352,08	275.972,38	275.972,38	1,97	1.382.379,70	275.972,38	275.972,38	3,60	1.382.379,70	
Ensino Fundamental	909.000,00	909.000,00	145.003,34	145.003,34	1,03	763.996,66	145.003,34	145.003,34	1,89	763.996,66	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	413.000,00	421.352,08	62.046,68	62.046,68	0,44	359.305,40	62.046,68	62.046,68	0,81	359.305,40	
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Educação Especial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	320.000,00	320.000,00	68.922,36	68.922,36	0,49	251.077,64	68.922,36	68.922,36	0,90	251.077,64	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	280.000,00	280.000,00	26.231,79	26.231,79	0,19	253.768,21	26.231,79	26.231,79	0,34	253.768,21	
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	150.000,00	4.969,02	4.969,02	0,04	145.030,98	4.969,02	4.969,02	0,06	145.030,98	
Serviços Urbanos	130.000,00	130.000,00	21.262,77	21.262,77	0,15	108.737,23	21.262,77	21.262,77	0,28	108.737,23	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 30/03/2020 11:29:43

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	170.000,00	170.000,00	13.617,89	13.617,89	0,10	156.382,11	13.617,89	13.617,89	0,18	156.382,11	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	170.000,00	170.000,00	13.617,89	13.617,89	0,10	156.382,11	13.617,89	13.617,89	0,18	156.382,11	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	8.000,00	8.000,00	2.033,37	2.033,37	0,01	5.966,63	2.033,37	2.033,37	0,03	5.966,63	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00	2.033,37	2.033,37	0,01	5.966,63	2.033,37	2.033,37	0,03	5.966,63	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.000,00	5.000,00	683,89	683,89	0,00	4.316,11	683,89	683,89	0,01	4.316,11	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.000,00	5.000,00	683,89	683,89	0,00	4.316,11	683,89	683,89	0,01	4.316,11	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	1.438,76	1.438,76	0,01	13.561,24	1.438,76	1.438,76	0,02	13.561,24	

Documento gerado em 30/03/2020 11:29:43

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.438,76	1.438,76	0,01	13.561,24	1.438,76	1.438,76	0,02	13.561,24	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VALDOMIRO LACHOVICZ:50879138904 Date: 2020.03.30 11:30:20 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF - RREO SIMPLIFICADO 1º BIMESTRE DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF

O Município de São José do Rio Claro - MT em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, no SITE do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 1º bimestre do exercício de 2020.

São José do Rio Claro-MT, 30 de março de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 065/2020, DE 2 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ALBERTINO APARECIDO DA SILVA e JOAQUIM GONÇALVES DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 014/2020**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 2 de março de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

Obs.: Fica revogada a publicação da matéria "PORTARIA Nº 065/2020 DE 2 DE MARÇO DE 2020", realizada em 26/3/2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (diariomunicipal.org/mt/amm), página 355, Edição 3.446, por conter erro material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***Espécie**: 2º Termo Aditivo do Contrato **nº. 30/2019; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **J. C. GUGEL – ME.**; **Objeto**: Prestação de serviço de montagem, conserto e vulcanização em pneus.; **Alteração de Prazo**: Prorrogação de prazo de vigência do contrato até 28/03/2021.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1ºBI DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.007.749,20
Previsão Atualizada	17.007.749,20
Receitas Realizadas	1.970.111,32
Déficit Orçamentário	916.079,36
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	494.740,43

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.007.749,20
Créditos Adicionais	1.109.081,43
Dotação Atualizada	18.116.830,63
Despesas Empenhadas	4.341.499,06
Despesas Liquidadas	2.886.190,68
Despesas Pagas	2.387.278,33
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.348.318,36
Despesas Liquidadas	2.893.009,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.412.710,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.412.710,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.412.710,51

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-65.514,59	249.956,60	-381,53
Resultado Primário - Acima da Linha	40.587,00	249.956,60	615,85

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	682.366,69	0,00	352.583,20	329.783,49
Poder Executivo	682.366,69	0,00	352.583,20	329.783,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.450.295,20	0,01	367.249,99	1.083.045,20
Poder Executivo	1.450.295,20	0,01	367.249,99	1.083.045,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.132.661,89	0,01	719.833,19	1.412.828,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	602.585,93	25,00	30,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	403.522,30	60,00	98,77
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR

DECRETO Nº. 4.004/2020.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a solicitação de substituição de Conselheiros, para suprir vagas no **Conselho Municipal de Assistência Social**, em reposição de um de seus membros.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para se integrar na composição do **Conselho Municipal De Assistência Social**, que terá as funções mencionadas de Lei Municipal nº 721/2009, de 23/03/2009, conforme segue abaixo:

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
TITULAR	**JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Wilson Geovedi, Nº 570 **Email:** jeiziane_silva@hotmail.com	**RG:** 2079689-7 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-6134
SUPLENTE	**ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA** Brasileira, casada Rua: Álida, S/N Email: rosimeiridias@hotmail.com	**RG:** 171.207.6-4 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3890
II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
TITULAR	**NEIVA FARTO DE CARVALHO** Brasileira, solteira Rua: Odete Terezinha Lodi, nº 625 N **Email: neivafartocarvalho@hotmail.com**	**RG:** 1322578-2 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-7059
SUPLENTE	**SIRLEI DAS GRAÇAS AUGUSTO SILVA** Brasileira, Casada **Rua:** Jose Carlos Moreira, S/N **Email:** sirlei-augustosilva@hotmail.com	**RG:** 1004573-2 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-7997
III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		

TITULAR	**ELISANGELA PEREIRA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Vilas Boas, S/N **Email:** eli.ps@hotmail.com	**RG:** 16027213 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-2885
SUPLENTE	**MARCIANA MAXIMO COWASKI** Brasileira, Casada Avenida Dr. Carlos Vidotto, S/N **Email:** marciacovaski@hotmail.com	**RG:** 2517009-0 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-4371
***IV*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**		
TITULAR	**ELICIANE DA SILVA BANCI GIROTO** Brasileira, Casada **Rua:** Oscar Kunio Kawacami , S/N **Email:** elicianesb@hotmail.com	**RG:** 2048552-2 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-0381
SUPLENTE	**MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA** Brasileira, Casada Rua: Jose Carlos Moreira, S/N **Email:** leninha1980@hotmail.com	**RG:** 1640500-5 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-6288
V- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO		
TITULAR	**AILSON DA SILVA SANTOS** Brasileiro, Casado Rua: Carlos Roberto Platero, Nº 719; E-mail: ailson1967@hotmail.com	**RG:** 0731085-4 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3433
SUPLENTE	**CRISTIANE BOBBO** Brasielira, Casada Rua: Julio Benedito da Silva, S/N E-mail: cristianebobbo@hotmail.com	**RG:** 1601251-8 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-2158
***VI*- REPRESENTANTES DA ASTAB- DE TABPORÃ/MT**		
TITULAR	**VALCENIR ANTONIO SILVA** Brasileiro, casado Rua: João Malonyai Filho, S/N E-mail: valcenircompras@hotmail.com	**RG:** 21035394-1SJ/MT **Fone: (66)**xxxx-5348
SUPLENTE	**JEFERSON CAMARGO CORDEIRO** Brasileiro, Solteiro **Rua**: Paraná, S/N **Email:** jefer_cordeiro@hotmail.com	**RG:** 1933325-0 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-4104
VII- REPRESENTANTES DO SINTEP		
TITULAR	**NERI MARCELO BRIXNER** Brasileiro, Casado, **Rua:** Oscar Kunio Kawacami, S/N **Email:** nmbrixner@hotmail.com	**RG:** 1680702-2 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-0990
SUSUPLENTE	**NILTON JOSE DA SILVA** Brasileiro, Casado **Rua:** Jose Bezerra nº 625 E **Email:** prof-ton@hotmail.com	**RG:** 702537 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-4471
VIII- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO CDEC- CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DE TABAPORA/MT		
TITULAR	**DIEGO DA SILVA DIAS** Brasileiro, **Rua:** Carlos Roberto Platero, s/nº. **Email:** Diego_29dias@hotmail.com	**RG:** 2214834-5 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-4899
SUPLENTE	**ADRIANY OLIVEIRA DE MIRANDA** Brasileira, **Rua**: Odete Terezinha Lodi, S/Nº **Email:** oliveira.letras@hotmail.com	**RG:** 2471265-5 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-6683
IV- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MTABAPORAENSE DE DESENVOL-VIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORio		
TITULAR	**CLAUMIR MACIEL EUZEBIO** Brasileiro, casado **Rua:** Rua Cassia , nº 185E **Email:** claumirmaciel2013@bol.com.br	**RG:** 3104680-0 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-1253
SUPLENTE	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA** Brasileiro, Casado **Rua**: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E **Email:** radiotabapora87@outlook.com	**RG:** 3027201-7 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-9919
IX- REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**MARLI APARECIDA FLORES** Brasileira, casada **Rua:** Vilas Boas, Nº 404. **Email: marliflores_@hotmail.com**	**RG: 16352483** SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-0372

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 24/10/2019 a 24/10/2021.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Tabaporã/MT, em 30 de Março de 2020.

_____

SIRINEU MOLETA

PREFEITO DE MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELAS DE PROTEÇÃO CONTRA AVES COM INSTALAÇÃO (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, conforme o Termo de Referência do Anexo I do Edital.**

Repartições interessadas:----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

W.K.F DEDETIZADORA EIRELI

CNPJ Sob n° **13.255.330/0001-70**

Venceu os Itens:

LOTE 01 **AQUISIÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO COM INSTALAÇÃO**						1	**W.K F DEDETIZADORA EIRELI** **CNPJ Sob n° 13.255.330/0001-70**				
Item	**Código Duralex**	**Código TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	1	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**	**Marca**
1	100515	223853-5	2.400	**M²**.	Tela Anti Pássaro Na Cor Preta Em Material Polietileno Com Filtro UV – Malha 1,5 X 1,5 Cm, Para Bloqueio De Pássaros Em Geral – Com Fornecimento De Mão De Obra De Instalação Inclusa	1	43,90	105.360,00	**1**		**Dedetizadora Favorita**
						TL1	**Menor R$**	**105.360,00**			

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 30 de Março de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELAS DE PROTEÇÃO CONTRA AVES COM INSTALAÇÃO (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, conforme o Termo de Referência do Anexo I do Edital.**

Repartições interessadas:----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

Empresas vencedoras:

LOTE 01 **AQUISIÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO COM INSTALAÇÃO**	1	**W.K F DEDETIZADORA EIRELI** **CNPJ Sob n° 13.255.330/0001-70**

Item	Código Duralex	Código TCE - MT	Qtde.	Un.	Descrição	1	R$ Unit.	R$ Total	Classif.	Empate	Marca
1	100515	223853-5	2.400	M².	Tela Anti Pássaro Na Cor Preta Em Material Polietileno Com Filtro UV – Malha 1,5 X 1,5 Cm, Para Bloqueio De Pássaros Em Geral – Com Fornecimento De Mão De Obra De Instalação Inclusa	1	43,90	105.360,00	1		Dedetizadora Favorita
						TL1	Menor R$	105.360,00			

Valor Total da Homologação:

>>> R$: 105.360,00 (Cento e cinco mil trezentos e sessenta reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 30 de Março de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por item visando**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT,**de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Repartições interessadas:.....CONTROLADORIA INTERNA;

.....PROCURADORIA GERAL;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Modalidade de licitação..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação----------MENOR PREÇO POR ITEM

Finalidade----------REGISTRO DE PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP

CNPJ Sob n° **70.429.956/0001-99**

Venceu os Itens: 11,12,13 e **15.**

Valor Total dos Itens: R$ 271.800,00 (Duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais)

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ Sob n° **33.955.893/0001-88**

Venceu os Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,14,16,17,18 e **19.**

Valor Total dos Itens: R$ 171.269,20 (Cento e setenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Valor Total da Homologação:

>>> R$ 443.069,20 (Quatrocentos e quarenta e três mil. sessenta e nove reais e vinte centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã/MT, 30 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por item visando**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT,**de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Repartições interessadas:.....CONTROLADORIA INTERNA;

.....PROCURADORIA GERAL;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Modalidade de licitação..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Finalidade---------- REGISTRO DE PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP

CNPJ Sob n° **70.429.956/0001-99**

Venceu os Itens: 11,12,13 e **15.**

Valor Total dos Itens: R$ 271.800,00 (Duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais)

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ Sob n° **33.955.893/0001-88**

Venceu os Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,14,16,17,18 e **19.**

Valor Total dos Itens: R$ 171.269,20 (Cento e setenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã/MT, 30 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.174/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo discriminado no art. 2º:

I – Titular: ELIZANGELA CALADO MENDES FERREIRA, servidora Efetiva, admitida em 30/04/1999 nocargo de **Professora,** com matricula no RH nº. 1369**; Suplente**: **ANILTON DA SILVA PEREIRA,** servidor efetivo, admitido em 19/04/2012, nocargo **Professor,** com matricula no RH nº. 31; ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
34/2020	**23/03/2020**	**CONTRUTORA DIAS EIRELI**	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia para a Construção de 03(tres) salas de aula de Alvenaria para atender a Secretaria Municipal de Educação nas Escolas Municipais do Municipio de Tabaporã.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 23.03.2020 até 22.03.2021, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 31 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – MARÇO/2020, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL –

MARÇO/2020, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS

SECRETARIAS ABAIXO.

DISTRATO Nº 047/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ORLANDA BONIFACIA DA SILVA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 078/2019, firmado em 01/03/2019, rescindir em 02/03/2020, conforme Memo 162/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 6428/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 02/03/2020

Data do distrato: 02/03/2020

Signatários: GILMAR UTZIG: ORLANDA BONIFACIA DA SILVA

DISTRATO Nº 048/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 669/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir a partir de 03/03/2020, conforme Memo 176/DGPP/SEMEC, Protocolo 7151/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II-A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/03/2020.

Data do Distrato: 02/03/2020

Signatários: GILMAR UTZIG: CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE

DISTRATO Nº 049/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 164/2019, firmado em 20/06/2019, rescindir em 04/03/2020, Protocolo 7237/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II– A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Data da Rescisão: 04/03/2020.

Data do Distrato: 04/03/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA

DISTRATO Nº 050/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 675/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir em 02/03/2020, conforme Memo 173/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 6832/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 02/03/2020.

Data do Distrato: 04/03/2020

Signatários: GILMAR UTZIG: ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA

DISTRATO Nº 051/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ELINEIA FRANCISCO**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 208/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 02/03/2020, conforme Memo 174/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 6805/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS**

Data da Rescisão: 02/03/2020.

Data do Distrato: 04/03/2020

Signatários: GILMAR UTZIG: ELINEIA FRANCISCO

DISTRATO Nº 052/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CLEONICE DA SILVA RIBEIRO**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 138/2019, firmado em 10/04/2019, rescindir em 04/03/2020, conforme Memo 189/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 7329/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria, Protocolo 7329/2020.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 04/03/2020.

Data do Distrato: 04/03/2020

Signatários: GILMAR UTZIG: CLEONICE DA SILVA RIBEIRO

DISTRATO Nº 053/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DENISE LIMA DE OLIVEIRA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 634/2018, firmado em 05/09/2018, rescindir em 05/03/2020, Protocolo 7259/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Data da Rescisão: 05/03/2020

Data do Distrato:04/03/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: DENISE LIMA DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº 054/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ANDRE ALVES DA SILVA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 827/2018, firmado em 17/10/2018, rescindir em 05/03/2020, Protocolo 7325/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 9ª Item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **MOTORISTA**

Data da Rescisão: 05/03/2020.

Data do Distrato: 05/03/2020

Signatários: WESLEY LOPES TORRES: ANDRE ALVES DA SILVA

DISTRATO Nº 055/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DOUGLAS REIS GONCALVES**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 215/2019, firmado em 07/09/2019, rescindir a partir de 16/03/2020, Protocolo 7412/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **TELEFONISTA**

Data da Rescisão: 16/03/2020

Data do Distrato: 09/03/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: DOUGLAS REIS GONCALVES

DISTRATO Nº 056/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ALESSANDRA DA SILVA DE MORAES**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 869/2018, firmado em 22/11/2018, rescindir em 02/03/2020, conforme Memo 149/SINFRA/2020, Protocolo 7388/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II– A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 02/03/2020

Data do Distrato: 05/03/2020

Signatários: WESLEY LOPES TORRES; ALESSANDRA DA SILVA DE MORAES

DISTRATO Nº 057/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **GABRIEL RAMOS RODRIGUES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 113/2019, firmado em 29/03/2019, rescindir em 11/03/2020, Protocolo 8122/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II– A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 11/03/2020

Data do Distrato: 11/03/2020

Signatários: GILMAR UTZIG: GABRIEL RAMOS RODRIGUES

DISTRATO Nº 058/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **NADIR APARECIDA DOS REIS GONCALVES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 523/2018, firmado em 20/07/2018, rescindir a partir de 16/03/2020, Protocolo 7512/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: 16/03/2020

Data do Distrato: 11/03/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: NADIR APARECIDA DOS REIS GONCALVES

DISTRATO Nº 059/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LEANDRA CARVALHO SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 604/2018, firmado em 24/08/2018, rescindir a partir de 15/03/2020, conforme Memo 0133/RH/SMS/2020, Protocolo 8125/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item III – Pelo CONTRATANTE, quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS FERAIS**

Data da Rescisão: 15/03/2020

Data do Distrato: 11/03/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: LEANDRA CARVALHO SANTOS

DISTRATO Nº 060/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 159/2019, firmado em 17/05/2019, rescindir em 12/03/2020, Protocolo 8381/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Data da Rescisão: 12/03/2020

Data do Distrato: 12/03/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX:LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO

DISTRATO Nº 061/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 149/2019, firmado em 17/04/2019, rescindir em 12/03/2020, Protocolo 8379/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Data da Rescisão: 12/03/2020

Data do Distrato: 12/03/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO

DISTRATO Nº 062/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **IRANDIR ANTONIO PULUCENA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 695/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir em 13/03/2020, Protocolo 8688/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 13/03/2020

Data do Distrato: 16/03/2020

Signatários: GILMAR UTZIG: IRANDIR ANTONIO PULUCENA

DISTRATO Nº 063/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSIENE DOMINGOS MARCIANAO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 073/2020, firmado em 03/03/2020, rescindir em 16/03/2020, Protocolo 8702/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS**

Data da Rescisão: 16/03/2020

Data do Distrato: 16/03/2020

Signatários: GILMAR UTZIG: ROSIENE DOMINGOS MARCIANAO

DISTRATO Nº 064/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CLAUDINEIA GONCALVES ROCHA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 110/2020, firmado em 03/03/2020, rescindir em 04/03/2020, conforme Memo 189/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 7329/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Data da Rescisão: 04/03/2020

Data do Distrato: 17/03/2020

Signatários: GILMAR UTZIG: CLAUDINEIA GONCALVES ROCHA SILVA

DISTRATO Nº 065/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **RITA PEREIRA DE SOUZA SANDRIM**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 061/2019, firmado em 18/02/2019, rescindir a partir de 20/03/2020, conforme Memo 225/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 8057/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 20/03/2020

Data do Distrato: 17/03/2020

Signatários: GILMAR UTZIG: RITA PEREIRA DE SOUZA SANDRIM

DISTRATO Nº 066/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **NATALI CINTIA DOS SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 591/2018, firmado em 17/08/2018, rescindir em 18/03/2020, conforme Memo 164/SEMAS/2020, Protocolo 8957/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item V – Em caso de realização de Concurso Público Municipal, com posse do candidato aprovado.

Cargo: **PSICÓLOGO**

Data da Rescisão: 18/03/2020

Data do Distrato: 19/03/2020

Signatários: EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO: NATALI CINTIA DOS SANTOS

DISTRATO Nº 067/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LARESSA LIRA FARIAS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 374/2018, firmado em 27/03/2018, rescindir a partir de 31/03/2020, conforme Memo 0124/RH/SMS/2020, Protocolo 8634/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Data da Rescisão: 31/03/2020

Data do Distrato: 19/03/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: LARESSA LIRA FARIAS

DISTRATO Nº 068/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSANGELA SOARES DA COSTA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 826/2018, firmado em 16/10/2018, rescindir a partir de 25/03/2020, conforme Memo 0144/RH/SMS/2020, Protocolo 9281 e 9275/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: 25/03/2020

Data do Distrato: 20/03/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: ROSANGELA SOARES DA COSTA

DISTRATO Nº 069/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 112/2020, firmado em 03/03/2020, rescindir em 09/03/2020, conforme Memo 219/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 7701/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA**

Data da Rescisão: 09/03/2020

Data do Distrato: 20/03/2020

Signatários: GILMAR UTZIG: SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA

DISTRATO Nº 070/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSELI RODRIGUES DE SOUZA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 779/2018, firmado em 05/10/2018, rescindir em 24/03/2020, Protocolo 9323/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: 24/03/2020

Data do Distrato: 25/03/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: ROSELI RODRIGUES DE SOUZA

DISTRATO Nº 071/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ANGELA VIANA ALVES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 163/2019, firmado em 12/06/2019, rescindir em 24/03/2020, Protocolo 9323/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: 24/03/2020

Data do Distrato: 25/03/2020

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: ANGELA VIANA ALVES

DISTRATO Nº 072/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **FABIANO FERREIRA LIMA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 135/2020, firmado em 06/03/2020, rescindir em 20/03/2020, conforme Memo 045/SEMEC/GS/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item I – Quando o contratado der justo motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria Ordenadora da despesa.

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Data da Rescisão: 20/03/2020

Data do Distrato: 30/03/2020

Signatários: GILMAR UTZIG: FABIANO FERREIRA LIMA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra 30 de março de 2020

Joanete da Silva Almeida Luciene Benedito da Silva

Chefe de Pessoal Recp. Dpto Pessoal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA DO TIPO TANQUE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 13 de Abril de 2020.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 30 de Março de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 06/2020/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 06/2020/SAMAE

TIPO	DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 64/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**PERSAN – PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 17.004.147/0001-52, localizada na Av. Generoso Malheiros, nº 748, Sl. 02, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá-MT, Representada pela Administradora Sra. **MARISE FADIA VITORIANO RIBEIRO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE TRÊS POÇOS ARTESIANOS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 15 DIAS,** com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. R$ 330.095,00 (trezentos e trinta mil e noventa e cinco reais)
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 25 de março de 2019 com prazo até 25 de setembro de 2020.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, **Objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUES ESTACIONÁRIOS DE 30.000 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA,** a fim de atender necessidades da Secretaria de Infraestrutura deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrantes do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 364 de 13.03.2020, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 27 de Março de 2020. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS MARÇO 2020 (124-215)

Contrato de Pessoal n°. 124/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI

Objeto: O contratado classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar 011/2019 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 008/2020 - Processo Seletivo 001/2019, que prestará serviços no cargo de 655 PROFESSOR GEOGRAFIA – URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Jose Nodari, Silvio Paternez - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição a Profª Artemea P. de Souza (Auxilio doença) - Período Vespertino: Em substituição ao Prof. Odair Nascimento (Readaptação)

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA – URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 11 horas/aulas excedentes, acrescidos de 3 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 02/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 54 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5521.34 (Cinco mil, quinhentos e vinte um reais e trinta e quatro centavos)

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência:02/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; RODRIGO CONCEICAO DELUQUI

Contrato de Pessoal n°. 125/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE DOS SANTOS ROSA

Objeto: O contratado classificado em 22º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Fábio Diniz Junqueira - Da justificativa: Período Matutino: Subst. Aparecida Solange Dos Santos (Sala Multifuncional) - Período Vespertino: Subst. Aparecida Solange Dos Santos (Sala Multifuncional)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 6 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 48 aulas e vencimentos no valor de: R$ 4907.86 (Quatro mil novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos)

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contra-

tações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022605

Vigência:06/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; LUCIANE DOS SANTOS ROSA

Contrato de Pessoal n°. 126/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SABINO MANOEL DA SILVA

Objeto: O contratado classificado em 10º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Tapirapuã - Da justificativa: Período Matutino: Aula livre para concurso - Período Vespertino

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 09/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência:09/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; SABINO MANOEL DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 127/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO

Objeto: O contratado classificado em 27º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Ayrton Senna - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição Abner Alcantara dos Santos (auxilio doença) - Período Vespertino: Aula livre para concurso

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022605

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO

Contrato de Pessoal n°. 128/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUZE LEANDRO DA SILVA

Objeto: O contratado classificado em 24º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Ayrton Senna - Da justificativa: Período Matutino: Sala Multifuncional - Período Vespertino: Sala Multifuncional

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022605

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; SUZE LEANDRO DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 129/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA QUIRINO ROCHA

Objeto: O contratado classificado em 31º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Dona Nena - Da justificativa: Período Matutino: Aula livre para Concurso - Período Vespertino: Aula livre para Concurso

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; RENATA QUIRINO ROCHA

Contrato de Pessoal n°. 130/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO

Objeto: O contratado classificado em 11º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL , conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Juceileide Praxedes, Mal. C Rondon - Da justificativa: Período Matutino: Aula livre para concurso - Período Vespertino: Aula livre para concurso

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 1 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 09/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 31 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3169.66 (Tres mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 09/03/2020 e término em: 23/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO

Contrato de Pessoal n°. 131/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINETE CAMPOS ALVES

Objeto: O contratado classificado em 28º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Ayrton Senna - Da justificativa: Período Matutino: Aula livre - Período Vespertino: Subst. Cleidiana de Moura (Auxilio Doença)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 6 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 38 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3885.39 (Tres mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 22605

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARINETE CAMPOS ALVES

Contrato de Pessoal n°. 132/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Objeto: O contratado classificado em 9º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 659 PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Jucileide Praxedes; Marechal Rondon - Da justificativa: Período Matutino: Aula livre para Concurso - Período Vespertino: Aula livre para Concurso

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 3 horas/aulas excedentes, acrescidos de 1 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 09/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 44 aulas e vencimentos no valor de: R$ 4498.87 (Quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 09/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Contrato de Pessoal n°. 133/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEONICE LIMA DA SILVA

Objeto: O contratado classificado em 4º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 010/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1115 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Juceileide Praxedes - Da justificativa: Período Matutino: Aulas livres para concurso

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 20 horas/aulas, sendo 13 horas/aulas em sala e 7 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 5 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 09/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 27 aulas e vencimentos no valor de: R$ 2760.67 (Dois mil setecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 09/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; LEONICE LIMA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 134/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATALI MARIELA MANSANO ORNEL

Objeto: O contratado classificado em 11º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 013/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 655 - PROFESSOR GEOGRAFIA – URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Dom Bosco, Silvio Paternez - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição Maria Estela Alves de Assis (auxilio doença); Odair Antonio da Silva (licença interesse particular) - Período Vespertino: Em subst.a Maria E. A. de Assis (auxilio doença); Odair A. da Silva (afast. int particular); Artemea P. de Souza (auxilio doença)

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA – URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 4 horas/aulas excedentes, acrescidos de 1 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 35 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3578.65 (Tres mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; NATALI MARIELA MANSANO ORNEL

Contrato de Pessoal n°. 135/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANO FERREIRA LIMA

Objeto: O contratado classificado em 8º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 659 PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Décio Burali / CME Silvio Paternez - Da justificativa: Período Matutino: Aula livre para Concurso - Período Vespertino: Aula livre para Concurso

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 5 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 37 aulas e vencimentos no valor de: R$ 3783.14 (Tres mil setecentos e oitenta e tres reais e catorze centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; FABIANO FERREIRA LIMA

Contrato de Pessoal n°. 136/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAELY DE ALMEIDA FERREIRA BELIZARIO

Objeto: O contratado classificado em 21º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL – PCD, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Joana Darc, CME Fabio D Junqueira, CME Dom Bosco - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição Jaqueline Vier (auxilio doença); Eliane Santiago (Semec); Iolanda C. do Nascimento Garcia (licença premio) - Período Vespertino: Em substituição Jaqueline Vier (auxilio doença)

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL – PCD

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 4 horas/aulas excedentes, acrescidos de 1 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 09/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 45 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4601.25 (Quatro mil seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 09/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MAELY DE ALMEIDA FERREIRA BELIZARIO

Contrato de Pessoal n°. 137/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA GONÇALVES RAMOS

Objeto: O contratado classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 012/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA - PCD, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Irmã Maris Stella - Da justificativa: Período Matutino: Subst. Rosane Rocha (Sala Multifuncional) - Período Vespertino: Subst. Rosane Rocha (Sala Multifuncional) e Eliane Pessoa (Gestão)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA - PCD

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; DEBORA GONÇALVES RAMOS

Contrato de Pessoal n°. 138/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILAINE BARROS DE SOUZA

Objeto: O contratado classificado em 26º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CMAE Ulisses Guimarães - Da justificativa: Período Matutino: Aula livre para Concurso

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 09/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 09/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ROSILAINE BARROS DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 139/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REJIANE SILVA TOLENTINO

Objeto: O contratado classificado em 6º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 656 PROFESSOR HISTORIA – URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Dom Bosco, CME Gentil S Muraro, CME Joana Darc - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição a Maria Salete Mattei (licença premio); Nadir Bariviera (semec) - Período Vespertino: Em subst. a Rita de Cacia S. Baptista (Aux. doença) e Maria Salete (Lic. Prêmio) ; Nadir Bariviera (Semec); Livre para concurso

Cargo: PROFESSOR HISTORIA – URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 9 horas/aulas excedentes, acrescidos de 3 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 09/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 52 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5316.84 (Cinco mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 09/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; REJIANE SILVA TOLENTINO

Contrato de Pessoal n°. 140/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MATHEUS TAVARES FERRAZ

Objeto: O contratado classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 010/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 653 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CM Juceileide Praxedes, CM Mal. C Rondon - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição Charles de Souza Hoffmann (Gestão) - Período Vespertino: Aulas livres para concurso

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 4 horas/aulas excedentes, acrescidos de 1 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 09/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 35 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3578.65 (Tres mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 09/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MATHEUS TAVARES FERRAZ

Contrato de Pessoal n°. 141/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA

Objeto: O contratado classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 010/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 651 PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CM Juceileide Praxedes, CM Mal. C Rondon, CM Tapirapuã - Da justificativa: Período Matutino: Livre para concurso - Período Vespertino: Livre para concurso

Cargo: PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 09/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de: R$ 3067.41 (Três mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 09/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 142/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODOLFO ESCODELER SANDRIM

Objeto: O contratado classificado em 2º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 013/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 651 PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Decio Burali, CME Fabio Diniz, CMAE Ulisses Guimarães - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição a Antonio Gesuar Simon (auxilio doença) - Período Vespertino: Em substituição a Antonio Gesuar Simon (auxilio doença)

Cargo: PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 3 horas/aulas excedentes, acrescidos de 1 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 10/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 44 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4498.87 (Quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência:10/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; RODOLFO ESCODELER SANDRIM

Contrato de Pessoal n°. 143/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA MARTA DE ABREU GOMES

Objeto: O contratado classificado em 5º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 013/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1211 PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS EM TAPIRAPUÃ, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CM Tapirapuã - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: Aula livre para concurso

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS EM TAPIRAPUÃ

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 20 horas/aulas, sendo 13 horas/aulas em sala e 7 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 5 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 10/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 27 aulas e vencimentos no valor de : R$ 2249.43 (Dois mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e tres centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência:10/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARIA MARTA DE ABREU GOMES

Contrato de Pessoal n°. 144/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGIANE MORAIS BORGES

Objeto: O contratado classificado em 31º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 013/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº

232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CMAE Ulisses Guimarães e CME Dom Bosco - Da justificativa: Período Matutino: Aula livre para concurso

Período Vespertino: Em substituição a Profª Cacilda Almeida da Silva Marciano (Sala Multifuncional)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 10/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 40 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4089.88 (Quatro mil, oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 10/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; REGIANE MORAIS BORGES

Contrato de Pessoal n°. 145/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDNA PRINA ARQUAZ

Objeto: O contratado classificado em 32º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 013/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Dona Mariquinha Tavares - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: Aula livre para concurso; em substituição a profª Katia Maria Kunntz Beck (Lic acompanhamento pessoa da família)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 10/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 10/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; EDNA PRINA ARQUAZ

Contrato de Pessoal n°. 146/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MATIAS DA SILVA FELIX

Objeto: O contratado classificado em 4º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 013/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1211 PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS EM TAPIRAPUÃ, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CM Tapirapuã - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: Aula livre para concurso

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS EM TAPIRAPUÃ

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 10/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 10/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MATIAS DA SILVA FELIX

Contrato de Pessoal n°. 147/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEMEIRE DA SILVA

Objeto: O contratado classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 013/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1118 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME CHAPADÃO DO RIO VERDE, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EM Chapadão do Rio Verde - Da justificativa: Período Matutino: Aulas livres para concurso

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME CHAPADÃO DO RIO VERDE

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 11/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022605

Vigência: 11/03/2020 e término em: 23/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ROSEMEIRE DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 148/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA SANTANA DE ARRUDA

Objeto: O contratado classificado em 2º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 013/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1118 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME CHAPADÃO DO RIO VERDE, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EM Chapadão do Rio Verde - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: Aula livre para concurso

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME CHAPADÃO DO RIO VERDE

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 11/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de: R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 11/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; AMANDA SANTANA DE ARRUDA

Contrato de Pessoal n°. 149/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAIANA FLAVIANA DUARTE

Objeto: O contratado classificado em 36º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 013/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Jesu Pimenta, CME Dona Mariquinha Tavares - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: Em substituição a Rosamaria Freire da Silva (Sala multifuncional); Elisangela Gomes da Silva Donatoni (Gestão)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 12/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 12/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; THAIANA FLAVIANA DUARTE

Contrato de Pessoal n°. 150/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILSA CONSUELITA TEODORO

Objeto: O contratado classificado em 33º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 013/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Ayrton Senna - Da justificativa: Período Matutino: Subst. Neide Gervasio Fernandes (Gestão) - Período Vespertino: Aula livre para concurso

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 11/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 40 aulas e vencimentos no valor de: R$ 4089.88 (Quatro mil, oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 11/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARILSA CONSUELITA TEODORO

Contrato de Pessoal n°. 151/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DENISE LIMA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014. O CONTRATADO, Classificado em 19º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 012/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA LEI 4334/2014

Carga Horária: Com plantão de 12 horas

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.103,08 (Um mil cento e três reais e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.327,44 (Um mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – 3.1.90.04.00. 0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100. 000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033135.

Vigência: 06/03/2020 à 06/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; DENISE LIMA DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 152/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIELLY DA SILVA SANTOS

Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 013/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – INDÍGENA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – INDÍGENA

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2208– Manutenção dos Centros Municipais de Ensino Fundamental – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.101.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.02 – Fonte: 0.101.000000 – Seção: 022304.

Vigência: 09/03/2020 à 09/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ADRIELLY DA SILVA SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 153/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BETE AZOKEMAIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 013/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – INDÍGENA, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – INDÍGENA

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2208– Manutenção dos Centros Municipais de Ensino Fundamental – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.101.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.02 – Fonte: 0.101.000000 – Seção: 022304.

Vigência: 09/03/2020 à 09/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; BETE AZOKEMAIRO

Contrato de Pessoal n°. 154/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANIELLE FRANÇA ORMONDE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 3672/2011. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 014/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019 prestará serviços no cargo de ORIENTADOR SOCIAL – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

Dotação: 08.122.0007.2809.0000 – Manutenção dos Centros de Referências Setorizados - CRAS – 3.1.90.04.00.0.100.00000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.00000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088170.

Vigência: 13/03/2020 à 13/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO; JANIELLE FRANÇA ORMONDE

Contrato de Pessoal n°. 155/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DA SILVA PERES

Objeto: O contratado classificado em 35º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 013/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Tia Lina - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: Em subt. Edilma Beserra da Silva Costa (Auxilio doença); Aula livre para concurso.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 11/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de: R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022605

Vigência: 11/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ADRIANA DA SILVA PERES

Contrato de Pessoal n°. 156/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA DE SOUZA PEREIRA

Objeto: O contratado classificado em 29º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 013/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC -

Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Ayrton Senna e CME Décio Burali - Da justificativa: Período Matutino: Aula livre para concurso - Período Vespertino: Em substituição a Eder Silvio Alves Lourenço (Gestão)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 10/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000

Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 10/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; FERNANDA DE SOUZA PEREIRA

Contrato de Pessoal n°. 157/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KALYNCA FALCAO LOCATELLI

Objeto: O contratado classificado em 33º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 013/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Laura Vieira - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: Aula livre para concurso

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 10/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 10/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; KALYNCA FALCAO LOCATELLI

Contrato de Pessoal n°. 158/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATYELI PAIVA ROCHA

Objeto: O contratado classificado em 7º lugar, conforme Edital Complementar 011/2019 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 015/2020 - Processo Seletivo 001/2019, que prestará serviços no cargo de 655 PROFESSOR GEOGRAFIA – URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Tapirapuã - Da justificativa: Período Matutino: Aulas livres para concurso

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA – URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 20 horas/aulas, sendo 13 horas/aulas em sala e 7 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 4 horas/aulas excedentes, acrescidos de 1 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 11/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 25 aulas e vencimentos no valor de : R$ 2556.18 (Dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 11/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; NATYELI PAIVA ROCHA

Contrato de Pessoal n°. 159/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA SILVA QUATRIN

Objeto: O contratado classificado em 30º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 013/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME. Antenor Soares - Da justificativa: Período Matutino: Subst. Vania de Almeida Barbosa (Gestão) - Período Vespertino: Subst. Vania de Almeida Barbosa (Gestão)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 11/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de: R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 11/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; PATRICIA SILVA QUATRIN

Contrato de Pessoal n°. 160/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEOLINA BORGES ARCANJO

Objeto: O contratado classificado em 15º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 013/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Tapirapuã - Da justificativa: Período Matutino: Aulas livres para concurso

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 20 horas/aulas, sendo 13 horas/aulas em sala e 7 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 11/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 20 aulas e vencimentos no valor de: R$ 2044.94 (Dois mil, quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência:11/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; DEOLINA BORGES ARCANJO

Contrato de Pessoal n°. 161/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA

Objeto: O contratado classificado em 12º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 013/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Silvio Paternez - Da justificativa: Período Matutino: Aula livre para concurso - Período Vespertino: Aula livre para concurso

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 5 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 11/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020

Valor: Com carga horaria total de: 37 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3783.14 (Tres mil setecentos e oitenta e tres reais e catorze centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 11/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 162/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA DE SÁ

Objeto: O contratado classificado em 2º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 013/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1117 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Diva Martins Junqueira - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: Aula livre para concurso

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 11/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 11/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; APARECIDA DE SÁ

Contrato de Pessoal n°. 163/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE

Objeto: O contratado classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 013/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA - EMI ZOZOITERO, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Zozoitero - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: 5º ano (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA - EMI ZOZOITERO

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 1511.70 (Um mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tem-

po determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE

Contrato de Pessoal n°. 164/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDNA MARIA PEREIRA

Objeto: O contratado classificado em 2º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1168 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI FORMOSO, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Formoso Da justificativa: Período Matutino: Pre 1/Pre2/1ano (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI FORMOSO

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; EDNA MARIA PEREIRA

Contrato de Pessoal n°. 165/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDICLEIA PARESI

Objeto: O contratado classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1169 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI ZOZOITERÔ, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Zozoitero (Ext. Kamae) Da justificativa: Período Matutino: 1-5ano multsseriado (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de: R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; EDICLEIA PARESI

Contrato de Pessoal n°. 166/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EUDSON ONAZOKAE

Objeto: O contratado classificado em 2º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1169 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI ZOZOITERÔ, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Zozoitero (Ext. Cabeceira do Urubu) - Da justificativa: Período Matutino: Coordenação Pedagógica (Educação indígena) - Período Vespertino: Coordenação Pedagógica (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de: R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; NEUDSON ONAZOKAE

Contrato de Pessoal n°. 167/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO

Objeto: O contratado classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1169 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI ZOZOITERÔ, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Zozoitero Da justificativa: Período Matutino: Port, Ing, Arte: 6º,7º, 8º ,9 º; EMC: 8º (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 20 horas/aulas, sendo 13 horas/aulas em sala e 7 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram

atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 20 aulas e vencimentos no valor de: R$ 1174.60 (Um mil cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO

Contrato de Pessoal n°. 168/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE

Objeto: O contratado classificado em 4º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1169 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI ZOZOITERÔ, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Zozoitero - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: 3º e 4º ano (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 1761.90 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE

Contrato de Pessoal n°. 169/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OSEIAS NENEZOKAE

Objeto: O contratado classificado em 5º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1169 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI ZOZOITERÔ, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Zozoitero Da justificativa: Período Matutino: Língua materna, Arte, Ed Física, História Indig 6º, 7º, 8º,9º (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 20 horas/aulas, sendo 13 horas/aulas em sala e 7 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 5 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 27 aulas e vencimentos no valor de: R$ 1585.71 (Um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; OSEIAS NENEZOKAE

Contrato de Pessoal n°. 170/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ILISIANE KAREMAZOKERO

Objeto: O contratado classificado em 6º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1169 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI ZOZOITERÔ, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Zozoitero (Ext. Zanakwa) Da justificativa: Período Matutino: 1º ao 5º ano multisseriado (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de: R$ 1511.70 (Um mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ILISIANE KAREMAZOKERO

Contrato de Pessoal n°. 171/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDISON ZEMAZOKAE

Objeto: O contratado classificado em 7º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1169 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FI-

NAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI ZOZOITERÔ, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Zozoitero - Da justificativa: Período Matutino: Sala Recursos Multifuncionais (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 1761.90 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; VALDISON ZEMAZOKAE

Contrato de Pessoal n°. 172/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO

Objeto: O contratado classificado em 9º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1169 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI ZOZOITERÔ, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Zozoitero - Da justificativa: Período Matutino: EJA 1º e 2º segmento em substituição à Profª Nilce Zonizokemairo (Cooperação técnica) - Período Vespertino: Pré I, PrÉ II,1º,2ºano (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 2872.23 (Dois mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO

Contrato de Pessoal n°. 173/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CECILIO KEZOKEMAI

Objeto: O contratado classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1170 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Cabeceira do Osso - Da justificativa: Período Matutino: 8º e 9º ano - Port, L.materna, Mat, Ed Física, Arte, L. Ing, Mat, Ciências, Geo, Hist, EMC, Hist Indig (Educação indígena) - Período Vespertino: 8º e 9º ano – Port, L.materna, Mat, Ed Física, Arte, L. Ing, Mat, Ciências , Geo, Hist, EMC, Hist Indig (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de: R$ 1511.70 (Um mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CECILIO KEZOKEMAI

Contrato de Pessoal n°. 174/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISMAEL EZOMAE

Objeto: O contratado classificado em 2º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1170 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Cabeceira do Osso (Extensão Cabeceira do Buriti) - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: 6º ao 9º ano – Port, L. Materna, Ed Física, Arte, L. Ing, Mat, Ciências, Geo, Hist, EMC, História indígena (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de: R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ISMAEL EZOMAE

Contrato de Pessoal n°. 175/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDERLEI ONEZOKEMAE

Objeto: O contratado classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1170 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Cabeceira do Osso (Extensão Cabeceira do Buriti) Da justificativa: Período Matutino: 1º ao 5º ano multisseriado (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos)

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; VANDERLEI ONEZOKEMAE

Contrato de Pessoal n°. 176/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO KEZOWE

Objeto: O contratado classificado em 4º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1170 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Cabeceira do Osso - Da justificativa: Período Matutino: Coordenação Pedagógica (Educação indígena) - Período Vespertino: Coordenação Pedagógica (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 1761.90 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; PEDRO KEZOWE

Contrato de Pessoal n°. 177/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADSON OZENAZOKAE

Objeto: O contratado classificado em 5º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1170 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Cabeceira do Osso Da justificativa: Período Matutino: Pré I, Pré II, 1º ano, 2º ano (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 1511.70 (Um mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ADSON OZENAZOKAE

Contrato de Pessoal n°. 178/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SALATIEL NEZOKEMAZOKAI

Objeto: O contratado classificado em 6º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1170 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Cabeceira do Osso (Ext. Cabeceira do Buriti) Da justificativa: Período Matutino: 1º ao 5º ano multisseriado (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de: R$ 1511.70 (Um mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; SALATIEL NEZOKEMAZOKAI

Contrato de Pessoal n°. 179/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLINGTON KEZOWE

Objeto: O contratado classificado em 7º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1170 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Cabeceira do Osso Da justificativa: Período Matutino: Pré I, Pré II, 1º ano, 2º ano (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 1511.70 (Um mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; WELLINGTON KEZOWE

Contrato de Pessoal n°. 180/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DUZANIL ZEMAZOKAI

Objeto: O contratado classificado em 8º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1170 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Cabeceira do Osso - Da justificativa: Período Matutino: 6º e 7ºano - Port, L Mat, EdFis, Arte, L Ing, Cienc, Mat, Geo, Hist, Hist Indig (Educação indígena) - Período Vespertino: 6º e 7ºano - Port, L Mat, EdFis, Arte, L Ing, Cienc, Mat, Geo, Hist, Hist Indig (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 1511.70 (Um mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; DUZANIL ZEMAZOKAI

Contrato de Pessoal n°. 181/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIO NAZOKENAZOKAI

Objeto: O contratado classificado em 9º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1170 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Cabeceira do Osso (Ext. Aldeia Oreke) Da justificativa: Período Matutino: 1º ao 5º ano multisseriado (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de: R$ 1511.70 (Um mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; SILVIO NAZOKENAZOKAI

Contrato de Pessoal n°. 182/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELO KEZOMAE

Objeto: O contratado classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1209 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Cabeceira do Sacre Da justificativa: Período Matutino: 6º e 9º ano (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de: R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ANGELO KEZOMAE

Contrato de Pessoal n°. 183/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DENISIA ZOZOKAMAERO

Objeto: O contratado classificado em 2º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1209 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Cabeceira do Sacre (Extensão Ityauce) Da justificativa: Período Matutino: 1º ao 5º ano multsseriado (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de: R$ 1761.90 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; DENISIA ZOZOKAMAERO

Contrato de Pessoal n°. 184/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINALDO NAIZAKE

Objeto: O contratado classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1209 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Cabeceira do Sacre (extensão Estivadinho) Da justificativa: Período Matutino: 1º ao 5º ano multisseriado (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 1761.90 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; REGINALDO NAIZAKE

Contrato de Pessoal n°. 185/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEMEL OLOIZOKEMAECE

Objeto: O contratado classificado em 4º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1209 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Cabeceira do Sacre (Extensão Sace Zero) Da justificativa: Período Matutino: 1º ao 5º ano multisseriado (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 06/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de: R$ 1511.70 (Um mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 06/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; DEMEL OLOIZOKEMAECE

Contrato de Pessoal n°. 186/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WEDSON MAKSON MOTA

Objeto: O contratado classificado em 14º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 014/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Antenor Soares, CMAE Ulisses Guimarães - Da justificativa: Período Matutino: Aulas livres para concurso

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 12/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência:12/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; WEDSON MAKSON MOTA

Contrato de Pessoal n°. 187/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MACIEL FERRAZ BERBEL

Objeto: O contratado classificado em 2º lugar, conforme Edital Complementar 011/2019 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 016/2020 - Processo Seletivo 001/2019, que prestará serviços no cargo de 655 PROFESSOR GEOGRAFIA – URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CM Juceileide Praxedes, CM Mal. C Rondon, CMEA Ulisses Guimarães - Da justificativa: Período Matutino: Aulas livres para concurso

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA – URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 20 horas/aulas, sendo 13 horas/aulas em sala e 7 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 12/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 20 aulas e vencimentos no valor de : R$ 2044.94 (Dois mil, quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 12/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MACIEL FERRAZ BERBEL

Contrato de Pessoal n°. 188/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA

Objeto: O contratado classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 014/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 653 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Tapirapuã - Da justificativa: Período Matutino: Aulas livres para concurso - Período Vespertino: Aulas livres para concurso

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 20 horas/aulas, sendo 13 horas/aulas em sala e 7 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 1 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 12/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 21 aulas e vencimentos no valor de: R$ 2147.19 (Dois mil cento e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 12/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 189/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO

Objeto: O contratado classificado em 10º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 014/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 656 - PROFESSOR HISTORIA – URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Decio Burali, CME Fabio Diniz, CMEA Ulisses Guimarães - Da justificativa: Período Matutino: Em susbstituição Neli Rodrigues de Souza (Semec); Neuri Eliezer Senger (Semec); Adolar Jorge Rohden (auxilio doença) - Período Vespertino: Em susbstituição Neli Rodrigues de Souza (Semec); Neuri Eliezer Senger (Semec)

Cargo: PROFESSOR HISTORIA – URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 4 horas/aulas excedentes, acrescidos de 1 horas/aulas ati-

vidade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 13/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 45 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4601.12 (Quatro mil, seiscentos e um reais e doze centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 13/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO

Contrato de Pessoal n°. 190/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALMIRENE FRANCISCA BONFIM

Objeto: O contratado classificado em 17º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 014/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Antenor Soares - Da justificativa: Período Matutino: Aulas livre para concurso; e em substituição a Maria Aparecida Alves (Auxílio doença) - Período Vespertino: Aulas livres para concurso

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 1 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 13/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 41 aulas e vencimentos no valor de: R$ 4192.13 (Quatro mil cento e noventa e dois reais e treze centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 13/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ALMIRENE FRANCISCA BONFIM

Contrato de Pessoal n°. 191/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014. O CONTRATADO, Classificado em 22º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 016/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA LEI 4334/2014

Carga Horária: plantão de 12 horas

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.103,08 (Um mil cento e três reais e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.327,44 (Um mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100.000000 - Obrigações Patronais – Unidade de Orçamentária: 033514.

Vigência: 13/03/2020 à 13/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Contrato de Pessoal n°. 192/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014. O CONTRATADO, Classificado em 23º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 016/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA LEI 4334/2014

Carga Horária: plantão de 12 horas

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.103,08 (Um mil cento e três reais e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.327,44 (Um mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100.000000 - Obrigações Patronais – Unidade de Orçamentária: 033514.

Vigência: 13/03/2020 à 13/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO

Contrato de Pessoal n°. 193/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA SOARES

Objeto: O contratado classificado em 5º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 014/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 654 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Ayrton Senna, CME Gentila S Muraro, CME Laura Vieira - Da justificativa: Período Matutino: Em Substituição Juan Matteus de Souza e Silva (coord. estagiários) - Período Vespertino: Em Substituição Juan Matteus de Souza e Silva (coord. estagiários)

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 2 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 16/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 32 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3271.90 (Tres mil duzentos e setenta e um reais e noventa centavos)

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 16/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA SOARES

Contrato de Pessoal n°. 194/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014. O CONTRATADO, Classificado em 25º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 017/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA LEI 4334/2014

Carga Horária: plantão de 12 horas

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.103,08 (Um mil cento e três reais e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.327,44 (Um mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514.

Vigência: 13/03/2020 à 13/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO

Contrato de Pessoal n°. 195/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUSCILENE DELFINO LIMA

Objeto: O contratado(a), classificado em 4º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 015/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1168 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI FORMOSO, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Formoso Da justificativa: Período Matutino: 2º - 3º - 4º Anos (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI FORMOSO

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 19/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 19/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; JUSCILENE DELFINO LIMA

Contrato de Pessoal n°. 196/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CECILIA ROSA CALIXTO

Objeto: O contratado classificado em 2º lugar, conforme Edital Complementar 011/2019 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 018/2020 - Processo Seletivo 001/2019, que prestará serviços no cargo de 786 PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Cabeceira do Osso (Extensão Aldeia Papagaio II - Da justificativa: Período Matutino: 1º - 5º Ano (Educação indígena) - Período Vespertino: 6º 7º 8º (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 10 horas/aulas excedentes, acrescidos de 7 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 19/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 19/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CECILIA ROSA CALIXTO

Contrato de Pessoal n°. 197/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA SEIDEL DA SILVA

Objeto: O contratado classificado em 7º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação atra-

vés do Edital Complementar 015/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 786 PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Zozoitero (Extensão Kotitiko) Da justificativa: Período Matutino: 2º-5ºano (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 19/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de: R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 19/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; FERNANDA SEIDEL DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 198/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINICE AZONAZOKERO

Objeto: O contratado classificado em 5º lugar, conforme Edital Complementar 011/2019 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 018/2020 - Processo Seletivo 001/2019, que prestará serviços no cargo de 786 PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária

e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Zozoitero (Extensão Kotitiko) Da justificativa: Período Matutino: Pré I/Pré II/1º ano (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 19/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 1511.70 (Um mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 19/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CLAUDINICE AZONAZOKERO

Contrato de Pessoal n°. 199/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO NENEZOKAE

Objeto: O contratado classificado em 6º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 015/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1209 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Cabeceira do Sacre - Da justificativa: Período Matutino: Coordenador Pedagógico (Educação indígena) - Período Vespertino: Coordenador Pedagógico (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA– EMI CABECEIRA DO SACRE

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 19/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 1511.70 (Um mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos)

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 19/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; LEANDRO NENEZOKAE

Contrato de Pessoal n°. 200/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OSIEL EZONAZOKAEI

Objeto: O contratado classificado em 7º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 015/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1209 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Cabeceira do Sacre (Ext. Aldeia Figueira) Da justificativa: Período Matutino: 1º - 5º Ano (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA– EMI CABECEIRA DO SACRE

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 19/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 1511.70 (Um mil quinhentos e onze reais e setenta centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 19/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; JOSIEL EZONAZOKAEI

Contrato de Pessoal n°. 201/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE

Objeto: O contratado classificado em 8º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 015/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1168 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI FORMOSO , conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI FORMOSO (EXTENSÃO ALDEIA QUEIMADA) Da justificativa: Período Matutino: 1º - 5º Ano (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA– EMI FORMOSO

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 19/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 1511.70 (Um mil quinhentos e onze reais e setenta centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 19/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE

Contrato de Pessoal n°. 202/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ODIVALDO ALUIZOMAE

Objeto: O contratado classificado em 4º lugar, conforme Edital Complementar 011/2019 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 018/2020 - Processo Seletivo 001/2019, que prestará serviços no cargo de 786 PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária

e local de trabalho: Lotação/Local: Zozoitero (Extensão Zatemana) Da justificativa: Período Matutino: 1º - 5º Ano (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 19/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de: R$ 1511.70 (Um mil quinhentos e onze reais e setenta centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 19/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ODIVALDO ALUIZOMAE

Contrato de Pessoal n°. 203/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JURANDIR ZEZOKIWARE

Objeto: O contratado classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 015/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1168 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI FORMOSO, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Formoso Da justificativa: Período Matutino: 6/7 º ano, 8/9 º ano (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI FORMOSO

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 19/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 19/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; JURANDIR ZEZOKIWARE

Contrato de Pessoal n°. 204/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LINO ZOKENAZOKAE

Objeto: O contratado classificado em 5º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 015/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1168 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI FORMOSO, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Formoso (Extensão Aldeia Kolidiki) - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: 6º - 9º Anos (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI FORMOSO

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 19/03/2020 conforme

Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de: R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 19/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; LINO ZOKENAZOKAE

Contrato de Pessoal n°. 205/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GELSON ZEZOKIWE

Objeto: O contratado classificado em 5º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 015/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1209 - PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Cabeceira do Sacre Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: 1º - 5º Ano (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 19/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de: R$ 1511.70 (Um mil quinhentos e onze reais e setenta centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 19/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; GELSON ZEZOKIWE

Contrato de Pessoal n°. 206/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO

Objeto: O contratado classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 015/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 786 PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária

e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Formoso (Extensão Aldeia Kolidiki) Da justificativa: Período Matutino: 1º - 5º Ano (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 19/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de: R$ 1511.70 (Um mil quinhentos e onze reais e setenta centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 19/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO

Contrato de Pessoal n°. 207/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DOLESTINA PEREIRA KOREM AZOKERO

Objeto: O contratado classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar 011/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 011/2019 - Processo Seletivo 001/2019, que prestará serviços no cargo de 786 PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária

e local de trabalho: Lotação/Local: EMI Zozoitero (Estensão Aldeia Zatemana) - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: 6º - 9º Anos (Educação indígena)

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 19/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 1761.90 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Dotação: 0202.1.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022602

Vigência: 19/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; DOLESTINA PEREIRA KOREM AZOKERO

Contrato de Pessoal n°. 208/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE MARCOLINO TEODORO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, em virtude da disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, conhecida como PANDEMIA, conforme Decreto 119 de 13 de março de 2020, Memorando nº 75/GSMS – Protocolo nº 8917/2020 e Memorando nº 0142/RH/SMS/2020 – Protocolo nº 9239/2020. O CONTRA-

TADO prestará serviços no cargo de ENFERMEIRO – COREN 229101/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36, em virtude da disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, conhecida como PANDEMIA.

Cargo: ENFERMEIRO – COREN 229101/MT

Carga Horária: JORNADA DE TRABALHO 12X36

Valor: R$ 4.443,27 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) insalubridade conforme a LTCAT, e horas extraordinárias quando for necessário.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária: 033303 - 3.1.90.13.00.0102.000000 - Obrigações Patronais – Local: 194 – Hospital Municipal, conforme Memorando nº 0142/RH/SMS/2020.

Vigência: 21/03/2020 à 16/09/2020 ou até o fim do Surto, conforme Memorando nº 0142/RH/SMS/2020 – Protocolo nº 9239/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; ALINE MARCOLINO TEODORO

Contrato de Pessoal n°. 209/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, em virtude da disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, conhecida como PANDEMIA, conforme Decreto 119 de 13 de março de 2020, Memorando nº 75/GSMS – Protocolo nº 8917/2020 e Memorando nº 0142/RH/SMS/2020 – Protocolo nº 9239/2020. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de ENFERMEIRO – COREN 450331/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36, em virtude da disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, conhecida como PANDEMIA.

Cargo: ENFERMEIRO – COREN 450331/MT

Carga Horária: JORNADA DE TRABALHO 12X36

Valor: R$ 4.443,27 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) insalubridade conforme a LTCAT, e horas extraordinárias quando for necessário.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária: 033303 - 3.1.90.13.00.0102.000000 - Obrigações Patronais – Local: 194 – Hospital Municipal, conforme Memorando nº 0142/RH/SMS/2020.

Vigência: 21/03/2020 à 16/09/2020 ou até o fim do Surto, conforme Memorando nº 0142/RH/SMS/2020 – Protocolo nº 9239/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS

Contrato de Pessoal n°. 210/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELA VIANA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010. A CONTRATADA, Classificada em 11º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocada através do Edital Complementar nº. 019/2020, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2019 prestará serviços no cargo de **TÉCNICO DE** ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 HORAS semanais.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: 40 HORAS SEMANAIS

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital - 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado Unidade Orçamentária 033303 - 3.1.90.13.00.0102.000000 Obrigações Patronais – Local: 0194 Hospital Municipal, conforme Memorando nº 0147/RH/SMS/2020.

Vigência: 25/03/2020 à 24/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; ANGELA VIANA ALVES

Contrato de Pessoal n°. 211/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI RODRIGUES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010. A CONTRATADA, Classificada em 12º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocada através do Edital Complementar nº. 019/2020, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2019 prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 HORAS semanais.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: 40 HORAS SEMANAIS

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital - 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado Unidade Orçamentária 033303 - 3.1.90.13.00.0102.000000 Obrigações Patronais – Local: 0194 Hospital Municipal, conforme Memorando nº 0147/RH/SMS/2020.

Vigência: 25/03/2020 à 24/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; ROSELI RODRIGUES DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 212/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LILIANE SOARES VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010. A CONTRATADA, Classificada em 14º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocada através do Edital Complementar nº. 019/2020, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2019 prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 HORAS semanais.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: 40 HORAS SEMANAIS

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 Manutenção da UNITAN - 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária 033222 - 3.1.90.13.00.0102.000000 Obrigações Patronais – Local: 00031 Unitan, conforme Memorando nº 0147/RH/SMS/2020.

Vigência: 25/03/2020 à 24/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; LILIANE SOARES VIEIRA

Contrato de Pessoal n°. 213/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILMARA CONSTÂNCIO DE LUNA SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010. A CONTRATADA, Classificada em 13º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocada através do Edital Complementar nº. 019/2020, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2019 prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 HORAS semanais.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: 40 HORAS SEMANAIS

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital - 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado Unidade Orçamentária 033303 - 3.1.90.13.00.0102.000000 Obrigações Patronais – Local: 0194 Hospital Municipal, conforme Memorando nº 0147/RH/SMS/2020.

Vigência: 26/03/2020 à 25/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; GILMARA CONSTÂNCIO DE LUNA SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 214/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIO ALVES RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, em virtude da disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, conhecida como PANDEMIA, conforme Decreto 119 de 13 de março de 2020, Memorando nº 75/GSMS – Protocolo nº 8917/2020 e Memorando nº 0150/RH/SMS/2020 – Protocolo nº 9436/2020. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO PLANTONISTA – CRM 39848/RS, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal, em virtude da disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, conhecida como PANDEMIA.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA – CRM 39848/RS

Carga Horária: plantão de 12 horas

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.103,08 (Um mil cento e três reais e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.327,44 (Um mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária: 033303 - 3.1.90.13.00.0102.000000 - Obrigações Patronais – Local: 194 – Hospital Municipal.

Vigência: 25/03/2020 à 20/09/2020 ou até o fim do Surto, conforme Memorando nº 0150/RH/SMS/2020 – Protocolo nº 9436/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; CLAUDIO ALVES RODRIGUES

Contrato de Pessoal n°. 215/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA NICOLETTI ARAÚJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, em virtude da disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, conhecida como PANDEMIA, conforme Decreto 119 de 13 de março de 2020, Memorando nº 75/GSMS – Protocolo nº 8917/2020 e Memorando nº 0150/RH/SMS/2020 – Protocolo nº 9436/2020. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO PLANTONISTA – CRM 10139/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal, em virtude da disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, conhecida como PANDEMIA.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA – CRM 10139/MT

Carga Horária: plantão de 12 horas

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.103,08 (Um mil cento e três reais e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.327,44 (Um mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária: 033303 - 3.1.90.13.00.0102.000000 - Obrigações Patronais – Local: 194 – Hospital Municipal, conforme Memorando nº 0150/RH/SMS/2020.

Vigência: 25/03/2020 à 20/09/2020 ou até o fim do Surto, conforme Memorando nº 0150/RH/SMS/2020 – Protocolo nº 9436/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; VANESSA NICOLETTI ARAÚJO

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 12/2020/SAMAE

CONTRATO N. 12/2020/SAMAE

TIPO	Contrato n. 12/SAMAE/2020 –Inexigibilidade nº 005/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.903.093/0001-06, localizada na Rua Tico Tico do Bico Amarelo, nº 1000, Quadra 27, Lote 1/1, Jardim Universitário, em Arapongas/PR, CEP: 86702-690, representada por ZACHARIEL DUARTE ROSSETO RIBEIRO DOS SANTOS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE 6000 LITROS AUTOMÁTICO PARA RESERVAR HIPOCLORITO DE SÓDIO, PARA DOSAGEM NO TRATAMENTO DE ÁGUA E PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA NO GERADOR DE CLORO NA ETA-QUEIMA PÉ EM TANGARA DA SERRA – MT.**

	R$ 27.687,99 (VINTE SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 30 de março de 2020, com prazo até 30 de março de 2021.**

RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS MARÇO 2020 (031-123)

Contrato de Pessoal n°. 031/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 33º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 008/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223– Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.119.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 Fonte: 0.119.000000 – Seção: 022783.

Vigência: 02/03/2020 à 02/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG**; **EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA**.

Contrato de Pessoal n°. 032/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VERA LÚCIA DA SILVA TELES.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 34º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 008/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.365.0030.2226– Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.119.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Seção: 022714.

Vigência: 02/03/2020 à 02/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG**; **VERA LÚCIA DA SILVA TELES.**

Contrato de Pessoal n°. 033/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 39º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 008/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.365.0030.2226– Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.119.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Seção: 022714.

Vigência: 02/03/2020 à 02/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA.

Contrato de Pessoal n°. 034/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ORLANDA BONIFÁCIA DA SILVA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 43º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 008/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.365.0030.2226– Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.119.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Seção: 022714.

Vigência: 02/03/2020 à 02/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ORLANDA BONIFÁCIA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 035/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 3672/2011. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 009/2020, referente ao Processo

Seletivo n º. 001/2019 prestará serviços no cargo de PEDAGOGO – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: PEDAGOGO

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 3.994,21 (Três mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

Dotação: 08.122.0007.2809.0000 – Manutenção dos Centros de Referências Setorizados - CRAS – 3.1.90.04.00.0.100.00000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.00000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088170.

Vigência: 02/03/2020 à 02/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO; VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 036/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SAMARA GONÇALVES DA SILVA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010. A CONTRATADA, Classificada em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocada através do Edital Complementar nº. 009/2020, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2019 prestará serviços no cargo de RÁDIO OPERADOR - SAMU, com jornada de 12X36 horas.

Cargo: RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: 12X36 horas.

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU - 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária 033328 - 3.1.90.13.00.0102.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 02/03/2020 à 02/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; SAMARA GONÇALVES DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 037/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WILLIAN PINHEIRO DE SOUZA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Esportes, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 5043/2018, que autoriza a contratação temporária e dá outras providências. O CONTRATADO, Classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 009/2020, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2019 prestará serviços no cargo de INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ, com jornada de 40 horas semanais.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Valor: R$ 1.934,85 (Um mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Dotação: 06.04.122.0002.2602 -Manutenção do Departamento de Esportes - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Ficha: 775 - Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00.00.0100000000 – Ficha: 778.

Vigência: 03/03/2020 à 03/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Signatários: ADEMIR APARECIDO ANIBALE; WILLIAN PINHEIRO DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 038/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEUSA DE LIMA ALVAREZ.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 45º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 010/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Valor: 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223– Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.119.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 Fonte: 0.119.000000 – Seção: 022783.

Vigência: 05/03/2020 à 05/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CLEUSA DE LIMA ALVAREZ.

Contrato de Pessoal n°. 039/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 46º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 010/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Valor: 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.365.0030.2226– Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.119.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Seção: 022714.

Vigência: 05/03/2020 à 05/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE.

Contrato de Pessoal n°. 040/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINALVA DA SILVA FEITOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 48º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 010/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Valor: 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223– Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.119.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 Fonte: 0.119.000000 – Seção: 022783.

Vigência: 05/03/2020 à 05/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARINALVA DA SILVA FEITOSA.

Contrato de Pessoal n°. 041/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRÉ ALVES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O CONTRATADO, classificado em 25º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 011/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prestará serviços no cargo de MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 12X36 horas.

Valor: R$ 1.142,87 (um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Auxílio Pecuniário no valor de 500,78 (quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033328.

Vigência: 06/03/2020 à 06/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; ANDRÉ ALVES DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 042/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014. O CONTRATADO, Classificado em 18º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 011/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA LEI 4334/2014

Carga Horária: Plantão de 12 horas

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.103,08 (Um mil cento e três reais e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.327,44 (Um mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033135.

Vigência: 05/03/2020 à 05/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 043/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE DA SILVA RIBEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 49º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 011/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.365.0030.2224– Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.119.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Seção: 022784.

Vigência: 05/03/2020 à 05/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CLEONICE DA SILVA RIBEIRO.

Contrato de Pessoal n°. 044/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BIANCA FELSTROWICH DALLA NORA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 50º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 011/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 0790 –

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223– Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.119.000000 Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Seção: 022783.

Vigência: 06/03/2020 à 06/03/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; BIANCA FELSTROWICH DALLA NORA.

Contrato de Pessoal n°. 045/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG

Objeto:O(a) contratado(a), classificado em 8º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Joana Darc - Da justificativa: Período Matutino: Em subst. Evanilza Ramos (Gestão) Período Vespertino: Em subst.Sérgio M. de Souza (Troca interna)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade)

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000

Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG.

Contrato de Pessoal n°. 046/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA MANENTI PAVEI

Objeto: O contratado classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Maria Arlene Neves - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição Isabel Aparecida Vilas Boas Eliziario (Gestão); Leila Leoncio (Gestão) - Período Vespertino: Em substituição Isabel Aparecida Vilas Boas Eliziario (Gestão); Leila Leoncio (Gestão)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ADRIANA MANENTI PAVEI

Contrato de Pessoal n°. 047/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANA MIRIAN SANTANA

Objeto: O contratado classificado em 2º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Maria Arlene - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição a Leila Leoncio da Silva (Gestão)- Período Vespertino: Em substituição a Maria Aparecida de Lima Souza (Gestão)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos)

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ROSANA MIRIAN SANTANA

Contrato de Pessoal n°. 048/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALDA SIMONE TENUTES

Objeto: O contratado classificado em 13º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO

5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Joana Darc - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição a Nalva da Cruz Garcia(Sala Multifuncional) - Período Vespertino: Em substituição a Maria de Fatima Alves de Brito (Equipe Semec); Euzana de Andrade Pinheiro(Troca interna)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 6 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 48 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4907.86 (Quatro mil, novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000

Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ALDA SIMONE TENUTES

Contrato de Pessoal n°. 049/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA

Objeto: O contratado classificado em 5º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Atacilio de Souza; Futuro Brilhante - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição a Lindalva Silva Sobrinho da Silva (Readaptação) - Período Vespertino: Em substituição a Maria de Lourdes Mendes Carvalho (Gestão)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 050/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARGARETE GIMENES DE SOUZA

Objeto: O contratado classificado em 7º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Fausto E Masson, Dom Bosco - Da justificativa: Período Matutino: Subst Silvanecia Gonçalves S Carvalho (sala Multifuncional) - Período Vespertino: Subst Maria Nilza G Ferreira (troca interna)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARGARETE GIMENES DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 051/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA

Objeto: O contratado classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 658 PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL , conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e

local de trabalho: Lotação/Local: Cme Joana Darc - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição Jaqueline Vier (Auxilio doença); Joanilce Rosa de Lima (Troca interna) - Período Vespertino: Em susbstituição Miriã S. Rangel (Gestão); Ana Maria F. da Fonseca (Auxilio doença); Joeli do Socorro Ap. Siqueira (Auxilio doença)

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 11 horas/aulas excedentes, acrescidos de 3 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 54 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5521.34 (Cinco mil, quinhentos e vinte um reais e trinta e quatro centavos)

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo

determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 052/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOIARA DE ARAUJO OLIVIERA

Objeto: O contratado classificado em 28º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Tania Arantes - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: Aula livre para concurso

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 20 horas/aulas, sendo 13 horas/aulas em sala e 7 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de 0 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 20 aulas e vencimentos no valor de : R$ 2044.94 (Dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; SOIARA DE ARAUJO OLIVIERA**

Contrato de Pessoal n°. 053/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE

Objeto: O contratado classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Cecilia Maria de Barcellos - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição Michela Moulin Bockorni (Gestão);

Período Vespertino: Em substituição Josiane Galhardo Kagueiama (Auxilio doença)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE**

Contrato de Pessoal n°. 054/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA

Objeto: O contratado classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 659 PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Fabio Diniz - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição ao Profº Roberto Jose dos Santos (Aux doença) Período Vespertino: Em substituição ao Profº Roberto Jose dos Santos (Aux doença)

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 3 horas/aulas excedentes, acrescidos de 1 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 44 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4498.87 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA**

Contrato de Pessoal n°. 055/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDIRLEIA APª FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA

Objeto: O contratado classificado em 10º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Laura Vieira - Da justificativa: Período Matutino: Aula livre para concurso - Período Vespertino: Aula livre para concurso

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas ati-

vidade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos)

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; EDIRLEIA APª FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA**

Contrato de Pessoal n°. 056/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO

Objeto: O contratado classificado em 4º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Atacílio de Souza - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição a Rosane Bertuoli Oliveira (Troca Interna) - Período Vespertino: Em substituição a Rosane Bertuoli Oliveira (Troca Interna)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 3 horas/aulas excedentes, acrescidos de 1 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 44 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4498.87 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO**

Contrato de Pessoal n°. 057/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA

Objeto: O contratado classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1117 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVAMARTINS JUNQUEIRA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Diva Martins Junqueira Da justificativa: Período Matutino: Em substituição Romara Klais Gomes (lic. interesse particular)

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 3 horas/aulas excedentes, acrescidos de 1 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 44 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4498.87 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Contrato de Pessoal n°. 058/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA

Objeto: O contratado classificado em 17º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Décio Burali - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: Em substituição a Éder Silvio Alves Lourenço

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos)

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 -Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 059/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLEI MARCELINO DIAS

Objeto: O contratado classificado em 18º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que

prestará serviços no cargo de 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Cecilia Maria de Barcellos, Atacilio de Souza - Da justificativa: Período Matutino: Aula livre para Concurso - Período Vespertino: Em substituição Elzira de Fatima Savioli (Auxilio doença)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 6 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020

Valor: Com carga horaria total de: 38 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3885.39 (Tres mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; SIRLEI MARCELINO DIAS**

Contrato de Pessoal n°. 060/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA

Objeto: O contratado classificado em 4º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 654 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Dom Bosco e CME Antenor Soares - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição ao Prof Marcos Bento (Readaptação) - Período Vespertino: Em substituição ao Prof Juan Matheus (Troca interna)

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 7 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 49 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5010.10 (Cinco mil dez reais e dez centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA

Contrato de Pessoal n°. 061/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES

Objeto: O contratado classificado em 2º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 654 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Silvio Paternez, Ulisses Guimarães, Joana Darc, Decio Burali - Da justificativa: Período Matutino: Aulas livre para Concurso e em substituição ao Profº Claudemir de Oliveira (Gestão) - Período Vespertino: Aulas livres para Concurso e em substituição ao Profº Jose Paulo (Readaptação)

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 5 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020

Valor: Com carga horaria total de: 47 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4805.61 (Quatro mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e um centavos)

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES

Contrato de Pessoal n°. 062/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA

Objeto: O contratado classificado em 18º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Ayrton Senna - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição a Flavian Kelly Silva Mota (Gestão); Carlos de Souza Pedrosa(Auxilio doença) - Período Vespertino: Em substituição a Betina Pinto Santos (Coordenação)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 6 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 48 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4907.86 (Quatro mil, novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG;MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 063/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS

Objeto: O contratado classificado em 7º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 658 PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e

local de trabalho: Lotação/Local: CMAE Ulisses Guimarães e CME Silvio Paternez - Da justificativa: Período Matutino: Em subst. a Rosenilda G. Oliveira (Readaptação), Margarida P. dos Santos (Gestão), Edna Ap. Ribeiro (Troca interna) - Período Vespertino:Aulas livre para concurso e substit. a Margarida P.dos Santos (Gestão.), Maria Hilda F. dos Santos (Troca interna)

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 4 horas/aulas excedentes, acrescidos de 1 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 45 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4601.12 (Quatro mil, seiscentos e um reais e onze centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 064/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLENE PINHEIRO

Objeto: O contratado classificado em 12º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho:

Lotação/Local: Cme Joana Darc - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição a Profª Mônica Debo (Gestão) Período Vespertino: Em subst. Monica Debo (Gestão), Euzana de A. Pinheiro (Troca interna), Nalva da C. Garcia (Sala multifuncional)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; SIRLENE PINHEIRO

Contrato de Pessoal n°. 065/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS

Objeto: O contratado classificado em 6º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Futuro Brilhante - Da justificativa: Período Matutino: Em subst Jesuina Campos Ferreira Dantas (Gestão); Maria de Lourdes Mendes Carvalho (Gestão) - Período Vespertino: Em substituição a Profª Jesuina Campos Ferreira Dantas (Gestão); Maria de Lourdes M. Carvalho (Gestão)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 3 horas/aulas excedentes, acrescidos de 1 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 44 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4498.87 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG;CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 066/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS

Objeto: O contratado classificado em 19º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Gentila Susin Muraro. José Nodari - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição a Ivania de Fatima Schirmer (Auxilio doença) - Período Vespertino: Em substituição a Rogina Maria de Melo Machado (Licença Prêmio)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG;VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS

Contrato de Pessoal n°. 067/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA

Objeto: O contratado classificado em 16º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Jose Nodari - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: Em substituição Meriele da Silva Francisco (Troca interna)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 20 horas/aulas, sendo 13 horas/aulas em sala e 7 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 20 aulas e vencimentos no valor de : R$ 2044.94 (Dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG;VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 068/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRE LUIZ DE JESUS

Objeto: O contratado classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 654 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho:

Lotação/Local: CME Decio Burali - Da justificativa: Período Matutino: Aula livre para Concurso e substituição ao Profº Wilian Xavier (Licença Prêmio) - Período Vespertino: Aula livre para Concurso e substituição ao Profº Wilian Xavier Licença Prêmio)

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 3 horas/aulas excedentes, acrescidos de 1 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 44 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4498.87 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG;ANDRE LUIZ DE JESUS

Contrato de Pessoal n°. 069/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OLIVIA SERRANO

Objeto: O contratado classificado em 14º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Décio Burali - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição a Rosangela O.de Farias (Gestão), Andreza Leandro da Silva (Lic interesse particular) - Período Vespertino: Em substituição a Rosangela Oliveira de Farias (Gestão)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG;OLIVIA SERRANO

Contrato de Pessoal n°. 070/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA

Objeto: O contratado classificado em 14º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação atra-

vés do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Décio Burali; Maria Arlene - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição a Elizania Maria Vieira (Sala Multifuncional) - Período Vespertino: Em substituição a Maria Solange de Souza Gomes (Troca interna)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 3 horas/aulas excedentes, acrescidos de 1 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 44 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4498.87 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG;TEREZINHA DE JESUS PEREIRA

Contrato de Pessoal n°. 071/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIETE FELIZARDO MARINHO

Objeto: O contratado classificado em 2º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 010/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1210 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS EM MARECHAL CÂNDIDO RONDON, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CM Mal. C. Rondon - Da justificativa: Período Matutino: Aulas livres para concurso - Período Vespertino: Aulas livres para concurso

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS EM MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 20 horas/aulas, sendo 13 horas/aulas em sala e 7 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 5 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 09/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 27 aulas e vencimentos no valor de : R$ 2760.67 (Dois mil setecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 09/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG;ELIETE FELIZARDO MARINHO

Contrato de Pessoal n°. 072/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSINEIDE FERREIRA LIMA

Objeto: O contratado classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA - PCD, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Futuro Brilhante (extensão) - Da justificativa: Período Matutino: Aula livre para Concurso - Período Vespertino: Aula livre para Concurso

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA - PCD

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG;ROSINEIDE FERREIRA LIMA

Contrato de Pessoal n°. 073/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIENE DOMINGOS MARCIANO

Objeto: O contratado classificado em 2º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 010/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1115 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Juceileide Praxedes - Da justificativa: Período Matutino: Aulas livres para concurso - Período Vespertino: Aulas livres para concurso

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 20 horas/aulas, sendo 13 horas/aulas em sala e 7 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 5 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 09/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020

Valor: Com carga horaria total de: 27 aulas e vencimentos no valor de : R$ 2760.67 (Dois mil setecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 09/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG;ROSIENE DOMINGOS MARCIANO

Contrato de Pessoal n°. 074/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO

Objeto: O contratado classificado em 9º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Silvio Paternez - Da justificativa: Período Matutino: Subst . José Fernandes Calvario (Gestão) - Período Vespertino: Subst . José Fernandes Calvario (Gestão)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 6 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 48 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4907.86 (Quatro mil novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG;RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO

Contrato de Pessoal n°. 075/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA TEIXEIRA

Objeto: O contratado classificado em 15º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Laura Vieira, Joana Darc - Da justificativa: Período Matutino: Livre para concurso - Período Vespertino: Em substituição a Nara Rosane Nunes Kist (Coordenação)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos)

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG;REGINA TEIXEIRA

Contrato de Pessoal n°. 076/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS

Objeto: O contratado classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 654 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Antenor Soares, CME Jose Nodari, CME Gentila S Muraro - Da justificativa: Período Matutino: Em subst Juan Matteus de Souza e Silva (Troca Interna),e a Profª Lana Lourenço (Gestão) - Período Vespertino: Em subst Juan Matteus de Souza e Silva (Troca Interna),e a Profª Lana Lourenço (Gestão)

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 5 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020

Valor: Com carga horaria total de: 47 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4805.61 (Quatro mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG;ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS

Contrato de Pessoal n°. 077/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRIAM JAKELINE BRONDANI

Objeto: O contratado classificado em 8º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Dona Mariquinha - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: Em substituição Marilene Rosa de Oliveira da Silva (Gestão); Elisangela Gomes da Silva Donatoni (Gestão)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula des-

tinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG;MIRIAM JAKELINE BRONDANI

Contrato de Pessoal n°. 078/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA

Objeto: O contratado classificado em 11º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Décio Burali - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição ao Prof Gilvan Barbato (Readaptação) - Período Vespertino: Em substituição ao Prof Gilvan Barbato (Readaptação)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos)

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG;ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 079/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA FERREIRA PEREIRA

Objeto: O contratado classificado em 20º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Laura Vieira - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: Livre para concurso

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARCIA FERREIRA PEREIRA

Contrato de Pessoal n°. 080/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRALVA DA SILVA MIGUEL

Objeto: O contratado classificado em 21º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME João Maria - Da justificativa: Período Matutino: Aula livre para Concurso - Período Vespertino: Em substituição Renata Pereira Almeida (Atestado médico e lic. Maternidade)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos)

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MIRALVA DA SILVA MIGUEL

Contrato de Pessoal n°. 081/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO

Objeto: O contratado classificado em 24º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Dona Nena -

Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: Aula livre para concurso

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de: R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO

Contrato de Pessoal n°. 082/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS

Objeto: O contratado classificado em 21º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Fabio Diniz - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição a Profª Eude Camargo (Gestão) Período Vespertino: Em substituição a Prof ª Leandra M. Francisco (Troca interna)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 083/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE

Objeto: O contratado classificado em 13º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Atacilio de Souza; Fabio Diniz - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição a Juliana Aparecida Batista (Troca Interna) - Período Vespertino: Em substituição a Marta Regina dos Santos(Gestão)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE

Contrato de Pessoal n°. 084/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL ALVES DE MIRANDA

Objeto: O contratado classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 656 PROFESSOR HISTORIA – URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Juceileide Praxedes e EM Mal. C Rondon - Da justificativa: Período Matutino: Aulas livre para Concurso - Período Vespertino: Aulas livre para Concurso

Cargo: PROFESSOR HISTORIA – URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 20 horas/aulas, sendo 13 horas/aulas em sala e 7 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 1 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 09/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 21 aulas e vencimentos no valor de : R$ 2147.19 (Dois mil cento e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 09/03/2020 e término em: 23/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; RAQUEL ALVES DE MIRANDA

Contrato de Pessoal n°. 085/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA FERREIRA NUNES

Objeto: O contratado classificado em 25º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Futuro Brilhante - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição Carla de Fatima Lino Soares (Auxilio doença) - Período Vespertino: Aulas livres para concurso

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 3 horas/aulas excedentes, acrescidos de 1 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 44 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4498.87 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CLAUDIA FERREIRA NUNES

Contrato de Pessoal n°. 086/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA

Objeto: O contratado classificado em 22º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Dona Nena - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: Aula livre para concurso

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA

Contrato de Pessoal n°. 087/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KÁRITA CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA

Objeto: O(a) contratado(a), classificado em 9º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Extensão Cme Futuro Brilhante - Da justificativa: Período Matutino: Aula livre para concurso - Período Vespertino: Aula livre para concurso

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; KÁRITA CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA

Contrato de Pessoal n°. 088/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA

Objeto: O contratado classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 659 PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Antenor Soares - Da justificativa: Período Matutino: Livre para concurso - Período Vespertino: Em substituição ao Profº João Costalonga (Gestão)

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 30 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 3 horas/aulas excedentes, acrescidos de 1 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020

Valor: Com carga horaria total de: 44 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4498.87 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA

Contrato de Pessoal n°. 089/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA

Objeto: O contratado classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Ayrton Senna - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição a Prof. Betina Pinto dos Santos (Gestão) - Período Vespertino: Em Substituição a Flavian Kelly Silva Mota (Gestão)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 40 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4089.88 (Quatro mil, oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 090/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIBNA TAYANE SILVA

Objeto: O contratado classificado em 5º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Jose Nodari - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição ao Profº Antônio Quirino dos Santos (Equipe Semec) - Período Vespertino: Em substituição ao Profº Antônio Quirino dos Santos (Equipe Semec)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 40 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4089.88 (Quatro mil, oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; LIBNA TAYANE SILVA

Contrato de Pessoal n°. 091/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA BERTO CORREIA

Objeto: O contratado classificado em 6º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Antenor Soares - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: Em substituição a Profª Hulda Carolina J Gehhlen (Sala Multifuncional)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Três mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; JESSICA BERTO CORREIA

Contrato de Pessoal n°. 092/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO

Objeto: O contratado classificado em 32º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 010/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1210 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS EM MARECHAL CÂNDIDO RONDON, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CM Mal. C. Rondon - Da justificativa: Período Matutino: Aulas livres para concurso - Período Vespertino: Aulas livres para concurso

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS EM MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 09/03/2020 conforme

Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Três mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação:0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 09/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO

Contrato de Pessoal n°. 093/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELLI MARQUES ROSA

Objeto: O contratado classificado em 4º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 658 PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e

local de trabalho: Lotação/Local: CME Decio Burali, CME Gentila S Muraro - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição Miriam Maria Lunkes (Semec); Miriã Satiro Rangel (Gestão) - Período Vespertino: Em substituição Miriam Maria Lunkes (Semec); Miriã Satiro Rangel (Gestão); Joeli do Socorro Ap. Siqueira (Auxilio doença)

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 8 horas/aulas excedentes, acrescidos de 3 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 51 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5214.60 (Cinco mil duzentos e catorze reais e sessenta centavos).

Dotação:0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; DANIELLI MARQUES ROSA

Contrato de Pessoal n°. 094/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA

Objeto: O contratado classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 656 PROFESSOR HISTORIA – URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Fausto Masson, CME Silvio Paternez, CME José Nodari - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição ao Profº. Neuri E. Senger (Equipe Semec) , Adolar J. Rhoden (Readaptação); Período Vespertino: Em substituição a Profª Rita de C. S. Baptista (Auxilio doença); Neli R. de Souza (Equipe Semec)

Cargo: PROFESSOR HISTORIA – URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 8 horas/aulas excedentes, acrescidos de 3 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 51 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5214.60 (Cinco mil duzentos e catorze reais e sessenta centavos).

Dotação:0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA

Contrato de Pessoal n°. 095/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA

Objeto: O contratado classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 656 PROFESSOR HISTORIA – URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Fausto Masson, CME Silvio Paternez, CME José Nodari - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição ao Profº. Neuri E. Senger (Equipe Semec) , Adolar J. Rhoden (Readaptação); Período Vespertino: Em substituição a Profª Rita de C. S. Baptista (Auxilio doença); Neli R. de Souza (Equipe Semec)

Cargo: PROFESSOR HISTORIA – URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 8 horas/aulas excedentes, acrescidos de 3 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 51 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5214.60 (Cinco mil duzentos e catorze reais e sessenta centavos).

Dotação:0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA

Contrato de Pessoal n°. 096/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIANE GOMES DE LIMA

Objeto: O contratado classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que

prestará serviços no cargo de 658 PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL , conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e

local de trabalho: Lotação/Local: CME Fausto Eugenio Masson - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição Margarida Pinto dos Santos Pletsch (Gestão) - Período Vespertino: Em substituição Edna Aparecida Ribeiro (Troca Interna); Maria Hilda F.dos Santos (Troca interna)

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 7 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 49 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5010.10 (Cinco mil dez reais e dez centavos).

Dotação:0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; JOSIANE GOMES DE LIMA

Contrato de Pessoal n°. 097/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANA DANIELA SOARES SILVA

Objeto: O contratado classificado em 4º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Ayrton Senna - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição ao Prof Rodrigo Rodrigues (Auxilio doença) - Período Vespertino: Em substituição ao Prof Rodrigo Rodrigues (Auxilio doença)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 6 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 48 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4907.86 (Quatro mil, novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos)

Dotação:0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; DAIANA DANIELA SOARES SILVA

Contrato de Pessoal n°. 098/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES

Objeto: O contratado classificado em 10º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Jose Nodari - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição a Profª Silvia M. Ribeiro (Licença prêmio) - Período Vespertino: Em substituição a Profª Luciana G. Cagnin (Auxilio doença)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 3 horas/aulas excedentes, acrescidos de 1 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 34 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3476.40 (Tres mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Dotação:0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES

Contrato de Pessoal n°. 099/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANA PESSOA

Objeto: O contratado classificado em 11º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Gentila S Muraro - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: Em substituição Neusa Ranzula (Sala Multifuncional)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação:0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; SILVANA PESSOA

Contrato de Pessoal n°. 100/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA LUCIA OLIVEIRA DA CRUZ

Objeto: O contratado classificado em 23º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Tia Lina - Da justificativa: Período Matutino: Aula livre para Concurso - Período Vespertino: Em substituição a Prof Edilma Bezerra da Silva Costa (licença adotante)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Dotação:0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ANA LUCIA OLIVEIRA DA CRUZ

Contrato de Pessoal n°. 101/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE APª FREIRE DUARTE DOS REIS

Objeto: O contratado classificado em 17º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Décio Burali - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: Em substituição a Andreza L.da Silva (Lic. Interesse particular), Elizania M. Vieira (Sala Multifuncional) e aulas livres para Concurso

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Três mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação:0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CRISTIANE APª FREIRE DUARTE DOS REIS

Contrato de Pessoal n°. 102/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI

Objeto: O contratado classificado em 26º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Futuro Brilhante - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: Em substituição Carla de F. Lino Soares(Auxilio doença) Simoni Ap. Ribeiro de Souza (Licença premio)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI

Contrato de Pessoal n°. 103/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS

Objeto: O contratado classificado em 16º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Joana Darc - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: Em substituição a Izaias Domingos (Readapatação)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Tres mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS

Contrato de Pessoal n°. 104/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA SANTOS NERIS

Objeto: O contratado classificado em 19º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Dona Nena; Jesu Pimenta - Da justificativa: Período Matutino: Aula livre para concurso - Período Vespertino: Em substituição a Rosimeire Alves Pedra (Auxilio doença)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 6 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 48 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4907.86 (Quatro mil novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; PATRICIA SANTOS NERIS

Contrato de Pessoal n°. 105/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANE GOMES OLIVEIRA

Objeto: O contratado classificado em 27º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Cecilia Maria de Barcellos - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: Em subst .a Profª Marta Cristina Nesso (Auxilio doença)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 20 horas/aulas, sendo 13 horas/aulas em sala e 7 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 20 aulas e vencimentos no valor de : R$ 2044.94 (Dois mil, quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ROSANE GOMES OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 106/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRÉA MENDES DA COSTA

Objeto: O contratado classificado em 2º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA - PCD, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Dona Mariquinha Tavares/Tia Lina - Da justificativa: Período Matutino: Em Substituição à Prof. Katia Maria kunnts Becker (Atestado de acompanhante) - Período Vespertino: Aula livre para concurso

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – URBANA - PCD

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ANDRÉA MENDES DA COSTA

Contrato de Pessoal n°. 107/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NOELY PAES RIBEIRO

Objeto: O contratado classificado em 6º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 658 PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL , conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e

local de trabalho: Lotação/Local: Cme Décio Burali, José Nodari, Gentila S Muraro - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição a Mirian Maria Lunkes (SEMEC) e Miriã Satiro Rangel (Gestão) - Período Vespertino: Em substituição a Silvia M. Santos Garcia Silveira (Readaptação), Joeli Socorro Aparecida (Auxilio doença) e Vaga livre para concurso

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 40 aulas e vencimentos no valor de: R$ 4089.88 (Quatro mil oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; NOELY PAES RIBEIRO

Contrato de Pessoal n°. 108/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE MILCHAREK

Objeto: O contratado classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Dom Bosco - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição a Profª. Cacilda Almeida (Multifuncional) - Período Vespertino: Em substituição a Profª. Somair de Lourdes (Auxilio doença)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de: R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos)

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CRISTIANE MILCHAREK

Contrato de Pessoal n°. 109/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA

Objeto: O contratado classificado em 20º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Dona Nena; Mariquinha Tavares - Da justificativa: Período Matutino: Aula livre para concurso - Período Vespertino: Em substituição a Katia Maria Kunntz Beck (Licença acompanhamento)

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de: R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 110/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA

Objeto: O contratado classificado em 4º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 659 PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Tapirapuã - Da justificativa: Período Matutino: Aulas livre para Concurso - Período Vespertino: Aulas livre para Concurso

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de: R$ 3067.41 (Três mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 111/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELINEIA FRANCISCO

Objeto: O contratado classificado em 2º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação atra-

vés do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 657 PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Joana Darc - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição a Profª Nara Rosane (Gestão) - Período Vespertino: Em substituição a Profª Joceuda Gislaine F. Da Silva (Gestão)

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 13 horas/aulas excedentes, acrescidos de 4 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 57 aulas e vencimentos no valor de : R$ 5828.08 (Cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Dotação: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022782

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ELINEIA FRANCISCO

Contrato de Pessoal n°. 112/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA

Objeto: O contratado classificado em 5º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 658 PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL , conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e

local de trabalho: Lotação/Local: CME Antenor Soares e CME Gentila - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição à Profª Maria Aparecida Alves (auxilio doença) - Período Vespertino: Em substituição à Profª Maria Aparecida Alves (auxilio doença)

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 1 horas/aulas excedentes, acrescidos de 0 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 03/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 41 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4192.13 (Quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 03/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA

Contrato de Pessoal n°. 113/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA

Objeto: O contratado classificado em 2º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 009/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL , conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e

local de trabalho: Lotação/Local: Cme Juceileide Praxedes - Da justificativa: Período Matutino: Aula livre para Concurso

Período Vespertino:

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 0 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 09/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 30 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3067.41 (Três mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 09/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 114/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCELIA MIRANDA COSTA

Objeto: O contratado classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 010/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1115 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Juceileide Praxedes - Da justificativa: Período Matutino: Aulas livres para concurso - Período Vespertino: Aulas livres para concurso

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 3 horas/aulas excedentes, acrescidos de 1 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 09/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 44 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4498.87 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 09/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; JUCELIA MIRANDA COSTA

Contrato de Pessoal n°. 115/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE

Objeto: O contratado classificado em 10º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 010/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL , conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME Dom Bosco, CME Fausto Massom, CME Fabio Diniz Junqueira - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição a Joeli do Socorro Ap. Siqueira (Auxilio doença); Lucineide G. Aguiar Caballero (licença interesse particular) - Período Vespertino: Em substituição a Eliane Santiago (Semec); Iolanda Cristina Garcia do Nascimento (Licença prêmio)

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 1 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 04/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 31 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3169.66 (Tres mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 04/03/2020 e término em: 22/12/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE

Contrato de Pessoal n°. 117/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA

Objeto: O contratado classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 010/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1210 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS EM MARECHAL CÂNDIDO RONDON, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CM Mal. C. Rondon -M- Da justificativa: Período Matutino: Aulas livres para concurso - Período Vespertino: Aulas livres para concurso

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS EM MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 20 horas/aulas, sendo 13 horas/aulas em sala e 7 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 5 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 09/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 27 aulas e vencimentos no valor de : R$ 2760.67 (Dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 09/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 118/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELOIDE APARECIDA CARVALHO

Objeto: O contratado classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 010/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1211 PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS EM TAPIRAPUÃ, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CM Tapirapuã - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: Aulas livres para concurso

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS EM TAPIRAPUÃ

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 20 horas/aulas, sendo 13 horas/aulas em sala e 7 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 5 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 09/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 27 aulas e vencimentos no valor de : R$ 2760.67 (Dois mil setecentos e sessenta e sessenta e sete centavos)

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 09/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ELOIDE APARECIDA CARVALHO

Contrato de Pessoal n°. 119/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA FREITAS BENTO

Objeto: O contratado classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 010/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que

prestará serviços no cargo de 1115 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CM Juceileide Praxedes - Da justificativa: Período Matutino: Aulas livres para concurso - Período Vespertino: Aulas livres para concurso

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 1 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 09/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 41 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4192.13 (Quatro mil cento e noventa e dois reais e treze centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 09/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CLAUDIA FREITAS BENTO

Contrato de Pessoal n°. 120/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JADIR MAMEDES GOMES

Objeto: O contratado classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 010/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 1211 PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS EM TAPIRAPUÃ, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CM Tapirapuã - Da justificativa: Período Matutino: Aulas livres para concurso - Período Vespertino: Aulas livres para concurso

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS EM TAPIRAPUÃ

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 20 horas/aulas, sendo 13 horas/aulas em sala e 7 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 5 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 09/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 27 aulas e vencimentos no valor de : R$ 2760.67 (Dois mil setecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 09/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; JADIR MAMEDES GOMES

Contrato de Pessoal n°. 121/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA

Objeto: O contratado classificado em 7º lugar, conforme Edital Complementar 008/2020 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 010/2020 - Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de 659 PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Dom Bosco, Fausto E Masson - Da justificativa: Período Matutino: Aulas livre para Concurso - Período Vespertino: Em substituição Tania Vasseli (Auxilio doença); Elvis Zitovski (Auxilio doença)

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 30 horas/aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 5 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 09/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 37 aulas e vencimentos no valor de : R$ 3783.14 (Tres mil setecentos e oitenta e tres reais e catorze centavos)

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência: 09/03/2020 e término em: 23/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 122/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PRISCILA ALVES CORDEIRO DA SILVA

Objeto: O contratado classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar 011/2019 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 008/2020 - Processo Seletivo 001/2019, que prestará serviços no cargo de 655 PROFESSOR GEOGRAFIA – URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Joana Darc, Ulisses Guimaraes - Da justificativa: Período Matutino: Período Vespertino: Em substituição a Juvenil Gilberti (cedido); Odair Antonio da Silva(licença por interesse partcular)

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA – URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 1 horas/aulas excedentes, acrescidos de horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 02/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 41 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4192.13 (Quatro mil cento e noventa e dois reais e treze centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência:02/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; PRISCILA ALVES CORDEIRO DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 123/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVANIR GOMES DOS SANTOS

Objeto: O contratado classificado em 2º lugar, conforme Edital Complementar 011/2019 da Homologação do Resultado Final e convocação através do Edital Complementar 008/2020 - Processo Seletivo 001/2019, que prestará serviços no cargo de 655 PROFESSOR GEOGRAFIA – URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2020 - SEMEC - Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: Cme Gentila S Muraro, Decio Burali - Da justificativa: Período Matutino: Em substituição ao Profº Ivair Delgado (Readaptação) - Período Vespertino: Aulas livres para Concurso

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA – URBANA E RURAL

Carga Horária: A Carga Horária/Base Salário é de: 40 horas/aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade, foram atribuidas 5 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sobre as horas aulas excedentes (sendo 33,33% de hora/aula destinadas à hora atividade), com contrato a partir de 02/03/2020 conforme Instrução Normativa nº 002/2020 SEMEC - Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020.

Valor: Com carga horaria total de: 47 aulas e vencimentos no valor de : R$ 4805.61 (Quatro mil oitocentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773

Vigência:02/03/2020 e término em: 22/12/2020.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; IVANIR GOMES DOS SANTOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407 DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 407 DE 30 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 9659/2020, o Memorando nº 049/SMS/AB/2020 e a Portaria nº 215/2018 de 07/02/2018;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida ao senhor **MARCO TOMIO MATSUOKA**, portadora do RG nº 14853929 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, admitido em 14/06/2011, registrado sob o nº 101394, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 01/03/2018 a 23/03/2020, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, retornando as atividades em 23/03/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SAMAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 07/2020SAMAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 07/2020SAMAE

TIPO	TERCEIRO TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO N. 55/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 2350-N, Paço Municipal, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra/MT., adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** e o **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, COMO INTERVENIENTE EXECUTOR , autarquia, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.068.089/0006-04, com sede na Av. Brasil, nº 2.350-N, Paço Municipal – Anexo, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo seu atual Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**.
CONTRATADA	**CITYPLAN – CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – ME,** com sede na Rua Amazonas, n. 1.250, centro de Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.610.399/0001-25, representada na pessoa do sócio-proprietário **JEFERSON DONATO**.
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL (PTSA) DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA REGIÃO DOS BAIRROS PARQUE TARUMÃ, VILA GOIÁS E JARDIM ACAPULCO.** Fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93 e respaldo da Resolução de Consulta nº 13/2015 do TCE-MT. **R$ 124.908,07 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oito Reais e Sete Centavos)**
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 30 de março de 2020 com vigência até 30 de março de 2021.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Realização: **15 de Abril de 2020** às 09:00 hs horário de Brasília.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019.

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tangará da Serra-MT, situada à Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, CEP:78.300.000, ou baixados no portal http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809.

Tangará da Serra- MT, 30 de Março de 2020

Jociane Cristina de Lima

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 364/2020

SAMAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 08/2020/SAMAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 08/2020/SAMAE

TIPO	TERCEIRO TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO N. 54/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 2350-N, Paço Municipal, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra/MT., adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** e o **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, COMO INTERVENIENTE EXECUTOR , autarquia, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.068.089/0006-04, com sede na Av. Brasil, nº 2.350-N, Paço Municipal – Anexo, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo seu atual Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**.
CONTRATADA	**CITYPLAN – CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – ME,** com sede na Rua Amazonas, n. 1.250, centro de Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.610.399/0001-25, representada na pessoa do sócio-proprietário **JEFERSON DONATO**.
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL (PTSA) DE SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO EM TANGARÁ DA SERRA-MT.** Fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93 e respaldo da Resolução de Consulta nº 13/2015 do TCE-MT. **R$ 298.500,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais)**
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 30 de março de 2020 com vigência até 30 de março de 2021.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS MARÇO 2020 (253-330)

PORTARIA Nº 253 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 157/2020/SEPLAN protocolado sob o nº 5109/2020 e a Autorização do Prefeito em 28/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor MAYCON MONTEIRO CARPANESI, portador da Cédula de Identidade RG nº 2365126-1 SESP/MT, para o cargo comissionado de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4590/2016 de 14/04/2016, com comissão de 20% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 254 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 153/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 5960/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0733310-2 SESP/MT, para o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA, símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 255 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 151/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 5933/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor GREISON PINTO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2227479-0 SSP/MT, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, com comissão de 20% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 256 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 150/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 5936/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora ROSELY SILVA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0958522-2 SESP/MT, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, com comissão de 25% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 257 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 142/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 5581/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1642777-7 SJSP/MT, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 258 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 135/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 5315/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora**MARILENE DA LUZ OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 933781 SSP/MT, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**,símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, com comissão de 20% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 259 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 136/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 5317/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1998954-7 SSP/MT, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 260 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, WESLEY LOPES TORRES no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor protocolada sob o nº 6043/2020 de 21/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento por 05 (cinco) dias consecutivos ao Senhor SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO, servidor efetivo no cargo de MOTORISTA, registrado sob nº 004461, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 19/02/2020 a 23/02/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 261 DE 02 DE MARÇO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 5954/2020 de 21/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento por 05 (cinco) dias consecutivos a Senhora TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA, servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob nº 103589, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 17/02/2020 a 21/02/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 262 DE 02 DE MARÇO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 6035/2020 de 21/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento por 05 (cinco) dias consecutivos a Senhora IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrada sob nº 101722, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 19/02/2020 a 23/02/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 263 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, WESLEY LOPES TORRES no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor protocolada sob o nº 6112/2020 de 24/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento por 05 (cinco) dias consecutivos ao Senhor AIRTON GARCIA DUARTE, servidor efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrado sob nº 001073, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 19/02/2020 a 23/02/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 264 DE 02 DE MARÇO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 6026/2020 de 21/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Senhora JULIANE IDALGO COSTA FLAUSINO, servidora contratada no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrada sob nº 106498, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado CRM-MT 5607, no período de 17/02/2020 a 14/08/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 265 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 5069/2020 de 14/02/2020, o Memorando 143/DGPP/SEMEC/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora LUCINEIDE GONÇALVES AGUIAR, portadora do RG nº 12271373 SJ/MT, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS – LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - SFEF, registrada sob o nº 003956, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Concurso Público nº 01/2006, nomeada pelo ATO nº 059/GP/2006, em 06/03/2006, Prorrogação da Licença para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, no período de 01/03/2020 a 28/02/2021, conforme inicialmente concedida pela Portaria nº 243/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 266 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JULIO CESAR GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 091/SINFRA/2020 protocolado sob o nº 4229/2020, o Memorando 234/2020/SEPLAN/2020, e a Portaria nº 534/2019 de 15/05/2020.

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a partir desta data, a Portaria nº 534/2019 de 15 de maio de 2019, referente a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF, conforme o Art. 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º A comissão a que se refere o caput do artigo anterior passará a ser composta pelos seguintes servidores:

MATRÍCULA	PRESIDENTE
106700	MORGANA ALVES DE JESUS FERNANDES
MATRÍCULA	PROCURADOR
-	-
MATRÍCULA	ARQUITETO
108015	SABRINA STEFFANY SOLDA
MATRÍCULA	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA
-	-
MATRÍCULA	DESENHISTA
-	-
MATRÍCULA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 267 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, WESLEY LOPES TORRES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 091/2020/SEPLAN protocolado sob o nº 4229/2020 a Análise Técnica nº 386/AATAL/2019 a Decisão nº 040/GP/2019 e o Mandado de Intimação nº 029/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor JOSÉ DANTAS CAVALCANTE, portador do RG nº 62857743 SSP/MT, efetivo no cargo de DESENHISTA TÉCNICO, admitido em 23/01/1989, registrado sob nº 000032, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês, correspondente ao quinquênio de 23/01/2014 a 22/01/2019, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 02/03/2020 a 01/04/2020, restando 02 (dois) meses para serem usufruídos.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercicio

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 268 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 3471/2020, o Memorando nº 102/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 3471/2020 a Análise Técnica nº 384/AATAL/2019 a Decisão nº 007/GP/2020 e o Memorando nº 0140/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor RENATO RAIA MARTINS, portador do RG nº 2717859 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 04/10/1994, registrado sob nº 001121, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por Assiduidade de 12 (doze) meses, correspondente aos quinquênios de 04/10/1994 a 03/10/1999; 04/10/1999 a 03/10/2004; 04/10/2004 a 03/10/2009; 04/10/2009 a 03/08/2015, já computado o retardamento de 10 (dez) meses por faltas injustificadas, conforme Decisão 007/GP/2020, nos termos dos artigos 102 e 103, § 1º, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 02/03/2020 a 01/03/2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 269 DE 02 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0081/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 4436/2020 e a Portaria nº 507/2019 de 10/05/2019;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 507/2019 de 10/05/2020 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade relativo ao período aquisitivo de 09/07/2001 a 08/07/2006, à servidora ELIZABETH SCHOENBERGER, portadora do RG nº 7593007 SSP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 09/07/2001, registrada sob nº 001543, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com usufruto em 23/03/2020 a 22/04/2020, restando 01 (um) mês a ser usufruído em 01/07/2021 a 30/07/2021, haja vista o usufruto de 01 (um) mês em 01/05/2019 a 30/05/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇA SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 270 DE 02 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 3672/2020, a Análise Técnica nº 012/AATAL/2020 a Decisão nº 004/GP/2020 o Mandado de Intimação nº 032/DP/SAD/2020 e o Memorando nº 0123/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora ANA LETÍCIA FURQUIM KREIN, portadora do RG nº 17625041 SSP/MT, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 15/05/2006, registrada sob nº 004364, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 15/05/2006 a 14/05/2011, nos termos do artigo 102, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 02/03/2020 a 01/06/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 271 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1478/SAD/2019, a Portaria nº 309/GP/2016 de 23/05/2016 a Análise Técnica nº 364/AATAL/2019, a Decisão nº 20/GP/2019 e o Memorando nº 135/2020/SEPLAN;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir de 09/03/2020, a Portaria nº 309/GP/2016 de 23/05/2016 que concedeu a FG-FCT (Responsabilidade de Coordenação Técnica) a Servidora LUCIANE VERONESE ANDRADE, portadora do RG nº 8961018 SSP-MT, registrada sob o nº 001525, admitida em 09/07/2001, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 272 DE 02 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 088/SINFRA/2020; 064/RH/SMS/2020; 013/2020/SEPLAN; 688/RH/SMS/2019; 083/RH/SMS/2020; 135/2020/SEPLAN; 052/DGPP/SEMEC/2020; 122/SEMMEA/2020; 016/2020-DEFISC; 052/2020/SEPLAN; 87/RH/SMS/2020; 063/RH/SMS/2020; 077/SEMAS/ADM/2020.

CONSIDERANDO os Protocolos: 4189/2020; 1552/2020; 39301/2019; 4944/2020; 4425/2020; 4478/2020; 3150/2020; 6232/2020; 5771/2020; 3814/2020; 1991/2020; 3805/2020; 3790/2020.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2020, aprovada pela Portaria n.º 039, de 03 de janeiro de 2020, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

GABINETE DO PREFEITO - ANEXO I					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO	
12357	ERIS ALVES PONDÉ	07/01/2019	06/01/2020	08/07/2020	22/07/2020
				01/12/2020	15/12/2020
12426	MARCOS DIONE DE OLIVEIRA	05/01/2019	04/01/2020	01/12/2020	30/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ANEXO II					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO	
107787	ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT	02/08/2019	01/08/2020	15/01/2021	29/01/2021
				15/02/2021	01/03/2021
854	ANA ELZA ALVES DA SILVA	21/07/2018	20/07/2019	25/03/2020	03/04/2020
				22/04/2020	01/05/2020
				24/06/2020	03/07/2020
2068	ARISTON BISPO DOS SANTOS	01/11/18	31/10/2019	02/03/2020	31/03/2020

4325	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA	02/05/2018	01/05/2019	01/04/2020	30/04/2020
		02/05/2019	01/05/2020	15/07/2020	29/07/2020
				04/01/2021	18/01/2021
4328	EDILEIDE QUEIROZ	02/05/2019	01/05/2020	04/05/2020	23/05/2020
				20/07/2020	29/07/2020
4473	ELISANGELA DA SILVA MORAIS	02/01/2019	01/01/2020	02/03/2020	31/03/2020
102988	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	29/10/2018	28/10/2019	02/03/2020	16/03/2020
				29/06/2020	13/07/2020
1985	HELIO DE SOUZA LOPES	06/06/2018	05/06/2019	08/12/2020	04/01/2021
4289	IVANETE MEZOMO DA SILVA	02/01/2019	01/01/2020	02/03/2020	31/03/2020
2028	JOSEMAR ALVES BARBOSA	01/08/2018	31/07/2019	01/05/2020	30/05/2020
643	LAERCIO JOSE DOS SANTOS	01/01/2019	31/12/2019	01/04/2020	30/04/2020
107903	LETÍCIA LAVINAS CASTRILLON	02/09/2019	01/09/2020	24/12/2020	02/01/2021
				10/02/2021	19/02/2021
				12/07/2021	21/07/2021
5411	MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE	01/01/2019	31/12/2019	01/01/2021	30/01/2021
		01/01/2020	31/12/2020	01/02/2021	02/03/2021
4300	NILÇA MARIA SIMÃO DA SILVA	01/01/2019	31/12/2019	03/08/2020	01/09/2020
107785	SUELLEM KALINKA INACIA RINK	02/08/2019	01/08/2020	08/09/2020	07/10/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO III

MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO	
1865-2	DIENEFER JAQUELINE MAGALLHAES FEIX	18/02/2019	17/02/2020	01/12/2020	30/12/2020
2894	CARLOS RENATO LANGE	03/12/2020	01/01/2021	03/12/2020	01/01/2021
1584	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	17/09/2019	16/09/2020	15/12/2020	13/01/2021
12609	DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA	13/04/2019	12/04/2020	18/05/2020	01/06/2020
				15/02/2021	01/03/2021
11118	DIDIMO AZEVEDO PAULA	12/07/2019	11/07/2020	01/10/2020	30/10/2020
1865-2	DIENEFER JAQUELINE MAGALLHAES FEIX	18/02/2019	17/02/2020	01/12/2020	30/12/2020
11069-1	LUZIA DA SILVA ALVES	01/06/2018	31/05/2019	05/03/2020	24/03/2020
				04/12/2020	13/12/2020
1603	LUIZ CARLOS PEREIRA DAS NEVES	14/02/2019	13/02/2020	01/09/2020	30/09/2020
3615	MARIA DE SOUZA BENITES	17/11/2018	16/11/2019	06/04/2020	05/05/2020
106512	MURILO JULIO LIBARDI	12/06/2018	11/09/2019	30/03/2020	28/04/2020
878	NELSON PEREIRA DIAS	01/04/2019	31/03/2020	10/12/2020	08/01/2021
13430	RENAN MIGHEL BALBUENA ARGUELHO	02/05/2019	01/05/2020	15/06/2020	14/07/2020
3527	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	19/03/2019	18/03/2020	26/03/2020	24/04/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO IV

MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO	
3235	DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	17/04/2018	16/04/2019	31/03/2020	09/04/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- ANEXO V

MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO	
3114	CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA	19/11/2018	18/11/2019	25/11/2019	25/12/2019
1525	LUCIANE VERONESE ANDRADE	09/07/2018	09/07/2019	22/06/2020	02/07/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - ANEXO VII

MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO	
12218	ADELSON CADUCH	05/05/2019	04/05/2020	04/05/2020	13/05/2020
				22/07/2020	31/07/2020
				13/10/2020	22/10/2020
12092	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	02/12/2018	01/12/2019	05/03/2020	04/04/2020
791	MARCOS CESAR SA SILVA SAMPAIO	01/04/2019	31/03/2020	04/01/2021	03/02/2021
3575	ROSANE DENISE POLETTO	10/07/2019	09/07/2020	23/11/2020	22/12/2020
13440	SUEIGA GOMES FREITAS	02/01/2018	01/11/2019	13/03/2020	21/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANEXO VIII

MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO	
3003	EMILIO CARMO DA VEIGA	23/05/2018	22/05/2019	02/03/2020	31/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - ANEXO IX

MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO	
248	EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	06/07/2018	05/07/2019	09/03/2020	18/03/2020
				01/07/2020	20/07/2020
106935	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	16/11/2018	15/11/2019	02/03/2020	31/03/2020
106971	SOLANGE DE OLIVEIRA	14/12/2018	13/12/2019	02/03/2020	01/04/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ANEXO XII

MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO	
12807	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	23/10/2018	22/10/2019	01/04/2020	30/04/2020
13691	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	16/10/2018	15/10/2019	04/05/2020	02/06/2020

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

DIENIFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 273 DE 02 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 103/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 5969/2020 e a Portaria nº 052/2020 de 06/01/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora GISLAINE ELOISA GONÇALVES ACUNA, portadora do RG nº 20412968 SSP/RR, efetiva no cargo de PSICÓLOGO, admitida em 01/12/2011, registrada sob nº 101772, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retorno da Licença Prêmio por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de 01/12/2011 a 30/11/2016, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 01/02/2020 a 29/02/2020, restando 02 (dois) meses a serem usufruídos.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 274 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 6160/2020, a Análise Técnica 026/AATAL/2020, a Decisão nº 015/GP/2020, o Mandado de Intimação 041/DP/SAD/2020 e o Memorando nº 160/DGPP/SEMEC/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora MIRIAM MARIA LUNKES, portadora do RG nº 9039650339 SSP/RS, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - SFEF, admitida em 01/08/1996, registrada sob nº 001260, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 01/08/2011 a 31/07/2016, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 02/03/2020 a 01/06/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 275 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 202/2019 de 19/02/2019;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir desta data, a Portaria nº 202/2019 de 19/02/2019, que designou o Servidor CARLOS ANTONIO TAYANO, portador do RG nº 911974 SSP-MT, registrado sob o nº 107002, admitido em 04/02/2019, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, como responsável pelo Departamento de Cultura, de acordo com a Lei 5266/2019 de 23/12/2019 .

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 276 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado e a Certidão de nascimento apresentados pela servidora, protocolado sob o nº 6251/2020 de 26/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Senhora NATALIA FLOR DA SILVA, servidora contratada no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA, registrada sob nº 106544, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 62, da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervásio Lima Brito CRM-MT 3139, no período de 24/02/2020 a 21/08/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 277 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado e a Certidão de nascimento apresentados pela servidora, protocolado sob o nº 6436/2020 de 27/02/2020.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Senhora SANDRA MARA RODRIGUES, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 101630, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Newton Ronaldo Reche CRM-MT 4708, no período de 27/02/2020 a 24/08/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 278 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 5825/2020 de 20/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento por 05 (cinco) dias consecutivos a Senhora SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, servidora contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, registrada sob nº 107103, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 18/02/2020 a 22/02/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 279 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições da Lei municipal nº 4767/2017, de 10 de abril de 2017, especialmente quanto ao seu art. 14;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 289/2017 de 19/04/2017 que institui a Comissão Especial para acompanhar e supervisionar os trabalhos relativos a eliminação de documentos públicos, seja por meio de fragmentação mecânica para reciclagem, seja por fragmentação manual para incineração imediata.

PRESIDENTE		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
104424	Hiara Hernandes	Chefe Depto. Protoc. Dist. Doc. e Arquivo
MEMBROS		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
002021	Afonso de Souza	Gari
000854	Ana Elza Alves da Silva	Professora
103061	Cristiane Durães de Oliveira	Recepcionista
000633	Edson Vicente da Costa	Agende Administrativo
101398	Luzia da Silva Alves	Recepcionista
004943	Selma Cristina Cavalcante dos Santos	Assistente Social

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 280 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JULIO CESAR GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 6123/2020 e a Portaria nº 107/2020 de 03/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER retorno da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor NILTON DOS REIS BARROS, portador do RG nº 11144203 SJ/MT, efetivo no cargo de ARQUITETO, admitido em 17/04/2006, registrado sob nº 004213, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, correspondente ao quinquênio de 17/04/2011 a 16/04/2016, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 10/02/2020 a 26/02/2020, conforme concessão pela Portaria nº 107/2020, restando 02 (dois) meses; 01 (uma) semana e 06 (seis) dias a serem usufruídos.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 281 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor protocolado sob o nº 6123/2020, a Nomeação para outro cargo comprovado pela Edição nº 27.683 de 03/02/2020, página 11 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, a Portaria nº 107/2020, e a Portaria nº 280/2020 de 02/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de ARQUITETO, ocupado pelo servidor NILTON DOS REIS BARROS, portador do RG. nº 11144203 SJ/RS, registrado sob o nº. 004213, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, em decorrência da posse no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme edição nº 27.683 de 03/02/2020, página 11 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 45, inciso VI da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 27/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 282 DE 02 DE MARÇO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 828/2019 de 16/08/2019;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria 828/2019 de 16/08/2019 que instituia **Comissão Especial para Processo de Elevação em Nível** previsto na Lei n° 2. 875/2008 de 10/04/2008, nos artigos 11 e 12, inciso I, da tabela de progressão prevista no anexo II, dos servidores de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra MT passando a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

MATRÍCULA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO**
	NOME
103744	ELTON DA SILVA
MATRÍCULA	**SECRETÁRIA**
	NOME
107366	MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO
MATRÍCULA	**MEMBROS**
	NOME
000420	JOANETE DA SILVA ALMEIDA
002501	EDER SILVA DE OLIVEIRA
103032	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA
MATRÍCULA	**REPRESENTANTE SINDICAL**
	NOME
102358	CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 283 DE 02 DE MARÇO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando 0189 e 0235/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada		Período da Licença	Total
				Inicio	Final	Dias
101560	CAMILA REGINA LIMA GUIMARÃES	ASSISTENTE SOCIAL	MÃE; MARIA DA CONCEIÇÃO	02/03/2020	02/03/2020	0,5
106534	ERICA LOPES DE BARROS	PSICÓLOGO	FAMILIAR	18/02/2020	20/02/2020	03
108402	GISELE NAIANE RIBERIO CAMPOS LIMA	ENTREVISTADOR SOCIAL	FILHO: GUSTAVO RIBEIRO	26/02/2020	26/02/2020	0,5

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 284 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Indústria e Comércio em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando 0189 e 0235/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada		Período da Licença		Total
					Inicio	Final	Dias

107936	BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FILHO	02/03/2020	02/03/2020	01
001009	LETICIA GRAZIELA TEIXIERA NUNES	AGENTE ADMINSTRATIVO II	FILHA: MARIA CLARA	17/02/2020	17/02/2020	0,5

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Industria e Comércio

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 285 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, WESLEY LOPES TORRES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras e teor dos Memorandos 0178, 0189 e 0235/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada		Período da Licença		Total
					Inicio	Final	Dias
001117	EDiMAR DE MELO ALVES	AJ. SERVIÇOS GERAIS	MÃE : IRANI DE MELO	26/02/2020	27/02/2020	02	
108287	ERINALDA MARTINS DE JESUS	AJ. SERV. GERAIS	FILHO: VICTOR EMANUEL	13/02/2020	13/02/2020	01	
103617	EVERTON TRETEL LADEIA	OPERADOR DE MÁQUINAS	MÃE: LUZIA TRETEL	17/02/2020	19/02/2020	03	
108286	ROSANGELA CLEMENTE	AJ. SERV. GERAIS	LIVIA TAYNA	07/01/2020	08/01/2020	02	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 286 DE 02 DE MARÇO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando 0189 e 0235/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
107389	LARICY SEVERINO DA COSTA	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHA: MICHELLY	26/02/2020 02/03/2020	27/02/2020 03/03/2020	02 02 04
107384	PAULA JESSICA MEDRADO	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHA	24/02/2020	24/02/2020	01
103561	SUELI MARIA DE SOUZA	AJ. SERV. GERAIS	FILHA; ELOÁ DE SOUZA	19/02/2020	20/02/2020	02

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 287 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 0178, 0189 e 0235/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
107238	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	AJ. SERV. GERAIS	ESPOSO: JOSÉ DA PAIXÃO	20/02/2020	20/02/2020	01
004473	ELISANGELA DA SILVA MORAIS	AJ. SERV. GERAIS	FILHO: ARTHUR GABRIEL	26/02/2020	26/02/2020	01
002103	EULER OLIVEIRA DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ESPOSA	27/02/2020	27/02/2020	01
001669	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	AJ. SERV. GERAIS	FAMILIAR	05/02/2020 10/02/2020	08/02/2020 10/02/2020	04 01 05
108260	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	COORD. DE ORÇAMENTO DE DESEN.. URBANO	FILHA: LIVIA GOMES	27/01/2020 28/01/2020	27/01/2020 28/01/202	01D 1H30M 1D e 1h30M
101461	MARIA DAS GRACAS SILVA QUEIROZ	AJ. SERV. GERAIS	ESPOSO: JOSE CARLOS	12/02/2020	13/02/2020	02
107118	RITA PEREIRA DE SOUZA SANDRIM	AJ. SERV. GERAIS	FAMILIAR	14/01/2020 17/01/2020 21/01/2020	14/01/2020 17/01/2020 21/01/2020	03h 06h 0,1d 1d e 9h

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 288 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 0189 e 0235/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
			Inicio	Final	Dias	
107994	CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES	TÉCNICO APOIO INFANTIL	PAI: CARLOS SOARES	17/02/2020 28/02/2020	26/02/2020 28/02/2020	10 0,5 10,5
00973	CARLOS VALMIR MARQUES	PROF. EDUCAÇAO FÍSICA	FILHA	18/02/2020	20/02/2020	03
104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA	PROF. ANOS INICIAIS	MÃE: RITA PACHECO	17/02/2020	17/02/2020	01
107996	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	TÉCNICO APOIO IFANTIL	FILHO: FELIPE RODRIGUES	14/02/2020	14/02/2020	0,5
107768	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	APOIO ADM EDUCACIONAL	MÃE: CLOTILDE RIBEIRO	20/02/2020	27/02/2020	08
108205	IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE	PSICÓLOGO	FILHA	02/02/2020	02/02/2020	01
107524	JESSICA TAMILA GONCALVES‘	APOIO ADM EDUCACIONAL	FILHO: CALLEB GONCALVES	12/02/2020	12/02/2020	0,5
003973	KATIA MARIA KUNNTZ BECK	PROF. EDUCAÇAO INFANTIL	ISABELA KUNNTZ	24/02/2020	03/04/2020	40

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 289 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando 0189/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada no Gabinete do Prefeito, relacionada a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	RECEPCIONISTA	FILHA: LAVÍNIA CEZARIO GUTH	13/02/2020 17/02/2020	13/02/2020 07/03/2020	0,5 20 20,5

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 290 DE 02 DE MARÇO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 0189 e 0235/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
107329	ANGELA VIANA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: JOAO HENRIQUE	25/02/2020	25/02/2020	01
004360	CRISTINA SEIBERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO	19/02/2020	19/02/2020	01
101336	DEBORA TEREZA MAZZUTI	CIRURGIÃ DENTISTA	FILHO: JOSE VICTOR	14/02/2020	14/02/2020	0,5
104268	GENECI DOS SANTOS	AGENTE DE COMB. A ENDEMIAS	SOBRINHA	14/02/2020	14/02/2020	01
101799	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	FILHA: ISABELA COSTA	24/02/2020	24/02/2020	01
101301	GRACIELA REGINA MACHADO DE SOUZA RIBEIRO	ENFERMEIRO	FILHO	11/02/2020	11/02/2020	01
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TEC. EM ENFERMAGEM	MÃE: MARIA GOMES	17/02/2020	18/02/2020	02
104242	KATIA APARECIDA ALEIXO	AGENTE DE COMB. A ENDEMIAS	MÃE	19/02/2020	19/02/2020	01
103813	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MÃE: BENIGNA OLIVEIRA	21/02/2020	21/02/2020	01
108437	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: ISAAC MARCELO	27/02/2020	27/02/2020	0,5
101341	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	AJ. SERV. GERAIS	MÃE: MARIA DAS DORES	04/03/2020	04/03/2020	01
103853	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	AJ. SERV. GERAIS	MÃE: MARIA VIEIRA	13/02/2020 24/02/2020	13/02/2020 24/02/2020	01 01 02

107424	SABRINA PAULA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA: ISADORA FELIPA	05/03/2020	05/03/2020	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 291 DE 02 DE MARÇO DE 2020

A Senhora Secretaria Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando 0189 e 0235/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
		Inicio		Final	Dias	
002062	GENECI FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FILHA	18/02/2020	18/02/2020	2h30 m
000606	JOSE SAMPAIO DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II	ESPOSA: ISABEL DIAS	26/02/2020	26/02/2020	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretaria Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 292 DE 04 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo Judicial n º 11212-50.2012.811.0055, o Memorando nº 016/2020-PGM, o Memorando nº 0017/01/2020 e o Memorando nº 0195/SAD/2020 protocolado sob o nº 285/2020;

RESOLVE

Art. 1º ESTABELECER a jornada de trabalho das servidoras ocupantes do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, em cumprimento a Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 11212-50.2012.811.0055, as quais deverão cumprir a jornada de trabalho das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, independentemente de suas lotações, quais sejam:

Qtd.	Servidor	Lotação	Admissão
1	CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES	SEMAS	01/08/2011
2	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	SAÚDE	16/01/2012
3	JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA	SEMAS	11/08/2011
4	JANETE ANSCHAU	SEMAS	03/01/2007
5	JULIETE SANTOS DA SILVA	SAÚDE	02/03/2012
6	SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS	SEMAS	23/05/2007
7	THAFILLA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	SEMAS	01/08/2012
8	THAIS MAIARA BARANOSKI	SEPLAN	01/09/2011
9	THIARA MARIA DE MOURA	SEMAS	10/11/2014
10	UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES	SAÚDE	07/06/2011

Parágrafo único – Fica vedado a prestação de serviços extraordinários para o referido cargo, salvo expressa autorização do Executivo, mediante justificativa do Secretário.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e republicada em 12/03/2020 com correção de erro material constante no seu artigo 1º, com divulgação nos órgãos oficiais e disponibilizada no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 293 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 1359 de 17/12/2018 e Portaria 039 de 03/01/2020 e posteriores alterações, que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2020 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3de férias na Folha de Ferias de Março de 2020 e usufruto nos períodos abaixo aos servidores relacionados:

Mat.	Servidores	Período de Gozo	Período		Aquisitivo
13561-1	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	02/03/2020 a 31/03/2020	24/08/2018	23/08/2019	
2200-1	ALDILENE LIMA VIEIRA	03/03/2020 a 01/04/2020	18/02/2018	17/02/2019	
814-2	ANA ELZA ALVES DA SILVA	25/03/2020 a 03/04/2020	24/02/2018	20/07/2019	
1924-1	ANTONIO DE OLIVEIRA	02/03/2020 a 31/03/2020	20/05/2017	19/05/2018	
2067-1	ARISTON BISPO DOS SANTOS	02/03/2020 a 31/03/2020	01/11/2018	31/10/2019	
1571-2	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	02/03/2020 a 11/03/2020	22/10/2018	21/10/2019	
1568-2	CLAUDIO ANTONIO COZZANI RODRIGUES	02/03/2020 a 21/03/2020	21/03/2018	20/03/2019	
3235-1	DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	31/03/2020 a 09/04/2020	17/04/2018	16/04/2019	
12762-1	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	19/03/2020 a 17/04/2020	21/09/2018	31/12/2019	
248-1	EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	09/03/2020 a 18/03/2020	06/07/2018	05/07/2019	
2195-1	EDVALDO BARBOSA FEITOSA	02/03/2020 a 31/03/2020	24/02/2019	23/02/2020	
3413-1	ELISANGELA DA SILVA MORAIS	02/03/2020 a 31/03/2020	14/08/2019	01/01/2020	
3003-2	EMILIO CARMO DA VEIGA	02/03/2020 a 21/03/2020	03/01/2018	02/01/2019	
11158-3	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	02/03/2020 a 16/03/2020	29/10/2018	28/10/2019	
5500-7	FABIANA MARTINS PATRICIO CARDOSO	31/03/2020 a 09/04/2020	01/03/2019	29/02/2020	
11649-1	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	02/03/2020 a 11/03/2020	16/01/2019	15/01/2020	
3460-1	FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	10/03/2020 a 29/03/2020	01/02/2019	31/01/2020	
1688-1	IONI BARBOSA NAKASAWA	02/03/2020 a 31/03/2020	18/03/2018	17/03/2019	
2558-3	IVANETE MEZOMO DA SILVA	02/03/2020 a 31/03/2020	02/05/2019	01/01/2020	
13776-1	IVONETE GONÇALVES NUNES	02/03/2020 a 31/03/2020	11/12/2018	10/12/2019	
13105-1	IZABELA TALITA SILVA GOMES	02/03/2020 a 31/03/2020	02/02/2019	01/02/2020	
1213-1	JAIR PAPA	02/03/2020 a 31/03/2020	19/03/2018	18/03/2019	
3415-1	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS	02/03/2020 a 31/03/2020	14/08/2018	13/08/2019	
12092-1	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	05/03/2020 a 03/04/2020	02/12/2018	01/12/2019	
13163-2	JOAO MARCOS ANGELO	02/03/2020 a 31/03/2020	17/10/2018	16/10/2019	
1630-1	JOAO MARIA RIBEIRO DA LUZ	02/03/2020 a 31/03/2020	14/02/2018	13/02/2019	
11820-1	JOAO PAULO FEITOSA DELMONDES	02/03/2020 a 31/03/2020	11/09/2016	10/09/2017	
11023-1	JOCELI CUSTODIA DE ASSUNÇAO SCHMITT	01/03/2020 a 30/03/2020	17/05/2018	16/05/2019	
13130-1	JOSE CEZARIO DA SILVA NETO	09/03/2020 a 07/04/2020	08/03/2019	07/03/2020	
1986-1	JOSE DE JESUS SOUZA	02/03/2020 a 31/03/2020	06/06/2018	05/06/2019	
1499-1	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	02/03/2020 a 31/03/2020	09/07/2018	08/07/2019	
518-4	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	09/03/2020 a 18/03/2020	01/09/2018	31/08/2019	
13579-1	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	01/03/2020 a 30/03/2020	06/09/2018	05/09/2019	
11069-1	LUZIA DA SILVA ALVES	05/03/2020 a 14/03/2020	01/06/2018	31/05/2019	
623-1	MARA LUCIA BOLIGON MEDEIROS	02/03/2020 a 31/03/2020	02/01/2019	01/01/2020	
1109-1	MARCIA DURAES DE OLIVEIRA	02/03/2020 a 31/03/2020	26/09/2018	25/09/2019	
13689-1	MARCOS ANTONIO MIGUEL	02/03/2020 a 31/03/2020	16/10/2018	15/10/2019	
13956-1	MARIVONE FERREIRA BERTOLDO	02/03/2020 a 13/03/2020	07/03/2019	06/03/2020	
14029-1	MARLENE RODRIGUES	04/03/2020 a 02/04/2020	05/04/2019	04/04/2020	
3082-4	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	16/03/2020 a 27/03/2020	17/05/2018	16/05/2019	
13743-1	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	02/03/2020 a 31/03/2020	16/11/2018	15/11/2019	
13458-1	MURILO JULIO LIBARDI	30/03/2020 a 28/04/2020	12/06/2018	11/06/2019	
1265-1	NIVALDO BERTON	02/03/2020 a 31/03/2020	12/08/2018	11/08/2019	

2192-1	ODAIR FELIX DOS ANJOS	01/03/2020 a 30/03/2020	17/02/2019	16/02/2020	
13759-1	PATRICIA LUCIANA BARBOSA	02/03/2020 a 31/03/2020	03/12/2018	02/12/2019	
12249-1	PAULO DO NASCIMENTO	02/03/2020 a 31/03/2020	25/06/2018	24/06/2019	
13574-1	RENATA DA SILVA	01/03/2020 a 30/03/2020	05/09/2018	04/09/2019	
13719-1	ROSANE FERREIRA MENACHO	02/03/2020 a 31/03/2020	23/10/2018	22/10/2019	
3527-1	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	26/03/2020 a 24/04/2020	19/03/2019	18/03/2020	
12686-1	ROSINEI CALSAVARA	02/03/2020 a 21/03/2020	16/07/2018	15/07/2019	
12419-1	ROSLANA DE ORACI SOUZA	09/03/2020 a 23/03/2020	06/01/2019	05/01/2020	
14035-1	SINVAL RIBEIRO DE SOUZA	04/03/2020 a 02/04/2020	05/04/2019	04/04/2020	
13778-1	SOLANGE DE OLIVEIRA	02/03/2020 a 31/03/2020	14/12/2018	13/12/2019	
13440-2	SUEIGA GOMES FREITAS	12/03/2020 a 21/03/2020	02/11/2018	01/11/2019	
13684-1	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	02/03/2020 a 31/03/2020	09/10/2018	08/10/2019	

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 294 DE 04 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 082/GP/2020 protocolado sob o nº 6883/2020, o Memorando 192/SAD/2020 e a Portaria nº 130/2020 de 04/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Senhor EDUARDO SOMMER DUTRA, RG nº. 1476437-7 SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado para o cargo de ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO, através da Portaria nº 130/2020 de 04/02/2020, registrado sob o nº 108388, Comissão de cargo de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 295 DE 04 DE MARÇO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 6493/2020, o Memorando nº 166/DGPP/SEMEC/2020, a Análise Técnica nº 381/AATAL/2019 a Decisão nº 018/GP/2019, o Mandado de Intimação nº 059/DP/SAD/2020 e o Memorando nº 198/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor GILMAR ALVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 228573 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 20/03/1989, registrado sob nº 000235, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por Assiduidade de 09 (nove) meses, correspondente aos quinquênios de 20/03/2004 a 19/03/2009; 20/03/2009 a 19/03/2014; 20/03/2014 a 20/01/2020, já computado o retardamento de 10 (dez) meses por faltas injustificadas, conforme Decisão 018/GP/20190, nos termos dos artigos 102 e 103, § 1º, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 02/03/2020 a 01/12/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 296 DE 04 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0105/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 6600/2020 e a Portaria nº 1106/2019 de 07/11/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA ROSÂNGELA CORREA, portadora do RG nº 863052 SSP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 18/03/2002, registrada sob nº 001710, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês, correspondente ao quinquênio de 10/10/2003 a 09/10/2008, nos termos dos artigos 102 e 103, § 1º, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 02/03/2020 a 01/04/2020, restando 01 (um) mês a ser usufruído em 15/03/2021 a 14/04/2021, haja vista o usufruto de 01 (um) mês em 01/11/2019 a 30/11/2019, concedido pela Portaria nº 1106/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇA SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 297 DE 05 DE MARÇO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 6848/2020 de 02/03/2020.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Senhora NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA, servidora contratada no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob nº 106672, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Jessica Bispo Brandão CRM-MT 10093, no período de 22/02/2020 a 19/08/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 298 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 219/2020/SEPLAN protocolado sob o nº 5109/2020 e a Portaria nº 253/2020 de 02/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor MAYCON MONTEIRO CARPANESI, portador da Cédula de Identidade RG nº 2365126-1 SESP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, do cargo comissionado de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, nomeado através da Portaria nº 253/2020 de 02/03/2020, o qual laborou até 04/03/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 299 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 219/2020/SEPLAN protocolado sob o nº 5109/2020 e a Autorização do Prefeito em 04/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor MAYCON MONTEIRO CARPANESI, portador da Cédula de Identidade RG nº 2365126-1 SESP/MT, para o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 141/2009 de 01/09/2009, com comissão de 20% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 300 DE 05 DE MARÇO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 7420/2020 de 05/03/2020.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Senhora LISIANE FERREIRA GOMES, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrada sob nº 004394, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervásio Lima Brito CRM-MT 3139, no período de 04/03/2020 a 30/08/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 301 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, WESLEY LOPES TORRES no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor protocolada sob o nº 7076/2020 de 03/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento por 05 (cinco) dias consecutivos ao Senhor EDIMAR DE MELO ALVES, servidor efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrado sob nº 001117, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 01/03/2020 a 05/03/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 302 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, WESLEY LOPES TORRES no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor protocolada sob o nº 7075/2020 de 03/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento por 05 (cinco) dias consecutivos ao Senhor EDIVALDO DE MELO ALVES, servidor efetivo no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, registrado sob nº 001046, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 01/03/2020 a 05/03/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 303 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 833/2020, o Memorando nº 169/DGPP/SEMEC/2020, a Análise Técnica nº 367/AATAL/2019, a Decisão nº 027/GP/2019 e o Mandado de Intimação nº 004/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor JOÃO NUNES DOS SANTOS, portador do RG nº 495512 SSP/MT, efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 16/05/2002, registrado sob nº 001864, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 16/05/2002 a 15/05/2007, conforme Decisão 027/GP/2019, nos termos dos artigos 102 e 103, § 1º, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 02/03/2020 a 01/06/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 304 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 026/DGPP/SEMEC/2020 de 27022020 protocolado sob o nº 5963/2020, a Lei Complementar nº 157/2011;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor ADRIANO MINUZZO MASSONI, efetivo no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - EDUCAÇÃO FISICA - SFEF, registrado sob a matrícula nº. 003933, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de DIRETOR ESCOLAR no C.M.E DOM BOSCO, símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº 5155/2019 de 12 de julho de 2019, com comissão de 25% sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012 com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, conforme Lei nº conforme Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012.

Art. 2º Esta *Portaria* possui *efeito retroativo a* 11/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 305 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 026/DGPP/SEMEC/2020 de 27022020 protocolado sob o nº 5963/2020, a Lei Complementar nº 157/2011;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARTA REGINA DOS SANTOS, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF, registrada sob o nº. 002136, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de DIRETOR ESCOLAR no C.M.E AYRTON SENNA, símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº 5155/2019 de 12 de julho de 2019, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta *Portaria* possui *efeito retroativo a* 21/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 306 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 026/DGPP/SEMEC/2020 de 27022020 protocolado sob o nº 5963/2020, a Lei Complementar nº 157/2011;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, registrada sob o nº. 002759, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de DIRETOR ESCOLAR no C.M.E TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA, símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº 5155/2019 de 12 de julho de 2019, com comissão de 25% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo

com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições que o cargo requer.

Art. 2º Esta *Portaria* possui *efeito retroativo a* 17/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 307 DE 05 DE MARÇO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado e a Certidão de Nascimento apresentada pelo servidor protocolado sob o nº 6138/2020 de 05/03/2020 e o Memorando nº 136/SEMAS/ADM/2020.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Paternidade de 07 (sete) dias ao Senhor GUSTAVO SALGADO ALVES, servidor comissionado no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR, registrado sob nº 108353, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994 e conforme Atestado Médico protocolado sob o nº 7417/2020, no período de 22/02/2020 a 28/02/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 308 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado e a Certidão de Nascimento apresentada pelo servidor protocolado sob o nº 7471/2020 de 05/03/2020.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Paternidade de 05 (cinco) dias ao Senhor ADENILTON JESUS LIMA, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, registrado sob nº 107614, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 80, da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 03/03/2020 a 07/03/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 309 DE 05 DE MARÇO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de reinstituir a Comissão Especial de Apoio a Fiscalização Sanitária do Município de Tangará da Serra – MT para o exercício de 2020, tendo em vista o Memorando 004/VISA/SMS/2020 protocolado sob o nº 6889/2020;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR para o exercício de 2020 a Comissão Especial de Apoio a Fiscalização Sanitária do Município de Tangará da Serra – MT composta pelos seguintes servidores:

Stella Giansante – (Bioquímica efetiva, graduada em Farmácia e Bioquímica);

Jessica Rosa Mendonça – (Enfermeira);

Ronaldo Pereira Diniz Neto – (Engenheiro Civil);

Art. 2° Não se aplica à Comissão de Apoio à Fiscalização Sanitária do Município de Tangará da Serra – MT as disposições da Lei Complementar nº 127/2008 de 29 de fevereiro de 2008.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 766/2019 de 31 de julho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 310 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 6819/2020, e a Portaria nº 632/2019 de 18/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2181252-7 SSP/MT, registrado sob o nº 107513, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL, nomeado através da Portaria nº 632/2019 de 18/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 311 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 7557/2020, e a Portaria nº 758/2018 de 13/06/2018;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 31/03/2020, o Senhor ROSSANO FERRARI, portador da Cédula de Identidade RG nº 08265682 SJSP/MT, registrado sob o nº 106503, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do cargo comissionado de CHEFE EXECUTIVO DO PROCON, símbolo DAI-I, nomeado através da Portaria nº 758/2018 de 13/06/2018.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 312 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 6811/2020, o Memorando nº 204/2020/SEPLAN, e a Portaria nº 516/2019 de 10/05/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora MÔNICA GINELI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1258782 SSDC/MT, registrada sob o nº 107302, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, do cargo comissionado de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS, nomeada através da Portaria nº 516/2019 de 10/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 313 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 6741/2020, o Memorando nº 175/DGPP/SEMEC/2020, e a Portaria nº 881/2019 de 02/09/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora CARLA PATRÍCIA ARAÚJO CHAVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1563886-3 SSP/MT, registrada sob o nº 107994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº 881/2019 de 02/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 314 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 6725/2020, o Memorando nº 172/DGPP/SEMEC/2020, e a Portaria nº 894/2019 de 04/09/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora JUCELIA MIRANDA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12702293 SSP/MT, registrada sob o nº 107883, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGOGICO, nomeada através da Portaria nº 894/2019 de 04/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 315 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 097/2020-SAD/UPSPA de 03/03/2020, que aborda o Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 023/PSD/2019 e Decisão nº 049/GP/2020 de 28/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR SUSPENSÃO prevista no artigo 209, inciso II e artigo 212, § 1º, ambos da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, por 10 (dez) dias corridos no período de 12/03/2020 a 21/03/2020, conforme termos da Decisão 049/GP/2020 de 28/02/2020, extraída dos autos do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº. 023/PSD/2019, a servidora CLAUDINA BISPO DE FIGUEREDO SILVA, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 001698, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 316 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 065/DL/SAD/2020, a Portaria nº 018/2020 de 02/01/2020 e a Portaria nº 753/2019 de 26/07/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora JOCIANE CRISTINA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16038070 SSP/MT, registrada sob o nº 006552, lotada na Secretaria Municipal de Administração, após o retorno da Licença Prêmio concedida pela Portaria 018/2020 de 02/01/2020, a continuidade dos efeitos do artigo 5º da Portaria nº nº 753/2019 de 26/07/2019, em virtude do retorno as atividades em 12/02/2020, para exercer as atribuições de pregoeira.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 317 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 6724/2020, o Memorando nº 170/DGPP/SEMEC/2020, e a Portaria nº 632/2019 de 18/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 17/03/2020 a Senhora EDILAINE GUTJAHR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1554974-7 SESP/MT, registrada sob o nº 107508, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL, nomeada através da Portaria nº 632/2019 de 18/06/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 318 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 087/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 26720/2019 de 30/08/2019, Parecer nº. 067/CEPC/SEMEC/2019, Analise Técnica nº. 037/AATAL/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para a Classe
ELAINE COSSETIN	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	05/09/2014	A	05/09/2014 a 04/09/2019	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a setembro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 319 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 213/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 7905/2020 de 09/03/2020 e a Portaria 023/2019 de 13/01/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora JESUÍNA CAMPOS FERREIRA DANTAS, RG nº. 9483608 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para a função de DIRETOR DE ESCOLA, simbologia DAI-IX, através da Portaria nº 023/2019 de 13/01/2019, registrada sob o nº 003974, Comissão de cargo de 5% sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do anexo VI da Lei nº 163/2018 de 16/02/2012, totalizando 25% de Comissão.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 320 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 213/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 7905/2020 de 09/03/2020 e a Portaria 1002/2018 de 13/08/2018;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO, RG nº. 17113130 SSP/RS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL, designada para a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, simbologia DAI-IX, através da Portaria nº 1002/2018 de 13/08/2018, registrada sob o nº 103291, Comissão de cargo de 5% sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012, totalizando 20% de comissão.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 321 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 213/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 7905/2020 de 09/03/2020 e a Portaria 230/2018 de 09/02/2018 e a Lei 3749/2012 de 29/02/2012;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora ADRIANA CRISTINA BESTER, RG nº. 57961821 SSP/RR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF, designada para a função de DIRETOR DE ESCOLA, simbologia DAI-IX, conforme Lei 5155/2019 de 12 de julho de 2019, através da Portaria nº 230/2018 de 09/02/2018, registrada sob o nº 001644, Comissão de cargo de 10% sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012, totalizando 35% de Comissão.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 322 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 196/DGPP/SEMEC/2020 de 06/03/2020 protocolado sob o nº 7684/2020, o Memorando nº 0218/SAD/2020 e a Portaria Interna nº 017/GS/SEMEC/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor GILVAN BARBATO, RG nº. 57961821 SSP/RR, registrado sob o nº 000934, lotado na Secretaria Municipal de Educação, FUNÇÃO GRATIFICADA VI – Coordenadoria das Políticas e Programas Educacionais, constante no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012 e a Lei Ordinária nº 4843 de 12/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 323 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 6793/2020, a Portaria nº 196/2018 retificada pela Portaria nº 622/2018 de 06/02/2018;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO, portadora do RG nº 1919911 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF, admitida em 12/03/2002, registrada sob nº 001702, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 12/03/2012 a 11/03/2017, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 09/03/2020 a 06/06/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 324 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 194/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 7668/2020 e o Memorando 0218/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora JAQUELINE GOMES DOS SANTOS, RG nº. 19305451 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada para o cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEMEC, simbologia DAI-II, conforme 5155/2019 de 12/07/2019, através da Portaria nº 147/2020 de 10/02/2020, registrada sob o nº 108410, Comissão de cargo de 35% sobre o vencimento básico do cargo nos termos do anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012 e atribuições constantes na Lei 3749/2012 de 29/02/2012.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 325 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 216/DGPP/SEMEC/2020 de 06/03/2020 protocolado sob o nº 7861/2020 e o Memorando nº 0218/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor NEURI ELIEZER SENGER, RG nº. 38727150 SSP/MT, registrado sob o nº 004011, lotado na Secretaria Municipal de Educação, FUNÇÃO GRATIFICADA VI – Coordenadoria das Políticas e Programas Educacionais, constante no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012 e a Lei Ordinária nº 4843 de 12/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 326 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 200/DGPP/SEMEC/2020 de 24/02/2020 protocolado sob o nº 7729/2020 e a Lei 3749/2012 de 29/02/2012;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER, portadora do RG 7465050 SSP/RS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL, para a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO no C.M.E. IRMÃ MARIS STELA, Símbolo DAI-IX, conforme Lei nº 5155/2019 de 12 de julho de 2019, com comissão de cargo de 20% sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e atribuições que o cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 20/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 327 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 200/DGPP/SEMEC/2020 de 24/02/2020 protocolado sob o nº 7729/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor JOÃO COSTALONGA FILHO, portador do RG 43894579 SSP/RR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO no C.M.E. Antenor Soares, Símbolo DAI-IX, conforme Lei nº 5155/2019 de 12 de julho de 2019, com comissão de cargo de 25% sobre o vencimento básico do cargo nos termos do anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e atribuições constantes na Lei 3749/2012 de 29/02/2012.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 17/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 328 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 200/DGPP/SEMEC/2020 de 24/02/2020 protocolado sob o nº 7729/2020 e a Lei 3749/2012 de 29/02/2012;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI, portadora do RG 829644 SSP/RS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - EDUCAÇÃO FISICA - SFEF, para a função comissionada de COORDENADOR PEDAGÓGICO no C.M.E. Ayrton Senna, Símbolo DAI-IX, conforme Lei nº 5155/2019 de 12 de julho de 2019, com comissão de cargo de 25% sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e atribuições que o cargo requer, conforme Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 17/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 329 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 200/DGPP/SEMEC/2020 de 24/02/2020 protocolado sob o nº 7729/2020 e a Lei 3749/2012 de 29/02/2012;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora NEIDE GERVÁSIO FERNANDES, portadora do RG 4836251 SJ/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF, para a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO no C.M.E. Ayrton Senna, Símbolo DAI-IX, conforme Lei nº 5155/2019 de 12 de julho de 2019, com comissão de cargo de 25% sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e atribuições que o cargo requer, conforme Lei 3749/2012 de 29/02/2012.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 17/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 330 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 200/DGPP/SEMEC/2020 de 24/02/2020 protocolado sob o nº 7729/2020 e a Lei 3749/2012 de 29/02/2012;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora MÔNICA DEBO, portadora do RG 544307 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF, para a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO no C.M.E. Fausto Eugênio Masson, Símbolo DAI-IX,

conforme Lei nº 5155/2019 de 12 de julho de 2019, com comissão de cargo de 25% sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e atribuições que o cargo requer, conforme Lei nº 3749/2012 de 29/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS MARÇO 2020 (331-406)

PORTARIA Nº 331 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 200/DGPP/SEMEC/2020 de 24/02/2020 protocolado sob o nº 7729/2020 e a Lei 3749/2012 de 29/02/2012;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO, portadora do RG 19466153 SSP/MG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - EDUCAÇÃO FISICA - SFEF, para a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO no C. M.E. Jose Nodari, Símbolo DAI-IX, conforme Lei nº 5155/2019 de 12 de julho de 2019, com comissão de cargo de 25% sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e atribuições que o cargo requer, conforme Lei nº 3749/2012 de 29/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 06/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 332 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 200/DGPP/SEMEC/2020 de 24/02/2020 protocolado sob o nº 7729/2020 e a Lei 3749/2012 de 29/02/2012;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora MARGARIDA PINTO DOS SANTOS, portadora do RG 979652 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - L. PORT. E ESTRANG. - SFEF, para a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO no C.M. E. Silvio Paternez, Símbolo DAI-IX, conforme Lei nº 5155/2019 de 12 de julho de 2019, com comissão de cargo de 25% sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e atribuições que o cargo requer, conforme Lei nº 3749/2012 de 29/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 18/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 333 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 200/DGPP/SEMEC/2020 de 24/02/2020 protocolado sob o nº 7729/2020 e a Lei 3749/2012 de 29/02/2012;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora BETINA PINTO SANTOS, portadora do RG 0740993-1 SEJSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF, para a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO no C.M.E. Ayrton Senna, Símbolo DAI-IX, conforme Lei 5155/2019 de 12 de julho de 2019, com comissão de cargo de 25% sobre o vencimento básico do cargo, nos termos do anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e atribuições que o cargo requer conforme Lei 3749/2012 de 29/02/2012.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 17/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 334 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 1911/2020, a Análise Técnica nº 372/AATAL/2019, a Decisão nº 041/GP/2019, o Mandado de Intimação nº 030/DP/SAD/2020 e o Memorando nº 167/DGPP/SEMEC/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora DEUSANI DA SILVA GOES, portadora do RG nº 4414798 SSP/AM, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL, admitida em 12/02/2014, registrada sob nº 103339, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 12/02/2014 a 11/02/2019, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 12/03/2020 a 11/06/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 335 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 071/SECULTUR/2020 protocolado sob o nº 7122/2020 e a Portaria nº 876/2018 de 10/07/2018;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08961360 SJ/MT, registrada sob o nº 106545, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do cargo comissionado de COORDENADOR DE TURISMO, nomeada através da Portaria nº 876/2018 de 10/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 10/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO TAYANO

Secretário Municipal de Cultura eTurismo

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 336 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 071/SECULTUR protocolado sob o nº 7122/2020 e o Memorando nº 198/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08961360 SJ/MT, para o cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 5266/2019 de 23/12/2019, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO TAYANO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 337 DE 11 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0128/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 20600/2020 e o Mandado de Segurança nº 1005846-66.2019.8.11.0055 e a Portaria nº 109/2020 de 03/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º INFORMAR o usufruto de Licenças Prêmio da servidora JOSEFA DA SILVA, portadora do RG nº 4226267 SSP/MT, efetiva no cargo de GARI, admitida em 09/09/1994, registrada sob nº 001056, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando da seguinte forma:

Registro	Período Aquisitivo	Usufruir	Período de Usufruto	Portaria de concessão
001056	09/09/1994 A 08/09/1999	03 (três) meses	01/03/2003 A 29/05/2003	Portaria interna nº 044/GS/2003 de 01 de março de 2003
	09/09/1999 A 08/09/2004	03 (três) meses	15/03/2010 A 12/06/2010	Portaria 057/GP/2010 de 15/03/2010
	09/09/2004 A 08/09/2009	03 (três) meses	01/09/2015 A 30/11/2015	Portaria nº 700/GP/2015 de 09/12/2015
	09/09/2009 A 08/09/2014	03 (três) meses	02/04/2018 A 01/07/2018	Portaria nº 508/2018 de 02 de abril de 2018

Art. 2º Conceder o usufruto de Licença Prêmio referente ao Período Aquisitivo de 09/09/2014 a 08/09/2019, sendo 03 (três) meses no período de 03/02/2020 a 02/05/2020, revogando-se a Portaria nº 109/2020 de 03/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 338 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 343/DGPP/SEMEC/2019 de 08/08/2019 protocolado sob o nº 23492/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 002/2020) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, para os professores relacionados a seguir:

Registro Matricula	Servidor	CME	H/A Excedente Total	Data Início	Data Término
003986	Adelucy Ap Santos Silva	Irmã Maris Stella	17	02/03/2020	22/12/2020
107614	Adenilton Jesus Lima	Diva Martins Junqueira	17	02/03/2020	22/12/2020
108031	Adriana Da Silva	João Maria do Nascimento Filho	27	02/03/2020	22/12/2020
107650	Adriana Kelly Bandeira De Araujo	Dom Bosco	27	02/03/2020	22/12/2020
107676	Aldair Morais Da Silva	Ayrton Senna	17	02/03/2020	22/12/2020
104586	Alessandra Paiva De Campos	Atacílio de Souza	4	02/03/2020	22/12/2020
107664	Alice Francisca Da Silva Vechi	Isoldi Storck	19	02/03/2020	22/12/2020
107616	Alice Maria Rodrigues Serafini	Fabio Diniz Junqueira	17	02/03/2020	22/12/2020
104562	Alzira Ferreira Silva	Tia Lina	17	02/03/2020	22/12/2020
107649	Ana Paula Sandis Dos Santos	Decio Burali	27	02/03/2020	22/12/2020
107621	André Luiz Lima	Fausto Masson	7	02/03/2020	22/12/2020
104667	Angela Aparecida De Souza Cruz	Jesu Pimenta	4	02/03/2020	22/12/2020
004008	Antonio Gesuar Simon	Fabio Diniz Junqueira	4	02/03/2020	22/12/2020
107456	Aparecida Solange Dos Santos	Fabio Diniz Junqueira	17	02/03/2020	22/12/2020
107507	Benedita Maria De Bomfim E Lima	Ayrton Senna	27	02/03/2020	22/12/2020
004012	Braulio Vita Zansavio	Antenor Soares	5	02/03/2020	22/12/2020
107816	Bruna De Azevedo Soares	Joana Darc	16	02/03/2020	22/12/2020
001149	Carla Regina Eidt	Fausto Eugênio Masson	2	02/03/2020	22/12/2020
104582	Carla Rubia Pinheiro	Dona Mariquinha Tavares	17	02/03/2020	22/12/2020
000973	Carlos Valmir Marques Freitas	Fausto Eugênio Masson	5	02/03/2020	22/12/2020
107639	Cassia Aline De Carvalho Neves	Decio Burali	27	02/03/2020	22/12/2020
103327	Celia Alexandre Nogueira	Tânia Arantes Junqueira	17	02/03/2020	22/12/2020
107719	Célia Maria Pim	Silvio Paternez	17	02/03/2020	22/12/2020
104662	Cicera Cecilia Alves Dos Santos	Decio Burali	17	02/03/2020	22/12/2020
002747	Claudete Vilela	Silvio Paternez	1	02/03/2020	22/12/2020
104584	Cleonice Pacheco Da Silva	Ayrton Senna	17	02/03/2020	22/12/2020
003950	Daniela Nogueira Lampert Da Silva	Isoldi Storck	5	02/03/2020	22/12/2020
107619	Denise Ferreira Marques Gomes	Silvio Paternez	16	02/03/2020	22/12/2020
107563	Desideri Marx Travessini	Luis Simões Matias	27	02/03/2020	22/12/2020
001455	Dinamar Lemos Da Silva Duarte	Gentila Susi Muraro	17	02/03/2020	22/12/2020
103564	Dinilza Figueredo Alves	Ayrton Senna	17	02/03/2020	22/12/2020
107731	Edilaine De Souza Viana	Jose Nodari	5	02/03/2020	22/12/2020
001633	Edna Aparecida Ribeiro	Silvio Paternez	17	02/03/2020	22/12/2020
002133	Edson Alcides Bataglia Errero	Jose Nodari	12	02/03/2020	22/12/2020
006177	Eliane Feronato	Atacílio de Souza	4	02/03/2020	22/12/2020
107638	Eliane Pereira Bachesk	Irmã Maris Stella	27	02/03/2020	22/12/2020
104589	Elienai Araujo De Almeida	Dona Mariquinha Tavares	17	02/03/2020	22/12/2020
108011	Elisangela Maria Dos Santos	Sebastião Rodrigues	27	02/03/2020	22/12/2020
107708	Elisangela Santos Costa Alabi	Silvio Paternez	27	02/03/2020	22/12/2020
103348	Elizania Maria Vieira	Decio Burali	4	02/03/2020	22/12/2020
003962	Eluciane França De Meira	Maria Arlene Neves	4	02/03/2020	22/12/2020
107547	Enéia Alves Lifonso Pereira	Irmã Maris Stella	27	02/03/2020	22/12/2020
107625	Eulene Soares	Decio Burali	27	02/03/2020	22/12/2020
107666	Eunice Alves Pereira Teixeira	Sebastião Rodrigues	13	02/03/2020	22/12/2020
103320	Evenize Aparecida Dias De Souza Domingos	Irmã Maris Stella	17	02/03/2020	22/12/2020
108034	Fagner Junior Barros Poltronieri	Fausto Masson	27	02/03/2020	22/12/2020
107726	Geni De Fátima Bilinski	Fabio Diniz Junqueira	13	02/03/2020	22/12/2020
104626	Gessy Padilha Da Luz	Tânia Arantes Junqueira	17	02/03/2020	22/12/2020
104385	Gilza Pinheiro De Jesus	Decio Burali	17	02/03/2020	22/12/2020
104574	Graciela Aparecida Dal Souto	Dona Mariquinha Tavares	4	02/03/2020	22/12/2020
107636	Greicelle Gonçalves Da Cunha	Decio Burali	17	02/03/2020	22/12/2020
001462	Hulda Carolina J Gehhlen	Antenor Soares	2	02/03/2020	22/12/2020
103347	Hwang Yen Ling Arcolezi	Fabio Diniz Junqueira	17	02/03/2020	22/12/2020

002121	Iraci Ana Dezordi Bragagnollo	João Maria do Nascimento Filho	17	02/03/2020	22/12/2020
103299	Ivonete Moreira De Souza	Fabio Diniz Junqueira	17	02/03/2020	22/12/2020
003984	Jamile Giovana Da Silva	Irmã Maris Stella	4	02/03/2020	22/12/2020
001700	Joanilce Rosa De Lima	Fabio Diniz Junqueira	9	02/03/2020	22/12/2020
003968	João Carlos Gomes	Dona Mariquinha Tavares	4	02/03/2020	22/12/2020
003927	Joelcio De Avila	Joana Darc	2	02/03/2020	22/12/2020
107629	José Lourenço Alves Da Silva	Antenor Soares	5	02/03/2020	22/12/2020
107635	Juan Matteus De Souza E Silva	Ayrton Senna	27	02/03/2020	22/12/2020
003955	Jucineide Dos Santos Zaffonato	Jose Nodari	13	02/03/2020	22/12/2020
104663	Juliana Aparecida Batista	Tânia Arantes Junqueira	17	02/03/2020	22/12/2020
107684	Juliana Giareta Frozza	Dona Nena	27	02/03/2020	22/12/2020
104633	Juscelia Pascoal C Silva	Irmã Maris Stella	17	02/03/2020	22/12/2020
104689	Kalina Ligia De Souza Porto	Tânia Arantes Junqueira	17	02/03/2020	22/12/2020
107615	Karine Ferrera Dos Santos	Gentila S Muraro	21	02/03/2020	22/12/2020
107711	Karlla Jessica Franco De Freitas	Luis Simões Matias	9	02/03/2020	22/12/2020
104571	Katia Maria Segura De Moraes	Maria Arlene Neves	17	02/03/2020	22/12/2020
107491	Kellen Cristina Ventura Da Silva	Fabio Diniz Junqueira	27	02/03/2020	22/12/2020
107628	Keziane Rodrigues Borges De Souza	Sebastião Rodrigues	13	02/03/2020	22/12/2020
107678	Laura Melo Machado Jesus	Futuro Brilhante	27	02/03/2020	22/12/2020
104573	Leandra Maria Da Silva Francisco	Jose Nodari	4	02/03/2020	22/12/2020
003991	Luciana Bento Da Silva	Silvio Paternez	17	02/03/2020	22/12/2020
003936	Luciano Dos Santos Moraes	Dom Bosco	13	02/03/2020	22/12/2020
002736	Lucimar Alves Da Mata	Silvio Paternez	1	02/03/2020	22/12/2020
107494	Lucimar Fortunato Da Fonseca Souza	Tia Lina	13	02/03/2020	22/12/2020
107493	Lucimara Martins Evangelista	Fausto Eugênio Masson	27	02/03/2020	22/12/2020
107703	Lusiana Aprinio Do Nascimento	Antenor Soares	14	02/03/2020	22/12/2020
103344	Luzia Biz Da Silva	João Maria do Nascimento Filho	17	02/03/2020	22/12/2020
107634	Luzia Gonçalves De Oliveira	Jose Nodari	13	02/03/2020	22/12/2020
107626	Marcelo Pereira Dias	Dom Bosco	27	02/03/2020	22/12/2020
103377	Marcia Viviane Reichert	Luis Simões Matias	4	02/03/2020	22/12/2020
004002	Margarida De Paula Zanelatti Furlanetto	Ayrton Senna	9	02/03/2020	22/12/2020
101838	Maria Da Conceição Barroso	Tania Arantes	27	02/03/2020	22/12/2020
002122	Maria Do Carmo Silva Rosseto	João Maria do Nascimento Filho	17	02/03/2020	22/12/2020
107686	Maria Ednaura Andrade Vitorino	Dom Bosco	27	02/03/2020	22/12/2020
105298	Maria Elimar Cruz Cabral	Tânia Arantes Junqueira	17	02/03/2020	22/12/2020
103297	Maria José Batista Soares Martins	Ayrton Senna	17	02/03/2020	22/12/2020
107682	Maria José Lopes Da Silva Filha	João Maria do Nascimento Filho	27	02/03/2020	22/12/2020
004010	Maria Nilza Gomes Ferreira	Dom Bosco	11	02/03/2020	22/12/2020
003970	Maria Solange De Souza Gomes	Silvio Paternez	17	02/03/2020	22/12/2020
004241	Marli Fatima Guimarâes Barros	Dona Mariquinha Tavares	4	02/03/2020	22/12/2020
002123	Marta Pereira Farias	Joana Darc	17	02/03/2020	22/12/2020
003972	Marta Regina Rodrigues Vieira	Tia Lina	17	02/03/2020	22/12/2020
103542	Martha Rejane Dos Santos	Maria Arlene Neves	17	02/03/2020	22/12/2020
104581	Marynele Oliveira Carvalho	Dona Mariquinha Tavares	17	02/03/2020	22/12/2020
107637	Mayara Pockiviki Santana	Gentila Susi Muraro	27	02/03/2020	22/12/2020
107712	Meriele Da Silva Francisco	Jose Nodari	17	02/03/2020	22/12/2020
003963	Mirian Diogo Dos Santos	Futuro Brilhante	9	02/03/2020	22/12/2020
107729	Natália Bento Mariano	Antenor Soares	5	02/03/2020	22/12/2020
107695	Nilza Batista Puger	Dona Mariquinha Tavares	27	02/03/2020	22/12/2020
107603	Nilza Pereira Da Silva Idalgo	Antenor Soares	27	02/03/2020	22/12/2020
103293	Nivaldo Jesus Elias Sarry	Tia Lina	17	02/03/2020	22/12/2020
004793	Noeli Terezinha Lazarotto Casarin	Dom Bosco	11	02/03/2020	22/12/2020
104580	Odair Alves Vieira	Jose Nodari	8	02/03/2020	22/12/2020
003935	Palminio Garrido	Gentila Susi Muraro	27	02/03/2020	22/12/2020
108017	Pamela Dos Reis	Antenor Soares	13	02/03/2020	22/12/2020
000868	Pedro Donizete Furquim	Jose Nodari	17	02/03/2020	22/12/2020
104591	Regina Rodrigues Da Silva	Luis Simões Matias	13	02/03/2020	22/12/2020
107671	Renata De Souza Costa	Dom Bosco	17	02/03/2020	22/12/2020
107458	Renata Pereira Almeida	João Maria do Nascimento Filho	27	02/03/2020	22/12/2020
003960	Rodney Dos Santos Garcia	Gentila Susi Muraro	25	02/03/2020	22/12/2020
003996	Rosamaria Freire Da Silva	Sebastião Rodrigues	17	02/03/2020	22/12/2020
107730	Rosana Lima Steinbach	Fabio Diniz Junqueira	9	02/03/2020	22/12/2020
104647	Rosane Bertuoli De Oliveira	Atacílio de Souza	17	02/03/2020	22/12/2020
003969	Rosane Rocha	Irmã Maris Stella	17	02/03/2020	22/12/2020
104578	Rosangela Socorro Prates Da Silva	Dom Bosco	4	02/03/2020	22/12/2020
107613	Roselaine Mezz	Jose Nodari	13	02/03/2020	22/12/2020
107710	Rosilei Schmitt	Luis Simões Matias	27	02/03/2020	22/12/2020
107692	Rosilene Pereira Neves	Joana Darc	27	02/03/2020	22/12/2020
001967	Rosimeire Freire Da Silva Borba	Jesu Pimenta	4	02/03/2020	22/12/2020
104560	Rosinei Valério Da Silva	Gentila Susin Muraro	17	02/03/2020	22/12/2020
002145	Rute Candida De Oliveira Figueiredo	Silvio Paternez	17	02/03/2020	22/12/2020
107505	Samuel Clemente Moraes	Joana Darc	27	02/03/2020	22/12/2020
107689	Sandra Geni De Souza Viana	Luis Simões Matias	13	02/03/2020	22/12/2020
001640	Sandra Gilene S Machado Sanches	Tânia Arantes Junqueira	1	02/03/2020	22/12/2020
002119	Selma Regina Alves Venancio Lundquist De Souza	Dona Mariquinha Tavares	4	02/03/2020	22/12/2020
104576	Silvana Da Silva	Jose Nodari	8	02/03/2020	22/12/2020
004003	Silvano Araujo Pereira	Gentila Susi Muraro	17	02/03/2020	22/12/2020

004592	Silvia Cecagno Guchert	Gentila Susi Muraro	1	02/03/2020	22/12/2020
004240	Simone Weber Dos Santos	Diva Martins	17	02/03/2020	22/12/2020
107672	Sonia Aparecida Da Cruz	Decio Burali	27	02/03/2020	22/12/2020
107525	Talita Cuenca Pina Moreira Ramos	Jose Nodari	21	02/03/2020	22/12/2020
107673	Tatiane Lozano Da Silva Mendes	Gentila Susi Muraro	27	02/03/2020	22/12/2020
103306	Terezinha Leite De Souza	Tânia Arantes Junqueira	17	02/03/2020	22/12/2020
103295	Thais Cristina Darini Da Silva	Jesu Pimenta	4	02/03/2020	22/12/2020
002746	Valmiria Vieira Souza Oenning	Cecilia Maria de Barcellos	17	02/03/2020	22/12/2020
107497	Vania Paula Dos Reis Santos	Dom Bosco	27	02/03/2020	22/12/2020
004009	Vanilde De Oliveira Freitas	João Maria do Nascimento Filho	4	02/03/2020	22/12/2020
107631	Venicius Aparecido Do Nascimento	Joana Darc	16	02/03/2020	22/12/2020
104648	Vera Regina Da Silva	Gentila Susi Muraro	17	02/03/2020	22/12/2020
006175	Vilma Maria Pioto	Dona Mariquinha Tavares	4	02/03/2020	22/12/2020
103336	Walderlene Gonçalves	Tânia Arantes Junqueira	17	02/03/2020	22/12/2020

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 339 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 202/DGPP/SEMEC/2020 de 06/03/2020 protocolado sob o nº 7788/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 001/2020) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, para o professor relacionado a seguir:

Matrícula	Servidor	CME Lotação	Quantidade	A partir do dia	Até o último dia letivo escolar
107640	ADRIANA PALHANA MOREIRA	CME Luiz Simões	10 h/a	02/03/2020	22/12/2020

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 340 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 201/DGPP/SEMEC/2020 de 09/03/2020 protocolado sob o nº 7777/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 001/2020) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, para o professor relacionado a seguir:

Matrícula	Servidor	CME Lotação	Quantidade	A partir do dia	Até o último dia letivo escolar
003951	NILCIMAR MARQUES DE ALMEIDA TAYANO	CME Isoldi Storck	10 h/a	02/03/2020	22/12/2020

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 341 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0108/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 6887/2020 e a Portaria nº 163/2020 de 10/02/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO que a servidora Conceição Soares da Silva encontra-se em desvio de função laborando como recepcionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde e seu cargo de provimento efetivo é de Ajudante de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que o desvio de função é uma afronta direta à Lei e aos regramentos contidos nos Estatutos de Servidores Públicos, conforme se depreende da jurisprudência pátria, consubstanciada na Súmula do STJ nº 685 – “É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.”

CONSIDERANDO que o desvio de função no serviço público municipal já foi objeto de Procedimento Preparatório no Ministério Publico Estadual SIMP nº. 000708-005/2016, no qual o Município foi notificado pelo Ofício nº. 327/3ªPJCIV/2016 para tomar providências cabíveis pois havia denúncias a respeito da existência de servidores em desvio de função de ajudantes de serviços gerais atuando na função de recepcionista ;

CONSIDERANDO que, em atendimento ao Ofício nº. 327/3ªPJCIV/2016 referente ao SIMP nº. 000708-005/2016, foi expedido Memorando Circular nº. 027/GP/2016 no qual determinou que se houvessem casos de desvio de função, que os respectivos servidores fossem notificados a retornarem aos cargos para os quais foram concursados, visto que o desvio de função viola o Patrimônio Público Social;

CONSIDERANDO, principalmente, a necessidade de ajustamento de quadro de pessoal às necessidades dos serviços realizados pelos ajudantes de serviços gerais nos diversos setores da administração publica municipal.

CONSIDERANDO, ainda, que existe enorme demanda de servidores de provimento efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais em todos os setores da administração pública tendo em vista que não existe mais a contratação de serviços terceirizados para essa finalidade;

CONSIDERANDO que a servidora Conceição Soares da Silva é servidora do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra de provimento efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, sendo de premente necessidade em outros setores da administração publica municipal.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público para provimento efetivo de cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme Edital de Abertura do Concurso Publico nº. 01/2018, para diversos cargos dentre eles o cargo de recepcionista cujo resultado foi homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019.

CONSIDERANDO que as convocações dos aprovados no concurso publico no cargo efetivo de recepcionista suprirá a demanda de recepcionista na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que na pasta funcional da servidora consta juntada de atestado médico (Dr. Francisco Antônio Canhoto) evidenciando relativa incapacidade laboral sem especificar quais atividades laborativas a servidora não conseguiria desenvolver, bem como, a ausência de comprovação por inspeção de junta médica oficial para avaliação a fim de aferir a suposta e relativa incapacidade laboral e a possibilidade de readaptação na mesma função;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo cargo, bem como a inexistência de laudo pericial conclusivo quanto à impossibilidade de reabilitação na mesma função.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos.;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a partir de 16/03/2020, a Servidora CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA, conforme art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme Perícia Médica Oficial realizada em 19/02/2020, baseada nas atribuições do cargo da Servidora, constante no Anexo I-A da Lei nº 2875/2008 de 10/04/2008, ficando, assim, readaptada as funções inerentes ao seu cargo de Ajudante de Serviços Gerais.

Art. 2º A servidora passará a laborar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias.

REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	DA	PARA
004341	CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

MAGNO CESAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 342 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 191/DGPP/SEMEC/2019 de 10/05/2019 protocolado sob o nº 13239/2019 e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 541/SAD/2019 de 14/05/2019;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 12/03/2020, a Senhora ALESSANDRA DA SILVA FONTES, portadora do RG nº 1900272-6 SSP/MT, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO ESCOLAR, com remuneração da simbologia DAI-VIII, de acordo com a Lei nº 5155/2019 de 12/07/2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e atribuições que o cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 343 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 071/SECULTUR/2020 protocolado sob o nº 7122/2020 e a Portaria nº 876/2018 de 10/07/2018;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora JULIANA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.661.543-8 SESP/PR, registrada sob o nº 107863, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, nomeada através da Portaria nº 893/2019 de 04/09/2019, a qual laborou até a presente data.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 344 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 193/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 7664/2020 e o Memorando nº 0218/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 12/03/2020, a senhora JULIANA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.661.543-8 SESP/PR, para o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA, símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº 5155/2019 de 12 de julho de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 345 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 184/DGPP/SEMEC/2019 de 06/03/2020 protocolado sob o nº 7655/2020 e o Memorando nº 0218/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 12/03/2020, a Senhora MARA PATRICIA MAZIERO MARTINAZZO, portadora do RG nº 1283274-0 SESP/MT, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DA SEMEC, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 5155/2019 de 12/07/2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e atribuições que o cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 346 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 7560/2020, o Memorando nº 218/DGPP/SEMEC/2020, e a Portaria nº 632/2019 de 18/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora ROSÁLIA DE ARAÚJO COLOMBO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1048335 SSP/RO, registrada sob o nº 107594, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº 632/2019 de 18/06/2019, a qual laborou até a presente data.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 347 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 7764/2020, o Memorando nº 0127/RH/SMS/2020, e o Ato nº 179/GP2014 de 14/07/2014;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 23/03/2020, a Senhora ANA PAULA DA SILVA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18878598 SSP/RS, registrada sob o nº 103601, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nomeada através do Ato nº 179/GP2014 de 14/07/2014.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 348 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 189/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 7722/2020, o Memorando nº 0218/SAD/2020 e a Portaria nº 189/2019 de 15/02/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9797815 SSP/MT, registrada sob o nº 001455, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Função comissionada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, designada através da Portaria nº 189/2019 de 15/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 349 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 199/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 7722/2020, o Memorando nº 0218/SAD/2020 e a Portaria nº 189/2019 de 15/02/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18624421 SSP/MT, registrada sob o nº 104450, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Função comissionada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, designada através da Portaria nº 189/2019 de 15/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 17/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 350 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 199/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 7722/2020, o Memorando nº 0218/SAD/2020 e a Portaria nº 1141/2018 de 18/09/2018;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2510539-6 SSP/RS, registrada sob o nº 004000, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Função comissionada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, designada através da Portaria nº 1141/2018 de 18/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 17/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 351 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 198/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 7706/2020, o Memorando nº 0218/SAD/2020 e a Portaria nº 023/2019 de 13/01/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13415670 SSP/RS, registrada sob o nº 103388, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Função comissionada de DIRETOR ESCOLAR, designada através da Portaria nº 023/2019 de 13/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 352 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 198/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 7706/2020, o Memorando nº 0218/SAD/2020 e a Portaria nº 1046/2019 de 15/10/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19238606 SEJUS/MT, registrada sob o nº 104668, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Função comissionada de DIRETOR ESCOLAR, designada através da Portaria nº 1046/2019 de 15/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 353 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 198/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 7706/2020, o Memorando nº 0218/SAD/2020 e a Portaria nº 023/2019 de 13/01/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora ROSANE BERTUOLI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2050257886 SSP/RS, registrada sob o nº 104647, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Função comissionada de DIRETOR ESCOLAR, designada através da Portaria nº 023/2019 de 13/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 21/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 354 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 197/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 7690/2020 o Memorando nº 218/SAD/2020 e a Lei nº 3749/2012 de 29/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor CHARLES DE SOUZA HOFFMANN, efetivo no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - EDUCAÇÃO FISICA - SFEF, registrado sob a matrícula nº. 004014, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de DIRETOR ESCOLAR no E.M Jucileide Praxedes, símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº 5155/2019 de 12 de julho de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer conforme Lei 3749/2012 de 29/02/2020.

Art. 2º Esta *Portaria* possui *efeito retroativo a* 09/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 355 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 197/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 7690/2020 o Memorando nº 218/SAD/2020 e a Lei nº 3749/2012 de 29/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor CLAUDIO JOSE ALVES, efetivo no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, registrado sob a matrícula nº. 104690, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de DIRETOR ESCOLAR no E.M Tapirapua, símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº 5155/2019 de 12 de julho de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, conforme Lei nº 3749/2012 de 29/02/2020.

Art. 2º Esta *Portaria* possui *efeito retroativo a* 09/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 356 DE 11 DE MARÇO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor do Memorando 0250/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada		Período da Licença		Total
					Inicio	Final	Dias
107384	PAULA JESSICA MEDRADO	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHA	10/03/2020	10/03/2020	01	
107379	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MÃE: ELIZABETH MOREIRA	16/03/2020	30/03/2020	15	
103561	SUELI MARIA DE SOUZA	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHA: ELO-A DE SOUZA	19/02/2020	20/02/2020	02	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 357 DE 11 DE MARÇO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor do Memorando 0250/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
101560	CAMILA REGINA LIMA GUIMARÃES	ASSISTENTE SOCIAL	MÃE; MARIA DA CONCEIÇÃO e FILHA: LIVIA LIMA	05/03/2020 13/03/2020	05/03/2020 13/03/2020	0,5 0,5 01
108349	EULAINE PIERIN SOUZA SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	ARTHUR PIERIN	17/03/2020	17/03/2020	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 358 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Indústria e Comércio em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e teor do Memorando 0250/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
107936	BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FILHO	17/03/2020 19/03/2020	17/03/2020 19/03/2020	01 01 02

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Industria e Comércio

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 359 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 098/GP/2020 protocolado sob o nº 8158/2020;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a Servidora MIRIAM DE OLIVEIRA, conforme art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	DA	PARA
004215	MIRIAM DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 360 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 6616/2020, o Memorando nº 185/DGPP/SEMEC/2020, e a Portaria nº 633/2019 de 19/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2212449-7 SSP/MT, registrado sob o nº 107700, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, nomeado através do Portaria nº 633/2019 de 19/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 361 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 6742/2020, o Memorando nº 137/SINFRA/2020, e a Portaria nº 167/2019 de 15/02/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor VALBER KLIPPEL DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1217016 SSP/MT, registrado sob o nº 107122, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de COORDENADOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, nomeado através do Portaria nº 167/2019 de 15/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 362 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 6742/2020, o Memorando nº 137/SINFRA/2020, e a Portaria nº 1049/2018 de 14/02/2018;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor FREDERICO BATISTA FAVARO, portador da Cédula de Identidade RG nº 24083461 SJSP/MT, registrado sob o nº 106646, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, nomeado através do Portaria nº 1049/2018 de 14/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 363 DE 11 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 7325/2020, o Memorando nº 149/SINFRA/2020, e a Portaria nº 796/2019 de 07/08/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor FERNANDO CROSCIOLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 14888980 SSP/MT, registrado sob o nº 107791, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO I, nomeado através do Portaria nº 1796/2019 de 07/08/2019 .

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 364 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

INSTITUI COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES PARA AS CONTRATAÇÕES EM GERAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretária Municipal de Administração na data de 13/03/2020;

RESOLVE

Art. 1° INSTITUIR, em conformidade com o disposto no artigo art. 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a partir de 01/07/2019, as Comissões Permanentes de Licitações de Compras em geral, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia do Município de Tangará da Serra-MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, adesões, registros cadastrais e demais ações congêneres, as quais passam a vigorar com os seguintes servidores designados:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I: Atenderá as solicitações do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Administração (SAD), da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento (SEPLAN) e da Secretaria Municipal de Esportes (SME):

Presidente: Márcio de Oliveira Lopes

Membros-Técnicos: Alex Campos Fernandes

Membros-Administrativos: 1º - Aguinaldo Vicente Segura

2º - Lenice Batista dos Santos

3º - Marlon Diego Alves de Sousa

4º - Joyce Keilly Gonçalves

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: Águida Aparecida Gomes Pereira

Laídes Glovacki;

b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II: Atenderá as solicitações da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ), da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços (SICS), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA) e da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR):

Presidente: Janine Cristina Gruber Noqueira

Membro-Técnico: Alex Campos Fernandes

Membros-Administrativos: 1º - Aguinaldo Vicente Segura

2º - Joyce Keilly Gonçalves

3º - Alcinira de Oliveira Campos

4º - Eric Jonathan Calixto Guero

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: Laídes Glovacki

Águida Aparecida Gomes Pereira

c) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III: Atenderá as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC):

Presidente: Márcia Dourado Ferreira

Membros-Técnicos: Alex Campos Fernandes

Membros-Administrativos: 1º - Aguinaldo Vicente Segura

2º - Kátia Waléria Carvalho Couto

3º - Alcinira de Oliveira Campos

4º - Joyce Keilly Gonçalves

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: Águida Aparecida Gomes Pereira

Laídes Glovascki

§ 1º. O servidore membro-técnico, devido às atribuições do cargo de engenheiro civil, será responsável pela elaboração de laudos de avaliação de imóveis, elaboração de planilhas orçamentárias, de composição de custos, pareceres técnicos recursais, acompanhamento e avaliação de documentação de qualificação técnica, proposta de preços em licitação de obras, serviços de engenharia e demais correlatos necessários a todas as modalidades de licitação, tudo em conformidade com a legislação e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º. Os servidores membro-administrativo Eric Jonathan Calixto Guero e Kátia Waléria Carvalho Couto, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis:

a) pela formalização dos contratos administrativos provenientes dos processos administrativos de licitação em geral, bem como por convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres;

b) pela implantação de *checklist* de todos os procedimentos desenvolvidos no setor de contratos para celebração de contrato, convênio, termo aditivo de valor, termo aditivo de prorrogação, ajustes e congêneres;

c) pela implantação de todos os supervisores de contratos de todas as secretarias municipais, adotando os atos necessários para essa designação, cientificando todos os supervisores e fiscais de contratos dos encargos assumidos;

d) outras atribuições correlatas à gestão dos contratos e congêneres.

§ 3º. Sem prejuízo das atribuições constantes do parágrafo anterior e de outras atribuições do cargo efetivo, o servidor membro-administrativo Eric Jonathan Calixto Guero, será responsável:

a) controlar o prazo de vigência dos instrumentos contratuais que tramitam perante o Departamento de Licitações e Contratos;

b) encaminhar o Processo Administrativo de solicitação de prorrogação e de aditivos contratuais à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico, (quando for o caso);

c) verificar se o fiscal do contrato ou congênere relatou eventuais ocorrências nos atestados, termos de recebimento, termo de constatação ou relatórios quadrimestrais e anuais, numa clara demonstração de que tais documentos representam a fiel observância das condições contratuais;

d) cobrar, dentro dos prazos regulamentares, dos fiscais os relatórios de acompanhamento e fiscalização dos contratos e congêneres;

e) comunicar às Secretarias competentes, formalmente, irregularidades observadas nos documentos citados nas alíneas “c” e “d”;

f) solicitar às Secretarias competentes esclarecimentos de dúvidas relativas aos contratos e congêneres em trâmite e em vigor;

g) estabelecer prazo para protocolo das solicitações de prorrogações e celebração de termos aditivos;

h) notificar as Secretarias competentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias acerca do término dos prazos contratuais;

i) realizar juízo de admissibilidade para eventual devolução às Secretarias de solicitações que não preencham os requisitos necessários, apontando a falta para correção;

j) acompanhar a confecção das minutas contratuais que farão parte integrante dos processos de licitação e que, posteriormente, se converterão em contratos ou congêneres, sugerindo eventuais correções.

k) outras atribuições correlatas à gestão dos contratos e congêneres.

§ 4º. Demais servidores que integram Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de membros-administrativos, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) relativo ao tratamento dispensado aos documentos: registrar a entrada e saída de documentos, triagem de documentos, distribuição de documentos aos remetentes, conferir dados e datas, verificar documentos conforme normas, identificar irregularidades nos documentos emitidos e corrigi-los, classificar documentos, arquivar documentos conforme procedimentos específicos do Departamento de Licitações;

b) relativo ao preenchimento de documentos: digitar textos em geral e planilhas, preencher formulários, alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, Gestão de Planejamento Estratégico (GPE), o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) e GEO-OBRAS;

c) relativo ao preparo de documentos: preparar relatórios, formulários e planilhas, coletar dados, verificar índices econômicos e financeiros, redigir atas, elaborar ofícios e memorandos;

d) relativo ao acompanhamento de processos administrativos: atuar como equipe de apoio em Pregões, verificar prazos estabelecidos, localizar processos, expedir e acompanhar notificações de não conformidade, encaminhar protocolos internos, atualizar cadastros do sistema informatizado;

e) relativo ao atendimento ao público: fornecer informações sobre serviços, atender fornecedores;

f) relativo à prestação de serviços de apoio logístico: controlar material de expediente, levantar a necessidade de material, solicitar compra de material ao departamento competente, conferir material solicitado, distribuir material de expediente, pesquisar preços, e outras atividades correlatas.

§ 5º. Os servidores que integram Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de membros-elementares e auxiliares, observadas as atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) prestar assistência aos servidores técnicos e administrativos lotados no Departamento de Licitações, conforme orientações prévias, consistindo em atender o público interno e externo, receber licitantes e documentos na abertura dos certames, autuar processos administrativos, realizar a juntada de documentos, colher assinaturas em documentos, organizar processos licitatórios, digitalizar documentos, efetuar autenticidade de certidões emitidas por meio eletrônico, efetuar lançamentos de processos licitatórios no sistema informatizado, disponibilizar editais no site do Município, disponibilizar as demais secretarias ordens de fornecimento dos processos licitatórios, consultar os e-mails institucionais e encaminhá-los aos responsáveis para as providências;

b) fazer arrumação dos locais de trabalho: arquivar documentos e correspondências, numerar e arquivar processos, zelar pelo patrimônio do Departamento de Licitações, fechando portas e janelas, desligando aparelhos eletrônicos e controlando suas movimentações;

c) fazer serviços externos: efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra, protocolando-os, auxiliar demais servidores internos em serviços externos e acompanhar processos para extração de cópias;

d) organizar informações a serem prestadas: consultar lista de profissionais e departamentos da Prefeitura, saber informar os ramais internos e telefones externos, interagir com outros departamentos, consultar lista de horários de funcionamento dos diversos setores da Prefeitura para informar usuários externos;

e) observar normas internas de segurança: conferir documentos com identificação, listar atendimento ao público, organizar atendimentos, acionar serviço de higienização quando necessário;

f) planejar cotidiano, como organizar materiais de trabalho, organizar malotes e correspondências.

g) outras atividades correlatas.

§ 6º. Os servidores membro-administrativo Marlon Diego Alves de Sousa e Aguinaldo Vicente Segura, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) realizar cotação de preços no comércio local ou regional dos produtos e serviços a serem licitados ou não, cujos objetos são utilizados por todas as Secretarias;

b) concluir a planilha de preços estimados após cotação de preços do objeto a ser adquirido, com encaminhamento às Secretarias interessadas para que façam levantamento das necessidades de consumo, com as quantidades de produtos e serviços demandadas pelas mesmas;

c) realizar os orçamentos nos sistemas eletrônicos disponíveis para cotação de peças a serem adquiridas para manutenção da frota de veículos do Município e confrontá-los com o da empresa fornecedora;

d) verificar e confrontar os orçamentos relativos a mão de obra para a manutenção da frota de veículos do Município através das tabelas tempárias fornecidas pelas montadoras ou sindicatos;

e) gerar as requisições para encaminhamento ao Setor de Contabilidade para geração dos respectivos empenhos;

f) elaborar planilha a ser aprovada por Decreto de todos os bens, equipamentos e produtos sujeitos à padronização.

g) formar banco de preços para aquisição de bens e serviços;

h) realizar constantemente pesquisa de preços de referência para subsidiar os processos de aquisições públicas sob a responsabilidade do Departamento de Compras e do Departamento de Licitações e Contratos;

i) exercer outras atividades correlatas;

Art. 2º. Designar, sem prejuízo das suas atribuições normais e rotineiras, os servidores Lenice Batista dos Santos, Alcinira de Oliveira Campos e Joyce Kelly Gonçalves, para secretariar as Comissões Permanentes de Licitações I, II e III.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento de Presidente de Comissão Permanente de Licitações de quaisquer das CPL's este será substituído, automaticamente, pelo 1º Membro-Administrativo, (Aguinaldo Vicente Segura).

Art. 3º. Os membros de Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º. As comissões ora instituídas executarão os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade, nos termos dos artigos 4º e art. 5º, todos da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 5°. DESIGNAR, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro:

a) Dalila Cristian Fernandes da Paz

b) Márcio de Oliveira Lopes

c) Jociane Cristina de Lima

d) Márcia Dourado Ferreira

e) Janine Cristina Gruber Noqueira.

§ 1º Para atuar em serviços administrativos ao Pregão, ficam designados os servidores Alcinira de Oliveira Campos, Joyce Keilly Gonçalves, Lenice Batista dos Santos e Kátia Waléria Carvalho Couto. Para atuar em serviços elementares e auxiliares, ficam designados os servidores Laídes Glovacki e Águida Aparecida Gomes Pereira.

§ 2º A servidora Maria Alves de Souza, ocupante do cargo de chefe do Departamento de Licitações e Contratos, desempenhará todas as atribuições inerentes a esse cargo, não incidindo o adicional de responsabilidade por receber comissão de cargo comissionado.

Art. 6º. Para efeito do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, fica designado, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, o servidor efetivo Dr. LUAN VANZETTO, OAB/MT 27160/O, titular do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade previsto no inciso III, do artigo 5º da supracitada Lei.

§ 1° Inclui-se na Comissão Permanente de Licitações e Contratos o Procurador Dr. LUAN VANZETTO, para as responsabilidade na emissão de parecer jurídico em todos os processos de licitações e contratos e demais atribuições exigíveis por lei, pertinentes ao Departamento de Licitações e Contratos, fazendo *jus* ao acréscimo do adicional de responsabilidade correspondente.

Art. 7º. Em qualquer caso será devido um único adicional de responsabilidade específico ao servidor que estiver designado para compor a Comissão Permanente de Licitações ou a Equipe de Pregoeiros, o qual não se incorpora aos seus vencimentos.

Art. 8º. Fica o Departamento de Pessoal do Município de Tangará da Serra, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 365 DE 13 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 191/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 7662/2020 e o Memorando nº 218/SAD/2020 e a Lei nº 3749/2012 de 29/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor ELIER PINTO DA SILVA, portador da Cédula do RG nº 1022567-6 SESP/MT, para o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA, símbologia DAI-IX, de acordo com a Lei nº 5155/2019 de 12/07/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer nos termos da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 366 DE 13 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 212/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 7802/2020 e o Memorando nº 218/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o Senhor TIAGO BARBOSA MAGALHÃES, portador do RG nº 1743575-7 SSP/MT, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA SEMEC, com remuneração da símbologia DAI-II de acordo com a Lei nº. 5155/2019 de 12/07/2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 367 DE 13 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 241/2020/SEPLAN protocolado sob o nº 8114/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora VANESSA MOREIRA STEFENI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.127.053-1 SSP/SP, para o cargo comissionado de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4590/2016 de 14/04/2016, com comissão de 20% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 12/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 368 DE 13 DE MARÇO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor do Memorando nº 1271/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1° RETIFICAR parte do artigo 1º da Portaria nº 1111 de 09/11/2019, passando a vigorar da seguinte forma, onde se lê:

Matrícula	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias

101301	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA RIBEIRO	ENFERMEIRO	FILHO: VINICIUS SANDRIN MACHADO RIBEIRO	10/10/19 24/10/19	10/10/19 25/10/19	01 02 03
103786	ROGERIO MEIATO GONCLAVES	AG. COM. DE SAUDE	PAI: SEBASTIAO R. GONCALVES	10/10/19	10/10/19	01

Leia-se:

Matrícula	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
101301	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA RIBEIRO	ENFERMEIRO	FILHO: VINICIUS SANDRIN MACHADO RIBEIRO	10/10/19 24/10/19	10/10/19 25/10/19	0,5 02 2,5
103786	ROGERIO MEIATO GONCLAVES	AG. COM. DE SAUDE	PAI: SEBASTIAO R. GONCALVES	10/10/19	10/10/19	0,5

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 369 DE 13 DE MARÇO DE 2020

A Senhora Secretaria Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e teor do Memorando 0250/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
0042	JOSE JUNIOR PIMENTA DE SOUZA	TRIBUTADOR	ESPOSA	04/03/2020	04/03/2020	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretaria Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 370 DE 13 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 016/2020 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 06/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a Servidora DIRLENE SIMON, portadora do RG nº 42692980, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA - SFEF, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 003934, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme Processo Administrativo do SERRAPREV nº 2019.04.00107P.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 10/03/2020

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 371 DE 13 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0117/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 7678/2020 e a Decisão nº 038/GP/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora RONILCE CORREA, portadora do RG nº 606216 SSP/MT, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 03/07/1995, registrada sob nº 001181, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 15/02/2009 a 14/02/2014, conforme Decisão 038/GP/2020, nos termos dos artigos 102 e 103, § 1º, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de 16/03/2020 a 15/04/2020 01 (um) mês; 13/07/2020 a 12/08/2020 01 (um) mês e 12/10/2020 a 11/11/2020 01 (um) mês.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇA SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 372 DE 13 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, WESLEY LOPES TORRES no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor protocolada sob o nº 8093/2020 de 10/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento por 05 (cinco) dias consecutivos ao Senhor MILTON JOSE DA SILVA, servidor efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, registrado sob nº 002380, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 02/03/2020 a 06/03/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 373 DE 13 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 733/SEMAS/2019 de 26/11/2019 protocolado sob o nº 37219/2019 e as Portaria 621/2019 e 1181/2019 de 02/12/2019;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade a servidora LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 08/07/2002, registrada sob nº 002016, dotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as documentações na pasta funcional I, conforme quadro abaixo:

Período Aquisitivo	Período de Usufruto	Portaria
08/07/2002 a 07/07/2007	01/11/2007 a 30/11/2007 (1 mês)	034/DG/2007 de 01/11/2007
	05/01/2009 a 05/03/2009 (2 meses)	007/DG/2009 de 05/01/2009
08/07/2007 a 07/07/2012	02/03/2015 a 30/04/2015 (2 meses)	261/GP/2015 de 01/04/2015
	10/06/2019 a 09/07/2019 (1 mês)	Regularizada pela presente Portaria
08/07/2012 a 07/07/2017	10/07/2019 a 09/08/2019 (1 mês)	Regularizada pela presente Portaria
	30/12/2019 a 29/02/2020 (02 meses)	Regularizada pela presente Portaria

Art. 2º. Ficam revogadas as portarias 621 de 18/06/2019 e 1181 de 02/12/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 374 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, WESLEY LOPES TORRES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pelo servidor, protocolado sob o nº 8884/2020 de 17/03/2020.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Paternidade de 07 (sete) dias ao Senhor MAURO GOMES DA SILVA, servidor efetivo no cargo de PEDREIRO, registrado sob nº 000285, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994 e conforme Atestado Médico protocolado sob o nº 8884/2020, no período de 13/03/2020 a 19/03/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 375 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, WESLEY LOPES TORRES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 8462/2020, e o Memorando nº 217/2020-PGM protocolado sob o nº 5048/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA, portadora do RG nº 9434836 SSP/MT, efetiva no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, admitida em 02/10/2012, registrada sob nº 102347, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 02/10/2012 a 01/10/2017, nos termos dos artigos 102 e 103, § 1º, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de 08/04/2020 a 07/05/2020 01 (um) mês, 15/06/2020 a 14/07/2020 01 (um) mês e 15/06/2021 a 14/06/2021 01 (um) mês.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇA SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 376 DE 17 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 8531/2020, o Memorando nº 0137/RH/SMS/2020 e o Mandado de Segurança nº 1002643-96.2019.8.11.0055;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora NINNA DE ALMEIDA, portadora do RG nº 10301615 SSP/MT, efetiva no cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, admitida em 16/05/2002, registrada sob nº 001918, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade de 06 (seis) meses, correspondente aos quinquênios de 16/05/2007 a 15/05/2012 e 16/05/2012 a 15/05/2017, nos termos dos artigos 102 e 103, § 1º, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de 01/09/2020 a 30/11/2020 03 (três) meses e 01/02/2021 a 30/04/2021 03 (três) meses.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇA SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 377 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 240/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 4403/2020 de 16/03/2020 e a Portaria 187/2020 de 17/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, RG nº. 10960708 SJ/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL, designada para a função de CHEFE DE GESTÃO PEDAGÓGICA E DE PLO. EDUCACIONAIS DA SEMEC, simbologia DAI-I, nos termos da Lei 5155/2019 de 12/07/2019, através da Portaria nº 187/2020 de 17/02/2020, registrada sob o nº 002116, Comissão de cargo de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com a Lei 3749/2012 de 29/02/2012.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 378 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 7867/2020 de 09/03/2020, o Memorando nº 0135/RH/SMS/2020 e a Portaria nº 604/2018 de 02/05/2018;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 09/03/2020, retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida a senhora GISELE BARBOSA DA SILVA, portadora do RG nº 288500465 SSP/SP, servidora efetiva no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, admitida em 02/03/2012, registrada sob o nº 102104, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, havendo usufruído 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 01 (uma) semana, da referida licença concedida pela Portaria n° 604/2018 de 02/05/2018, durante o período de 02/05/2018 a 09/03/2020, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 379 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 7867/2020, o Memorando nº 0135/RH/SMS/2020, a Portaria nº 604/2018 de 02/05/2018 e a Portaria nº 378/2020 de 17/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora GISELE BARBOSA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 288500465 SSP/SP, registrada sob o nº 102104, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, nomeada através do Ato de nomeação nº 021/GP/2012 de 30/01/2012.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 380 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MAGNO CESAR FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras e teor dos Memorandos 0178, 0189 e 0235/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
108396	GIULIANO VIEZZER	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADM	SOGRO: DANIEL CARNEIRO	02/03/2020	02/03/2020	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MAGNO CESAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

M**ARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 381 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 8687/2020, o Memorando nº 246/DGPP/SEMEC/2020, e a Portaria nº 633/2019 de 19/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 31/03/2020 a Senhora ROSILENE PEREIRA DA SILVA NEVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000783048 SSP/MT, registrada sob o nº 107692, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, nomeada através da Portaria nº 633/2019 de 19/06/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 382 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor protocolada sob o nº 8635/2020 de 16/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento por 08 (oito) dias consecutivos a Senhora LUCIANE DOS SANTOS ROSA, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA, registrada sob nº 108658, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 13/03/2020 a 20/03/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 383 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor protocolada sob o nº 8637/2020 de 16/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento por 08 (oito) dias consecutivos ao Senhor ROMES JUNIOR EVANGELISTA FREITAS, servidor efetivo no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, registrado sob nº 107583, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 10/03/2020 a 17/03/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 384 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor protocolada sob o nº 8524/2020 de 13/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento por 08 (oito) dias consecutivos a Senhora HELIJANE RIBEIRO DOS REIS, servidora efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, registrada sob nº 107768, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 10/03/2020 a 17/03/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 385 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 4207/2020 e a Comunicação nº 010/2020 de 27/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Senhor EULLER JAMISON LOPES SACRAMENTO, servidor efetivo no cargo de PSICÓLOGO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, registrado sob matrícula 101557, portador do RG 14614863 SSP/MT, redução de carga horária de 40 para 30 horas semanais de acordo com requerimento próprio protocolado sob o nº 4207/2020. O servidor terá redução de 10 horas de sua carga horária de trabalho e redução proporcional do seu vencimento, conforme o artigo 20 da Lei nº 2875/2008 de 10/04/2008, com jornada diária das 07:00 as 13:00 horas.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 386 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, WESLEY LOPES TORRES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 175/SINFRA/2020 protocolado sob o nº 8464/2020 e o Memorando nº 247/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor RICARDO NABOR VESPÚCIO, portador do RG nº 8424852 SSP/SP, efetivo no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, admitido em 21/07/2014, registrado sob nº 103634, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses, correspondente ao quinquênio de 21/07/2014 a 20/07/2019, nos termos dos artigos 102 e 103, § 1º, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de 30/03/2020 a 29/04/2020 01 (um) mês e 29/03/2021 a 28/04/2021 01 (um) mês, considerando que já usufruiu 01 (um) mês em 21/12/2019 a 20/01/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇA SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 387 DE 19 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2020 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 28/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao Servidor JOSE BATISTA, portador do RG nº 10647575, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 01/03/2002, registrado sob o nº 001667, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição com proventos proporcionais, conforme Processo Administrativo do SERRAPREV nº 2019.04.00175P.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 29/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 388 DE 19 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 173/SEMMEA/2020 protocolado sob o nº 9182/2020 e o Memorando nº 247/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o Servidor MANUEL APARECIDO BERNARDO FERREIRA, conforme art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	DA	PARA
000680	MANUEL APARECIDO BERNARDO FERREIRA	MECÂNICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 389 DE 19 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 9074/2020, o Memorando nº 168/SEMAS/ADM/2020, o Memorando nº 174/SEMAS/ADM/2020 e o Autorizo do Prefeito em 18/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora CAMILA REGINA LIMA GUIMARÃES, portadora do RG nº 12743577 SSP/MT, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, admitida em 01/08/2011, registrada sob nº 101560, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês, correspondente ao quinquênio de 01/08/2011 a 31/08/2016, nos termos dos artigos 102 e 103, § 1º, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de 19/03/2020 a 18/04/2020 01 (um) mês; 01/10/2020 a 31/10/2020 01 (um) mês e 01/07/2021 a 31/07/2021 01 (um) mês.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇA SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 390 DE 19 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor protocolada sob o nº 5829/2020 de 20/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento por 05 (cinco) dias consecutivos ao Senhor MARCOS DIONE DE OLIVEIRA, servidor comissionado no cargo de COORDENADOR DA OUVIDORIA, registrado sob nº 103917, lotado no Gabinete do Prefeito, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 18/02/2020 a 22/02/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 391 DE 19 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 011/AATAL/2020 protocolado sob o nº 15982/2019;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 909/2019 de 09/09/2019 que Concede Progressão em Classe a Servidora Marisa Marcia Monticelli Comim, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 18/08/2014, RG nº 227702, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revoga-se a Progressão da referida servidora constante no item 14 da Portaria nº 909/2019 de 09/09/2019, mantendo-se no Grupo Ocupacional I-I-A, nos termos do Despacho nº 011/AATAL/2020 de 09/03/2020, considerando a não conclusão do Estágio Probatório.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 392 DE 23 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 14303/2019, a Comunicação nº 003/2019, a Portaria nº 271/GP/2016 de 17/05/2016 retificada pela Portaria 601/2019 de 06/06/2019, a Análise Técnica nº 324/AATAL/2019, a Decisão nº 003/SEPLAN/2019 e o Decreto nº 109/2020 de 10/03/2020, o Processo de Estabilidade Financeira;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 271/GP/2016 de 17/05/2016 retificada pela Portaria 601/2019 de 06/06/2019, que concedeu a FG-RTEO (Responsabilidade Técnica de Execução Orçamentária) ao Servidor ELTON DA SILVA, portador do RG nº 17783178 SSP-MT, registrado sob o nº 103744, admitido em 19/11/2014, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 10/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 393 DE 23 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar Nº 001/2020 de 14/02/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º INFORMAR, a não posse dos candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 001/2020 de 14/02/2019, nomeados através da Portaria nº. 176/2020 de 14/02/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.420 em 17/02/2020, os quais não compareceram conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 001/2020 de 14/02/2020, ficando desclassificados.

Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
112358	LUCAS XAVIER RODRIGUES	31669379 - SSP/MT	01/05/1990 00:00:00	8	5	2	18	33	1		
		CLASSIFICADO									

Cargo:	PSICÓLOGO									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117310	VINICIUS BORGES PIOVEZAN	25841050 - SSPMT/MT	18/07/1994 00:00:00	9	5	2	16	32	6	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II											
Lotação:	PREFEITURA											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL										
100480	JEFFERSON HENRIQUE FERREIRA BORGES	27041654 - S.E.S.P/MT	19/12/2000 00:00:00	7	5	4	4	7	27	32	LB	
		CLASSIFICADO										
113690	MARCELO LUCIAN	1483839-7 - SSP/MT	05/03/1985 00:00:00	6	7	2	4	8	27	33	LP	
		CLASSIFICADO										
106355	MAURICIO DA SILVA	14549107 - SSP/MT	27/02/1985 00:00:00	6	7	3	3	8	27	34	LB	

		CLASSIFICADO										
112667	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	19859279 - SSP/MT	27/12/1989 00:00:00	6	6	4	4	7	27	35	MAT	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL							
112692	ERIK LAWRENCE VALEZI JORDANI	22430253 - SSP/MT	21/03/1994 00:00:00	8	40	48	2	CE	
		CLASSIFICADO							

Cargo:	TÉCNICO ERMAGEM 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL										
117342	ELIZABETE VELASCO CRISPIM	07830823 - SSPMT/MT	15/09/1969 00:00:00	5	5	3	3	4	20	24	LP	
		CLASSIFICADO										

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 394 DE 23 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Edital Complementar Nº 001/2020 de 14/02/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2018, Homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º INFORMAR, a não posse dos candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 001/2020 de 14/02/2019, nomeados através da Portaria nº. 177/2020 de 14/02/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.420 em 17/02/2020, os quais não compareceram conforme alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 001/2020 de 14/02/2020, ficando desclassificados.

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT. NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
209403	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DA ROZA	18523102 - SSP/MT/MT	26/06/1995	6	6	2	2	8	24	49	LP
		CLASSIFICADO									
207851	RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ	2421098-6 - SSP/MT	15/01/1995	6	6	2	3	7	24	50	CG
		CLASSIFICADO									
208516	BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	2115483-0 - SSP/MT	08/02/1992	6	6	4	1	7	24	51	LB
		CLASSIFICADO									
208466	ELLEN DA SILVA CAVALCANTI	15363228 - SSP/MT	22/06/1985	6	6	1	5	6	24	52	CG
		CLASSIFICADO									
207431	LAISA DA ROCHA DANTAS	29110998 - SESP/MT	04/12/1997	6	5	2	3	8	24	53	MAT
		CLASSIFICADO									
203773	DEVANIA DA SILVA RODRIGUES	1797682-0 - SSP/MT	06/09/1989	6	5	3	3	7	24	54	CG
		CLASSIFICADO									
209072	LETICIA SANTOS SOUZA	22895914 - SSP/MT	19/03/1994	6	5	3	3	7	24	55	DN
		CLASSIFICADO									
200633	GRAZIELE OLIVEIRA ARAGÃO SERVILHA	17887178 - SSP/MT	28/11/1987	6	4	2	5	7	24	57	MAT
		CLASSIFICADO									
207375	ROSELAINE MEZZ	22156798 - SEJUSP/MT	31/01/1995	5	7	3	1	8	24	60	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL										
208167	CARINA VANESSA CORREA PRESTES	24844390 - SSPMT/MT	29/10/1994	6	5	5	3	7	26	20	MAT	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR									
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
208879	NATIELLY CARDOSO DOS SANTOS	27044696 - MT/MT	14/05/1998	8	2	3	3	16	30	DN
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. INFORMAR, a desistência da candidata abaixo relacionada, conforme Art. 3º do Edital Complementar 001/2020 de 14/02/2020.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO											
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA											
Nível:	SUPERIOR COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
202782	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	10206728 - SSP/MT	11/01/1977	6	9	14	29	7	2	38	102	CE
		CLASSIFICADO										

Art. 3º. INFORMAR, a não apresentação de toda a documentação exigida pela candidata abaixo relacionada, conforme alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 001/2020 de 14/02/2020, ficando assim desclassificada.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO											
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA - PCD											
Nível:	SUPERIOR COMPLETO											
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
204220	MARLI DO PRADO TELES	4865635 - DGPC/GO	17/01/1985	5	8	10	23	7	0	30	11	
		CLASSIFICADO										

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 395 DE 23 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 001/2020 de 14/02/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 176 de 14 de fevereiro de 2020 que nomeou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

CONSIDERANDO os Requerimentos apresentados, pela candidata, protocolados sob os números 7386/2020 de 05/03/2020 e 8879/2020 de 17/03/2020, que foram encaminhados para Assessoria de Análise Técnica de Apoio Legislativo Técnica – AATAL;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER, a prorrogação de 30 dias corridos para posse, a partir do dia 18 de março de 2020, prevista no Edital Complementar nº 001/2020 de 14/02/2020, para o início do exercício em 16 de abril de 2020, a candidata abaixo relacionada:

Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									

110768	NATHÁLIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	16500814 - SSP/MT	15/04/1985 00:00:00	9	5	2	15	31	2	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 396 DE 23 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 001/2020 de 14/02/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 176 de 14 de fevereiro de 2020 que nomeou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado, pela candidata, protocolado sob o número 9129/2020 de 18/03/2020, que foi encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que a candidata apresentou todos os exames e toda a documentação exigidos, conforme Anexo I e VI da Instrução Normativa – SRH nº 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, homologado pelo Decreto nº 212 de 29 de julho de 2019;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER, a posse a candidata abaixo relacionada em 18 de março de 2020, conforme prevista no Edital Complementar nº 001/2020 de 14/02/2020 e início do exercício em 15 de abril de 2020.

Cargo:		ASSISTENTE SOCIAL								
Lotação:		PREFEITURA								
Nível:		SUPERIOR COMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
106810	SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS	0938128-7 - SSP/MT	11/09/1975 00:00:00	6	4	3	17	30	3	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 397 DE 23 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 091/SECULTUR/2020 protocolado sob o nº 9319/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor WELINGTON MACHADO RONDON, portador da Cédula de Identidade RG nº 2147798-1 SSP/MT, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE TURISMO, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 141/2009 de 01/09/2009 e a Lei nº 5266/2019 de 23/12/2019, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO TAYANO

Secretário Municipal de Cultura eTurismo

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 398 DE 23 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 34.441/2019, a Análise Técnica nº 355/AATAL/2019 e a Portaria nº 059/2020 de 09/01/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Servidora ZILDA FAUSTA DINIZ, portadora do RG nº 7155840 SSP/MT, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, admitida em 12/07/1989, registrada sob o nº 000056, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de 12/07/2014 a 17/07/2019, nos termos do art. 102-105 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto de 01 (um) mês em 23/03/2020 a 21/03/2020 e 01 (um) mês em 01/07/2020 a 31/07/2020, haja vista o usufruto de 01 (um) mês em 02/01/2020 a 31/01/2020 concedido pela Portaria nº 059/2020 de 09/01/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 399 DE 24 DE MARÇO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 40330/2019, a Análise Técnica 055/AATAL/2029, o Mandado de Intimação 062/DP/SAD/2020 e o Memorando nº 261/DGPP/SEMEC/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora IOLANDA CRISTINA DO N GARCIA, portadora do RG nº 7281544 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA. E ESTRANGEIRA. - SFEF, admitida em 24/02/1992, registrada sob nº 000842, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 24/02/2012 a 23/02/2017, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 02/03/2020 a 01/06/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 400 DE 24 DE MARÇO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 4181/2020, a Análise Técnica 378/AATAL/2029, a Decisão nº 036/GP/2019, o Mandado de Intimação 036/DP/SAD/2020 e o Memorando nº 260/DGPP/SEMEC/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA SALETE MATTEI, portadora do RG nº 6021390213 SSP/RS, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - HISTORIA - SFEF, admitida em 09/02/2004, registrada sob nº 002741, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 01/02/2013 a 31/01/2018, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 10/03/2020 a 08/06/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 401 DE 24 DE MARÇO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 9181/2020, a Análise Técnica 023/AATAL/2020, a Decisão nº 011/GP/2020, o Mandado de Intimação 039/DP/SAD/2020 e o Memorando nº 262/DGPP/SEMEC/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora ROGINA MARIA DE MELO MACHADO, portadora do RG nº 111756 SSP/SP, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF, admitida em 06/03/2006, registrada sob nº 003989, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por Assiduidade de 06 (seis) meses, correspondente aos quinquênios de 06/03/2006 a 05/03/2011 e 06/03/2011 a 05/03/2016, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 27/01/2020 a 24/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 27/01/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 402 DE 24 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 264/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 9396/2020 e a Portaria nº 069/2020 de 15/01/2020;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o desmembramento no sistema SIP 7, os cargos da Lei 159/2011 de 23/11/2011, conforme quadro abaixo:

Cargo: Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - 45 vagas - Lei Complementar Nº. 159/2011				
Lei	Cargo	Zona de Atuação	Nº de vagas no Sistema Folha	Alterar Para:
159/2011	Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena	Zona Indígena	15	11
159/2011	Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre	Aldeia Cabeceira do Sacre	05	07
159/2011	Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso.	Aldeia Formoso	08	08
159/2011	Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero.	Aldeia Rio Verde	10	10
159/2011	Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso.	Aldeia Nova Esperança	07	09
Total			45	

Cargo: Professor - Professor Ed. Infantil/EJA 1º Segmento/Anos Iniciais – Rural – 25 vagas - Lei Complementar Nº. 159/2011			
Lei	Cargo	Zona de Atuação	Nº de vagas no Sistema Folha
159/2011	Professor Ed. Infantil/EJA 1º Segmento/ Anos Iniciais – Rural	Rural	07
159/2011	Professor Ed. Infantil/EJA 1º Segmento /Anos Iniciais – CME Jucileide Praxedes	Gleba Triangulo	07
159/2011	Professor Ed. Infantil/EJA 1º Segmento /Anos Iniciais – Rural – CME Diva Martins Junqueira	Distrito de Progresso	05
159/2011	Professor Ed. Infantil/EJA 1º Segmento /Anos Iniciais – EM Chapadão do Rio Verde	Comunidade Chapadão do Rio Verde	02

159/2011	Professor Ed. Infantil/EJA 1º Segmento /Anos Iniciais – EM Marechal Cândido Rondon	Assentamento Antônio Conselheiro	02
	Professor Ed. Infantil/EJA 1º Segmento /Anos Iniciais – EM Tapirapuã	Assentamento Antônio Conselheiro	02
Total			25

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 069/2020 de 15/01/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias de mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 403 DE 25 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado de óbito de 05/03/2020 e o Memorando nº 265/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 9418/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESLIGAR do Serviço Público Municipal a Senhora CILENE DOS SANTOS TAVARES, portadora do RG nº 1236701-0 SJ/MT, servidora comissionada no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, nomeada em 04/03/2019, através da Portaria nº 265/2019 de 15/03/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, registrada sob n° 107186, em virtude de falecimento em 05/03/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 404 DE 27 DE MARÇO DE 2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, WESLEY LOPES TORRES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1478/SAD/2019, o Memorando nº 200/SINFRA/2020 protocolado sob o nº 9335/2020 a Análise Técnica nº 366/AATAL/2019, a Decisão nº 014/GP/2019 e a Portaria nº 245/2020 de 20/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor ANTÔNIO FRANCISCO DE AMORIM, portador do RG nº 16034864 SSP/MT, efetivo no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, admitido em 16/05/2002, registrado sob nº 001901, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) mês, correspondente ao quinquênio de 16/05/2012 a 15/05/2017, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 18/03/2020 a 16/05/2020, haja vista o usufruto de 01 (um) mês concedido pela Portaria nº 245/2020 de 20/02/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 405 DE 27 DE MARÇO DE 2020

O Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JULIO CESAR GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1478/SAD/2019, a Portaria nº 309/GP/2016 de 23/05/2016 a Análise Técnica nº 364/AATAL/2019, a Decisão nº 20/GP/2019 e o Memorando nº 135/2020/SEPLAN;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora LUCIANE VERONESE ANDRADE, portadora do RG nº 8961018 SSP-MT, registrada sob o nº 001525, admitida em 09/07/2001, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês, correspondente ao quinquênio de 09/07/2011 a 08/07/2016, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de:

PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUTO	DESCRIÇÃO
09/07/2011 A 08/07/2016	09/03/2020 a 07/04/2020	01 (UM) MÊS
	01/03/2021 a 30/03/2021	01 (UM) MÊS
	01/03/2022 a 30/03/2022	01 (UM) MÊS

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 406 DE 27 DE MARÇO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 086/SECULTUR/2020 protocolado sob o nº 9430/2020 a Lei nº 4144/2013 de 28/11/2013 e a Lei nº 5266/2019 de 23/12/2019;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor CARLOS ANTONIO TAYANO, comissionado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, registrado sob a matrícula nº. 107002, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Presidente do Fundo Municipal de Cultura do Município de Tangará da Serra, de acordo com o Art. 12 da Lei nº 4144/2013 de 28/11/2013 e a Lei 5266/2019 de 23/12/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO TAYANO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 165.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

VALOR: R$ 5.845,34

VIGÊNCIA: 18.03.2020 ate 15/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 163.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LEITE E RIBEIRO LTDA – ME.

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

VALOR: R$ 179,10

VIGÊNCIA: 18.03.2020 ate 15/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe dão conferidas por Lei, resolve HOMOLOGAR, como HOMOLOGADO TEM, o resultado da Licitação na modalidade de **Dispensa nº 3/2020**, que tem por objeto da licitação: aquisição do reagente sal DPD essencial para as análises e controle do índice de cloro residual livre e das soluções padrões secundários que são utilizadas para aferição ou calibração dos aparelhos para análise de água para consumo humano para atendimento à portaria de consolidação nº 05/2017.

EDSON FURQUIM - ME

QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS

Terra Nova do Norte-MT, 30 de março 2020.

Valter Kuhn/

Prefeito municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 162.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PAR HIGIENIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.

VALOR: R$ 2.060,00

VIGÊNCIA: 18.03.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2020.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 68/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 29/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

EMPRESA VENCEDORA: JOTAMAR-COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 30 DE MARÇO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 85/2020

DATA: 30 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: REVOGA PORTARIA 84/2020 DO DIA 27 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - REVOGAR portaria 84/2020 do dia 27 de março de 2020 que exonerou o Senhor **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, portador do RG nº 37005711 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 502.469.339.68, do cargo de**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta forma retorna o mesmo para o cargo de Secretario Municipal de Saúde com todos os poderes delegados no Art. 2 da portaria GP nº 02/2017.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE MARÇO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26 DE 27 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 26 DE 27 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: **"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS E OUTRAS VANTAGENS SIMILARES QUE IMPLIQUEM EM AUMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O ***SR. VALTER KUHN***, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos da CFRB art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário à sanções e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, embora ainda não haja nenhum caso confirmado em nosso Município, à confirmação em outras cidades do Estado faz com que seja prudente a tomada de ações cautelares;

CONSIDERANDO que é dever do Município adotar medidas preventivas para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 420 de 23 de março de 2020 do Governo do Estado do Mato Grosso, que declarou situação de emergência decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que compete ao Executivo limitar gastos públicos, bem como executar um rígido controle, com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas em Lei;

CONSIDERANDO finalmente, que a Administração Municipal tem olvidado esforços no sentido de aumentar a arrecadação para o resgate da estabilidade financeira do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Para fins de redução de despesa com pessoal, fica autorizado o seu contingenciamento por meio dos seguintes instrumentos aplicáveis a todas as Secretarias Municipais:

I – suspensão da conversão de férias em pecúnia (1/3);

II – suspensão de concessão de férias regulamentares dentro do período aquisitivo que motive novas contratações temporárias para substituição dos cargos;

III – suspensão de concessão de licenças prêmio que motivem novas contratações temporárias para a substituição dos cargos;

IV – suspensão de novas contratações por tempo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição federal, exceto em casos excepcionais;

V – suspensão de diárias de despesas provenientes de viagens administrativas;

VI – suspensão do pagamento do Reajuste Geral Anual – RGA;

VII – suspensão de horas extras;

§1º As horas extras realizadas a partir da publicação deste Decreto serão convertidas em horas de folga, através do acordo entre os servidores e seus superiores imediatos.

Art. 2º As contas de água dos meses de Março e Abril, terão seus vencimentos prorrogados até Agosto e Setembro de 2020, respectivamente.

Art. 3º Ficam suspensos até Junho de 2020, para fins de débitos municipais:

I – juros;

II – multas;

III - correções

Art. 4º O contingenciamento disposto do artigo 1º vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 27 de março de 2020.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2020

SÚMULA: Autoriza a reposição salarial para o exercício de 2020 aos servidores efetivos, pertencentes à área meio da Administração e dá outras providências.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição salarial de 2,31% (dois inteiros e trinta e um centésimos) por cento de reposição sobre o salário base de dezembro de 2.019, aos servidores da área meio da Administração do Município de Terra Nova do Norte, calculados sobre a folha salarial do mês de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. A reposição salarial relativa ao exercício de 2020, terá efeito retroativo a partir da competência do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas das Secretarias de lotação dos servidores.

Art. 3º. Os anexos I e IV serão partes integrantes desta Lei, em substituição das tabelas da Lei Complementar nº 030/2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias às Leis Complementares nº 030/2013 e nº 041/2015

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R$)
GRUPO OCUPACIONAL – NIVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – I	CONTROLADORIA INTERNA	CONTROLADOR INTERNO	40	01	5.491,29
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-I	ADMINISTRADOR	40	01	1.647,39
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-II	ASSISTENTE SOCIAL	30	01	2.196,52

	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-III	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	02	2.416,17
		ENGENHEIRO SANITARISTA	40	01	
		MÉDICO VETERINÁRIO	40	01	
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-IV	QUIMICO	40	01	2.635,82
		ANALISTA DE SISTEMAS	40	01	
		BIOLOGO	40	01	
		PSICOLOGO	40	01	
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-V	ANALISTA ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO	40	01	3.294,78
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VI	CONTADOR	40	01	5.491,29
		ADVOGADO	40	02	
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VII	ENGENHEIRO CIVIL	40	01	4.393,04
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-IV	QUIMICO	20	01	1.317,92
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VI	ENGENHEIRO CIVIL	20	01	3.075,13
	FISCAL MUNICIPAL-I	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	40	01	2.196,52
		FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE RELAÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO FAZENDÁRIA	40	01	
GRUPO OCUPACIONAL – NIVEL MÉDIO/TÉCNICO					
	EDUCADOR SOCIAL I	INSTRUTOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	40	03	1.208,09
	TÉCNICO MUNICIPAL-I	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	40	02	1.372,83
		TÉCNICO AGRICOLA	40	02	
		AGENTE DE TRIBUTOS	40	02	
	TÉCNICO MUNICIPAL-II	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	40	01	1.812,12
	TÉCNICO MUNICIPAL-III	FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	40	03	1.976,86
GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO DE NIVEL MÉDIO					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – III	ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	17	1.045,00
GRUPO OCUPACIONAL – NIVEL FUNDAMENTAL					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – IV	AGENTE DE MANUTENÇÃO-I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	08	1.045,00
		AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40	07	
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	20	
		VIGIA	40	06	
		PADEIRO (EM EXTINÇÃO)	40	02	
		ADJUNTO DE OPERAÇÕES	40	01	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-II	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	40	03	1.098,26
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-III	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	40	10	1.208,09
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-IV	ELETRICISTA DE VEICULOS E MÁQUINAS	40	01	1.427,74
		ELETRICISTA	40	01	
		OPERADOR DE MÁQUINAS	40	09	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-V	CHAPEADOR	40	01	1.482,65
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-VI	MECÂNICO	40	02	1.812,12
		PEDREIRO	40	03	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-VII	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40	09	1.976,86
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-VIII	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	40	02	2.580,91

QUADRO DE VAGAS PARA ESTÁGIARIOS

CÓDIGO	VENCIMENTO INICIAL	CARGO	VAGAS
ENS	85,72% DO MENOR SALÁRIO	ESTÁGIARIO NIVEL SUPERIOR	06
ENM	70% DO MENOR SALÁRIO	ESTÁGIARIO NIVEL MÉDIO	06

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO IV

QUADRO DE VENCIMENTO E PROGRESSÕES DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL

1 - GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS I - NÍVEL SUPERIOR

SUBGRUPO OCUPACIONAL: CONTROLADORIA INTERNA

CARGO: CONTROLADOR INTERNO 40 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	5.491,29	5.765,85	6.054,15	6.356,85	6.674,70	7.008,43	7.358,85	7.726,80	8.113,14	8.518,79	8.944,73	9.391,97
10%	B	6.040,42	6.342,44	6.659,56	6.992,54	7.342,17	7.709,28	8.094,74	8.499,48	8.924,45	9.370,67	9.839,21	10.331,17

10%	C	6.644,46	6.976,68	7.325,52	7.691,79	8.076,38	8.480,20	8.904,21	9.349,42	9.816,89	10.307,74	10.823,13	11.364,28
10%	D	7.308,91	7.674,35	8.058,07	8.460,97	8.884,02	9.328,22	9.794,63	10.284,37	10.798,58	11.338,51	11.905,44	12.500,71
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-I													
CARGO: ADMINISTRADOR 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.647,39	1.729,76	1.816,25	1.907,06	2.002,41	2.102,53	2.207,66	2.318,04	2.433,95	2.555,64	2.683,42	2.817,60
10%	B	1.812,13	1.902,74	1.997,87	2.097,77	2.202,65	2.312,79	2.428,43	2.549,85	2.677,34	2.811,21	2.951,77	3.099,36
10%	C	1.993,34	2.093,01	2.197,66	2.307,54	2.422,92	2.544,07	2.671,27	2.804,83	2.945,07	3.092,33	3.246,94	3.409,29
10%	D	2.192,68	2.302,31	2.417,43	2.538,30	2.665,21	2.798,47	2.938,40	3.085,32	3.239,58	3.401,56	3.571,64	3.750,22
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-II													
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.196,52	2.306,35	2.421,66	2.542,75	2.669,88	2.803,38	2.943,55	3.090,72	3.245,26	3.407,52	3.577,90	3.756,79
10%	B	2.416,17	2.536,98	2.663,83	2.797,02	2.936,87	3.083,72	3.237,90	3.399,80	3.569,79	3.748,28	3.935,69	4.132,47
10%	C	2.657,79	2.790,68	2.930,21	3.076,72	3.230,56	3.392,09	3.561,69	3.739,78	3.926,77	4.123,10	4.329,26	4.545,72
10%	D	2.923,57	3.069,75	3.223,23	3.384,40	3.553,62	3.731,30	3.917,86	4.113,75	4.319,44	4.535,41	4.762,18	5.000,29
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-III													
CARGO: ENG. AGRONOMO, ENG. SANITARISTA, MÉDICO VETERINÁRIO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.416,17	2.536,98	2.663,83	2.797,02	2.936,87	3.083,71	3.237,90	3.399,79	3.569,78	3.748,27	3.935,69	4.132,47
10%	B	2.657,79	2.790,68	2.930,21	3.076,72	3.230,56	3.392,08	3.561,69	3.739,77	3.926,76	4.123,10	4.329,25	4.545,72
10%	C	2.923,57	3.069,74	3.223,23	3.384,39	3.553,61	3.731,29	3.917,86	4.113,75	4.319,44	4.535,41	4.762,18	5.000,29
10%	D	3.215,92	3.376,72	3.545,55	3.722,83	3.908,97	4.104,42	4.309,64	4.525,13	4.751,38	4.988,95	5.238,40	5.500,32
SUBGRUPO OCUPACIONAL:EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-IV													
CARGO: QUIMICO, ANALISTA DE SISTEMAS, BIOLOGO, PSICÓLOGO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.635,82	2.767,61	2.905,99	3.051,29	3.203,86	3.364,05	3.532,25	3.708,86	3.894,31	4.089,02	4.293,47	4.508,15
10%	B	2.899,40	3.044,37	3.196,59	3.356,42	3.524,24	3.700,45	3.885,48	4.079,75	4.283,74	4.497,92	4.722,82	4.958,96
10%	C	3.189,34	3.348,81	3.516,25	3.692,06	3.876,67	4.070,50	4.274,02	4.487,72	4.712,11	4.947,72	5.195,10	5.454,86
10%	D	3.508,28	3.683,69	3.867,87	4.061,27	4.264,33	4.477,55	4.701,43	4.936,50	5.183,32	5.442,49	5.714,61	6.000,34
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-V													
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	3.294,78	3.459,52	3.632,49	3.814,12	4.004,83	4.205,07	4.415,32	4.636,09	4.867,89	5.111,29	5.366,85	5.635,19
10%	B	3.624,26	3.805,47	3.995,74	4.195,53	4.405,31	4.625,57	4.856,85	5.099,69	5.354,68	5.622,41	5.903,53	6.198,71
10%	C	3.986,68	4.186,02	4.395,32	4.615,08	4.845,84	5.088,13	5.342,54	5.609,66	5.890,15	6.184,66	6.493,89	6.818,58
10%	D	4.385,35	4.604,62	4.834,85	5.076,59	5.330,42	5.596,94	5.876,79	6.170,63	6.479,16	6.803,12	7.143,28	7.500,44
SUBGRUPO OCUPACIONAL:EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VI													
CARGO: CONTADOR, ADVOGADO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	5.491,29	5.765,85	6.054,15	6.356,85	6.674,70	7.008,43	7.358,85	7.726,80	8.113,14	8.518,79	8.944,73	9.391,97
10%	B	6.040,42	6.342,44	6.659,56	6.992,54	7.342,17	7.709,28	8.094,74	8.499,48	8.924,45	9.370,67	9.839,21	10.331,17
10%	C	6.644,46	6.976,68	7.325,52	7.691,79	8.076,38	8.480,20	8.904,21	9.349,42	9.816,89	10.307,74	10.823,13	11.364,28
10%	D	7.308,91	7.674,35	8.058,07	8.460,97	8.884,02	9.328,22	9.794,63	10.284,37	10.798,58	11.338,51	11.905,44	12.500,71
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VII													
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	4.393,04	4.612,69	4.843,33	5.085,49	5.339,77	5.606,76	5.887,09	6.181,45	6.490,52	6.815,05	7.155,80	7.513,59
10%	B	4.832,34	5.073,96	5.327,66	5.594,04	5.873,74	6.167,43	6.475,80	6.799,59	7.139,57	7.496,55	7.871,38	8.264,95
10%	C	5.315,58	5.581,36	5.860,43	6.153,45	6.461,12	6.784,17	7.123,38	7.479,55	7.853,53	8.246,21	8.658,52	9.091,44
10%	D	5.847,14	6.139,49	6.446,47	6.768,79	7.107,23	7.462,59	7.835,72	8.227,51	8.638,88	9.070,83	9.524,37	10.000,59
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-IV													
CARGO: QUIMICO 20 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.317,92	1.383,82	1.453,01	1.525,66	1.601,94	1.682,04	1.766,14	1.854,45	1.947,17	2.044,53	2.146,75	2.254,09
10%	B	1.449,71	1.522,20	1.598,31	1.678,22	1.762,13	1.850,24	1.942,75	2.039,89	2.141,88	2.248,98	2.361,43	2.479,50
10%	C	1.594,68	1.674,42	1.758,14	1.846,05	1.938,35	2.035,26	2.137,03	2.243,88	2.356,07	2.473,88	2.597,57	2.727,45
10%	D	1.754,15	1.841,86	1.933,95	2.030,65	2.132,18	2.238,79	2.350,73	2.468,27	2.591,68	2.721,26	2.857,33	3.000,19

SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VII

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL 20 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	3.075,13	3.228,89	3.390,33	3.559,85	3.737,84	3.924,73	4.120,97	4.327,02	4.543,37	4.770,54	5.009,06	5.259,52
10%	B	3.382,64	3.551,78	3.729,36	3.915,83	4.111,62	4.317,20	4.533,07	4.759,72	4.997,70	5.247,59	5.509,97	5.785,47
10%	C	3.720,91	3.906,95	4.102,30	4.307,42	4.522,79	4.748,93	4.986,37	5.235,69	5.497,47	5.772,35	6.060,97	6.364,01
10%	D	4.093,00	4.297,65	4.512,53	4.738,16	4.975,06	5.223,82	5.485,01	5.759,26	6.047,22	6.349,58	6.667,06	7.000,42

SUBGRUPO OCUPACIONAL:FISCAL MUNICIPAL-I

CARGO: FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; DE MEIO AMBIENTE; DE VIGILANCIA SANITÁRIA; DE TRÂNSITO E TRANSPORTE; DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON); DE TRIBUTAÇÃO FAZENDÁRIA 40 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.196,52	2.306,35	2.421,66	2.542,75	2.669,88	2.803,38	2.943,55	3.090,72	3.245,26	3.407,52	3.577,90	3.756,79
10%	B	2.416,17	2.536,98	2.663,83	2.797,02	2.936,87	3.083,72	3.237,90	3.399,80	3.569,79	3.748,28	3.935,69	4.132,47
10%	C	2.657,79	2.790,68	2.930,21	3.076,72	3.230,56	3.392,09	3.561,69	3.739,78	3.926,77	4.123,10	4.329,26	4.545,72
10%	D	2.923,57	3.069,75	3.223,23	3.384,40	3.553,62	3.731,30	3.917,86	4.113,75	4.319,44	4.535,41	4.762,18	5.000,29

2 - GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS II - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

SUBGRUPO OCUPACIONAL: EDUCADOR SOCIAL-I

CARGO: INSTRUTOR DE PROGRAMAS SOCIAIS 40 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.208,09	1.268,49	1.331,92	1.398,52	1.468,44	1.541,86	1.618,96	1.699,90	1.784,90	1.874,14	1.967,85	2.066,24
10%	B	1.328,90	1.395,34	1.465,11	1.538,37	1.615,29	1.696,05	1.780,85	1.869,89	1.963,39	2.061,56	2.164,64	2.272,87
10%	C	1.461,79	1.534,88	1.611,62	1.692,20	1.776,81	1.865,65	1.958,94	2.056,88	2.159,73	2.267,71	2.381,10	2.500,16
10%	D	1.607,97	1.688,37	1.772,78	1.861,42	1.954,49	2.052,22	2.154,83	2.262,57	2.375,70	2.494,49	2.619,21	2.750,17

SUBGRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO MUNICIPAL-I

CARGO: TÉNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS, TÉCNICO AGRICOLA, AGENTE DE TRIBUTOS 40 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.372,83	1.441,47	1.513,55	1.589,22	1.668,68	1.752,12	1.839,72	1.931,71	2.028,30	2.129,71	2.236,20	2.348,01
10%	B	1.510,11	1.585,62	1.664,90	1.748,14	1.835,55	1.927,33	2.023,70	2.124,88	2.231,12	2.342,68	2.459,81	2.582,81
10%	C	1.661,12	1.744,18	1.831,39	1.922,96	2.019,11	2.120,06	2.226,07	2.337,37	2.454,24	2.576,95	2.705,80	2.841,09
10%	D	1.827,24	1.918,60	2.014,53	2.115,25	2.221,02	2.332,07	2.448,67	2.571,11	2.699,66	2.834,64	2.976,38	3.125,19

SUBGRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO MUNICIPAL-II

CARGO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 40 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.812,12	1.902,73	1.997,86	2.097,76	2.202,64	2.312,78	2.428,41	2.549,83	2.677,33	2.811,19	2.951,75	3.099,34
10%	B	1.993,33	2.093,00	2.197,65	2.307,53	2.422,91	2.544,05	2.671,26	2.804,82	2.945,06	3.092,31	3.246,93	3.409,27
10%	C	2.192,67	2.302,30	2.417,41	2.538,28	2.665,20	2.798,46	2.938,38	3.085,30	3.239,57	3.401,54	3.571,62	3.750,20
10%	D	2.411,93	2.532,53	2.659,15	2.792,11	2.931,72	3.078,30	3.232,22	3.393,83	3.563,52	3.741,70	3.928,78	4.125,22

SUBGRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO MUNICIPAL-III

CARGO: FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS 40 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.976,86	2.075,70	2.179,49	2.288,46	2.402,89	2.523,03	2.649,18	2.781,64	2.920,72	3.066,76	3.220,10	3.381,10
10%	B	2.174,55	2.283,27	2.397,44	2.517,31	2.643,17	2.775,33	2.914,10	3.059,80	3.212,79	3.373,43	3.542,11	3.719,21
10%	C	2.392,00	2.511,60	2.637,18	2.769,04	2.907,49	3.052,87	3.205,51	3.365,79	3.534,07	3.710,78	3.896,32	4.091,13
10%	D	2.631,20	2.762,76	2.900,90	3.045,94	3.198,24	3.358,15	3.526,06	3.702,36	3.887,48	4.081,86	4.285,95	4.500,25

3 - GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS III - ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.045,00	1.097,25	1.152,11	1.209,72	1.270,20	1.333,71	1.400,40	1.470,42	1.543,94	1.621,14	1.702,19	1.787,30
10%	B	1.149,50	1.206,98	1.267,32	1.330,69	1.397,22	1.467,09	1.540,44	1.617,46	1.698,34	1.783,25	1.872,41	1.966,04
10%	C	1.264,45	1.327,67	1.394,06	1.463,76	1.536,95	1.613,79	1.694,48	1.779,21	1.868,17	1.961,58	2.059,66	2.162,64
10%	D	1.390,90	1.460,44	1.533,46	1.610,13	1.690,64	1.775,17	1.863,93	1.957,13	2.054,99	2.157,73	2.265,62	2.378,90

4 - GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS IV - NÍVEL FUNDAMENTAL

SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO-I

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUX. DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, PADEIRO (EM EXTINÇÃO), ADJUNTO DE OPERAÇÕES 40 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

10%	A	1.045,00	1.097,25	1.152,11	1.209,72	1.270,20	1.333,71	1.400,40	1.470,42	1.543,94	1.621,14	1.702,19	1.787,30
10%	B	1.149,50	1.206,98	1.267,32	1.330,69	1.397,22	1.467,09	1.540,44	1.617,46	1.698,34	1.783,25	1.872,41	1.966,04
10%	C	1.264,45	1.327,67	1.394,06	1.463,76	1.536,95	1.613,79	1.694,48	1.779,21	1.868,17	1.961,58	2.059,66	2.162,64
10%	D	1.390,90	1.460,44	1.533,46	1.610,13	1.690,64	1.775,17	1.863,93	1.957,13	2.054,99	2.157,73	2.265,62	2.378,90
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO-II													
CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.098,26	1.153,17	1.210,83	1.271,37	1.334,94	1.401,69	1.471,77	1.545,36	1.622,63	1.703,76	1.788,95	1.878,40
10%	B	1.208,09	1.268,49	1.331,91	1.398,51	1.468,44	1.541,86	1.618,95	1.699,90	1.784,89	1.874,14	1.967,84	2.066,24
10%	C	1.328,89	1.395,34	1.465,11	1.538,36	1.615,28	1.696,04	1.780,85	1.869,89	1.963,38	2.061,55	2.164,63	2.272,86
10%	D	1.461,78	1.534,87	1.611,62	1.692,20	1.776,81	1.865,65	1.958,93	2.056,88	2.159,72	2.267,71	2.381,09	2.500,15
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO-III													
CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.208,09	1.268,49	1.331,92	1.398,52	1.468,44	1.541,86	1.618,96	1.699,90	1.784,90	1.874,14	1.967,85	2.066,24
10%	B	1.328,90	1.395,34	1.465,11	1.538,37	1.615,29	1.696,05	1.780,85	1.869,89	1.963,39	2.061,56	2.164,64	2.272,87
10%	C	1.461,79	1.534,88	1.611,62	1.692,20	1.776,81	1.865,65	1.958,94	2.056,88	2.159,73	2.267,71	2.381,10	2.500,16
10%	D	1.607,97	1.688,37	1.772,78	1.861,42	1.954,49	2.052,22	2.154,83	2.262,57	2.375,70	2.494,49	2.619,21	2.750,17
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO-IV													
CARGO: ELETRICISTA DE VEIC. E MÁQUINAS, ELETRICISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.427,74	1.499,13	1.574,08	1.652,79	1.735,43	1.822,20	1.913,31	2.008,97	2.109,42	2.214,89	2.325,64	2.441,92
10%	B	1.570,51	1.649,04	1.731,49	1.818,07	1.908,97	2.004,42	2.104,64	2.209,87	2.320,36	2.436,38	2.558,20	2.686,11
10%	C	1.727,57	1.813,94	1.904,64	1.999,87	2.099,87	2.204,86	2.315,10	2.430,86	2.552,40	2.680,02	2.814,02	2.954,72
10%	D	1.900,32	1.995,34	2.095,10	2.199,86	2.309,85	2.425,35	2.546,61	2.673,94	2.807,64	2.948,02	3.095,42	3.250,20
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO-V													
CARGO: CHAPEADOR 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.482,65	1.556,78	1.634,62	1.716,35	1.802,17	1.892,28	1.986,89	2.086,24	2.190,55	2.300,08	2.415,08	2.535,83
10%	B	1.630,92	1.712,46	1.798,08	1.887,99	1.982,39	2.081,51	2.185,58	2.294,86	2.409,60	2.530,08	2.656,59	2.789,42
10%	C	1.794,01	1.883,71	1.977,89	2.076,79	2.180,63	2.289,66	2.404,14	2.524,35	2.650,56	2.783,09	2.922,25	3.068,36
10%	D	1.973,41	2.072,08	2.175,68	2.284,47	2.398,69	2.518,62	2.644,55	2.776,78	2.915,62	3.061,40	3.214,47	3.375,20

SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO-VI													
CARGO: MECÂNICO, PEDREIRO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.812,12	1.902,73	1.997,86	2.097,76	2.202,64	2.312,78	2.428,41	2.549,83	2.677,33	2.811,19	2.951,75	3.099,34
10%	B	1.993,33	2.093,00	2.197,65	2.307,53	2.422,91	2.544,05	2.671,26	2.804,82	2.945,06	3.092,31	3.246,93	3.409,27
10%	C	2.192,67	2.302,30	2.417,41	2.538,28	2.665,20	2.798,46	2.938,38	3.085,30	3.239,57	3.401,54	3.571,62	3.750,20
10%	D	2.411,93	2.532,53	2.659,15	2.792,11	2.931,72	3.078,30	3.232,22	3.393,83	3.563,52	3.741,70	3.928,78	4.125,22
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO-VII													
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.976,86	2.075,70	2.179,49	2.288,46	2.402,89	2.523,03	2.649,18	2.781,64	2.920,72	3.066,76	3.220,10	3.381,10
10%	B	2.174,55	2.283,27	2.397,44	2.517,31	2.643,17	2.775,33	2.914,10	3.059,80	3.212,79	3.373,43	3.542,11	3.719,21
10%	C	2.392,00	2.511,60	2.637,18	2.769,04	2.907,49	3.052,87	3.205,51	3.365,79	3.534,07	3.710,78	3.896,32	4.091,13
10%	D	2.631,20	2.762,76	2.900,90	3.045,94	3.198,24	3.358,15	3.526,06	3.702,36	3.887,48	4.081,86	4.285,95	4.500,25
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO-VIII													
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.580,91	2.709,96	2.845,45	2.987,73	3.137,11	3.293,97	3.458,67	3.631,60	3.813,18	4.003,84	4.204,03	4.414,23
10%	B	2.839,00	2.980,95	3.130,00	3.286,50	3.450,82	3.623,36	3.804,53	3.994,76	4.194,50	4.404,22	4.624,43	4.855,66
10%	C	3.122,90	3.279,05	3.443,00	3.615,15	3.795,91	3.985,70	4.184,99	4.394,24	4.613,95	4.844,64	5.086,88	5.341,22
10%	D	3.435,19	3.606,95	3.787,30	3.976,66	4.175,50	4.384,27	4.603,48	4.833,66	5.075,34	5.329,11	5.595,56	5.875,34

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 168.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GUARA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA SANAR PENDÊNCIAS PARA EMISSÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DOS LOTEAMENTOS CENTRAL II ; VISTA ALEGRE E MORRO DOS VENTOS EM TERRA NOVA DO NORTE MT.

VALOR: R$ 11.000,00

VIGÊNCIA: 26.03.2020 ate 26/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 167.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ALEX SALIN MINATTI

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE SOM AO VOLANTE

VALOR: R$ 5.420,32

VIGÊNCIA: 25.03.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 166.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: R$ 11.080,94

VIGÊNCIA: 24.03.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 155.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: 4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 12.120,00

VIGÊNCIA: 13.03.2020 ate 30.04.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 156.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: 4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 600,00

VIGÊNCIA: 13.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 157.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA APOIO ADMINISTRATIVO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS, BEM COMO NAS DECISÕES DE CUNHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM AUXÍLIO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS E APONTAMENTO DE INCORREÇÕES; AUXÍLIO ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.

VALOR: R$ 60.000,00

VIGÊNCIA: 13.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 164.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: VALE DO TAPAJÓS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

VALOR: R$ 289,20

VIGÊNCIA: 18.03.2020 ate 15/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 158.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: AKYIAMA S/A-IND. E COM. DE EQUIPAMENTO

OBJETO: AQUISICAO DE KIT BIOMETRICO PARA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE.

VALOR: R$ 15.495,94

VIGÊNCIA: 13.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 159.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (ANA NERI, 5ª AGROVILA E 10ª AGROVILA).

VALOR: R$ 109.519,55

VIGÊNCIA: 16.03.2020 ate 16.09.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2020

SÚMULA: "Autoriza a reposição salarial para o exercício de 2020 aos servidores efetivos do Sistema Único de Saúde (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias), do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências".

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica autorizado a reposição salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para o importe de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), equivalente ao piso salarial desses profissionais, conforme definido através da Lei Federal nº 13.708/2018.

Parágrafo Único. A reposição salarial relativa ao exercício de 2020 terá efeito retroativo a partir da competência do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os anexos I e II serão partes integrantes desta Lei, em substituição das tabelas da Lei Complementar nº 046/2016.

Art. 4º. Altera o artigo 28 da Lei Complementar nº 046/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. Fica garantido aos ACSs e aos ACEs, que exercerem as atividades em áreas rurais ou urbana, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o VBR para ressarcir as despesas de transporte que esses servidores têm no desempenho de suas funções nos devidos cargos, através de requerimento anual específico, seguido de comprovação da utilização de veículo próprio para o desempenho de suas atividades.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias à Lei Complementar nº 046/2016 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO GERAL

Síntese

CARGO	CÓDIGO	HORAS SEMANAIS	VB INICIAL	INSALUBRIDADE (20%)	VT 5%	QUADRO
Agente Comunitário	A-01	40	R$1.400,00	R$280,00	R$ 70,00	45
Agente de Combate à Endemias	A-01	40	R$1.400,00	R$280,00	R$ 70,00	07

ANEXO II

QUADRO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL E ELEVAÇÃO DE CLASSE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	1.701,71	1.786,79	1.876,13	1.969,94	2.068,44	2.171,86	2.280,45	2.394,48
15%	B	1.610,00	1.690,50	1.775,03	1.863,78	1.956,97	2.054,81	2.157,55	2.265,43	2.378,70	2.497,64	2.622,52	2.753,65
10%	C	1.771,00	1.859,55	1.952,53	2.050,15	2.152,66	2.260,29	2.373,31	2.491,97	2.616,57	2.747,40	2.884,77	3.029,01
10%	D	1.948,10	2.045,51	2.147,78	2.255,17	2.367,93	2.486,32	2.610,64	2.741,17	2.878,23	3.022,14	3.173,25	3.331,91
10%	E	2.142,91	2.250,06	2.362,56	2.480,69	2.604,72	2.734,96	2.871,70	3.015,29	3.166,05	3.324,36	3.490,57	3.665,10

ANEXO DO IMPACTO

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual dos salários dos servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte/MT.

IMPACTO FINANCEIRO:

Discriminação	Valores	Percentuais
Receita Corrente Líquida 2019	36.532.855,28	
Gasto Pessoal e Encargos 2019	18.890.541,09	**51,71%**
Discriminação	**Valores**	**Percentuais**
Receita Corrente Líquida 2020	39.455.483,70	
Gasto Pessoal e Encargos 2020	19.835.068,14	**50,27%**
Discriminação	**Valores**	**Percentuais**
Receita Corrente Líquida 2021	42.611.922,40	
Gasto Pessoal e Encargos 2021	21.121.693,60	**49,57%**
Discriminação	**Valores**	**Percentuais**
Receita Corrente Líquida 2022	46.020.876,19	
Gasto Pessoal e Encargos 2022	22.177.778,28	**48,19%**

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas das próprias Secretarias.

Terra Nova do Norte MT, 04 de março de 2020

_____

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

ANEXO DO IMPACTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Dispõe sobre alteração do Anexos I e II da Lei **Complementar** nº 46/2016, com a Revisão Geral Anual dos servidores da Secretaria de Saúde do Município de Terra Nova do Norte – ACEs e ACSs.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas das próprias Secretarias.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Terra Nova do Norte - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Terra Nova do Norte MT, 04 de março de 2020.

_____

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2020

SÚMULA: “Autoriza o Reajuste Geral Anual-RGA relativo ao exercício de 2020 aos profissionais da Educação do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.”

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Reajuste Geral Anual-RGA aos servidores da Educação do Município de Terra Nova do Norte, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes condicionantes:

I. Pessoal Magistério: índice de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos) por cento de reposição sobre o salário base de dezembro de 2. 019.

Parágrafo Único. A reposição salarial relativa ao exercício de 2020, ao Pessoal do Magistério terá efeito retroativo a partir da competência do mês de janeiro de 2020.

II. Pessoal de Apoio: (Especialistas em educação I e II, Técnico em Educação II, III e IV, Auxiliar em Educação II e III e Condutor de Transporte Escolar), índice de 2,31% (dois inteiros e trinta e um centésimos) por cento de reposição sobre o salário base de dezembro de 2.019.

Parágrafo Único. A reposição salarial relativa ao exercício de 2019, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação (Pessoal de Apoio) terá efeito retroativo a partir da competência do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Os anexos I e VI são partes integrantes desta Lei, em substituição das tabelas da Lei Complementar nº 032/2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias à Lei Complementar nº 032/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTOS E VAGAS

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS	SUBGRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS		CARGO	CH	VENCIMENTO	VAGAS
Grupo de Nível Superior	Professor de Nível Superior e Médio	Professor de Nível Superior e Médio	Professor Nível Médio I (Magistério)	30H	R$ 2.170,16	15
			Professor Nível Superior II (Licenciatura Plena)	30H	R$ 3.255,24	60
			Professor Pós Graduado III	30H	R$ 3.689,27	75
			Professor Mestrado IV	30H	R$ 4.340,32	10
			Professor Doutorado V	30H	R$ 4.774,35	5
	Especialista em Educação	Especialista em Educação I	Fonoaudiólogo	40H	R$ 2.308,52	01
		Especialista em Educação II	Nutricionista	40H	R$ 2.987,49	01
			Psicólogo	40H		01
Grupo de Nível Médio/ Técnico	Técnico em Educação	Técnico em Educação I	Auxiliar de Administrativo	40H	R$ 1.045,00	05
			Auxiliar Técnico de Esporte	40H		04
		Técnico em Educação II	Assistente Administrativo	40H	R$ 1.154,26	04
		Técnico em Educação III	Monitor de Creche	40H	R$ 1.493,76	12
		Técnico em Educação IV	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	40H	R$ 2.240,63	02
Grupo de Nível Fundamental	Auxiliar em Educação	Auxiliar em Educação I	Vigia	40H	R$ 1.045,00	20
			Auxiliar de Serviços Gerais	40H		10
			Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção	40H		45
			Adjuntos de Operações	40H		04
		Auxiliar em Educação II	Marceneiro	40H	R$ 1.833,25	02
		Auxiliar em Educação III	Mecânico de Veículo Automotor	40H	R$ 2.715,91	02
	Transporte Escolar	Condutor de Transporte Escolar	Motorista	40H	R$ 1.493,76	26
			TOTAL			**304**

ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTOS E VAGAS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Grupo Ocupacional de Cargos	Subgrupo Ocupacional de Cargos		C/H	VALOR	VAGAS
Grupo de Nível Superior	Professor de Nível Superior	Professor de Nível Superior	hora aula	R$ 27,13	12
Grupo de Nível Médio Cursando Nível Superior	Professor de Nível Magistério e Médio	Professor de Nível Magistério e Médio	hora aula	R$ 18,09	10
TOTAL					**22**

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte, 27/03/2020.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO IV													
TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO													
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR													
TABELA DE PROGRESSÃO E NÍVEL DE PROFESSORES - 30 HORAS													
		1	**1,04**	**1,085**	**1,135**	**1,19**	**1,25**	**1,33**	**1,41**	**1,5**	**1,53**	**1,56**	**1,59**
		NIVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
1	**A**	2.170,16	2.256,97	2.354,62	2.463,13	2.582,49	2.712,70	2.886,31	3.059,93	3.255,24	3.320,34	3.385,45	3.450,55
1,5	**B**	3.255,24	3.385,45	3.531,94	3.694,70	3.873,74	4.069,05	4.329,47	4.589,89	4.882,86	4.980,52	5.078,17	5.175,83
1,7	**C**	3.689,27	3.836,84	4.002,86	4.187,32	4.390,23	4.611,59	4.906,73	5.201,87	5.533,91	5.644,59	5.755,26	5.865,94
2	**D**	4.340,32	4.513,93	4.709,25	4.926,26	5.164,98	5.425,40	5.772,63	6.119,85	6.510,48	6.640,69	6.770,90	6.901,11
2,2	**E**	4.774,35	4.965,33	5.180,17	5.418,89	5.681,48	5.967,94	6.349,89	6.731,84	7.161,53	7.304,76	7.447,99	7.591,22
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - I - FONOAUDIOLOGO - 40 HORAS													
		1	**1,04**	**1,085**	**1,135**	**1,19**	**1,25**	**1,33**	**1,41**	**1,5**	**1,53**	**1,56**	**1,59**
		NIVEL											

	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1,1	A	2.308,52	2.400,86	2.504,74	2.620,17	2.747,14	2.885,65	3.070,33	3.255,01	3.462,78	3.532,04	3.601,29	3.670,55
1,1	B	2.539,37	2.640,95	2.755,22	2.882,19	3.021,85	3.174,22	3.377,36	3.580,51	3.809,06	3.885,24	3.961,42	4.037,60
1,1	C	2.793,31	2.905,04	3.030,74	3.170,41	3.324,04	3.491,64	3.715,10	3.938,57	4.189,96	4.273,76	4.357,56	4.441,36
1,1	D	3.072,64	3.195,55	3.333,81	3.487,45	3.656,44	3.840,80	4.086,61	4.332,42	4.608,96	4.701,14	4.793,32	4.885,50

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - II - NUTRICIONISTA, PSICOLOGO - 40 HORAS

		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1,1	A	2.987,49	3.106,99	3.241,43	3.390,80	3.555,11	3.734,36	3.973,36	4.212,36	4.481,24	4.570,86	4.660,48	4.750,11
1,1	B	3.286,24	3.417,69	3.565,57	3.729,88	3.910,62	4.107,80	4.370,70	4.633,60	4.929,36	5.027,95	5.126,53	5.225,12
1,1	C	3.614,86	3.759,46	3.922,13	4.102,87	4.301,69	4.518,58	4.807,77	5.096,96	5.422,29	5.530,74	5.639,19	5.747,63
1,1	D	3.976,35	4.135,40	4.314,34	4.513,16	4.731,86	4.970,44	5.288,54	5.606,65	5.964,52	6.083,81	6.203,10	6.322,40

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - I - AUXILIAR ADMINSTRATIVO, AUXILIAR TÉCNICO DE ESPORTE - 40 HORAS

		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.045,00	1.086,80	1.133,83	1.186,08	1.243,55	1.306,25	1.389,85	1.473,45	1.567,50	1.598,85	1.630,20	1.661,55
1,1	B	1.149,50	1.195,48	1.247,21	1.304,68	1.367,91	1.436,88	1.528,84	1.620,80	1.724,25	1.758,74	1.793,22	1.827,71
1,15	C	1.321,93	1.374,80	1.434,29	1.500,38	1.573,09	1.652,41	1.758,16	1.863,91	1.982,89	2.022,55	2.062,20	2.101,86
1,1	D	1.454,12	1.512,28	1.577,72	1.650,42	1.730,40	1.817,65	1.933,98	2.050,31	2.181,18	2.224,80	2.268,42	2.312,05

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - II - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS

		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1,1	A	1.154,26	1.200,43	1.252,37	1.310,09	1.373,57	1.442,83	1.535,17	1.627,51	1.731,39	1.766,02	1.800,65	1.835,27
1,1	B	1.269,69	1.320,47	1.377,61	1.441,09	1.510,93	1.587,11	1.688,68	1.790,26	1.904,53	1.942,62	1.980,71	2.018,80
1,5	C	1.460,14	1.518,54	1.584,25	1.657,26	1.737,57	1.825,17	1.941,98	2.058,80	2.190,21	2.234,01	2.277,82	2.321,62
1,1	D	1.606,15	1.670,40	1.742,68	1.822,98	1.911,32	2.007,69	2.136,18	2.264,68	2.409,23	2.457,41	2.505,60	2.553,78

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - III - MONITOR DE CRECHE - 40 HORAS

		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1,1	A	1.493,76	1.553,51	1.620,73	1.695,42	1.777,57	1.867,20	1.986,70	2.106,20	2.240,64	2.285,45	2.330,27	2.375,08
1,1	B	1.643,14	1.708,86	1.782,80	1.864,96	1.955,33	2.053,92	2.185,37	2.316,82	2.464,70	2.514,00	2.563,29	2.612,59
1,5	C	1.889,61	1.965,19	2.050,22	2.144,70	2.248,63	2.362,01	2.513,18	2.664,35	2.834,41	2.891,10	2.947,79	3.004,47
1,1	D	2.078,57	2.161,71	2.255,25	2.359,17	2.473,49	2.598,21	2.764,49	2.930,78	3.117,85	3.180,21	3.242,56	3.304,92

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - IV - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 40H

		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1,1	A	2.240,63	2.330,26	2.431,08	2.543,12	2.666,35	2.800,79	2.980,04	3.159,29	3.360,95	3.428,16	3.495,38	3.562,60
1,1	B	2.464,69	2.563,28	2.674,19	2.797,43	2.932,98	3.080,87	3.278,04	3.475,22	3.697,04	3.770,98	3.844,92	3.918,86
1,5	C	2.834,40	2.947,77	3.075,32	3.217,04	3.372,93	3.543,00	3.769,75	3.996,50	4.251,60	4.336,63	4.421,66	4.506,69
1,1	D	3.117,84	3.242,55	3.382,85	3.538,74	3.710,23	3.897,30	4.146,72	4.396,15	4.676,75	4.770,29	4.863,83	4.957,36

GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - I - VIGIA, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ADJUNTO DE OPERAÇÕES - 40 HORAS

		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1,1	A	1.045,00	1.086,80	1.133,83	1.186,08	1.243,55	1.306,25	1.389,85	1.473,45	1.567,50	1.598,85	1.630,20	1.661,55
1,1	B	1.149,50	1.195,48	1.247,21	1.304,68	1.367,91	1.436,88	1.528,84	1.620,80	1.724,25	1.758,74	1.793,22	1.827,71
1,1	C	1.264,45	1.315,03	1.371,93	1.435,15	1.504,70	1.580,56	1.681,72	1.782,87	1.896,68	1.934,61	1.972,54	2.010,48
1,1	D	1.390,90	1.446,53	1.509,12	1.578,67	1.655,17	1.738,62	1.849,89	1.961,16	2.086,34	2.128,07	2.169,80	2.211,52

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - II - MARCENEIRO - 40 HORAS

		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1,1	A	1.833,25	1.906,58	1.989,08	2.080,74	2.181,57	2.291,56	2.438,22	2.584,88	2.749,88	2.804,87	2.859,87	2.914,87
1,1	B	2.016,58	2.097,24	2.187,98	2.288,81	2.399,72	2.520,72	2.682,04	2.843,37	3.024,86	3.085,36	3.145,86	3.206,35
1,1	C	2.218,23	2.306,96	2.406,78	2.517,69	2.639,70	2.772,79	2.950,25	3.127,71	3.327,35	3.393,90	3.460,44	3.526,99
1,1	D	2.440,06	2.537,66	2.647,46	2.769,46	2.903,67	3.050,07	3.245,27	3.440,48	3.660,08	3.733,29	3.806,49	3.879,69

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - III - MECÂNICO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - 40 HORAS

		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59

		NIVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
1,1	**A**	2.715,91	2.824,55	2.946,76	3.082,56	3.231,93	3.394,89	3.612,16	3.829,43	4.073,87	4.155,34	4.236,82	4.318,30
1,1	**B**	2.987,50	3.107,00	3.241,44	3.390,81	3.555,13	3.734,38	3.973,38	4.212,38	4.481,25	4.570,88	4.660,50	4.750,13
1,1	**C**	3.286,25	3.417,70	3.565,58	3.729,89	3.910,64	4.107,81	4.370,71	4.633,61	4.929,38	5.027,96	5.126,55	5.225,14
1,1	**D**	3.614,88	3.759,47	3.922,14	4.102,88	4.301,70	4.518,60	4.807,79	5.096,98	5.422,31	5.530,76	5.639,21	5.747,65

TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA - 40 HORAS													
		1	**1,04**	**1,085**	**1,135**	**1,19**	**1,25**	**1,33**	**1,41**	**1,5**	**1,53**	**1,56**	**1,59**
		NIVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
1,1	**A**	1.493,76	1.553,51	1.620,73	1.695,42	1.777,57	1.867,20	1.986,70	2.106,20	2.240,64	2.285,45	2.330,27	2.375,08
1,1	**B**	1.643,14	1.708,86	1.782,80	1.864,96	1.955,33	2.053,92	2.185,37	2.316,82	2.464,70	2.514,00	2.563,29	2.612,59
1,15	**C**	1.889,61	1.965,19	2.050,22	2.144,70	2.248,63	2.362,01	2.513,18	2.664,35	2.834,41	2.891,10	2.947,79	3.004,47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2020

SÚMULA: Autoriza a reposição salarial para o exercício de 2020 aos servidores efetivos do Sistema Único de Saúde, do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição salarial de 2,31% (dois inteiros e trinta e um centésimos) por cento sobre a remuneração base aos servidores efetivos do Sistema Único de Saúde do Município de Terra Nova do Norte, calculados sobre a folha salarial do mês de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. A reposição salarial relativa ao exercício de 2020, terá efeito retroativo a partir da competência do mês de janeiro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os anexos I e IV serão partes integrantes desta Lei, em substituição das tabelas da Lei Complementar nº 031/2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias à Lei Complementar nº 031/2013 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DECARGOS, VAGAS E VENCIMENTOSDA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

GRUPO OCUPACIONAL	**SUBGRUPO OCUPACIONAL**	**CARGO**	**CH**	**VAGAS**	**VENCIMENTO (R$)**
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – I	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	40H	01	1.867,04
		EDUCADOR FISICO	40H	01	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE II	ASSISTENTE SOCIAL	30H	02	2.196,52
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	FISIOTERAPEUTA	40H	03	2.416,17
		PSICOLOGO	40H	01	
		BIOLOGO	40H	01	
		NUTRICIONISTA	40H	01	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	40H	08	2.580,91
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	ODONTÓLOGO	40H	05	2.635,82
		FARMACEUTICO	40H	01	
		BIOQUIMICO	40H	02	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	40H	07	9.445,03
	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	20H	01	1.045,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	PSICOLOGO	20H	01	1.208,09
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	20H	02	1.290,46
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	BIOQUIMICO	20H	01	1.317,92
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	20H	01	4.722,52
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - II	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II	AGENTE SANITÁRIO	40H	02	1.045,00
		GUARDA DE ENDEMIAS	40H	04	
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	05	
	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE III	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	35	1.120,22
		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40H	02	

		TÉCNICO DE PATOLOGIA	40H	02	
		TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	40H	05	
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – II					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - III	AUXILIAR EM SAÚDE I	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40H	11	1.045,00
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	20	
		AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40H	01	
		VIGIA	40H	04	
	AUXILIAR EM SAÚDE II	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	04	1.045,00
		AUXILIAR DE RADIOLOGIA	40	01	
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM (**EM EXTINÇÃO**)	40H	06	
		AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40H	05	
		AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA	40H	02	
	AUXILIAR EM SAÚDE III	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	40H	02	1.098,26
		MOTORISTA	40H	05	1.208,09

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE

1- GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE I

CARGO: EDUCADOR FISICO, FONOAUDIOLOGO 40 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.867,04	1.960,39	2.058,41	2.161,33	2.269,40	2.382,87	2.502,01	2.627,11	2.758,47	2.896,39	3.041,21	3.193,27
15%	B	2.147,10	2.254,45	2.367,17	2.485,53	2.609,81	2.740,30	2.877,31	3.021,18	3.172,24	3.330,85	3.497,39	3.672,26
10%	C	2.361,81	2.479,90	2.603,89	2.734,09	2.870,79	3.014,33	3.165,05	3.323,30	3.489,46	3.663,94	3.847,13	4.039,49
10%	D	2.597,99	2.727,89	2.864,28	3.007,49	3.157,87	3.315,76	3.481,55	3.655,63	3.838,41	4.030,33	4.231,85	4.443,44
10%	E	2.857,78	3.000,67	3.150,71	3.308,24	3.473,66	3.647,34	3.829,70	4.021,19	4.222,25	4.433,36	4.655,03	4.887,78

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE II

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.196,52	2.306,35	2.421,66	2.542,75	2.669,88	2.803,38	2.943,55	3.090,72	3.245,26	3.407,52	3.577,90	3.756,79
15%	B	2.526,00	2.652,30	2.784,91	2.924,16	3.070,37	3.223,88	3.385,08	3.554,33	3.732,05	3.918,65	4.114,58	4.320,31
10%	C	2.778,60	2.917,53	3.063,40	3.216,57	3.377,40	3.546,27	3.723,59	3.909,77	4.105,25	4.310,52	4.526,04	4.752,35
10%	D	3.056,46	3.209,28	3.369,74	3.538,23	3.715,14	3.900,90	4.095,95	4.300,74	4.515,78	4.741,57	4.978,65	5.227,58
10%	E	3.362,10	3.530,21	3.706,72	3.892,05	4.086,66	4.290,99	4.505,54	4.730,82	4.967,36	5.215,73	5.476,51	5.750,34

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE III

CARGO: FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGO, BIOLOGO, NUTRICIONISTA, 40 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.416,17	2.536,98	2.663,83	2.797,02	2.936,87	3.083,71	3.237,90	3.399,79	3.569,78	3.748,27	3.935,69	4.132,47
15%	B	2.778,60	2.917,53	3.063,40	3.216,57	3.377,40	3.546,27	3.723,58	3.909,76	4.105,25	4.310,51	4.526,04	4.752,34
10%	C	3.056,46	3.209,28	3.369,74	3.538,23	3.715,14	3.900,90	4.095,94	4.300,74	4.515,78	4.741,56	4.978,64	5.227,58
10%	D	3.362,10	3.530,21	3.706,72	3.892,05	4.086,65	4.290,99	4.505,54	4.730,81	4.967,35	5.215,72	5.476,51	5.750,33
10%	E	3.698,31	3.883,23	4.077,39	4.281,26	4.495,32	4.720,09	4.956,09	5.203,89	5.464,09	5.737,29	6.024,16	6.325,37

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE - IV

CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.580,91	2.709,96	2.845,45	2.987,73	3.137,11	3.293,97	3.458,67	3.631,60	3.813,18	4.003,84	4.204,03	4.414,23
15%	B	2.968,05	3.116,45	3.272,27	3.435,88	3.607,68	3.788,06	3.977,47	4.176,34	4.385,16	4.604,41	4.834,63	5.076,37
10%	C	3.264,85	3.428,09	3.599,50	3.779,47	3.968,45	4.166,87	4.375,21	4.593,97	4.823,67	5.064,86	5.318,10	5.584,00
10%	D	3.591,34	3.770,90	3.959,45	4.157,42	4.365,29	4.583,56	4.812,73	5.053,37	5.306,04	5.571,34	5.849,91	6.142,40
10%	E	3.950,47	4.147,99	4.355,39	4.573,16	4.801,82	5.041,91	5.294,01	5.558,71	5.836,64	6.128,48	6.434,90	6.756,64

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE V

CARGO: ODONTÓLOGO, BIOQUIMICO e FARMACEUTICO 40 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.635,82	2.767,61	2.905,99	3.051,29	3.203,86	3.364,05	3.532,25	3.708,86	3.894,31	4.089,02	4.293,47	4.508,15
15%	B	3.031,19	3.182,75	3.341,89	3.508,98	3.684,43	3.868,66	4.062,09	4.265,19	4.478,45	4.702,38	4.937,49	5.184,37
10%	C	3.334,31	3.501,03	3.676,08	3.859,88	4.052,88	4.255,52	4.468,30	4.691,71	4.926,30	5.172,61	5.431,24	5.702,81
10%	D	3.667,74	3.851,13	4.043,69	4.245,87	4.458,17	4.681,07	4.915,13	5.160,88	5.418,93	5.689,87	5.974,37	6.273,09
10%	E	4.034,52	4.236,24	4.448,06	4.670,46	4.903,98	5.149,18	5.406,64	5.676,97	5.960,82	6.258,86	6.571,80	6.900,39

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE VI

CARGO: MÉDICO 40 HORAS

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

10%	A	9.445,03	9.917,28	10.413,15	10.933,80	11.480,49	12.054,52	12.657,24	13.290,11	13.954,61	14.652,34	15.384,96	16.154,21
15%	B	10.861,78	11.404,87	11.975,12	12.573,87	13.202,57	13.862,70	14.555,83	15.283,62	16.047,80	16.850,19	17.692,70	18.577,34
10%	C	11.947,96	12.545,36	13.172,63	13.831,26	14.522,82	15.248,96	16.011,41	16.811,98	17.652,58	18.535,21	19.461,97	20.435,07
10%	D	13.142,76	13.799,90	14.489,89	15.214,39	15.975,11	16.773,86	17.612,55	18.493,18	19.417,84	20.388,73	21.408,17	22.478,58
10%	E	14.457,04	15.179,89	15.938,88	16.735,83	17.572,62	18.451,25	19.373,81	20.342,50	21.359,63	22.427,61	23.548,99	24.726,44
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE I													
CARGO: FONOAUDIOLOGO 20 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.045,00	1.097,25	1.152,11	1.209,72	1.270,20	1.333,71	1.400,40	1.470,42	1.543,94	1.621,14	1.702,19	1.787,30
15%	B	1.201,75	1.261,84	1.324,93	1.391,18	1.460,73	1.533,77	1.610,46	1.690,98	1.775,53	1.864,31	1.957,52	2.055,40
10%	C	1.321,93	1.388,02	1.457,42	1.530,29	1.606,81	1.687,15	1.771,51	1.860,08	1.953,09	2.050,74	2.153,28	2.260,94
10%	D	1.454,12	1.526,82	1.603,16	1.683,32	1.767,49	1.855,86	1.948,66	2.046,09	2.148,39	2.255,81	2.368,60	2.487,03
10%	E	1.599,53	1.679,51	1.763,48	1.851,66	1.944,24	2.041,45	2.143,52	2.250,70	2.363,23	2.481,39	2.605,46	2.735,74
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE III													
CARGO: PSICOLOGO 20 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.208,09	1.268,49	1.331,92	1.398,52	1.468,44	1.541,86	1.618,96	1.699,90	1.784,90	1.874,14	1.967,85	2.066,24
15%	B	1.389,30	1.458,77	1.531,71	1.608,29	1.688,71	1.773,14	1.861,80	1.954,89	2.052,63	2.155,27	2.263,03	2.376,18
10%	C	1.528,23	1.604,65	1.684,88	1.769,12	1.857,58	1.950,46	2.047,98	2.150,38	2.257,90	2.370,79	2.489,33	2.613,80
10%	D	1.681,06	1.765,11	1.853,37	1.946,03	2.043,34	2.145,50	2.252,78	2.365,42	2.483,69	2.607,87	2.738,27	2.875,18
10%	E	1.849,16	1.941,62	2.038,70	2.140,64	2.247,67	2.360,05	2.478,06	2.601,96	2.732,06	2.868,66	3.012,09	3.162,70
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE - IV													
CARGO: ENFERMEIRO 20 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.290,46	1.354,98	1.422,73	1.493,87	1.568,56	1.646,99	1.729,34	1.815,81	1.906,60	2.001,93	2.102,02	2.207,12
15%	B	1.484,03	1.558,23	1.636,14	1.717,95	1.803,85	1.894,04	1.988,74	2.088,18	2.192,59	2.302,22	2.417,33	2.538,19
10%	C	1.632,43	1.714,05	1.799,76	1.889,74	1.984,23	2.083,44	2.187,61	2.297,00	2.411,85	2.532,44	2.659,06	2.792,01
10%	D	1.795,68	1.885,46	1.979,73	2.078,72	2.182,65	2.291,79	2.406,38	2.526,70	2.653,03	2.785,68	2.924,97	3.071,21
10%	E	1.975,24	2.074,00	2.177,70	2.286,59	2.400,92	2.520,97	2.647,01	2.779,36	2.918,33	3.064,25	3.217,46	3.378,34
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE V													
CARGO: BIOQUIMICO 20 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.317,92	1.383,82	1.453,01	1.525,66	1.601,94	1.682,04	1.766,14	1.854,45	1.947,17	2.044,53	2.146,75	2.254,09
15%	B	1.515,61	1.591,39	1.670,96	1.754,51	1.842,23	1.934,34	2.031,06	2.132,61	2.239,24	2.351,21	2.468,77	2.592,20
10%	C	1.667,17	1.750,53	1.838,05	1.929,96	2.026,45	2.127,78	2.234,17	2.345,87	2.463,17	2.586,33	2.715,64	2.851,42
10%	D	1.833,89	1.925,58	2.021,86	2.122,95	2.229,10	2.340,55	2.457,58	2.580,46	2.709,48	2.844,96	2.987,21	3.136,57
10%	E	2.017,27	2.118,14	2.224,04	2.335,25	2.452,01	2.574,61	2.703,34	2.838,51	2.980,43	3.129,45	3.285,93	3.450,22
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE VI													
CARGO: MÉDICO 20 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	4.722,52	4.958,65	5.206,58	5.466,91	5.740,25	6.027,27	6.328,63	6.645,06	6.977,31	7.326,18	7.692,49	8.077,11
15%	B	5.430,90	5.702,44	5.987,57	6.286,94	6.601,29	6.931,35	7.277,92	7.641,82	8.023,91	8.425,11	8.846,36	9.288,68
10%	C	5.973,99	6.272,69	6.586,32	6.915,64	7.261,42	7.624,49	8.005,72	8.406,00	8.826,30	9.267,62	9.731,00	10.217,55
10%	D	6.571,39	6.899,96	7.244,95	7.607,20	7.987,56	8.386,94	8.806,29	9.246,60	9.708,93	10.194,38	10.704,10	11.239,30
10%	E	7.228,53	7.589,95	7.969,45	8.367,92	8.786,32	9.225,63	9.686,92	10.171,26	10.679,82	11.213,82	11.774,51	12.363,23
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE VII													
CARGO: ARTE EDUCADOR 20 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.799,40	1.889,37	1.983,84	2.083,03	2.187,18	2.296,54	2.411,37	2.531,94	2.658,53	2.791,46	2.931,03	3.077,58
15%	B	2.069,31	2.172,78	2.281,41	2.395,48	2.515,26	2.641,02	2.773,07	2.911,73	3.057,31	3.210,18	3.370,69	3.539,22
10%	C	2.276,24	2.390,05	2.509,56	2.635,03	2.766,79	2.905,12	3.050,38	3.202,90	3.363,04	3.531,20	3.707,76	3.893,14
10%	D	2.503,87	2.629,06	2.760,51	2.898,54	3.043,46	3.195,64	3.355,42	3.523,19	3.699,35	3.884,32	4.078,53	4.282,46
10%	E	2.754,25	2.891,96	3.036,56	3.188,39	3.347,81	3.515,20	3.690,96	3.875,51	4.069,28	4.272,75	4.486,39	4.710,70
2- GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II													
CARGO: AGENTE SANITÁRIO, GUARDA DE ENDEMIAS E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS													

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.045,00	1.097,25	1.152,11	1.209,72	1.270,20	1.333,71	1.400,40	1.470,42	1.543,94	1.621,14	1.702,19	1.787,30
15%	B	1.201,75	1.261,84	1.324,93	1.391,18	1.460,73	1.533,77	1.610,46	1.690,98	1.775,53	1.864,31	1.957,52	2.055,40
10%	C	1.321,93	1.388,02	1.457,42	1.530,29	1.606,81	1.687,15	1.771,51	1.860,08	1.953,09	2.050,74	2.153,28	2.260,94
10%	D	1.454,12	1.526,82	1.603,16	1.683,32	1.767,49	1.855,86	1.948,66	2.046,09	2.148,39	2.255,81	2.368,60	2.487,03
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE III													
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM PATOLOGIA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.120,22	1.176,23	1.235,04	1.296,79	1.361,63	1.429,72	1.501,20	1.576,26	1.655,08	1.737,83	1.824,72	1.915,96
15%	B	1.288,25	1.352,67	1.420,30	1.491,31	1.565,88	1.644,17	1.726,38	1.812,70	1.903,34	1.998,50	2.098,43	2.203,35
10%	C	1.417,08	1.487,93	1.562,33	1.640,45	1.722,47	1.808,59	1.899,02	1.993,97	2.093,67	2.198,35	2.308,27	2.423,68
10%	D	1.558,79	1.636,73	1.718,56	1.804,49	1.894,71	1.989,45	2.088,92	2.193,37	2.303,04	2.418,19	2.539,10	2.666,05
3- GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE I													
CARGO: AUX. DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, AUX. DE SERV. GERAIS, VIGIA, AUX. DE NUTRIÇÃO LIMPEZA E MANUTENÇÃO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.045,00	1.097,25	1.152,11	1.209,72	1.270,20	1.333,71	1.400,40	1.470,42	1.543,94	1.621,14	1.702,19	1.787,30
15%	B	1.201,75	1.261,84	1.324,93	1.391,18	1.460,73	1.533,77	1.610,46	1.690,98	1.775,53	1.864,31	1.957,52	2.055,40
10%	C	1.321,93	1.388,02	1.457,42	1.530,29	1.606,81	1.687,15	1.771,51	1.860,08	1.953,09	2.050,74	2.153,28	2.260,94
10%	D	1.454,12	1.526,82	1.603,16	1.683,32	1.767,49	1.855,86	1.948,66	2.046,09	2.148,39	2.255,81	2.368,60	2.487,03
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE II													
CARGO: AUX. ADMINISTRATIVO, AUX. DE ENFERMAGEM, AUX. DE LABORATORIO E MICROSCOPIA, AUX. DE RAIO X, AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.045,00	1.097,25	1.152,11	1.209,72	1.270,20	1.333,71	1.400,40	1.470,42	1.543,94	1.621,14	1.702,19	1.787,30
15%	B	1.201,75	1.261,84	1.324,93	1.391,18	1.460,73	1.533,77	1.610,46	1.690,98	1.775,53	1.864,31	1.957,52	2.055,40
10%	C	1.321,93	1.388,02	1.457,42	1.530,29	1.606,81	1.687,15	1.771,51	1.860,08	1.953,09	2.050,74	2.153,28	2.260,94
10%	D	1.454,12	1.526,82	1.603,16	1.683,32	1.767,49	1.855,86	1.948,66	2.046,09	2.148,39	2.255,81	2.368,60	2.487,03
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE III													
CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.098,26	1.153,17	1.210,83	1.271,37	1.334,94	1.401,69	1.471,77	1.545,36	1.622,63	1.703,76	1.788,95	1.878,40
15%	B	1.263,00	1.326,15	1.392,46	1.462,08	1.535,18	1.611,94	1.692,54	1.777,17	1.866,02	1.959,33	2.057,29	2.160,16
10%	C	1.389,30	1.458,76	1.531,70	1.608,29	1.688,70	1.773,14	1.861,79	1.954,88	2.052,63	2.155,26	2.263,02	2.376,17
10%	D	1.528,23	1.604,64	1.684,87	1.769,12	1.857,57	1.950,45	2.047,97	2.150,37	2.257,89	2.370,78	2.489,32	2.613,79
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE III													
CARGO: MOTORISTA 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.208,09	1.268,49	1.331,92	1.398,52	1.468,44	1.541,86	1.618,96	1.699,90	1.784,90	1.874,14	1.967,85	2.066,24
15%	B	1.389,30	1.458,77	1.531,71	1.608,29	1.688,71	1.773,14	1.861,80	1.954,89	2.052,63	2.155,27	2.263,03	2.376,18
10%	C	1.528,23	1.604,65	1.684,88	1.769,12	1.857,58	1.950,46	2.047,98	2.150,38	2.257,90	2.370,79	2.489,33	2.613,80
10%	D	1.681,06	1.765,11	1.853,37	1.946,03	2.043,34	2.145,50	2.252,78	2.365,42	2.483,69	2.607,87	2.738,27	2.875,18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 27/03/2020

LEI COMPLEMENTARNº 87, DE 27/03/2020

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera parcialmente o Artigo 2º da Lei Complementar nº 67/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas:

.....

Art. 2º - *O pagamento da Gratificação de Produtividade será devida:*

I- Quando da abordagem do Contribuinte nos limites da lei e respeitado o procedimento administrativo tributário conforme Lei Complementar nº 33/2014, a ação direta do Servidor em campo mais procedimentos internos, resultar no efetivo recolhimento do Tributo devido e seus acessórios quando for o caso;

II- Para cada ação Fiscalizatória será obrigatória a abertura de processo devidamente numerado constando nome do contribuinte, endereço, tributo devido, nome do Fiscal responsável, notificação, auto de infração conforme rotina definida no procedimento administrativo tributário exigido pela Lei Complementar nº 33/2014 e documento comprobatório do recolhimento do produto da ação fiscalizatória ao cofre municipal, devidamente dado ciência pelo Chefe imediato e Secretário municipal responsável pelo setor;

(...)

V – Quando houver no processo de Ação Fiscal a participação ou auxílio de assessoria especializada para a efetiva recuperação do crédito, a alíquota para efeito de cálculo da Gratificação de Produtividade será de 1%(um por cento) do valor dos honorários auferidos pela assessoria contratada para a recuperação do crédito;

VI – Em nenhuma hipótese, as gratificações previstas nos incisos IV e V serão cumulativas.

.....

Art. 2º - Ficam as demais disposições inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO VI

QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARREIRA INSTRUMENTAL

CÓDIGO	CRITÉRIO DE GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO
FG – 4	50% sobre VB, 40% sobre VB, 30% sobre VB, 20% sobre VB, ou 10% sobre VB.	Chefe de Grupo de Trabalho
FG – 3	50% sobre VB, 40% sobre VB, ou 30% sobre VB.	Fiscal de Tributos
		Fiscal de Obras
		Tesoureiro Municipal
FG – 2	40% sobre VB, ou 30% sobre VB	Operador de veículos ou máquinas fora do domicílio
FG – 1	30% sobre VB 20% sobre VB, ou 10% sobre VB.	Almoxarife geral
		Secretária de Gabinete
		Encarregado de serviços

Gratificação de Produtividade	
a. DO GRUPO EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL I i. Analista Administrativo e Tributário **b.** DO GRUPO FISCAL MUNICIPAL I: i. Fiscal Municipal de Tributação Fazendária; ii. Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo. **c.** DO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL I: i. Agente de Tributação. **d.** DO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL III: i. Fiscal Municipal de Tributos.	**8% (oito por cento) nos termos do Art. 2º, IV desta Lei.**

Gratificação de Produtividade com Auxilio de Assessoria Especializada	
a. DO GRUPO EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL I ii. Analista Administrativo e Tributário **b.** DO GRUPO FISCAL MUNICIPAL I: iii. Fiscal Municipal de Tributação Fazendária; iv. Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo. **c.** DO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL I: v. Agente de Tributação. **d.** DO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL III: **vi.** Fiscal Municipal de Tributos.	**1% (um por cento) nos termos do Art. 2º, V desta Lei.**

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 160.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 93,40

VIGÊNCIA: 18.03.2020 ate 15.06.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 161.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

VALOR: R$ 2.372,52

VIGÊNCIA: 18.03.2020 ate 15.06.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 01/2020

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇO 01/2020

O Município de Tesouro - MT, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, que após a análise e julgamento da Tomada de Preço nº. 01/2020, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, sagrou-se vencedoras do respectivo processo, a Empresa: COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRO DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADAS- LTDA, CNPJ: 05.778.763/0001-81,com valor total de R$ 748.000,90 Com seguinte Objeto referente**:** Construção de Ponte de concreto armado pré-moldado protendido com 30,70 metros e 5,00 de largura sobre o Ribeirão Cambauva no município de Tesouro - MT., Contratação por item, Preço Global.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 30 de março de 2020

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

_____

FRANSCISO DE SOUZA NETO

SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RREO - 1º BIMESTRE 2020 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.651.100,00	21.651.100,00	2.832.588,32	13,08	2.832.588,32	13,08	18.818.511,68
RECEITAS CORRENTES	19.823.600,00	19.823.600,00	2.832.588,32	14,29	2.832.588,32	14,29	16.991.011,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.012.500,00	1.012.500,00	154.542,73	15,26	154.542,73	15,26	857.957,27
Impostos	949.500,00	949.500,00	141.718,11	14,93	141.718,11	14,93	807.781,89
Taxas	63.000,00	63.000,00	12.824,62	20,36	12.824,62	20,36	50.175,38
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	585.500,00	585.500,00	32.623,07	5,57	32.623,07	5,57	552.876,93
Contribuições Sociais	525.500,00	525.500,00					525.500,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	60.000,00	60.000,00	32.623,07	54,37	32.623,07	54,37	27.376,93
RECEITA PATRIMONIAL	34.000,00	34.000,00	1.218,48	3,58	1.218,48	3,58	32.781,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	34.000,00	34.000,00	1.218,48	3,58	1.218,48	3,58	32.781,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00					250.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	250.000,00	250.000,00					250.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.877.500,00	17.877.500,00	2.576.396,70	14,41	2.576.396,70	14,41	15.301.103,30
Transferências da União e de suas Entidades	10.067.500,00	10.067.500,00	1.504.194,15	14,94	1.504.194,15	14,94	8.563.305,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	6.060.000,00	6.060.000,00	816.011,46	13,47	816.011,46	13,47	5.243.988,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.750.000,00	1.750.000,00	256.191,09	14,64	256.191,09	14,64	1.493.808,91
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.100,00	64.100,00	67.807,34	105,78	67.807,34	105,78	-3.707,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.600,00	14.600,00	1.202,37	8,24	1.202,37	8,24	13.397,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	49.500,00	49.500,00	66.604,97	134,56	66.604,97	134,56	-17.104,97
RECEITAS DE CAPITAL	1.827.500,00	1.827.500,00					1.827.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00					55.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.772.500,00	1.772.500,00					1.772.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.436.500,00	1.436.500,00					1.436.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	336.000,00	336.000,00					336.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.848.900,00	1.848.900,00					1.848.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.500.000,00	23.500.000,00	2.832.588,32	12,05	2.832.588,32	12,05	20.667.411,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.500.000,00	23.500.000,00	2.832.588,32	12,05	2.832.588,32	12,05	20.667.411,68
DÉFICIT (VI)[1]					1.037.208,68		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.500.000,00	23.500.000,00	2.832.588,32	12,05	3.869.797,00	16,47	19.630.203,00

Emissão: 30/03/2020 13:41:40 Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Emissão: 30/03/2020 13:41:40
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 2 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.848.900,00	1.848.900,00					1.848.900,00
RECEITAS CORRENTES	1.848.900,00	1.848.900,00					1.848.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI/							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.848.900,00	1.848.900,00					1.848.900,00
Contribuições Sociais	1.848.900,00	1.848.900,00					1.848.900,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Emissão: 30/03/2020 13:41:40 Page 3 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homologado

RREO - 1º BIMESTRE 2020 - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	124.288,85	279.029,38	183.463,01		219.855,22	11.678,93	60.466,19	38.003,45	35.111,61		37.033,51	256.888,73
EXECUTIVO	124.288,85	279.029,38	183.463,01		219.855,22	11.678,93	60.466,19	38.003,45	35.111,61		37.033,51	256.888,73
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	1.700,00	9.386,31	9.386,31		1.700,00		6.741,60	6.741,60	6.741,60			1.700,00
SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS	13.820,97	32.758,63	23.154,63		23.424,97	2.904,72	40.371,85	25.910,07	23.170,00		20.106,57	43.531,54
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO E CULTURA	32.017,11	47.870,11	10.297,21		69.590,01	16,54	3.200,00				3.216,54	72.806,55
SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS	5.868,09	17.945,75	9.110,75		14.703,09							14.703,09
SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE	52.095,75	118.721,23	86.286,26		84.530,72	2.121,50	10.152,73	5.351,77	5.200,00		7.074,23	91.604,95
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	420,00	7.513,07	2.997,07		4.936,00	6.636,17					6.636,17	11.572,17
SECRETARIA MUN. DE TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL		1.886,77	1.886,77									
SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.926,93	15.240,79	12.137,29		10.030,43							10.030,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		2.526,01	2.526,01				0,01	0,01	0,01			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	9.340,00	3.184,96	2.414,96		10.110,00							10.110,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		1.405,07	1.405,07									
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		2.500,47	2.500,47									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS		3.475,71	3.235,71		240,00							240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO		2.513,60	2.513,60									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS		3.834,57	3.244,57		590,00							590,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS		1.107,39	1.107,39									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ERSPORTE E LAZER	2.100,00	7.158,94	9.258,94									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**124.288,85**	**279.029,38**	**183.463,01**		**219.855,22**	**11.678,93**	**60.466,19**	**38.003,45**	**35.111,61**		**37.033,51**	**256.888,73**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Emissão: 30/03/2020 às 13:46
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RREO - 1º BIMESTRE 2020 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.823.600,00	2.832.588,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.012.500,00	154.542,73
IPTU	92.000,00	7.432,11
ISS	544.000,00	37.258,37
ITBI	303.000,00	96.704,65
IRRF	5.000,00	322,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.500,00	12.824,62
Contribuições	585.500,00	32.623,07
Receita Patrimonial	34.000,00	1.218,48
Aplicações Financeiras (II)	34.000,00	1.218,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.877.500,00	2.576.396,70
Cota-parte do FPM	6.660.000,00	1.185.887,31
Cota-parte do ICMS	2.800.000,00	528.230,21
Cota-parte do IPVA	408.000,00	52.850,86
Cota Parte do ITR	320.000,00	76.241,62
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.750.000,00	256.191,09
Outras Transferências Correntes	5.923.500,00	476.995,61
Demais Receitas Correntes	314.100,00	67.807,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	314.100,00	67.807,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.789.600,00	2.831.369,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.827.500,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	55.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	55.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.772.500,00	0,00
Convênios	1.172.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.827.500,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.617.100,00**	**2.831.369,84**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.584.842,80	5.185.783,99	3.678.797,71	3.122.268,40	181.363,01	38.003,45	35.111,61
Pessoal e Encargos Sociais	9.031.355,60	1.792.289,87	1.678.387,22	1.429.284,76	80.312,20	0,01	0,01
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	19.346,49	19.346,49	19.346,49	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.533.487,20	3.374.147,63	1.981.064,00	1.673.637,15	101.050,81	38.003,44	35.111,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.319.837,20	3.326.530,63	1.974.449,00	1.667.090,15	101.050,81	38.003,44	35.111,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.564.842,80	5.166.437,50	3.659.451,22	3.102.921,91	181.363,01	38.003,45	35.111,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.912.325,49	91.184,70	91.184,70	88.285,70	2.100,00	0,00	0,00
Investimentos	1.712.325,49	27.986,93	27.986,93	25.087,93	2.100,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	200.000,00	63.197,77	63.197,77	63.197,77	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.712.325,49	27.986,93	27.986,93	25.087,93	2.100,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	730.093,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.007.262,15**	**5.194.424,43**	**3.687.438,15**	**3.128.009,84**	**183.463,01**	**38.003,45**	**35.111,61**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-515.214,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 30/03/2020 às 13:45 Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-515.214,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até FEVEREIRO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.249.749,92	1.167.205,66
DEDUÇÕES (XXIX)	1.033.757,73	475.653,71
Disponibilidade de Caixa	1.045.988,07	487.884,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.449.306,30	697.844,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	403.318,23	209.960,22
Demais Haveres Financeiros	-12.230,34	-12.230,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	215.992,19	691.551,95
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-475.559,76**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	193.358,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.167.205,66
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**498.287,89**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**498.287,89**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 30/03/2020 às 13:45 Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

RREO - 1º BIMESTRE 2020 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	22.650.022,15	23.227.162,15	5.276.968,69	5.276.968,69	96,11	17.950.193,46	3.769.982,41	3.769.982,41	97,42	19.457.179,74	0,00
LEGISLATIVA	1.032.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.032.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.531.900,00	3.532.600,00	1.024.176,21	1.024.176,21	18,65	2.508.423,79	734.163,59	734.163,59	18,97	2.798.436,41	0,00
Administração Geral	3.471.400,00	3.472.100,00	1.014.407,81	1.014.407,81	18,47	2.457.692,19	724.395,19	724.395,19	18,72	2.747.704,81	0,00
Controle Interno	60.500,00	60.500,00	9.768,40	9.768,40	0,18	50.731,60	9.768,40	9.768,40	0,25	50.731,60	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.129.200,00	1.129.200,00	163.546,47	163.546,47	2,98	965.653,53	146.125,82	146.125,82	3,78	983.074,18	0,00
Assistência ao Idoso	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	337.500,00	337.500,00	53.477,37	53.477,37	0,97	284.022,63	47.808,00	47.808,00	1,24	289.692,00	0,00
Assistência Comunitária	788.600,00	788.600,00	110.069,10	110.069,10	2,00	678.530,90	98.317,82	98.317,82	2,54	690.282,18	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.985.500,00	1.985.500,00	0,00	0,00	0,00	1.985.500,00	0,00	0,00	0,00	1.985.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.985.500,00	1.985.500,00	0,00	0,00	0,00	1.985.500,00	0,00	0,00	0,00	1.985.500,00	0,00
SAÚDE	5.622.329,89	5.961.929,89	2.290.452,37	2.290.452,37	41,71	3.671.477,52	1.260.242,22	1.260.242,22	32,57	4.701.687,67	0,00
Atenção Básica	3.133.827,69	3.440.227,69	1.244.229,89	1.244.229,89	22,66	2.195.997,80	532.817,33	532.817,33	13,77	2.907.410,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.312.000,00	2.337.000,00	1.015.982,84	1.015.982,84	18,50	1.321.017,16	709.607,25	709.607,25	18,34	1.627.392,75	0,00
Vigilância Sanitária	90.500,00	90.500,00	9.672,10	9.672,10	0,18	80.827,90	7.472,10	7.472,10	0,19	83.027,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	86.002,20	94.202,20	20.567,54	20.567,54	0,37	73.634,66	10.345,54	10.345,54	0,27	83.856,66	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.815.400,00	3.893.240,00	762.665,11	762.665,11	13,89	3.130.574,89	721.504,58	721.504,58	18,64	3.171.735,42	0,00
Administração Geral	626.000,00	671.240,00	135.118,79	135.118,79	2,46	536.121,21	121.983,02	121.983,02	3,15	549.256,98	0,00
Ensino Fundamental	2.242.500,00	2.253.600,00	347.369,51	347.369,51	6,33	1.906.230,49	324.374,75	324.374,75	8,38	1.929.225,25	0,00
Educação Infantil	946.900,00	968.400,00	280.176,81	280.176,81	5,10	688.223,19	275.146,81	275.146,81	7,11	693.253,19	0,00
CULTURA	430.500,00	430.500,00	24.629,27	24.629,27	0,45	405.870,73	21.935,87	21.935,87	0,57	408.564,13	0,00
Difusão Cultural	430.500,00	430.500,00	24.629,27	24.629,27	0,45	405.870,73	21.935,87	21.935,87	0,57	408.564,13	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	946.248,40	887.248,40	106.721,27	106.721,27	1,94	780.527,13	106.721,27	106.721,27	2,76	780.527,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana	484.248,40	425.248,40	44.249,76	44.249,76	0,81	380.998,64	44.249,76	44.249,76	1,14	380.998,64	0,00
Serviços Urbanos	462.000,00	462.000,00	62.471,51	62.471,51	1,14	399.528,49	62.471,51	62.471,51	1,61	399.528,49	0,00
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO	403.500,00	403.500,00	89.096,63	89.096,63	1,62	314.403,37	72.259,33	72.259,33	1,87	331.240,67	0,00
Saneamento Básico Urbano	403.500,00	403.500,00	89.096,63	89.096,63	1,62	314.403,37	72.259,33	72.259,33	1,87	331.240,67	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	5.412,43	5.412,43	0,10	5.087,57	5.412,43	5.412,43	0,14	5.087,57	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.500,00	10.500,00	5.412,43	5.412,43	0,10	5.087,57	5.412,43	5.412,43	0,14	5.087,57	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	186.600,00	186.600,00	61.173,28	61.173,28	1,11	125.426,72	45.014,10	45.014,10	1,16	141.585,90	0,00
Abastecimento	22.200,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00	0,00

Emissão: 30/03/2020 13:43:19 Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	164.400,00	164.400,00	61.173,28	61.173,28	1,11	103.226,72	45.014,10	45.014,10	1,16	119.385,90	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	57.250,00	57.250,00	0,00	0,00	0,00	57.250,00	0,00	0,00	0,00	57.250,00	0,00
Energia Elétrica	57.250,00	57.250,00	0,00	0,00	0,00	57.250,00	0,00	0,00	0,00	57.250,00	0,00
TRANSPORTES	2.261.000,00	2.471.000,00	586.885,63	586.885,63	10,69	1.884.114,37	500.612,65	500.612,65	12,94	1.970.387,35	0,00
Transporte Rodoviário	2.261.000,00	2.471.000,00	586.885,63	586.885,63	10,69	1.884.114,37	500.612,65	500.612,65	12,94	1.970.387,35	0,00
DESPORTO E LAZER	286.000,00	286.000,00	79.665,76	79.665,76	1,45	206.334,24	73.446,29	73.446,29	1,90	212.553,71	0,00
Desporto Comunitário	286.000,00	286.000,00	79.665,76	79.665,76	1,45	206.334,24	73.446,29	73.446,29	1,90	212.553,71	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	212.000,00	220.000,00	82.544,26	82.544,26	1,50	137.455,74	82.544,26	82.544,26	2,13	137.455,74	0,00
Serviço da Dívida Interna	212.000,00	220.000,00	82.544,26	82.544,26	1,50	137.455,74	82.544,26	82.544,26	2,13	137.455,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	730.093,86	730.093,86	0,00	0,00	0,00	730.093,86	0,00	0,00	0,00	730.093,86	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	849.877,85	857.477,85	213.810,78	213.810,78	3,89	643.667,07	99.814,59	99.814,59	2,58	757.663,26	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.499.900,00	24.084.640,00	5.490.779,47	5.490.779,47	100,00	18.593.860,53	3.869.797,00	3.869.797,00	100,00	20.214.843,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	849.877,85	857.477,85	213.810,78	213.810,78	3,89	643.667,07	99.814,59	99.814,59	2,58	757.663,26	0,00
LEGISLATIVA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Ação Legislativa	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	85.700,00	85.700,00	18.219,82	18.219,82	0,33	67.480,18	5.877,74	5.877,74	0,15	79.822,26	0,00
Administração Geral	78.900,00	78.900,00	15.817,60	15.817,60	0,29	63.082,40	5.092,68	5.092,68	0,13	73.807,32	0,00
Controle Interno	6.800,00	6.800,00	2.402,22	2.402,22	0,04	4.397,78	785,06	785,06	0,02	6.014,94	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	8.000,00	1.161,30	1.161,30	0,02	6.838,70	369,68	369,68	0,01	7.630,32	0,00
Assistência Comunitária	8.000,00	8.000,00	1.161,30	1.161,30	0,02	6.838,70	369,68	369,68	0,01	7.630,32	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	123.000,00	130.000,00	33.846,74	33.846,74	0,62	96.153,26	10.275,13	10.275,13	0,27	119.724,87	0,00
Atenção Básica	121.000,00	128.000,00	33.846,74	33.846,74	0,62	94.153,26	10.275,13	10.275,13	0,27	117.724,87	0,00
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	477.000,00	477.600,00	132.091,12	132.091,12	2,41	345.508,88	74.677,43	74.677,43	1,93	402.922,57	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.600,00	5.447,89	5.447,89	0,10	5.152,11	1.595,99	1.595,99	0,04	9.004,01	0,00
Ensino Fundamental	222.000,00	222.000,00	60.144,38	60.144,38	1,10	161.855,62	33.328,48	33.328,48	0,86	188.671,52	0,00
Educação Infantil	245.000,00	245.000,00	66.498,85	66.498,85	1,21	178.501,15	39.752,96	39.752,96	1,03	205.247,04	0,00

Emissão: 30/03/2020 13:43:19 Page 2 de 3

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	100.032,90	100.032,90	23.906,61	23.906,61	0,44	76.126,29	7.175,43	7.175,43	0,19	92.857,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	60.032,90	60.032,90	12.972,85	12.972,85	0,24	47.060,05	3.998,27	3.998,27	0,10	56.034,63	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	10.933,76	10.933,76	0,20	29.066,24	3.177,16	3.177,16	0,08	36.822,84	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.144,95	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00
Demais Subfunções	1.144,95	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	30.000,00	30.000,00	4.585,19	4.585,19	0,08	25.414,81	1.439,18	1.439,18	0,04	28.560,82	0,00
Transporte Rodoviário	30.000,00	30.000,00	4.585,19	4.585,19	0,08	25.414,81	1.439,18	1.439,18	0,04	28.560,82	0,00
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**849.877,85**	**857.477,85**	**213.810,78**	**213.810,78**	**3,89**	**643.667,07**	**99.814,59**	**99.814,59**	**2,58**	**757.663,26**	**0,00**

Emissão: 30/03/2020 13:43:19
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3 de 3
Homologado

RREO - 1º BIMESTRE 2020 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III**) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00		55.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	40.000,00		40.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	15.000,00		15.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (**III**)			

Fonte:

Emissão: 30/03/2020 13:50:53
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - 1º BIMESTRE 2020 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	944.000,00	944.000,00	141.718,11	15,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	92.000,00	92.000,00	7.432,11	8,08
IPTU	70.000,00	70.000,00	103,59	0,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.000,00	22.000,00	7.328,52	33,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	303.000,00	303.000,00	96.704,65	31,92
ITBI	300.000,00	300.000,00	96.704,65	32,23
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	544.000,00	544.000,00	37.258,37	6,85
ISS	541.000,00	541.000,00	37.258,37	6,89
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.000,00	5.000,00	322,98	6,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.030.000,00	12.030.000,00	2.303.071,43	19,14
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	1.482.359,06	19,50
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	95.301,99	23,83
Cota-Parte IPVA	510.000,00	510.000,00	66.063,41	12,95
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	659.346,97	18,84
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**12.974.000,00**	**12.974.000,00**	**2.444.789,54**	**18,84**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.254.827,69	3.568.227,69	1.278.076,63	35,82	543.092,46	15,22	487.618,85	13,67	
Despesas Correntes	2.976.652,20	3.290.052,20	1.272.085,22	38,66	537.101,05	16,33	481.627,44	14,64	
Despesas de Capital	278.175,49	278.175,49	5.991,41	2,15	5.991,41	2,15	5.991,41	2,15	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.312.000,00	2.337.000,00	1.015.982,84	43,47	709.607,25	30,36	543.037,04	23,24	
Despesas Correntes	2.202.000,00	2.227.000,00	1.015.982,84	45,62	709.607,25	31,86	543.037,04	24,38	
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	92.500,00	92.500,00	9.672,10	10,46	7.472,10	8,08	2.200,00	2,38	
Despesas Correntes	82.500,00	82.500,00	9.672,10	11,72	7.472,10	9,06	2.200,00	2,67	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	86.002,20	94.202,20	20.567,54	21,83	10.345,54	10,98	9.567,54	10,16	
Despesas Correntes	81.002,20	89.202,20	20.567,54	23,06	10.345,54	11,60	9.567,54	10,73	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	6.000,00	6.000,00							
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00							
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.751.329,89**	**6.097.929,89**	**2.324.299,11**	**38,12**	**1.270.517,35**	**20,84**	**1.042.423,43**	**17,09**	

Emissão: 30/03/2020 13:51:40 Page 1 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.324.299,11	1.270.517,35	1.042.423,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.324.299,11**	**1.270.517,35**	**1.042.423,43**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			366.718,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			366.718,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.957.580,68	903.798,92	675.705,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	95,07	**51,96**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 30/03/2020 13:51:40 Page 2 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.276.014,00	2.276.014,00	207.676,61	9,12
Provenientes da União	356.500,00	356.500,00	15.047,00	4,22
Provenientes dos Estados	331.500,00	331.500,00	16.691,60	5,04
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.276.014,00**	**2.276.014,00**	**207.676,61**	**9,12**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.733.861,31	1.964.861,31	739.834,29	37,65	126.211,41	6,42	125.759,07	6,40	
Despesas Correntes	1.510.085,82	1.741.085,82	739.834,29	42,49	126.211,41	7,25	125.759,07	7,22	
Despesas de Capital	223.775,49	223.775,49							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	644.600,00	660.600,00	207.032,16	31,34	169.567,69	25,67	19.629,87	2,97	
Despesas Correntes	583.100,00	599.100,00	207.032,16	34,56	169.567,69	28,30	19.629,87	3,28	
Despesas de Capital	61.500,00	61.500,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	87.500,00	87.500,00	9.672,10	11,05	7.472,10	8,54	2.200,00	2,51	
Despesas Correntes	82.500,00	82.500,00	9.672,10	11,72	7.472,10	9,06	2.200,00	2,67	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	43.602,20	43.602,20	3.650,00	8,37	3.650,00	8,37	3.650,00	8,37	
Despesas Correntes	41.102,20	41.102,20	3.650,00	8,88	3.650,00	8,88	3.650,00	8,88	
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	2.509.563,51	2.756.563,51	960.188,55	34,83	306.901,20	11,13	151.238,94	5,49	

Emissão: 30/03/2020 13:51:40 Page 3 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.254.827,69	3.568.227,69	1.278.076,63	35,82	543.092,46	15,22	487.618,85	13,67	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	2.312.000,00	2.337.000,00	1.015.982,84	43,47	709.607,25	30,36	543.037,04	23,24	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	92.500,00	92.500,00	9.672,10	10,46	7.472,10	8,08	2.200,00	2,38	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	86.002,20	94.202,20	20.567,54	21,83	10.345,54	10,98	9.567,54	10,16	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	6.000,00	6.000,00							
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.751.329,89	6.097.929,89	2.324.299,11	38,12	1.270.517,35	20,84	1.042.423,43	17,09	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 30/03/2020 13:51:40 Page 4 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

RREO - 1º BIMESTRE 2020 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.679.157,37	1.353.265,98	2.048.560,00	1.734.549,93	1.298.288,55	1.754.870,21	2.493.768,59	4.505.806,00	1.519.940,94	1.772.508,81			20.160.716,38	22.229.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.883,64	38.086,77	101.764,48	257.512,66	42.021,82	24.751,85	738.915,81	1.574.165,63	26.350,51	128.192,22			3.110.645,39	1.012.500,00
IPTU	70.803,41	10.134,78	9.330,67	3.397,06	1.293,75	2.597,60	661.564,84	662,27	912,51	6.519,60			767.216,49	92.000,00
ISS	48.398,80	20.359,84	5.593,45	24.279,88	17.031,95	17.540,56	25.655,04	36.666,72	21.610,27	15.648,10			232.784,61	544.000,00
ITBI	58.806,11	7.165,04	86.525,80	68.425,76	5.065,32	3.984,20	9.172,00	1.520.278,38	800,00	95.904,65			1.856.127,26	303.000,00
IRRF		161,49	273,94	161.174,47	18.247,05	161,49	42.523,93	16.558,26	161,49	161,49			239.423,61	5.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	875,32	265,62	40,62	235,49	383,75	468,00			2.866,24	9.958,38			15.093,42	68.500,00
Contribuições	3.449,06	5.135,37	510,35	20.984,40	852,12	11.854,75	35.183,31	16.811,17	17.995,81	14.627,26			127.403,60	585.500,00
Receita Patrimonial	1.221,98	943,44	1.123,56	860,18	664,70	858,22	678,07	627,87	770,56	447,92			8.196,50	34.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.221,98	943,44	1.123,56	860,18	664,70	858,22	678,07	627,87	770,56	447,92			8.196,50	34.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	38.479,50	38.031,95	36.950,88	57.272,28	37.125,59	40.576,28	31.771,27	53.437,06					333.644,81	250.000,00
Transferências Correntes	1.447.128,12	1.266.134,84	1.904.952,12	1.394.938,08	1.217.435,60	1.676.617,13	1.685.112,26	2.855.156,38	1.437.798,91	1.598.459,22			16.483.732,66	20.283.500,00
Cota Parte do FPM	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17			6.586.500,21	8.180.000,00
Cota Parte do ICMS	296.751,88	252.103,20	375.541,81	325.428,59	286.349,57	421.779,77	350.293,11	542.938,91	346.639,92	312.707,05			3.510.533,81	3.500.000,00
Cota Parte do IPVA	39.166,12	35.410,92	42.336,39	25.520,30	19.577,30	18.225,49	5.385,61	9.250,09	34.134,12	31.929,29			260.935,63	510.000,00
Cota Parte do ITR	5.516,64	4.405,90	9.843,04	1.811,44	29.527,72	340.053,03	146.796,37	182.946,75	84.201,24	11.100,75			816.202,88	400.000,00
Transferência da LC 87/1966														20.000,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	123.999,06	103.581,19	129.536,18	118.152,31	105.458,86	146.752,77	127.518,76	186.769,59	125.272,97	130.918,12			1.297.959,81	1.750.000,00
Outras Transferências Correntes	288.257,25	324.414,70	600.742,35	378.801,16	291.192,13	302.996,75	448.734,24	899.466,13	241.257,77	235.737,84			4.011.600,32	5.923.500,00
Outras Receitas Correntes	9.995,07	4.933,61	3.258,61	2.982,33	188,72	211,98	2.107,87	5.607,89	37.025,15	30.782,19			97.093,42	64.100,00
DEDUÇÕES (II)	206.518,29	167.260,81	174.894,59	179.231,94	163.705,33	244.915,79	221.416,36	291.464,84					1.649.407,95	2.931.500,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														525.500,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	206.518,29	167.260,81	174.894,59	179.231,94	163.705,33	244.915,79	221.416,36	291.464,84					1.649.407,95	2.406.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.472.639,08**	**1.186.005,17**	**1.873.665,41**	**1.555.317,99**	**1.134.583,22**	**1.509.954,42**	**2.272.352,23**	**4.214.341,16**	**1.519.940,94**	**1.772.508,81**			**18.511.308,43**	**19.298.100,00**

Emissão: 30/03/2020 13:43:59 Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

RREO - 1º BIMESTRE 2020 - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	20.616.106,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/03/2020 13:52:19 Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

RREO - 1º BIMESTRE 2020 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.650.122,15	23.227.262,15	5.276.968,69	5.276.968,69	17.950.293,46	3.769.982,41	3.769.982,41	19.457.279,74	3.210.554,10	
DESPESAS CORRENTES	20.007.702,80	20.584.842,80	5.185.783,99	5.185.783,99	15.399.058,81	3.678.797,71	3.678.797,71	16.906.045,09	3.122.268,40	
Pessoal e Encargos Sociais	8.975.715,60	9.031.355,60	1.792.289,87	1.792.289,87	7.239.065,73	1.678.387,22	1.678.387,22	7.352.968,38	1.429.284,76	
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00	20.000,00	19.346,49	19.346,49	653,51	19.346,49	19.346,49	653,51	19.346,49	
Outras Despesas Correntes	11.019.987,20	11.533.487,20	3.374.147,63	3.374.147,63	8.159.339,57	1.981.064,00	1.981.064,00	9.552.423,20	1.673.637,15	
DESPESAS DE CAPITAL	1.912.325,49	1.912.325,49	91.184,70	91.184,70	1.821.140,79	91.184,70	91.184,70	1.821.140,79	88.285,70	
Investimentos	1.712.325,49	1.712.325,49	27.986,93	27.986,93	1.684.338,56	27.986,93	27.986,93	1.684.338,56	25.087,93	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	200.000,00	200.000,00	63.197,77	63.197,77	136.802,23	63.197,77	63.197,77	136.802,23	63.197,77	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	730.093,86	730.093,86			730.093,86			730.093,86		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	849.877,85	857.477,85	213.810,78	213.810,78	643.667,07	99.814,59	99.814,59	757.663,26	99.814,59	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.500.000,00	24.084.740,00	5.490.779,47	5.490.779,47	18.593.960,53	3.869.797,00	3.869.797,00	20.214.943,00	3.310.368,69	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.500.000,00	24.084.740,00	5.490.779,47	5.490.779,47	18.593.960,53	3.869.797,00	3.869.797,00	20.214.943,00	3.310.368,69	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.500.000,00	24.084.740,00	5.490.779,47	5.490.779,47	18.593.960,53	3.869.797,00	3.869.797,00	20.214.943,00	3.310.368,69	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 30/03/2020 13:41:40
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	849.877,85	857.477,85	213.810,78	213.810,78	643.667,07	99.814,59	99.814,59	757.663,26	99.814,59	
DESPESAS CORRENTES	849.877,85	857.477,85	213.810,78	213.810,78	643.667,07	99.814,59	99.814,59	757.663,26	99.814,59	
Pessoal e Encargos Sociais	849.877,85	857.477,85	213.810,78	213.810,78	643.667,07	99.814,59	99.814,59	757.663,26	99.814,59	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 30/03/2020 13:41:40
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

RREO - 1º BIMESTRE 2020 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.912.325,49	91.184,70	1.821.140,79
Investimentos	1.712.325,49	27.986,93	1.684.338,56
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	200.000,00	63.197,77	136.802,23
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.912.325,49	91.184,70	1.821.140,79
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.912.325,49	91.184,70	1.821.140,79

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 30/03/2020 13:49:11
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - 1º BIMESTRE 2020 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.500.000,00
Previsão Atualizada	23.500.000,00
Receitas Realizadas	2.832.588,32
Déficit Orçamentário	1.037.208,68
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.500.000,00
Créditos Adicionais	584.740,00
Dotação Atualizada	24.084.740,00
Despesas Empenhadas	5.490.779,47
Despesas Liquidadas	3.869.797,00
Despesas Pagas	3.310.368,69
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.490.779,47
Despesas Liquidadas	3.869.797,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-515.214,62	0%
Resultado Primário		-515.214,62	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	403.318,23		183.463,01	219.855,22
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	72.145,12		35.111,61	37.033,51
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**475.463,35**		**218.574,62**	**256.888,73**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	909.080,22	25,00 %	37,19 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	493.045,65	60,00 %	192,45 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	91.184,70	1.821.140,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		55.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	51,96 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 30/03/2020 13:52:56 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

RREO - 1º BIMESTRE 2020 - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 30/03/2020 13:50:20 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

RREO - 1º BIMESTRE 2020 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	939.000,00	939.000,00	141.395,13	15,06 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	92.000,00	92.000,00	7.432,11	8,08 %
1.1.1-IPTU	70.000,00	70.000,00	103,59	0,15 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.000,00	22.000,00	7.328,52	33,31 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	303.000,00	303.000,00	96.704,65	31,92 %
1.2.1-ITBI	300.000,00	300.000,00	96.704,65	32,23 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	544.000,00	544.000,00	37.258,37	6,85 %
1.3.1-ISS	541.000,00	541.000,00	37.258,37	6,89 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00		
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.610.000,00	12.610.000,00	2.303.071,43	18,26 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.180.000,00	8.180.000,00	1.482.359,06	18,12 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	1.482.359,06	19,50 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	659.346,97	18,84 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	95.301,99	23,83 %
2.6-Cota-Parte IPVA	510.000,00	510.000,00	66.063,41	12,95 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**13.549.000,00**	**13.549.000,00**	**2.444.466,56**	**18,04 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	266.200,00	266.200,00	29.698,72	11,16 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	26.648,72	22,21 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.200,00	1.200,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	50.000,00	50.000,00	3.050,00	6,10 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	45.000,00	45.000,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.080.000,00	1.080.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	1.080.000,00	1.080.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.346.200,00**	**1.346.200,00**	**29.698,72**	**2,21 %**

Emissão: 30/03/2020 13:47:29
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.406.000,00	2.406.000,00	460.614,27	19,14 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	296.471,81	19,50 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	700.000,00	700.000,00	131.869,39	18,84 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	80.000,00	80.000,00	19.060,39	23,83 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	102.000,00	102.000,00	13.212,68	12,95 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.750.000,00	1.750.000,00	256.191,09	14,64 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.750.000,00	1.750.000,00	256.191,09	14,64 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-656.000,00**	**-656.000,00**	**-204.423,18**	**31,16 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.255.200,00	1.255.200,00	367.110,69	29,25 %	335.959,28	26,77 %	31.151,41
13.1-Com Educação Infantil	453.100,00	453.100,00	142.234,73	31,39 %	130.600,97	28,82 %	11.633,76
13.2-Com Ensino Fundamental	802.100,00	802.100,00	224.875,96	28,04 %	205.358,31	25,60 %	19.517,65
14-OUTRAS DESPESAS	494.800,00	523.900,00	167.274,03	31,93 %	157.086,37	29,98 %	10.187,66
14.1-Com Educação Infantil	488.800,00	506.800,00	154.980,33	30,58 %	144.792,67	28,57 %	10.187,66
14.2-Com Ensino Fundamental	6.000,00	17.100,00	12.293,70	71,89 %	12.293,70	71,89 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.750.000,00**	**1.779.100,00**	**534.384,72**	**30,04 %**	**493.045,65**	**27,71 %**	**41.339,07**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 30/03/2020 13:47:29
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	493.045,65
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	131,14
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	61,32
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-92,46
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	941.900,00	959.900,00	297.215,06	30,96 %	275.393,64	28,69 %	21.821,42
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	941.900,00	959.900,00	297.215,06	30,96 %	275.393,64	28,69 %	21.821,42
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.244.000,00	2.258.600,00	503.819,10	22,31 %	429.263,40	19,01 %	74.555,70
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	808.100,00	819.200,00	237.169,66	28,95 %	217.652,01	26,57 %	19.517,65
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.435.900,00	1.439.400,00	266.649,44	18,52 %	211.611,39	14,70 %	55.038,05
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	25.100,00	70.940,00	49.450,10	69,71 %	49.050,10	69,14 %	400,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.211.000,00**	**3.289.440,00**	**850.484,26**	**25,86 %**	**753.707,14**	**22,91 %**	**96.777,12**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-204.423,18
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-204.423,18**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**909.080,22**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**37,19**

Emissão: 30/03/2020 13:47:29
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 3 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	780.400,00	780.400,00	22.525,38	2,89 %	20.917,83	2,68 %	1.607,55
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	780.400,00	780.400,00	22.525,38	2,89 %	20.917,83	2,68 %	1.607,55
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.991.400,00	4.069.840,00	873.009,64	21,45 %	774.624,97	19,03 %	98.384,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	69.047,15	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	69.047,15	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-121.968,28	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	256.191,09	26.648,72
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	493.045,65	
47.1-Orçamento do Exercício	493.045,65	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-358.822,84	26.648,72
50-(+) Ajustes	31.496,79	22.314,65
50.1-(+)Retenções	31.496,79	22.314,65
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-327.326,05	48.963,37

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 30/03/2020 13:47:29
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 4 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ADENDO Nº 01 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 012/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/20120

DATA DE EXPEDIÇÃO DO EDITAL: 18/MARÇO/2020.

DATA DE EXPEDIÇÃO DO ADENDO Nº 01, DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL: 30/MARÇO/2020.

NOVA DATA DE REALIZAÇÃO (ABERTURA/JULGAMENTO): 13/ABRIL/2020.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de MT).

CREDENCIAMENTO: 30 minutos antes (até 08h30min).

LOCAL: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94 – Centro – UNIÃO DO SUL - MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, instituída pela Portaria nº 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público que, em decorrência do acolhimento de um requerimento protocolado por uma empresa interessada nesta licitação, solicitando alteração do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 012/2020 - Processo nº 012/2020, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA REALIZAÇÃO DA DRENAGEM E CONDUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA SANTA CATARINA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO, PELO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, DECIDIU:

a) Elaborar este ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – Processo nº 012/2020, para modificar a redação do ANEXO I – Termo de Referência quanto à Nomenclatura e adequação em conformidade com a Norma Brasileira Regulamentadora NBR 8890:2020, dos itens do objeto do Edital supramencionado, de conformidade com o Anexo Único deste Adendo;

b) A nova discriminação dos itens do objeto, na forma do ANEXO I – Termo de Referência do Edital, aplica-se também à discriminação do objeto nos Anexos VII e VIII do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – Registro de Preços.

c) Prorrogar a data de abertura e julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 para o dia **13 de Abril de 2020**, no horário das 09:00 horas (horário de MT), no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Ficam ratificados e mantidos em plena vigência os demais itens, subitens, anexos e dispositivos do Edital de Pregão Presencial nº 012/2020 – Registro de Preços, que não conflitarem com o disposto no presente ADENDO.

União do Sul - MT, 30 de Março de 2020.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

PREGOEIRO – Portaria nº 002/2020

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ADENDO Nº 01, AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: TUBOS DE CONCRETO ARMADO

ORD	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	35	**400**	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 1000-CLASSE PA-1 M/F – NBR 8890/2020
2	26831	**100**	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 400 CLASSE PS-1 M/F – NBR 8890/2020
3	26832	**100**	UNID	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 600-CLASSE PA-1 M/F – NBR 8890/2020

OBSERVAÇÃO: A nova discriminação dos itens do objeto, na forma do demonstrativo acima, aplica-se ao ANEXO I – Termo de Referência do Edital, bem como aos ANEXOS VII e VIII do referido Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, residente e domiciliado neste município e a empresa **HOSPITRÔNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.737.428/0001-14, estabelecida à Av. Celso Garcia Cid nº 1.523 – Loja 08, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO MARIA CLARO, portador do RG nº 9988516-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 064.700. 999-47, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 014/2020-ADESÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de aquisição de 01 (um) Ventilador Pulmonar Portátil, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preço, por parte da empresa acima identificada, para Aquisição do equipamento/material permanente para as Unidades de Saúde, conforme descrição, quantitativo e preço na forma do demonstrativo abaixo:

Ord.	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição do Equipamento	R$ Unit.	R$ Total
01	26976	**01**	Un	VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL TRANSPORTÁVEL INTRA/EXTRA HOSPITALAR, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO EM UNIDADES MÓVEIS DE RESGATE (AMBULÂNCIAS) E PRONTO SOCORROS.	11. 499,00	11. 499,00

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.499,00 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento do produto.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:

1. A presente Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e publicação da mesma.

2. Os produtos deverão estar em conformidade com o requisitado pelo órgão solicitante e acompanhado de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta Ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto licitado;

2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do pais;

4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executada a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

6. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

a) Entregar o(s) produto(s) do presente Contrato com absoluta diligência e perfeição;

b) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o(s) produto(s) fornecido(s);

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1 - Utilizar-se do(s) produto(s), de conformidade com as recomendações do fabricante;

2 - Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto(s);

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item "1" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea "b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto, quando houver, serão empenhadas na dotação orçamentária do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços, com a seguinte classificação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

(213) 06.002.0011.1.038 – 4490.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e de Materiais Permanentes.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94-CEP 78.543-000 – Fone (66) 3540-1283 e/ou 99292-3797 – Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul/MT.

UNIÃO DO SUL/MT, 26 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz – Prefeito Municipal

HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Leandro Maria Claro – Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS

Espécie: Termo de Cessão de Uso de Veículo e Equipamentos sob Nº 01/2020.

Cedente: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Cessionário: EIDEL SPANHOLI EIRELI.

CNPJ: 10.607.464/0001-14.

Objeto: Cessão de Uso, por tempo determinado, ou seja, pelo período de Vigência da Ata de Registro de Preços sob nº 007/2020, dos seguintes bens patrimoniais de propriedade do município, abaixo descritos: I – 01 (Um) caminhão 4x2, Caçamba, Marca Mercedes Benz, Modelo 1113, chassi 34404112076967, Renavam 126452598, Ano-modelo 1974/1974 - Placa JYM8739. Situação: Cabine Avariada; II – 01 (uma) Retroescavadeira Hidráulica Amarela, de Pneus Randon, Chassi NAAF1798, Ano-modelo 2010/2010.

Situação: Problemas no Cabeçote; III – 01 (um) trator marca SLC Jhon Deere, equipado com carretão, Chassi J0F0500002546, Ano-modelo 2000/2000. Situação: Problemas na Parte Hidráulica; IV – 01 (um) Trator de corte de grama, c/ 20 HP, movido a gasolina, ano 2018, cor verde, partida elétrica, Marca TRAPP. V – 01 (uma) Roçadeira marca Sthil, modelo 160, motor 2 tempos, potência de 1,9 CV, movida a gasolina.

Da Vinculação: A presente cessão de uso está vinculada aos termos da Ata de Registro de Preços sob nº 007/2020 e ao Edital do Pregão Presencial nº 003/2020.

Da Vigência: O presente Termo de Cessão de Uso de Veículo e Equipamentos tem sua vigência vinculada ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2020, e/ou enquanto houver vínculo contratual entre a CESSIONARIA e o CEDENTE.

Data de assinatura: 09/03/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Pelo CEDENTE

EIDEL SPANHOLI

Pela CESSIONÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Brasileiro, Maior Empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA: **VP MADEIRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.913.341/0001-03, estabelecida na Rua Xanxerê s/nº, Setor Industrial, nesta Cidade de União do Sul, neste ato legalmente representada por seu sócio proprietário devidamente credenciado, Sr. EDIMO PERONDI, portador do RG sob nº 7064961977 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 630.328.561-91, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 011/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras Aquisições de Madeiras Brutas em geral, para uso das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social Trabalho e Cidadania, Obras Viação Urbanismo e Saneamento, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (Madeiras brutas em geral), por parte da empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

OBJETO: MADEIRA BRUTA EM GERAL

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
01	24352	**25**	m3	MADEIRA BRUTA CEDRINHO - SERRADA EM PRANCHA - TAMANHOS VARIADOS	R$ 1.800,00	R$ 45.000,00
02	24353	**25**	m3	MADEIRA BRUTA CEDRINHO - SERRADA EM TÁBUA - TAMANHOS VARIADOS	R$ 1.800,00	R$ 45.000,00
03	24354	**25**	m3	MADEIRA BRUTA PEROBA - SERRADA EM TÁBUA, CAIBROS E VIGAS - TAMANHOS VARIADOS	R$ 1.830,00	R$ 45.750,00
04	24355	**25**	m3	MADEIRA BRUTA PEROBA - SERRADA EM BLOCOS - TAMANHOS VARIADOS	R$ 1.830,00	R$ 45.750,00
05	24356	**20**	m3	MADEIRA BRUTA GARAPEIRA - SERRADA EM PRACHA E BLOCOS - TAMANHOS VARIADOS	R$ 2.800,00	R$ 56.000,00
06	24357	**20**	m3	MADEIRA BRUTA ANGELIN - SERRADA EM PRANCHAS E BLOCOS - TAMANHOS VARIADOS	R$ 2.080,00	R$ 41.600,00
07	24358	**20**	m3	MADEIRA BRUTA JATOBÁ - SERRADA EM PRANCHAS E BLOCOS - TAMANHOS VARIADOS	R$ 2.700,00	R$ 54.000,00
08	24359	**20**	m3	MADEIRA BRUTA ROCHINHO - SERRADO EM PRANCHA E BLOCOS - TAMANHOS VARIADOS	R$ 2.720,00	R$ 54.400,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul/MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de NotaFiscal e demais documentos necessários para o transporte, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas e com boa qualidade, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor(a) “fiscal de contrato” designado(a) por ato do Prefeito.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (madeiras brutas em geral) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 011/2020 – Processo nº 011/2020, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: 66 3540-1283 – 9 9292-3797 - União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 30 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

(Órgão Gerenciador)

VP MADEIRAS LTDA.

Edimo Perondi – Sócio Proprietário

(Empresa Detentora da Ata)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 011/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020 de 02 de Janeiro de 2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901. de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 011/2020, emitido em 17 de Março de 2020, aberto e julgado em 30 de Março de 2020, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para eventuais e futuras Aquisições de Madeiras Brutas Serradas em tamanhos variados, a serem destinadas para a manutenção e reparos de pontes e repartições públicas, para atender necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme descrição detalhada no Anexo I, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços conforme os mapas do pregão, a proponente: VP MADEIRAS LTDA. – CNPJ nº 36.913.341/0001-03, estabelecida na Cidade de União do Sul-MT, com os 08 (oito) itens do objeto deste certame, no valor total de R$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 30 de Março de 2020.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO 01/2020. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO DISTRITO DE MAQUINA QUEIMADO, PELO MENOR PREÇO, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO. DATA DA ABERTURA**: 16/04/2020 AS 08:00 HORAS. Os interessados poderão acessar o site da Prefeitura Municipal www.valedesaodomingos.mt.gov.br, ou caso prefiram retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 11:00 das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140.Vale de São Domingos – MT, 30 de Março de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Processo Seletivo Público N. 01/2019, e a devida homologação datada do dia 05/03/2020 de Outubro de 2019;

RESOLVEM:

Convocar a partir do dia 01/04/2020 o candidatos classificados para o cargo constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 30/04/2020, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 11h.

CANDIDATO	CARGO	MICROÁREA	RESULTADO
EBER FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	CL

Para efeito de Posse os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Cédula de Identidade (cópia legível) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível) Cartão PIS/PASEP (cópia legível) Título de Eleitor (cópia legível) Registro no Conselho de Classe (cópia legível) Certificado de Reservista (cópia legível) Comprovante de Escolaridade (cópia legível) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia legível) Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso) Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso) Comprovante de votação da última eleição que antecederem à contratação (pode ser emitida pelo site: http://www.tre-mt,jus.br/ ou certidão Emitida no Cartório Eleitoral) Certidão Negativa de Débitos para com o município de Vale de São Domingos - MT (Solicitar no setor de Tributação da Prefeitura) Atestado Admissional (Deverá ser emitido em Vale de São Domingos - MT no PSF's ou Centro de Saúde; p. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente Comprovante de endereço residencial atualizado Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato) Cópia do CPF do pai e mãe (obrigatório) Certidão negativa de Antecedentes Criminais. Numero da conta Salario SICREDI;

Os Candidatos Aprovados deve seguir o constante no Item do Edital de Abertura 01/2019 como se segue:

18.5. Para efeito de posse, o candidato convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica constituída pelo Município de Vale de São Domingos - MT, que comprovará sua aptidão física e mental.

18.6 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (18. 5), o mesmo deverá apresentar para efetivação da posse, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;

b) Glicose;

c) Ureia;

d) Creatinina;

e) Ácido Úrico;

f) Colesterol total e frações;

g) Triglicerídeos;

h) RX total de coluna em AP e perfil, com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG).

Os candidatos devem considerar ainda o Edital complementar 10/2019 em seu item 18.9.5 que traz a seguinte redação:

"Os candidatos que não entregarem os comprovantes de endereço no momento em que determina os itens deste Edital, serão impedidos de participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, sendo considerados reprovados, como também serão reprovados os candidatos que não comprovarem residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo Público, em atendimento ao inciso I, do Art. 6º, da Lei Federal n. 11.350/2006."

Vale de São Domingos, 30 de Março de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA ROMULO OLIVEIRA EDUARDO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DECISORIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n. 16/2020

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n. 8.666/93 e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Publica na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instancia, com fundamento no artigo 49, caput, da lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Publica de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer `a lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDEREANDO que a Administração deve reconhecer e anular de oficio seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidades com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que, no presente caso, os documentos apresentados certificados e registros de licenciamentos dos veículos fls. 111/112 apresentados pelo licitante para a comprovação da propriedade dos veículos, não atenderam, ao preconizado no sbitem 8.20 do Edital;

DECIDE,

ANULAR, como penalidade por vicio de legalidade, os atos constituintes do certame licitatório objeto do Pregão Presencial 16/2020 reconhecendo e decretando a invalidação de todo o processo licitatório.

É importante destacar que a presente não vincula a decisão superior acerca da adjudicac?ão e homologac?ão do certame, apenas realiza uma contextualizac?ão fática e documental com base no que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão.

Desta maneira submetemos a presente decisão à autoridade superior para apreciac?ão e posterior ratificac?ão.

Vale de São Domingos/MT, 30 de março de 2020.

Edinaldo Ferreira Santana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 62/2020

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servdiores Públicos Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais ;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **férias** regulamentares à servidora **VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO**, Analista da Previdência – Perfil Auditora de Controle Interno do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, **a partir de 23/03/2020**, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande, 24 de março de 2020.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Residencial Chapada dos Pinheiros-MRV"

REFERENTE AO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

No dia 13 de setembro de 2019, às 17:00, reuniram-se em Audiência Pública para apresentar à população o Estudo de Impacto de Vizinhança- EIV- e Relatório de Impacto de Vizinhança –RIV, referente ao empreendimento Chapada dos Pinheiros, situado na Rua DNER, próximo à Rodovia Mario Andreazza, Bairro: Mapim, Região Norte no município de Várzea Grande-MT, em consonância com a Lei n° 3680/2011 e art. 37 da Constituição Federal, realizado no Centro de Convenções Hits Pantanal, localizado na Rua Hercílio Luz, s/m°, bairro: Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT.

Realizada a abertura da Audiência pela Coordenadora Ana Rita Maciel, esta passou a palavra á Arquiteta e Urbanista Manoela Rondon Ourives Bastos, Representante da MRV:

Deu inicio a apresentação mostrando que a construção tem efeitos positivos e negativos na qualidade de vida, na área de influência direta e indireta durante a implantação.

A analise da viabilidade de planejamento de instalação, implantação e operação são os objetivos deste estudo dentro de um perímetro estabelecido pela SMDUET (raios de influência direta de 2,00km e indireta 4,00km)

Diretrizes de legislação e normas:

Lei Federal 10.257 de 2001 Estatuto das Cidades Artigo 36 e 38 a Lei 3.112 de 2007 Plano Diretor Municipal, Lei Complementar 3.680 de 2011 e 3.859 de 2012 que estabelece o Estudo de Impacto de Vizinhança e sua regulamentação a Lei de Uso e Ocupação do Solo 3.979 de 2013 e o Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Histórico de atuação da MRV:

a empresa surgiu no ano de 1979 no mercado imobiliário, sendo essa a maior construtora e incorporadora do país no segmento de imóveis para a classe média e média baixa, além de ser a única que oferece casas e apartamentos em mais de 110 cidades do Brasil. Em 2009 ao lado de outras seis empresas do setor, ajudou o Governo Federal na implantação e elaboração do programa habitacional Minha Casa Minha Vida, com o objetivo de reduzir o histórico do crescente déficit habitacional do Brasil. Em Mato Grosso a MRV está operando desde 2008. A empresa trabalha com o Selo Azul da Caixa Econômica Federal. A avaliação da categoria é dividida em seis, a MRV possui 53 critérios de avaliação, dentre eles: primeiro qualidade de vida, projeto e conforto, eficiência energética, conservação de recursos naturais, gestão de água e práticas sociais.

DA APRESENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

A MRV desenvolve projeto paisagístico (projeto conforto) utilizando uma árvore para cada unidade habitacional garantindo assim o conformo ambiental, térmico e visual. Como solução arquitetônica para o transporte público a empresa oferece vagas para bicicletas, local para a coleta seletiva de lixo seco e úmido e equipamentos de lazer sociais e esportivos. Para a eficiência energética, a MRV trabalha com a iluminação natural, em áreas comuns e ventilação e iluminação natural de banheiros, em seguida apresentou um vídeo institucional da empresa.

***DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*:**

Matricula do imóvel com certidão de inteiro teor e ônus n° 106.466; Termo de Referência 001/2019 emitido pela SMDUET; Declaração de Possibilidade para abastecimento de água e esgotamento de esgoto emitido juntamente com o DAE de Várzea Grande (DPA n° 172/2019 de 03/06/2019 e DPE n° 172/2019 de 03/06/2019); Carta de Aprovação de projetos de instalações elétricas –DCMD/ENERGISA; Coleta de resíduos sólidos domésticos Oficio n° 0071/2019 SMSPMU; RRT n° 08402976, Responsável Manoela Rondon Ourives Bastos, Arquiteta Urbanista-CAU A79239-0, Elaboração do EIV/RIV; RRT n° 08329371, Responsável Luiz Akenley da Costa, Arquiteto e Urbanista-CAU A37152-1, Elaboração do Projeto de Mobilidade Urbana; ART n° 3140199, Responsável Rafael Clério dos Santos, Engenheiro Florestal-CREA MT 021188, Plano de Controle e Licença Ambiental.

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

Proprietário:MRV Prime Projeto MT C2 Incorporações SPE Ltda; Rua DNER, próximo à Rodovia Mario Andreazza, Bairro: Mapim, Região Norte no município de Várzea Grande- MT; área total construída 27.240,01 m²; área de matricula 24.645,32 m²; taxa de ocupação 25,67%; taxa de permeabilidade 27,11%; Zoneamento Predominantemente Residencial; Quantidade de unidades habitacionais (UH) 480,00, apartamentos divididos em 30 blocos de 4,00 andares com 4,00 apartamentos por andar; Com 488,00 vagas de estacionamento (sendo 6,00 para visitante, 1,00 para carga e descarga e 150,00 para bicicletas *DO CRONOGRAMA* Em relação ao tempo previsto para construção do empreendimento, março/2020 e o prazo máximo de execução é de 36 meses. Os trabalhos serão executados de segunda a sexta em horário comercial e aos sábados das 07:00 as 12:00 horas. *CUSTO ESTIMADO* custo total estimado do empreendimento é de R$ 40.758.244,00 (quarenta milhões setecentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais). *DIAGNÓSTICO DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS* 03 escolas municipais; 01 creches, 01 praça, 01 centro comunitário; posto de saúde no raio de abrangência direta.

ROTAS DE ACESSO

Da geração de tráfego e demanda de transporte público, a análise foi baseada no método estabelecido pelo HCM (Highway Capacity Manual), de acordo com o trecho da via (demandas nas interseções ou compreendido entre elas), para cada nível de serviço, o método, considera fatores do "a" ao "f", onde o "a" sendo superior a 10 é considerado um nível tranquilo, já o "f" maior que 50 é determinado como crítico. Os pontos de contagem foram coletados na rotatória na Avenida Rodovia Mário Andreazza com a Estrada da Guarita, Rodovia Mário Andreazza com a Avenida Tiradentes e Avenida Chile e por fim, Rodovia Mário Andreazza com a Rua DNER.

No segundo ponto de coleta, localizado na Avenida Mario Andreazza com a Avenida Tiradentes e Chile, a contagem diagnosticou os níveis como estáveis e com a implantação do empreendimento os níveis permanecem estáveis. No terceiro ponto de coleta, na Avenida Mario Andreazza e Rua Dner, os níveis permanecerão estáveis.

DO SISTEMA VIÁRIO TRANSPORTE

O transporte coletivo Municipal no entorno ao empreendimento ocorre por Linhas do sistema intermunicipal, com frequência média 12,00 ônibus por hora no trecho em estudo, originadas das outras regiões da cidade e de Cuiabá cujo destino é a região norte e vice-versa.

DA MATRIZ DE IMPACTOS

IMPACTOS POSITIVOS

Geração de empregos - será feita com mão de obra local; Valorização Imobiliária das áreas ao entorno do empreendimento; Aumento na arrecadação municipal de taxas e impostos; O empreendimento contribuirá para o aumento da urbanização da região;

IMPACTOS NEGATIVOS

Limpeza do terreno (com destinação adequada), a retirada da cobertura vegetal ocasiona muita poeira; Terraplanagem - feito a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (envio dos resíduos para empresas licenciadas), ocasionam transtorno e poeira. Efluentes – gerados pelos operários na construção serão adotados banheiros químicos ou fossa filtro. Resíduos da obra - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e envio dos resíduos para empresas licenciadas. Aumento no fluxo de veículos - prever sinalização viária adequada, evitando conflitos.

ENCERRAMENTO DA APRESENTAÇÃO

Após apresentação a Arquiteta e Urbanista Manoela Rondon Ourives Bastos passa a palavra para questionamentos e perguntas.

PERGUNTAS:

A Sra. Jessica levantou o seguinte questionamento: 1) Questionou o transporte público na região, quais são os dados que o estudo possuí.

Posteriormente, alegou conhecer o local e questionou a capacidade do transporte público em atender todos os moradores do residencial. Pois segundo ela, o transporte público na região não é eficaz: os ônibus passam de hora em hora, dependendo do dia e do período do dia. Em seguida, ela declarou achar insuficiente a demanda de transporte público em relação ao número de moradores do residencial.

Após o questionamento a arquiteta Manoela Rondon, por sua vez, informou que os dados referentes ao transporte público são realizados a partir de uma estimativa, visto que, nem todos os moradores do residencial serão usuários do transporte público.

Além disso, o estudo foi realizado de acordo com a disponibilidade das linhas que passam no empreendimento e de acordo com a disponibilidade apresentada pela secretaria, o transporte público disponível será capaz de atender os moradores, e que os dados apresentados foram disponibilizados pelo próprio Município. Todavia, se os dados coletados pela prefeitura não se concretizam, cabe realizar a verificação pela Secretaria, pois a demanda de transporte público não é capaz de atender a população local.

Logo após, a senhora Jessica questionou se o responsável pelos dados deveria ser a empresa de transporte.

Por sequência, a arquiteta Manoela Rondon esclareceu que segundo a empresa de transporte esses dados e os números de modais ofertados conseguem atender a demanda.

Depois, o Sr. José Antônio fez o uso da palavra para questionar se o acesso ao empreendimento é capaz de atender o fluxo de carros sem gerar engarrafamentos.

A Arquiteta Manoela Rondon, novamente tomou a palavra para fazer seus esclarecimentos, primeiramente informou que o empreendimento é de uso residencial, sendo assim a demanda de carros ao acesso não é constante e por isso não irá causar engarrafamento de veículos. Além disso, quando o veículo vier pela Rodovia Mario Andreazza entrando na rua Dner devido a implantação do acesso as guaritas não haverá congestionamento.

Sr. José Antônio (não é possível escutar o áudio).

A arquiteta Manoela afirmou que segundo o estudo a capacidade das vias suportam a quantidade de automóveis do empreendimento. Além disso, informou que a rua é uma via local, dessa forma, não é estreita.

Posteriormente, complementando a arquiteta Monoela Rondon a arquiteta e representante de MRV Engenharia e Participações Larissa Carla Marmet informou sobre a faixa de acumulação de veículos, a qual é uma faixa utilizada pelos moradores e pelos visitantes quando o portão estiver fechado. Dessa forma, os veículos não irão se concentrar na via frente ao residencial, ou seja, ficarão parados na faixa de acomodação.

A senhora Jessica questionou se no empreendimento existirá um espaço para os caminhões de lixo, pois ela identificou em outros projetos a troca de localização das lixeiras devido ao congestionamento das vias no momento da coleta de lixo.

Em relação aos espaços destinados aos caminhões de lixo a arquiteta e representante da MRV Engenharia e Participações S/A Larissa Carla Marmet, , ressaltou que no empreendimento não existe recuo para caminhões de lixo, pois não é uma exigência da legislação. Também, de acordo com a legislação é preciso deixar o acesso ao lixo diretamente por via pública. Além disso, a arquiteta explicou que o problema existente em outros empreendimentos deve ocorrer devido ao difícil acesso ao lixo pelo caminhão. Por fim, a arquiteta ressaltou que irá estudar a possibilidade de criação de um recuo exclusivo para caminhões.

Sr. José Antônio explanou que não necessariamente poderá ser utilizada no entorno, questionando como será tratado a região de entorno do empreendimento, já que até o momento o mesmo não é adensado, mas é de conhecimento que a região é composta de casas carentes.

Na oportunidade, a Coordenadora Ana Rita Maciel ressaltou a importância de articular o empreendimento dentro de uma área urbana, fazendo com que ambos dialoguem entre si. Pois o empreendimento irá impactar na nova linguagem do local, valorizando o ambiente urbano.

Também, sugere que o empreendimento poderá socializar a sua valorização doando algum equipamento urbano ou fazendo alteração na paisagem do entorno imediato, pois assim, o empreendimento é exposto e consequentemente ocorrerá a sua valorização.

ENCERRAMENTO:

Não havendo mais nada a tratar, declarou por encerrada a Audiência Pública, as 18:15h. A presente Ata para fins de direito vai assinada por mim

OBS: ANEXO LISTA DE PRESENÇA.

PORTARIA Nº 64/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

ANA PAULA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 27.02.2020 até 27.03.2020;

ADRIANA CRISTINA CARRETO PARDAL, efetiva no cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 24.02.2020 até 21.08.2020;

ANA CLAUDIA SOBRAL, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 04.03.2020 até 02.05.2020;

ADENIL REGINA DE OLIVEIRA MORAES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 30.01.2020 até 28.04.2020;

ADELZON MARCELO DE MORAIS, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 18.02.2020 até 19.03.2020;

ATILA FERNANDO COSTA DA CUNHA, efetivo no cargo de Operador de Faturamento, lotado no Departamento de Água e Esgoto, de 24.02.2020 até 23.05.2020;

BENE GONÇALVES DE CAMPOS, efetivo no cargo de Fiscal Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de 11.02.2020 até 11.03.2020;

CLEUZA VIEIRA NERES, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula n. 130598, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 24.02.2020 até 23.04.2020;

CRISTIANE LARA GOMES, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 25.01.2020 até 23.04.2020;

CELIA CRISTINA CONCEIÇÃO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 03.03.2020 até 01.04.2020;

CAROLINA DE LUCENA SEROR, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 15.02.2020 até 15.03.2020;

CRISTIANO VALÉRIO TAVERA CORDEIRO, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 08.03.2020 até 06.05.2020;

DAGOBERTO PASCHOAL FIGUEIRA PERES, efetivo no cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 13.02.2020 até 13.03.2020;

EROISA DE MELLO SCHAUSTZ, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 27.02.2020 até 27.03.2020;

EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 11.02.2020 até 11.03.2020;

ENEIA MARIA AMIKI DA SILVA, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 04.03.2020 até 02.04.2020;

ELZA DIAS DE SOUZA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, de 27.02.2020 até 27.03.2020;

ELENIR DE OLIVEIRA SOUZA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 13016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 26.02.2020 até 26.03.2020;

ELEZIL BENEDITA DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 06.02.2020 até 06.03.2020;

EDVANIL DAS DORES VITALINO DA SILVA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 12672, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 11.02.2020 até 10.05.2020;

EVA PINHEIRO, efetiva no cargo de Agente Técnico do SUS – Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 02.03.2020 até 31.03.2020;

FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 16823, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 06.02.2020 até 05.04.2020;

FABIANE VIEIRA LOPES COSTA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 15922, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 21.02.2020 até 20.05.2020;

FABIANA PATRÍCIA DE CAMPOS MAGALHÃES, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 25.02.2020 até 23.06.2020;

GISELI MARIA RONDON NARITA, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 08.03.2020 até 05.06.2020;

GLAEDINA DA SILVA NEVES, efetiva no cargo de Professora – Perfil Educação Infantil e Fundamental, matrícula n. 82022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 19.02.2020 até 14.03.2020;

GUILHERMINA DA SILVA FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 12.02.2020 até 12.03.2020;

HELENA GLAZIELA BARBIERO AMARAL, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 018998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 05.03.2020 até 02.06.2020;

IGOR YSSAO MOREIRA YAMAMURA, efetivo no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 21.02.2020 até 20.04.2020;

IDNASCIR DOS SANTOS MOREIRA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 11.02.2020 até 11.03.2020;

JUCIMARA MAGALHÃES DE LARA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 21.01.2020 até 19.04.2020;

JOILDES MARIA DOS ANJOS, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 023033, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 28.02.2020 até 28.03.2020;

JULIO CESAR LEITE DOS REIS, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 16.02.2020 até 15.05.2020;

JULINHA MARTINS DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 08.03.2020 até 06.04.2020;

JESSICA CRISTINA MICHELON LASARIM, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 17.02.2020 até 29.05.2020;

LUIZ MAURO ROMÃO DA SILVA, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 03.03.2020 até 30.06.2020;

LILIA GARCIA MOURA, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 27.02.2020 até 24.08.2020;

LENIL JOANA LOPES, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 27130, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 05.02.2020 até 04.05.2020;

LENIL JOANA LOPES, efetiva no cargo de Professora – Perfil Educação Infantil e Fundamental, matrícula n. 86682, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 05.02.2020 até 04.05.2020;

MARIA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 11.02.2020 até 09.06.2020;

MARIA EDILEUSA MACHADO, efetiva no cargo de Professora Nível Superior 25h, matrícula n. 130678, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 17.02.2020 até 16.05.2020;

MARIA DE LOURDES MORGADO, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 11.02.2020 até 10.04.2020;

MIRIAN PEREIRA, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 135688, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 03.03.2020 até 01.05.2020;

MARIA ELIZA DA SILVA BARRETO, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 27.02.2020 até 27.03.2020;

NAIDE APARECIDA DE CAMPOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 15.02.2020 até 15.03.2020;

NEILA BATISTA DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 36473, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 18.02.2020 até 14.03.2020;

RITA DE CASSIA SILVA DESIDERIO CUTIARO, efetiva no cargo de Psicologa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 27.02.2020 até 27.03.2020;

RICARDO SIQUEIRA DA COSTA, efetivo no cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, de 23.01.2020 até 21.04.2020;

ROSIMAR TEIXEIRA, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 05.03.2020 até 03.04.2020;

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 41885, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 11.03.2020 até 30.03.2020;

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 41884, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 11.03.2020 até 30.03.2020;

SIMONE MARIA DA SILVA SIQUEIRA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 03.02.2020 até 02.05.2020;

SUELEN CRISTINA BRANDÃO MUSUMECI, efetiva no cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de 04.02.2020 até 03.04.2020;

TANIA APARECIDA CRISPIM FASSIONI, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 03.02.2020 até 31.07.2020;

VANIA MARIA PECORI BIANCO, efetiva no cargo de Professora V a VIII, matrícula n. 46352, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 21.02.2020 até 21.03.2020;

UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Tec. Des. Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 03.03.2020 até 01.04.2020;

WALDETE MACIEL JORTE COSTA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 18.02.2020 até 17.05.2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 18 de março de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 66/2020

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

ARACELI FERREIRA MACHADO DA COSTA MARQUES, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, de 05.02.2020 até 03.06.2020;

BARBARA GEANNY DE MELO ROSA, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 25.10.2019 até 21.02.2020;

IVANETE DOS SANTOS, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 30.01.2020 até 28.05.2020;

JUCILEY MARIA DA SILVA SANTOS, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 29.02.2020 até 27.06.2020;

PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA, efetiva no cargo de Procuradora Chefe, lotada na Procuradoria – PREVIVAG, lotada no PREVIVAG, de 14.02.2020 até 11.08.2020;

MARCIA VICENTE BANDEIRA, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 09.02.2020 até 07.06.2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 18 de março de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 368/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente o mês de **abril/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
134421	ELISMAR ELIAS DIAS DE PAULA	Efetivo	**2019/2020**	06.04.20 a 20.04.20 (15 dias)
134431	RUTIENE GONCALVES DA SILVA	Efetivo	**2019/2020**	06.04.20 a 05.05.20 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de março de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 369/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **abril/2020,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
7577	CELSO RODRIGUES DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)
29430	LUIS FERNANDO BOTELHO FERREIRA	Efetivo	**2014/2015**	29.04.20 a 08.05.20 (10 dias)
96322	RUBENS GALDINO PAIVA	Efetivo	**2014/2015**	16.04.20 a 17.04.20 (02 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 Março de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 370/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **abril e maio/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO.				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
2794	ANA JOANICE DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)
4620	APARECIDA DE JESUS SALVELINO CAMPOS	Efetivo	**2017/2018**	03.04.20 a 02.05.20 (30 dias)
109579	NATALIA APARECIDA DE ALMEIDA	Efetivo	**2018/2019**	13.04.20 a 02.05.20 (20 dias)
37508	ODENIR SOARES MARTINS	Efetivo	**2015/2016**	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de março de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 371/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **18 (dezoito) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **23.03.2020 a 09.04. 2020,** a servidora efetiva **MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARRUDA**, matrícula n° 32535, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de março de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 189/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Juliano Marçal Rosa Junior, no cargo em Comissão de Assessor Especial – UEL - DNS 3, na Controladoria Geral do Município, com efeito, a partir de 01 de abril de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Março de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Kleber Ferreira Ribeiro

Controlador Geral do Municipio

PORTARIA Nº 330/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JUCINEI FLORES DE FREITAS**
MATRICULA	25165
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	656421/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**12.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	16.03.2020 à 13.06.2020

SERVIDOR	**NÉLIO FLORES DE FREITAS**
MATRÍCULA	36578
CARGO	Fiscal Municipal
PROCESSO N°	482673/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.11.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	11.03.2020 à 09.06.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 18 de Março de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 329/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido através da Portaria 1275/2019, somente com relação à servidora**SUMARA AMBROSIO EVANGELISTA**, Matrícula 86827, lotado na Secretariada Guarda Municipal, exercendo o cargo de Guarda Municipal, referente ao **qüinqüênio 15.10.2012/2017**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **01.02.2020 à 31.03.2020**, interrupção a partir de **22.03.2020,**devido acúmulo de trabalho.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 18 de Março de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N°. 043/2020/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 145/2018"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNAR a servidora **KARINA CRISTINA DE ARRUDA** como fiscal da obra e do contrato nº. 145/2018 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 23/11/2019.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 30 de março de 2020.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 65/2020

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO FAMÍLA".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Família ao servidor abaixo citado, por motivo do nascimento do filho, em conformidade com os art. 7º XII da Constituição Federal e art. 16 da lei nº 2.719/2004, com efeitos a partir desta data, conforme processo administrativo do PREVIVAG.

ALTIERES DIAS ANDRADE, efetivo no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, lotada na Sec. Mun. De Educação, Salário Família da menor GEOVANA DIAS DE MORAES ANDRADE, nascida no dia 24.10. 2018. A partir desta data;

JACKSON ALVES DE OLIVEIRA LIMA, efetivo no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, lotado na Sec. Mun. De Educação, Salário Família do menor JACKSON ALVES DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR, nascido no dia 29.10.2014. A partir desta data;

JACKSON ALVES DE OLIVEIRA LIMA, efetivo no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, lotado na Sec. Mun. De Educação, Salário Família da menor ANNY VALENTINA BARBOSA LIMA, nascida no dia 18. 07.2012. A partir desta data;

ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Salário Família do menor ELIAS GABRIEL COSTA DE MOURA, nascido no dia 02.01.2008. A partir desta data;

SANDRA DE CAMPOS SILVA BORGES, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Salário Família da menor LAISY SOPHIA BORGES RODRIGUES, nascida no dia 14.07.2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 18 de março de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 030/CG/2020

APLICA a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao servidor do Quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, da prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

O corregedor Geral da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108/2015;

CONSIDERANDO os Autos da APURAÇÃO SUMÁRIA nº 006/2019 instaurado para apurar a conduta do servidor BRUNO ALEXSANDER GARCIA, por força da Portaria nº 031/CG/2019.

CONSIDERANDO os elementos trazidos e apresentados nos Autos;

CONSIDERANDO o Julgamento Final desta Autoridade Instauradora

RESOLVE:

Art. 1º. – **APLICAR** a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA,** ao servidor BRUNO ALEXSANDER **GARCIA,** matricula nº 100561, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, previstas nos Art. 88 da Lei Complementar nº 4.180/ 2016;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de março de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 013/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO, entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 08.826.948/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicado de Dispensa de Licitação nº 16/2020, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 650747/2020. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros visando o custeio de suas despesas com ações desenvolvidas na área da Educação Infantil, para o atendimento de 137 (Cento e trinta e sete) alunos da Educação Infantil. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.. **DO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa para este ato, a Servidora LUZ MARINA COELHO, brasileira, solteira, professora, Portadora do RG nº 751.125 SSP/TO e inscrita no CPF n°353.645.641-34.

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 018/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC - ASCA, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.630.136/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 70/2016, ao Edital nº 03/2017 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e Resolução nº 27/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Várzea Grande/MT, no Comunicação de Dispensa de Licitação n. 21/2020 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 652268/2020. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento execução do projeto “Lugar de criança é aqui” por meio da realização de oficinas de aprendizagem, leitura, música, dança, informática, artesanato, teatro, reciclagem e outras destinadas a 130 (cento e trinta) crianças e adolescentes no contraturno escolar. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 6. 250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), será repassado em uma única parcela de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. DO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0127. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 362.092. 101-63.

DATA DE ASSINATURA: 19.03.2020

FLÁVIA LUIZ COELHO DE LANNES OMAR

Secretaria de Assistência Social

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC - ASCA

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA Nº 339/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 060/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de março de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 341/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 068/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de março de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020

Processo nº 648538/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na locação e prestação de serviços na área de tecnologia da informação (TI), na forma de serviços continuados, compreendendo a implantação, manutenção, sustentação, atualização, modernização e suporte operacional do sistema integrado de gestão educacional do Município de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2020

12 (DOZE) MESES

LOTE UNICO						
ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA CNPJ 37.432.689/0001-33						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Tipo**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	Serviço de implantação de sistema de informação educacional.	Serviço	Entrega única	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
2	Serviço de manutenção e suporte técnico de sistema de informação educacional.	Serviço mensal	Contínuo mensal	12	R$ 28.000,00	R$ 336.000,00
valor total de **R$ 366.000,00** (Trezentos e sessenta e seis mil reais)						

Várzea Grande/MT, 25 de março de 2020.

CONTRATANTES:

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA:

ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA CNPJ n. 37.432.689/0001-33

PORTARIA N°. 044/2020/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 138/2019"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNAR a servidora **KARINA CRISTINA DE ARRUDA** como fiscal da obra e do contrato nº. 138/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 22/12/2019.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 30 de março de 2020.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 015/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **PARALELO 15- CONSULTORIA E PROJETOS TECNICOS LTDA,** CNPJ: 05.072.064/0001-11, com sede na jornalista Roberto Jaques Brunine – Quadra 04, Casa 15, Sala 02, Bairro Jardim Europa, Município De Cuiabá - MT, CEP: 78.065-400, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2020**, **ratificada em 26 de março de 2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de dois (02) projetos de engenharia urbana para pavimentação asfáltica e drenagem superficial em vias urbanas no bairro Jardim Aeroporto - Vila Bela da Santíssima Trindade-MT,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 004/2020**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Parágrafo único – A prestação dos serviços a que se refere esta cláusula, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens assegurados aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DOIS (02) PROJETOS DE ENGENHARIA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO - VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT**		**R$ 12.000,00**

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

2.048- Pavimentação, Drenagem, Galeria Pluvial e Obras Complementares

4.4.90.51 – Obras e Instalação

Ficha: 079

R$ 12.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n.**093/2020** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de março de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

PARALELO 15- CONSULTORIA E PROJETOS TECNICOS LTDA

CNPJ: 05.072.064/0001-11

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N. 105, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019** em 04 de fevereiro de 2020, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 04 de fevereiro de 2020 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 31 março a 09 de abril do corrente ano, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 105/2020

ENFERMEIRO (A) - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450454	RENATA DRIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES (RECLASSIFICADA A PEDIDO)	10/04/1994	15,0	9,0	6,0	36,0	66,0	3

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 30 de março de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 016/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa:**R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 10.830.704/0001-45, com sede na Av. Pedro Ludovico, 2457, Quadra 34 Lote 11, Setor Aereoporto Município De Aragarças - GO, CEP: 76.240-000**,** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2020**, ratificada em 27 de março de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e equipamentos de urgência para o atendimento decorrente da pandemia doCOVID-19 conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2020**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
1	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19**		
			R$ 69.530,00

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 69.530,00 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta reais)** que será pago ao **CONTRATADO**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos materiais pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.044 – Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 146/240

1.062 – Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente

Ficha: 102/204

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **094/2020** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de março de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.830.704/0001-45

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

AVISO DO PREGÃO N. 014/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 014/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO ESPECIAL – DO TIPO TRATAMENTO E INTERNAÇÃO DE DEPENDENTE QUÍMICO VOLUNTARIO, PARA ADULTO, TRATAMENTO TERAPÊUTICO COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO INDIVIDUAL OU EM GRUPO (VOLUNTARIO), ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, GRUPOS DE AUTOAJUDA, LABORTERAPIA, CUJO PUBLICO SEJA ADULTO DO SEXO FEMININO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h30m do dia 13/04/2020.

INICIO DA SESSÃO: **08h30m do dia 13/04/2020** .Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

CONTRATO N. 011/2020

"*Termo de contrato de prestação de serviços de transporte escolar, que entre si fazem o MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE e a Empresa:* LAURIANO DE JESUS 02992591106."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53, e, de outro lado, a Empresa: **LAURIANO DE JESUS 02992591106**, inscrita do CNPJ.: 21.120.390/0001-03, sediada na Rua Julião Francisco de Brito, 150, município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **LAURIANO DE JESUS** brasileiro, empresário, residente e domiciliado no endereço acima descrito com RG: 18827675 SSP/MT e no CPF: 029.925.911-06, doravante denominada, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 008/2020**, nos termos da Lei n. 8.666, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1 - A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, serviços de transporte escolar, visando o atendimento dos alunos da rede pública de ensino deste Município, cujos trajetos, localidades e quilometragens, são os constantes da relação abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA FAZENDA PALMITAL X FAZENDA SÃO JOSÉ X RETIRO LONGA VIRA X FINAL GLEBA CAMBARÁ X FAZENDA GAMELEIRA X ESCOLA MUNICIPAL GLEBA GUAPORE	200	158	31. 600,00	3,47	109. 652,00
	TOTAL					109. 652,00

1.2 - Integra o presente contrato **a Ata de Registro de Preços do Pregão n. 008/2020** e a proposta da contratada, independente de transcrição.

1.3 - A **CONTRATADA** utilizará, para execução dos serviços acima, ônibus tipo escolar, em perfeito estado de funcionamento, devidamente vistoriado pela Comissão Municipal de Transporte Escolar e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MT), conforme previsto no art. 136 e seguintes, da Lei Federal n. 9.503/97.

1.4 - Poderão ser suprimidas linhas e/ou reduzidos os percursos, unilateralmente e a critério da Administração Municipal, importando em redução de metas, sempre que houver interesse público, mediante termo aditivo.

1.5 - A **CONTRATADA** utilizará em sua frota, além da inscrição "**TRANSPORTE ESCOLAR**", na forma recomendada pela Legislação de Trânsito, os dizeres "**A SERVIÇO DA PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**", conforme modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

1.6 - Antes do início do transporte, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação cópia da CNH do(s) motorista(s) que conduzirão os veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base no **Pregão n. 008/2020**, homologada em **16 de março de 2020,** com regime de menor preço por lote, subordinando-se ao que dispõe a Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal n. 033/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão dos serviços estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos mesmos, sendo exercida pelo servidor nomeado para este fim, Sr. **VALDECI MARTINS GUIMARÃES,** portador da Cédula de Identidade **n. 1384249-8 SSP/MT** e **CPF n. 817.808.001-00**, **Administrador de Transporte**, designado através da Portaria n. **025/2019** de 10 de janeiro de 2019 **e** pelo fiscal de contrato, designado através da **Portaria n. 087/2020 de 16 de março de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - Os serviços contratados estão orçados em **R$ 109.652,00 (cento e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em parcelas mensais e consecutivas, que serão apuradas mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira.

4.2 As despesas decorrentes com a execução do serviço, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Mun. de Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018- Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 331

R$ **109.652,00**

4.3 - O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços executados, a ser realizado pela fiscalização do Município, observando-se os valores propostos, pagamento a ser realizado até o dia 10 do mês subseqüente, ou próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SERVIÇOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços extra-orçamentários, que se fizerem necessários, serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

O valor do presente contrato, somente poderá ser reajustado mediante proposta da **CONTRATADA**, devidamente justificada, submetida à avaliação técnica do **CONTRATANTE**, visando sempre o equilíbrio físico–financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante a expedição de documento fiscal/recibo correspondente e regular quitação da **CONTRATADA**, que deverá manter as condições de habilitação em dia.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços ora contratados dentro do prazo de 30 (**trinta)** dias, contados a partir da expedição da ordem de serviços, encerrando sua vigência **em 31/12/2020**

§ 1º - O prazo para execução dos serviços poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, sempre que em conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizada mediante lavratura de Termo Aditivo, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA é responsável e se obriga a:

a) manter seu veículo no mais perfeito estado de funcionamento, higiene, conservação e limpeza, para assim transportar dignamente os estudantes, obedecendo todas as normas de segurança previstas no Código Nacional de Trânsito;

b) não transportar no interior do veículo e juntamente com os escolares, pessoas que não fazem parte da atividade escolar, materiais tóxicos, explosivos, animais domésticos ou qualquer outro material que possa por em risco a integridade física dos ocupantes;

c) realizar o transporte somente através de pessoa regularmente habilitada e apta de acordo com CNH em categoria que lhe é exigida;

d) facultar o CONTRATANTE através de seu representante legal examinar ou vistoriar o veículo sempre que for para tanto solicitado;

e) substituir o veículo de transporte (com ônus exclusivo seu), em caso de quebra ou defeito do veículo, por outro com padrões exigidos neste contrato;

f) cumprir regularmente os horários pré-estabelecidos pelas escolas no que se refere às horas de saída e chegada;

h) seguir criteriosamente os itinerários definidos na cláusula primeira;

i) atender a fiscalização do CONTRATANTE quanto à qualidade dos serviços e eficiência dos veículos disponibilizados para o transporte.

j) proceder a todas as vistorias exigidas pelo Código Brasileiro de Trânsito.

k) No ato da Contratação, a empresa deverá apresentar cópia autenticada do certificado de registro do veículo a ser utilizado no transporte de alunos, em nome da proponente devidamente licenciado; bem como, cópia autenticada da **CNH** do motorista que dirigirá o veículo.

10.2 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento da carga horária de **200 (duzentos)** dias letivos e caso venha ocorrer imprevistos do não transporte de alunos nesses respectivos dias, fica o mesmo encarregado de repor o dia letivo faltado, conforme definição do Calendário Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

11.1 - Corre por conta exclusiva da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa relacionada com a prestação serviço ora pactuada, assim também os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive quanto ao seguro, prevenção de acidentes e outros, não havendo nenhuma relação jurídica entre o **CONTRATANTE** e empregados da **CONTRATADA**.

11.2 Todos os trabalhadores com vínculo com a **CONTRATADA** deverão estar registrados nos moldes que determina a legislação do trabalho e quando solicitado deverá apresentar o recolhimento dos encargos.

11.3 Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá ultrapassar a capacidade de lotação dos ônibus.

11.3.1 Considera-se como lotação, a quantidade de assentos ofertados em cada veículo.

11.3.2 A **CONTRATADA** deverá transportar exclusivamente alunos, sendo certa que o transporte de pessoas que não sejam alunos será considerado justa causa para a rescisão do contrato; bem assim, eventual dano causado a pessoas que não sejam alunos será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 17 de março de 2020. *WAGNER VICENTE DA SILVEIRA* MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES

PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LAURIANO DE JESUS 02992591106

CNPJ.: 21.120.390/0001-03

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação da Clausula quarta do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **P**or ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do contrato original para prestação de serviços de procedimento médico do tipo internação hospitalar, mediante AIH's – Autorização de Internação Hospitalar, para atender

as necessidades do município dentro da média complexidade, conforme Lei Municipal n. 1.317/2017, de 24 de abril de 2017, com vigência no período de **01 janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Mun. De Saúde

2.032 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 246

R$ 450.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – O valor global estimativo deste Contrato é de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinqüenta mil reais), que serápago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, informando a aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MISSÃO CRISTA BRASILEIRA

HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO

MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA

0545759-9, SSP/MT

CPF: 395.479.491-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 057/2016

" PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E A EMPRESA WESLY ROSA DA SILVA 00859560155."

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: WESLY ROSA DA SILVA 00859560155, inscrita no CNPJ: 18.195.045/0001-24, sediada na Rua Travessa do Palácio, Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representado pelo Srº.**Wesly Rosa da Silva** brasileiro, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, portador do RG.: 16.063.155 SSP/MT e no CPF: 008.595.601-55.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL No 062/2016** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações resolve aditivar o valor do Contrato Original para linha 13 - Fazenda Palmital X Fazenda São José X Retiro Longa Vira X Final Gleba Cambará X Fazenda Gameleira X Escola Municipal Gleba Guaporé.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 8.807,46** (oito mil oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos), que será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHAS: 331

R$ 8.807,46

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 24 de março de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES PREFEITO DE VILA BELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

WESLY ROSA DA SILVA 00859560155

CNPJ: 18.195.045/0001-24

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N.106/2020

"SUBSTITUI fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KARLA BERNARDELLI FREITAS** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de Obras e serviços de engenharia dos anos de **2017, 2018, 2019 e 2020**, que se encontra em vigência, em substituição ao servidor **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, a contar do dia 01/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 010/2020.

Contrato de prestação de serviços de show artístico entre **o MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE – MT,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/MT sob o nº 2. 705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ**: 32.089.866/0001-07, com sede na cidade de Goiânia – GO, na Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690, Sala 905 A, Edifício Metropolitan, jardim Goiás, CEP: 74.810-100, que detém a exclusividade da Cantora "Naiara Azevedo", doravante denominada simplesmente CONTRATADA**,** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2020**, ratificada em 06 de março de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contrato de empresa para prestação de serviço para promover show nacional com a cantora **"Naiara Azevedo"** tendo em vista as festividades comemorativas de 268 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, que **se realizará no dia 18 de março de 2020.** 1.2. O show mencionado no item 1.1 desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública do ARTISTA, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando

ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. 1.3. Os dados e informações básicas relativas à apresentação do ARTISTA são os seguintes: **Data: 18/03/2020. Local do Show: Praça de Eventos Municipais desta urbe. Horário Previsto para o Início: 23:00h. Tipo de Evento: ShowMusical. Duração Mínima do Show: 01:30h.** 1.4. O presente contrato é celebrado com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Processo de Inexigibilidade nº. 002/2020, homologado em 06 de março de 2020. 1.5. Vincula ao presente Contrato de prestação de serviços de show artístico o Termo de Referência do processo de inexigibilidade 002/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento do show, será efetuado pela CONTRATANTE a CONTRATADA, com recursos Próprios da seguinte forma:

2.1.1. **O valor global deste Contrato é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, cujo pagamento se data da seguinte forma: a) R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no dia 13 de março de 2020 e, b) R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no dia 18 de março de 2020. Ambos os pagamentos ficam condicionados a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, e serão deduzidos descontos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação pertinente em vigor.

2.2.As despesas de sua execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.020 – APOIO AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 52

R$ 120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Realizar o show artístico, na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira.

3.2. Não substituir, em hipótese alguma, o artista descrito neste instrumento.

3.3. Responsabilizar pela ausência do artista ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável e aceito pela CONTRATANTE.

DA CONTRATANTE

3.4. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.

3.5. Providenciar todo o aparato junto a segurança pública a fim de prezar pela integridade física do artista desde a sua chegada à cidade até sua saída.

CLÁUSULA QUARTA – DA MULTA

4.1. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, se a CONTRATADA infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global descrito no item 2.1.1 deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e/ou alheios a sua vontade, adotar-se-á como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, se aceito pela CONTRATANTE, isentadas, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

5.2. A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada ou não aceita pela CONTRATANTE, acarretará o pagamento da multa contratual prevista na cláusula anterior, além da devolução das quantias pagas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções do art. 87 da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

5.3. Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma.

5.5. A rescisão antecipada deste Contrato, sem justificativa plausível, gera para a parte CONTRATANTE o direito de receber uma multa de 10% (dez por cento) do seu valor, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste Contrato;

6.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

6.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as penalidades previstas no item 7.3.

6.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa a que alude os itens 7.4.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. A ausência de devolução pela CONTRATADA do presente instrumento devidamente assinado à CONTRATANTE, até a realização do primeiro pagamento, implicará na sua resolução automática, não podendo o presente instrumento ser considerado proposta de prestação de serviços.

7.2 Este contrato não será reajustado no período de sua vigência.

7.3. A vigência do presente contrato terá início na data de assinatura do mesmo e término em 08 de abril de 2020, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assessórias.

7.4. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria nº 082/2020, fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

7.5. As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ou futuro das partes contratantes.

E por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, firmando-o em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, em 09 de março de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

FN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 32.089.866/0001-07

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto,

Nayra Rinaldi

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 012/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa:**A J ASSIS FERREIRA SOLUCOES EMPRESARIAL, CNPJ: 31.422.683/0001-07,** com sede na Av Historiador Rubens De Mendonca, 1756, Sala 702, bairro Alvorada, Município de **CUIABA**- MT, CEP: **78.048-340,** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2020**, ratificada em 13 de março de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a locação de software de solução completa de processos gerenciais para gestão de recursos humanos,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 003/2020**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS GERENCIAIS PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (ONLINE/OFFLINE), INCLUINDO AVALIAÇÕES DOS SERVIÇOS E SOLICITAÇÕES DOS MESMOS, QUE PERMITA A EXTRAÇÃO DE DADOS DE FORMA AUTOMÁTICA E PROGRAMADA, BEM COMO A GERAÇÃO DE GRÁFICOS ANALÍTICOS E SINTÉTICOS, PAINÉIS (DASHBOARD) E RELATÓRIOS PARA SUPORTE E TOMADA DE DECISÃO, BEM COMO CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO TÉCNOLÓGICA	12	1. 000,00	12. 000,00
2	HORAS TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS CASO SEJA NECESSÁRIO	50	100,00	5. 000,00
				17. 000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **16 de março de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),** que será pago ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Órgão 03 – Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

2.008 – Manutenção da Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

Ficha: 030

R$ 17.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **088/2020** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de março de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

A J ASSIS FERREIRA SOLUCOES EMPRESARIAL

CNPJ: 31.422.683/0001-07

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 003/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolve aditivar em aproximadamente **22,07%** do valor do Contrato Original para reforma da unidade de saúde familiar (PSF MÃO AMIGA), para execução do Programa Federal UBSREFORMA, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 28.964,92** *(vinte e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)*, que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal De Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

1.062 – reforma e/ou ampliação de postos de saúde

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

FICHA: 206

R$ 28.964,92

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de fevereiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME

CNPJ: 19.948.145/0001-47

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 013/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa:**AKIYAMA S.A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS, CNPJ N. 02.688.100/0004-20**, com sede na Rua Lídio Oltramari, 1628, Bairro Frarin, no Município de Pato Branco/PR, CEP: 85.503-381**,** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2020**, ratificada em 13 de março de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a aquisição de kit de cadastramento biométrico, para confecção de carteiras de identidade, conforme Decreto Federal nº 9278/2018, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2020**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
1	**AQUISIÇÃO DE KIT DE CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO, PARA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE, CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 9278/2018**	01	
			15.495,94

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **22 de junho de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 15.495,94** (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) que será pago ao **CONTRATADO**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos materiais pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 26

R$ 15.495,94

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **091/2020** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de março de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS

CNPJ N. 02.688.100/0004-20

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

AVISO DO PREGÃO N. 015/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 015/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO SEXO MASCULINO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 14h do dia 13/04/2020.

INICIO DA SESSÃO: **14h do dia 13/04/2020** .Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. 014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, e de outro lado, a empresa **JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na TR Alice Farias, 155, centro, inscrita no **CNPJ: n. 00.948. 380/0001-90**, neste ato representada pelo Sr. **Neigmar Ferreira Diniz,** portado do RG n. 382583 SSP/GO e do CPF/MF sob n. 175.611.081-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS n. 003/2020**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestar serviços na construção, reforma e ampliação nas Escolas Municipais São Sebastião, Guaporé e Nova Fortuna localizadas na zona rural do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 003/2020,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Parágrafo primeiro – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de 240 (duzentos e quarenta) dias, o prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal N. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

O valor global deste Contrato é de **R$ 440.349,47 (quatrocentos e quarenta mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro. Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do engenheiro Sr. **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, do Secretário da pasta e do Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 093/2020**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Para os fins desta Cláusula, caberá ao Titular da referida Secretaria escolher e indicar os locais de execução dos serviços, determinar providências julgadas necessárias ao aperfeiçoamento de sua qualidade e bem assim efetuar o seu recebimento em caráter definitivo, nos termos do artigo n. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS:

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário da Obra, CND, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovados pela Contratante;

b) Existência de qualquer débito para com este órgão;

c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo

Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os

Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionassem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos

(EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao

trabalho;

l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

m) Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

o) observar as regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, no local da obra, durante o desenvolvimento dos trabalhos, sendo responsável por quaisquer danos a que der causa ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de sua reparação na forma legal e regulamentar.

p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

q) A proponente contratada deverá apresentar no Setor Competente, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART de Execução e ART de Projeto, quando for o caso, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. Alvará de Construção;

III. Orçamento e cronograma em meio digital.

IV. Diário de obra;

V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos

serviços, comprovado através da ficha de registro;

VI. GFIP.

VII. CND;

VIII. Alvará de Habite-se;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** será responsável:

a) Por apresentar Ordem de Serviço;

b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;

c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;

d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. n. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

I - por ato unilateral e escrito do **Contratante,** em conformidade com o artigo n. 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1993, e ainda automaticamente, de pleno direito, independente de notificação de qualquer natureza, na hipótese de adjudicação dos serviços resultante de licitação na modalidade de Tomada de Preços;

II - por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao edital da Tomada de Preço n. 003/2020 e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente com a **CONTRATANTE**, em favor desta última.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa na forma prevista desta cláusula e contida no item 12.1 do Edital da Tomada de Preço **n. 003/2020;**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a **CONTRATANTE**, por prazo inferior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** incorrerá em multa sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas no **Edital de Licitação n. 003/2020**, multa de 5% sem prejuízo das sanções nele previstas e na legislação pertinente em vigor, quando executar os serviços em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de refazê-los às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1.993, com suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

1.013 – Reforma/Ampliação/Adequação do Espaço Físico das Unidades de Ensino

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

Dotação: 122/317

R$ 440.349,47

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 26 de março de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: n. 00.948.380/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 057/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, com qualquer doença

respiratória ou saúde debilitada devidamente comprovada do Município de Vila Rica, por um período de 30 dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, Abmael Borges da Silveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e ;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de Março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença, caracteriza como pandemia o COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pelo COVID 19, responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407, de 16 de Março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de Fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Vila Rica deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO a medida provisória n.º 927, de 22 de março de 2020, que dispões sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas compulsórias aos servidores públicos municipais de Vila Rica que estejam gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, com qualquer doença respiratória ou saúde debilitada devidamente comprovada, exceto os servidores lotados na Secretaria de Saúde ou que estão combatendo a pandemia, devendo estes serem analisados caso a caso por seus superiores hierárquicos.

§ 1º – É obrigatório atestado médico que comprove a debilidade da saúde do servidor para o fim de determinar se encaixa ou não nos critérios para a concessão de férias coletivas.

Art. 2º Em respeito ao Art. 11 da Medida Provisória n.º 927, de 22 de março de 2020, que determina a comunicação das férias coletivas com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, o início das mesmas se darão no dia 25 de março de 2020, com termino no dia 23 de abril de 2020.

Art. 3º As férias coletivas concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos e/ou a vencer.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 30 23:34:57 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)